Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1779 | Quarta-feira - 08 de Julho de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista....2
Anchieta....4
Antônio Carlos....5
Balneário Rincão....6
Bela Vista do Toldo....7
Benedito Novo....8
Biguaçu....9
Blumenau....15
Bom Jardim da Serra....30
Bom Jesus do Oeste....31
Bom Retiro....38
Braço do Trombudo....39
Brunópolis....46
Brusque....47
Caçador....69
Camboriú....162
Campo Alegre....186
Campo Erê....203
Campos Novos....204
Canoinhas....213
Capinzal....217
Catanduvas....231
Caxambu do Sul....232
Chapadão do Lageado....233
Cocal do Sul....234
Concórdia....237
Cordilheira Alta....264
Coronel Freitas....265
Coronel Martins....266
Correia Pinto....268
Corupá....269
Doutor Pedrinho....270
Ermo....273
Forquilhinha....274
Fraiburgo....276
Garopaba....290
Garuva....292
Gaspar....295
Governador Celso Ramos....299
Grão Pará....334
Guaraciaba....335
Guaramirim....336
Herval d'Oeste....337
Ibiam....342
Ilhota....343
Imarui....344
Imbituba....345
Indaial....352
Ipumirim....372
Irineópolis....373
Itá....376
Itapiranga....379
Itapoá....381
Ituporanga....387
Joaçaba....388
José Boiteux....392
Lages....393
Leoberto Leal....396
Lindóia do Sul....397
Luzerna....398
Macieira....426
Maravilha....428
Marema....429
Modelo....430
Monte Carlo....437
Morro da Fumaça....438
Navegantes....443
Nova Trento....449
Novo Horizonte....450
Orleans....451
Ouro Verde....452
Palhoça....453
Palmitos....491
Papanduva....492
Paulo Lopes....512
Pinheiro Preto....514
Pomerode....516
Ponte Serrada....517
Porto Belo....519
Porto União....520
Pouso Redondo....524
Presidente Nereu....525
Rio do Sul....541
Santa Rosa do Sul....543
Santa Terezinha do Progresso....544
Santiago do Sul....545
São Bento do Sul....546
São Carlos....551
São Domingos....552
São João do Oeste....554
São João do Sul....558
São José....559
São José do Cedro....564
São Lourenço do Oeste....565
São Miguel do Oeste....566
São Pedro de Alcântara....567
Schroeder....568
Serra Alta....578
Siderópolis....583
Timbé do Sul....585
Timbó....588
Três Barras....589
Treze Tílias....590
Trombudo Central....592
Tunápolis....598
Turvo....599
União do Oeste....603
Urussanga....605
Vargem Bonita....607
Videira....608
Vitor Meireles....618
Xanxerê....619
Xavantina....620
Xaxim....621

Associações

GRANFPOLIS....622

Consórcios

CIGA....623
CIMVI....627

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.07.08 14:49:30 -03'00'

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.045 DE 01 JULHO DE 2015

"DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA QUE ABAIXO IDENTIFICA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, I "f" c/c § 2 do Art. da Lei Orgânica Municipal e art. 5º, alíneas "i" e "j" do Dec. Lei 3.365/41, com nova redação dada pela Lei 6.602/78 e parágrafos, e;

Considerando, a necessidade de regularização imobiliária das áreas constantes da Transcrição Imobiliária que abaixo identifica, onde atualmente encontram-se localizadas as Ruas Oscar Lohmann, David Nilo Bordin e Carlos Alberto Tessmann, bem como a consolidação da propriedade da Praça Pública Municipal que à muito encontra-se na posse do Município;

DECRETA:
Artigo 1º: De Utilidade Pública para fins da distribuição do arruamento existente, bem como para o fim de regularização e consolidação da propriedade da praça pública edificada sobre a área remanescente de 8.362,40m2 (oito mil quatrocentos e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) constante da Certidão de Transcrição Imobiliária identificada sob o nº 3.256, do Livro 3 "C", fl., 78, registrada junto ao 2º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia/SC., datada de 06 de março de 1974.

Artigo 2º: A Praça Pública Municipal acima citada, encontra-se localizada dentro da área maior supra descrita, possuindo a área de 802.34m2 (oitocentos e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), confrontando: Ao Norte com a Rua Oscar Lohmann, ao Sul, com a Rua David Nilo Bordin, ao Oeste com a Rua Carlos Alberto Tessmann, conforme consta do incluso mapa, parte integrante do presente Decreto.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista/SC, 01 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.046 DE 03 DE JULHO DE 2015

ESTABELECE ESCALA DE SOBREAVISO PARA SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Escala, de sobreaviso dos servidores da saúde para o período de 60 dias, conforme segue.
§ 1º - Servidores na função de motorista;
a) Do dia 04/07 a 10/07 – Servidores Adilson Schwingel e Paulo Cesar Brito;
b) Do dia 11/07 a 17/07 – Servidor Marinho Sergio Castro;
c) Do dia 18/07 a 24/07 – Servidores Marcos Finger e Paulo Cesar Brito;
d) Do dia 25/07 a 31/07 – Servidor Adilson Schwingel;
e) Do dia 01/08 a 07/08 – Servidores Marinho Sergio Castro e Paulo Cesar Brito;
f) Do dia 08/08 a 14/08 – Servidor Marcos Finger;
g) Do dia 15/08 a 21/08 – Servidores Adilson Schwingel e Paulo Cesar Brito;
h) Do dia 22/08 a 28/08 – Servidor Marinho Sergio Castro;
i) Do dia 29/08 a 04/09 – Servidores Marcos Finger e Paulo Cesar Brito.

§ 2º - Servidores na função de Técnica de Enfermagem;
a) Do dia 04/07 a 10/07 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
b) Do dia 11/07 a 17/07 – Servidora Lisneia Raquel Pallas.
c) Do dia 18/07 a 24/07 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
d) Do dia 25/07 a 31/07 – Servidora Lisneia Raquel Pallas.
e) Do dia 01/08 a 07/08 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
f) Do dia 08/08 a 14/08 – Servidora Lisneia Raquel Pallas.
g) Do dia 15/08 a 21/08 – Servidora Marcia Schneider Nordt;
h) Do dia 22/08 a 28/08 – Servidora Lisneia Raquel Pallas;
i) Do dia 29/08 a 04/09 – Servidora Marcia Schneider Nordt.
j)
Art. 2º. Os servidores relacionados na escala acima, na função de motorista perceberão o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), na forma de gratificação, conforme artigo 5º da Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – Os servidores relacionados na escala acima na função de Técnica de Enfermagem perceberão o adicional de salário conforme descrito no artigo 6º Lei Complementar 069, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, 03 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 091 DE 06 DE JULHO DE 2015

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias a Servidora Pública Municipal, JAQUELINE SCHNEIDER IFFERT ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Gerência de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, período de

gozo de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 06 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 092 DE 06 DE JULHO DE 2015

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor, MARINHO SERGIO CASTRO matricula nº 505 lotado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de duas (2) referências pela qualificação em cursos apresentados e deferidos no requerimento 154/2015 de 02 de junho de 2015 de um total de 360 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 06 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 093 DE 07 DE JULHO DE 2015.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal FERNANDA GIRELLI ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA até 31 de agosto de 2015, conforme comunicado de decisão da Previdência Social (INSS) realizado durante a perícia médica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 07 de julho de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 035_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 035/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de adesivos com impressão digital conforme a demanda da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, por um período de até 12 (doze) meses após a data da homologação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 21/07/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 07 julho de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 036_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 036/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94, Decreto 160/13 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço visando a aquisição de gêneros alimentícios (Pão Doce, Bebida Láctea e Polpa de Fruta) e gás de cozinha (45kg), para ser utilizado pelas Escolas Municipais do Ensino Creche/Infantil/Fundamental pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 10:00 horas do dia 21/07/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 06 de julho de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 112/2015, 113/2015, 114/2015, 115/2015, 116/2015 E 117/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 112/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 062/2015 - Pregão Presencial n° 040/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: SANDRO VILMAR PIRES ME; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com Recursos do Governo Federal, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 8128 firmando entre a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o MEC/FNDE. Valor: R$ 4.266,90 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); Prazo: 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº. 113/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 062/2015 - Pregão Presencial n° 040/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: CÉLIA REGINA W. SANI ME; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com Recursos do Governo Federal, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 8128 firmando entre a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o MEC/FNDE. Valor: R$ 2.142,80 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos); Prazo: 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº. 114/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 062/2015 - Pregão Presencial n° 040/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: SCHEYLLA DE MENDONÇA ME; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com Recursos do Governo Federal, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 8128 firmando entre a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o MEC/FNDE. Valor: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); Prazo: 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº. 115/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 062/2015 - Pregão Presencial n° 040/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: ADL COMERCIAL EIRELI EPP; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com Recursos do Governo Federal, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 8128 firmando entre a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o MEC/FNDE. Valor: R$ 4.651,40 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos); Prazo: 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº. 116/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 062/2015 - Pregão Presencial n° 040/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME ; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com Recursos do Governo Federal, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 8128 firmando entre a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o MEC/FNDE. Valor: R$ 5.355,90 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); Prazo: 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Contrato nº. 117/2015; Origem: Processo Licitatório: nº 062/2015 - Pregão Presencial n° 040/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC; Contratada: RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC, com Recursos do Governo Federal, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 8128 firmando entre a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC e o MEC/FNDE. Valor: R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis mil reais). Prazo: 06 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos, 08 de julho de 2015.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N 376/2015

PORTARIA Nº 376/2015.

Concede Ferias a servidor efetivo.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de julho de 2015.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 046/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 046/PMBR/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 23/07/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, sn, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo para o "Campeonato Municipal", que se realizará de 01 de Agosto a 01 de Novembro de 2015 no Município de Balneário Rincão/SC.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneario Rincão – SC, 07 de Julho de 2015.
RENATO DA SILVA VITCHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE - Balneário Rincão

EXTRATO DE CONTRATO 36AO38/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 036/SAMAE/2015.; ARMUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME: Contratação de empresa do ramo pertinente, para a aquisição de materiais construção para uso do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, durante 2015. ASSINATURA: 01/06/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pela empresa a Sra. Sirlene Zanette

CONTRATO Nº. 037/SAMAE/2015; CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA - EPP. OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para contratação de empresa do ramo pertinente para execução de transposição de rede de abastecimento de água na Avenida Leoberto Leal, localizada no Centro do Município de Balneário Rincão/SC. ASSINATURA: 03/06/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pela empresa o Sr. LUCIANO MEDEIROS

CONTRATO Nº. 038/SAMAE/2015; VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA.,. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, será o desenvolvimento de um website para o SAMAE- serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Balneário Rincão – SC. ASSINATURA: 03/06/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pela empresa o Sr. SILVIO CAETANO

RESCISÕES AOS CONTRATOS Nº 034 E 035/2015

EXTRATO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 034/SAMAE/2015; ALBERTO DE SOUZA EPP; OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 01 de maio de 2015, nos termos previstos no mesmo; ASSINATURA: 02/06/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pelo CONTRATADO o Sr. Alberto de Souza

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 035/SAMAE/2015; MARCELO SANTA HELENA GOMES EPP; OBJETO: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 01 de maio de 2015, nos termos previstos no mesmo; ASSINATURA: 02/06/2015; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. João Iris Raupp Junior – Presidente e pelo CONTRATADO o Sr. Marcelo Santa Helena.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 18/2015 (SEQUENCIA: 2)

Ata de Recebimento e Abertura de Documentação Nr. 18/2015 (Sequencia: 2)

Ao (s) 7 de julho de 2015, às 09:00 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 214/2015, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 16/2015, Licitação nº 1/2015 – CC, na modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representantes (s) da(s) empresa (s) abaixo:

CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimento e análise necessário, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ANALISADO A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES FOI
CONSTATADO O SEGUINTE:
- A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARAGUÁ LTDA
APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.
- A EMPRESA NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME NÃO APRESENTOU ACERVO E ATESTADO TÉCNICO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL, SENDO QUE APRESENTOU ATESTADO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC ONDE EXECUTOU TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA SEPTICA, SUMEDOURO E FILTRO) EM UM GINASIO DE ESPORTES. NA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL APRESENTADA PELA EMPRESA NCM CONSTRUÇÕES LTDA ME ESTÁ NO NOME DE DROGARIA E FÁRMACIA ARAFARMA LTDA ME COM CNPJ DE 05.563.885/0001-50 SENDO O OBJETO SOCIAL "COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS" NÃO ATENDENDO AO OBJETO ORA LICITADO. SENDO A MESMA DECLARADA INABILITADA.
CONFORME ART. 109 INCISO I, CABE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO OU DA LAVRATURA DA ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Bela Vista do Toldo, 07 de Julho de 2015.

COMISSÃO:

SORLENE DA GLORIA SCHERMACK VIEIRA – Presidente da Comissão de Licitação
ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI – Membro
JULIO SCHINDLER FILHO - Membro

Benedito Novo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 117/2015
PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2015
Referente: Processo Licitatório nº 47/2015
Contratada: LC EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUACAO DA CRECHE TIPO C PADRAO FNDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.
Valor Total Contratado: R$ 189.733,46
Vigência: 07/07/2015 a 01/12/2015
Data Assinatura: 07/07/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2015 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 – FMS

O Senhor Prefeito Municipal, Ramon Wollinger, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PERFURADOR PNEUMÁTICO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA E MONITOR MULTI-PARÂMETROS COM ECG) PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 13/07/2015, às 13h59min do dia 24/07/2015;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 24/07/2015, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (24/07/2015), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (24/07/2015), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 13/07/2015.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados com a Central de Processamento de Dados – CPD, da Prefeitura Municipal, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.8000.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com

Biguaçu, SC, 06 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EMENTAS CMC DE BIGUAÇU

PROCESSO: 7984/2012
EMENTA: LANÇAMENTO DE ISS, EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO SEM O DEVIDO RECOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE ICMS, SEM COMPROVAÇÃO DO DEVIDO RECOLHIMENTO. EMPRESA QUE RECEBEU ISENÇÃO E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO. LANÇAMENTO MANTIDO. 1- A CONSELHEIRA RELATORA PROFERIU SEU VOTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO PELO RECORRENTE.
PROCESSO: 7985/2012
EMENTA: LANÇAMENTO DE ISS, EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO SEM O DEVIDO RECOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE ICMS, SEM COMPROVAÇÃO DO DEVIDO RECOLHIMENTO. EMPRESA QUE RECEBEU ISENÇÃO E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO. LANÇAMENTO MANTIDO. 1- A CONSELHEIRA RELATORA PROFERIU SEU VOTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO PELO RECORRENTE.
PROCESSO: 7986/2012
EMENTA: LANÇAMENTO DE ISS, EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO SEM O DEVIDO RECOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE ICMS, SEM COMPROVAÇÃO DO DEVIDO RECOLHIMENTO. EMPRESA QUE RECEBEU ISENÇÃO E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO. LANÇAMENTO MANTIDO. 1- A CONSELHEIRA RELATORA PROFERIU SEU VOTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO PELO RECORRENTE.
PROCESSO: 7987/2012
EMENTA: LANÇAMENTO DE ISS, EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO SEM O DEVIDO RECOLHIMENTO. ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE ICMS, SEM COMPROVAÇÃO DO DEVIDO RECOLHIMENTO. EMPRESA QUE RECEBEU ISENÇÃO E NÃO CUMPRIU OS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO. LANÇAMENTO MANTIDO. 1- A CONSELHEIRA RELATORA PROFERIU SEU VOTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO PELO RECORRENTE.
PROCESSO Nº 11734/2013
EMENTA: LANÇAMENTO ISS, SERVIÇO DE ENGENHARIA. O REQUERENTE JUNTOU COMPROVANTES DE QUE NÃO PRESTOU SERVIÇO NO MUNICÍPIO NOS ANOS DE 1998, 1999, 2001, 2011 E 2012. SENDO MANTIDO OS DÉBITOS DE 2008 E 2009. 1 – O CONSELHEIRO RELATOR PROFERIU SEU VOTO JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE O RECURSO APRESENTADO PELO RECORRENTE.

PORTARIA Nº 1775/2015

PORTARIA nº 1775 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Kátia Milene Wiese Pires, ocupante do Cargo efetivo de Professor I – Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Kátia Milene Wiese Pires, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 384, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Ensino Fundamental, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:
I – Aplicabilidade do Projeto Alimentação Saudável nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, aos educandos da Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental, onde desenvolve atividade de Educação Nutricional;
II – Desenvolver funções atribuídas ao cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 27/05/2015 a 27/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1776/2015

PORTARIA nº 1776 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Magali Mery de Oliveira, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Magali Mery de Oliveira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7607, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades Vigilância Sanitária do Município de Biguaçu, desempenhando função administrativa.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 01/06/2015 a 01/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1777/2015

PORTARIA nº 1777 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Zilda Regina da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8868, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Virgínia, desempenhando às seguintes atividades:
I – Abrir e fechar os portões;
II – Atender ao telefone;
III – Repor papel higiênico nos banheiros;
IV – Controlar o estoque;
V – Receber e conferir os produtos da alimentação escolar;
VI – Auxiliar a direção quando solicitado.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 08/06/2015 a 07/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/06/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1778/2015

PORTARIA nº 1778 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Geisiane Ana Pereira Vieira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8719, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Lar Feliz, desempenhando as seguintes funções:
I – Atender ao telefone;
II – Atendimento às famílias;
III – Conferir materiais que chegam à instituição de ensino;
IV – Elaborar o projeto de contação de histórias;
V – Fazer pesquisas para auxiliar aos professores;
VI – Desempenhar as funções relativas ao cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 21/05/2015 a 21/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1779/2015

PORTARIA nº 1779 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Luciane Rocha de Carvalho Florenço, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 541, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Dorvalina, desempenhando as seguintes funções:
I – Orientar Às famílias que procuram vagas;
II – Elaborar o projeto de contação de histórias;
III – Fazer pesquisas para auxiliar aos professores;
IV – Desempenhar as funções relativas ao cargo de Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 11/05/2015 a 11/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/05/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1780/2015

PORTARIA nº 1780 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Patricia Nahirniak da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8886, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá atividades compatíveis com seu cargo efetivo, no Centro de Especialidades Odontológicas, junto à Direção do Serviço Odontológico Municipal.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 28/04/2015 a 25/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/04/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1781/2015

PORTARIA nº 1781 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Iremar Nery Costa, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 366, ocupante do cargo efetivo de Professor I – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no CEIM Dona Lili, desempenhando as seguintes funções:
I – Auxiliar na recepção das crianças vindas do transporte escolar até suas respectivas salas de aula;
II – Atender ao telefone e anotar recados quando necessário;
III – Auxiliar na secretaria, atendendo aos pais na ausência da Direção;
IV – Atender aos professores quando estes precisam de algum material pedagógico;
V – Realizar projetos referentes à Hora do Conto;
VI – Orientar a auxiliar as crianças na hora das refeições.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/03/2015 a 06/09/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/03/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1782/2015

PORTARIA nº 1782 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Altamiro Miguel de Barros, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7160, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no Conselho da Assistência, desempenhando as seguintes funções administrativas:
I – Redigir atas;
II – Marcar Reuniões;
III – Atender ao telefone.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 26/06/2015 a 26/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/06/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1783/2015

PORTARIA nº 1783 de 06 de julho de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Marina Moresco Gomes Mendes, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 991, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 1º O(a) Servidor(a) continuará exercendo suas atividades, porém com uma redução de jornada de 40 para 30 horas semanais.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/05/2015 a 06/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/05/2015.

Biguaçu, 06 de julho de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1784/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1784 de 08 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ROBERVAL REIS DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1785 de 08 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JORGE LUIZ COUTINHO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1786/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1786 de 08 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1787/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1787 de 08 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JOÃO DJALMA DE CARVALHO FRANÇA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA GERAL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1788/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1788 de 08 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, PRISCILLA CRISTINE CATHCART DAUFENBACH PEREIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1789 de 08 de julho de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ZAIRA GARCEZ DE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 08 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PP 191/2015 PMB E OUTROS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 191/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNREBOM.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 23 julho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 23 julho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.
Biguaçu, 7 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 196/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA USO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 22 julho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 22 julho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 7 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TP 193/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 193/2015 PMB
Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria que realizará o Projeto Técnico Social do Residencial Vila Real, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orcamentária, parte integrante deste Edital.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 13:45 horas do dia 30/07/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 30/07/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 06 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TP 197/2015 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2015 PMB
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra e fornecimento de material para a pavimentação e sinalização da Rua Martinha Maria Rodrigues, localizada no Bairro Bom Viver, no Município de Biguaçu-SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 15:45 horas do dia 30/07/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas do dia 30/07/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019.

Biguaçu 06 de julho de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.670/2015
DECRETO Nº 10.670, DE 06 DE JULHO DE 2015.

REGULAMENTA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES NAS FAIXAS MARGINAIS DOS CURSOS D'ÁGUA SITUADOS EM ZONA URBANA MUNICIPAL, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO NOS TERMOS DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 12 DE MAIO DE 2012, COMBINADO COM O ART. 61, DA LEI FEDERAL Nº 11.977,
DE 07 DE JULHO DE 2009.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, V e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e com fundamento na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de regularização ambiental das áreas de preservação permanente existentes nas faixas marginais dos cursos d'água situados em zona urbana municipal, para fins de regularização fundiária de interesse específico ou de processos de licenciamento ambiental, incidentes sobre imóveis localizados em áreas urbanas consolidadas, nos termos do art. 65, da Lei Federal
nº 12.651, de 12 de maio de 2012, combinado com o art. 61,
da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Art. 2º Considera-se Área Urbana Consolidada a parcela do território, contínua ou não, inseridas no perímetro urbano do Município, dotada de malha viária implantada e que possua, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
I - drenagem de águas pluviais urbanas;

II - esgotamento sanitário;

III - abastecimento de água potável;

IV - distribuição de energia elétrica;

V - limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º As áreas de preservação permanente existentes às margens de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, localizados em áreas urbanas consolidadas, serão delimitadas de acordo com a bacia de contribuição a que pertençam, observando-se, no mínimo, as seguintes metragens:

I – quinze (15) metros, na hipótese da área da bacia hidrográfica ser de até vinte e cinco (25) quilômetros quadrados;

II – vinte (20) metros, na hipótese da área da bacia hidrográfica ser maior que vinte e cinco (25) quilômetros quadrados;

III – quarenta e cinco (45) metros, ao longo das margens do Rio Itajai-Açú.

§1º Excetuam-se do disposto no inciso III, deste artigo:

I - os loteamentos ao longo do Rio Itajaí-Açu, aprovados até 28 de fevereiro de 1997, onde a APP da faixa marginal mínima é definida em 33,00m (trinta e três metros);

II - os imóveis localizados ao longo do Rio Itajaí-Açu, com edificações já aprovadas com APP de 33,00m (trinta e três metros);

III - nos imóveis situados ao longo do Rio Itajaí-Açu, com via pública oficial localizada entre o Rio e esses imóveis, hipótese em que será considerada como APP a faixa marginal mínima verificada até o alinhamento da via pública.
§2º Para fins de delimitação das distâncias a que se referem os incisos I e II deste artigo será utilizado como referência o nível médio do escoamento na estação fluviométrica localizada na Ponte Adolfo Konder, no Bairro Centro.

Art. 4º O reconhecimento de área urbana consolidada e a autorização para regularização ambiental somente se dará nos imóveis que estejam inseridos na área passível de consolidação verificada em 31 de maio de 2012 e identificada no Mapa que constitui o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O interessado na regularização ambiental de área de preservação permanente deverá protocolar pedido, junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente – FAEMA, acompanhado dos seguintes documentos e informações:

I – cópia da consulta para construir;

II – certidão de inteiro teor do imóvel atualizada;

III – número do cadastro ou da inscrição cadastral do imóvel no Município;

IV – planta de situação, assinada por profissional habilitado, contendo:

a) dimensões do terreno em suas medidas lineares;

b) a faixa de APP, observado o art. 3º, com indicação da sua área e largura;

c) distância de qualquer uma das divisas do imóvel, incluindo localização dos confrontantes e das vias públicas mais próximas;

d) distância dos cursos d'água, tubulados ou não, mais próximos ou que atravessem o imóvel;

V - tipo de uso e ocupação do solo pretendido.

Art. 6º Recebido o pedido, a FAEMA encaminhará
o processo à SEPLAN que, após exame dos dados previstos no art. 5º, instruirá o processo com informações relativas à especificação da ocupação consolidada existente na área, utilizando-se como base as informações disponíveis nas plantas cartográficas do Município, como sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, e outros serviços e equipamentos públicos.

Art. 7º Após a manifestação da SEPLAN, o processo seguirá para análise da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, para identificação, caso houver, dos perigos e a estimativa dos riscos da ocupação para a integridade física dos ocupantes ou de terceiros, considerando a suscetibilidades da área a movimentos

gravitacionais de massa, inundação brusca (enxurrada) ou processo geodinâmicos e hidrodinâmicos correlatos, de conformidade com o Mapa de Restrições de Ocupação.

Parágrafo único. Fica dispensada a manifestação da SEDECI na hipótese do imóvel estar localizado em área sem restrições geológicas, conforme mapeamento específico.

Art. 8º Não identificadas restrições à regularização ambiental nas informações prestadas pela SEPLAN e pela SEDECI, o processo será devolvido à FAEMA.

Art. 9º Caberá à FAEMA a análise do processo de regularização ambiental da APP, baseada nos seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental e a avaliação dos riscos ambientais da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades da área;

III - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação;
IV - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, quando couber;

V - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população ao rio e aos demais cursos d'água, quando couber.

Art. 10. A FAEMA poderá condicionar o deferimento para regularização ambiental à apresentação, pelo interessado, de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRADE, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Na hipótese de deferimento, a FAEMA emitirá Certidão de Regularização Ambiental de Área de Preservação Permanente, contendo o número do respectivo processo administrativo, a faixa da APP a ser preservada e eventuais condicionantes.

Parágrafo único. A certidão a que se refere este artigo terá validade de doze (12) meses e deverá ser averbada na matrícula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Art. 12. Na hipótese da regularização ambiental incidir sobre imóvel edificado, a emissão da certidão a que se refere o art. 11 ficará condicionada ao compromisso do requerente para protocolo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, do projeto para aprovação das edificações indicadas no processo.

Art. 13. Não poderão ser objeto de consolidação urbanística as áreas:

I – de risco geológico ou geotécnicos, definidas em legislação específica;

II – que estejam sujeitas à solapamentos;
III – atingidas por projetos de prolongamento, alargamento ou projeção de vias públicas;

IV – inseridas na faixa de domínio estadual ou federal ou nos locais onde existam restrições municipal, estadual ou federal;

V – com cota de enchente igual ou inferior a dez (10) metros;

VI – identificadas como unidades de conservação ou de interesse ecológico relevante;

VII – de proteção de mananciais.

Art. 14. A FAEMA enviará à Diretoria de Fiscalização da SEPLAN uma cópia do termo de compromisso firmado em atenção ao disposto no art. 12 para acompanhamento e verificação do cumprimento do acordo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

A INTEGRA DESTE DECRETO, BEM COMO SEU ANEXO, PODERÃO SER ENCONTRADOS NO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, ATRAVÉS DO ENDEREÇO: blumenau.sc.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA POLI CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA GERAL NA EBM QUINTINO BOCAIÚVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-034/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 107.511,91 (cento e sete mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos).

DATA: 30 de junho de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 088/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE LEGISLADOR EXECUTIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-065/2014.

PREÇO: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 603,80 (seiscentos e três reais e oitenta centavos) mensais, a contar de 22 de maio de 2015, totalizando o valor do contrato em R$ 7.245,60 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA: 19 de junho de 2015.

EXTRATO 10 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2012
EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/12

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU – URB.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA FRITZ SPERNAU/GUSTAVO LUEDERS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-091/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 183.107,88 (cento e oitenta e três mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos). Suprime a quantia de R$ 11.109,62 (onze mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos), em decorrência da correção do reajustamento do valor contratual, concedido através do 5º termo aditivo.

DATA: 09 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 133/2015
EXTRATO – CONTRATO Nº. 133/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O SERVIÇO DE

APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de realização de assessoria técnica para elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico Municipal de Blumenau – SEDEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº. 08-56/2015

PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: $ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo
R$ 14.000,00 (catorze mil reais) mensais.

DATA: 26 de maio de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2014
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. CATARINA BECHTOLD.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CEI RICARDO MANSKE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-118/2014.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 2.656,44 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2015, totalizando o valor do contrato em R$ 31.877,28 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA: 24 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2015
EXTRATO – CONTRATO Nº. 160/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Arnoldo Jenichen, Bairro Itoupava Central, Município de Blumenau/SC – (lote 01), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Recursos BADESC, Contrato de Financiamento BADESC Cidades II nº 2013-0274-01 – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 005/2015

PREÇO: R$ 469.219,09 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e nove centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 12 de junho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 161/2014
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA APOIO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE MONITORAMENTO DE EXCESSO DE VELOCIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-026/13.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 416.340,00 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais), ou seja, 25% a mais que o valor inicialmente previsto, em decorrência da inclusão de equipamentos de fiscalização, totalizando o valor do contrato em R$ 2.081.700,00 (dois milhões, oitenta e um mil e setecentos reais).

DATA: 25 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2015
EXTRATO – CONTRATO Nº. 161/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplenagem,

drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua August Reinhold, Bairro Nova Esperança, Município de Blumenau/SC – (lote 02), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Recursos BADESC, Contrato de Financiamento BADESC Cidades II nº 2013-0274-01 – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 005/2015.

PREÇO: R$ 472.534,34 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 12 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 162/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Irapuru, Bairro Glória, Município de Blumenau/SC – (lote 03), conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Recursos BADESC, Contrato de Financiamento BADESC Cidades II nº 2013-0274-01 – SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 005/2015.

PREÇO: R$ 1.016.094,85 (um milhão, dezesseis mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 08 (oito) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

DATA: 12 de junho de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 176/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 2 DE SETEMBRO, Nº 2.357, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, INSCRITO NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-147/14.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2015 até 31 de julho de 2016.

DATA: 24 de junho de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 283/2014

EXTRATO – CONTRATO Nº. 283/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA MARLI FLORES ZAWODINE ME.

OBJETO: Escolha de melhor proposta a obtenção da permissão remunerada de uso de bem público de espaços e área pertencentes ao patrimônio do Município e que são administradas pela PROEB para exploração comercial de pontos de alimentação durante a edição do evento "Magia de Natal 2014" – ponto 1 e ponto 2.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 01-029/14.

PREÇO: Ponto 1: 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais); Ponto 2: R$ 7.115,00 (sete mil, cento e quinze reais);

PRAZO: O prazo para exploração comercial dos "pontos de alimentação" e "Outorga de uso" corresponderá ao período à realização da edição do evento 'MAGIA DE NATAL" de 2014.

DATA: 03 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 594/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 594
EXONERA SERVIDORES QUE INDICA DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN, do cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeada anteriormente pela Portaria nº 581, de 17/04/2015;

MÁRIO PELUSO ALBA, do cargo em comissão de Gerente de Controle da Poluição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 591, de 07/05/2015.

Blumenau(SC), 11 de junho de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 595/2015 - FAEMA

PORTARIA NO 595
NOMEIA SERVIDORES QUE INDICA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso IV, "b", artigo 14, III, "b", "c" e artigo 20, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR:
MÁRIO PELUSO ALBA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidades de Conservação da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data;

PRISCILA FERNANDA GUEDES OEHLEMANN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle da Poluição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, a contar desta data.

Blumenau, 12 de junho de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PROCESSOS DISPENSA E INEXIGIBILIDADE/2015 - SEDEAD

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo de Dispensa nº. 08-083/2015 – Objeto: Aquisição de peças e mão-de-obra para veículos em garantia – SESUR. EMPRESA VENCEDORA: Dicave Gartner Distrubuidora Catarinense De Veículos LTDA (CNPJ: 83.740.456/0001-15). VALOR: R$12.909,24 (doze mil novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) Base Legal: Art. 24, incisivo XVII, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-081/2015 – Objeto: Taxa de inscrição no curso de gerenciamento de obras – SEDECI. EMPRESA VENCEDORA: Instituto Conde Matarazzo LTDA ME (CNPJ: 03.887.757-0001-56). VALOR: R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais) Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-082/2015 – Objeto: Revisão preventiva de 03 ferramentas hidráulicas – SEDECI. EMPRESA VENCEDORA: SOS Sul Resgate Com. E Serv. De Segurança E Sinalização LTDA (CNPJ: 03.928.511/0001-66). VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) Base Legal: Art. 25, Incisivo I, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-074/2015 – Objeto: Serviço de manutenção sistema de comunicação rádios, utilizados pela Guarda de Trânsito na prestação serviço - Seterb. EMPRESA VENCEDORA: DRJ Radiocomunicação LTDA (CNPJ: 83.159.087/0001-71). VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais) Base Legal: Art. 25, Incisivo I, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Inexigibilidade nº. 09-021/2015 – Contratação de Empresa para Envio/Remessa de Correspondências e Correlatos de toda a Rede Municipal de Saúde - SEMUS/FMS. EMPRESA VENCEDORA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0028-23); VALOR: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Processo de Dispensa nº. 08-084/2015 – manutenção e aquisição de peças para veículos em garantia - SEDIVI. EMPRESA VENCEDORA: Dicave Gartner Distribuidora Catarinense Dd Veículos LTDA (CNPJ: 83.740.456/0013-59); VALOR: R$3.620,96; Base Legal: Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-006/15

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-006-15 – Contratação de empresa para reforma geral das Escolas - EBM Profª Nemésia Margarida (Rua: Oscar João Rausch, 100 - Bairro: Badenfurf) e EBM Profª Adelaide Starke (Rua: São Bernardo, 700 - Bairro: Itoupava Norte) - Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital - SEMED.

Contratada: POLI CONSTRUÇÕES LTDA.
Item 01: EEB Nemesia Margarida: Valor de: R$ 319.858,45 (trezentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
Item 02: EEB Adelaide Stark: Valor de: R$ 794.088,41 (setecentos e noventa e quatro mil oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

PORTARIA Nº 5741/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5741/15
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de junho de 2015, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 211/1506, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
1856-2	Ricardo Goetten Malachias	Técnico em Informática	C	GT	01/06/2015
1089-8	Rosilene Seibt	Operador de Computador	M	GF	01/06/2015
1464-8	Valdemar Paul	Técnico em Saneamento	C	GT	01/06/2015

Samae, 23 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5742/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5742/15
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013: RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por desistência definitiva à nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 01/2014, o candidato:

ADEMIR ROQUE MINOZZO, pela Portaria nº 5739/15, de 17 de junho de 2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 332/1410;

Samae, 24 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5743/2015 - SAMAE

PORTARIA N° 5743/15
DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-2205/2015

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 16.492, de 01 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus para a Autarquia, os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial Encarregada de Acompanhar, Analisar e Julgar a Tomada de Preços 02-2205/2015, destinada a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de "AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DA ETA II, DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC."

Karla Kaestner, cadastro 717-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, como Presidente;

Fernando de Mello, cadastro 1919-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, lotado na Gerência de Suprimentos, na Diretoria Administrativa, como membro;

Adriana Arnold Varela, cadastro 1970-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Gerência de

Suprimentos, na Diretoria Administrativa, atuando como membro;

Raul Schramm Filho, cadastro 1963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Seção de Avaliação e Empreendimentos, na Gerência de Projetos, na Diretoria Técnica, atuando como membro;
Graziele Regina Peixer Garcia, cadastro 1885-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Seção de Projetos, na Gerência de Projetos, na Diretoria Técnica, como membro.

Art. 2º - Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Samae, 29 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5744/2015 - SAMAE

PORTARIA Nº 5744/15
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

VALDAIR JOSÉ MATIAS, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005 e alterações, nomeado pela Portaria N° 16.492, de 01 de janeiro de 2013, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LEONARDO CUSTÓDIO DE SOUZA, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 219/1506.

Samae, 30 de junho de 2015.
VALDAIR JOSÉ MATIAS
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 152/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 152/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CALHAS REIS LTDA. – EPP

OBJETO: aquisição de latas para depósito de material botânico para o Projeto "Restauração de 500 (quinhentos) hectares de Mata Atlântica no Parque Nacional da Serra do Itajaí (PNSI)", advindo do Contrato de colaboração financeira não reembolsável nº. 12.2.1157.1 firmado entre a FURB e o BNDES.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 074/2015 e Contrato nº. 054/2015, firmado em 8 de junho de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 074/2015.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega das latas, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao recebimento definitivo das latas ou, alternativamente, ao término do respectivo exercício financeiro, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 06/07/2015.

EXTRATO Nº 153/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 153/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
TICKET SERVIÇOS S.A

OBJETO: Aquisição de vales refeição (modalidade refeição convênio) para grupos, convidados e equipe técnica do 28º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau (FITUB).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 052/2015 e Contrato nº. 63/2015, firmado em 30 de junho de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Quantidade	Und.	Descrição do Item	Preço Total do Item (em R$)
1	2.100	Folha	Vale refeição com valor facial de R$ 8,00 (Valor Facial X Quantidade = R$ 16.800,00).	16.800,00
2	1.100	Folha	Vale refeição com valor facial de R$ 10,00 (Valor Facial X Quantidade = R$ 11.000,00).	11.000,00
3	400	Folha	Vale refeição com valor facial de R$ 18,00 (Valor Facial X Quantidade = R$ 7.200,00).	7.200,00
Preço Global (em R$)	35.000,00			
Preço Global (em reais, por extenso)	Trinta e cinco mil reais			

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 21 (vinte e um) dias após a entrega dos vales refeição, mediante aprovação do Gestor designado pela CONTRATANTE, desde que as mesmas estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até a data da efetiva entrega e aceite dos vale refeição.
DATA: 06/07/2015.

EXTRATO Nº 154/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 154/2015
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA. – EPP.

ADITIVO - SUPRESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 141/2013- TERMO ADITIVO Nº. 007

OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 141/2013 e Contrato nº. 25/2014 de 05 de março de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente o Item 1.6, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014, que passa a ter a seguinte redação a partir de 1º/07/2015; [...] 1.6. A contar de 1º de julho de 2015, dá-se ao presente contrato o valor R$ 261.744,22 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) conforme quadro abaixo:

Item	Período	N°. de Postos	Preço Mensal Unitário (por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	21	2.909,81	61.106,01
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00	2.909,81	Suprimido a contar de 1º/07/2015
03	Segunda à sexta-feira das 12hs às 16h, das 17h às 21hs e sábado das 09 às 13h (Campus I)	12	2.909,81	34.917,72
04	Suprimido a contar de 1º/04/2014	00	00	Suprimido a contar de 1º/04/2014
05	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	08	3.383,77	27.070,16
06	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01	3.383,77	3.387,77

07	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01 (enc nível I)	3.723,38	3.723,38
08	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01 (Líder de Grupo)	3.699,42	3.699,42
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	10	2.909,81	29.098,05
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	06	2.909,81	17.458,86
11	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus II)	04	2.879,72	11.518,88
12	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	05	2.909,81	14.549,03
13	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	01	2.909,81	2.909,81
14	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	02	2.909,81	5.819,61
15	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	03	2.909,81	8.729,02
16	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	02	2.879,72	5.759,44
17	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
18	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
19	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
20	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	2.879,72	2.879,72
21	Segunda à sexta-feira das 09h às 12hs, 13hs às 18h48min (Campus V)	-	00	Suprimido a contar de 1º/07/2015
22	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01 (Líder de grupo)	3.139,68	3.139,68
23	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01	2.879,72	2.879,72
24	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (NPJ)	-	00	Suprimido a contar de 1º/07/2015
25	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	2.909,81	2.909,81
26	Segunda à sexta-feira das 13h às 18h, das 19h às 22h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	01	2.909,81	2.909,81
Preço Total Mensal (em R$):	261.744,22			

CLÁUSULA SEGUNDA:
Considerando que a alteração se dará a contar de 1º de julho de 2015, o valor contratual impactará na supressão de 9 (nove) parcelas de R$ 63.355,45 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), o que perfaz o montante de R$ 570.199,05 (quinhentos e setenta mil , cento e noventa e nove reais e cinco centavos) , equivalente a (-) 14,750767% (quatorze vírgula sete cinco zero sete seis sete por cento) do valor global inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Para a vigência do Termo Aditivo nº 06, fica o valor contratual suprimido em 13,838138% (treze vírgula oito três oito um três oito por cento) em relação ao valor inicial atualizado contratado, em decorrência dos acréscimos e supressões quantitativas do objeto, feitas através dos aditivos nº 02, 03, 04 e 07.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 025/2014 e Termos Aditivos nos. 001 a 006 que não colidirem com este. .

DATA: 06/07/2015.

EXTRATO Nº 155/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 155/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
FEHRMANN & CIA. LTDA.

ADITIVO – RECOMPOSIÇÃO DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2013- TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de profissional eletricista e auxiliar de eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos campi da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 140/2013 e Contrato nº. 187/2013 de 08 de outubro de 2013.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 187/2013, especialmente seu Item 1.3, que passa a ter a seguinte redação, a ser assim considerada desde 1º de maio de 2015:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E PREÇO:
[...]
1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Código FURB	Qtde horas remanescente a contar de 1º de maio de 2015	Und.	Descrição dos Serviços	Preço da Hora de Serviço (em R$)	Preço Total do Item (Preço da Hora X Qtde. de Horas, em R$)
33140	6.668,50	Horas	Serviços de mão de obra de profissional eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº. 140/2013 e seus Anexos.	35,07	233.864,29
34322	5.310,73	Horas	Serviços de mão de obra de auxiliar de eletricista para pequenas obras e manutenções nos diversos Campi da FURB, em conformidade com Edital de Pregão Presencial nº. 140/2013 e seus Anexos.	29,42	156.241,68

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 187/2013, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 06/07/2015.

EXTRATO Nº 157/2015 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 157/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Bruker do Brasil Comércio e Representação de produtos Científicos Ltda.

OBJETO: Espectrômetro de Infravermelho por Transformada de Fourier", destinado ao Convênio Pró Equipamentos nº. 0.1.14.0049.00, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e a Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 051/2015 e Contrato nº. 051/2015, firmado em 08 de junho de 2015.

Pelo objeto contratado, não ocorrerão dispêndios financeiros relacionados com os serviços de mão de obra e peças necessárias aos serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia e os serviços de instalação e treinamento, conforme termos da Proposta 1200035651, de 20/05/2015, da CONTRATADA e de sua representada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo deste Contrato ficará vinculado ao prazo de garantia do equipamento, ou seja, de 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação ou de 15 (quinze) meses após a data de entrega/emissão da Nota Fiscal.

DATA: 07/07/2015.

EXTRATO Nº 156/2015 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 156/2015

Inexigibilidade de Licitação n°. 112/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de peças de arte para a cerimônia de premiação do 28º Festival Internacional de Teatro Universitário (FITUB). Contratada: Guido Heuer Arte e Artesanato LTDA. – ME. Valor/Elemento de Despesa: R$ 4.539,15 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos)/3.3.90.30.00.00.00.00.

Blumenau, 8 de julho de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 992, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 992, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 27 DE JULHO DE 2005.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao artigo 4º, da Lei Complementar nº 530, de 27 de julho de 2005, que "Dispõe sobre o controle e a proteção de populações animais e determina providências conexas", ficam acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

"Art. 4º .....

§ 1º É proibida a venda do veneno raticida popularmente conhecido como "chumbinho", em todos os estabelecimentos comerciais ou assemelhados, localizados no município de Blumenau.

§ 2º O descumprimento ao disposto no parágrafo 1º deste artigo é considerado como infração gravíssima, nos termos desta lei complementar, independente da existência de circunstâncias agravantes.

§ 3º Compete aos agentes públicos vinculados à Diretoria de Vigilância em Saúde, a fiscalização ao disposto neste artigo, por ato de ofício ou mediante denúncia comprovada."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 25 DE JUNHO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO MD Nº 2.255

RESOLUÇÃO MD Nº 2.255
NOMEIA GERALDO PFIFFER EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 6 de março de 2015, Geraldo Pfiffer, no cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão, lotado na Diretoria Legislativa – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 6 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.256

RESOLUÇÃO MD Nº 2.256
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita - nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 660, de 22 de novembro de 2007 - e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, a pedido, em 13 de março de 2015, o servidor público Renan Gomes Olaz, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo/Especialidade Fotógrafo, de provimento efetivo, do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.257

RESOLUÇÃO MD Nº 2.257
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR E DE SERVIDOR PÚBLICO EM EVENTO TÉCNICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Oldemar Luiz Becker e do servidor público Rodrigo Quadros, no Curso de Formação

de Gestores Públicos Empreendedores, em Florianópolis (SC), nos dias 18, 19 e 20 de março de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de taxa de inscrição no evento e de uma diária "B", por dia, conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, até Florianópolis, o servidor público Rodrigo Quadros, na condição de motorista transportador, a quem fica autorizado o pagamento da taxa de inscrição no evento e de uma diária "B", por dia, conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, e o servidor público deverá apresentar à Mesa Diretora, um relatório sobre as suas participações no evento técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.258

RESOLUÇÃO MD Nº 2.258
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM VISITAS TÉCNICAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador José de Souza, em visitas técnicas à Secretaria Municipal de Turismo de Treze Tílias e à Câmara Municipal de Curitibanos, no Estado de Santa Catarina, nos dias 26 e 27 de março de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de duas diárias "A", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Parágrafo único. Acompanhará o Vereador participante, o servidor público Nerival José de Andrade, na condição de motorista transportador, a quem fica autorizado o pagamento de duas diárias "A", conforme tabela própria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação nas visitas técnicas.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2.259

RESOLUÇÃO MD Nº 2.259
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADOR EM AUDIÊNCIAS TÉCNICAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Vereador Célio Dias, em audiências técnicas no Ministério dos Transportes e na instalação da Frente Parlamentar das Micro e Pequenas Empresas, em Brasília (DF), nos dias 18, 19 e 20 de março de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta e de duas diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, ao Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, o Vereador deverá apresentar ao Plenário, um relatório sobre a sua participação nos eventos.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2260

RESOLUÇÃO MD Nº 2260
AUTORIZA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM EVENTO TÉCNICO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação dos Vereadores Ivan Naatz e Marcelo Lanzarin, na XVIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília (DF), nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento das despesas de transporte aéreo de ida e volta, de taxa de inscrição no evento, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e de três diárias "A" e uma diária "B", conforme tabela própria, a cada Vereador participante.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Após o retorno, os Vereadores deverão apresentar ao Plenário, individualmente, um relatório sobre as suas participações no evento técnico.

Art. 5º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2261

RESOLUÇÃO MD Nº 2261
NOMEIA ALAN RICARDO DA LUZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 17 de março de 2015, Alan Ricardo da Luz, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Ivan Naatz – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD Nº 2262

RESOLUÇÃO MD Nº 2262
NOMEIA GRACIANA APARECIDA BECK EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeada, em 17 de março de 2015, Graciana Aparecida Beck, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Vereador Marcelo Lanzarin – do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 DE MARÇO DE 2015.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 453

RESOLUÇÃO Nº 453

REGULAMENTA O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Os veículos oficiais da Câmara Municipal, próprios ou locados, destinam-se, exclusivamente, ao serviço público e são classificados, para fins de utilização, em:

I – veículo de representação oficial;

II – veículo de serviço comum.

Parágrafo único. Os veículos oficiais serão equipados com GPS.

Art. 2° O veículo de representação oficial será utilizado exclusivamente:

I – pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – pelo Vereador que assumir a Presidência em exercício, nas hipóteses legais;

III – por qualquer Vereador, quando representando o Presidente em eventos oficiais, mediante designação deste.

IV – por Vereador ou qualquer servidor público, desde que autorizado pelo Presidente ou pela Diretoria Geral.

Parágrafo único. O veículo de representação oficial será conduzido

exclusivamente:

I – pelos motoristas pertencentes ao quadro de pessoal efetivo ou comissionado da Câmara Municipal;

II – por servidor público da Câmara Municipal de Blumenau, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Parlamentar, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo Presidente;

III – excepcionalmente, pelo Vereador;

IV – em casos de extrema necessidade, pelo Presidente.

Art. 3° Os veículos de serviço comum serão utilizados para o transporte de pessoal e/ou material e a serviço da Câmara Municipal.

§ 1° Para fins desta Resolução, considera-se pessoal a serviço:

I - os vereadores, quando no estrito cumprimento de suas atividades parlamentares;

II – os servidores públicos, quando no estrito cumprimento de suas funções.

§ 2º Os veículos de serviço comum serão conduzidos pelos motoristas da Câmara Municipal ou por servidores públicos da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por Vereador, na forma do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 2º.

§ 3º Os condutores deverão estar regularmente habilitados, na forma da lei.

§ 4º O condutor que, na condução de veículo oficial, receber notificação de infração de trânsito, deverá reconhecê-la, evitando a geração de nova multa por não apresentação de condutor.

§ 5º O servidor público sempre deverá preencher o diário de bordo do veículo dirigido ou sob sua responsabilidade.

§ 6º O servidor público deverá assinar o Termo de Recebimento de Veículo, antes da locomoção.

Art. 4º É vedado o uso dos veículos oficiais:

I – em roteiro/trajeto/itinerário diferente do usual do mandatário responsável ou requisitado pelos usuários ou determinado pela Assessoria Administrativa, salvo por motivo justificado ou força maior;

II - no transporte de pessoa estranha a finalidade do trajeto;

III – no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;

IV – em qualquer atividade estranha ao serviço público.

V – no transporte de parentes de servidores públicos ou de Vereadores.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS E CONDUTORES

Art. 5° São deveres dos Vereadores e dos servidores públicos usuários dos veículos oficiais e de serviço comum, bem como dos motoristas, utilizá-los com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação de Veículo";

V – não fumar no interior do veículo;

VI – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VII – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Art. 6° Cabe exclusivamente aos usuários dos veículos oficiais e de serviço comum observarem as seguintes regras de conduta:

I – colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando a "Solicitação de Veículo" à Assessoria Administrativa, com antecedência mínima de 24 horas;

II – evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro;

III – comunicar à Assessoria Administrativa sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo;

IV – aguardar o estacionamento regular do veículo para embarque e desembarque;

V – quando conduzindo, manter a autoridade ou pessoa conduzida informada do estacionamento e estar sempre com o veículo à disposição para deslocamento imediato.

Art. 7° Aos motoristas cabe as seguintes obrigações funcionais:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;

IV – apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;

V – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

VI – não estacionar em locais proibidos;

VII – não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

VIII – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;

IX – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

X – manter o veículo limpo interna e externamente;

XI – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

XII – comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.

XIII – zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XIV – manter a discrição na companhia das pessoas transportadas e em atos nos quais esteja presente a serviço.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º Compete à Assessoria Administrativa, sob supervisão da Diretoria Geral, realizar:

I - o gerenciamento, fiscalização e controle dos veículos oficiais;

II – promover o reconhecimento de condutor infrator na notificação de autuação de infração de trânsito, sob sua responsabilidade.

Art. 9º Para a utilização dos veículos oficiais de serviço comum, em viagens intermunicipais e/ou interestaduais, será necessário solicitar a autorização por meio da "Requisição de Veículo – Viagem Intermunicipal", junto à Assessoria Administrativa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. A requisição deverá ser preenchida e assinada pelo Vereador e entregue em duas vias à Assessoria Administrativa, para as providências necessárias.

Art. 10. Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha de controle (diário de bordo) pelo condutor do veículo informando:

I - nome do usuário do veículo e respectivo número de matrícula;

II - destino;

III - finalidade;

IV - horário de saída;

V - horário de retorno;

VI – identificação das pessoas transportadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os veículos da Câmara Municipal deverão ser identificados na forma legal definida pela Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 12. É revogada a Resolução nº 424, de 20 de junho de 2013.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 02 DE JULHO DE 2015.

Mário Hildebrandt	Marcos da Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Célio Dias	Marco Antonio Wanrowsky
1º Secretário	2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 16/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório N° 29/2015
Modalidade: Pregão presencial 16/2015
Forma de julgamento: menor preço por lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Data de Abertura das propostas 05/08/2015 às 14h. Edital completo no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br base legal Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes

Bom Jardim da Serra(SC), 07 de junho de 2015.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº099-15 DE 06 DE JULHO DE 2015 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº099/2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANIARA KELLER CECCON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento a Servidora Municipal a Sr. ADRIANA ESTEFANI, matricula nº 221, portador do CIC sob. nº 692.878.649-34, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do Cargo de Contadora, período aquisitivo de 07 de abril de 2014 a 06 abril de 2015, concessão 06 de julho de 2015 á 04 de agosto de 2015.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 06 de julho de 2015.
JANIARA KELLER CECCON
Presidente da Câmara Municipal

Hari Schmidt
1º Secretário da Mesa Diretora

RGF 1ºS 2015

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	166.666,60	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	166.666,60	-	-
Interna	166.666,60	-	-
Externa	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e	-	-	-
não Pagos	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	1.445.188,62	1.125.644,01	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.470.688,62	1.155.654,92	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.500,00	30.010,91	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.278.522,02	-1.125.644,01	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.298.633,11	10.573.365,85	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	1,62	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-12,41	-10,65	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>			
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	166.666,60	-	-
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FTGS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	166.666,60	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	636.669,39	3.279.531,34	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-25.500,00	-30.010,91	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	25.500,00	30.010,91	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	25.500,00	30.010,91	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Jul/2015, 10h e 59m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	10.298.633,11	10.573.365,85	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS(VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)			

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Jul/2015, 11h e 00m.

Nota: [1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2014 a Junho/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.927.913,88	-
Pessoal Ativo	4.927.913,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.927.913,88	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.573.365,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	4.927.913,88	46,61
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	5.709.617,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.424.136,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.138.655,80	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Jul/2015, 10h e 56m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

AIRTON ANTONIO REINEHR	WALTER NAUJORKS	NAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020101/0-8	Controle Interno

(1/1)

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho de 2015

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	-	-
Amparadas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.573.365,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Jul/2015, 11h e 01m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Semestre de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.573.365,85

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	4.927.913,88	46,61
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	5.709.617,56	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	5.424.136,68	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 07/Jul/2015, 11h e 02m.

Bom Retiro

Prefeitura

642.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JULIANO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 642/15 de 06.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de julho de 2015, ao funcionário Juliano da Cruz, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

643.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE AP. B. M. BARRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 643/15 de 06.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 02 e 03 de julho de 2015, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

644.07.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ARNILI J. B. HEMKEMEIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 644/15 de 06.07.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 30 de junho com término no dia 03 de julho de 2015, a funcionária Arnili Janete B. Hemkemeier, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

645.07.15 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE PAMELA D. JUSTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 645/15 de 07.07.15

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 17 de julho de 2015, a funcionária Pâmela Della Justina, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de julho de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 084/2015

DECRETO N° 084/2015
NOMEIA E DESIGNA CONSELHEIROS DO MUNICÍPIO E JUNTO A SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE RIO DO SUL

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Estadual nº 381/07, de 7 de maio de 2007,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados e investidos a partir da presente data, Conselheiros junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Rio do Sul, para relevantes serviços públicos junto ao município os Senhores:

ALCENIO CANDIDO DE SOUZA, domiciliado nesta comarca e residente na Rua Dom Pedro nº 158, centro, portador da carteira de identidade nº3.395.900, inscrito no CPF sob nº 828.300.109.49, representando a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Braço do Trombudo.

EGIDIO HUBNER, domiciliado nesta comarca e residente da Rodovia SC-281 S/N portador da carteira de identidade nº 2.120.347, inscrito no CPF sob nº 693.690.119-00, representando a Associação dos Funcionários Públicos de Braço do Trombudo.

Art.2º - Ficam revogados os decretos nº 012/2013 e nº 059/2013.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 09/2015FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 09/2015FMS

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 13h30min do dia 21.07.2015, estará selecionando a melhor proposta para Pregão Presencial para Registro de Preços para a aquisição de filtros de combustível, lubrificante de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 07 de Julho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

PORTARIA 0106/2015

PORTARIA 0106/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 09/99 de 17.11.99, Art. 29, inciso IV, etc...

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor José Machado, ocupante do cargo de Operador da ETA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a partir de 06.07.2015.

Art.2º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de julho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0107/2015

PORTARIA Nº 0107/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Sueli Ferrari Heinz, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de trinta dias a partir de 03.07.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.07.2015.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

PORTARIA 0108/2015

PORTARIA Nº 0108/2015
PRORROGA EFEITOS DE PORTARIA
Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 097/2014, que concedeu licença para tratamento de saúde, a servidora Roseli Mueller Tietjen, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, até a data de 01.07.2015.

Art. 2º - Fica revogada a portaria n° 0100/2015 de 18.06.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 01.07.2015.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 FMAS

REABRE A ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 FMAS.

O Município de Braço do Trombudo, SC torna público para conhecimento dos interessados que REABRE a abertura do processo licitatório modalidade Pregão Presencial 04/2014 FMS - Registro de Preços para aquisição de tecidos para manutenção das atividades do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na realização de oficinas e campanhas socioeducativas no município de Braço do Trombudo. Ficando o credenciamento para o dia 21.07.2015 as 16h15min e a abertura dos envelopes para o mesmo dia as 16h30min. A reabertura se dá devido ao não comparecimento de nenhuma empresa. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 08 julho de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 05/2015 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 05/2015 FMAS
O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2015 FMAS e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 06/2015 FMS. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática para manutenção do Programa Bolsa Família. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, ITENS: 3, 4, 5 e 6, no valor total de R$ 5.262,00, tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo. Em 08/07/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22 2015PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2015

Número do Registro de Preços: 22/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Aquisição de paver podotátil para manutenção das calçadas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	paver vermelho podotatil direcional/alerta 20,0 x 20,0 x 6 cm FCK 35 MPA (15882)	M2	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CIMENTARI	0	85,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2015

Número do Registro de Preços: 22/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para Aquisição de paver podotátil para manutenção das calçadas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2015
PROCESSO Nº 35/2015
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Braço do Trombudo, 7 de Julho de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 2015FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na realização de oficinas e campanhas socioeducativas no município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bolo mármore (632)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	12,4800	1
2	Bolo formigueiro (634)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	12,4800	1
3	Cuca de frutas (banana), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (636)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,7500	1
4	Cuca de frutas (pêssego), com fermento biológico, pesando em média 1 kg (638)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	10,7500	1
5	Mini pão de queijo (639)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	17,7500	1
6	Orelha de gato (640)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	15,1000	1
7	Sanduiche natural (pão pullman, frango desfiado, queijo prato, alface, tomate, maionese industrializada) (1278)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,1300	1
8	Sanduiche de pão francês (queijo prato, presunto, alface, tomate, maionese industrializada) (1279)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,0000	1
9	Bolo nega maluca (bolo de chocolate com cobertura de chocolate e granulado de chocolate preto) (1280)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	14,9500	1
10	Rosca de polvilho azedo, comprida (641)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	3,0000	1
11	Mini pastel de forno (massa folhada com recheio de frango) (645)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	0,9800	1
12	Mini pastel de forno (massa folhada com recheio de carne) (646)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	0,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na realização de oficinas e campanhas socioeducativas no município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Pastel frito, médio (aprox. 7cm), sem acumulo de gordura, recheio de frango. (1467)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6003)	KI SABOR	0	0,9800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2015

Número do Registro de Preços: 3/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios de panificação para coffee break das ações do PAIF (serviço de proteção e atendimento integral à família), ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), na realização de oficinas e campanhas socioeducativas no município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2015
PROCESSO Nº 4/2015
(6003) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 7 de Julho de 2015.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 06 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
316		048/2015	01/06/2015	31/12/2015	26/2015	Não	154.800,00		Compras	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Conforme Contrato de Repasse nº 807261/2014 com MDA/CAIXA										
317		049/2015	03/06/2015	31/12/2015		Não	40.286,00		Prestador de Serviços	ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos sólidos (convencional) coletados no município e entregues no aterro sanitário do COINCO, na cidade de Curitibanos/SC.										
318		050/2015	03/06/2015	31/12/2015	27/2015	Não	25.661,55		Prestador de Serviços	GRAFICA BOSCARDIN LTDA. - EPP
Objeto: Aquisição de Formulários Padronizados, utilizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.										
319		051/2015	03/06/2015	31/12/2015	27/2015	Não	3.400,00		Prestador de Serviços	BUSINESS EDITORA E PUBLICACAO DE INFORMA
Objeto: Aquisição de Formulários Padronizados, utilizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.										
320		052/2015	10/06/2015	31/12/2015		Não	821,84		Compras	MARIA AP.DOS SANTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.										
321		053/2015	10/06/2015	31/12/2015		Não	3.227,56		Compras	ZEQUIEL FRANCISCO DE SOUZA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.										
322		054/2015	10/06/2015	31/12/2015		Não	16.686,84		Compras	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.										
323		055/2015	16/06/2015	16/06/2016	28/2015	Não	2.855,00		Prestador de Serviços	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Objeto: Conrtatação de Serviços de Seguros para Veículos da Frota Municipal.										
324		056/2015	16/06/2015	16/06/2016	28/2015	Não	1.260,00		Prestador de Serviços	GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Conrtatação de Serviços de Seguros para Veículos da Frota Municipal.										
325		057/2015	29/06/2015	31/12/2015	30/2015	Não	33.000,00		Prestador de Serviços	QUIMICAMPOS COM. E MANUT. DE EQUIPAMENTO
Objeto: Contratação de Serviços de Coleta, Análise e Tratamento de Água.										
326		058/2015	30/06/2015	31/08/2015	31/2015	Não	5.600,00		Prestador de Serviços	Nacional Tecnologia Informática
Objeto: Contratação de Serviços de Informática										

Total: 11

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1778/2015

PORTARIA Nº 1778/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. JUCIANE SILVEIRO HELLMANN, matrícula n° 1066455, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EDITAL Nº 018/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 018/2015

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de PROFESSOR e MONITOR ESCOLAR III, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- O Processo Seletivo terá por critério de seleção a apresentação de títulos, tempo de serviço e cursos de formação na área de educação.
1.3- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01(um) ano.
1.4- Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6°, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

2.1 – Preencher com os requisitos de escolaridade para cada cargo, conforme estipulado;
2.2 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5 - Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);
2.6 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7. - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Secretaria de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), no período de 13:00h do dia 07 de julho de 2015 às 13h do dia 31 de julho de 2015;
3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.4 Ao candidato é permitido inscrever-se para até 2 (dois) segmentos ou disciplinas.
3.5 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;

3.6 Imprimir a ficha de inscrição;
3.7 A Secretaria de Orçamento e Gestão não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;
3.8 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4- DOS CARGOS E DAS VAGAS

4.1- O Processo Seletivo visa a contratação para preencher as vagas temporárias para atuação nas áreas abaixo especificadas, para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

Cargos	Vagas
Professor de ensino fundamental- anos inciais	1

SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargos	Vagas
Professor de Educação Infantil	1

SEGMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Cargos	Vagas
Professor de Educação Especial	1

SEGMENTO: ANOS FINAIS (6º ao 9º ano)

Cargos	Vagas
Professor de Língua Portuguesa	1
Professor de Educação física	1
Professor de Historia	1
Professor de Geografia	1
Professor de Arte	1
Professor de Língua Estrangeira Inglês	1
Professor de Ensino Religioso / Filosofia	1
Professor de Ciências	1

SEGMENTO: ENSINO MÉDIO

Cargos	Vagas
Professor de Língua Portuguesa	1
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	1
Professor de Língua Estrangeira - Espanhol	1
Professor de História	1
Professor Geografia	1
Professor de Arte	1
Professor de Química	1
Professor de Biologia	1
Professor de Filosofia	1
Professor de Sociologia	1

SEGMENTO: MONITOR ESCOLAR III

Cargos	Vagas
Monitor escolar III	1

5. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

5.1. - A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 05 de agosto de 2015, em ordem alfabética sem classificação, no site da Secretaria de Educação (www.educacao.brusque.sc.gov.br), bem como no Site da Prefeitura (www.brusque.sc.gov.br) e afixada no mural da Prefeitura.
5.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Educação, Setor de Gestão de Pessoal, no dia 06 de agosto de 2015.

6. - DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. - A documentação deverá ser entregue sob protocolo na ordem do item 6.3., nos dias 07 de julho de 2015 ao dia 31 de julho de 2015, no horário das 08:00h às 12:00 e 13:30 ás 17:00horas, junto a Secretaria de Educação, na Prefeitura de Brusque.
6.2. - A documentação constante do item 6.3. deverá ser entregue em envelope pardo no formato 26 x 36, com etiqueta colada no canto superior direito contendo o nome do candidato.
6.3. - O candidato inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição on-line;

b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
d) PIS;
e) CPF;
f) Carteira de Identidade;
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de residência (atual);
i) Quitação das obrigações militares, para os homens;
j) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
l) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
m) Declaração de bens; (Anexo I deste Edital)
n) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
o) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo III deste Edital);
p) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (ou até 30/07/2015)
q) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados;
r) Curso de formação e/ou atualização nos segmentos ou disciplinas em que pretende atuar, frequentados nos anos de 2013, 2014 até a data de 31/05/2015; Não serão contabilizadas as horas de formação, de cursos de atualização e especialização em andamento;
s) Diploma ou Certificado de curso superior de licenciatura, diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso com a respectiva data de colação de grau emitida pela instituição formadora;

6.4. - Habilitação:
a) Considera-se habilitado para o exercício do magistério, o candidato com Licenciatura em Pedagogia para os segmentos de Educação Infantil e Anos Iniciais para o qual fez a sua inscrição. Para os Anos Finais, EJA e Ensino Médio o candidato deverá apresentar Licenciatura nas Disciplinas Específicas para o qual fez a sua inscrição.
b) Considera-se habilitado para o cargo de Professor com atuação nas salas de Informática Pedagógica, o candidato que tenha Licenciatura com habilitação em Informática ou que tenha Licenciatura, e especialização em Tecnologias Educacionais.
c) Considera-se habilitado para o cargo de Professor para os Programas de Leitura e Pesquisa, o candidato que tenha Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Língua Portuguesa, Licenciatura em Historia ou Licenciatura em Artes;
d) Considera-se habilitado para o cargo de Professor com atuação na Educação Especial, o candidato que tenha Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso Licenciatura ou Normal Superior acompanhado de curso de especialização (pós-graduação) na área de Educação Especial, com carga horária de 360 horas/aulas.

6.5- Para o cargo de Monitor Escolar III, é necessário ensino médico completo e cursos técnicos na área e/ou graduação em sistemas de informação (cursando).

7. - DA VALIDAÇÃO:

7.1- A Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para a Secretaria de Educação fará análise da documentação entregue, validando as inscrições.

8. - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1.- A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:
8.2 - Não será computado "tempo de serviço no magistério", o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação;
8.3 - Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados;

8.4- Para o cargo de professor

a) Habilitação :

Especificação do Título	Valor	Comprovantes
Habilitação Licenciatura e pós/doutorado na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica.	20	Diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na área da educação e/ou disciplina específica.
Habilitação Licenciatura e pós/mestrado na educação e/ou disciplina específica.	16	Diploma ou Certificado de pós-graduação/mestrado na educação e/ou disciplina específica.
Habilitação Licenciatura e pós/especialização na área da educação e/ou disciplina específica (com carga horária mínima de 360 horas)	13	Diploma ou Certificado de pós-graduação/especialização na área da educação e/ou disciplina específica.
Habilitação Licenciatura na área ou disciplina específica.	11	Diploma/Certificado de conclusão de curso.

Habilitação Licenciatura curta, na área ou disciplina específica.	10	Diploma/Certificado de conclusão de curso.
Habilitação Magistério/Normal Médio, (ensino médio).	05	Diploma/Certificado de conclusão no Ensino Médio com habilitação em magistério.
Não habilitado, cursando graduação na área a partir da 5ª fase.	05	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior de licenciatura , cujo curso seja na área e na disciplina que pretende atuar.
Não habilitado cursando graduação na área até a 4ª fase.	03	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior de licenciatura , cujo curso seja na área e na disciplina que pretende atuar.
Não habilitado, Graduandos ou Graduados em cursos que não de Licenciatura	0,5	Diploma/Certificado de conclusão de curso ou declaração do corrente ano, relativa a frequência em curso superior, que não de licenciatura

b) Horas de curso de (formação) aperfeiçoamento;

PONTOS	
1,0	Para cada 40h de curso de (formação) aperfeiçoamento na área de Educação, limitadas à 200 horas.
1,0	Para a segunda especialização com mínimo de 360 horas na área de educação
2,0	Para cada 40h de curso de (formação) aperfeiçoamento na área de Educação, limitadas à 200 horas, na qualidade de instrutor.
2,0	Para os candidatos inscritos na disciplina de Ensino Religioso, para cada 40h de curso de (formação) aperfeiçoamento na Educação sobre Direitos Humanos e (e/ou) Ensino Religioso, limitadas à 200 horas.

c) Tempo de serviço no magistério.

PONTOS	
0,1	Por mês de serviço de docência no magistério público municipal, estadual e/ou privado considerado até a data de publicação do edital ou até 30/06/2015. Não será computado tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

8.5- Para o cargo de Monitor III

a) Habilitação:

Especificação do Título	Valor
Comprovante de Conclusão de Ensino Médio	1,0
Comprovante de Ensino Superior até a 4° fase	2,0
Comprovante de Ensino Superior a partir da 5ª fase	3,0
Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Superior	4,0

b) Horas de curso de (formação) aperfeiçoamento:

PONTOS	
1,0	Para cada 120h de cursos realizados nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 na área de informática.

c) Tempo de serviço:

PONTOS	
1,0	Por mês de serviço trabalhado em ambiente escolar, público e/ou privado.

8.5 - Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH x 2 + PCA + PTS Na qual:
PF= Pontuação Final;
PMH = Pontuação de Maior Habilitação;
PCA = Pontuação dos cursos de aperfeiçoamento;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior habilitação na disciplina ou área em que pretende atuar;
b) Maior número de horas em curso vinculado ao segmento/disciplina que pretende atuar; c) Maior tempo de serviço no magistério.
d) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será o maior tempo de serviço no magistério municipal.

10. - DO RESULTADO

10.1. - A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será no dia 14 de agosto de 2015 a saber:
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site da Prefeitura de Brusque, site da Secretaria Municipal de Educação e afixadas no mural da Prefeitura em dois grupos distintos: grupo dos habilitados por segmento ou disciplina e o grupo não habilitado por segmento ou disciplina.
11. - DO RECURSO
11.1.- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, no dia 17 de agosto de 2015.
11.2. – O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
11.3. – Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.
11.4.- A divulgação dos resultados finais será realizada no dia 18 de agosto de 2015.

12 - DA REMUNERAÇÃO:

12.1.– Valor do Salário base para 40 horas semanais:

Habilitação	Valor
Licenciatura	R$ 2.059,80 (mais R$ 150,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com pós-graduação Especialização em área afim	R$ 2.368,76 (mais R$ 150,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com Mestrado em área afim	R$ 2.724,08 (mais R$ 150,00 auxílio alimentação)
Licenciatura com Doutorado em área afim	R$ 2.860,28(mais R$ 150,00 auxílio alimentação)
Habilitação em Magistério (normal médio)	R$ 1.917,78(mais R$ 150,00 auxílio alimentação)
Professor Não habilitado	R$ 1.278,49 (mais R$ 220,00 auxílio alimentação)
Monitor escolar III	R$ 1.236,68 (mais R$ 220,00 auxílio alimentação)

12.2. - Não haverá avanço funcional na vigência do contrato.

13 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1 Os candidatos classificados serão comunicados para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional, por ocasião da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação.
14.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
14.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
14.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
14.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
14.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 06 de julho de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O

_____ , portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº ..... , publicado pelo edital nº ..... , realizado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Brusque.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº ..... , requerimento da inscrição nº ..... , para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Edital nº ....., a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, contra decisão da Banca do referido Processo Seletivo.
I. Do objeto de recurso:
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
II. Dos argumentos do recurso:
... .
.....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):
.....
.....

Brusque, ... de ..... de 2015
..... Assinatura do candidato

RECEBIDO em ..... /...../ .....
.....

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

NOME DO CANDITADO: _____

Recebido em ___/____/____ por: _____

( ) Ficha de inscrição on-line;
( ) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data;
( ) CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da dentificação);
( ) PIS;
( ) CPF;
( ) Carteira de Identidade;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante de residência;
( ) Quitação das obrigações militares, para os homens;
( ) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
( ) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
( ) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
( ) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
( ) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (ou até 30/06/2015)
( ) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados;
( ) Curso de formação e/ou atualização nos segmentos ou disciplinas em que pretende atuar, frequentados nos anos de 2012, 2013, 2014 até a data 30/06/2015; Não serão contabilizadas as horas de formação, de cursos de atualização e especialização em andamento;
( ) Diploma ou Certificado de curso superior de licenciatura na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição formadora;
( ) Diploma ou Certificado de curso de pós- graduação / doutorado na disciplina específica ou na área da educação; pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação; pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição formadora;

EDITAL Nº 019/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 019/2015

O Secretário Municipal de Orçamento e Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Prefeitura Municipal de Brusque, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- Os cargos, as vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 7 deste edital.
1.3- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado; atendimento ao público.
1.4- O Processo Seletivo terá por critério de seleção o tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo.
1.5- O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano.
1.6- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

2.1- Ter ensino fundamental incompleto.

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1- O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar;
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar;
o) Certidão de tempo de serviço/declaração ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas que comprovem tempo de serviço), expresso em anos e meses considerado até a data de publicação do edital;
p) Foto 3X4.

4- DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
4.2 As inscrições serão realizadas junto nas unidades escolares da rede municipal, no período de 07 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.
4.3 O candidato deverá comparecer nas unidades escolares da rede municipal e preencher a ficha de inscrição, sob protocolo (Anexo IV deste edital). Também deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
4.4 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
5- DA LISTA DE INSCRIÇÃO
5.1 - A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 05 de agosto de 2015, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura(www.brusque.sc.gov.br), e afixada no mural da Prefeitura.

4.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado no Setor de Gestão de Pessoal, no dia 06 de agosto de 2015.

6- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

6.1- Ter o ensino fundamental incompleto, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar ou, no caso de candidato formado, pelo certificado de conclusão de curso;

6.2 - A nacionalidade brasileira ou equiparada;
6.3- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.4 - Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
6.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
6.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
6.7- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
6.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal;

7- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Servente de Serviços Gerais	10	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1065,41 (mais R$ 220,00 auxílio alimentação)

8- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

8.1- Servente de serviços gerais:

8.1.1 - Atribuições:

☐ Contribuir com a ordem e a limpeza das repartições públicas, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros.
☐ Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches.
☐ Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
☐ Preparar e servir café, contribuindo com o bem-estar dos indivíduos.
☐ Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
☐ Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

9- DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1- Estará classificado o candidato que comprovar, no mínimo, 02 (dois) meses de exercício no cargo para o qual se inscreveu, comprovando o tempo de trabalho por meio de declaração,certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 30/06/2015), ou cópia dos contratos registrados na CTPS.
9.2- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de pontuação especificados no quadro abaixo:

Tempo de Serviço	N. Pontos
01 (um) mês completo no cargo ou trabalho em atividade correlacionada ao cargo	01 ponto

8.3- Será automaticamente desclassificado do certame o candidato que obteve rescisão de contrato de trabalho por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
a) mais idoso;
b) Que possuir maior tempo de experiência no trabalho na rede municipal de Brusque.;

11. DO RESULTADO

10.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas no dia 14 de agosto de 2015, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural da Prefeitura.

12- DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

12.1- A contar da data da divulgação do resultado (lista de classificados), o candidato terá 1 (um) dia útil para interpor recurso, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) em que deseja combater, sob pena de não ser admitido seu recurso, os quais deverão ser apresentados na Secretaria Orçamento e Gestão setor de Recursos Humanos, sito na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque/SC (Sede da Prefeitura Municipal), nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.
12.2- A divulgação do resultado final será na data de 18 de agosto de 2015, publicado através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.sc.gov.br, bem como em listas afixadas no mural da Prefeitura.

13 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

12.1 Os candidatos classificados serão comunicados, para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional,

por ocasião da contratação.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios legais.
14.2- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
14.3- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
14.4- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
14.5- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
14.6- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
14.7- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
14.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 07 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, e inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:				
Casa, apartamento ou terreno				
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	

Veículo				
Tipo	Ano	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fontes de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO:
RUA: Nº:
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: UF:
TELEFONE RESIDENCIAL: CELULAR:
E-MAIL:
ESTADO CIVIL:
CPF:
RG/CI:
CARGO:

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	Pontos	Seleção

Brusque(SC) _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

PORTARIA Nº 1804/2015

PORTARIA Nº 1804/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Agente Serviços Especiais o Sr. IVANOR BORGES DE CHAVES, matrícula n° 476480, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 01/07/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 602342007.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1641/2015

PORTARIA Nº 1641/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. KELLY CRISTINA MIQUELETTI NUNES, matrícula n° 1088289, exercendo as funções de Farmacêutico Bioquímico, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/06/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1777/2015

PORTARIA Nº 1777/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. JUCIANE SILVEIRO HELLMANN, matrícula n° 1066455, exercendo as funções de Servente Serviços Gerais, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1926/2015

PORTARIA Nº 1926/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. DAIANE FUCKNER MORITZ, matrícula n° 855324, exercendo as funções de Educador Social, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2012

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2012
Espécie: 11º Termo Aditivo, Contrato n° 088/2012, entre o Município de Brusque e a empresa Catedral Construções Civis Ltda, em 09/03/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na execução das obras de drenagem pluvial no município de Brusque. Fundamento legal: artigo 57, §1º, Inciso I e II da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência n° 008/2012. Signatários: Miguel Comendolli Junior e José Ângelo Turra.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2014

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2014

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 081/2014, entre o Município de Brusque e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Rio Tijucas e Itajaí Mirim – COOPERTRENTO, em 02/07/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R$ 165.250,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de licitação n° 017/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ivanor de Mendonça e Saulo Roberto Voltolini.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2014

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2014

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 082/2014, entre o Município de Brusque e a Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Itajaí, em 02/07/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R$ 459.000,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de licitação n° 018/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ivanor de Mendonça e Valdecir Caxoeira.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2014

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2014

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 083/2014, entre o Município de Brusque e a Cooperativa dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral – COOPERAGRECO, em 02/07/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios. Valor: R$ 263115,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de licitação n° 019/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ivanor de Mendonça e José Luiz Schueroff.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2013

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2013

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 074/2013, entre o Município de Brusque e a empresa SC EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, em 23/06/2015. Objeto: Acréscimo quantitativo dos serviços que compõe a planilha orçamentária, cujo objeto consiste na locação de máquinas, equipamentos e caminhão. Valor: R$ 92.041,25. Fundamento legal: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 054/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Miguel Comendolli Junior e Luiz Carlos Barboza.

EXTRATO SEXTO TERMO DE REALINHAMENTO A ATA 045/2014

EXTRATO 6º TERMO DE REALINHAMENTO A ATA 045/2014

Espécie: 6º Termo de Realinhamento, Ata de Registro n° 045/2014, entre o Município de Brusque e a Walendowsky Distribuidora De Combustíveis LTDA, em 03/07/2015. Objeto: Realinhamento do valor do objeto constante na Ata de Registro de Preço nº 045/2014. Fundamento legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial n° 059/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Cristiano Bittencourt.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2013 – FMS

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2013 – FMS

Espécie: 7º Termo Aditivo, Contrato n° 033/2013 - FMS, entre o Município de Brusque e a empresa Rodrigues & Camargo EPP, em 07/07/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a execução do remanescente das obras de construção da unidade de pronto atendimento (U.P.A.) 24 horas, localizada no Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, Inciso I e II da Lei 8.666/93. Origem: Concorrência n° 002/2013 – FMS. Signatários: Ivonir Zanata Webster e Ivo Rodrigues Camargo.

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2013 – FUNDEMA

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2013 – FUNDEMA

Espécie: Termo de Apostilamento, Contrato n° 001/2013 – FUNDEMA, entre o Município de Brusque e Maurício Vechi, em 23/06/2015. Objeto: reajuste corrigido pelo IGP-M no contrato de locação de imovel (casa), localizada na Rua Hercílio Luz nº 109. Valor: R$ 3.368,08 mensais. Origem: Dispensa de Licitação n° 001/2013 – FUNDEMA. Fundamento legal: artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Signatários: Cristiano Olinger.

PORTARIA N° 1597/2015

PPORTARIA N° 1597/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. CRISTIANE WAGNER DA ROSA matricula n° 719242, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 11/06/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1753/2015

PPORTARIA N° 1753/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. FABIOLA CRISTINA P CERNUCKY, matricula n° 8656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 25/06/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1763/2015

PPORTARIA N° 1763/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ELITE RECH CUGIK, matricula n°1067478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26/06/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1838/2015

PPORTARIA N° 1838/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. SAMARA DO SOCORRO FERREIRA ATAIDE, matricula n° 679720, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos contar de 05/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1839/2015

PPORTARIA N° 1839/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LEILA DA SILVA, matricula n° 699390, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos contar de 05/07/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1840/2015

PPORTARIA N° 1840/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ANGELA CRISTINA MERIZIO, matricula n° 8818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 07/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 1946/2015

PPORTARIA N° 1946/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. GABRIELA RISTOW BUSS, matricula n° 672122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1776/2015

PORTARIA Nº 1776/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde a Sra. CLAUDETE DE FATIMA MANTOVANI DO AMARAL, matrícula n° 889458, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 27/06/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6109470620.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10.038, DE 22 DE MAIO DE 2015

PORTARIA nº 10.038, DE 22 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo
com o inciso II, alínea a do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MIGUEL COMANDOLLI JÚNIOR, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral, Símbolo CC-III, para responder interinamente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom andamento do órgão municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de maio de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.148, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.148, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo nominados, dos seguintes cargos de provimento em comissão:

Nome do Servidor	Cargo/Lei	Lotação	Data da Exoneração
Daniela Fuzon Bósio	Coordenadora – L.C. 143/09/Anexo I-E	Secretaria da Educação	01/06/2015
Lilian Heckert Dispósito	Coordenadora - L.C. 143/09/Anexo I-E	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/06/2015
Sinvaldiana Viana Debrassi	Diretora de Escola - L.C. 146/09	Secretaria da Educação	12/06/2015
Viviane da Silva Sartori	Diretora de Escola - L.C. 146/09	Secretaria de Educação	15/06/2015
Gustavo Adolfo Pereira	Chefe Operacional - L.C. 143/09/Anexo I-E	Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI	24/06/2015
Artur José Putsch	Coordenador - L.C. 143/09 – Anexo II-E	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.149, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.149, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para ocupar cargo de provimento em comissão na Administração Pública Municipal, os abaixo nominados:

Nome	Lotação	Cargo/símbolo	Data da Nomeação
Tiago Coradini	Secretaria de Comunicação Social	Coordenador - CC-V	11/06/2015
Bruna Beuting de Sousa Bianchini	Secretaria de Comunicação Social	Coordenadora - CC-V	24/06/2015
Daniela Burgonovo	Secretaria de Comunicação Social	Diretora-Geral - CC-III	01/06/2015
Pedro Tiago Zimath Zanella	Secretaria da Saúde	Chefe Operacional - CC-VI	01/06/2015
Valquiria Kohler	Secretaria da Saúde	Diretora - CC-IV	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.150, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.150, DE 30 DE JUNHO DE 2015.
Concede gratificação de função de confiança ao servidor André Gustavo de Carvalho Magalhães, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 97 da Lei Complementar nº 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor André Gustavo de Carvalho Magalhães, ocupante do cargp efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, gratificação de função de confiança, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/15.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.151, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.151, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Alana Motta Gerlach Campos do cargo de Professora, matrícula 513555, lotada na Secretaria de Educação do Município, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.152, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.152, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Gabriela Porto Manfredini do cargo de Enfermeira, matrícula 1017993, lotada na Secretaria da Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.153, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.153, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Graziela Alves do cargo de Professora, matrícula 947687, lotada na Secretaria de Educação do Município, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.154, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.154, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Jaqueline Pereira de Sousa do cargo de Engenheira Civil, matrícula 4242033, lotada no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.155, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.155, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Jefferson Albino Medeiros do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, matrícula 4163133, lotado na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.156, DE 30 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA nº 10.156, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Elisabete dos Santos Sampaio do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula 38148, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.160, DE 03 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 10.160, DE 03 DE JULHO DE 2015.

Designa Comissão Especial do Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com inciso II, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 14 da Lei Complementar n.º147/09,

RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial do Concurso Público visando o preenchimento dos cargos regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, constante do Edital nº 001/2015, os seguintes servidores efetivos:

RUDI RAIMUNDO VETTER
DANIEL FELÍCIO
MORGANA VICENTINI
SIMONE MARTINS
MARIA MATILDE CARDOSO – Representante do SINSEB

Art. 2º A Comissão coordenará todas as etapas do concurso público, procedendo, inclusive, o julgamento de quaisquer recursos

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.161, DE 03 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 10.161, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Cristiano Bittencourt, Secretário de Orçamento e Gestão, Karin Cristina Schwarz, Assistente de Administração, e José Altino Filho, Coordenador da Secretária de Orçamento e Gestão, para movimentar as contas bancárias relativas à Admistração Pública Municipal Direta e Indireta..
Parágrafo único. As contas bancárias da Prefeitura Municipal de Brusque serão movimentadas, no mínimo, com 02 (duas) assinaturas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.760, de 02 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.162, DE 06 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 10.162, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do 111 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores abaixo nominados, dos seguintes cargos de provimento em comissão:

Nome do Servidor	Cargo/Lei	Lotação	Data da Exoneração
Luiz Fantini	Chefe Operacional – L.C. 143/09/Anexo I-E	Secretaria da Saúde	01/07/2015
Ilto Pascuo	Diretor - L.C. 143/09/Anexo I-E	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/07/2015
Celia Avila de Souza	Diretora - L.C. 143/09/Anexo I-E	Secretaria da Educação	01/07/2015
Gildo Kurtz Aguiar	Diretor - L.C. 143/09/Anexo I-E	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 10.163, DE 06 DE JULHO DE 2015

PORTARIA nº 10.163, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Marisa Aparecida Dariz do cargo de Monitor Escolar II, com jornada de trabalho de 40 horas, matrícula 4116240, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1492/2015

PORTARIA Nº 1492/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. MARINAIDE SELHORST CONTESINI VINOTTI, matrícula n° 465550, exercendo as funções de Coordenador Pedagógico, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02/06/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1727/2015

PORTARIA Nº 1727/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ELOA ANDRADE DE AZEVEDO DE MENEZES, matrícula n° 1073605, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2015.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1728/2015

PORTARIA Nº 1728/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ELOA ANDRADE DE AZEVEDO DE MENEZES, matrícula n° 1073605, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 20/10/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1729/2015

PORTARIA Nº 1729/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ALINE MARIA DE MARCHI, matrícula n° 828343, exercendo as funções de Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/06/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2015.
Cristiano Bitencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1809/2015

PORTARIA Nº 1809/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar às funções do cargo de Diretor de Escola a Sra. IRMGARDT HORN CONSTANTINI, matrícula n° 674010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02/07/2015.

Parágrafo Único - O retorno às funções do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica do INSS -Instituto Nacional do Seguro Social conforme benefício n° 6104868740.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de juho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1836/2015

PORTARIA Nº 1836/2015

Remove servidor de ofício.

Considerando a relevância de um profissional Assistente Social para a Saúde Mental junto ao CAPS ad, visando poder aumentar o número de atendimentos e, fomentar o desenvolvimento das atividades naquela unidade de atendimento;

Considerando a complexidade das situações sociais de usuários do CAPS ad que demandam diversos atendimentos por parte dos assistentes sociais, cujas intervenções são de suma relevância para o trabalho de adesão ao tratamento e reinserção social dos pacientes;

Considerando que o Assistente Social auxilia no processo de articulação com a rede de apoio do paciente para facilitar o processo de adesão ao tratamento, auxilia no processo de fortalecimento dos vínculos familiares;

Considerando a necessidade de construção do perfil socioeconômico dos usuários, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária), e familiar dos usuários

Considerando a necessidade organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolo e rotinas de ação;

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111,
§ 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, e com fundamento no Art. 212, §
1º da LC 147/2009
RESOLVE:
Art. 1° - Remover, de ofício, a servidora Sra. FERNANDA SCHUTZ, matrícula n° 100002358-0, em estágio probatório, ocupante de cargo de provimento efetivo Assistente Social, lotada na Funcação Muncipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/06/2015.

Parágrafo Único. A remoção que trata o artigo supracitado deu-se de ofício, pelo interesse da administração, com fulcro nos art. 45, parágrafo único c/c art. 50. parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Julho de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1837/2015

PORTARIA Nº 1837/2015
Remove servidor de ofício.

Considerando a relevância de um profissional Assistente Social para a Secretaria de Saúde para atuar junto ao TFD (Tratamento fora de domicílio), visando melhor atender os usuários que tem necessidade de atendimento e tratamento em outras cidades;

Considerando a necessidade de realizar estudos da política de saúde local, regional e estadual, e nacional, possibilitando assim, criar estratégias e rotinas de ação como, fluxogramas, protocolos, que visem a organização do trabalho e a democratização do acesso dos usuários ao correto tratamento;

Considerando que o Assistente Social auxilia no processo de articulação com a rede de apoio do paciente para facilitar o processo de adesão ao tratamento, auxilia no processo de fortalecimento dos vínculos familiares;

Considerando a necessidade de integrar a equipe de auditoria, controle e avaliação, visando a melhoria da qualidade dos serviços, tendo como referencia os projetos da reforma sanitária e o ético -político profissional

Considerando a necessidade organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolo e rotinas de ação;

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013, e com fundamento no Art. 212, § 1º da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Remover, de ofício, a servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula n° 89073-1, em estágio probatório, ocupante de cargo de provimento efetivo Assistente Social, lotada na Funcação Muncipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11/06/2015.

Parágrafo Único. A remoção que trata o artigo supracitado deu-se de ofício, pelo interesse da administração, com fulcro nos art. 45, parágrafo único c/c art. 50. parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de Julho de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1956/2015
PORTARIA Nº 1956/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. MAURICIA CECI DOS SANTOS CONSUL, matrícula n° 1059823, exercendo as funções de Agente Comunitário de Saúde, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 23/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1996/2015
PORTARIA Nº 1996/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. KEILA DI PELLI MACHADO, matrícula n° 1052624, exercendo as funções de ´Professor, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educaação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/07/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2015.
Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 – 2014 - FUNDEMA

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 – 2014 - FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014, RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO E PALANQUES EM MADEIRA PLÁSTICA, DESTINADOS AO PROJETO RECUPERAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA O PROGAMA SOS NASCENTES, empresa IN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.199.301/0001-96, com sede na cidade de UNIÃO DA VITORIA, PR, O presente Aditivo tem por objeto a recomposição do preço inicialmente previsto com relação ao item 3, constantes na Ata, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 265/2015, O preço certo e ajustado para o item 3 - PALANQUE EM MADEIRA PLÁSTICA DE 65 X 65MM COM 2,20 METROS DE ALTURA, NA COR PRETA, passa a ser de R$ 25,75 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) por unidade, correspondente à recomposição de 14,45%, com relação ao preço inicial e será aplicado sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2014 – FMAS

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2014 – FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014, REAJUSTE DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER (PAM), empresa LESSING & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.773.917/001-35, com sede na cidade de Caçador, SC, O objeto da presente Ata é a recomposição dos preços nos itens 05, 07, 08, 09, 11, 13 e 16, registrados na ARP nº 10/2014. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade. Conforme segue tabela abaixo com a seguinte especificação:

ITEM	QUANT	OBJETO	R$ UNIT.	%	R$ REAJUSTADO
5	1.100	Linha para bordado 10% algodão, gazado e mercerizado, meadas c/ 40 metros.	0,85	8%	0,91
7	10.000	Novelos de lã de 40 gramas, cores variadas.	1,68	12,5%	1,89
8	600	Novelos Linha para crochê c/ 1.000 metros, 100% algodão – cores variadas – exceto preto.	7,30	20,7%	8,81
9	300	Pano de copa para bordar, kit com 03 peças, medindo no mínimo 0,45x0,70cm 100%	11,20	30,5%	14,61
11	1.000	Tecido londrina para bordar com no mínimo 1,40 cm de largura	8,95	9,7%	9,81
13	1.000	Tecido xadrez de algodão para bordar, c/ 1,40 cm de largura.	14,50	8%	15,66
16	300	Toalha de copa para bordar, kit com 03 peças, medindo no mínimo 0,80x0,80cm, 100% algodão	40,00	7,9%	43,16

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04-2013 – FMEC

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04-2013 – FMEC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013 - DISPENSA Nº 01/2013, RENOVAÇÃO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE IGP-M, LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA TREINAMENTO DE ATLETAS DA FMEC, CONTRATADA/LOCADORA: SOCIEDADE CAÇADORENSE DE BOCHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.059.808/0001-71, situada na Rua São Francisco de Assis, nº 45 centro nesta cidade de Caçador/SC, Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 04/2013 de 19 de junho de 2013, O preço certo a ajustado para a totalidade do presente contrato é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a serem pagos mensalmente a quantia de R$ 7.291,66 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos, O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de 19 de junho de 2015 e findando dia 19 de junho de 2016, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-2010-FUNDEMA

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-2010-FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2009 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2009, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DE AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO
SANITARIO DO MUNICIPIO, CONTRATADA: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.681/0001-72, com sede na cidade de Caçador/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 05/2010, datado no dia 19 de Fevereiro de 2009, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 09 (nove) meses, iniciando no dia 19 de fevereiro de 2015 e findando dia 19 de novembro de 2015. As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2015-FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO 04/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 – FMAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR COM OS PARTICIPANTES DO PAIF NO CRAS/NORTE E MARTELLO, empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNT.	R$ TOTAL
1	12	VIAGENS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS TURISTICOS COM OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VINCULOS ENTRE O PAIF DO CRAS NORTE E MARTELLO E PARA CONHECIMENTO DOS PONTOS TURISTICOS E HISTÓRICOS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. ENCERRANDO COM CAFÉ COLONIAL PARA 40 PESSOAS NA COMUNIDADE CAIXA D'ÁGUA. SENDO DOZE VIAGENS COM ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 40 PESSOAS.	1.900,00	22.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.441/0001-43, com sede na cidade de Chapecó/SC O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unidade	Valor total
5	10	Unidades	Fotopolimerizador e clareador utilizado para restaurações diretas e indiretas, colagem de brackets e acessórios ortodônticos, clareamento dental, acompanha ponteiras de clareamento, ponteiras de fotopolimerização em fibra ótica orientada autoclavável de 360º, timer de 5 a 20 segundos, no mínimo 03 programações de potência, voltagem bivolt.	Kondortech	R$ 538,00	R$ 5.380,00
8	10	Unidades	Aparelho de profilaxia Ultrassom Piezoelétrico e jato de bicarbonato Jetlaxis Sonic, possui filtro de ar com drenagem automática e tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador, mínimo de 5 níveis de potência do ultrassom(baixa, baixa/média, média, média/alta e alta), iluminação interna do reservatório de bicarbonato, bomba peristáltica, permite trabalhos sem refrigeração, reservatório de bicarbonato com aquecimento, reservatório de água/líquidos irrigantes removível, voltagem bivolt, peso líquido aproximado de 3,00kg, largura aproximada de 21,8cm, pedal de acionamento único, acompanhando no mínimo 03 pontas para periodontia. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000HZ estabilizado eletronicamente, peça de mão do ultrassom com capa removível e autoclavável, sistema de aquecimento do ambiente do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstrução nas tubulações internas do equipamento.	Schuster	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00
Valot Total R$	R$ 27.380,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.149/0001-67, com sede na cidade de Barão do Cotegipe/RS, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unidade	Valor total
6	20	Unidades	Seladora de fácil utilização, selagem rápida, baixo consumo de energia, 220V, tempo médio de pré aquecimento de 7 minutos, média de tempo de selagem após aquecida de 3 segundos, com design moderno e inovador com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evite acidentes, chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática, área de selagem em aço inoxidável, aquecimento uniforme em toda a área de selagem, área livre para selagem de no mínimo 30 cm por 12mm, acionamento através de botão/chave de liga e desliga.	Biotron	R$ 182,00	R$ 3.640,00
Valot Total R$	R$ 3.640,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, empresa PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.507/0001-22, com sede na cidade deVideira/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unidade	Valor total
2	06	Unidades	Compressor isento de óleo, silencioso a um metro de distância, filtro de ar com regulador de pressão, reservatório de no mínimo 45 litros, mangotes metálicos flexíveis, dois manômetros, possui protetor térmico – protetor de sobrecarga, reservatório com revestimento anti oxidante, drenagem do reservatório de fácil acesso.	Schuster	R$ 1.830,00	R$ 10.980,00
4	10	Unidades	Autoclave digital 21 litros – câmara de esterilização em aço inoxidável, painel digital com display, controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico com ciclos programáveis que permitem ajuste de tempo e temperatura. Secagem, do material com ajuste de temperatura e de tempo com opção de ciclos extras, sistema de segurança automático com mensagem de erro visuais e sonoras.	Stermax	R$ 2.424,00	R$ 24.240,00
TOTAL GERAL	R$ 35.220,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.989.294/0001-87, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unidade	Valor total
1	06	Unid.	Cadeira odontológica com estrutura em aço, tratamento anti corrosivo, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteavel, facilitanso sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça Bi-articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolação em PVC e tratamento anti corrosivo, e'vitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso com movimentos silenciosos e sincronizados através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamentos ergonômicos, macio injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo oito (8) movimentos sendo quatro (4) individuais e quatro (4) automáticos, sendo três (3) programáveis pelo CD (volta à zero, posição de trabalho 1 e PT2) e Last position (última posição programada). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integrada do tipo multifuncional. Acompanhado de equipo acoplado com trava Pneumática, com mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação, alta rotação, lisas de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do pray (ar/água(localizada na parte inferior da mesa feita de pelo próprio profissional, mesa com suporte para até quatro 94) pontas e com angulação de 45º graus, facilitando o acesso do profissional aos instrumentos, de fácil limpeza, suporte das mangueiras integradas a mesa do equipo (peça única), escalonado evitando a queda involuntária dos instrumentos, causando danos aos mesmos. Pedal progressivo móvel para acionamento dos instrumentos. Mesa com puxadores bilaterais com linhas arredondadas, estrutura da mesa fabricada em material ABS de alta resistência, injeto com proteção UV e 30% de cristal. Unidade auxiliar acoplada a cadeira rebatível com angulação 45º graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras integrado (peça única), suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxague da cuspideira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro 6,3 mm venturi. Refletor odontológico dotado de lâmpada halogênea de fácil troca, com cor de iluminação de 5000º K (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade regressiva de 25.000 a 6.000 lux, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem bastante para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado e comprido que permite a iluminação durante o procedimento, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira. Mocho odontológico fácil regulagem da altura do encosto por rosca independente, que permite ajuste anatômico, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulagem de altura do assento, base com cinco rodízios. MARCA: KAVO	R$ 8.199,00	R$ 49.194,00
TOTAL GERAL	R$ 49.194,00				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, VANUSA DIAS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.850.926/0001-88, com sede na cidade de Chapecó/SC, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unidade	Valor total
7	10	Unidades	Amalgamador capsular digital, temporizador eletrônico digital de 0 à 60 segundos, painel digital com teclados tipo membrana externa, hastes batedoras com 4600 oscilações por minuto, grande amplitude e movimento helicoidal elíptico a homogeneização ideal, indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados, garfo universal permitindo a fixação de todos os modelos de capsulas de amalgama, inclusive capsulas com êmbolos, equipamento estável e silencioso, dispositivo de segurança com micro chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente, tampa protetora em acrílico transparente. Tamanho do equipamento aproximado de 18,5 x 14,8 x 21,5 (largura/altura/comprimento), peso aproximado de 2,26 kg, alimentação bivolt. Marca: Schuster	R$ 729,36	R$ 7.293,60
TOTAL GERAL	R$ 7.293,60				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2015-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2015-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA AS SALAS DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, com sede na cidade de Arapongas/PR, O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unidade	Valor total
3	02	Unidades	Aparelho de Raio X digital coluna móvel, giro livre 360º nas articulações e no sentido horizontal do cabeçote, evitando assim a possibilidade de rompimento de chicotes elétricos que ocorram em equipamento com limitações de giro. Base construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho, rodas de alta resistência com freio para travamento garantindo maior funcionalidade. MARCA: X-DENT-X70	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
TOTAL GERAL	R$ 6.600,00				

DECRETO Nº 6.457

DECRETO Nº 6.457, de 03 de julho de 2015.

Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de duas áreas de terrenos urbanos, objetos da matrícula nº 4.833, do Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) e da Matrícula nº 32.922, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), situadas na Rua Miguel Cury, nesta cidade, de propriedade de Luiz Alfredo Kasectari, resultando em 01 (uma) área com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I - área total com 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), de propriedade de Luiz Alfredo Kasectari, iniciando-se no marco M1; do vértice M1 segue em direção até o vértice M2 no azimute 156°54'04", em uma distância de 40,000m, confrontando com Edir Maria Ferreira (Matrícula nº 1.805); do vértice M2 segue em direção até o vértice M3 no azimute 246°54'04", em uma distância de 20,000m, confrontando com Valtair Heinemann (Matrícula nº 2.624); do vértice M3 segue em direção até o vértice M4 no azimute 336°54'04" em uma distância de 20,000m, confrontando com Oscar Scolaro e Altamir José Bombassaro (Matrícula nº 0.450); do vértice M4 segue em direção até o vértice M5 no azimute 336°54'04" em uma distância de 20,000m, confrontando com Oscar Scolaro (Matrículas nº 21.818, 21.819, 21.820, 21.821, 21.822, 21.823, 21.824, 81.825, 21.826 e 21.827); do vértice M5 segue até o vértice M1, (início da descrição), no azimute de 66°54'04", na extensão de 20,000m, confrontando com Rua Miguel Cury, fechando assim uma área de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados).

Art. 2° A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta unificação.

Art. 3º O Registro da Unificação no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 03 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.458

DECRETO Nº 6.458, de 06 de julho de 2015.

Suplementa Dotação Orçamentária, por conta de Remanejamento entre
Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2.194 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 06 de julho de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.459

DECRETO Nº 6.459, de 07 de julho de 2015.

Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais):

05.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.512.0024.2.040 –Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.0099 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
17.512.0024.2.041– Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.00.0099 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
18.541.0024.2.171 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.1.91.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL … ..... R$ 104.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações especificadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas, no valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme segue:

05.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.512.0024.2.040 –Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.0099 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
17.512.0024.2.041– Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.00.0099 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
18.541.0024.2.171 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
TOTAL … ..... R$ 104.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de julho de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015 - ERRATA 04

PREFEITURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDEMA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.237/2014, torna pública a ERRATA 04.

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ONDE SE LÊ:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e

teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Lei Complementar (municipal) Nº 308/2000 e suas alterações.

LEIA-SE:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

ASSISTENTE SOCIAL

Políticas Sociais Públicas no Brasil. A evolução histórica do Serviço Social no Brasil. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03.

Permanecem inalterados os demais itens.

Caçador, 07/07/2015.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015 - RELATÓRIO CANDIDATO/VAGA

CAÇADOR 2015- PM E FUNDAÇOES- CONCURSO PUBLICO
Relatório candidato/vaga
Todos

Cargo	Vagas	Candidatos	Relação
001 ADVOGADO DO CREAS PMC	1	88	88
002 ASSISTENTE SOCIAL PMC	3	240	80
003 AUDITOR CONTROLE INTERNO PMC	1	54	54
004 BIBLIOTECARIO FMC	0	11	0
005 BIOQUIMICO PMC	1	107	107
006 CONTADOR PMC	1	73	73
007 ENFERMEIRO PMC	2	174	87
008 ENGENHEIRO CIVIL PMC	0	100	0
009 ENGENHEIRO SANITARISTA PMC	1	73	73
010 FARMACEUTICO PMC	0	62	0
011 FISCAL AMBIENTAL FUND	0	181	0
012 FISCAL SANITARISTA PMC	1	25	25
013 FISIOTERAPEUTA PMC	2	69	34.5
014 JORNALISTA PMC	0	36	0
015 MEDICO 10H PMC	4	1	0.25
016 MEDICO 20H PMC	8	4	0.5
017 MEDICO 40H PMC	7	7	1
018 MEDICO ESF PMC	6	20	3.3333333333333
019 MEDICO - CARDIOLOGIA PMC	1	1	1
020 MEDICO - CIRURGIA GERAL PMC	1	4	4
021 MEDICO - ENDOCRINOLOGIA PMC	1	0	0
022 MEDICO - GINECOLOGIA PMC	1	0	0
023 MEDICO - INFECTOLOGIA PMC	1	1	1
024 MEDICO - OBSTETRICIA PMC	1	1	1
025 MEDICO - PEDIATRIA	1	2	2
026 MEDICO - PSIQUIATRIA 40H PMC	1	1	1
027 MEDICO - PSIQUIATRIA 20H PMC	1	4	4
028 MEDICO PLANTONISTA PMC	4	8	2
029 MEDICO- UROLOGIA PMC	1	1	1
030 MEDICO VETERINARIO PMC	0	91	0
031 MUSEOLOGO FMC	1	14	14
032 PEDAGOGO PMC	1	47	47
033 PROF EDUCAÇAO FISICA 20H FME	2	22	11
034 PROF EDUCAÇAO FISICA 40H FME	2	51	25.5
035 PROFESSOR DE DANÇA FMC	1	5	5
036 PSICOLOGO PMC	1	164	164
037 TERAPEUTA OCUPACIONAL PMC	2	35	17.5
038 AGENTE DE DEFESA CIVIL PMC	1	3	3

039 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PMC	5	720	144
040 AUXILIAR DE BIBLIOTECA PMC	0	85	0
041 AUXILIAR DE ENFERMAGEM PMC	3	36	12
042 AUXILIAR DE FARMACIA PMC	3	53	17.666666666667
043 AUXILIAR EM SAUDE BUCAL PMC	1	4	4
044 AUX. EM SAUDE BUCAL ESF PMC	5	21	4.2
045 EDUCADOR SOCIAL PMC	4	543	135.75
046 FISCAL DO PROCON PMC	1	312	312
047 INSTRUTOR DE DANÇA FMC	0	6	0
048 INSTRUTOR DE VIOLAO FMC	0	8	0
049 MONITOR PMC	3	34	11.333333333333
050 OP. DE ESTAÇAO AERONOUTICA PMC	1	11	11
051 OPERADOR DE PAVIMENTAÇAO PMC	0	18	0
052 OP. DE USINA DE ASFALTO PMC	0	10	0
053 PROFESSOR MONITOR PMC	10	87	8.7
054 TECNICO EM AGRIMENSURA PMC	1	26	26
055 TECNICO EM CONTABILIDADE PMC	1	29	29
056 TECNICO EM ENFERMAGEM PMC	1	134	134
057 TECNICO LEGISLATIVO PMC	1	29	29
058 TEC. EM PROCES. DE DADOS PMC	0	49	0
059 TECNICO EM SAUDE BUCAL PMC	1	25	25
060 TEC. EM SEG. DO TRABALHO PMC	1	109	109
061 TEC. EM VIGI. DE SAUDE PMC	2	13	6.5
062 TERAPEUTA EM DEP. QUIMICA PMC	1	3	3
063 AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS PMC	3	183	61
064 MOTORISTA PMC	10	343	34.3
065 AUX. DE SERVIÇOS GERAIS FUND	5	125	25
066 AG. DE SERV. E OBRAS ESP. PMC	15	78	5.2
067 AG. DE SERV. E OBRAS ESP. FUND	10	44	4.4
068 O. FAB. TUBOS E ART CIME FUND	1	4	4
069 OPERADOR DE MAQUINAS PMC	4	79	19.75
TOTAL	156	5001	32.057692307692

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

001 - ADVOGADO DO CREAS PMC	
ALCEU VEIGA	32208-3
ALEX DA SILVA ANHAIA	35281-0
ALINE TESSARI	32887-1
AMANDA MEDINA	35205-5
ANA PAULA PEREIRA	34970-4
ANA VARELA REGGES	33498-7
ANDERSON ELI RODRIGUES	31583-4
ANDRE AUGUSTO CARNEIRO	12415-0
ARIANE DE OLIVEIRA	30108-6
AUGUSTO ZAGONEL	30494-8
BRUNA AMARAL DALMAS	12948-8
CAMILA DICK	12688-8
CARLA DENI VIATER	34511-3
CARLOS ALBERTO FRIGERI	12711-6
CAROLINE DA SILVA RAMOS	31177-4
CAROLINE FERREIRA LIBERALESSO	11927-0
CATIUCHA ALLINE PIONEZZER	31832-9
CLODOALDO JOSE CASARA	14111-9
DAGMAR JOSE BELOTTO	34350-1
DIANA TESSARI DE ANDRADE	13248-9
EDUARDO ARAUJO VARGAS	32144-3
EDUARDO PAVAN TRENTIN	32146-0
ELIEL RATKO LOPES	13038-9
ELOIZA FELCHILCHER	12103-7
ERNANI GUERREIRO	30582-0
EVELYN SCAPIN	34668-3
FERNANDA BIER	14257-3
FERNANDA CANALLE	33731-5
FRANCIELI GRANEMANN DE MELLO DE SOUSA	30156-6
GABRIELA LOPES BESE	30685-1
GENECI SANTOS	33344-1
GESSIKA ELAINE LUERSEN	13890-8
GILMARA FATIMA NATUS	13059-1
GISLAINE FATIMA GROLLI	12926-7
HELTON CALISTO	35521-6
HUMBERTO CARLOS BORGES	12552-0
JACSON ROBERTO GEVIESKI	31837-0
JANETE VIEIRA	12056-1
JEFFERSON GIMBABO REIS LUCAS	13483-0
JHIOHASSON WEIDER RIBEIRO TABORDA	30988-5
JOAO CLEVERTON KOMAR	32923-1
JOAO PAULO MAVIGNIER	31949-0
JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	31072-7
JULIANA NURILLES GARBOZZA	13092-3
JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN	13805-3
KAINE TORMENA	34533-4
LEONARDO JOSE COELHO	30260-0
LETICIA PAULA SARTOR	33261-5
LILIAN BITTENCOURT CHULER	34182-7
LILIANE ALMEIDA MELLO	32846-4
LUANA EGIDE VEZZARO	12676-4
LUANA LOURENCO LONGHI	14263-8
LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA	34771-0

LUIZ MARCOS BORA JUNIOR	30606-1
LUIZ MIGUEL DA COSTA PAIM	12912-7
LUZIANE CENDRON SIVIERO DA SILVA	13017-6
MAIRA TERESINHA LUSA	33855-9
MANOELA VIERO	12360-9
MARCELO LICHS COELHO DE SOUZA	14216-6
MARCIELE DAL MOLIN GASPERINI	32343-8
MARIA IZABEL ALMEIDA DA SILVA	14109-7
MAXSURE FRANCA	31467-6
MICHELLE ANDREIA SPULDARO	31507-9
MIRACI SEVERO VIEIRA	33209-7
MORGANA VARGAS DE LIMA	31771-3
NAYARA MORESCO	12302-1
ODILA DAMACENA FERLIN	13231-4
PRISCILA DE MATTOS	13792-8
PRISCILA REGINA COITO	14238-7
RAFAEL CARDOSO BACKER	12495-8
RICARDO BURATTO	32725-5
RICARDO CORDEIRO BARICHELLO	12117-7
ROGER LOPES DOS SANTOS SOARES	12841-4
RUBIA CRISTINA RODRIGUES	35250-0
SANDRA ROGERIA BALZAN	34724-8
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN	11646-7
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	30452-2
SIDNEI CARDOSO	32720-4
SIMONE DALOSSO SARTOR GARCIA	13465-1
TAMIRES REZELLO	31917-1
TAYSI DE OLIVEIRA	34579-2
THAINA GRUCZKOSKI FERNANDES	30975-3
THAYSE ADELIA MULLER JOAO	30234-1
THIAGO ZAGO DANGUI	13279-9
THIARA ZEN	33780-3
TIAGO KRAESKI DE OLIVEIRA	32704-2
TIAGO MURILO DE SOUZA	33254-2
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	32563-5
002 - ASSISTENTE SOCIAL PMC	
ADEMAR GAEDKE	33476-6
ADOLFO JUIR JUNIOR	13561-5
ADRIANA INES CHIODI	12849-0
ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	31012-3
ADRIANA SILVEIRA RUIZ DIAZ	35375-2
ADRIANE ALVES DA CRUZ	12741-8
ADRIANE CHRISTINA BAGATINI	34949-6
ADRIELE MORAIS VIEIRA	11439-1
ALEXANDRE PIACENTINI	30828-5
ALIANDRE JUKOWSKI	30211-2
ANA CARLA CARVALHO SOARES	34046-4
ANA CELIA CAETANO	34807-4
ANA MARIA MORONA	33598-3
ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13798-7
ANA PAULA BARCELOS	32953-3
ANA PAULA CORREA COUTO	31449-8
ANA PAULA DALOMA RODRIGUES	34991-7
ANA PAULA DE ARAUJO	12865-1
ANA PAULA DE SOUZA	30294-5
ANA PAULA IVANISKI	35352-3
ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	32977-0
ANDREA CARNEIRO GONCALVES	12188-6
ANDREIA BARTZ DOS SANTOS	30292-9
ANDREIA TERESINHA DE ALMEIDA	30963-0
ANGELA CRISTINE BECKERT	33470-7
ANNA CLAUDIA POLINSKI	35263-2
ANY DANIELLI WOLF	32096-0

ARACELY WOREL	32504-0
ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	35451-1
ARLETE CORREA	13943-2
ARLETE TORREZAN	31817-5
AURIA REGINA RIBEIRO VIEIRA	11779-0
BARBARA VARELA	35487-2
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	32403-5
BRUNA DA FONSECA	14165-8
BRUNA EDINA DOS SANTOS	13608-5
BRUNA HOLLEWEGER	35028-1
BRUNA SUMNY POZZOBON	33953-9
BRUNA TEIXEIRA	14191-7
CAMILA BECKER XAVIER	13569-0
CAMILA PEREIRA PAES	35042-7
CARLOS ANTONIO PESSUTO	14343-0
CAROLINA FERNANDES DINIZ	33172-4
CAROLINA LUCHESI MACIEL	30750-5
CAROLINE ROCHA DE PAULA	14234-4
CINDIMARY DOS SANTOS LIMA	14361-8
CINTIA LARISSA CAZAGRANDA DE OLIVEIRA	34118-5
CLARICE RAFAELLY ALVES DE MATOS BERTOLDI	30847-1
CLEUZA DALLAZUANA	12179-7
CRISTIANE ALINE DE SANTI	12565-2
CRISTIANE MEYER	12732-9
CRISTINE SOUZA WALMELING	33493-6
DAIANA RAMOS	34130-4
DAIANE CRISTINA CESTONARO TESSER	33053-1
DAIANE DOS SANTOS LIMA	31677-6
DAIANE OLIVEIRA RIBEIRO	34510-5
DANIELE KRUTSCH	14163-1
DANIELI VEIS	30443-3
DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL	35113-0
DAYANE CORDEIRO MORAIS	30601-0
DEISE FARIAS	31500-1
DEISE IARA PEREIRA DA SILVA	12456-7
DEISI PINZIGHER	30768-8
DIONE TEREZINHA CORREA MORANDI	34531-8
DIRCEIA LUCIA FRANZ	32415-9
DORACI CRACCO LOPES	33128-7
EDINA MARIA AMANN PALOSCHI	12271-8
EDNA APARECIDA DIAS	12217-3
ELIANA PIAIA	30179-5
ELIANE APARECIDA FRANCA	34235-1
ELIANE COELHO DE SOUZA	32645-3
ELLEN CAROLINE PEREIRA	32153-2
ELVIRA KRUGER	31490-0
ELVIRA LIPKA	11805-2
ELZA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA	13674-3
ERIANA HEY DA SILVA	32143-5
ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA	14295-6
ESTIVER DOMER DA SILVA	30997-4
EVANIR PAULA DO NASCIMENTO	31634-2
EVELI DA COSTA SILVA	31883-3
EVELIZE VARELA WEBBER	13646-8
EVERLISE BERNARDI	33581-9
FABIANA PEREIRA DE JESUS LOURENCO	30992-3
FABIANE WOSNY	33308-5
FATIMA ROSARIA DE SA LARA	32736-0
FATIMA TERESINHA DANIELI	11632-7
FERNANDA APARECIDA KOCH	14144-5
FERNANDA BETTONI	32307-1
FLAVIA KARINA MATOS SARAIVA	30563-4
FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	33769-2
FRANCIELI DAMBROS	34834-1

FRANCIELI SQUENA	34667-5
FRANCINE CUSTODIO PAES	13835-5
GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA MACALOSSI	12453-2
GENIFER APARECIDA BETINELLI NERIS	34843-0
GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	32595-3
GESSI ANTUNES DE CAMPOS	12554-7
GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR	30616-9
GISELE MUNHOZ PIRES BATISTA	31166-9
GISELI SEFFER ALVES DE ANHAIA	34632-2
GLADIS MARISA FONTANA	31599-0
GLECI DO CARMO NURILLES PIALA	34212-2
GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER	12871-6
HELLAN HENRIQUE MAROSTICA	30437-9
IVANA MARIA R. MACHADO	34433-8
IZABEL CARDOSO	12269-6
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	32904-5
JANAINA VARELA MAFRA	31586-9
JANE REGINA BORGES VIEIRA	13102-4
JANETE COUTO DE OLIVEIRA	13353-1
JARDEL PARAIBA DE LEMOS	31342-4
JENIFFER ZARUR TELES DE OLIVEIRA	31534-6
JESICA DE MELLO	30719-0
JESICA MAI	30629-0
JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	32906-1
JESSICA DE JESUS VIEIRA	12190-8
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	31031-0
JOANA SAWA	31044-1
JOANA SCHEFFER DE CASTILHO	30736-0
JOCELAINE SIMOES HOLKEM	33051-5
JONAS GOMES DOS SANTOS	35522-4
JORDANI GELINSKI	30891-9
JOSIMARI KONFIDERA	32528-7
JUCELI DOS SANTOS	13756-1
JUCIAN PAULO SARTORETTO	31046-8
JULIANA AURORA TUMELERO	30585-5
JULIANA SEMBAY	30479-4
JUSEMARA FRANCA DE SOUZA	12193-2
JUSSARA DOS SANTOS	33765-0
KARLA BEATRIZ DALMAGRO	11995-4
KATIA SCOS FERREIRA	30348-8
KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	35235-7
KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	30245-7
KERLI APARECIDA GRANEMANN DALPONTE	13894-0
LAIS GIANEZINI	13572-0
LAIS SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS	14306-5
LARESSA GABRIELA WEBBER	32071-4
LARISSA RUVIARO	12975-5
LAURO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	33485-5
LAYNE PADILHA RODRIGUES	31471-4
LEONARDO SPIZZIRRI BOLSONI	14221-2
LETICIA MARAFON	30842-0
LIDIANE BARRIONUEVO BRUSTOLIN	33193-7
LILIA CAPELIN	13888-6
LISETE MATTJE	30478-6
LUANA CASTILHO	12139-8
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	32899-5
LUCAS ALAN BURLIN	14054-6
LUCIANA ALVES DE LIMA	33699-8
LUCIANE FATIMA SPINELI DOS SANTOS	12594-6
LUCIANO PENA DE OLIVEIRA	33671-8
LUCILENE DE FATIMA DOS SANTOS	30433-6
LUCIMAR DE FATIMA ZAPAROLI GRACIETTI	30373-9
LUIZA SILVANA KISIEL	13936-0
MANOEL TIAGO ANTUNES	13208-0

MANOEL WANDERLEI DE MORAIS	12227-0
MARCELO ALEXANDRE DE FREITAS RODRIGUES	30331-3
MARCIA APARECIDA MOHILSKI	30640-1
MARIA APARECIDA DRAPALSKI	14340-5
MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	13720-0
MARIA DO ROCIO MOREIRA VICENTE	31344-0
MARIA HELENA DUARTE	30937-0
MARIANY BOSCARI	31214-2
MARIELE SEZINANDI	30555-3
MARILENE CRISTIANE GOETTEN DE OLIVEIRA	32429-9
MARILUCI DE OLIVEIRA	31351-3
MARISA HERMINIA CAPORALI	30957-5
MARISTELA ALVES DOS SANTOS	33406-5
MARIZA DA ROCHA PARTIKA	30614-2
MARIZETE F IACZINSKI	31816-7
MARLENE PRADO DE SIQUEIRA ZOLLNER	13004-4
MARLENE TEREZINHA THEISEN	13129-6
MARTA DE OLIVEIRA	32919-3
MARY ELEN SANTOS CORREA	34901-1
MAYARA CHRISTINA CZAIKA	30131-0
MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	30979-6
MELISSA WEIWANKO LUCAS	11577-0
MELIZA SABINI	35016-8
MILENA MAXIMINIANO DA SILVEIRA	12363-3
MILENE RODRIGUES DA SILVA	32427-2
MONICA BEAL	11485-5
MONIQUE KARINA CACHOEIRA STRAICH	13018-4
NUBIA VALERIA MAFIOLETTI	11686-6
OTAVIO MANOLO DOS SANTOS VALENCA	35402-3
PABLO HENRIQUE DA SILVA	31445-5
PAMELA KRUSKEWISKI	33938-5
PATRICIA CARLA DE OLIVEIRA DA SILVA	35139-3
PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	33185-6
PATRICIA MENEGOLLA	12699-3
PATRICIA NUNES	30274-0
PAULO OKSANO FACHINELLO	33832-0
PRISCILA DENISE BASTIAN LARA	34631-4
PRISCILA FURLAN	13839-8
RAFAELA VARGAS	13008-7
RAFHAEL DIEDRICH DOS SANTOS	30404-2
ROBERTA FERREIRA GUSCIORA	30254-6
ROBISON GODOY DE ALMEIDA	35426-0
ROSANA DE FATIMA SOMENSI LOCATELLI	32092-7
ROSANA MARIA ESTACIO	31828-0
ROSANE TRESSINO	31679-2
ROSANGELA MARIA FERNANDES	30644-4
ROSANI APARECIDA ISSLER	14249-2
ROSEMARI APARECIDA MAGUERROSKI	11716-1
ROSENILDA ALVES DE SOUZA	33382-4
ROSENIR CORSO	30747-5
RUBENS RIBEIRO	13953-0
RUBIANA CRISTINE MATOSO TERENCIO	14092-9
SALETE DOS PASSOS RODRIGUES	31194-4
SAMANTA BOTELHO KONS	31528-1
SAMARA ZANONI	30910-9
SAMUEL SALEZIO DOS SANTOS	11541-0
SANDRA APARECIDA DELLABETTA ORSATTO	30305-4
SANDRA JAROSESKI	14116-0
SANDRA REGINA MUXFELD	11761-7
SARAJANE ZANOTTO PEDROZO	12028-6
SCHAYANE CASTRO CHAVES	31073-5
SERGIO MAIA PAULINO	33204-6
SILMARA MURANTE	34237-8
SIMONE APARECIDA FERNANDES	12578-4

SIRLEI HEINEMANN WEBER	34042-1
SONIA PRITZSCHE	33763-3
SONIA RITA GHELLER	12223-8
STEPHANIE DE MORAIS PEREIRA	31904-0
STHEFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	32148-6
SUELEN VERGINIA KOOL	31780-2
SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS	14313-8
SUZANA WALTRICK BRANCO CARDOSO	31664-4
TACILA ADELIS COQUEREL	34853-8
TAELIS TASCA	31898-1
TAIZE KEITI LOPES	11605-0
TANIA MARIA GRITZENCO DO NASCIMENTO	33297-6
TANIA RAMOS BARTMEYER	30598-7
TASSIANE ANTUNES MOREIRA	34022-7
TATIANE DANIEL DE MELLO	33939-3
TEREZINHA DOBLER HUCULAK	11565-7
THAIS APARECIDA CASTIONI	12684-5
THAIS FIAMONCINI FERREIRA	13253-5
VALERIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI	35070-2
VANDERLEIA DE CASSIA FERNANDES CAMPOS	34686-1
VANESSA DE FATIMA AUERBACH	33706-4
003 - AUDITOR CONTROLE INTERNO PMC	
ALAN JOSE DA SILVA	34412-5
ALANA CARLA SLONGO	30196-5
ALDAIR LUIZ DE PAULA	34765-5
ANA BEATRIZ ZATTA PEGORARO	14208-5
ANA PAULA ZATTA	30533-2
ANELIZE ROSANE RABELLO	30502-2
BARBARA BORTOLOSO	30297-0
BRUNA DA SILVA MOTA	13779-0
CARLOS BERTAN	34332-3
CELIO DE JESUS CAMPOS	11910-5
CLAUDIA CRISTINA DE QUADROS	34777-9
CLEBE KASZCZESEN	30721-1
DANIELE ARIATTI	11878-8
DANIELE GONCALVES DOS REIS SCOLARO	34812-0
EDILSON DE SOUSA BATISTA	32700-0
EDIMAR SCAMBARA	32727-1
EDUARDO LUIZ AMPESSAN FAISTEL	30800-5
ELIANE VARELLA DOMINGUES SANTIN	31455-2
EVERTON PAULO FOLLETTO	34104-5
FABRICIO TRINDADE DA SILVA	35511-9
FERNANDA PAOLA STASIAK DE MOURA CAMARGO	11866-4
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO	34754-0
FREDEMILSON BATISTA	12785-0
GIAN CARLOS BURGER	13318-3
GIOVANI GREGOLON	35517-8
GIOVANI JOSE MINUZZI	34187-8
HERCILIO PEITRUKA JUNIOR	30786-6
JEARIM BELLI CARLIM	32033-1
JEFERSON LUIZ MACIEL	33975-0
JOAO MARCOS FERRONATO	30455-7
LEONARDO SEHNEM DA COSTA	12687-0
LUANA MELEK	30673-8
LUIZ FERNANDO FREITAS	13921-1
MAISA AGUIAR VOTRI	12033-2
MARCELO RIBEIRO	31935-0
MARIA JUSSARA CANALLE PAES JULIANI	31325-4
MARILDO LUIZ REVERS	33245-3
MARINA RAMBO	11563-0
MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREA	33793-5
ODAIR JOSE DAL PIZZOL VIECELI	33186-4
PABLO DUCAT JAVORSKI	33902-4

PRISCILA ALANO DA ROSA	30474-3
RAFAEL BARRETO HONORIO	34588-1
RONALDO MICHAHOUSKI MAIDEL	31302-5
ROSA CHAVARSKI	34867-8
ROSANE BERTOTTO	34759-0
ROSANGELA STRUJAK	31225-8
SIDNEI LOCATELLI	30477-8
SIMER TESSER	34710-8
SIMONE MARIA FOSCARINI	33073-6
TERESINHA APARECIDA BARONCELLO DEVALIERI	12549-0
VANDERLEI PIALA MOSKVIAK	32888-0
VANIA MENIN	31537-0
VIVIANE DE ALMEIDA MACHADO	32576-7
004 - BIBLIOTECARIO FMC	
ALCILENE GAMA ROCHA	13457-0
CELIA DE MARCO	33095-7
DANIELA CARVALHO	30139-6
ELIZABETI DE FATIMA RODRIGUES DE MELO	13995-5
FABRICIO FORESTI	32821-9
FLAVIA ANA CREMONINI BOTELHO	31277-0
GILVANE MARIA LECARDELLI	31299-1
MARCELA REINHARDT DE SOUZA	35270-5
MARIA DE NASARE MORAES DE OLIVEIRA	32435-3
SABRINA FRANCISCA VIEIRA	30229-5
SORAIA BARBOSA FELIPINI	30103-5
005 - BIOQUIMICO PMC	
ADRIANA MUSSKPF	32889-8
ALESSANDRA DEVENS	11723-4
ALESSANDRA FABIANE	34189-4
ALINE CONTE	34460-5
ALINE SAVIAN CONCI	13380-9
ANA CRISTINA LUNELLI	13384-1
ANA PAULA PAZIN	11574-6
ANA PAULA REDONDO DE MENEZES	31789-6
ANDRESSA LETIICIA SCOLARO	34096-0
ANGELA ROSSO	31944-9
BARBARA LUANA GOMES ROVEDA	13831-2
BRUNA JULIANA ZANCANARO FRIZON	12402-8
BRUNA MANTOVANI	34873-2
CAMILA GIROTTO	30806-4
CAROLINE CORREA DA SILVA	32034-0
CAROLINE ISRAEL	35256-0
CAROLINE SPEZZATO	31719-5
CHANA VANESSA INSBERGER NAEGELE	30267-8
CHARLENE MICHELLE NEUMANN COLLA	13512-7
CIANA ELISA LORASCHI	33149-0
CLAUDIO CARVALHO DA ROSA	31800-0
CLEIDE TOMACHEUSKI	33968-7
DAIANE CRISTINA SUMACOSKI	31146-4
DAIANE MARINA PERTILE	34605-5
DAIANE TALIAN	35210-1
DALVIR BONATO JUNIOR	14225-5
DANIELA PEGORARO DAL BOSCO	34170-3
DANIELLE KOBRYN	34612-8
EDNEIA DA SILVA FRANCA	32187-7
EDNILSON LEVANDOSKI	14033-3
EDUARDO WILLIAM VERZA	30403-4
ELISA CAROLINE CELLA	34116-9
FABIANA MEISTERLIN	35349-3
FERNANDA COLUSSI FIGUR	12805-8
FERNANDA FAVA	31176-6
FERNANDA MENEGASSI	31210-0

FLAVIA REGINA CAZZAMALLI	30659-2
FLAVIANE FERRARI DA SILVA	13747-2
FRANCIELY TENCZINA	34748-5
FRANCISCO TISCHLER FILHO	32651-8
GABRIELE CRISTINA MALTAURO	33034-5
GIANCARLO SOARES DA SILVA	13640-9
GISLAINE SUELEN DA SILVA	31312-2
GLEIDSON KAMILO DIAS DE MORAES	34775-2
GRAZIELA MILANI	13605-0
GUILHERME CESCONETTO	14110-0
HELENA LUCZYNSKI	35019-2
ISABELLA MARIANA MAGNABOSCO	13360-4
JAQUELINE MAISA FRANZEN	34146-0
JESSICA BOURSCHEIT	12934-8
JESSICA CAMILE FAVARIN	35200-4
JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	12833-3
JESSICA OHANA LEMES CARNEIRO	30158-2
JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA	11921-0
JORIANE PRETTO	12956-9
JOSIELE HASSELMANN ZIELINSKI	30188-4
JULIANA GOUDINHO DE OLIVEIRA	31440-4
JULIANE COLDEBELLA BRZEZINSKI	35276-4
JULIANGELA MARIANE SCHROEDER RIBEIRO DOS SANTOS	33043-4
KARINA ZANONI	34796-5
KARINE LIA GALLINA	11814-1
KAROLINE LUIZA DE CASTRO	13342-6
LARYSSA GABRIELE TORREL	33654-8
LAURA CAROLINE SALMORIA	12091-0
LAURA PIOVESAN PIZANI	13072-9
LEA MARIA FLORIANI ANTUNES	33701-3
LETICIA HRETIUK CLETO	13663-8
LETICIA SEBEM DE OLIVEIRA	13085-0
LIDIANE CAROLINE ZENARO GUERREIRO	14140-2
LILIANE APARECIDA BOAVENTURA	35348-5
LIVIA BRINGHENTI	11711-0
LUCAS FAVERO	34727-2
LUISE LELL SCARAMELLA	32062-5
MAISA VARGAS DAL VESCO	34329-3
MARIA ESTER FARAH	35219-5
MARIANA SCHNEIDER	14312-0
MARIANE RAFAELA SEIDEL	13975-0
MARIELLE TAPIA	33651-3
MARINA DE CASSIA FABIAN	12151-7
MARINA FERREIRA VECHI	34382-0
MARINEZ TONIETO	30682-7
MICHAEL EDIMEICO RIBEIRO	11840-0
MOZARTT ARTHOR BONDAN	33175-9
MURILO CHIARELLO DE SOUZA	32803-0
NATHALIA CIVIDINI	33915-6
PAMELLA CAROLANE GUEDES	13603-4
PATRICIA APARECIDA GARLET	32361-6
PATRICIA GROSSKOPF	32778-6
PATRICIA SICKA	31764-0
POLIANA MARAISA BOTTEGA	33941-5
PRISCILA GRANEMANN	13621-2
RAFAEL FIAMONCINI FERREIRA	32408-6
RAFAELA FERREIRA PAHL	30569-3
RAFAELLY SANGUANINI DA SILVA ROSA	31174-0
RAQUEL ANTON	32519-8
RODOLFO OLIVEIRA MAZIERO	31290-8
RUHAN GUILHERME FLORES	32099-4
RUTHY PEROTTO FERNANDES	34267-0
SAMARA SPAUTZ GRANEMANN DE MELLO MENZEL	30715-7
SILVANA MOURA PEREIRA	31811-6

SILVANE DA ROCHA PINTO	30877-3
STELA MARIS BERTONI	33632-7
TAYSA CRISTIANE DA SILVA	32317-9
THAIS CAMILA BRANDALISE BOGONI	14015-5
THATIANY DA SILVA	11720-0
THIAGO FIOR	30415-8
VANUZA FLORES DE OLIVEIRA	35406-6
006 - CONTADOR PMC	
AIRTON ALMEIDA DA SILVA	31057-3
ANDRESSA SCHABERLE GATTI	11778-1
ANGELA LUISA DOBLER	12231-9
ANTONIO CARLOS CASTILHO	31729-2
CAMILA	32461-2
CARLOS ANGELO AVILA	32059-5
CAROLINE SCHOFFEN	13863-0
CELIA CRISTINA DE SOUZA BASQUEIRA	12017-0
CHARLES DA SILVA BERNARDT DE COSTA LEITE	33608-4
CLAUCIANE LEORATTO	32785-9
CLEVERSON LIMA DA SILVA	30648-7
CRISTIANE DE SIQUEIRA FARIA	31829-9
DALVAN ABEL SIMON	34487-7
DANIELI CAROLINI DOS SANTOS	31971-6
DANILO SILVA RODRIGUES	31945-7
DEBORA BIASUS	32804-9
DJEIMES JOSE ALVES	30904-4
DOUGLAS FABIANO MOLIN	13745-6
ELLEANDRO CHARLES DO NASCIMENTO	32109-5
EMERSON LUIZ HARTMANN	14018-0
ERIKA FERNANDA GEHLEN BORNHOLDT	13124-5
FABRICIO ZANCHETTIN	12937-2
FRANCIELE HOFFMANN LEMES	34397-8
FRANCIELE SIQUEIRA MICHALSKI	12579-2
FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO	34751-5
GABRIEL MARQUEZ	34154-1
GIAN SOROKA	11482-0
GILBERTO PRIGOL	33404-9
IVAN HOECKLER	12067-7
JANINE PATRICIA JOST	32989-4
JEFERSON AUGUSTO LACERDA BRUM	31928-7
JOANEZ FRANCISCO KOPPE	30364-0
JONATAS ELTON BECKHAUSER	31967-8
JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	33800-1
JULIANO RAMPON	30742-4
KEMYLLI FARINON	34288-2
KLEBER BUCK	11583-5
LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA	13689-1
LEONARDO MORAIS ARAUJO	14346-4
LEONICE LEVANDOSKI	30119-1
LIANA PERUZZO CLEMENTINO DA SILVA	33906-7
LOSIELI FERNANDA CHINAIDER	32106-0
LUANA OLIVO	30789-0
LUCAS HOFFMANN	34092-8
LUCIANA P FRANCO BARBOZA	30978-8
LUCIMARI MEIRELES DE MEDEIROS GABRIEL	31279-7
LUIZ CARLOS FRACARI	32289-0
MARCELO GIOMBELLI	32589-9
MARIA CRISTIANA APARECIDA CIRINO	30368-2
MATHEUS ZAVARIZZI	32659-3
NADIA DE LORENZI	31488-9
NATALIA FINGER HORN	34914-3
NILSON LUIZ MORETTO	13355-8
PATRICIA FRIZZO	35540-2
RAFAEL GARCIA GUILARDI	13760-0

RAFAEL SILVA DOS SANTOS	33494-4
RAPHAEL ALVES DE JESUS	11504-5
ROBERTO DOS SANTOS	35134-2
ROBSON JOSE CORREA SILVA	35078-8
RODRIGO BILHAR	32030-7
RODRIGO GEORGIO PARISE	13670-0
SABRINA SUELI MOTTA	34083-9
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA	30220-1
SAULO SILVA LIMA FILHO	14351-0
SERGIO INHAIA	31841-8
SERLIZE DE FAVERE	34611-0
SILVIO BENTO GOMES	31030-1
SUZANE FURHMANN	34455-9
VANESSA BALDISSERA	34947-0
VANESSA DE AZEVEDO	35506-2
VANESSA GODINHO LOPES	13987-4
VANESSA NAVA	34764-7
VIVIANE STEFANISZEN	32000-5
007 - ENFERMEIRO PMC	
ACHAIANE CAMILA DA SILVA DOS ANJOS	12798-1
ADAIR DAS GRACAS MARTINS CARDOSO	32378-0
ADRIANA BENTO GROBE	13197-0
ADRIANA CELIA ZAIONS	30727-0
ADRIANE LIPKA	32995-9
ADRIANE MARLENE VEZARO	11580-0
ALANA CRISTINA SEMKE DE OLIVEIRA	11976-8
ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA	13305-1
ALESSANDRA KOEKE	35497-0
ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	13219-5
ALINE MANDELLI	13624-7
ANA APARECIDA MATOSO DE LIMA SCOLARO	11479-0
ANA CLAUDIA SCHAITEL PITTOL	12796-5
ANA ELIZE BARZOTTO FERNANDES	33479-0
ANA PAULA BANDELOFF DE MATOS	35331-0
ANA PAULA FRIGERI	35482-1
ANA PAULA STRUJAK	32111-7
ANA PAULA ULIAN BONFIM PUIN	12548-2
ANA RITA GRASSI	32268-7
ANDERSON GONDIM ROQUE	33084-1
ANDREIA ECKL TIBES	13536-4
ANDRESSA DUTRA PAGANI	13065-6
ARIANE DE QUADROS GARCIA	14021-0
ARNEI JUNIOR ROZIN	30888-9
BARBARA GABRIEL SIMON	34296-3
BIANCA REGINA JERONIMO LUSTOSA	31656-3
BRUNA PEREIRA DOLBERTH	13374-4
CAMILA GUEDES DE MELO	33875-3
CARLA RIBEIRO	11753-6
CAROLINA SCOLARO	14007-4
CATIA MOSELE	30243-0
CELIO MARCOS MOREIRA BECKER	11680-7
CINTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS	12306-4
CLAIR MARIO CORREA	30627-4
CLAIRTON MARIO CORREA	12258-0
CLAUDIA HELOISA KUCHLA	32396-9
CLAUDIA RICHTER DOS SANTOS	13902-5
CLEIDE ELIANE GABARDO	33094-9
CLODINEI BON	31983-0
CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO	13136-9
CRISTIANE CAMILA DE LIMA BAGATINI	31717-9
CRISTIANI APARECIDA DA COSTA	34570-9
CRISTINA CERRY SCOPEL	13645-0
CYNTHIA HELENA GORGES	30228-7

DAIANE CORREA SCHAPHAUSER	30583-9
DAIANE RODRIGUES	14245-0
DANIE LIPINSKI	31098-0
DANUZA RODRIGUES	12444-3
DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	34279-3
DAYANE DOS SANTOS MARCHESAN	33473-1
DEBORA TATIANE CACHOEIRA CANDIDO	30380-1
DEISIMARA APARECIDA MOZZER	13963-7
DENISE STEFANAIK SENN	32740-9
DENISE WILHELMS	32686-0
DIEGO MARTINS EUFROSINO	30155-8
DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	33979-2
DOUGLAS THIERRI GIACOBBO TESCHE	34865-1
EDILENE HOEPFNER	31979-1
EDILENE MARIA PIATI BIAVA	30884-6
EDINEIA ALVES	30300-3
EDUARDO JANIR DE SOUZA	13423-6
EDVALDO LANIESKI	31216-9
ELAINE RAMOS PEREIRA MENEGUSSE	30489-1
ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLARECK	14370-7
ELIANE DA CONCEICAO	11791-9
ELIANE MELO RIBEIRO	14040-6
ELICIANI APARECIDA KADES	30378-0
ELISANGELA PADILHA	30841-2
ELIZANGELA DE LIZ LEITE	34747-7
ELIZIANE LIPKA HUPALO	30343-7
ELOA FATIMA DE PAULA	33543-6
ERICA TASCA	12154-1
ERONILDA LISBOA BOEIRA	12637-3
FABIANA CARLA DALLA COSTA	30618-5
FERNANDO LIMA DE SOUZA	35182-2
FRANCIELI MAIER	33446-4
FRANCIELI PACIFICO MACEDO	11773-0
FRANCIELY MARTINS FRUHAUF	13224-1
GABRIELA NAYARA VANSUITA DE SOUZA VALENTE	33126-0
GILMAR PEREIRA DA COSTA	12275-0
GILVANEI SANTOS ORTIZ	32612-7
GISLAINE LAIZ PALAVRO	31685-7
GRAZIELA LEA GALLINA	13982-3
GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESKI	31189-8
HELEN BALZAN	14302-2
IARA APARECIDA SPEGGIORIN	14027-9
ISELINE CORREIA DE SOUZA DO VALLE	14298-0
IVANI FRANCISCA DE OLIVEIRA	30947-8
IZALDO JUSTINO DE LIMA	33764-1
JADETE DALLAGNOL	30232-5
JANETE RODRIGUES GONCALVES	11792-7
JAQUELINE MARGARETH SINTLINGER	12016-2
JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA	31843-4
JESSICA MARTINS DE JESUS NISSOLA	34893-7
JOELMA HEDEL VARELA	31538-9
JOSIELE LUIZA CARLOTTO	31686-5
JOSIELE PAZ	11522-3
JULHANA SILVA	35269-1
JULIANA AMADEI	33676-9
JUSARA FATIMA DAS NEVES	31461-7
JUSSARA APARECIDA SANTOS ALMEIDA	11549-5
JUSSARA FATIMA GIRARDI	30766-1
KAAMA OLIVEIRA GUIMARAES	30694-0
KEILA BRUGNARA FRITSCH	31733-0
KELLY FERNANDA DURDYN	13633-6
KETHILLIN LINE REIS	13789-8
LAUANA GOTTEMS DEL SENT	32991-6
LAURA DOS SANTOS MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	32151-6

LAURITA APARECIDA FAUSTINO AIMI	12530-0
LILIANE CORDEIRO	35033-8
LUANA LACERDA ROSA	13504-6
LUCELIA PIRES DE LIMA LUIZ	31676-8
LUCIELE ROSA	13909-2
LUIZ FRANCISCO DE SOUZA	12837-6
MARIANE CAROLINA DE ALMEIDA	13400-7
MARIELE LOPES	14279-4
MARIO ALEXANDRE TERRIBELLE FANTINATO	34810-4
MARIZA SCHIESSL	31576-1
MARIZETE RIBEIRO	13862-2
MARLA FERNANDA FERNANDES CAPELAXIO	32296-2
MATHEUS BOSCARDIN	30198-1
MICHELI HUYER DOS SANTOS	13636-0
MICHELI LEAL FERREIRA	34335-8
MILTON MEDEIROS	11774-9
MIRIAM LUCIANE KOWALCZKI	32258-0
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI	12486-9
NADYESKA PAOLA PIRES	34067-7
NARA TESCKE DE CASTILHO	13870-3
NATALIA AYRES BALDIVIA JOST	33937-7
NATANI ZAMBONI	32928-2
NERIA BARBOSA DIAS	12593-8
NEWTON DA SILVA NASCIMENTO	32133-8
PATRICIA MAESTER	32061-7
PATRICIA RAMBO	14290-5
PAULA DENISE DE ALMEIDA	31575-3
PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	33539-8
PAULA KATIUSCIA VERGUTZ DIEL	30507-3
PRISCILA ROBERTA LOPES	32025-0
QUELI TANIA CARDOSO DE OLIVEIRA	31267-3
RAFAEL FALAVIGNA	13676-0
RAFAEL LEANDRO RODRIGUES	33216-0
RAFAEL LUIZ DE MELLO	12665-9
RAFAEL MATTE	13140-7
RAFAELA CAMANA	14283-2
RAQUEL PELISSARI	12513-0
RITA DE CASSIA OLIVEIRA FRANCESCHINA	33275-5
ROSANE KOCH	14134-8
ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA	11891-5
ROSILDA CRISTINA REGERT	35486-4
RUDIMAR PUTTON	12057-0
SANDRO LUIS SALLES DOS SANTOS	30934-6
SARAH CRISTINA CHIESA MASSOCO	34568-7
SARITA DE OLIVEIRA ZANOTTO	11499-5
SIDIMARA FIDLERSKI	30237-6
SILVANA FRANCELINA DOS SANTOS AUGENSTEIN	35297-7
SIMONE BUSSATTO	11793-5
SIMONE PONTES DE SOUZA	34561-0
SIMONE SORDI	34069-3
SUELEM ADELAIDE IANTAS	14190-9
SUELLEN CRISTINA DA SILVA CHAVES	35312-4
SUELYN OTILIA KLASSEN	13516-0
TAISE APARECIDA BERWANGER	13806-1
TALITA GABRIELA TRAIN	13871-1
TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO	32319-5
TANIA MARISA KOH	12469-9
TANIA REGINA HOLEK	32609-7
TERCIANE XERLA GASPARETTO	13961-0
THAYSE ALBUQUERQUE ZANDOMENEGO	32185-0
VANESSA PETRYKOWSKI	33213-5
VERA CREUSA PANATTA	12023-5
VIVIANE DE LOURDES WERNER	33389-1
VIVIANE MOREIRA SPINDOLA	32302-0

WILLIAN SCHRODER	30605-3
YOLANDA PRETO	13308-6
008 - ENGENHEIRO CIVIL PMC	
ADRIELI ROBERTA SCHONS	13156-3
ADRIELLY SANTOS	30661-4
ALCIONE LUIZ KREUTZFELT	30925-7
ALEXANDRE MARTINI	33946-6
ALINE GIUMBELI	34497-4
ALYSSON CEOLLA	33091-4
ANDERSON BERGAMO	33504-5
ANDERSON CARLOS WOLF	30278-3
ANDERSON SIDNEY KOWALCZKI	33221-6
ANDRE LUIS TOIGO DIESEL	13420-1
ANDRE VAILATTI	11821-4
ANDRESSA CHRIST	13990-4
ANDRIUS THIAGO MUHLENHOFF	30436-0
ANGELICA SAVARIS	32036-6
ANTONIO VITOR FANTIN	12742-6
BARBARA MEURER	32963-0
CAMILLA PRIOR DALLA COSTA	34729-9
CARLOS EDUARDO DA SILVA MOREIRA	31155-3
CARLOS EDUARDO TOSIN	14094-5
CAROLINE RIBEIRO DE FARIAS MAZZUCCO	30826-9
DANIEL LUDWIG SPHOR	11851-6
DANIELA PARISI DEMORI	34552-0
DENISE DE OLIVEIRA	31628-8
DIEGO ROVER	12776-0
DIONATAN MASCARENHAS	31429-3
DJANECLER ALVES	30460-3
EDIANEZ SCHEFFEMACHER RIBEIRO	32721-2
EDUARDO FERREIRA DO VALLE	31376-9
ELISA REGINA PETTER	13128-8
ELOISA STRAUSS FELIPPIN	30697-5
EMILIA MENGASSIO SONALIO	33650-5
ENZO CARLO RIGODANZO MARINS	30775-0
ERICKA ALLINE BINE RAZERA	31198-7
EVERTON PODSKARBI	32037-4
FABIANA THIESEN	12691-8
FABIANO LORENZETT SOUZA	12265-3
FELIPE ANDRADE BLICK	32091-9
FELIPE ANTONIO ROSINA ADRIANO	34439-7
FELIPE PIERDONA COFFERRI	11437-5
FELIPE RUSCHEL HORN	13269-1
FERNANDA CALZA DA COSTA	11970-9
FERNANDO MULITERNO JUNIOR	32558-9
FERNANDO ROSSETTO	13426-0
FRANCIELI FAVERO	33872-9
GABRIEL AUGUSTO BORTOLOZO	33664-5
GABRIEL DE SOUZA E SOUSA	32305-5
GESSICA VIGANO GONCALVES	35367-1
GILIANE ZOTTIS	33541-0
GISELLA SOARES	35519-4
GUILHERME ANTONIO BAU	35084-2
GUILHERME CLAMER TELES	12174-6
GUILHERME SUBTIL ARRUDA	12563-6
GUSTAVO DOS SANTOS	30735-1
INDIARA LOUVATEL	31876-0
IRINEIA DE LURDES CARDOSO BALDESSAR	12564-4
ISAC FELICIO VIEIRA	31578-8
JAN MARCEL GOMES MARTINS	32297-0
JANDIR LUIS VEIT	32382-9
JESSICA SECCO	11445-6
JEVERTON PAES DOS SANTOS MORAES	31959-7

JOAO PAULO MOREIRA HENRIQUES	13358-2
JOELI A PRIM SARTURI	12689-6
LAHIS GODOY	34090-1
LARISSA SAUGO	31423-4
LEONARDO CONSORTE	12766-3
LUCAS GARBUGIO CONCEICAO	32095-1
LUCAS SILVA DA ROCHA	12932-1
LUIZ EDUARDO DE BORBA	30163-9
MAICON MICALICHEN	31857-4
MARCELA PASSOS DEL RIO VENTURINI	13470-8
MARCELO CANCI	12077-4
MARINA TOSCAN DA SILVA	32231-8
MAYA ROVEDA MARTINEZ	13459-7
MAYRA KLEIN	13876-2
MICHEL TURMINA	13573-9
MOARA BELLO DE MARCO	12828-7
PAMELA JAINE SILVA DA SILVA	30381-0
PATRICIA DE PELEGRIN	35109-1
PAULO ROBERTO MAGNO DA SILVA MORAES	31163-4
PEDRO PAULO BARUFFI	31561-3
PRISCYLLA NEIS VOREL	33089-2
RAFAEL GASPERIN	31281-9
RAFAEL MACEDO	14210-7
RENAN FERNANDO FRANCESCHI HOLZ	31650-4
RENATA SKONIESKI	11581-9
RENATO SCOPEL	31957-0
RICARDO FERNANDO FIORENTINI SMANIOTTO	30353-4
ROBSON MARCIO DA SILVA VICENTE	31350-5
RODRIGO PADILHA	30887-0
ROMULO MACHADO DE SOUZA	14271-9
ROQUE BERNARDI	31273-8
SANDRO EVANGELISTA DOO	32286-5
SHELI NATALIA URMANN	31821-3
SINVAL LEGNANI	30382-8
TAISE TEODOZIO	31790-0
TEODATO ZINGANO BISCHOFF	32333-0
THOMAZ GREGORY BORDIGNON	32441-8
VEREDIANE FATIMA BUSSOLARO	31318-1
VINICIUS BATISTA BERNARDI	34374-9
WAGNER GATTI	33721-8
009 - ENGENHEIRO SANITARISTA PMC	
ALBERT OTTO BACH	34005-7
ANDRE LUIZ CHIAMULERA	32402-7
ANDRESSA MAZIERO	14185-2
BARBARA MACHADO ZIMMERMANN	35167-9
BEATRIZ CHINATO BEGNINI	13728-6
CAROLINA GEMELLI CARNEIRO	11947-4
CAROLINE RODRIGUES	14162-3
CHALANA PAZINI	13983-1
CIBELE ZENI	11598-3
CRISTIANE LISBOA GIROLETTI	31584-2
DEBORA CAPELLO	13920-3
DEBORA PELISER	14139-9
DELSON MORANDO DE MORAES	33208-9
DIEGO HINTERHOLZ	30731-9
DIEGO OSCAR CASAGRANDE	32043-9
DIENIFER KLAGENBERG BUGNAROTTO PANCERI	13946-7
DOUGLAS LINCOLN MACHADO VIEIRA	34400-1
DOUGLAS MATHEUS DA SILVA	31101-4
EDIR FILIPE RIBEIRO	31512-5
EDUARDO RUWER PATATT	12011-1
FABIO LEONARDO RAMOS SALVADOR	13206-3
FELIPE BAGATTOLI	33718-8

FERNANDA RASERA	13664-6
FERNANDO ANDRE MANENTI	33549-5
FRANCELLWIKA CATHARINE GOMES DE AZEVEDO	11986-5
FRANCISLANI DENARDI MOTTER	12288-2
GABRIEL DE MENEZES TREVISAN	33009-4
GABRIELA CORBANI	33187-2
GILMAR SALES MACEDO JUNIOR	34274-2
GUSTAVO BIONDO SIMIONI	33441-3
HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	32578-3
HENRIQUE MIOTELLI	31713-6
JACQUELINE ALEXANDRE MARTINS	11690-4
JAQUELINE PITT	13701-4
JULIANA MACEDO TREVISOL	30500-6
JULIANE CRISTINA DASSOW	33741-2
KATIA MACARIO DA ROCHA	32560-0
KATIA MANICA VAILATTI	11824-9
LARISSA TESSARI BRITO	33989-0
LAZARO FLORIANO DOS SANTOS	12697-7
LEANDRO MEDEIROS PRESTES	34108-8
LUAN DOMINGUES DE ARRUDA	33649-1
LUCELI HENSEN DOS ANJOS	14308-1
LUCIANO ZUCCHETTI	31161-8
LUIZ ANTONIO PAHL NETO	30560-0
MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO	12228-9
MARJORIE ROCATELLI	13481-3
MARTA VERONICA BUSS	32543-0
MATEUS PIROLLI	32860-0
MATHEUS WILLINGHOEFER	13776-6
ODILON TEODORO JUNIOR	35179-2
PABLO RICARDO PICETI PRETTO	34562-8
PAULA MAGRO	34215-7
PAULO HENRIQUE CARMO DO AMARAL	12946-1
POLIANA LINZMEYER	30128-0
RAFAEL FAVRETTO	32142-7
ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI	13000-1
ROBERTO DE CARVALHO CORREA	13509-7
RODARTE FRANCISCO DA ROSA	13634-4
RODRIGO ALAN DE OLIVEIRA	32225-3
ROGERIO AMORIM FERREIRA ANDRADE	30543-0
RUBIA CARLA PASSAGLIA	34272-6
SIDNEI PICCOLI	33908-3
SUELEN CRISTINA SUSIN	31766-7
SUSANA CLAUDETE COSTA	30690-8
TAIS MARINA DA ROSA BOLINO	32249-0
TATIANE GRANDO	35159-8
TIAGO RAMBO KOCHHANN	34007-3
VANDERLEA GONCALVES DA SILVA	34184-3
VINICIUS LUIZ SARTORI	12281-5
WAGNER DIAS SIQUEIRA	12838-4
WILLIAM DILL ARENHARDT	31919-8
WILLIAM MICHELON	31763-2
010 - FARMACEUTICO PMC	
ALESSANDRA GABRIELE NIEDERLE	30134-5
ALESSANDRA GIOPPO	33790-0
ALINE SCAPINI	30996-6
ALIRIO TRIBESS JUNIOR	30886-2
ANA BEATRIZ HENKE	31968-6
ANA BEATRIZ YASUI	32412-4
ANA MARIA WERNER	34122-3
ANA PAULA GRANEMANN DE OLIVEIRA	35311-6
ANDREIA BORTOLINI THOMAZZI	35344-2
ARYANE CALEFFI DE ALMEIDA	13525-9
BARBARA MOCELLIN	12036-7

CAMILA CORSO	32859-6
CAMILA ZANOTTI	30729-7
CAROLINE ZIBIKOSKI	13511-9
CASSIANA BERTOTTO SGARBOSSA	34420-6
CASSIANA DA SILVIA SAMPAIO	30546-4
CESAR AUGUSTO DI DOMENICO	31596-6
CIBELE BUBA	32979-7
CINTIA BOLZAN	14083-0
CLECI MARIA SOTILLI	32691-7
DANIELLY DE ARAUJO NORA	33041-8
DAYANE FRANCA	12644-6
EDINEIA ALEOTTI NASCIMENTO	30106-0
ELEIA REGINA DA ROSA LOCATELLI	12198-3
ELIRES DAMBROS	34349-8
ELISANGELA ERMINIA MARMENTINI	30472-7
EVENY REGINA ZANOTTI	33295-0
FABIOMAR MARIA	34224-6
FERNANDA HAYMUSSI DE BIASI ZANCHI	30490-5
FLAVIA MARQUES	30306-2
GERUSA CAROLINE DAVID	32854-5
JESSICA MARIA FILIPINI	31815-9
JUCILEIA PIOVESAN	33887-7
JULIANA CAMARGO DA SILVA	13659-0
KARINE LUZ	13673-5
KARLA BORTOLINI	12977-1
KATIA PAULA DE GEUS ZARDO	13768-5
LEANDRA ALVES PEDROTTI	31633-4
LEONARDO ANDRE SPANHOLO SAVI	34366-8
LUCIANO DANIELI	35131-8
LUIZA KAZUE SAKURAMOTO INABA	31866-3
MANOELA CASSIA VOCKES	34133-9
MAURICIO ZARDO	34684-5
MAYARA DA CUNHA DEMETRIO	13328-0
MICHELE APARECIDA CARDOSO	32638-0
MIRIANE ROVEDA AMORIM CASAGRANDE	33737-4
ORNELLA MARINS	30724-6
PATRICIA APARECIDA ALVES RIBEIRO VOSS	14218-2
PAULA OLSEN SORGATTO	35371-0
PRISCILA DE PAULA	32356-0
RENATA BAIOTTO PRAUCHNER	31767-5
RICARDO FERREIRA DA SILVA	31823-0
SUELEN CAMILA ZAMBONI	14217-4
TALITA REGINA GRANEMANN NUNES	33638-6
THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO	30522-7
TRYCIA CAROLINE CARINI	30803-0
UNILDO CAMARGO DA SILVA	30354-2
VANESSA CRISTINA KLETTKE	13898-3
VANESSA DALLA VALLE	34972-0
VANESSA FERNANDA PIRES DO PRADO MUSSINI	33559-2
VANESSA TONETTA	35195-4
VIVIANI APARECIDA PAIM DA SILVA DUARTE	14359-6
011 - FISCAL AMBIENTAL FUND	
ADEMIR ANDRE MASSON	30117-5
ALDONIR ANCIUTI	13078-8
ALEX LEANDRO TRAMONTINA	32518-0
ALEXANDRE MARCOS CASAGRANDE	35173-3
ALEXSANDRO MARIANO DA SILVA	12720-5
ALINE MATEUS	33545-2
ALISSON PUJOL GUTERRES	32457-4
ALLAN DE FREITAS PADILHA	34188-6
ALTIMAR JOAO MARSARO	13357-4
ALVARO ADEMIR FAUTH	31256-8
ANA CAROLINE WEBER	34369-2

ANA MARIA VASCONCELOS DE FREITAS	30287-2
ANA PAULA MARIA	34763-9
ANDERSON BARBOZA DE MELO	32847-2
ANDERSON CLAYTON COPINI	12781-7
ANDERSON LUIZ CARNEIRO	32965-7
ANDERSON SPADER	34190-8
ANDRE LEANDRO LOPES DA SILVA	31027-1
ANDRE LUIS GRAEFLING LUSA	31132-4
ANDRE LUIZ MARIM	33139-2
ANDREIA MARIA TOMAZINI SCOLARO	14232-8
ANDRESSA FILIPAKI	11454-5
ANTONIO MOISES FALCAO	32918-5
AUGUSTO LEONEL RIBEIRO	30892-7
AZANIA DA SILVA CALGARO	11484-7
BRUNA HELLEN RICARDO	35445-7
BRUNA REGENSBURGER	12410-9
BRUNO JOSE STEIN	12815-5
CAMILA SABEDOT	12726-4
CARINA NOVICKI	34004-9
CARLA ALMEIDA CAVALHEIRO DALLAZEM	35021-4
CARLA INES WILHELMS	13940-8
CARLOS ALBERTO PEGORARO	31397-1
CARLOS ROBERTO LEMES JUNIOR	35365-5
CAROLINE VIECELLI	33517-7
CASSIO SCHMIDT GODOI	33388-3
CELSO LUIZ MACIEL JUNIOR	12638-1
CESAR DOMINGOS FIGUEROA	32618-6
CHEILA DAMIANA FABRICIO VIEIRA	13006-0
CRISTIAN VALDENIR MECABO	32278-4
CRISTIANE DE OLIVEIRA CHAVES	32529-5
CRISTINE MARLA NASATO GRIGOLO	31739-0
DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	31061-1
DANIELE LOCATELLI FISCHER	33951-2
DANIELE URRUTIA DORNELES	30681-9
DEJANIRA ANTUNES CRUZ	35424-4
DIEGO GREGORIO	32293-8
DIEGO MELO DE LIZ	32375-6
DIEGO RAFAEL DA ROCHA	33687-4
DIONE GOMES	34961-5
DOUGLAS ALAN LAZARINI TEIXEIRA DA CRUZ	12383-8
EDER CICERO KVIATKOVSKI	12210-6
EDER FABIO DALPIAZ	34569-5
EDISON COSTA PORTO	30711-4
EDUARDO HINKELDEI	11857-5
EDUARDO LANGNER NERI	13819-3
ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	13984-0
EMANUEL CARVALHO FERREIRA	31284-3
ERIKA CRISTINA BARBERI TRIPOLI	14016-3
EVELISE CADORE PINTO	34799-0
FABIO JUNIOR SPOHR ANTES	32482-5
FABRICIO FRIGOTTO	33002-7
FELIPE KNABBEN BENTO	31291-6
FELIPE LUZ AMORIM	33720-0
FELIPE MORESCO	30242-2
FELIPE SOUZA FAGUNDES	31550-8
FERNANDO ALAN URIO	31884-1
FLAVIA FROZZA PICININ	13945-9
FLAVIA REGINA POYER	34208-4
FLAVIA WOSNIAK	34900-3
FRANCIELI CRISTINA LAMB	31863-9
FRANCIELI INES GRIGOLO	11492-8
FRANCIELLI CATARINE VIEIRA	13111-3
GABRIELA FERNANDES	13177-6
GABRIELLE DE LIMA ROTTA JASKO	31692-0

GILBERTO GOLIN	30958-3
GILMAR KAMIENSKI JUNIOR	31723-3
GLEIDE MARGARETT HAUDSCH	32330-6
GONCALO GRANEMANN RIBEIRO	14090-2
IRENE RIBEIRO DA SILVA SERIGHELLI	31982-1
IVANILDE DE APARECIDA PINTO RIBEIRO	33426-0
JAIR ZALESKI	31704-7
JALMEI ESTEFANO HERMANN	30085-3
JASON DE ANDRADE FERNANDES	31734-9
JEAN CARLO RIBEIRO	34634-9
JEAN MARCELO LUDKA	30556-1
JEAN MICHEL PRANDINI	13530-5
JEFFERSON REGI	30885-4
JESSICA BERTI	12611-0
JOAO CARLOS SCHAPHAUSER JUNIOR	13056-7
JOAO PAULO COL DEBELLA	34840-6
JOSAPHAT KOCAN	31171-5
JOSE LAURO CARNEIRO	30151-5
JOSE RICARDO DOS SANTOS DENARDI	11606-8
JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINACIO	31114-6
JOZIMAR DREON	32759-0
JUDITE VARGAS	30396-8
JULCEMAR ALCIR COELHO	31339-4
JULIANA FRANCINE DA COSTA SILVEIRA	34245-9
JULIANO SINTLINGER WEISS	35483-0
KAMILLA RADECH DE LIMA	32960-6
KAROLINE CARDOSO DE VARGAS	11670-0
KAROLINE DA ROSA LISBOA	31359-9
KATY CRISTINA DE MATOS	30526-0
LARISSA FLECK SAVARIS	12642-0
LAYNE PAULA CORREA	12109-6
LEANDRO FAVARIN	31466-8
LEIDIANE CRISTINE ARIOTTI	32644-5
LEONARDO DE LIZ DUARTE	34360-9
LEONARDO LUNARDELLI MUELLER	31313-0
LETICIA FROZZA TEIVE	13163-6
LIA MAYARA ECCEL	33220-8
LISIANE SOUZA ALVES	30835-8
LIZIANE PRANDINI	31450-1
LUCAS LOCATELLI	30445-0
LUCELIA APARECIDA CARLIM	31796-9
LUCELIA PONTES	30514-6
LUCIARA IBIA DOS SANTOS MACHADO	30700-9
LUCIMAR APARECIDA APPI	30833-1
LUCIMARA STASIAK	31486-2
LUIZ ANDRE FLECK	11942-3
LUIZ EDUARDO BARROS	14315-4
MAICON FABIO SORGATTO	13187-3
MAICON JACKSON TOMAZINI	31108-1
MARCELO JOSE ALVES DE ANDRADE	12180-0
MARCELO WALTER	32762-0
MARCIA HELENA CRISTOFOLINI AZAMBUJA	31254-1
MARCIANE PINTO	33372-7
MARCIO ZANCANARO	33914-8
MARCOS PAULO CENDRON CZERNIAK	33862-1
MARIANE PRANDINI	31269-0
MARINES DE ALMEIDA MUSSKOPF	13478-3
MARITHSA MAIARA MARCHETTI	33933-4
MARJORYE CRISTINE DE LIMA	30778-5
MARLON HENRIQUE POYER	12502-4
MARYANA DA SILVA	33708-0
MATHEUS TRENTIN ANDREOLI	30356-9
MAURICIO LIZOTE	30932-0
MICHELLE ALVES DA SILVA	30521-9

NATALIA ALZIRA DAMAZO	12674-8
NATALIA HUBER DA SILVA	33277-1
NEIMAR LUIS MULLER	30639-8
NEIVA LOPES CORDEIRO	30271-6
NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS	31180-4
OLETO FERREIRA JUNIOR	30809-9
PAMELA PIERDONA	30591-0
PAULA RAFAELI SANTIN	14233-6
PAULO ALEXANDRE ROVEA	33313-1
PAULO CESAR STRUJAK FILHO	30219-8
PAULO CEZAR DA ROSA	33377-8
PRISCILLA MACIEL MACHADO RODRIGUES	31005-0
RAFAEL AUGUSTO BATISTELLA	12007-3
RAFAEL SCHIMANSKI	30417-4
RAQUEL TAVARES DA SILVA	32229-6
REGINA VILLWOCK BOLDUAN	33857-5
RENATA FRANCINE SURDI	33425-1
RENATO INHASZ PAIVA	30328-3
RENI ALVES BORGES	12825-2
RHUAN FELIPE JERANOSKI	14174-7
RICARDO ANDRE THOMS	13917-3
ROGER FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS	31990-2
SANDRO MARCIO RIBEIRO	30089-6
SERGIO ELOY BISOTTO	12398-6
SERGIO FREDERICO PIRES DIAS	30917-6
SIBELE ORSATTO	31683-0
SIDNEI GIAN SANDRI	33770-6
SIMONE ALVES	33121-0
TACIANE LAIS URIO	32315-2
TAIRINI PASSARINI	30350-0
TAISA BEATRIZ BASSO	31855-8
TETSUHISA INABA	31858-2
THAYSE MICHIELIN	13656-5
THIAGO AUGUSTO DUARTE	14280-8
THIAGO LORENCINI ZANOTTO	31600-8
THIAGO LUIZ LOCATELLI	30713-0
VALESKA SCOTTI	33117-1
VANDERLEI PIRES	30390-9
VENUTHO JOSE SOLAGNA	31722-5
VIVIANE APARECIDA BASILIO	30808-0
VIVIANE BITTAR	32400-0
VIVIANE DE ANDRADE RIBEIRO	31356-4
012 - FISCAL SANITARISTA PMC	
ADRIANO SANGALETTI	34440-0
ALAERCIO KADES	30824-2
ANDERSON MARTINS	31509-5
ANDERSON TOREZAN	34789-2
ANGELICA LOPES FACHINELLO	33109-0
BRUNA DA APARECIDA FRANCO	14376-6
CARLA KAROLINE FRANKLIN DA SILVA	32434-5
CARLILE MUSSKOPF	33327-1
HALANDEY CAMILO DE BORBA TESSER	31878-7
HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	32584-8
JERSON LUIZ ZONTA JUNIOR	32753-0
JOAO CARLOS PUELACHER	35193-8
KARIELI CAMILA FAGANELLO	31469-2
KELI DAIANE VIERO	32987-8
LILIANN KELLY GRANEMANN	34652-7
MARCELO FIUZA	33497-9
MARIA FABIOLA RIBEIRO DOS SANTOS	31468-4
ODAIR GUEDES DA SILVA	11555-0
RAFAEL SCHROEDER	33268-2
RENATA CRISTINA DA SILVA FAVARAO	12895-3

THAIS DE CASSIA OGLIARI	33000-0
THAYS SARETTA SULZBACH	30754-8
VIVIANE ANTUNES DIAS DA SILVA MUNDSTOCK	32010-2
VIVIANE CRISTINA HOLLER	35023-0
YASUCHI MATSUMOTO	33459-6
013 - FISIOTERAPEUTA PMC	
ADRIANO ANTUNES	32983-5
ADRIANO LUIZ MAFFESSONI	34401-0
ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	13833-9
ALINE CEOLATTO	13329-9
ALINE PEDROSO	13118-0
ALLYNE PAULA SANTOS	32870-7
AMANDA ELISA BURMESTER	14198-4
ANA CAROLINE DONATI	31388-2
ANA ELISA SCHNEIDER	14024-4
ANGELA PRISCILA OLIVEIRA LAVARIAS	34061-8
ANGELICA CIVIDINI	12197-5
ARIANE APARECIDA DOS SANTOS	31156-1
CARINA JURASZK	33697-1
CARLOS ALEXANDRE CASTANHA	34822-8
CHAIAN GUIMARAES LINHARES	12234-3
CIBELE SERIGHELLI	13596-8
CRISTINA BALEN	13628-0
DAIANE HERCILIA SOTT	33001-9
DEISI GIAZZONI	13467-8
DENICLARA BROCARDO	12701-9
DENIZE TRINDADE	34330-7
EDILAINE CRIMINACIO DE OLIVEIRA MUELLER	31311-4
ELIDIANE FELCHILCHER	14072-4
FRANCIANE VANZ	31678-4
FRANCIELI APARECIDA ALVES BALESTRIN	12724-8
FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	32739-5
GABRIELA NUNES VELHO	12955-0
GABRIELE DOS SANTOS BRANCO	31543-5
GEANDRA MACIEL	31124-3
GILIANDRO RODRIGUES NETO	12186-0
IONE LOURDES UBERTI	31387-4
ISADORA CARNEIRO KOVALHUK	32731-0
JACSON BECK DE PROENCA	35177-6
JESSICA STEFANI GIASSON	34665-9
JOICE APARECIDA PADILHA	13272-1
JULIANA BUGHAY WILKOSZ	12440-0
KARIN RECH DOS SANTOS	35317-5
LAUREN TALLMANN	13910-6
LETICIA PAULUK	30422-0
LUCAS DEGGERONE	32541-4
LUCIANA PEREIRA	33265-8
LUCIANO OSTERKAMP DE OLIVEIRA	33482-0
MAIRA APARECIDA FERRARIN	31065-4
MARCOS LEONARDO FELIPE	31209-6
MARIAN SAWAIA NEVES	13474-0
MARIANA HELENA DOS SANTOS	32824-3
MARLON ANTONIO DE PAULO	31810-8
MARZIELI CRISTIANE LOPES SOUZA	12261-0
MONALISA SCOLARO	12295-5
MONALIZA DOS SANTOS	13547-0
MOZARA GUZZI	11977-6
NADIA APARECIDA LAZARINI TEIXEIRA DA CRUZ	14119-4
NAIDE BARBOZA FERREIRA	30127-2
OSMARINA DE FATIMA ALMEIDA	30868-4
PRICILA FURLANI	30190-6
RAFAEL GUSTAVO MADER	33905-9
RAFAELA KLEIN	13660-3

RENATA MAGNANI FOGLIATTO	13498-8
SAIONARA BRAGGIO	13732-4
SARA RAMOS DALLA MARIA	31643-1
SERGIO LUIZ FIGUEROA	32456-6
SILVANA PRIGOL	13325-6
SIMONE CRISTINA CORADELI	34821-0
TAIZA REGINA DE MOURA	13773-1
TALITA BARZOTTO	12212-2
TALITTA PADILHA MACHADO	30468-9
TAMARA PAVAN	34940-2
VANESSA SALETE HACK	32384-5
VANESSA WERNER	33860-5
014 - JORNALISTA PMC	
ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI	32247-4
ALESSANDRO SCHNEIDER DE ALMEIDA	32056-0
ALINE CECCATTO	31593-1
ALISON DA SILVA	30701-7
ANA CRISTINA ARAUJO BOSTELMAM	30548-0
ANA PAULA MACIEL RIBEIRO	14013-9
ATANES PAULA CASADO ZAGO	32600-3
BRUNA WERLE DE OLIVEIRA	35048-6
CAMILA GABRIELA DE FREITAS	32741-7
CARINA MENDES CORREA DA SILVA	13623-9
CINTIA BRUNO FERREIRA GARCIA	32310-1
CRISTIANO VOGEL	11825-7
DEBORA FRANCIELLE BLACK NASCIMENTO	32114-1
DEBORA TESSARI	13582-8
DIVANETE ELOISA BACHI	32684-4
ELAINE KARCH DE ALMEIDA	32048-0
FABIANA NONJAH	32487-6
GERLIANI DE OLIVEIRA MENDES	12226-2
GESSICA DA SILVA	34058-8
IRES MILENA KOSTER	12936-4
JUCIELE MARTA BALDISSARELLI	30955-9
KARLA LLOSA	31456-0
KATIUSCIA ISSA SILVESTRI	30689-4
MARCELO KLOCZKO	14274-3
MARIANA LINHARES PIVATTO	13086-9
MARIANA PIACENTINI	30706-8
MARLON BITTAR BELTRAMI	14038-4
MAYARA LUANA SERAFINI MUGNOL	30909-5
MURILO ROSO	30516-2
PATRICIA TEIXEIRA AZEVEDO WANDERLEY	34207-6
PEDRO HENRIQUE LEAL	33950-4
RAFAEL RENATO SEIDEL	33811-7
RAPHAEL GIEREZ DA MOTTA	11683-1
SAMMIA INGREED PEREIRA SANTOS	12613-6
SOFIA VIERO	34421-4
THAIS VIACELLI BIOLCHI	31912-0
015 - MEDICO 10H PMC	
VINICIUS MARQUES KINGERSKI	11489-8
016 - MEDICO 20H PMC	
ANDRE ADALBERTO PETRY	34045-6
HUGO SEMANN NETO	35320-5
PABLO AUGUSTO GEHLEN	32031-5
VERONICA DALMAS PADILHA	34918-6
017 - MEDICO 40H PMC	
CICERO PEREIRA BATISTA	33038-8
FABIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO	33703-0
FLAVIO SCALCON	31292-4

FRANCISCO REGIS RIBEIRO OLIVEIRA	34740-0
GIOVANNA COSTA GUINSKI	30227-9
RUDYAR FAUSTO BUBA	11888-5
THIAGO MUNIZ DE LIMA	32917-7
018 - MEDICO ESF PMC	
BRUNA DE ARAUJO VIVAN	31059-0
DANIELLI ALINE GIACOMINI	31447-1
ELAINE FERREIRA ALVES FERRAO	34131-2
ELTON YOJI MIYAKAVA	31785-3
FRANCINI AMABILE DEBONI	12793-0
JANDIR SANTOS SILVA	30791-2
JESSICA BENIGNO RODRIGUES	30597-9
JOEL WORMA DE SOUZA	11618-1
MARCELO MASSAO ABE	32649-6
MATHEUS LOBATO FARINON	12490-7
MATHEUS MORO	12999-2
PATRICIA CZELUSNIAK	32381-0
PEDRO JOSEPH ARGENTA NICOLETTI	12427-3
RAFAEL TULIO PIAI	12482-6
RODRIGO NELSON DALLAZEM	13889-4
RUDYAR FAUSTO BUBA	31585-0
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	33409-0
SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	32775-1
VANESSA RODRIGUES FRANCO	31781-0
VERA LUCIA DE AZEVEDO	13550-0
019 - MEDICO - CARDIOLOGIA PMC	
RUBENS MAURICIO DALLAGASSA STELMACHUK	32910-0
020 - MEDICO - CIRURGIA GERAL PMC	
BRUNO FILIPPI RICCIARDI	34068-5
CASSIUS FRIGULHA	13215-2
EDUARDO BARBOSA LOPES	35283-7
NORTHON ANDRE FELIPE KNOBLAUCH	14362-6
021 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA PMC	
022 - MEDICO - GINECOLOGIA PMC	
023 - MEDICO - INFECTOLOGIA PMC	
HUGO VLADIMIR NOAL DA SILVA	33130-9
024 - MEDICO - OBSTETRICIA PMC	
OSCAR ARMANDO PUIN MANRIQUE	12553-9
025 - MEDICO - PEDIATRIA	
GABRIELA FORESTI FEZER	34074-0
MARCELO DE CARVALHO TAVEIRA	13042-7
026 - MEDICO - PSIQUIATRIA 40H PMC	
ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO	30194-9
027 - MEDICO - PSIQUIATRIA 20H PMC	
EDUARDO GIACOMINI	31962-7
GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	34165-7
GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO	30181-7
MAYCON JOSE PALOSCHI	11636-0
028 - MEDICO PLANTONISTA PMC	
DILSON LUIZ CORREA	30666-5
EVERTON ZENI	32681-0
FRANCIELI RECH	30342-9
LEONARDO LIRIO BEVILACQUA	32913-4

RAFAEL STECCA MARTINS	12979-8
RODRIGO ROCHA DA SILVA	12324-2
WILER MARINHO ROBERT	12113-4
YOUSSEF ELIAS AMMAR	33623-8
029 - MEDICO- UROLOGIA PMC	
EDMIL PHELIPPE PINHEIRO ESNARRIAGA	32978-9
030 - MEDICO VETERINARIO PMC	
ADAIR JUNIOR ALVES	14156-9
ADRIANA CHAVARSKI	34749-3
ALESSANDRO CASERI	31989-9
ALICE BOGONI DEMORI	31955-4
AMANDA DE ALMEIDA KIRSCHNER	13708-1
AMARILDO GRIGOLO	13947-5
ANA CLAUDIA MACHINSKI RANGEL DE ABREU	35229-2
ANA LEONOR HOELLER	30743-2
ANA PAULA DALLAZEM	31920-1
ANDERSON SECCO	13926-2
ANDREIA CRISTINA VALER	31930-9
ANDREIA GUARAGNI	34841-4
ANNA CAROLINA GRAEFLING LUSA	30725-4
BARBARA LEITE SERAFINI	13051-6
BRUNA DOS SANTOS RUECKL	32468-0
CAMILA ZARDO DE NARDI	32377-2
CAMILE DEFILTRO	13003-6
CARLA SABEDOT	31762-4
CAROLINE DO COUTO	33289-5
CAROLINE SCHMID	13757-0
CAROLINE SITA GRAEFF	13801-0
CATIANA REISDORFER	34896-1
CECILIA CONSTANTINO ROCHA	12803-1
CLEVERTON MARCON	13184-9
DANIEL FERNANDO DE MOURA KONELL	13098-2
DANIELI MUCHALAK DOS SANTOS	32968-1
DAYANA VETTORETTI PREVE	11756-0
DIANA BALBINOTT	34518-0
DOUGLAS FRANCISCO HABECK	31363-7
ELAINE CAROLINE CARDOSO	35083-4
ELIAS KRUGER	35488-0
ELIS REGINA HOFFMANN	11993-8
ELLEN ROVARIS	30298-8
EMERSON LUIZ DRIESSEN	33373-5
ESTELA DEUNISIO	33013-2
EVERTON LUIZ MANDELLI	12743-4
FABIO MELLO SORDI	33653-0
FELIPE EDUARDO MALTAURO	31776-4
FELIPE HENKEMAIER	30200-7
FELIPE MACHADO VIEIRA	13381-7
FERNANDA BOLDO DE SOUZA	32308-0
GABRIELE APARECIDA BENDLIN	31702-0
GELSON MILANI JUNIOR	30964-8
GIANICE DE ALMEIDA SOLANO	33519-3
GILBERTO JOSE VERONESE	33080-9
GISELA FRANCINE DOS SANTOS	31475-7
GUSTAVO DE CESARO	12065-0
GUSTAVO FELIPE GOIS PADILHA HUGEN	35376-0
GUSTAVO PERUZZOLO	30707-6
HANNAH LIA ETTIENE PERUCH LEMOS DOS SANTOS	30491-3
HELIO BUSSOLO FILHO	31791-8
HIDEIR FRANCISCO DE ANTUNES	33693-9
INGRID CASTILLIONI	30482-4
ISADORA RIBEIRO KANDER	34989-5
JADERSON CANALLE	11693-9

JAQUELINE FERNANDA BOMBASSARO	30645-2
JOAO PAULO CAREGNATO	31799-3
JONAS BETTANIN	34321-8
JONILZA APARECIDA MARTINS HOLLAS	12533-4
JOSE LUIZ RODRIGUES LIRIO	30386-0
KARILA REGINA RADAELLI	31874-4
LEANDRA MULLER DO PRADO	32155-9
LETICIA MISTURINI DALLA COSTA	32065-0
LUCAS GIACOMIN	12436-2
LUCAS LOVATEL	13544-5
LUCIANO CASTILHO	31246-0
MAIARA RODRIGUES MACHADO	12640-3
MARCELLI JOSLIN	30739-4
MARCOS ROBERTO PROTSKA	11939-3
MARIO AUGUSTO DE LIZ ANDRADE	32662-3
MATHEUS PAIOLA	32679-8
NORDON RODRIGO STEPTJUK	32006-4
PRISCILA DIENIFFER LOURENCO	32234-2
PRISCILA LUANA BRIXNER	14243-3
RAFAEL LUIZ OLIVO	33287-9
RAFAEL ZARDO	11653-0
RAQUEL BRODBECK	33877-0
RAQUEL SILVA ALVES	13388-4
RENAN CAMILLO DE BORTOLI	32406-0
RODRIGO KRAMER RODRIGUES	33367-0
RUBIA KARLA SABEI	31502-8
SAMUEL REISDORFER	33709-9
SARA HELEN ZARTH	13005-2
SEBASTIAO RIBEIRO DOS SANTOS	14355-3
SIDNEY MASSAROLI	31428-5
TAIARA MULLER DA SILVA	30625-8
TELMA MICHELLI MARQUETTI	33954-7
THIAGO HENRIQUE BELLE	30966-4
THIAGO VIDAL OLIVEIRA BRANCO	34904-6
TICIANE SANTOS DA ROCHA	33199-6
VALFRIDO LUIZ DRISSEN	32028-5
031 - MUSEOLOGO FMC	
ALINE CARDOZO VECCHI	13568-2
ALINE TAVARES DA SILVA	30638-0
CAROLINE MARTELLO	13027-3
DEIVIDI FRETTA DOS SANTOS	34294-7
FERNANDA SASSE	33301-8
ISABELLE TEISSA VOLOTAO SILVA	34871-6
KASSIO ALEXANDRE PAIVA ROSA	33156-2
LEONARDO HERMES LEMOS	14333-2
LETISSIA CRESTANI	33246-1
LUCIA SEARA BERKA VALENTE	31092-1
MARCELA LEMOS MOTTA	34168-1
MARJORIE DE FREITAS GUEDES	32909-6
NASCILENE RAMOS DE SOUZA	14297-2
TIAGO GRAULE MACHADO	12877-5
032 - PEDAGOGO PMC	
ALISSON FABIANO SILVA DE RAMOS	31720-9
ANA LUCIA MACENO	31080-8
ANA PAULA ANTUNES DA COSTA FEIX	33952-0
ANDREIA PARANA DE OLIVEIRA	34183-5
ARACI LUCIA PEREIRA DIAS	32588-0
ARICLER DOMINGUES PEPES	33210-0
ARIELLI PACZTUCH	31958-9
CIMARA BECEGATTO	14350-2
CLACIR MARIA SANTIN FONSECA	30320-8
CRISTIANE ANTUNES GONCALVES	32703-4

CRISTIANE MOREIRA CAMARGO DOBNER	35444-9
DAYANE DOS SANTOS	31539-7
DEBORA JANE ZARUR	32807-3
EDA NAIR BASEGGIO	31364-5
ELISIANE APARECIDA FIGUEROA DUARTE	32038-2
FRANCIELE ELISABETE CARDOZO CORREA	33592-4
GISELE DE ALMEIDA	33138-4
GRAZIETE BOGO	31772-1
IRENI DE SOUZA PALHANO DO PRADO	30130-2
JACKELYNE PICOLOTTO BENJAMINI	34253-0
JAINE PATRICIO	34585-7
JOSIANE PEREIRA	32131-1
JUCIANA MARIA GAVAZZO	31834-5
JULIANA DE OLIVEIRA CORREA	32046-3
KATIA CARLA MOREIRA	33303-4
KATIELE DE PAULA FELICISSIMO MOREIRA	32705-0
LAUDO ORLANDO BELLAVER	34602-0
LEIDE PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	12214-9
LIRA CRISTINA SZANCOSKI DE SOUZA	31304-1
LUCIANE MARIA FERNANDES STRAUSS	31063-8
LUIZ A APARECIDA ZAGO MEIRA	31133-2
MARCELO PERIN	13049-4
MARISTELA DE FATIMA MORAES	35544-5
MARY FRANCISCA DA SILVA MOTTA	35432-5
NILSE PONTES FERNANDES	33595-9
ODETE JANICE JAENSCH	33639-4
PATRICIA CRISTINA LEMOS	31668-7
PRISCILLA NUNES	32260-1
RITA SALETE DANELUZ	31418-8
SALOME APARECIDA FONTANA	13952-1
SAMANTHA ORSOLIN RODRIGUES CANDEIA	13853-3
SHEILA ALVES SOARES	12842-2
SILVANA MARIA PEREIRA MACHADO	34505-9
SILVIA ALVES CARDOSO TRAMONTINA	32513-9
SOLANGE MARGARETH CAMPOS	35027-3
VANIA APARECIDA BERTOTTO	32391-8
ZENILDE CHAGAS DE LARA	32348-9
033 - PROF EDUCAÇAO FISICA 20H FME	
ALEXANDRA BALBINOT	34063-4
ALINE COLLA HAHN	30756-4
ALVANI MELANIA DA SILVA	32158-3
AMUR OTAVIO SOARES	32191-5
ANA PAULA BERTAZI	31610-5
ANDERSON LISSENKO	12629-2
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	31381-5
CLEBER ANDERSON DE MATTOS	31122-7
DARISSA GODINHO GARCIA RIBEIRO	31548-6
EDEVAN PEREGO	32876-6
ELIZANE PEDROSO	30250-3
FELIPE ALOISIO CRUZ	34550-4
JULIANO GRACIANO VAZ	31276-2
KALER ZORZOLLI MACHADO	32341-1
LUCIANA APARECIDA DA SILVA BALDICERA	31547-8
MARIO LUIZ CACHINSKI JUNIOR	33183-0
MAURICIO LUIZ SOMENSI	35479-1
MINELI FRIGOTTO SCOLARO	35124-5
RODOLFO MACHADO DE SOUZA SEGUNDO	32023-4
RODRIGO CAVALETT	31203-7
SIDNEI ALVES PEREIRA	31365-3
VANESSA DE FATIMA ROCHA	32737-9
034 - PROF EDUCAÇAO FISICA 40H FME	
ADENILSON HOFFMANN	33144-9

AGNALDO PELEGRINI DE SOUZA	32175-3
ANA PAULA PEREIMA	32084-6
ANTONIO DONIZETE HORBACH	32129-0
ANTONIO MARCOS CARLIN DO PRADO	30231-7
BRUNO JOSE DE ARAUJO MANENTE	31137-5
CARINE MARLA BOSETTI	11818-4
CICERO ANTONIO CARDOSO	33797-8
CRISTIANO SEBEN ROSSA	33244-5
DANIELA ALINE PETRY FERRARI	32351-9
DANIELE CARLOS DA SILVA	32128-1
DIEGO JUNGES DE LARA	13383-3
DIONY CARLET	32474-4
EDERTON SANTIN	31020-4
ELIAS MOREIRA RAMOS	35480-5
ELISANGELA RODRIGUES	13510-0
ELIZEU CRISPIM DE MELLO	13382-5
ENEMIR COROZZOLA	30911-7
EVANDRO DA SILVA	13326-4
EVERTON LUIZ CORREA	31544-3
GLEICE DA SILVA MOTA	32154-0
GUSTAVO HUCULAK	11465-0
INALVA LILIAN ANDRADE LOES	33164-3
JACSON ANDREI CARDOSO	12705-1
JAYSON ROBERTO FERREIRA DE ARAUJO	30675-4
JESSICA VALENTINA MACHADO	32738-7
JORGE ROBERTO ALVES DOS SANTOS	34164-9
JOSE MARCOS GODOI	31808-6
JUSSARA DE SOUZA	12693-4
KAMILA DE ANDRADE MROZ	31929-5
KLEITON JORGE	13317-5
LAIS SOUZA DE MORAES	31554-0
LUIS FELIPE BERNARDI	30568-5
MARCOS JOSE GOMES DE CAMPOS	30189-2
MAYARA PELEGRINI DE SOUZA	31807-8
NARCISO LUIZ ANDRADE	32969-0
NILSON ADELINO ZART JUNIOR	32883-9
PATRICIA DO NASCIMENTO	12177-0
RAFAEL MAIER	30178-7
REGINALDO KLABUNDE	30839-0
RENAN VENSKE	14192-5
RENI DE JESUS DA CRUZ RIBAS	31056-5
RICARDO WILLIAN GRANEMANN	13746-4
RODRIGO COSTA	13245-4
SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	30529-4
SOLANGE RODRIGUES	33675-0
TATIANA FERREIRA LOPES	32454-0
TIAGO BRESSAN COSTA	33904-0
VANESSA BITTENCOURT CHAVES	31631-8
VITOR THOME CECHETTO	32060-9
WAGNER SEVERGNINI	32205-9
035 - PROFESSOR DE DANÇA FMC	
ANELISE NEUMANN	30518-9
HELENE ASSIS RE	31348-3
MARA CELIS IESBECK ANDRADE PAGNUSSATT	32620-8
MARIA LUISA ZARDO PEGORARO	35056-7
MINEIA MAFIOLETI	13052-4
036 - PSICOLOGO PMC	
ADRIANA APARECIDA FELICETTI	32476-0
ADRIANA MARIA ALVES	34823-6
ALANA ANGELICA PERUFFO	13345-0
ALESSANDRA SCOPEL	31327-0
ALESSANDRA SERATTO	12058-8

ALINE COL DEBELLA	35251-9
ALINE LUNARDELLI CALDEIRA	35527-5
ALINE RODRIGUES	33326-3
ALINE WAGNER MENEGHETTI	32944-4
ANA CATARINA ANTES	30470-0
ANA CLAUDIA LIZ DE OLIVEIRA	32941-0
ANA PAULA PADILHA	12662-4
ANDREA CARLA COMEL	33726-9
ANDREA RAQUEL VIEIRA CATARINO	11597-5
ANDREIA APARECIDA DE GOIS LINS	13196-2
ANDREIA PICCININ	14193-3
ANDRESSA BERTONCELLO	31961-9
ANDRESSA CACIANE MIRANDA	33257-7
ANDRIELI PEREIRA DA SILVA	13362-0
ANELISE SIMONE PIERDONA	33961-0
ANGELA APARECIDEA DE OLIVEIRA ZUCCO	32603-8
ARUAN MARCHI SILVA	34736-1
AUREA CRISTINA OLENKA ALEXAL	30986-9
BRUNA PEREIRA DONDE SCORTEGAGNA	11697-1
BRUNA RODRIGUES NETO	35168-7
CAMILA THOMAZI CASTELANI	13081-8
CARLA PATRICIA SILVESTRI	31081-6
CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	11692-0
CAROLINA FRANCIELLE TONIN	12339-0
CAROLINE SPAGNOLO	14037-6
CATIA MARISTELA VIATER	14372-3
CELINA FILLIES DO NASCIMENTO	11943-1
CEZAR RAFAEL CZYCZA	31684-9
CHRISTIANNE PEREIRA FEIGL	11950-4
CINTIA FERNANDA DOS SANTOS	13392-2
CLAUDIANA CRUZ DA SILVA	31755-1
CLAUDIANE LEORATTO	33414-6
DANIEL DO AMARAL DENARDI	14012-0
DANIELE WOLFF TUBS MORETTO	31286-0
DAYANE DE CASTRO SILVEIRA	35443-0
DENISE JOANA ZANATTA	33217-8
DENISE MACHADO AIRES	33337-9
DIANA CASTILHO	30434-4
DIELEN DE OLIVEIRA PACHECO	34593-8
EDSON LUIS NUNES	32271-7
ELENITA MACHADO HOFFMANN	32193-1
ELIANE BALVEDI MEDEIROS	13567-4
ELIAS VIDAL FERREIRA	34172-0
ELISE LEOPOLDINO	35241-1
ELIZABETE DE FATIMA FALCAO FIAMONCINI	31483-8
ELIZANDRA HELENA GIACOMINI	33929-6
EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ	35098-2
EVERLY ZAMPIERI	33160-0
FABIO MACHADO SANT"ANNA	31024-7
FABIO WITSMISZIN BARBOSA	32550-3
FABIOLA COFERI	35118-0
FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	30876-5
FELIPE DALLMANN MASCARENHAS	32521-0
FELIPE FERREIRA DE JESUS	32629-1
FERNANDA BLOMER	31407-2
FERNANDA SABRINA PASIN	13319-1
FERNANDA SILVA DA COSTA	14266-2
FRANCIELE CHAVES	12106-1
FRANCIELLE GALLINA	13950-5
FRANCINE DE MATIAS	13690-5
GIOVANA BEDIN PEREIRA	12650-0
GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	34385-4
GIULIANO METELSKI	12470-2
GLAUCIA APARECIDA LOURENCO	35116-4

GLOTILDE CASALETTI SARTORI	32365-9
GREICY SOARES PADILHA	35314-0
IDIANE DETONI TOMAZINI	13711-1
IOHANA MARIA SPORR ARALDI	34680-2
ISABELLA ANGELICA NEUMANN	11969-5
IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN	33352-2
JANE MARIA ANDRETTA	12262-9
JESSICA CESCO	14231-0
JESSICA NATHANA DUTRA LEMOS	31091-3
JESSYCA MULLER DO NASCIMENTO	34621-7
JOAO PAULO HOWELER	33356-5
JOELISE CONSONI	14022-8
JORGIANE APARECIDA FRIGERI	11572-0
JOSEANE DE OLIVEIRA LUZ	31125-1
JOSIANE GRANOSKI	11764-1
JOSIELI VARELA FORLIN	30225-2
JOSSIANE FROHLICH	13425-2
JOZIANE DE OLIVEIRA	32256-3
JUCELI BERTOTTO	35035-4
JULIANA DENISE STECKLING	34491-5
JULIANA NASCIMENTO DE LIMA	13810-0
JULIANE DE PAULA	13153-9
JULIANO FARIAS NASCIMENTO	30176-0
KAREN RAYNY RODIO	34194-0
KATIA TOAZZA	32621-6
KATIANI GUARACI DE MORAIS DOS SANTOS	31814-0
KELIN FORGIARINI	33515-0
KELLI ROSA FONSECA	35032-0
LARISSA MORETTO	11592-4
LEONIR TROSCKI	35474-0
LINA GONCALVES LOPES	13648-4
LUCIANE ESKELSEN OGLIARI	13832-0
LUCILENE TOIGO BELENS	31330-0
LUISA CARINA GESSI RIPPEL	32880-4
LUIZA SPILLER FERNANDES	12951-8
MACLEISE TRENTO	32540-6
MAIARA LAMB	35355-8
MAICON CHARLES BASSANESE	31374-2
MAICON PIERDONA	33522-3
MARCELO DOS SANTOS	32920-7
MARCELO RESTELLI	34148-7
MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO	30270-8
MARIA AUGUSTA NHOATO MOREIRA	13142-3
MARIA ROSIMERE DA CONCEICAO SILVA	31952-0
MARIANA FAORO	12928-3
MARIANI CRISTINI LUZ FERREIRA	34173-8
MARINA BASEGGIO CANDIAGO	35353-1
MARINA CITATIN ARRUDA	33853-2
MARINDIA FAVERO	31323-8
MARISTELA DE SIQUEIRA MENDES	14294-8
MARIZA SEIBERT DE CARVALHO	13970-0
MICHELI DE ALMEIDA GOMES	33248-8
MICHELLY GRONKOSKI	32964-9
MIELE BORGES AMORIM	31956-2
MONICA KAZIMIERCZAK DOS SANTOS	35146-6
MONICA REGINA TOMAZINI TAVARES	12367-6
NADIA APARECIDA MACIEL	31117-0
NATALIE DE CASTRO ALMEIDA	11819-2
NERCY SUTIL	13799-5
NEUDO INNOCENTI	34323-4
PATRICIA FERNANDA LUCKMANN PASINATO	30175-2
PAULA ANDRESSA LOPES MIRI	12006-5
PAULA ROBERTA PALOMBIT	35166-0
PAULO ASSIS CRASNHAK FILHO	33658-0
PRISCILA LUVISON	11870-2
RAFAELA ZIEGELMAIER RIBEIRO	14166-6
RENAN PABLO DO ROSARIO DE MATTOS	33918-0
ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN	34353-6
ROSELI KINAK GOLIN	31201-0
SAMARA PEREIRA OLIBONI	34886-4
SARA RAFAELY MOREIRA	11896-6
SILVANE ANDRIONI	11480-4
SILVIA WISNIEWSKI	12357-9
SIMONE CARINA SCHMIDT	30442-5
SIMONE CASAGRANDE	34043-0
SUELI BEHRENS	14201-8
SUELIN ABEL DA CRUZ	32072-2
SUSANA RIBEIRO	14128-3
SUZILEIA CECCHIN	13490-2
TANIA SELAU DA SILVA	12409-5
TATIANA FISCHER	31008-5
TATIANA MUNIZ	13234-9
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	30773-4
TAYLOR JONATHA VOELZ	13906-8
THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESCO	33896-6
THAIS ANDRESSA HEPP	11523-1
THAISA ELIARA G POSSENTI	33655-6
THAMANI PRACZ	31480-3
TIAGO ANTONIO VITTI	12022-7
VALDIR BRISIDA	31891-4
VANESSA CINELLI MACERI	13580-1
VANESSA CRISTYNE RAMOS	32357-8
VIVIAN DE LEMOS ESTROWISPY	31416-1
VIVIANE DOS SANTOS	12010-3
WANY MAYARE FABRO DE MELLO	31587-7
037 - TERAPEUTA OCUPACIONAL PMC	
ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI	33523-1
ALBERTO LUIZ ARAMAKI	32935-5
ALINE ALMEIDA CASTILHOS	35339-6
ALINE COSTA DE SOUSA KAWAMURA	31936-8
ANDERSON ANTONIO RODRIGUES	31270-3
BRUNA WITTMANN	12066-9
DANUSA MENEGAT	30149-3
DEISE MELISSA PAUST	32676-3
ELISANDRA PEREIRA GROTH	33936-9
FERNANDA MENDONCA DA COSTA	12860-0
FERNANDA MIRASSO LEMES	33923-7
JOCELENE NOGUEIRA	30709-2
JULIANA PRESTES FERIGOLLO	31324-6
KARINA DA ROSA	33513-4
KARINE ROTTA DE VARGAS	32035-8
LAIANNE ROSAN	31253-3
LENEDI DE PAULA PEREIRA	11463-4
LETICIA REDONDO NEVES	12003-0
LETICIA REICHERT	13015-0
LETICIA SABOIA DA SILVA	34381-1
MARIANA SOUZA RUFATTO	30550-2
MARIANNA DO PRADO SAMPAIO	30983-4
ODILIA BRIGIDO DE SOUSA	32593-7
RAFAELA FALCADE	30794-7
RAFAELA POZZA PINTO	13962-9
RAIZA WALLACE GUIMARAES DA ROCHA	31055-7
RICARDO LEME BOCCI DA SILVA	35547-0
ROBERTA HELOISA MENDES DE CARVALHO	30745-9
SILVANA TERESINHA KRACHINSKI	33027-2
STELA MALKO ROCHADELLI	32164-8
STEPHANEA SCHMIDT PINTO	30358-5

TATIANE FORTUNATO	12863-5
TAYANE SILVA DA SILVA	32500-7
THAIS PEREIRA DA COSTA	31102-2
VERA JESSE DORNELLES	30110-8
038 - AGENTE DE DEFESA CIVIL PMC	
ANDREY	11591-6
FERNANDO RODRIGO HUPALO	30349-6
WILLIAN CARDOSO	32907-0
039 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PMC	
ELIANE YUKI UEHARA DE SOUZA	11481-2
MARCIA DOS SANTOS	12451-6
ADENILSON ESCONGISK	34928-3
ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	30352-6
ADRIANA LASKOSKI TEDESCO	30838-2
ADRIANA LAZZARINI RODRIGUES	33674-2
ADRIANA OGNIBENE ANTUNES	35112-1
ADRIANA PEREIRA BENJAMINI	32169-9
ADRIANA ZANCANARO	34669-1
ADRIANE BIANCHI FELIZ	13891-6
ADRIANE SCAMBARA	12518-0
ADRIANO KOVALHUK	34547-4
ADRIANO MIILLER CORDEIRO	31094-8
AILTON DE LIMA	11853-2
ALAN CAVALET BASEGGIO	14303-0
ALAN ERWIN ASEN	30626-6
ALANA BOF HENKEL	30906-0
ALECXANDRA APARECIDA DE LIMA	30849-8
ALESSANDRA APARECIDA ANGELI DE LIMA	13860-6
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	12445-1
ALESSANDRA MEIRELES DA SILVA	34048-0
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	13672-7
ALESSANDRA PRESEZNE	33824-9
ALESSANDRO FARIAS	13777-4
ALESSANDRO PASCALE MARTINS	35237-3
ALEXANDRE FERREIRA MORAIS	12181-9
ALICIA PEREIRA NONATO	13686-7
ALINE APARECIDA SPENGLER	33461-8
ALINE APARECIDA SUSIN	35514-3
ALINE CRISTINE CHAVES	33506-1
ALINE DE OLIVEIRA	30943-5
ALINE FURLAN	34785-0
ALINE GOMES PEREIRA	30216-3
ALINE GRANEMANN DOS SANTOS	33743-9
ALINE MARIANO	34141-0
ALINE OLIVEIRA RODRIGUES	12575-0
ALINE RENATA GREGORIO	33748-0
ALISSON PETERSON DA SILVA	32188-5
ALMIR PAULO DIAS	33489-8
AMADISA SORAIA MAGUERROSKI	12911-9
AMANDA BASEGGIO	31432-3
AMANDA DA SILVA FALASCHI	30114-0
AMANDA FAVARIN	31995-3
AMANDA HUCULAK	31337-8
AMANDA KURACZ	11979-2
AMANDA LAVINIA DE SOUZA DA SILVA	30295-3
AMANDA NASCIMENTO SEGATTO	11571-1
AMANDA STEPHANIE MOURA MARTINS	32647-0
AMIR COTTO AYECH	32186-9
AMOS RIBEIRO	31510-9
ANA CLAUDIA DA SILVA SERAFINI	35257-8
ANA CLAUDIA LIZ DE OLIVEIRA	32942-8
ANA ELYZA GUZI	32515-5

ANA EMILIA NESTOR LIPKA	11847-8
ANA MARIA NAKALSKI	30753-0
ANA PAULA ANDERLE SOBIECKI	14149-6
ANA PAULA CARDOSO DE LIMA	33842-7
ANA PAULA CASSIANO	35272-1
ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTIAGO	31335-1
ANA PAULA HERTZER	14330-8
ANA PAULA MENDES PINTO	13576-3
ANA PAULA PRIGOL	33499-5
ANA PAULA PROHC	12141-0
ANDERSON RODRIGUES	34031-6
ANDERSON SILVA DE CAMARGO	32389-6
ANDERSON SPADER	34192-4
ANDRE DE LEMOS ESTROWISPY	13484-8
ANDRE FELIPE CARBONARI	11713-7
ANDRE FELIPE DE LARA	34431-1
ANDRE PEREIRA BENJAMINI	32243-1
ANDRE VATRIN	13991-2
ANDREI ANTONIO DE OLIVEIRA	34963-1
ANDREI BUENO DE ALMEIDA	14141-0
ANDREI FRITSCH	34113-4
ANDREIA RODRIGUES	33757-9
ANDRESSA MOZZARA KUNTZ BOMBASSARO	12047-2
ANDREY ALVES DA CRUZ	32643-7
ANDRIELI APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA	30607-0
ANDRIELI PEREGO	14316-2
ANDRIELLE TAISY PADILHA	31906-6
ANGELA CORDEIRO DE AVILA	33125-2
ANGELA GATTI	33711-0
ANGELA LONGHI RIBEIRO	13204-7
ANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA	14248-4
ANGELICA APARECIDA ZALUSKI	33867-2
ANNELIZE POHLENZ	30930-3
ANTONIO CARLOS ADIERS	32472-8
ARACELI APARECIDA NIZER	30547-2
ARACELI FRAGA MENGER	11862-1
ARIANA APARECIDA SOARES DE MIRANDA	33659-9
ARIANA NOVASKI VIANA	13533-0
ARIANE PRISCILA BUSATO DOS SANTOS	34292-0
ARTHUR FURTADO DA ROSA COUTO	30512-0
ARY STRAUSS	33917-2
AURIANE SCHNEICHER	13403-1
BARBARA BURGER SENTENARIO	32484-1
BIANCA SIMOES COSTA ALVES	13394-9
BIBIANA DE SOUZA	33526-6
BRUNA APARECIDA GALLAS	12043-0
BRUNA CAMARGO BENTO	34960-7
BRUNA CAROLINA NEVES	13048-6
BRUNA HAGEMANN LEIDENS	13704-9
BRUNA MARIA BOGONI	34589-0
BRUNA OLSEN SORGATTO	30944-3
BRUNA STIRMA BEVILACQUA PERAZZOLI	33176-7
BRUNO MSRTINS DOS SANTOS	35345-0
BRUNO VINICIUS BURGER	30893-5
BRYAN DE LIMA	31626-1
CAMILA APARECIDA FERNANDES DE FREITAS	30677-0
CAMILA CARRETA	34492-3
CAMILA FERLIN	32212-1
CAMILA MABONI	32442-6
CAMILA RIBEIRO KAZIEMARCZAH	33529-0
CARLA MARTINS ALVES	35282-9
CARLA PARMAGNANI STRAPAZZON	11900-8
CARLA SIMONE CARDOSO DE LIMA	31845-0
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR	33602-5

CARMEN FATIMA BERTOTTO CASTILHO	34142-8
CARMEN FERNANDA SCHAEDLER	30920-6
CARMEN SEIDEL RIBEIRO	34476-1
CAROLINA DA SILVA	30687-8
CAROLINE DE LIMA	34738-8
CAROLINE MELNISKI	30795-5
CAROLINE PRICILA DE SOUZA MELLO JARSCHEL	35471-6
CASSIA CHRISTINA PEPES	30989-3
CIANE OLIVEIRA	34672-1
CIBELE BRUSCO	33665-3
CICERO ROMAO DA SILVA	13859-2
CINTIA MARIA RIBEIRO	12101-0
CLAUDETE NATUS	32171-0
CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI	34722-1
CLAUDIMIR ANTONIO THIBES	33059-0
CLAUDIO JEFERSON PEREIRA ALVES	30962-1
CLEIA MORAES DA SILVA RIBEIRO	12832-5
CLEMARE APARECIDA COELHO	31047-6
CLEONICE MENIN	34278-5
CRISTIANE DE FATIMA MAGUERROSKI	30509-0
CRISTIANE MARTINS GARCIA	34066-9
CRISTIANE VANESSA FIGUR	32017-0
CRISTIANE WARMLING	33742-0
CRISTINE MARLA NASATO GRIGOLO	31744-6
DAIANA FRANCA DE CAMARGO	31213-4
DAIANE APARECIDA PEREIRA MAIBERG	12744-2
DAIANE DUARTE	35534-8
DAIANE MARIA BAVARESCO RENHUK	14138-0
DAIANE SILVERIO	31436-6
DALANA STRAPAZZON DE SOUZA	12422-2
DANAE JULIARA LEAL	12761-2
DANIEL FERNANDES	31514-1
DANIEL LEMOS BARROSO	13386-8
DANIEL LOPES DOS SANTOS	31220-7
DANIEL ROBERTO SEIDEL	30111-6
DANIELA MAGUEROSKI CORREA	32235-0
DANIELA MISTURINI	32047-1
DANIELA NERIS	31259-2
DANIELA ZAMPRONIO	30275-9
DANIELE AQUILA MACHADO	12493-1
DANIELE FERNANDES ANTUNES ALVES	30372-0
DANIELLE THAIZI ZIMINI	14358-8
DANIELLI HILGERT DE ALMEIDA	13193-8
DAVID WILLIAM CAMARGO ALBIGAUS	35074-5
DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS	34355-2
DAVID WYLIANS GLEMBOSKI	13897-5
DAYANE DA SILVA DE OLIVEIRA	31386-6
DAYANE KRELING PRESSANTO ABRAO	33942-3
DAYANE WILMSEN	34293-9
DEBORA APARECIDA OLIVEIRA PRIGOL	32699-2
DEBORA CRISTINA CARBONARI	31699-7
DEBORA DA LUZ MARTINHO	33347-6
DEBORA DAL PIZZOL	30676-2
DEBORA DE FATIMA BARTOVSKI	31877-9
DEBORA MACEDO	32404-3
DEBORA SUELEN ALVES	33366-2
DEBORA VASTRES ARENHART	34845-7
DEBORA VEZARO	35196-2
DEBORAH CLAUDIA HELLER	33833-8
DEISE LUCIA KOSTANTIUK MOREIRA	12927-5
DEIZE TEREZINHA DOCIATTI SILVA	33474-0
DEMETRIO DANIEL DOS SANTOS FERREIRA	31784-5
DERLI DE FATIMA LOURENA	34051-0
DIANE APARECIDA MILKE PONTES	33262-3

DIANE GONCALVES DOS SANTOS DE MORAES	30972-9
DIEGO ALBINO POLIPENCO DA SILVA	34064-2
DIEGO BITENCOURT	11869-9
DIEGO FRANCISCO VIDAL	31369-6
DIEGO GOMES DE OLIVEIRA	30776-9
DIEGO SICKA RODRIGUES	32407-8
DIONATAN ANDRE DE JESUS PEREIRA	31742-0
DIONATAN MARCANSONI WEIZENMANN	34249-1
DOUGLAS COPETTI TELES DE OLIVEIRA	13526-7
DOUGLAS FRAGOSO	32049-8
DOUGLAS MANNES CASTILHO	30805-6
DOUGLAS VARELA DA SILVA	33020-5
DRIELI ROIER PEREIRA	30414-0
DYENIFER DE LIZ CASTANHA	12042-1
ECIANE SILVERIO	31434-0
EDERLIZE KUTCHER DA SILVA	12300-5
EDIA APARECIDA PACZTUCH	32054-4
EDILENE GONCALVES DE MELLO	32879-0
EDUARDA KUTCHER DA SILVAR	35138-5
EDUARDO MIGUEL EICHELE	30995-8
EDUARDO ZARUR	33644-0
ELAINE GONCALVES CORDEIRO	35295-0
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	33768-4
ELIANE APARECIDA ROSA	30907-9
ELIANE FATIMA ESTANISLOWSKI	33223-2
ELIANE TERESINHA GROLLI BASEGGIO	31157-0
ELIMAR DE OLIVEIRA	32372-1
ELISANE LUZIA DOS SANTOS	12673-0
ELISIANE APARECIDA LUIZ ALVES DOS SANTOS	32672-0
ELIZA JULIANA TIBES DE FREITAS	30779-3
ELIZANGELA DE FREITAS BORGES	32301-2
ELOISA RODAKIEVIS	33065-5
ELUIZA PALOSCHI	30903-6
EMANUELLE MARTINS	11586-0
EMILENE PEREIRA	30535-9
ERENITA RIBEIRO DOS SANTOS	33348-4
ERIANE APARECIDA DOS SANTOS	12843-0
ERICA BRUSTOLIN	33603-3
ERIQUE DIEGO ROSARIO	31205-3
ERIVELTO FAE FERNANDES	33990-3
ERONILDES OLEINIK PINTO	32443-4
ESTHEER DE MATIAS VELASQUES	12108-8
EVANDRO SOARES	12898-8
EVELINE DA ROCHA WIRSCHUM	35185-7
EVELYN ALVES FERREIRA	14195-0
EVELYN CRISTINE GROBE	32665-8
EZEQUIEL DE LIMA	34498-2
FABIANA APARECIDA VOLSKI	31310-6
FABIANA FRANCIELLE GARCIA	13462-7
FABIANA LIMA DOS SANTOS MATTIA	32410-8
FABIANA ROSA DE LIMA ALVES	13938-6
FABIANO GEREMIA FREIRE	30820-0
FABIO CAMPAGNIN DE LIMA	34038-3
FABIO CARLESSO	33039-6
FABIO LUIZ MENEGAZZO	32018-8
FABIO PACHECO CORREA	31184-7
FABIOLA MENIN	13665-4
FABRICIA ALVES	14360-0
FABRICIO FERNANDES	32535-0
FABRICIO ORSINI DE ALMEIDA LINO	31340-8
FATIMA APARECIDA DE PAULO MENGER	13941-6
FATIMA DE LIMA GRAEFF	35360-4
FELIPE LEONARDO SUSKI	30508-1
FERNANDA BIGARELLA RIBEIRO	35303-5

FERNANDA COLUSSI CORDEIRO	30829-3
FERNANDA CONCEICAO DOS SANTOS	31812-4
FERNANDA PELLIZZARO	13847-9
FERNANDO FICAGNA	13479-1
FERNANDO KLAUS TESSER	32580-5
FHELIPE CARNEIRO	13341-8
FILIPE COLUSSI DE OLIVEIRA	34375-7
FILIPE DE MATIAS WAGNER	30819-6
FLAVIA TORTATO	12509-1
FRANCELINE MARTINS DE OLIVEIRA	33471-5
FRANCIELA CONDRATE	13749-9
FRANCIELE APARECIDA ZOLLNER	31003-4
FRANCIELE TOSATTI	13723-5
FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO	30722-0
FRANCIELI CORREA VIEIRA	34434-6
FRANCIELI CRISTINA TITAO	34318-8
FRANCIELI GRANEMANN DE MELLO DE SOUSA	30150-7
FRANCIELLI APARECIDA FERREIRA FRANCA	34109-6
FRANCIELLI MARTINS	13733-2
FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA	34921-6
FRANCINE AP SALDANHA	30345-3
FRANCINE DE MATIAS	13691-3
FRANCISLAINE TIBES	34935-6
GABRIEL DA COSTA LEITE	30850-1
GABRIELA WESTERLON ROCHA	31322-0
GABRIELI DOS SANTOS	12160-6
GABRIELLA LAZARI	14099-6
GABRIELLI APARECIDA BATISTA	12855-4
GECI APARECIDA DUARTE DA SILVA	31090-5
GEISIANE CORDEIRO PADILHA	33323-9
GESIANE APARECIDA MACHADO	14202-6
GETULIO FERREIRA VARGAS JUNIOR	13675-1
GICELY URPUCKUA LAISMANN	32141-9
GILBERTO DE JESUS CRISTALDO	35232-2
GILVANA APARECIDA GONCALVES	30816-1
GIOVANA VACARIO	32094-3
GIOVANI ELIAS SCOLARO	31372-6
GISELE APARECIDA DOS SANTOS	32066-8
GISELE EDITH SCHULER	30612-6
GISELE LUDVIG	12980-1
GISLAINE APARECIDA CARDOSO	30124-8
GISLAINE LEMES DA SILVA	31574-5
GISLAINE SANTANA DE MORAES	34615-2
GISLAINE STELZNER	13178-4
GRACIELI CASAGRANDE PICCOLI MARINI	12347-1
GRACIELI DOS SANTOS	30485-9
GRACIELI RITA SOARES	32938-0
GRASIELA DENARDI PEREIRA	33845-1
GRAZIELA MELEK	30960-5
GUILHERME ANTONIO DE LIMA	13957-2
GUILHERME CONSTANTINI KONFLANZ	13687-5
GUILHERME FERNANDES DORNELLES JUNIOR	11528-2
GUILHERME STTOCCO DA SILVA	34968-2
GUILHERME ZANATTA CARLIN	31709-8
GUSTAVO GUERIN SPADER	35255-1
GUSTAVO MAXIMO FILHO	30686-0
HENRIQUE JOSE SCHIPANSKI	32951-7
HENRIQUE LUIZ BERARDI	33101-5
HORTENCIA TERESINHA GIRARDI RAMOS	13903-3
IDALINA CORREA FAVARIN	31481-1
IDINEIA PEREIRA DE SOUZA	31240-1
ILSE MARIA CORDEIRO	32197-4
IRIS FERNANDES DO NASCIMENTO	12118-5
IVAN FELIPE PAYERL	34673-0

IVETE DE FATIMA SALES	35491-0
IVETE PEREIRA DE AGOSTINHO	30712-2
IVO JOSE ANTUNES JUNIOR	33700-5
IVOLNEIA ALVES DE FREITAS	13905-0
IVONETE MULLER VIGARANI	33548-7
IVONI MACIEL DE OLIVEIRA	33791-9
IZAQUE ALVES DOS SANTOS	13790-1
JACKON VILLWOCK FERREIRA DE ANDRADE	34243-2
JACKSON DE OLIVEIRA GESCONKE	14045-7
JACQUELINE GOES	13073-7
JAISON MEDEIROS PADILHA	34988-7
JANAINA DA SILVA	14284-0
JANAINA FERREIRA SILVA	34966-6
JANAINA MOURA DE LIMA	30788-2
JANAINA PATRICIA GOMES	30705-0
JANAINA SAMARA RODIO	33386-7
JANAINE MARTINS OTTO	32007-2
JANE PAULA PELEPE	35246-2
JANETE APARECIDA PUTTI	13543-7
JANETE KUIAWA	32916-9
JANICE MAGUEROSKI STEFAN	34861-9
JANYANNE PEREIRA RIBAS	30956-7
JAQUELINE GOMES	30654-1
JEAN CARLO RIBEIRO	34637-3
JEAN CARLOS GIROLETA	12802-3
JEAN CARLOS PRETTO	30918-4
JEAN CHARLES SANTIN	30272-4
JEAN FELIPE MAURILIO	31074-3
JEAN VINICIUS LASKOSKI	12068-5
JEFERSON COFFERRI	31000-0
JEFFERSON LEITE DOS SANTOS	31938-4
JENIFER PIRES DA SILVA	30566-9
JENIFFER GAVAZZO	14339-1
JENNIFFER MARRY MAGUEROSKI	32627-5
JESSICA ALANA CACHINSKI	14348-0
JESSICA ALINE SCHU	14079-1
JESSICA BEATRIZ PERIZZOLO	13593-3
JESSICA DE FATIMA MENEL	31532-0
JESSICA DE JESUS	14239-5
JESSICA FRIGOTTO	33844-3
JESSICA LILL HUBNER	34557-1
JESSICA VIEIRA SAUD	32112-5
JHENIFFER ZARUR	35183-0
JHON LENON PEREIRA GOMES	32073-0
JOAO CARLOS DE MOURA	30393-3
JOAO PAULO ZAMPRONIO SCHMIDT	32685-2
JOCELI DE SOUZA	34887-2
JODENILSON DE FREITAS	12063-4
JOEL MEDEIROS FRANCA	30919-2
JOHN WILLIAM RIBEIRO	34277-7
JORGE LUIZ LIMA MEIRELES	12182-7
JORGIANA DE AZEREDO MORAES	32150-8
JOSIANE FERNANDES RIBEIRO	13035-4
JOSIANE MORAIS	31186-3
JOSIANE PSCHEIDT	14374-0
JOSIELE CRISTINA SELIG	13480-5
JOSILAINE DE FATIMA DIAS	13429-5
JUCARA ALVES	32266-0
JUCEILA TERESINHA BOSQUIROLI SOLETTI	33495-2
JUCELI APARECIDA PROENCIO	33024-8
JUCIELE GRANEMANN	30755-6
JUCILEI APARECIDA SCAPINELLI	30361-5
JULIANA CRISTINA GOMES	31761-6
JULIANA DE FATIMA SIQUEIRA	13369-8

JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	31075-1
JULIANA DECONTO CARNEIRO	32956-8
JULIANE APARECIDA DOS SANTOS	32611-9
JULIANE APARECIDA GUIMARAES LINHARES	34364-1
JULIANE APARECIDA PEREIRA DA CONCEICAO SANTANA	13692-1
JULIANO KOVALCZYK MARTINEZ	31732-2
JULIANO SAU	32903-7
JULIO CESAR DE MORAES PEREIRA	31987-2
JUNIA VALERIA DA SILVA	30256-2
KALEANDRA LEITE	30318-6
KALLAYANA ZANCHI BELLO	12683-7
KALLYTA OLIVEIRA HAHN	32571-6
KAMILA CRISTINA SORGATO	33462-6
KAMILA DE OLIVEIRA	12152-5
KAMILLA RADECH DE LIMA	32980-0
KARIANE ROCHA DE LARA	30688-6
KARIN RECH DOS SANTOS	30784-0
KARINA APARECIDA DA LUZ	33729-3
KARINA APARECIDA RAMPINELI DAS CHAGAS	32022-6
KARINA PADILHA	30236-8
KARINE FERREIRA DA LUZ	31355-6
KARLA KEIKO UNO	13524-0
KARLA PIERDONA	34242-4
KAROLINE CARLIN DO PRADO	32291-1
KAROLYNE CARDOSO	13934-3
KATIUSCIA MARCON ROMAO TOREZAN	32811-1
KAUTTERINE BROCH	32336-5
KEILA CRISTINA VIERO	35169-5
KEILA KARINE LINS	30915-0
KEILA SOARES	32675-5
KEILIN LUANA BUENO	30402-6
KELI CRISTINA GULARTE	11879-6
KELI CRISTINA PEREIRA	32592-9
KELITA CARLIN DA SILVA	12164-9
KELLYCRISTINA VIANA	31297-5
KELVIN GONCALVES CORDEIRO	32886-3
KEMELLI RODRIGUES DA SILVA	13829-0
KEMERLY KAIANA PEREIRA DE AGOSTINHO	34820-1
KEMILIN DOS SANTOS	11474-0
KERLY DA SILVA MANENTI	32820-0
LAIENY BRUNA LARA CORREA	13811-8
LAIS BASSANI RIBEIRO	32194-0
LARISSA PORTELA DOS SANTOS	33411-1
LAYSA LARISSA PIALA	33279-8
LEA CAROLINA TOSCAN COELHO	31207-0
LEIDEMIRA KOPPE	31900-7
LEIDIANE ALVES DA ROCHA	34343-9
LEIDIANE DAIANA LOZ	11500-2
LEIDIANE NAYARA DA SILVA	30083-7
LEIDIANE PIRES DE CAMARGO	14041-4
LEIDIANE RAMOS DE SOUZA	14133-0
LEILA APARECIDA PICOLOTTO	31233-9
LEIZIANE DE JESUS CORREA DE MELLO	30475-1
LENAIR SALES	11832-0
LEONARDO FRANCOIS FRANCA	33060-4
LEONARDO HELMUTH DOBLER HUCULAK	30304-6
LEONARDO PERETTI	30815-3
LEONARDO SILVA DE MOURA	32358-6
LEONETE DE SOUZA	31064-6
LETICIA PEREIRA DA SILVA	13918-1
LETICIA SEMKE LAMMEL	30864-1
LIDIANA TRINDADE COELHO	12561-0
LILIAN CHAVES ALVES	13023-0
LILIANE APARECIDA VARGAS BALDUINO	11752-8

LOENI DALLA SANTA	33570-3
LOUZIANE DE PARIS	32052-8
LUAN MORIGGI	13823-1
LUANA GRANEMANN	34151-7
LUANA PEROVANO STEFANIAK	11731-5
LUANA SIMONE NHAIA	33358-1
LUANA TRINDADE DA SILVA	32827-8
LUANE CRISTINA ALVES	33916-4
LUCAS DE OLIVEIRA	13617-4
LUCAS JOSE AGUSTI	31872-8
LUCELIA SUTIL FERNANDES	33026-4
LUCIANA APARECIDA DALPONTE	13549-6
LUCIANA MARIA DA COSTA	34948-8
LUCIANE MARIA PEREIRA	33395-6
LUCIANE MARTINS	12259-9
LUCIANE VOLPATO	13012-5
LUCIANO DOMINGUES DO NASCIMENTO	34126-6
LUCILEI CASTANHEIRO	30160-4
LUCIMARA DE ONEGREIROS	32667-4
LUCIMARA DOS SANTOS CORREA	32724-7
LUIS FERNANDO MILOSKI DA SILVA	35397-3
LUIZ CARLOS FRACARI JUNIOR	32267-9
LUIZ RICARDO ALVES	30924-9
LUIZ VINICIUS LANHI	34134-7
MAIARA MANENTI	13574-7
MAICON BRANCO BELLI	32113-3
MAICON FABIO SORGATTO	13194-6
MAIRA ALINE DOS SANTOS PONTES	13011-7
MAIRA CAVALHEIRO FRANCA	11649-1
MAISA DE LIMA	12465-6
MARCELO BENDLIN COLLET	32616-0
MARCELO EGIDIO FUCCI	30319-4
MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO	13434-1
MARCELO MIOTTO MENEGAT	32773-5
MARCIA APARECIDA NUNES FERNANDES	34837-6
MARCIA CORREA DE MELLO	13973-4
MARCIA DE ARAUJO MATTIA	12196-7
MARCIA GRISS CORREA RIBEIRO SCHULTZ	13615-8
MARCIO DE GOES DOS SANTOS	11908-3
MARCOS ADRIANO CAETANO	14011-2
MARCOS DUARTE LARA DOS SANTOS	30299-6
MARCOS PAULO PONTES	13695-6
MARCOS ROBERTO BAPTISTA	30965-6
MARCOS ROBERTO CARNEIRO TERENCIO	31964-3
MARCOS TOMASZEWSKI	32184-2
MARCOS VINICIUS PEREIRA	32794-8
MARIA EVA MARTINS DA SILVA	32013-7
MARIA IZABEL COSTA SILVA	33839-7
MARIA REGILAINE ALVES DE OLIVEIRA	32733-6
MARIA ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	11999-7
MARIELLI CARRETA PAGANINI	13908-4
MARIELLY GONCALVES	34884-8
MARILEI FATIMA SZCZEPANIK	32496-5
MARILENE DE CASSIA FAVERO	12124-0
MARINA CARLA BENETTI	32008-0
MARINA MEZAROBA	33302-6
MARINES ZANELLA	34839-2
MARISA APARECIDA GOES	31716-0
MARISA CELITE FAGANELLO	32905-3
MARLENE APARECIDA DOS ANJOS	12104-5
MARLENE KNECHT RAMOS	33140-6
MARLOWA ALVES DE MOURA RIBEIRO	31442-0
MATHEUS BERNARDINO	32196-6
MATHEUS GOUVEIA FERREIRA	30914-1

MATHEUS JOSE GEELLI	11535-5
MATHEUS OZORIO	33643-2
MATHEUS RENAN CARDOZO	33451-0
MAURICIO DELLANI	13416-3
MELISSA MIOTTO	12366-8
MELQUISEDEC GODOY	14227-1
MICHELE ANTUNES DA SILVA DAGOSTINI	12236-0
MICHELI DE OLIVEIRA	33738-2
MIGUEL FELIPE CERATI	33594-0
MILENA DELLAI	12827-9
MILTON CESAR LIPKA	32712-3
MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	13442-2
MIRIAM LIMA MEIRELES	30531-6
MIRIAM WESTERLON DE OLIVEIRA CANALLE	32875-8
MIRISRELE KATTIA PRIES	34555-5
MOACIR ROBERTO CARNEIRO	32363-2
MONICA SENN	35285-3
MOZARA FERREIRA DA SILVA	32195-8
NABIAISA REGINA RAFAELI	33280-1
NADIA GRAZIELI PERETTI	13513-5
NAIANE DE OLIVEIRA LUZ	35044-3
NAIARA CAVALETT	31036-0
NATACHA CARLA DE PAULA	33178-3
NATALIA MATOS DOS SANTOS	14373-1
NATASCHA SAMANTHA SPANHOLO CZERNIAK	34603-9
NATIELE SANTIN DE MOURA	31476-5
NAYARA FATIMA SOARES MULLER	12266-1
NAYARA RODRIGUES CANDEIA	30174-4
NEIDE APARECIDA DA SILVA	32799-9
NEIDE DE FATIMA KENES SCHWARTZ	30340-2
NEIVA TERESINHA RODRIGUES DA SILVA	13838-0
NEOLI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	34817-1
NEUSA DE LOURDES DE ARAUJO	33588-6
NEUZA ANTUNES DE LIMA MACIEL	33974-1
NICOLAS RODRIGUES DOS REIS	34504-0
NOELI ALVES DA SILVA	34099-5
ODAIR REBELO DO NASCIMENTO	12919-4
OLIVIO PAULO PIOLI	13217-9
OSCAR CAVAGNOLLI RAMOS	32718-2
PALOMA ROVER VIER	32325-0
PAMELA APARECIDA SIMAS DO NASCIMENTO	13967-0
PAMELA CAROLINE SOARES	31752-7
PAMELA DE LARA	34645-4
PAMELA DICK	14161-5
PAMELA MARTINS MACEDO	34251-3
PAMELA MOZER PANISSON	11842-7
PAMELA RIBEIRO	32852-9
PAMELLA BENETTI	31712-8
PAMELLA ZMIJEVSKI SIMAS	30730-0
PAOLA HELENA CARVALHO SPORRER	33851-6
PATRICIA APARECIDA DA SILVA ANTUNES	33677-7
PATRICIA BEZ PIRES	12264-5
PATRICIA FERNANDES GOMES	32849-9
PATRICIA NATALINA DE MARQUIAS	35493-7
PATRICIA SANTOS DALLACOSTA	12836-8
PATRICIA ZARDO XAVIER	30488-3
PAULA MAYARA SCHMITT	34986-0
PAULA REGINA RIBEIRO	31306-8
PAULO CESAR BASSO	13849-5
PAULO CRISTIAN KOEHLER DE MELLO	31164-2
PAULO ROBERTO MARTINS	13180-6
PAULO ROBERTO VAIS DASILVA	13850-9
PEDRO HENRIQUE VEBBER FERLIN	12888-0
POLIANA ALBIERO	31846-9

POLIANA CRISTINA QUETES PEREIRA	35000-1
PRISCILA CRISTINA SABINO	34309-9
PRISCILA DIECI MILEK ALANO DE SOUZA	31592-3
PRISCILA PAULA MAZZURANA	32300-4
RAFAEL CARLOS COPINI	14135-6
RAFAEL LEMOS	33727-7
RAFAEL MARTINS HARTMANN	30630-4
RAFAEL NUNES	32245-8
RAFAEL VARELA DA SILVA	33023-0
RAFAEL VICENTE HUCULAK	34979-8
RAFAEL WITIUK BUENO	34883-0
RAFAELA DE MATTOS QUEIROZ	33215-1
RAFAELA PIATI MENDES	14215-8
RAI HOLOWKA VALORIO	33869-9
RAIMUNDO MOREIRA LEITE	31894-9
RANIEL PATRICK DANESE	33067-1
REGIANE DUTRA FREIRE	14051-1
REGIANE TERESINHA RIBEIRO LIPKA	30922-2
RENAN FRANCA	32758-1
RENAN LUIS RIBEIRO MARTINS	12147-9
RENATA ALBERTI	31671-7
RENATA CRISANTO DA SILVA	12510-5
RENATA MARIA MAZZURANA	34528-8
RENI ALVES BORGES	12813-9
RICARDO FELIPE MARTINS	31482-0
RICARDO LOCATELLI	14178-0
RITA DE CASSIA RINCAO IDALGO DE MORAIS	31404-8
ROBERTO CAETANO MORAES	13075-3
ROBERTO CONSENTINS TORMA	33716-1
RODRIGO COLUSSI CORDEIRO	30691-6
RODRIGO DE MIRANDA	32726-3
RODRIGO FERREIRA	31474-9
RODRIGO PAULO RAIMUNDO	30680-0
RODRIGO SCHLOSSER RIBEIRO	30825-0
RODRIGO VEIGA	13348-5
ROGER AUGUSTO DE ANDRADE	33147-3
ROMAIANE APARECIDADE DAL PONTE	33670-0
ROMUALDO COAS JUNIOR	11516-9
ROMULO CAREGNATO	33977-6
ROMULO PEREIRA DE SOUZA NETO WISNIEWSKI	30240-6
RONALDO BOHRER	30710-6
ROSANA DE MOURA ROSA	12348-0
ROSANA DOS SANTOS	35532-1
ROSANA MARINHO BERNARDI	35460-0
ROSANE BLASKOWSKI	33705-6
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	14269-7
ROSELI DE LARA ANTUNES	11882-6
ROSELIA APARECIDA GOMES PICKLER	31590-7
ROSEMARY DE PAULA	31231-2
ROSENILDA TIBES DE SOUZA	35100-8
ROSI MARA RIBEIRO LOPES	32292-0
ROSIANE GALLAS	11509-6
ROSILENE PEREIRA TOMAZINI	30624-0
ROSIVETE SALES LAZZARINI	11846-0
RUAN DA SILVA XAVIER	13657-3
RUBENS JOFRE GOES	30438-7
RUDI COMERLATO DE JESUS	32994-0
RUI BATISTA DOS SANTOS	31871-0
SABRINA DE BASTOS REICHEMBAK	12110-0
SABRINA GABRIEL DA SILVA	13818-5
SABRINA RODRIGUES	35399-0
SABRINA SANTOS BARDELLA	31458-7
SABRINA SURDI	31569-9
SALETE SCHISSEL FERREIRA	32829-4

SAMANTHA MENGER	13932-7
SAMANTHA PONTES DA COSTA	14145-3
SAMARA RODRIGUES RITTER	11781-1
SANDRA MARA DE CORDOVA	32746-8
SCHEINER GUEDES	34720-5
SERGIO DOS SANTOS CRUZ	31526-5
SHELSYA ZANCHI CHAVES	33874-5
SIBELE APARECIDA VEZOLLI	33224-0
SILMARA DOMINGUES DOS SANTOS	14296-4
SILVANA APARECIDA CORREA NATAL	32873-1
SILVANA APARECIDA ROBERTO	31667-9
SILVANA SAIONARA DE SOUZA	33155-4
SILVANA SCHMIDT	32411-6
SILVANA TEREZINHA DA COSTA	31728-4
SILVIA CRISTINA DANELUZ VIERO	33766-8
SILVIA FATIMA DANELLI	31187-1
SIMARA RODRIGUES COLPINI	30182-5
SIMONE DALOSSO SARTOR GARCIA	13468-6
SIOMARA APARECIDA LARA	32901-0
SIRLEY REGINA SCHLOSSER COELHO	30269-4
SKARLETH CRISTINA TESSARI	32488-4
SOLENI KELI VIERA	35292-6
SONIA HEUSSER DE OLIVEIRA	33794-3
STHEPHANYE DA SILVA AMORIM	13322-1
SUELEN FURHMANN	34626-8
SUELEN REGINA VEZOLLI	30537-5
SUELEN SANGUANINI	34387-0
SUELLEN APARECIDA BERTOTTO	31367-0
SUELLEN NATZIUK VIEIRA	30248-1
SUSANE DE SOUZA	33987-3
SUZANA APARECIDA ANDRIGHETTI	14046-5
SUZANE ANTUNES DE LIMA	11510-0
SUZINARA BOLDUAN	31888-4
TACIARA RAUEN FAUSTINO	30313-5
TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	12345-5
TAINARA LIMAS DOS SANTOS	32936-3
TAINARA RIBEIRO COELHO	31394-7
TAIS CAROLINA PYL	13502-0
TAIS FERNANDA GOES	31613-0
TAISE DE ALMEIDA	31032-8
TAIZE PAULA PALU	34897-0
TALITA BARZOTTO	11656-4
TANIA REGINA OLSEN SORGATTO	30802-1
TANISE WERLANG MACHADO	34395-1
TATIANE BARZOTTO DOVE	33852-4
TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	35412-0
TATIANE SIZINO	33203-8
TATIANE TOMACHEUSKI	13244-6
TATIANI GATTI	32088-9
TAYLANE RAMOS DIAS	11564-9
TAYNARA DOS SANTOS	33258-5
TERESINHA APARECIDA MARTINS DA SILVA	31029-8
THAINA ELISA DE SOUZA FERNANDES	13597-6
THAINARA PRESTES DE JESUS	32545-7
THAIS CAROLINA DE OLIVEIRA LIMA	30840-4
THAIS CASAGRANDE CANDEIA	32103-6
THAIS CESCA CAVALHEIRO	33739-0
THAIS VELKE WALTER	34319-6
THAMIRIS VITORIA D	30831-5
THAUANA NAYARA MACHADO	32808-1
THAYLER CRISTINA BERNARDI	35392-2
THAYS BOEIRA FISCHER	33005-1
THAYSE FERNANDA SIMOES DRAPALISKI	13794-4
TIAGO GONCALVES	30367-4

ULIANA ILONA LISZKIEVICH	32635-6
VALQUIRIA APARECIDA ALVES RIBEIRO	12140-1
VANDERSON SANTANA	13026-5
VANESSA BECKER	34174-6
VANESSA CRISTINA GUIMARAES	32743-3
VANESSA FERREIRA DA LUZ	32833-2
VANESSA FERREIRA DA SILVA	14091-0
VANESSA REGINA PAGANINI ALVES	12655-1
VANESSA RODRIGUES	12045-6
VANUSA ADRIANE PETRYKOWSKI	13564-0
VINICIUS DIONEY GRANEMANN	12329-3
VINICIUS RAFAEL CORDEIRO	33305-0
VIVIANA LAMONATO	33418-9
VIVIANE APARECIDA PEREIRA	31647-4
VIVIANE DOS SANTOS RAMOS	13702-2
VIVIANE RIBEIRO CORDEIRO	31820-5
VIVIANE VOREL	33122-8
WAGNER GUERIN SPADER	32716-6
WANDRESSA ZANATTA	30498-0
WELLINGTON ANTONIO LEONIDAS XAVIER	30145-0
WESLEY FELIPE REBELO DO NASCIMENTO	35203-9
WESLEY GONCALVES DE OLIVEIRA	34647-0
WILLIAN ANTONIO DIAS	11730-7
WILLIAN CARDOSO	30854-4
WILLIAN RECALCATTI	13286-1
ZALVIA TEREZINHA FURTADO CORREA	12044-8
ZENILDA APARECIDA SOARES	30703-3
040 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA PMC	
ALESANDRA BOEIRA	14073-2
ALESSANDRA BARTOWSKY	12522-9
ALICE SANTOS ZAROR	11546-0
ALINE MAGUEROSKI XAVIER	34860-0
ALLAN MOTTA DE LIM	31131-6
ALMIR FARIAS DA CUNHA	11981-4
ANA PAULA BOENO	30093-4
ANDERSON DE MATIAS	33796-0
ANDRE RENAN OLIVEIRA PESSOA	34522-9
ANDREIA MENDES DA SILVA	33145-7
ANDREIA SOLIMAN	13826-6
ANDRINELE TRAVISANI	30487-5
ANGELA MARIA GOES BORGES	33124-4
BERENICE GRANEMANN	31130-8
BERNADETE APARECIDA KOSKODAI	34678-0
BRENDA KETLIN MAGUERROSKI DE PAULA	31465-0
BRUNO DANZBERG	34286-6
CARLA APARECIDA KAMPF	32582-1
CHEILA ISABEL KOTESKI	32819-7
CLARICE RODRIGUES FAGUNDES	31444-7
CLECIR APARECIDA SPINDOLA PEREIRA	14121-6
CRISTIANE APARECIDA KASECTARI	34644-6
CRISTIANE FERNANDES	13771-5
DALVANA APARECIDA LUTTVINGRHAUEN	33421-9
DEBORA DA LUZ MARTINHO	33350-6
DEISI DE FATIMA HOFFMANN	13649-2
DEIVIDY SOUZA DERETTI	33841-9
DIEGO CAVALETT	32997-5
DIRLENE RIBEIRO	11985-7
EDILAINE MORAES PEREIRA	32631-3
ELAINE APARECIDA CHAVES	34790-6
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	33311-5
ELIETE APARECIDA SCHLOSSER	32190-7
ELIETE STOPA FREITAS	12195-9
ELISANDRA DA SILVA DE MATTOS	31135-9

ELISANGELA APARECIDA DE MORAES	33028-0
ELISANGELA BOURSCHEIT	30604-5
EMANUELLE DE FATIMA PEEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	35114-8
ERONITA CATARINA DOS REIS	34646-2
FARRAH WENDEROSCHY DE SOUZA	32957-6
FELIPE PETROVICH	32014-5
FERNANDA APARECIDA BERTONI BRITZ	12982-8
GABRIELA EGER	30471-9
GLACIELE MARIA CHAVES	34115-0
IONE PEREIRA	34080-4
IVANIR CORREIA DE JESUS	33694-7
IVENISE CRISTINA WAGNER RIBEIRO	31411-0
JACSON WILLIAN LEAL MARTI	13700-6
JADETE APARECIDA RIBEIRO	31097-2
JANAINA RUMPEL DE MOURA	31999-6
JANIFER FREITAS PELENTIER	31460-9
JAQUELINE PADILHA	31721-7
JENIFER APARECIDA PACZTUCH	13379-5
JESICA ROSSI	33518-5
JESSICA DE ANDRADE GANZ	31479-0
JOSIANE GOES	32634-8
JOYCE BASSO	30702-5
KEILA WEBER LONGO	31183-9
KEMELY DE OLIVEIRA	13817-7
KEROLEN PAULA DA SILVA	33621-1
LEONARDO ALONSO BASQUEIRA	34465-6
LIGIANE PEREIRA	34317-0
LUIZ FELYPE MILAN MARTINS	32491-4
MARCIA APARECIDA KAIPERS TOMAZINI	30861-7
MARIA APARECIDA BRASIL GRANEMANN	31448-0
MARIA NEDI FREDERICK	33830-3
MARINEZ BOENO DE MELLO	34461-3
MIRIAM GERMANO DE GOIS	31885-0
MYLENA MENDES DE OLIVEIRA	31695-4
NEUZA DE FATIMA NADIN MACHADO	33102-3
NILO CESAR DORNELLES PEREIRA	34202-5
NOEMI BRAZ DA SILVA	30510-3
PAULA ELISA SOMENSI	33636-0
QUECIA FERNANDA VENDRAMINI	32370-5
ROSECLEA MARIA LAURENTINO	31280-0
ROSETE VEBBER DA SILVA FERLIN	33702-1
SEBASTIANA DE OLIVEIRA MOTTA	32596-1
SILVANIA BARBOSA VICENTE	13976-9
SOLANGE APARECIDA MASCARENHAS	32902-9
SONIA MARA VEBER	30425-5
TAIS TEREZINHA CALDATO ENDER	35076-1
THAIZE TARTARI	30792-0
THYAGO WEINGANTNER DE OLIVEIRA RAMOS	13054-0
VANESSA BIANCHI	33882-6
VANESSA CRISTINA PEREIRA	34741-8
041 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM PMC	
ADRIANA FRAGATA DOS SANTOS	32322-5
ANDRESSA QUINTINO DA SILVA	31421-8
ANDREZA MARIA ALEXANDRE	33752-8
ANGELITA APARECIDA ALVES LISBOA TROILLIO	32374-8
ARNALDO SOLOVI	12489-3
BEATRIZ LIMAS DOS SANTOS	32982-7
BRUNA COELHO DE ROSARIO DE JESUS	14379-0
CLEONICE GICELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11612-2
DEISE MULIM	11494-4
DEISIANE OLIVEIRA HEINZ	33417-0
DJULIA DOS SANTOS CALISTRO	33353-0
ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NAVROSKI	33320-4

EUNICE LICZKOSKI	30451-4
GISLAINE MARTINS BUENO	32371-3
GISLAINE RIBEIRO KAZIEMARCZAH	31195-2
IRACENI MEIRELES DA SILVA	30515-4
IVONE WEINGANTNER	32510-4
JANAINA CRISTINA SALLES DA SILVA	13077-0
JANAINA DA SILVA BATISTA	13625-5
JOSIANE DOMINGOS CAMARGO	13451-1
JOSIANE LOPES PASQUALI	31373-4
LEILAMAR RAQUEL SCHNEIDER	11940-7
LEONDINA MALACARNE	33190-2
LURDES ROSA DA SILVA	13033-8
MAIARA BARABAS CORREA DE SOUZA	33049-3
MARA DE FATIMA NUNES	14105-4
MIRTES CRISTINA PALHANO	31495-1
NILDA MARINHA SCHEFFMACHER DA SILVA	32223-7
PRISCILA TENCZNA	14281-6
SANDRA MARA RODRIGUES	31457-9
SCHEILA ROSA DE ANDRADE	13699-9
SILVANA DE FATIMA QUERINO	33866-4
SUZANA APARECIDA GONCALVES	34548-2
TALITA CRISTINA BUJAK	12002-2
VIVIANE TRANCOSO DE LIMA	31026-3
ZILDA DE OLIVEIRA CARVALHO	32695-0
042 - AUXILIAR DE FARMACIA PMC	
ALESSANDRA GRANEMANN	13444-9
AMANDA ROSA COELHO	12797-3
ANA CAROLINE DO AMARAL	31401-3
ANA CLAUDIA ROCHA FARIAS SANTOS	13880-0
ANA CLAUDIA TARNIOWICZ	33681-5
ANA KEZIA RIBEIRO DOS SANTOS	12634-9
ANA PAULA DE LIMA	14152-6
ANA PAULA DOS SANTOS SOARES	34072-3
ANA PAULA PASINI	11531-2
ANDRE LUIS FRANCO DE GODOY	35223-3
ANGELA RONIELLI FERREIRA	32011-0
BRUNA APARECIDA COSTA MOREIRA	33715-3
CLEIDE MARIA CARNEIRO CASAGRANDE	31142-1
CRISTIANE APARECIDA CARNEIRO	33458-8
DANIELLA CRISTINA BOFF	11631-9
DOUGLAS ZARUR	35151-2
DREICY KERLLEM LINHARES GUIMARAES	32448-5
ELAINE APARECIDA RIBAS DOS SANTOS SCHULLER	32825-1
ELAINE CRISTINA PINTO NOLL	33725-0
ESTANLEIA APARECIDA DE SOUZA	34002-2
FABIANO SOARES	34718-3
FRANCINI THAIS LENCHOFF SANTOS	33823-0
IDAZIR MARIA DEUNISIO DA SILVA	32973-8
JEANE CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	11946-6
JENIFER APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	30762-9
JESSICA CASTILHO	32633-0
JESSICA MARCIA ANHAIA	13339-6
JESSICA SUSZEK DE LARA	14337-5
JOICE LUIZ RAMOS	11789-7
JOZANE FERREIRA	30337-2
JULIANA MOLON	30865-0
KARINA MAIBERG POLO	13503-8
KARINE LENZ	33604-1
KEILA RAFAELLA CARLET	12211-4
LETICIA ROSA DOS SANTOS	13919-0
LUCIANE ZENI	33405-7
LUCILENE MENEGASSO	33152-0
MARCIANE PRISCILA MAOSKI TAVARES	30655-0

MARIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	14005-8
MARILUCE SOARES DOS SANTOS	31202-9
MATHEUS DE MORAES	31769-1
NATHALY APARECIDA SOARES MULLER	12252-1
ODAISA DE MELO CARLIN	32772-7
PATRICIA GRIBINSKI PEIXE DA SILVA	34098-7
ROSELENE DE OLIVEIRA	12041-3
SANDRA ELIZA COELHO	32479-5
SIMONE SALLES DOS SANTOS	14176-3
SUELEN ALVES RIBEIRO	13809-6
SUELY BASTOS DA SILVA	12079-0
TANYELLE NIZER CUNHA	13150-4
THAYS AP? DE JESUS SEIXAS	13266-7
VALERIA ANTONIA DA COSTA	31563-0
VILMA DE ARAUJO	13432-5
043 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL PMC	
ANA PAULA PIATI	12656-0
CASSIA MARILIA RIBEIRO	13951-3
JOELMA VICENTINA DOS SANTOS	11936-9
LUCIANE DOMINGOS CAMARGO	13454-6
044 - AUX. EM SAUDE BUCAL ESF PMC	
ANA PAULA STACHERA	34543-1
ANNA PAOLA ABATTI	32418-3
CAMILA REINALDO RODRIGUES FERNANDES	34032-4
CIBELE APARECIDA DOS SANTOS ROSA	14267-0
CLECI DE ALMEIDA	31409-9
DAIANE APARECIDA GERALDO COUSSEAU	32057-9
ELIANE APARECIDA ALVES DE CAMPOS	14030-9
FRANCIELLI SANTA CLARA	12767-1
IRACI DE FATIMA RIBEIRO LOPES DE OLIVEIRA	13827-4
JOCELITA FREITAS DOS SANTOS	33816-8
JUCELEI BARPI RIBEIRO	14068-6
JUCINEI PIRES DO PRADO	32101-0
JULIANE NAFFIN	12536-9
LUANA MAIRA ROSA DA COSTA ZANDAVALLI	31745-4
LUCILAINE DOBNER	12852-0
MICHELLE CARLA BONDAN ALVES GUIMARAES	30429-8
PAMELA POPIK DE MATTOS	14158-5
PATRICIA DAL MORO	31951-1
SANDRA MARIA KOCH BOCK	34957-7
SOLANGE PEREIRA DE FREITAS	30503-0
VANUSA RODRIGUES DOS SANTOS BAUER	12127-4
045 - EDUCADOR SOCIAL PMC	
ADEMIR BATISTA COSTA	30647-9
ADILSON SADI DA SILVA	33231-3
ADRIANA ANTUNES DA SILVA	32393-4
ADRIANA BATISTA GOMES DE OLIVEIRA GODINHO	30894-3
ADRIANA CARLIN DO PRADO MIILLER	11637-8
ADRIANA DE LOURDES BUSATO OLIVEIRA DOS SANTOS	32639-9
ADRIANO DA ROCHA COSTA	13852-5
ADRIANO INEZ DA ROCHA	32988-6
ALECSANDRA BACKSCHAT ANDREOLLA	35141-5
ALESSANDRA BIANCA SAVI	13450-3
ALESSANDRA DE OLIVEIRA MATOS	30283-0
ALESSANDRO HAHN	31266-5
ALESSANDRO IRAN PACIEVITCZ	12021-9
ALEXANDRE PIACENTINI	30836-6
ALINE CALZA	13877-0
ALINE DAS CHAGAS GOMES	32275-0
ALINE DUTRA	30845-5
AMANDA CRISTINE TAVARES LIMA	35020-6

ANA ALICE SALES	31489-7
ANA APARECIDA DA FONSECA	32959-2
ANA CAROLINE COELHO DA SILVA	31869-8
ANA CAROLINE DOCIATTI SILVA	12163-0
ANA LUCIA FRANCIONI	11490-1
ANA PAULA ALBIGAUS	34731-0
ANA PAULA DA SILVA	30511-1
ANA PAULA DE LIMA PIRES	32943-6
ANA PAULA DE OLIVEIRA	14077-5
ANA PAULA DOS SANTOS CHAVES	33534-7
ANA PAULA VARELA DA SILVA	12943-7
ANDRE COSTA DE OLIVEIRA	13872-0
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	31170-7
ANDRE VENDRAMINI	13519-4
ANDREIA TERESINHA DE ALMEIDA	30953-2
ANDRESSA DOS SANTOS MATUSIAK	31427-7
ANDRESSA WOLOCH	31370-0
ANDRIELI CECON	32546-5
ANDRIELLE KLAUMANN	33898-2
ANELISE NEUMANN	30552-9
ANGELA CRISTINA MATTOS DE AZEREDO	34982-8
ANGELA CRISTINE BECKERT	33472-3
ANGELI MAGUEROSKI	31459-5
ANGELITA DE FATIMA HENNING	33062-0
ANLIELLY DE SOUZA	35526-7
ANNA PAULA LUZ	31632-6
ANTONIA VANICE PRESTES FARIAS	30394-1
ANTONIO ADILSON PADILHA	31258-4
ANZERO GIOVANI DE OLIVEIRA	34008-1
ARIANI MANOELA DIOGO BALTAZAR	33180-5
ARTHUR LUIZ PEIXER	13022-2
BEATRIZ MACEDO OLSEN	31334-3
BEATRIZ OZOGOVSKI PIOLA DA SILVA	31110-3
BERNARDETE CHIESA CARLIN DO PRADO	35217-9
BERTHIANE GRUTZMANN TOMAZINI	13401-5
BRUNA AMARAL DALMAS	31332-7
BRUNA APARECIDA RIBEIRO SEMAM	33803-6
BRUNA COLOMBELLI DA SILVA	34019-7
BRUNA ELAINE DE MORAIS MACIEL	14260-3
BRUNO SERGIO MOREIRA FAGUNDES	30341-0
CAMILA BECHERT DE SOUZA	31778-0
CAMILA CRISTIANE GALVAO PEREIRA	34123-1
CAMILA ELISANGELA MORAES MOREIRA	13879-7
CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	35313-2
CAMILA RODRIGUES GOMES	31553-2
CAMILA ZAMPRONIO COMACHIO	31136-7
CARLA IVANA DE ARAUJO	31134-0
CARLOS GUALBERTO GOMES	30782-3
CARLOS ANDRE BASILIO	32707-7
CAROLINE CAVALET	31694-6
CAROLINE CORRENTE	11493-6
CASSIANA GODOI FRAGOSO	30448-4
CASSIANO ALMERIO DA SILVA	32696-8
CATARINA POLAWSKI	12576-8
CATIANE CRISTINA BOEIRA PEREIRA	32244-0
CAUE DELAZARI	35206-3
CESAR AUGUSTO MORAIS JUNIOR	12718-3
CHAIANE DA SILVA LOURENA	32710-7
CIBELE APARECIDA DOS SANTOS ROSA	14264-6
CIDINEI ALVES MORAIS	31747-0
CLAITON SCHERER	33562-2
CLARK EDUARDO CORREA	31531-1
CLAUCIA COMERLATO	32660-7
CLAUDETE APARECIDA MARTINS	33098-1

CLAUDETE CORREIA	11444-8
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	33488-0
CLAUDIO BAIRRO	34956-9
CLAUDIO FERNANDO COSTA	32182-6
CLAYTON FERREIRA DA SILVA	32173-7
CLEBER UDO LEIER	13066-4
CLEIDE STACHERA DE LIMA	33452-9
CLEITON KMITA	32390-0
CLEITON PIRES DOS SANTOS	31179-0
CLEVERSON DE OLIVEIRA	13456-2
CLEVERTON DA SILVA CAETANO	32485-0
CRISTIANE ANTUNES DE AVILA	32016-1
CRISTIANE DOS SANTOS MARCHESAN DOBNER	13669-7
CRISTIANE OLIVEIRA DICK	35158-0
DAIANE DOS SANTOS	35009-5
DAIANE XUMADELO DE SOUZA LEAL	34333-1
DANIEL FELIPE DA GAMA	34829-5
DANIEL LUTKEMEYER GONZATTO	30109-4
DANIELA KOVALSKI	33110-4
DANIELE CRISTIANE FERREIRA LEITES	31263-0
DANIELE DOS SANTOS VOLOCH	13730-8
DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	14100-3
DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	35022-2
DANIELLI APARECIDA HEINE	31560-5
DANILO ERHARDT	13247-0
DARIO AUGUSTO RODRIGUES DABOIT	30122-1
DAYANE APARECIDA GEREMIAS	33984-9
DAYANE JESSICA MARTINS GREGORIO	33010-8
DEBORA CORDEIRO	33613-0
DEISIANE SIMOES DOS PASSOS	31152-9
DEJANIRA ANTUNES CRUZ	31977-5
DENISE TIBES DE LIMA	34103-7
DERLI FERREIRA DOS SANTOS	32797-2
DIANA GOIS RUTH	33106-6
DIANA KARLA ABATTI	32417-5
DIANDRA THAYNARA FERNANDES CALISTRO	34325-0
DIEGO ADILSON LAURINDO	35404-0
DIEGO BRAZ DE CAMARGO	30135-3
DIEGO DOS SANTOS	31435-8
DIEGO ELIAS DA SILVA	31996-1
DIVANETE ELOISA BACHI	32688-7
DORACI CRACCO LOPES	33133-3
DORACI MAIA RUPPEL	13028-1
DOUGLAS HENRIQUE TEIXEIRA	11871-0
EDER ALVES PEREIRA	33349-2
EDIMAR BIALESKI	34996-8
EDINEIA APARECIDA GALLO	32257-1
EDIVALDO BARBOSA PINTO	32221-0
ELAINE APARECIDA DE LIMA	33972-5
ELAINE DIAS	31601-6
ELAINE MACENO PADILHA	30923-0
ELIANA APARECIDA LEVECKE	30999-0
ELIANE ALVES PEREIRA	32265-2
ELIANE APARECIDA VIEIRA	30883-8
ELIANE CARNEIRO DADA	12135-5
ELIANE DE ALMEIDA	31598-2
ELIANE FERNANDES	31797-7
ELIANE MARTINS DA SILVA COSTA	30628-2
ELIANE RIBEIRO DE LIMA	13497-0
ELINEIA DIAS	30301-1
ELISANGELA COMACHIO GONCALVES DE LIMA	30879-0
ELITE CAROLINE MARCHIORO	14314-6
ELIZANE PEDROSO	30969-9
ELIZIANE ALVES PUSTELNIK	34898-8

ELIZIANE APARECIDA DE ALMEIDA	31230-4
ELLEN PATRICIA OLIVEIRA BASTOS	14307-3
ELVIRA KRUGER	35063-0
EMANUELLE DOS SANTOS	32102-8
EMANUELY ANDREA PISKOR	30670-3
ERICA SUHELLEN OLIVEIRA PEREIRA	12455-9
ERIKA MELISSE SAMORA	12599-7
ERNANI GUERREIRO	31523-0
EROM SOUZA NETO	11992-0
ESTELA ALVES DA MAIA	30290-2
ETORE ROBERTO ROTTA	14354-5
EUCLIDES HAUFFE DE LIMA	30168-0
EULA PAULA PADILHA	34392-7
EVA CRISTINA DA ROSA GEREMIAS	13421-0
EVA JONECI BITTENCOURT FRANCA	31644-0
EVA TATIANE VISLOSKI	34484-2
EVANI DOMINGUES CARDOSO	33431-6
EVELINE MOLIN GHELLER	34446-0
EVELYN CRISTINA LENZ	32367-5
EVERALDO SANTOS DA SILVA	14318-9
EVILEYN ALANNA BILIBIO DOS SANTOS	31167-7
EWERTON BARCELOS ADAO	32698-4
FABIANA DA SILVA	31927-9
FABIANO BELAVER	31212-6
FABIO MACHADO DOS SANTOS	31559-1
FABIO BARBOSA DE MIRANDA	31887-6
FABIO PEREGO	13331-0
FELIPE DALLA SANTO	11530-4
FELIPE DIAS NAZARIO	31446-3
FELIPE PEIXER DOS SANTOS	35062-1
FERNANDO CORDEIRO DE MELLO	13220-9
FERNANDO DOS SANTOS GARCIA	35046-0
FLAVIA REGINA MACHADO	30132-9
FRANCIELE APARECIDA MACHADO	30634-7
FRANCIELE CARNEIRO	30330-5
FRANCIELE DA SILVA	34683-7
FRANCIELE DE OLIVEIRA MAIA DE SOUZA	32735-2
FRANCIELI APARECIDA DE SIQUEIRA	13563-1
FRANCIELI SCAPINELLI	33873-7
GABRIEL TRENTIN AFONSO	30913-3
GABRIELA PECCIN SARTORI	31840-0
GAMALIEL RIBEIRO	31881-7
GENIFER APARECIDA BETINELLI NERIS	34836-8
GERSON JOSE TELES DE SOUZA	33610-6
GILCINEY MARIO SIQUEIRA	34939-9
GILMAR BORGES	32831-6
GILMAR NATAL	33673-4
GISELE CORDEIRO PADILHA	31215-0
GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR	32159-1
GISELE GOMES DOS SANTOS	32100-1
GISELE MARA DE SOUZA	30104-3
GISELLE MARIA SANTANA DA CRUZ	34520-2
GISLAINE APARECIDA BATISTA	13518-6
GLECI APARECIDA DE MOURA	34199-1
GONCALO LUIZ CARRETA	30609-6
GRACIELE MORAES LOPES	33656-4
GRACIELE ZUCATTI	32711-5
GRASYELY TONIOLLI	13242-0
GRAZIELE AVILA DE OLIVEIRA	32083-8
GUILHERME BATISTA	35328-0
GUILHERME GOMES AZZOLINI	11663-7
GUSTAVO GRANEMANN PEREIRA	31674-1
GUSTAVO LOVCKE	31431-5
HELOISE KATIA KALICHAK RUARO	31192-8

HENRIQUE MATEUS OLIVEIRA PADILHA	31113-8
HENRIQUE MATHEUS TERHORST	30799-8
HENRIQUE VOREL	34879-1
HERITON DE OLIVEIRA	33730-7
HIDIORGES MOACIR FRANKE	32952-5
HIOLANDA VARELA	32793-0
IAGO PLEIN MORAES	31178-2
IEDA JUNG	32463-9
INES CASTILHO DOS SANTOS	31524-9
INGRID CERON BAIRRO	13791-0
IODETE APARECIDA ANTUNES NUNES QUERINO DE ALMEIDA	31354-8
IOLANDA MOREIRA	11456-1
IRIA PETRYKOWSKI DALKE	31352-1
ITACIR JOSE PREIRA DIAS	32279-2
ITHATIANE DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA	31282-7
IVANA MARTINELLO CAMPOLIN	33017-5
IVANETE SCHIMIDT	13925-4
IVANI MEIRELLES	34442-7
IVANI PETRYKOWSKI MAZZURANA	34264-5
IVETE APARECIDA MORANDO	11813-3
IVONETE RIBEIRO ALVES CARNEIRO	32654-2
JACKSON BATISTA	31138-3
JACKSON DOS SANTOS	31226-6
JAIR	34633-0
JAIR ZALESKI	31705-5
JANAINA CAMARGO	12930-5
JANAINE RIBEIRO COELHO	30823-4
JANDIRA BAZE DE MIRANDA	31681-4
JANETE BENTO PEREIRA	33450-2
JANI MARTA PETRYKOWSKI COLLA	32537-6
JANICE MUNIZ DE MOURA RIBEIRO	30696-7
JANINE LACERDA MOREIRA	34467-2
JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS	30144-2
JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES SOARES	12706-0
JAQUELINE TAVARES ANTUNES COPINI	13885-1
JEAN PAULO DA SILVA	31120-0
JEFFERSON MENEGASSI	35152-0
JENIFFER ZARUR TELES DE OLIVEIRA	34618-7
JESSICA ALAUANA DOS PASSOS	31321-1
JESSICA SCHMITT ROARIS	12504-0
JESSICA THIBES FRANCA	34473-7
JEVERTON TRAMONTIN	31663-6
JHONATAN CORREIA DE SOUZA	32664-0
JOAO ALAN CRASNHAK	13824-0
JOAO ALEXANDRE COSTA CARDONETTI	31251-7
JOAO BATISTA SARTORI	32729-8
JOAO BERTHIER BRASIL NETO	33689-0
JOAO CARLOS FERRAREZE GODINHO	11698-0
JOEL BUENO COLACO	33212-7
JOICE APARECIDA BERNARDI	13644-1
JOICE APARECIDA GOMES	32984-3
JOICE DA SILVA CORDOVA	33895-8
JONAS JOSE DA SILVA	30589-8
JONATAN CRISTALDO DE ALMEIDA	34214-9
JONATHAN LOPES XAVIER	35333-7
JORGE VANDERLEI BRANCO	11699-8
JOSE CARLOS CHAVES	31128-6
JOSE IZIDRO BAPTISTA	33786-2
JOSE MAYKON FRANCA	14205-0
JOSE MOACIR BOURSCHEIT	30573-1
JOSEMAR PACHECO DOS SANTOS	12606-3
JOSIAS ALVES DOS SANTOS	31162-6
JOSSEMIR CHELES	31801-9

JUCARA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	32019-6
JULIANA APARECIDA DE SOUZA PINTO	33633-5
JULIANA ARALDI	13588-7
JULIANA DO AMARAL	34424-9
JULIANA FELICIA KADES	31493-5
JULIANE BLEICHUVEHL DE MELO	31740-3
JULIANE SANTOS DA SILVA	13864-9
JULIANE TEREZINHA SCHULZE ALVES	13705-7
JULIETE APARECIDA BUDECH ZIPPERER	13770-7
JULIO CESAR FERREIRA	33169-4
JULIO CEZAR DE CASTILHO	32124-9
JUSSARA DA TRINDADE	34464-8
KADINY APARECIDA DE ALMEIDA	34995-0
KARIN LOPES	13939-4
KARINI THAIS DOS SANTOS	35384-1
KARLA DALILA HACK	13714-6
KAROLAI ROSARIO DA CRUZ MOREIRA	31651-2
KATIA FLAVIA LOPES CASTIONI	13635-2
KAYTLLMAY LEONCIO SPALENZA	34313-7
KEILA APARECIDA BRONNER	31950-3
KEILA VERGINIA MALESKE DOS SANTOS	32565-1
KELIN MICALICHEN	30409-3
KELLY PORT	31158-8
KEMELI SANTIN	13471-6
KEROLIN LEI GALLINA	30900-1
KRISCIA APARECIDA DE SOUZA REIS	34191-6
LAIS CARRARO SEDOR	34494-0
LAIS SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS	13911-4
LARISSA HINKELDEI DE SOUZA	30329-1
LARISSA RAFAELA FERNANDES	34280-7
LARSSEN NUNES DE BRITO	31191-0
LAURA DE FATIMA JESUS DO NASCIMENTO	33569-0
LAURO VIEIRA JUNIOR	33135-0
LEA JUNIARA HENSCHEL DA SILVA	31384-0
LEANDRO SIMOES	30418-2
LEIDIANE MARIA OKAPNIK KINAL	30901-0
LEIDIANE RIBEIRO	34495-8
LEILA PEREIRA CORREA	32345-4
LEILANE FAVERO	12201-7
LEISI DAIANE DA SILVA	12595-4
LELIANE PIMENTEL	13070-2
LENITA THIBES STEFAN	32082-0
LEONARDO SPIZZIRRI BOLSONI	14223-9
LETICIA CARVALHO ARAUJO	12786-8
LICIANE PEREIRA RICHTER	34565-2
LIGIA MARIA WEINGARTNER GODOI	32809-0
LILIAN RIBEIRO MARTINS	14311-1
LINCON GABRIEL DARIF DOVE	33856-7
LISSIANE GRANDO PICOLOTO	34524-5
LIZANDRA MABONI	12947-0
LIZIANE ALVES DA COSTA	35233-0
LOURDES ESTELA DANELUZ COELHO	31738-1
LUANA APARECIDA DA SILVA	14034-1
LUANA CRISTINA RAMOS	13453-8
LUARA THUANY SCOTTI	32246-6
LUCI MERI RIBEIRO LOPES	13761-8
LUCIANA ALVES DE LIMA	33666-1
LUCIANA KUROSKI DE CASTILHO	31353-0
LUCIANA P FRANCO BARBOZA	30982-6
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	14187-9
LUCIANO FROGUEL	13881-9
LUCIMAR CASAGRANDE ADIERS	32974-6
LUCIMARA PEREIRA MOREIRA	31708-0
LUIZ AUGUSTO NORONHA RIBEIRO	31228-2

LUIZ FABIANO PADILHA FERNANDES	32507-4
LUIZ FELIPE MELO FAE	33319-0
LUIZ GUSTAVO CORREA DE LIZ	12840-6
LUIZ WANDERLEY JOHANN DUREK	30622-3
LUIZA CARNEIRO DE PARIS	30416-6
LUIZA MARTINS	31731-4
LUIZA ORANDINA DE JESUS ROCHA	33440-5
MAELE MUZE FRARAO PIRES	33343-3
MAELLI PIRES GOES CATELLAN	34623-3
MAIARA BETINELLI	35513-5
MAIARA RIBEIRO	33304-2
MAICON MEIRELES MORAES	13851-7
MAIKON DOUGLAS CARDOSO	34624-1
MARCELO PERIN	13045-1
MARCELO REGINALDO RAMOS	33236-4
MARCELO RODRIGO DE LIMA	31223-1
MARCIA APARECIDA DE LIMA	34006-5
MARCIA APARECIDA MUNHOES	35107-5
MARCIA BEREZANSKI BORTOLINI	33359-0
MARCIA MARTELLO	33123-6
MARCIO DOS SANTOS	32548-1
MARCOS SCHAPHAUSER	33744-7
MARGARETE TIZUKA WAKISOMO	33341-7
MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	32215-6
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	14171-2
MARIA APARECIDA DRAPALSKI	32090-0
MARIA CRISTINA LOPES	33815-0
MARIA DE LOURDES CASSOL	34838-4
MARIA EDUARDA PETRYKOWSKI COLLA	14347-2
MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	35411-2
MARIA SALETE RECH MENEZES	34201-7
MARIA VIVIANE DE QUADRA	35178-4
MARIANA BIANCO CARNEIRO	35484-8
MARIELI ZAGO	31315-7
MARILDA DE FATIMA SANTOS BASILIO	30921-4
MARILENE CARNEIRO BOFF	11625-4
MARILENE INACIO DOS SANTOS DA SILVA	31425-0
MARILENE PEREIRA DA LUZ	32674-7
MARILIA APARECIDA PASQUALOTTO	12059-6
MARILUCE GODOY	13677-8
MARILUCI LOPES STANKE	11983-0
MARINEZ DE OLIVEIRA	11903-2
MARINEZ DO AMARAL	31007-7
MARINEZ OZORIO	13347-7
MARIO DAUD SANTOS OLIVA	11902-4
MARISA MARA MENDES DA SILVA	35435-0
MARISA PIRES DE CAMARGO	30574-0
MARISA SORGATTO	31199-5
MARIZETE DE FATIMA ROSA	12358-7
MARLEI LUIZ JUNIOR DE SOUZA	30558-8
MARLENE APARECIDA ROSA	13076-1
MARLI DA CRUZ	32241-5
MARLI TEREZINHA GOMES MOKFA	30530-8
MARTA APARECIDA GOES CACHINSKI	31300-9
MATEUS DE OLIVEIRA KRAIESKI	13840-1
MATHEUS BERGMANN DOLINSKI	31433-1
MAYSA APARECIDA GORONSKI	33346-8
MICHELE APARECIDA DA SILVA PRESTES	33578-9
MICHELE MUSSKOPP SANTOS	33293-3
MICHELLE ESCHEMBACH	13366-3
MILENA MAXIMINIANO DA SILVEIRA	33707-2
MILENE RODRIGUES DA SILVA	32416-7
MIRACI SEVERO VIEIRA	33201-1
MIRIELE DIANA PRIGOL	34591-1

MONALISA DE CASTILHO	32742-5
MONALISA MENEGAT DE PAULA	35439-2
NAIGUEL DOS SANTOS	33361-1
NATALINA DOS SANTOS	33657-2
NEIVA APARECIDA BENTO DA SILVA ROSSETTO	33753-6
NEIVAIR SALETE ARIGONI FURLIN	34746-9
NERCY SUTIL	34285-8
NICOLE COPETTI TELES DE OLIVEIRA	32967-3
NILSON ANTONIO VARELLA	13424-4
NOELI APARECIDA DEMBINSKI	33219-4
NOELI GONCALVES DE QUEIROS	31931-7
ODILA DA SILVA PEREIRA	35191-1
OLINDA DA SILVA PEREIRA	13040-0
OSEIAS CAVALHO DA SILVA	30207-4
PABLO AUGUSTUS BARROCA FERNANDES LEAO	33838-9
PABLO LUIZ SIQUEIRA	34725-6
PALOMA MACEDO	31819-1
PAMELA CRISTINA SCHEMES SPULDARO	30767-0
PAMELA MARTINS MACEDO	34086-3
PAMELA PAOLA AGOSTINI	14323-5
PAMELLA DE CASTILHO	31892-2
PATRICIA CORREA DE FIGUEIREDO	14048-1
PATRICIA FERREIRA FRANCA	33669-6
PATRICIA PALHANO VOLINKEVICZ KOCAN	30549-9
PATRICIA RIBEIRO ALVES	30590-1
PATRICIA TURKE	32730-1
PAULA DENISE DE ALMEIDA	30419-0
PAULA HELOISA OLESKOVICZ	31942-2
PAULO SERGIO DE SOUZA RIZZI	30235-0
PEDRO HENRIQUE DE FARIA BRAGA PENNA FERREIRA	30238-4
PEDRO PAULO BARUFFI	13002-8
POLYANA ALVES PEREIRA	34390-0
PRICILA JUSTINO DE SOUZA	32525-2
PRISCILA DE CASSIA ALVES	31264-9
PRISCILLA NUNES	32262-8
RAFAEL CORREA DE MELLO	34597-0
RAFAEL ROBERTO GOULART	30928-1
RAFAELA ANDREIA LOPES	35088-5
RAFAELA MARCHIORO	31412-9
RAQUEL APARECIDA PADILHA	13297-7
REGIANE MEIRA	34021-9
REGINA LUCIA TELEGEN	11552-5
RENATO FERREIRA DA SILVA	13321-3
RENI DE JESUS DA CRUZ RIBAS	35126-1
RICARDO DE PAULA	32784-0
RICARDO DE SOUZA MARTINS	32366-7
RICARDO NUNES	32379-9
RICARDO VITOR SCOLARO	35298-5
RITA DE CASSIA AMARAL DA SILVA	11556-8
ROBERTO REALTO CARIPUNA	33012-4
ROBSON CARLIM DA SILVA	30327-5
ROGERIO DE PAULA NETO	31831-0
RONALDO DOS SANTOS	13666-2
ROSA MARIA BITENCOURT	32446-9
ROSANA DE SOUZA	32282-2
ROSANGELA DA COSTA E SOUZA BUCZEK	32553-8
ROSANGELA FATIMA DE PAULA	32428-0
ROSANGELA MARI CRISTALDO	32003-0
ROSELENE APARECIDA PEDROSO GARCIA	33214-3
ROSELI BORA	34815-5
ROSELI KINAK GOLIN	31208-8
ROSELI LINHARES DE OLIVEIRA	30375-5
ROSELI LINO	30769-6
ROSELI PEREIRA GOMES	32076-5

ROSEMARI ALVES FERNANDES	32509-0
ROSI SALETE DE OLIVEIRA KRAIESKI	30759-9
ROSIANA BIALESKI	34998-4
ROSIANE PIRES DE ALBUQUERQUE	13796-0
RUDINEI JOSE PADILHA	33435-9
RUDINEIA ALVES	35199-7
RUTH MARIANA MORAIS	34358-7
SANDRA DELVOSS	31653-9
SANDRA ELISA MIOSSO	33478-2
SANDRA PERDONCINI	31188-0
SANDRIANE FOGACA FERNANDES	13786-3
SANDRO EVANGELISTA DOO	32287-3
SCHEILA COUTO	34418-4
SEBASTIANA ALVES	30519-7
SHEILA AMANCIO DA SIVA	33197-0
SIDNEI MORAIS DE LUCENA	35111-3
SILMARA LOURENA FERNANDES	34880-5
SILVANA EMIDIO	32617-8
SILVANA ROSA LUZ	11827-3
SILVANA TOCCOLINI	32895-2
SIMARA ZENI	34013-8
SIMONE CASAGRANDE	34041-3
SIMONE DA SILVA	32074-9
SIMONE KNOPIK KREUSCH	31993-7
SIMONE ZANIN RODRIGUES	33893-1
SIRLEI HEINEMANN WEBER	30173-6
SOLANGE APARECIDA FERREIRA	13875-4
SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	14031-7
SONIA MARA KWITSCHAL	13537-2
SONIA MARA S DE ANDRADE	32976-2
SONIA MARIA PEGORARO	30785-8
SUELEN WICHMANN	33784-6
SUSANA APARECIDA DA ROSA RAMOS	12443-5
SUZANA DE OLIVEIRA DAMER	33096-5
SUZANA KRACHINSKI	13965-3
TAIS ALESSANDRA LOURENCO	11498-7
TANIA CRISTINA ALMEIDA CORREA	33464-2
TANIELI MARISA PONTES DA COSTA	33195-3
TATIANA ALLAGE	31417-0
TATIANE DA SILVA PESSOLE	34447-8
TATIANE DOS SANTOS CASTANHEIRO	30435-2
TATIANE RAMOS DOS SANTOS	32179-6
TATIANE TONET	30431-0
TAYANA DALLAGNOL DE SOUZA	35122-9
TAYANE DE MELLO	31924-4
THABITA ALANA CACHINSKI	31320-3
THAINA VISLOSKI	11665-3
THAIS PETROVICH MATACHON	32896-0
THAIS TOREZAN	32828-6
THAISA BUENO DA SILVA	14112-7
THAIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	30817-0
THIAGO KAINA ROQUE VERNES	12088-0
THIELWIN HAMANN GOUVEIA	33057-4
TIAGO FURTADO DA COSTA	31034-4
TREICY IRUAMA CANALE	34047-2
VALERIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA	13774-0
VALERIA GONCALVES PEREIRA	33168-6
VALMIR BERTULINO RIBEIRO	33876-1
VALQUIR MAURINA	31085-9
VALTAIR ANTUNES RODRIGUES	32214-8
VANDERLEIA SOARES GONZAGA	31661-0
VANESSA DE FATIMA AUERBACH	33502-9
VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	33292-5
VANESSA SCOTTI	34359-5

VANIRA SANTOS DE MORAES	32458-2
VILMA BERTOTTO	11635-1
VITOR THOME CECHETTO	31879-5
VIVIAN BOFF	35302-7
WAGNER SEVERGNINI	30308-9
WALCIANE DA SILVA	30098-5
WELIGTON LUCAS BASCHERA	35372-8
WELLINTON GABRIEL FERNANDES	33772-2
WILLIAN FELIPE DOS SANTOS	13878-9
WILLIAN JOSE GUZI	35025-7
WILLIAN ZIPPERER	35377-9
WILSON SAMUEL NUNES	30848-0
ZILDA MARIA LOCATELLI	12205-0
ZILVONARA CARLET	11929-6
046 - FISCAL DO PROCON PMC	
ACIR BREXI TEIXEIRA	11794-3
ADEMIR DE PROENCA	12429-0
ADILA ZOPPELARO DE ARAUJO	13433-3
ADRIANA APARECIDA GRANEMANN TEIXEIRA ARIATI	34443-5
ADRIANA DE FATIMA PORTZ	34001-4
ADRIANO BURG DO PRADO	31506-0
ADRIELE BELLI CARLIM DANESE	30395-0
AGNALDO MELLO GUIMARAES	13915-7
ALAN PERAZZOLI TORCATTO	31852-3
ALCIDES WALTRICK BRANCO JUNIOR	30704-1
ALESSANDRA RENATA WAJAND	13842-8
ALESSANDRO MANOEL CORDEIRO	31793-4
ALEX MARCON	31640-7
ALEXANDRA BALBINOT	34060-0
ALEXANDRE MAICON DE LIMA	34786-8
ALEXANDRE TESSER	30600-2
ALINE BALBINOTTO	31262-2
AMANDA CAROLINE SILVA	33428-6
AMANDA PADILHA MACHADO	30427-1
AMARILDO DA SILVA GOES	34020-0
AMAURI JOEL SCAPIN	30931-1
ANA CLAUDIA RIBEIRO	34535-0
ANA PAULA PEREIRA	34971-2
ANA PAULA RODRIGUES DE LORENZO	34016-2
ANDERSON GREGORIO	13772-3
ANDERSON JOSE GROLLI	30408-5
ANDERSON JOSE LARA	32853-7
ANDERSON TIAGO ANTUNES SOARES	12528-8
ANDRE INEZ DA ROCHA	13845-2
ANDRE LUIZ TARACHUK	34674-8
ANDREA CRISTINA GRUCKOWSKI KOWALCZYK	30164-7
ANDREA CRISTINA WITTI	32554-6
ANDRIELLI APARECIDA SANTOS CORREA	13485-6
ANNELIZE POHLENZ	30948-6
ANTONIO EMILIO MARQUES DE OLIVEIRA	34723-0
ANTONIO VANDERLI CHAVES	31697-0
ARICLER DOMINGUES PEPES	33211-9
AURELIO KUPAS XUMADELO	12818-0
BARBARA OGRODNIK	14253-0
BEATRIZ OLIVEIRA ATAIDE	33567-3
BIANCA APARECIDA FUSINATTO	12153-3
BIANCA SCHEILA GALLO DE OLIVEIRA	33663-7
BRUNA DE ARAUJO MAXIMILIANO	14036-8
BRUNO ALEX CASAGRANDE	13361-2
CAMILA VENTZ	31106-5
CARINE SEIXAS PINHEIRO ROQUE	33086-8
CARLA ALMEIDA CAVALHEIRO DALLAZEM	12524-5
CARLOS ALBERTO BARBOSA FILHO	14057-0

CARLOS ALBERTO DE FREITAS	12531-8
CARLOS ALBERTO PEGORARO	30780-7
CARLOS EDUARDO CASSIANO	31060-3
CAROLINE TRAMONTINI	31860-4
CASSIANO ROCHA DE LARA PICOLOTTO	32204-0
CELIA CRISTINA DE SOUZA BASQUEIRA	12018-9
CINTIA MARA RAMOS	32677-1
CLAUDENI BEZERRA DE OLIVEIRA	11461-8
CLAUDINEI ROSA DOS SANTOS	30105-1
CLEBERTON CAMPINA DE SOUZA	34145-2
CLEIDES FERNANDES	12607-1
CLERITON GEREMIA FREIRE	34409-5
CLEYTON FERREIRA DE ALMEIDA	14377-4
CRISTIANO ZANCHI	30499-9
DAIANA SCHUH	12283-1
DAIANE DE CAMPOS ORTIZ	32473-6
DAIANE LOPES TEIXEIRA	30567-7
DAIANE REGINA MENEZ	14047-3
DANIEL JESSE PANATTA	34147-9
DANIEL SQUERSATO NETO	35457-0
DANIELA DE JESUS	32533-3
DARLAN DE SOUZA JAUQUES	33983-0
DAVID ANDREY RIBEIRO BISCHOFF	12405-2
DEBORA APARECIDA DE LIMA	35545-3
DEBORA DOS SANTOS	31680-6
DEBORA JANE ZARUR	30233-3
DEISIANE SANTANA TELLES	35012-5
DENISE MARIA SCHMITZ	33747-1
DERICK GIORDAN NUNES DE ALMEIDA	31991-0
DEYSIANE DRAGER	33535-5
DHIONE VALDIR TIBES	33481-2
DIANETE CAETANO DA SILVA	35072-9
DORIVAL GONCALVES SOARES	12391-9
DOROTHEA RICKWARDT	35047-8
DOROTI APARECIDA LOPES VARGAS	12953-4
DOUGLAS ROBERTO BASEGGIO	33445-6
DYENIFER DE LIZ CASTANHA	11609-2
EDEMIR JANUARIO DA COSTA	35369-8
EDI CARLOS FRAGOSO	33966-0
EDSON LUIZ RAFAELI	13376-0
EDUARDO LUZ	31294-0
EDUARDO ROBERTO PUTTI	34152-5
ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	13986-6
ELIANE APARECIDA ZAMBONIN DA SILVA	31698-9
ELIANE MARIA DE MORAES	30120-5
ELIAS MARTINS	32602-0
ELISANGELA CRISTINA KVIATKOVSKI	32337-3
ELIZ REGINA DE LIMA	30576-6
ELIZANGELA MAYRA GONCALVES PADILHA	33626-2
ELTES FRANCISCO SINHORIN	12191-6
ERIKA LOUISE FAVARIN	12076-6
EVA CRISTIANE MALMANN	30097-7
EVANDRO JOSE BERTOTTI	32622-4
EVELINE SEMKE MORAES	30772-6
EVERSON SOARES DE BRITO	31682-2
EVERTON BALDICERA	35247-0
EVERTON DREHMER	33316-6
EZEQUIEL BOURSCHEIT	30580-4
FABIANA MACEDO MACIEL	32135-4
FABIANO GONCALVES VANZ	34034-0
FABIANO LINS DA SILVA	11776-5
FABIO JUNIOR SPATOSKI	31053-0
FABIO LUIS PERTILE	33143-0
FELIPE ALEXANDRE WAGNER	11682-3

FELIPE BASTOS	30289-9
FERNANDA DEBORTOLI RALDI	31627-0
FERNANDA IZABEL BOMBASSARO ZONTA	33813-3
FERNANDA VIEIRA	34617-9
FERNANDO	31393-9
FERNANDO AULER DE OLIVEIRA	30264-3
FERNANDO CASSIO DA SILVA	32450-7
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	30985-0
FRANCIELE DE FATIMA OLIVEIRA DOS PASSOA	34573-3
FRANCIELE DE MATIAS	12965-8
FRANCIELE PINHEIRO ALVES	32786-7
FRANCIELE VANELLI MELOTTI	12272-6
FRANCIELE ZARDO HAHN	33683-1
FRANCIELI SWIRKOWSKI	32678-0
FRANCINI DE SOUZA TEIXEIRA	11495-2
GABRIEL KUNZE	33242-9
GABRIELA FERNANDES	13182-2
GABRIELA LOPES BESE	30678-9
GABRIELA PFAFF MINGOTTI	13655-7
GEOVANA APARECIDA ELIAS KVITSCHAL	12694-2
GEUVANE BURGER	34220-3
GILSON CASTANHO	13354-0
GIOVANE JEAN PREISNER	30253-8
GIOVANE SANTORE MORO	13651-4
GISCAR BENJAMINI	33286-0
GISELE CARMO DO AMARAL	31564-8
GISLAINE GAIO	13844-4
GISLANA DA SILVA BRASIL	11607-6
GUILHERME PONTES	12161-4
GUILHERME RICKY GRANEMANN	31242-8
GUSTAVO DE OLIVEIRA	12569-5
HANANIAS ALVES DOS SANTOS	11913-0
HARRISON WODONOS	33531-2
HELLEN CRISTIANE BUENO DA SILVA	30351-8
ILIANE CRISTINA RAMBO DE ASSIS	33383-2
INES GRANEMANN SPAUTZ	12834-1
IOLETE APARECIDA LIZ DA SILVA	34346-3
IRENE RIBEIRO DA SILVA SERIGHELLI	31981-3
ISABELLA POLLI	30781-5
JACKSON ADRIANO MARTINS	14052-0
JAIRO JOSE KUSS	13662-0
JAIRO VOGHER ALVES DO NASCIMENTO	31655-5
JANAINA LUZIA BAPTISTA PINTO	12892-9
JEAN ALEXSANDER PIRES DE LIMA	30617-7
JEAN CARLOS DA SILVA CREMINACIO	32934-7
JEFERSON JOSE DA CRUZ	30764-5
JEFFERSON ARION DE ALMEIDA	30897-8
JEFFERSON REGI	30880-3
JESSICA FRANCIELLE GEORG	12373-0
JESSICA REGINA CORREA	30426-3
JEZIEL ALBUQUERQUE	11742-0
JOAO MARIA FARIAS PRETES	34895-3
JOELCE GOMES DAS ALMAS	13508-9
JOELICE DE QUEIROS	30810-2
JONATAS LOPES DA SILVA	11780-3
JONATHAN BARBOSA VIACELLI	13250-0
JONATHAN CARLOS FAIER DOS SANTOS	30383-6
JONATHAN PAULO DE LIMA	30746-7
JORCELIA FATIMA COPETTI	33713-7
JORDANA CORRENTE	11491-0
JOSE FLAVIO MAIA SANTOS	35301-9
JOSE RICARDO BENEDITO MENDONCA	32426-4
JOSELI SCHEFFER	30763-7
JOSIANE GOULARTE PINHEIRO	32137-0

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	33981-4
JOSIAS MAICON DE MORAIS	12858-9
JOZE MOREIRA BECKER	35396-5
JOZIMAR DREON	30752-1
JUCELIA CASTILHO	14287-5
JULIANE ANTONIA PASINATO	11912-1
JULIANO DA SILVA RIBEIRO	32105-2
JULIANO PRADO DE CASTILHO	31525-7
JULMIR BRUXEL	12826-0
KARINE CRISTINA OLIVEIRA DE BRITO	31710-1
KAROLYNE SOUZA BETINELLI	32999-1
KESIA DAIANE BASTIAN CAMARGO DE QUADROS	13680-8
LARISSA AUGUSTA LEAL DA COSTA	13393-0
LEILA APARECIDA KLEIN N GOELZER	33487-1
LEILAMARA FERREIRA DA SILVA	35105-9
LEO HERNANI SCHNEIDER FILHO	33104-0
LEONARDO ROTTA TOMAZINI	12351-0
LEONARDO SIMOES ALVES	13395-7
LIEGE BRUSTOLIN	32024-2
LOELY BELLAVER	31558-3
LUANA DOS SANTOS POLLI	33371-9
LUCAS EVANDRO SZEMKOVICZ VIEIRA	31154-5
LUCAS FILIPINI CHAVES	31948-1
LUCAS HANSER DE ANDRADE	32623-2
LUCAS PESSIN	13992-0
LUCAS SCHISSEL	13684-0
LUCIANE MARIA FERNANDES STRAUSS	31066-2
LUCIANO DANILO MACHADO	31175-8
LUCINEIA NEVES	33566-5
LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES	34228-9
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	12716-7
LUIZA NADIN MACHADO	33082-5
LYGIA DE OLIVEIRA	31947-3
MAILSON RICARDO	35476-7
MAISA CORDEIRO DOS SANTOS	13542-9
MARCELO FARIAS PIERDONA	32069-2
MARCELO RIBEIRO JUNIOR	32139-7
MARCIA PIRES DE CAMARGO	12334-0
MARCIANE PINTO	33375-1
MARCIELE DAL MOLIN GASPERINI	32344-6
MARCIELY APARECIDA VIEIRA	31963-5
MARCIO DIOGO SOUZA DA ROCHA PINTO	30927-3
MARCIO GOMES CAMPOS	30961-3
MARCOS ALANO DE SOUZA	31624-5
MARCOS ANTONIO TASCHECK	30162-0
MARGARA CASSOL DE ALMEIDA AIMI	34842-2
MARIA ROSELI DO NASCIMENTO REVERS	30192-2
MARIZA APARECIDA DE MELO ALANO DE SOUZA	33016-7
MARJORYE CRISTINE DE LIMA	30751-3
MARVIO JADER TESTONI	34629-2
MAXSURE FRANCA	13972-6
MAYARA CRISTINA GIROLETA	32641-0
MAYARA DE FATIMA CARLIN	33249-6
MAYARA MORMITTO FREIRE	32236-9
MELINA HOLOVATY	31257-6
MICHELE ECKL DOS SANTOS	13532-1
MICHELLE MENDES DE OLIVEIRA AIMI	34268-8
MONICA APARECIDA DE SOUZA MORAIS	32939-8
MONICA RAQUEL HAYMUSSI	30726-2
MORGANA VARGAS DE LIMA	31774-8
MOZZARA FOSCARINI ANTUNES	31111-1
NADIA DE LORENZI	31492-7
NAIARA CRISTIANA PARIS	34205-0
NAYARA DE OLIVEIRA DE MATIAS	31234-7

NEIVA VALERIA BACK SCHWINDEN	34990-9
ODAIR DE OLIVEIRA	32160-5
ODILA DAMACENA FERLIN	13232-2
PAMELA MARTINS MACEDO	34247-5
PATRICIA COLUSSI DE OLIVEIRA	34377-3
PATRICIA NUNES	34179-7
PATRICIA RIBEIRO KAIPERS NOVAK	14010-4
PATRICK DO NASCIMENTO	33734-0
PAULA CRISTINE BRANDALISE	31430-7
PAULO JORGE DE MATOS SARAIVA	34024-3
PAULO ROBERTO DUTRA	33422-7
PRISCILA PEREIRA BELLI CARLIM BRANCO	33927-0
QUEZIA CRISTINA ABELO GONCALVES	12577-6
RAFAEL CUCCAROLO DA SILVA	32668-2
RAFAEL FAGUNDES CARVALHO PINTO	30079-9
RAFAEL LEMES	34399-4
RAFAEL PEREIRA DA ROCHA	11802-8
RAFHAEL CINELLI MACERI	13477-5
REGINALDO GRANDO	30218-0
REGIS LEMOS	31856-6
RICKY ALAN ROIER	32950-9
RIVAIL RAFAEL PIRES	30867-6
ROBERTO LUIZ KOROLL	30326-7
ROBSON ANTUNES TIVES	13703-0
RODRIGO JAKOBCZYNSKI	34715-9
RODRIGO PEREIRA DE FARIAS	31535-4
RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS	31835-3
RODRIGO ZORZO	32078-1
ROGER DOS SANTOS FERREIRA	30141-8
ROSELAINE CRISTINA PINTO	31222-3
ROSEMARI PADILHA SAVI	33136-8
ROSILENE VIEIRA MACHADO	32431-0
ROSINEZ DA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	33376-0
SABRINA PERDUN	33994-6
SAMIRA SCHWADE	30633-9
SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	12368-4
SCHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA CANDIAGO CHAVES	35508-9
SIDNEY FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS	33370-0
SILMARA APARECIDA MEIRELES DA SILVA GRANEMANN	34917-8
SILMARA CORREA VIEIRA	11642-4
SILMARA PEREGO	34281-5
SILVANA MARTINS DE SOUZA	13435-0
SIMONE BATISTA GOMES DE OLIVEIRA	33754-4
SUELEN DE FATIMA BARBOSA	14305-7
SUZANA DOS SANTOS	13174-1
TACIANE LAIS URIO	32316-0
TATIANE MORGANA MINIKOVSKI	34177-0
TATIANE SZYMCZAK BIALESKI	14226-3
TATIANI SOLANHO CANEDO CALISTO	14321-9
TAYENNE SANTANA RODRIGUES	31736-5
TAYLU SOARES DE ABREU	31173-1
THACYANA CANALLE	11924-5
THAINA ELISA KAIPERS SUTIL	32467-1
THATIANA VANESSA SENFF	31984-8
THAYS NADIN MACHADO	33234-8
THAYS VOLTOLINI	31675-0
THIAGO HENRIQUE AIMI	31224-0
THIAGO LUIZ SOARES DOS SANTOS	32383-7
TIAGO MURILO DE SOUZA	33253-4
TIMOTEO MEIRELES DA SILVA	35418-0
VALDECIR JOSE CHAVES	30465-4
VALDEMAR JOSE WEIGEL JUNIOR	35449-0
VANDERLEIA CATARINA ROSSETIM	32981-9
VANDERLEIA RETTORE BERTELLI	32947-9

VANESSA SEVERGNINI	32015-3
VANESSA SOARES BLEICHVEHL	34463-0
VARLEI RIBEIRO DOS SANTOS	33992-0
VOLMEM DE ARAUJO MACHADO	32573-2
WAGNER SIGNORELLI	13618-2
WELLYNTON PATRICK OZORIO KIND	32192-3
WILLIAM FINSTERBUSCH	32232-6
WILLIAN ROBERTO	31248-7
047 - INSTRUTOR DE DANÇA FMC	
GABRIELI ARIANI FERNANDES	14169-0
JAILSON DE OLIVEIRA	32777-8
MARCELO SILVIO ALVES	34855-4
MARCOS CARDOSO	35218-7
MINEIA MAFIOLETI	33243-7
PAULA VANESSA DE CASTRO	31703-9
048 - INSTRUTOR DE VIOLAO FMC	
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	30520-0
FRANCHESCOLLI DE JESUZ	13575-5
FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA	30586-3
JEFERSON JOSE HENKE	11964-4
LUCAS TOMASI MACHADO	32254-7
MARIA GABRIELA BERTULINO	31077-8
MAURO SERGIO FRANCA	31116-2
VALDECIR GAINETE LOPES RAMOS DOS SANTOS	34094-4
049 - MONITOR PMC	
ADEMIR ANTUNES DE OLIVEIRA	30592-8
ADRIANA GUEDES	32549-0
ALESSANDRA VERONEZI BLEICHEWER	12894-5
ANALISE RAMOS	12666-7
ANDREY VINICIUS MACIEL	32032-3
ANELISE TERESINHA WEBER	32228-8
BRUNO CORDEIRO	30302-0
CAROLINE CITADIN	32312-8
CLEBER ADAO GEREMIAS	33318-2
CRISTIANE APARECIDA CORREA	30646-0
DORALICE ANTUNES VELHO	31275-4
GREGORY PAULO RIBEIRO DA SILVA	30252-0
JANICE ALVES CORDEIRO SELIG	32063-3
JULIANA SIMOES DA SILVA	31508-7
JULIANO ZAPELARO DE VERGENES	32347-0
JULIE CRISTINA PEREIRA	31392-0
JUNIOR CESAR FERNANDES	32340-3
KARINA FERREIRA DOS SANTOS	35321-3
LANA RIBEIRO DA SILVA	13843-6
LARISSA DA SILVA REIBNITZ	31451-0
LORENI ALVES DE ALMEIDA	33556-8
LUCIANE DE CASSIA DUREK	33324-7
MARIA APARECIDA SALDANHA DE OLIVEIRA PORTZ	35214-4
MARILENE DOMINGUES WILLER	13978-5
MATHEUS PEREIRA PELEPE	31588-5
NEIVAIR XAVIER OLIVEIRA TELLES DE LIMA	33148-1
NICOLI CONTE	13449-0
ORLEI TORRES GARCIA JUNIOR	30698-3
RAFAEL CHRISTOFER HARTMANN	30738-6
ROSIANE DE FATIMA CARDOZO	34241-6
ROSILDA DE FATIMA LEMES PINHEIRO	30807-2
SAIONARA LIMA MORAES	14043-0
SILVANA CAVALETT DO NASCIMENTO	30668-1
STEFANI PAOLA RIBEIRO KUSS	13338-8
050 - OP. DE ESTAÇAO AERONOUTICA PMC	

ARION MARCELO CORDEIRO	32542-2
CARLOS ROGERIO LEME NAVARRO	13289-6
DANIEL CORREA BATISTOTTI	30656-8
EDGAR AIMI	30081-0
EVERTON FELIPE DOBLER	30858-7
FERNANDO CAVICHIOLI	13815-0
GUILHERME DIONISIO ARAUJO	12641-1
JAISSON AUGUSTO CRUZ MARTINS	32040-4
JORGE ANDRE MELLO DE SOUZA	13814-2
RAMON GOMES DE PAULA	34370-6
WESLEY GODINHO	31405-6
051 - OPERADOR DE PAVIMENTAÇAO PMC	
ALEX SANDRO FERNANDES	31805-1
ANDRE LEONARDO PADILHA	34029-4
ANDRE LUIZ ANTUNES ALVES	30528-6
ANTONIO LOURIVAL BATISTA	35419-8
ARLINDO DE ABREU JUNIOR	31419-6
CLAUDINEI ALVES PEREIRA	12165-7
DANIELA DE SOUZA MACHADO	31922-8
FRANCIELI PIRAN	12777-9
ISEU CRACCO	11762-5
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	32274-1
LEANDRO JOSE PADILHA CHAVES	34054-5
LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES	34229-7
LUIZ MAURICIO MOURA DE LIMA	35539-9
MAIKE AMANCIO ZEIGLER	31670-9
MARCIO DE OLIVEIRA	33516-9
MARILUCI ANDREIA WEBER	13179-2
PEDRO VITOR DELFINO	14118-6
RADAMES JOSE TOMAZINI	31309-2
052 - OP. DE USINA DE ASFALTO PMC	
ALEXANDRE KOHLER	30392-5
ARLINDO DE ABREU JUNIOR	30545-6
ARTHUR SOMENSI LOCATELLI	32070-6
JOSE LUIZ FURLIN	31572-9
JULIANO DE PAULA CARNEIRO	31285-1
LEANDRO GROSS	12669-1
LEONAN ANTONIO TOREZAN	30587-1
NILSO JOSE GODINHO	32814-6
RUBENS AMARAL DA SILVA JUNIOR	32177-0
VOLMIR ANTONIO DE LIMA	31494-3
053 - PROFESSOR MONITOR PMC	
ADRIANA RAQUEL DIAS	33554-1
ALISSON GILVANE PEREGO	33357-3
ANA CRISTINA CORREA	30830-7
ANDRE LEONARDO FRANCA	34689-6
ANDREIA BALTAZAR	35408-2
ANDRESSA APARECIDA FARIA	31505-2
ANDREZA KURACZ FERNANDES	30804-8
ANDREZA MACHADO MEDEIROS CORDEIRO	32395-0
ANGELI SALETE MARQUES	32572-4
ANGELITA MILEK ALANO DE SOUZA	32420-5
BEATRIZ TEREZINHA ZMIJEVSKI	32470-1
BRUNO CARNEIRO RUPPEL	32068-4
CARLA LUZIA CARVALHO	13500-3
CARLA SANTINI	12218-1
CARLOS AUGUSTO LEDUR JUNIOR	11470-7
CLACIR MARIA SANTIN FONSECA	30316-0
CLARISSE MUNIZ DE MOURA	33913-0
CLEYTON GILVANE DRIESSEN DE SOUZA	31658-0
DANIEL NILSEN	13822-3

DANIELE DE PAULA ZALUSKI	34053-7
DAVID NICOLAS FETZER ARRAIS	30783-1
DAYANE DE FATIMA MACHADO	34864-3
DEBORA DE LIMA LISCHINESKI	31864-7
DENISE GONCALVES DE SOUZA	32557-0
DIEGO AUGUSTO MORAIS	32459-0
DIESSE LARISSA DA SILVA	33878-8
EDILAINE AMARAL REIS	33374-3
ELIANE TERESINHA FRANCA	32755-7
EUNICE LAZZAROTTO CAVALETT	31190-1
EVELYN DE ALMEIDA	32203-2
FABIULA APARECIDA FAGUNDES	34155-0
FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA	32839-1
FRANCIELE ELISABETE CARDOZO CORREA	31973-2
FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	31221-5
FRANCIELI PIRES DO PRADO	35358-2
GILCEMARA APARECIDA BATISTA SOUZA	31379-3
GIOVANA ARAUJO	13681-6
GISELE DE FATIMA GONCALVES	14164-0
GLEICI ALVES	32126-5
IRENE LETICIA DALKE	31358-0
ISRAEL ALVES DOS SANTOS PEREIRA	12169-0
JANAINE MABONI	33788-9
JANDIR DOS SANTOS	34851-1
JESSICA MAIARA MENEZ	30873-0
JOCILENE MAISA GUETTEN	31573-7
JOSIANE MAIBERG VEBER DOS SANTOS	31899-0
JOVANE LEITE	32650-0
JUCELAINE GONCALVES DE SOUZA	33538-0
JUCELIA APARECIDA PEREIRA VALTER	13093-1
LEANDRO MATHEUS ALVES NEGRETTI	33412-0
LEILA APARECIDA SCHIMDT DE SOUZA	11989-0
LEONARDO HENRIQUE PAULEK	31454-4
LEONIRES APARECIDA CONSTANTINI GONCALVES	34578-4
LIGIA ELIZABETH MOTTA RIBEIRO	31345-9
LINDAMIR TERESINHA KURACZ	30811-0
LUANA ANDREIA BRIDI	31160-0
LUANA LEITE NEVES	30798-0
LUCY JAQUES DO NASCIMENTO	31095-6
LUIZ EDUARDO CHAVES	34112-6
MARIA JUVINDE HIRSCH	31338-6
MARIA SALETE MORAES DOS SANTOS	31099-9
MARILAINE APARECIDA CHAVES WITIUK	35091-5
MARINES MOTTA PROENCIO	31298-3
MARISSOL DE SANTANA NEVES	33773-0
MARIZA APARECIDA MORAES	32120-6
MICHEL DE AZEREDO MORAIS	32605-4
MICHELLEN AZEREDO DE MORAIS	32606-2
NADIA ANDREIA CELSO THOMAZ	31513-3
NECY BORGES DOS SANTOS	32524-4
NORMA EGER PONTES	32719-0
PATRICIA BIANCHI	31629-6
PATRICIA SWIRKOWSKI KOWALCZIKI	32652-6
ROSANE LEIER ALVES DA CRUZ	32075-7
ROSILAINE RIBEIRO VOGEL	31371-8
SANDRA LUCIA FORAGATO DE CAMARGO	34422-2
SANDRA MARA MILANI	31377-7
SANDRA REGINA MARTINS DE MATTOS	34315-3
SILVANA MARIA PEREIRA MACHADO	34509-1
SIMONE ALVES NUNES FERREIRA	31768-3
SUZA MARA ESTELA MORAES	32280-6
SUZETE PEREIRA DA SILVA CANALE	31503-6
TATIANE LASTA	13722-7
TAYNA BECHERT RIBAS	31759-4

THAIS ANDRESSA HEPP	11525-8
VIVIANA SANTOS BARBOSA	30603-7
WANDERLEIA AZEREDO DE MORAIS	32425-6
YANA KUTCHER	32138-9
054 - TECNICO EM AGRIMENSURA PMC	
ADILSON DA ROCHA	32064-1
ANDREIA APARECIDA CHEIFFER ILHA MOREIRA	30863-3
AUGUSTO LUCAS MINEIRO	11446-4
CAMILA ZARDO	34756-6
DIANEZA LOURENCO DE MELLO	31498-6
DJONATH MAAHS	34110-0
EDSON POHLEMZ	30976-1
ELISON RODRIGUES PEREIRA	30152-3
FABIO ILHA MOREIRA	30866-8
GENTIL CARNEIRO GABARDO	32465-5
GIACOMO GABRIEL ZANETTE DA SOLLER	33278-0
GILMAR KAMIENSKI JUNIOR	31730-6
GUILHERME DUTRA TOMASI	34178-9
GUSTAVO HENNEMANN SANTIN	34472-9
HEITOR OZEIAS DA SILVA	14310-3
HELEOMAR MARIENSE ROSSI	35316-7
ISAIAS MAURI DA SILVA	12457-5
JORGE LUIZ HAMES CHIARATO	34666-7
JOSE ADOLFO CADAVEIRA GARCIA	12287-4
JOSE AUGUSTO RUBINI	30091-8
LAYSON RICARDO ALVES	33678-5
MARCIO MARTINS	33996-2
MOACIR AQUINO	32551-1
REINALDO PEREIRA	32290-3
SIDINEI CESAR RAMOS	35148-2
VOLMIR TARTARI	34728-0
055 - TECNICO EM CONTABILIDADE PMC	
ANDERSON ANTUNES RIBEIRO	31104-9
CAROLINE SCHOFFEN	13861-4
CHARLESTON AUGUSTO LOPES	33113-9
CLAUDIA CRISTINA DE QUADROS	34781-7
DEISY APARECIDA DE LEMOS	32661-5
DENISE CENCI	12770-1
EDSON FERREIRA LOPES	31880-9
FRANCOISE ARNDT DOS SANTOS	33467-7
GERUSA BELO	34181-9
GESSICA CALDATO SCUZZIATTO	30307-0
JEARIM BELLI CARLIM	30169-8
JOSE CARLOS MULLER	31597-4
JULIANO RAMPON	30765-3
JURIANE BOROCH SOARES	30619-3
LAURECI FREISLEBEN	31795-0
LUCIANE ZAMBONIN	32583-0
LUIZ CARLOS SCHMITZ JUNIOR	11917-2
MARILEI DALLAGNOL	31197-9
NAYARA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	35123-7
NELSON BATISTA FIGUEREDO	35436-8
PRISCILA ALANO DA ROSA	30481-6
ROBERTO DOS SANTOS	35132-6
ROBSON JOSE CORREA SILVA	35224-1
ROSANGELA MARIA PADILHA MACHADO	30480-8
ROSANGELA PADILHA	32656-9
ROSELI OLIVO	13816-9
SILVIA APARECIDA OLEINIK	31484-6
SIMER TESSER	33802-8
TANIA FERREIRA	11854-0

056 - TECNICO EM ENFERMAGEM PMC	
ADAIR DAS GRACAS MARTINS CARDOSO	32376-4
ALDO JOSE FAUSTINO	32498-1
ALEXANDRO PACHECO DE OLIVEIRA BUENO	31623-7
ALINE TELES PEREIRA	34036-7
ALYSON GATTERMANN ROMAO	34716-7
ANA PAULA FAVERO	31328-9
ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	13103-2
ANDRESSA MONTEIRO PROENCA	13020-6
ANGELA CORDEIRO DA SILVA	31818-3
ANGELICA FRANCIOSI	34906-2
ANTONIO IRINEU VICENTIN	35145-8
ARIELLI TATIANE ZORTEA CORREA	35051-6
BRUNA ADIERS	32948-7
BRUNA ROSSA	13104-0
CARLA GABRIELA DE SOUZA LEITES	32453-1
CARLA RIBEIRO	11755-2
CAROLINE DE CASTILHO PASSOS OLIVEIRA	33300-0
CINTIA ELISA GROHS DE ARAUJO	13389-2
CLAIRTON MARIO CORREA	12260-2
CLAUDETE GUEDES DA SILVA	13320-5
CLENOIR ALVES DA SILVA	31426-9
CLEUNICE APARECIDA DE CASTILHO DOS SANTOS	12866-0
CRISTINA PASSOLD DE OLIVEIRA	13515-1
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	11795-1
DAIANE CAETANO DA SILVA	13688-3
DANIELA SUSIN	14101-1
DANIELI DIAS RIBEIRO	11894-0
DENISE APARECIDA DOS SANTOS FARIAS RAITZ	33484-7
DIRLEI MARA MULLER	30643-6
DJAN AFONSO VEIGA	32001-3
DORACI DE JESUS SOARES	12570-9
DOUGLAS METELSKI	32779-4
EDINA FERREIRA LOPES	13181-4
EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA	13716-2
EDSON ALVES RAMOS	31414-5
ELIANE FATIMA FERRARI	13725-1
ELIANE MARIOT	12105-3
ELIDA RIBEIRO	31635-0
ELISA REGINA KRUGUER POSSENTI	14117-8
ELOIR ALVES TIBES DOS SANTOS	32532-5
ELOIR FOGUES	12498-2
ERICA TASCA	12159-2
EVELINA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	31453-6
FERNANDA CRISTINA MAGALHAES OLIVEIRA	35261-6
FERNANDA SCHONS	33294-1
FLAVIO ROSA DOS SANTOS	13535-6
FRANCIELY DAIANE CAVANHA	31529-0
GABRIELA NAYARA VANSUITA DE SOUZA VALENTE	31867-1
GENI ANTUNES DE CAMPOS ROCHA	30874-9
GILVANA COELHO DO ROSARIO	35011-7
GIOSANE MOREIRA DE ALMEIDA	33118-0
GIOVANA PINZIGHER	12381-1
GISELE APARECIDA FREDERICK	32044-7
HILDA DOS PRAZERES MACHADO	30667-3
IDINEI JOSE GUEDES	12364-1
IVANIR TEREZINHA KUNTZ	32360-8
IVONICE SANTOS SOUZA PRIMO RAMOS	13016-8
JANE TEREZINHA SOUZA DIDONE	12941-0
JANETE TEREZINHA DE OLIVEIRA	13539-9
JAQUELINE VICENTE	30869-2
JEANINE KLEGIN VARELA TOMAZ	33037-0
JESSICA RAYANA BIANCHI	11664-5
JOAO DANIEL CORREA	33685-8

JOCENIR APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	30501-4
JUCELIA AP DOS ANJOS	32798-0
JULIANA HERICKS	35236-5
JUSSARA PALOSCHI	32694-1
KELIANE XAVIER ROSA	31691-1
KEMELY DE OLIVEIRA PEREIRA	13169-5
LIDIANE TOMACHEUSKI	33437-5
LIRIANE MARQUES DE LIMA	13517-8
LISANDRA DALANHOL	34809-0
LORAINE BORGHETTTI ROTTA	13101-6
LUANA LACERDA ROSA	31016-6
LUCIANA RUTZ MARINHO	30208-2
LUCIANO COLUZZI	32717-4
LUCIANO DOS SANTOS	30430-1
LUIZ ANTONIO WANCIW	12778-7
LUIZ CARLOS CARDOSO	30968-0
LUZIA LUCIMAR LEFFER	13706-5
LUZIA PORTELLA	35531-3
MAIARA CAVALHEIRO	33364-6
MAICON ANTONIO DE CASTILHO	11678-5
MARCIA CRISTINA NESQUE	31890-6
MARCIA DE OLIVEIRA GUEDES	13622-0
MARCIA DOS SANTOS	34384-6
MARCIA GOEDE VOIGT	31803-5
MARCIA LAMB MULLER	31570-2
MARCOS BOECKE WILLI	34339-0
MARIA APARECIDA SCHAITEL	35296-9
MARIA IVONETE BENTO RODRIGUES	31557-5
MARIA LOURDES KUHN AMANCIO	33444-8
MARICLEI APARECIDA RIBEIRO	33544-4
MARILDE VARGAS RAMOS	33728-5
MARILUCI LENZ	31849-3
MARLENE TEREZINHA HELLER	34404-4
MAYARA SABRINA WILDNER PEREIRA	31389-0
MORGANA LAUDELINA MOREIRA GODOY	34909-7
NAIR PINZ	31062-0
NATALI LASCOSKI	12460-5
NEIDE RIBEIRO ALVES TRAVISANI	30534-0
NEIVA DA APARECIDA DE LIMA	12150-9
NELY AP? CORREA DE SOUZA SPOCZAK	12772-8
ODAIR GUEDES DA SILVA	13521-6
OLIMPIA SELAMIRA DOS SANTOS BRUM	31518-4
PATRICIA VECENTIN	30635-5
PAULINA VOLEINIK	33465-0
PEDRO SILVEIRA TARACHUK	31296-7
REJANE APARECIDA RIBAS SQUERSATO	35144-0
RENATA DE SOUZA	34755-8
RENATA TARACHUK	31305-0
ROSANA APARECIDA PEPPES	31452-8
ROSANE APARECIDA KULIBABA	31571-0
ROSELI GONCALVES DOS SANTOS MELLEK	12431-1
ROSILEI TERESINHA POLONI	14168-2
SAMARA RISSARDI	13800-2
SANDRA MARA LODI	31316-5
SAYONARA ALEXCSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	33805-2
SAYONARA GALINA	11852-4
SERLI EUCLIDES FERREIRA	12966-6
SILVANA GODINHO	13349-3
SIRLENE MARIA DA LUZ	11867-2
SUELI CASTRO DUARTE	32021-8
TALITA BOMFIM	32826-0
TATIANE LEMOS MOURA	11675-0
THABITA KELYNE ROTTA	13106-7
THAIS COSTENARO	11881-8

VANDERLEIA CORREA DE OLIVEIRA	12224-6
VANESSA AUGUSTA GREGORIO	30699-1
VANESSA CATARINA TIBES	35458-9
VANESSA ZAGO	31985-6
VILMAR JOSE DE MIRANDA	30652-5
VIVIANE MARIA DOS SANTOS BOBSIN	30336-4
VOLNEI ALVES WEBBER	13899-1
057 - TECNICO LEGISLATIVO PMC	
ALINI DOS SANTOS LEMOS	33596-7
ANA CLAUDIA DAMACENO	34782-5
ANA LUCIA MACENO	30277-5
CAROLINE APARECIDA HORNE STANKE	33380-8
CLEITON PIGATTO	30895-1
CRISTIANI BALDICERA GRANEMANN	11622-0
DILETA VIVIANE BANASZEWSKI	31105-7
EDERSON ADELAR PICOLOTTO	34419-2
ELIZABETH OLSEN	33079-5
EVELISE CADORE PINTO	34800-7
FABIO DENIZ CASAGRANDE	14179-8
GUILHERME LUIZ PIAZZON	32132-0
GUSTAVO CARNEIRO FALCAO	31333-5
JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO	12682-9
JAIRO JANDIR VIEBRANTZ	31028-0
JAIRO RIBEIRO PEDROSO	34265-3
JEAN GUSTAVO BRUSCO	31568-0
JULIANA NURILLES GARBOZZA	13094-0
LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO	30674-6
LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA	34778-7
MARISA CRISTINA MORONA	12938-0
MATHEUS TRENTIN ANDREOLI	30333-0
MICHELE ANTUNES DE MACEDO	35428-7
NELCI CLARICE SEIDEL PAULINO	35059-1
PEDRO AUGUSTO TONI AFFONSO	32683-6
SIMONE MARIA FOSCARINI	33075-2
TAIRINI PASSARINI	30293-7
TAMIRES MATTOS XAVIER MENDES	12922-4
ZURIEL MARCO AZZOLINI BUSSI	30717-3
058 - TEC. EM PROCES. DE DADOS PMC	
ADRIANE ANDRADE NASCIMENTO	32108-7
ALAN NEVES CARDOSO	32490-6
ALEX SANDRO CARDOSO DOS SANTOS	35336-1
ALYSON RICARDO BORIN	32233-4
ANDERSON LUIZ CORDEIRO	34320-0
CARLISE PIERDONA	30952-4
CARLOS AUGUSTO PROHC	32252-0
CAROLINA GONCALVES	31830-2
CINTIA FRANCOSKI	30653-3
DANIEL PERERA	11934-2
DAVID FELIPPE RECH	11714-5
DIEGO ALIXANDRE DE SOUZA	34661-6
EDERSON LUIZ DE SOUZA SANTOS	32320-9
EVERTON TRINDADE	12167-3
FABIO AUGUSTO VIEIRA	30493-0
FELIPE AUGUSTO DA SILVA	32871-5
FELIPE CORDEIRO MELLO	33564-9
FELIX WINTER VIER	31788-8
GIOVANI DIEGO GIRARDI	13944-0
GISELI CRUZ MARTINS	13149-0
GLAUCIA BIANCA FRANZON	14184-4
GUILHERME ANDRE NEIS GODINHO	30777-7
GUILHERME FAGUNDES BELO	31050-6
JAQUELINE REGINA DE OLIVEIRA	32326-8

JHONATA BIGAS	11508-8
JONATHAN MATHEUS PIRES DE CAMARGO	11473-1
JULIANO KOVALHUK	33194-5
JULIO CESAR DELLANI GABARDO	32460-4
LUAN CENCI	31903-1
LUAN ROBERTO RUPPEL	34877-5
LUCAS DE BRITO FUCK	34521-0
LUCIAN CASALI	32118-4
LUIZ EDUARDO RUPPEL	13372-8
MARCELO MANGINI GUEDES	33557-6
MARCIO SILVA	32801-4
MATHEUS JOAQUIM COFFERRI	12532-6
MAURICIO MARTINI	11593-2
OLETO FERREIRA JUNIOR	30822-6
RAFAEL ANGELO MIOSSO	30314-3
RENAN PABLO DO ROSARIO DE MATTOS	32338-1
RICHARD MACKENZI SCHAPIESKI	12981-0
ROGER WILLIAN DA SILVA	31621-0
ROLFF CARARO SCHULTZ	32924-0
RUAN PABLO STUMPF	34451-6
SIDINEI DE LIMA AMARAL	31109-0
VILMAR LAMONATO JUNIOR	34405-2
VITOR FONSECA	30159-0
WELINTON HAAS	35069-9
WILLIAN SCHAITEL	33229-1
059 - TECNICO EM SAUDE BUCAL PMC	
ADILES APARECIDA ZAGO CORREA	14026-0
ANDRESA DE LIMA	32176-1
CAMILA DOMINGUES DE SOUZA	33393-0
CAROLINE APARECIDA DE PAULA	12671-3
DELIDES RIBEIRO DO NASCIMENTO	13999-8
DILVA REJANE NIEWINSKI FIGUEIREDO DE MATTOS	11768-4
ELAINE CRISTINA DE CORDOVAS ANDRE	12702-7
FERNANDA APARECIDA HOLOVATY	12763-9
FRANCIELI CRISTINA CANTELE	11758-7
FRANSOIZE FREITAS PEREIRA	30683-5
HELLEN CARLA RIBEIRO	11948-2
IVANIR WEBER	33206-2
JOCELIA DOS SANTOS LIMA	33723-4
JULIANA REGINA DE LIMA	11990-3
KATIA CILENE BRONNER	34452-4
LIZIANE RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA LINS	14124-0
MARCIA MOTTA DA SILVA	32884-7
MARINES STREYPCZAK	13281-0
MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	31140-5
MIRIAN FICAGNA	34584-9
PAULO CESAR JARSCHEL	35468-6
SARA NADIESA VELASQUES	33821-4
VALERIA DA SILVA	31975-9
VERONI TERESINHA CORREA ZAMBONIN	35077-0
VIVIANE KUSTER	14053-8
060 - TEC. EM SEG. DO TRABALHO PMC	
ABDIEL DE CARVALHO DA SILVA	13981-5
ADENILSON CESAR BUENO	32658-5
ADMILSON VINGLA DE MATOS	33056-6
ADRIANA FARIAS PRESTES	11858-3
ADRIANE BEATRIZ BALD	31307-6
ALAN VINICIUS ANDRIGUETTI	35005-2
ALCIMAR LUFT	35441-4
ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	12099-5
ALLAN FERNANDO DE OLIVEIRA MENDES	35318-3
ANDERSON SCHMITT	34643-8

ANDERSON TOMAZ DE OLIVEIRA	31420-0
ANDREAS WOLFGANG KLEINSCHMITD	32152-4
ANGELITA FREDES VARGAS	32972-0
ANTONIO PEREIRA FILHO	11958-0
BRUNO DE OLIVEIRA BUENO	13724-3
CARLOS ALBERTO VARELA	14028-7
CICERO JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA	11447-2
CLARICE MASSON	30882-0
CLAUDETE T MORAES	32388-8
CLAUDIO SONEGO	14059-7
CRISTIANE SANDIM RODRIGUES	34774-4
CRISTIANO CARVALHO DOS SANTOS	32087-0
CRISTIANO PACHECO	13985-8
CRISTINA POLAWSKI	31009-3
DALMO ALVES DE PAULA JUNIOR	33932-6
DAVI DE SOUZA THIBES	32574-0
DAVID JHONATAN KRETSKI	35501-1
DELSON EY DE OLIVEIRA	13767-7
DENER ROVER	14064-3
DENIZE APARECIDA CHAVES	34011-1
EDSON BRUNETTO	35492-9
EDSON FIDELIS RIBEIRO	31278-9
EDSON MIRANDA	34396-0
EDUARDO KMELIUSKAS	11526-6
ELEANDRO ALVES DE SOUZA	13367-1
ELIESER ANTONIO JORIS	31580-0
ERALDO DA LUZ	31361-0
ERNANDO BATISTA PEREIRA	33315-8
ERVENTON ELOI FUHR	13160-1
EVERTON GEAN DA SILVA	33948-2
FABIANE TERESINHA RESENDE	13570-4
FABIANO JOSE NUNES DOS SANTOS	34231-9
FABIANO RICHARD FERREIRA	35413-9
FABIO AMORIM SALUM	35117-2
FABIO ANDRE MENEGOTTO	13882-7
FELIPE MELLO	11453-7
FERNANDO DA SILVA	33066-3
FERNANDO RIBEIRO SALVADOR	13546-1
FLAVIA NATTEL	13351-5
GABRIELA STORE	14309-0
GILMAR DE OLIVEIRA	33083-3
GUILHERME DOS SANTOS TEIXEIRA	31107-3
GUILHERME FELIPE REGERT	33758-7
IANY DA ROSA GRANEMANN DE LIMA	31149-9
IVAN PAULO MACEDO	35363-9
IVANIO PROTAZIO RODRIGUES	32409-4
IVONEI KAPCHUKI	30096-9
JACKSON FERREIRA	14088-0
JARDEL JUNIOR ALVES	11566-5
JEAN CARLO MALVESTITI	32604-6
JEFERSON DE OLIVEIRA ARRUDA	14102-0
JOANAN AMARANTE PEREIRA	13922-0
JOSE ADAIR MOREIRA	35525-9
JOSE RICARDO DE FREITAS	30118-3
JOSEMAR MAREK	12679-9
JOSUE FRANCISCO MOREIRA	35530-5
JULIANA RUPPEL	14357-0
JULIANO FAE	32077-3
JULIANO VACCHI	31933-3
JUNIOR CANI	12136-3
JUSCELINO DA SILVA CAMARGO	33430-8
KARINA ARIOTTI	30984-2
KATLEN STHEFANNY MORATELLI BURATTO	32747-6
LAURI JOSE SIQUEIRA	13718-9

LEANDRO ANTONIO DALPIZZOL	11757-9
LEANDRO WINTER	34466-4
LUCAS DANILO GOSCH	34659-4
LUIZ ANTONIO DE ASSIS	13584-4
LUIZ FERNANDO FERREIRA RICARDO	35003-6
MAIARA ZIPPERER	32749-2
MAIRON LEONAM RIBEIRO	30977-0
MARCIA SALETE SCHMITT BIANCHI	32556-2
MARCOS ANTONIO TENCONI	34529-6
MARCOS PEREIRA DA SILVA	12601-2
MOISES DE BARROS	12541-5
NAISSON CAVALET	34975-5
PAULO ROBERTO CARDOSO	31969-4
PEDRO AUGUSTO CROCCE CARLOTTO	31403-0
PEDRO PAULO PEREIRA	33717-0
RENAN TASCA WOSNIAK	33698-0
RICARDO HONORIO	34576-8
ROBERTO RIVELINO SANCHES	35309-4
ROMULO ANTONIO AZAMBUJA	31261-4
ROSANE GARCEZ CEZAR	32332-2
ROSELI DE ARRUDA MOTTA	12189-4
ROSENEIA JULIANA BIAVA	30981-8
SANDRO NHAIA	12664-0
SANTIAGO PINTO DE ARRUDA	32687-9
SUELEN DOS SANTOS GRASSI	14229-8
THAIS CRISTINA TIEPPO	32242-3
THAISE MORAES PADILHA	31219-3
THIAGO ANTONIO FRIGERI	12071-5
TIAGO LUIZ DA SILVA	12788-4
VANDERLEI BATISTA	13334-5
VANESSA ALESSANDRA DE SOUZA ANDRADE MIRANDA	31907-4
VANIA MORAES SCHIRRMANN	35289-6
VEREDIANE SANDER	33956-3
VILMAR BORGES	32790-5
WILLIAN FERNANDO BLASKOWSKI	14220-4
061 - TEC. EM VIGI. DE SAUDE PMC	
ALINE HELENA XAVIER	31882-5
ANDERSON TOREZAN	34793-0
CRISTIANE NAGINSKI	33809-5
DANIELE FLORES DOS SANTOS	31972-4
DHIONATA CARVALHO FARIA	14265-4
DIRCEU ANTONIO RIBEIRO	32940-1
FABIO MEIRELLES	13534-8
GIOVANI ERNANDES TELES DE OLIVEIRA	34299-8
GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA	33965-2
ROGER FRANCISCO FERREIRA DE CAMPOS	32949-5
RUDIMIR TRAVASSO	14322-7
VIDALMINA PRADO DOS SANTOS	34544-0
WALTRAUD WARKEN ZARDO	12602-0
062 - TERAPEUTA EM DEP. QUIMICA PMC	
EVELI DA COSTA SILVA	31873-6
JACY BUGHAY ROCHA	12458-3
JORGE HENRIQUE MULLER JOAO	12972-0
063 - AG. DE COMBATE AS ENDEMIAS PMC	
ADAIR PROENCIO	31283-5
ADELAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA	31295-9
ADEMIR ARTEMIO ZONTA	33442-1
ADRIANA AIMI	12411-7
ADRIANA ALVES RIBEIRO RENGEL	34571-7
ADRIANA DE LIMA DOS SANTOS	13402-3
ADRIANA FERNANDES BATISTELLA	32502-3

ADRIEL BRUNO BRAZ BELLI	30384-4
ALACIR DE PAULA	33159-7
ALESSANDRA BOEIRA	31504-4
ALEXANDRE KOHLER	30793-9
ALINE TAISA FRANZEN	34124-0
ALVARO ANTONIO DE CESARO	33457-0
ANA CAROLINA GRABASCH CARNEIRO	30991-5
ANA CLAUDIA DOS SANTOS MACIEL	11831-1
ANA PAULA DE LIMA KUHM	32239-3
ANA PAULA GONCALVES BRANCO	31443-9
ANA PAULA PADILHA DOS SANTOS	14206-9
ANDERSON ANDREY LISBOA	30728-9
ANDERSON CARLOS GUIMARAES	13807-0
ANDERSON MIRANDA SOARES DE ABREU	14076-7
ANDRE ALVES DA CRUZ	31347-5
ANDRE GEOVANE DA SILVA DOMINGUES	31115-4
ANDREIA MARIA CARDOSO	30737-8
ANGELI SALETE MARQUES	32575-9
ANGELITA MILEK ALANO DE SOUZA	32421-3
ANNE CRISTINA DAS CHAGAS GOMES	31346-7
ARLEIA ALVES DE CAMPOS	32671-2
BRUNO BALZAN	31235-5
BRUNO OLIVEIRA BARBOSA	33119-8
CARLA MARTINS ALVES	35287-0
CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA	33345-0
CAROLINE MARCELI MAURILIO	31746-2
CAROLLYNE NIZER CUNHA	33256-9
CASSIA MARIA SCOLARO PIETROBELLI	14324-3
CLARETE FATIMA DO PRADO	30942-7
CLARICE APARECIDA VENTURA	11589-4
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	32866-9
CLAUDIMIR TENEDINI	13528-3
CLEIDE TERESINHA OZORIO MORAIS	31792-6
CLEUSA APARECIDA FERREIRA DA LUZ	30285-6
CLEVERSON DE OLIVEIRA	13460-0
CLYCE APARECIDA DE ANINHAIA	34367-6
CRISLAINE PIRES DE MORAES	30453-0
CRISTIANE DE ALMEIDA	33778-1
CRISTIANE NAGINSKI	33817-6
DAIANE SILVERIO	31441-2
DAIANE SOARES DE ALMEIDA	11569-0
DAIANE THAIS RAMOS	12202-5
DANIELE FOGACA	33087-6
DARIO AUGUSTO RODRIGUES DABOIT	30123-0
DAYANE BECHERT	31754-3
DEBORA CAVICHIOLI FLORES	35337-0
DEISI DE FATIMA HOFFMANN	13647-6
DEVANIR KONDRAT MABONI	30935-4
DEVOTICE PONZONI	33247-0
DIANA VESOLLI	32304-7
DIEGO GARIPUNA	12873-2
DIESSE LARISSA DA SILVA	31395-5
DJENEFER JIANE BAZE DE MIRANDA	34744-2
DOROTI DUTRA	31033-6
DOUGLAS LEANDRO BALDUINO	34761-2
EDINA KNECHT	13538-0
EDINO FERREIRA DA LUZ	11644-0
ELIANE ALVES PEREIRA	32264-4
ELIANE APARECIDA CUNHA	30317-8
ELIANE APARECIDA VIEIRA	30890-0
ELIANE PEDROSO	31641-5
ELISANGELA VAZ KOCHHANN	31069-7
ELSON CORDOVA COELHO	31748-9
ENEZITA RIBEIRO DOS SANTOS	30322-4

ERICA BRUSTOLIN	31410-2
ERON DIDRICH DOS SANTOS	12935-6
EVANDRO FERREIRA	32237-7
EVANDRO SOARES	12906-2
FABIANA APARECIDA FAGUNDES	33312-3
FATIMA PIRES DE CAMARGO	35456-2
FELIPE EMIL HINZ	14250-6
FERNANDA MILIORINI RODRIGUES	30596-0
FERNANDO AUGUSTO GOIS	13458-9
FLAVIA ALESSANDRA CARLOS DA SILVA	32127-3
FRANCIELE VIRISSIMO	13830-4
FRANCIELI ROSETTI	31217-7
FRANCIELI SCAPINELLI	33025-6
GEORGIA THAIS LEAL	12591-1
GILMAR KAMIENSKI JUNIOR	30309-7
HERITON DE OLIVEIRA	33732-3
IRACI RODRIGUES DE FARIAS	30541-3
IRENE DE FATIMA RIBEIRO	35454-6
ISABELA SIMONE KRUGER	31144-8
IVALDINEIA DENISE MACIEL	30671-1
IVANETE DURIGON DE ROSSI	35478-3
JANAINA CAMARGO	12983-6
JANAINA CECILIA RIBEIRO DOS SANTOS	34913-5
JAQUELINE APARECIDA FERNANDES	12355-2
JAQUELINE QUEIROS ANHAYA	30748-3
JEAN CARLOS PEREIRA VALTER	34453-2
JEAN FELIPE MAURILIO	31076-0
JENIFFER VESOLLI	32298-9
JESSICA LUANA DA SILVA LOPES	31992-9
JEVERTON TRAMONTIN	31802-7
JHULIA CAROLINE DAGOSTINI	33960-1
JOAO MARIA GUARIPUNA FILHO	34488-5
JONATHAN MARTINI	31649-0
JOSE CLAUDIO SCHAPHAUSER CORDEIRO	32433-7
JOSIANE GUADAGNIN	30844-7
JOSIANE MAIBERG VEBER DOS SANTOS	31905-8
JOSSEMIR CHELES	31794-2
JURACI CORREA	35234-9
JUSCELIA ALANO DE SOUZA	31606-7
KAUAN DE OLIVEIRA	12515-6
KAYTLLMAY LEONCIO SPALENZA	34306-4
LEANDRO SIMOES	30420-4
LIDIANE TOMACHEUSKI	33434-0
LILIANE CAMILA FERREIRA	13473-2
LORECI GOSSI	31614-8
LORIANA LOPES	13994-7
LUANA DE FATIMA RIBEIRO SEMAM	33792-7
LUANE DE FATIMA DOS SANTOS CORREIA	12461-3
LUCAS FELIPE CASSIANO BARROSO	30740-8
LUCAS FINAU PEREIRA DOS SANTOS	31462-5
LUCIANA DA LUZ	33561-4
LUCIMAR GISELE LIMA ZANELLA GOES	32398-5
LUCIVANE ALVES VAIS DE MELO	33050-7
LUIZ ANDREI ALANO DE SOUZA	33525-8
LURDES MELANI DA SILVA	34485-0
MAIARA COUTO PEREIRA	12993-3
MAICON DIEGO BRASILICIA SCHLICHTING	32324-1
MARCELI DE GOES DAMACENA	35383-3
MARIA BERNADETH SAMPAIO	34469-9
MARIA CECILIA BEREZANSKI BRUGNARA	32009-9
MARIA ELENA DE OLIVEIRA EGER	34908-9
MARIA HELENA STEFAN	32394-2
MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	35400-7
MATILDE GUILHERMINA DE PAULA	34869-4

MICHELE ANGELI DA SILVA	32911-8
MICHELI DE 0LIVEIRA	33736-6
MONALISE MORAES	30407-7
NATANI ANGELICA DOS SANTOS	32481-7
NEIVAIR SALETE ARIGONI FURLIN	32838-3
NELY AP? CORREA DE SOUZA SPOCZAK	31711-0
NELY RAMOS NIZER CUNHA	32734-4
NEOLI APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	34769-8
NEUSA TEDESCO BRESSAN	32869-3
NILO CESAR DORNELLES PEREIRA	34203-3
NILZA CARNEIRO ZIR	30454-9
NOELI APARECIDA DE LOURENA	34888-0
NOELI GOMES DE CAMPOS LINS	30929-0
PAULO DA SILVA JUNIOR	30679-7
PRISCILA PEREIRA DE BRITO	12880-5
PRISCILLA DE SOUZA	31914-7
RAQUEL DOS SANTOS	35240-3
RAQUEL LUIZ CORREA	31329-7
REGINA CATARINA DE MATOS ROESSLER	34161-4
ROSANGELA APARECIDA GAVAZZO	30199-0
ROSANGELA PERRONI	32701-8
ROSE CLEIDE DA SILVA	33040-0
ROSELI SANTOS	35150-4
ROZELI ALVES MORAIS FIGUEREDO	34117-7
RUBIA GLACIELA MELLO NASCIMENTO	12913-5
SABRINA HOFMANN	32494-9
SAMARA KUSS PETRYKOWSKI	33120-1
SANDILA JANAINA CHAVES	34413-3
SANDRA MARA RADECH	31129-4
SANDRA REGINA BATISTA	32170-2
SCARLETTY CORREA MACHADO	30613-4
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	13514-3
SILVANA APARECIDA KULAKOWSKI	11895-8
SILVANA GONCALVES CORREA	31953-8
SILVANA MITTANCK LOPES DE SOUZA	34541-5
SILVIA RUCH	33196-1
SOLANGE APARECIDA SANTOS DA CONCEICAO	11956-3
SONIA MARIA DANELUZ	30741-6
TALIA KOEHLER	32581-3
TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA LYRA	33749-8
TEREZINHA DOS SANTOS	30484-0
TIAGO HENRIQUE SEIXAS	11608-4
VALMIRE CAMARGO DE JESUS JUNIOR	30860-9
VANESSA CRISTINA DA SILVA	33881-8
VOLNI AMANCIO ANDRIGHETTI	11785-4
WAGNER CLOVIS SPORR	31126-0
WESLEY CAMARGO BASSO	30718-1
WILYANA CRISTINA BENSBERG	13364-7
064 - MOTORISTA PMC	
LUIZ ROBERTO DE SOUZA	13650-6
ABENOIR CARLIN DO PRADO	34503-2
ADALBERTO MEIER JUNIOR	11521-5
ADAO ADELIR KILIAM DE PAULA	31700-4
ADAO ALDAIR FELIZ	13654-9
ADAO DE JESUS DA LUZ	35330-2
ADAO RIBEIRO DE CAMARGO	33834-6
ADAO RODRIGUES	30102-7
ADELAR ANTONIO DAPPER	13896-7
ADELINO JULIO ZIR	30608-8
ADELMO GONCALVES DOS SANTOS	11926-1
ADEMAR ANTUNES FERREIRA	35155-5
ADEMIR AGOSTINI	31724-1
ADEMIR DE OLIVEIRA	34373-0

ADENILSON DE SOUZA	30506-5
ADILSO DA SILVA	13606-9
ADILSON MARIA DE LIMA	33480-4
ADILSON VARELA	34217-3
ADRIANA MARTA DICK	13721-9
ADRIANO DE LIMA PIRES	12869-4
ADRIANO LUIZ FRIEDRICH	12580-6
ADRIANO RECH	11719-6
ADRIANO RODRIGO FERNANDES	30259-7
AGUINALDO MAURICIO DOS SANTOS	30649-5
AIRTON RODRIGUES CALIXTO	31011-5
ALCEMAR ANDRE CALISTRO	14188-7
ALCEU STIRMA	11838-9
ALCIDES JORGE DE OLIVEIRA	12829-5
ALCIR PIRES DOS SANTOS	13241-1
ALECSANDRO BARICHELLO	13233-0
ALESSANDRO DE OLIVEIRA BLEICHVEHL	14352-9
ALESSANDRO PASCALE MARTINS	30572-3
ALEX ALISSON ROSA DE LIMA	13928-9
ALEX CARNEIRO	14151-8
ALEXANDRE ALVES DE CAMPOS	31127-8
ALEXANDRE ZOTTO	12308-0
ALEXSANDRO FARIAS DOS SANTOS	31406-4
ALEXSANDRO GOMES DE SOUZA	34891-0
ALEXSANDRO SALDANHA	11823-0
ALMIR PAGANINI	14078-3
ALOIR FERREIRA DE ALMEIDA	33285-2
ALTAIR SEBASTIAO DA LUZ DOS SANTOS	30939-7
ALTAMIRO FIGUEROA	34044-8
ALTINO INACIO CARNEIRO	12920-8
ALVARO LUIZ COLUSSI	34233-5
ALYSON GATTERMANN ROMAO	34717-5
ANA ZILDA DA SILVA LEITE	33255-0
ANCELMO GALVAO MACIEL	35433-3
ANDERSON EURICO FURQUIM	31084-0
ANDERSON LUIZ RAMOS	30539-1
ANDERSON SANTOS MARCONDES	31227-4
ANDERSON WILLER GOMES	12592-0
ANDRE FRANCISCO COSTA	13555-0
ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	14336-7
ANDRE LUIZ ANTUNES ALVES	30542-1
ANDRE LUIZ CRISTALDO	31619-9
ANDRIUS LABA	13821-5
ANGELO MAXIMO DE OLIVEIRA	13373-6
ANTONIEL METSALEN BRANCO	31100-6
ANTONIO ARI SCHULTZ	12397-8
ANTONIO CARLOS DA SILVA	32715-8
ANTONIO MARCOS CORREIA	30376-3
ANTONIO RIBEIRO DE MELO	11864-8
ANTONIO ROGERIO NHAIA	11968-7
ANTONIO SEBASTIAO DOS ANJOS	30945-1
ANTONIO VALDAIR RODRIGUES	31274-6
ANTONIO VALDECI DA SILVA	14120-8
ANTONIO VANDERLEI MOREIRA	30933-8
ANZERO GIOVANI DE OLIVEIRA	34015-4
ARGEU RIBEIRO SA SILVA	31916-3
ARILDO JOSE DOMINGUES	13377-9
ARLINDO DE ABREU JUNIOR	13067-2
ARMELINO PEREIRA	35226-8
ATAGIBA GUEDES	12448-6
AUREO LOURENCO DO NASCIMENTO	13134-2
CARLOS ALBERTO ROSSONI	12175-4
CASSIANO MACHADO MORAES	32295-4
CICERO RABELO DA SILVA	32756-5

CLAIR PEREIRA DE SOUZA	31551-6
CLAUDEMIR PAULIK RISELO	13609-3
CLAUDEMIR SACENTI	35041-9
CLAUDINEI ALVES PEREIRA	12162-2
CLAUDINEI FERREIRA LOPES	13931-9
CLAUDINEI SCHMITT DOS SANTOS	33227-5
CLAUDINEI WIEZBICKI	13913-0
CLAUDIO GAMBIRAGE	34119-3
CLAUDIO XAVIER DA ROSA	13489-9
CLAUDIOMIRO BARBOSA DE MELLO	12651-9
CLAYTON JULIANO DE OLIVEIRA	31672-5
CLEDER DA SILVA DE LIMA	13942-4
CRISTIANO MACHADO DOS SANTOS	12346-3
CRISTIANO MARTINS VENTURA	35410-4
CRISTIANO SZYNDROWSKI	12546-6
DANIEL DALANHOL	32610-0
DANIEL GONCALVES DA ROCHA	32125-7
DANIEL OSNI DOS SANTOS	34530-0
DARIO ALESSANDRO MENDES DA LUZ	30905-2
DEIVERSON ALVES	13661-1
DEIVID JOSE FREDERICK	33825-7
DEIVIDY SOUZA DERETTI	31806-0
DEJANDIR SCHNEIDER BOESING	12545-8
DELAVI MORAES	33394-8
DENILSON CASTANHA MEDEIROS	32067-6
DIEGO CORREIA	33692-0
DIEI CARLOS WIECHORIK	31552-4
DIONIS WILLIAN CRISANTO DA SILVA	34985-2
DIRCEU DE ANDRADE	32199-0
DOUGLAS MATOZO MILAN	13998-0
DOUGLAS TOFOLLI	11751-0
EDENILSON ANTONIO MALMANN	34946-1
EDERSON LEANDRO DALPIAS	32692-5
EDGAR MALMANN	31715-2
EDIVAN DE MELLO SOARES	34454-0
EDMAR SAMPAIO	35039-7
EDSON BORDIM	31331-9
EDSON TIAGO DOS SANTOS MORAIS	31017-4
EDUARDO ALISSON SPORR	32026-9
EDUARDO CAMUZZATO	30366-6
EDUARDO DOS SANTOS TABORDA	34056-1
ELVIS ALESSANDRO GOMES MAIA	12137-1
EMERSON AMANCIO DA SILVA	33200-3
EUNICE APARECIDA CABRAL ALVES	11436-7
EVANDRO CARLIM DOS SANTOS	30757-2
EVERTON ALBUQUERQUE	13013-3
FABIANO FERNANDES	33900-8
FABIANO MIDGINSKI	31910-4
FABIO ANDRE MORGENSTERN	11957-1
FABIO ILHA MOREIRA	30758-0
FABRICIO HELENO KNAUL	30462-0
FABRICIO RODRIGUES CANDEIA	13855-0
FERNANDO GROCH	34490-7
FERNANDO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	32897-9
FERNANDO PAIANO	31006-9
FERNANDO WASEM	35108-3
FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DA SILVA	31836-1
FRANCISCO LOCATELLI	13726-0
GENILSON DE ONEGREIROS	13793-6
GIANNE GOMES PERES	12055-3
GILBERTO FRIGERI	13966-1
GILIARD FRANCISCO RIBEIRO DE MELO	13133-4
GILMAR MARTINS	33745-5
GILSON DE MORAIS	13611-5

GILSON RIBEIRO DE SOUZA	13058-3
GIOVANE FERREIRA DA SILVA	13808-8
GRACE FABIOLA MULLER	31604-0
GUERINO TREVISAN JUNIOR	11984-9
GUIDO JOSE LOCH JUNIOR	33724-2
HELDER DOS SANTOS	31172-3
HENRIQUE LENARDT JUNIOR	33061-2
HERMES HUCULAK CARNEIRO	14345-6
HEVERTON LUIS FERNANDES	30370-4
HILSON GABRIEL DA ROSA	11594-0
ILTON PALHANO	32480-9
IMAR JOSE SCHIMIDT	14378-2
ITACIR FURTADO ALVES FILHO	14262-0
IURE FRANCA	33924-5
IVO BOGONI	35346-9
IVONEI CHAVES PAIN	34969-0
IVONETE AQUES DA MAIA	33021-3
IZAIAS RIBEIRO DOS SANTOS	14114-3
JAIR AZEREDO	34984-4
JAIR CASTANHEIRO	30147-7
JAIR SANTIN	32646-1
JAIRO GREIN	13545-3
JAMES HEDRICH BRECH	14349-9
JEAN JONES DOS SANTOS	32263-6
JEFERSON FERREIRA	31798-5
JEFERSON GREIN DOS SANTOS	31391-2
JEFFERSON ALDERICO BAZZANELLA	35305-1
JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS	30492-1
JEFFERSON ENGELLOPES	30355-0
JERONIMO CEZAR MARTINS	11974-1
JIULIANO ORTIZ	34322-6
JOAO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	12129-0
JOAO ALTAMIR ALIONCO	14285-9
JOAO ANTONIO DOS SANTOS	12130-4
JOAO FERNANDO OLSEN	33328-0
JOAO LORENI PARIS	34708-6
JOAO MARIA FERNANDES	32776-0
JOAO MIGUEL GONCALVES	32478-7
JOAO VALDIR TIBES	33103-1
JOCEMAR BRASIL	13968-8
JOEL MONTEIRO	14148-8
JOHNY MARCOS DE SOUZA ADAMIO	13143-1
JOSE ABEL GOMES	31735-7
JOSE ADELIR SOARES	14363-4
JOSE ANTONIO CORREIA DE ALMEIDA	34039-1
JOSE CARLOS LOCH	31385-8
JOSE CLAUDIR BERTULINO	12854-6
JOSE DIONIZIO DE PAULA	31726-8
JOSE FRANCISCO MENEZES	13923-8
JOSE MAURICIO GOES	34962-3
JOSE NELSON SCHAFAUSER CORDEIRO	11515-0
JOSE OSNI ANTUNES CHAVES	33232-1
JOSE RICARDO KUHN	32503-1
JOSE RICARDO MARTINS	30896-0
JOSIMAR ANTONIO PAGANI	31749-7
JOSIMAR DOS SANTOS GABRIEL RIBEIRO	12296-3
JUCILEI URUPUKUA	13884-3
JULIANO ALVES DA CRUZ	30524-3
JULIANO FENILI	13907-6
JULIANO INOCENTE	33181-3
JULIANO ROBSON SERAFIM	30222-8
JULIO CESAR LEITE	34197-5
JULIO HIRSCH	31357-2
JUNIOR CESAR FERNANDES	12481-8

KASSIUS LUIZ FAVERO PEREIRA	33571-1
LEANDRO CARLOS PATRICIO	32522-8
LEANDRO DA SILVA	33233-0
LEANDRO GODOY DE BRITTO	30902-8
LEANDRO MEDEIRO	13251-9
LEANDRO SANTOS GOMES DE SOUZA	32523-6
LEOCLIDES DOS SANTOS	14277-8
LEONARDO BUSATO DOS SANTOS	31317-3
LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA	12909-7
LEONES CARNEIRO	13873-8
LEONIR CORREA	31497-8
LOUGAS ANTONIO GONCALVES CORDEIRO	30467-0
LUCAS CORDEIRO GONCALVES DE ARAUJO	11669-6
LUCAS GRABASCH CARNEIRO	32180-0
LUCIANO DE OLIVEIRA	31833-7
LUCIANO LEANDRO CASTANHA	13068-0
LUIS FELIPE SILVEIRA LARA	31939-2
LUIZ ALBERTO TOGNI	14159-3
LUIZ BERNABE	33848-6
LUIZ CARLOS TEIXEIRA	14157-7
LUIZ FELIPE TORRESAN	34211-4
LUIZ MATIAS	14196-8
LUIZ SERGIO FERENC	33322-0
MAICO GONCALVES CORDEIRO	14123-2
MAICOM LUIZ SCHEFFMACHER	30593-6
MAICON EVERTON CARNEIRO	33714-5
MAICON JULIANO SOUZA DA CRUZ	13612-3
MARCELINO BRUSCO	30761-0
MARCELO JOSE DE ALMEIDA	14172-0
MARCELO JOSE PICOLOTO	31287-8
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13443-0
MARCELO SILVIO ALVES	32585-6
MARCIO MANOEL PEREIRA	31398-0
MARCIO RIBEIRO PRESTES	13413-9
MARCIO SEBASTIAO DE SOUZA	13729-4
MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO DA SILVA	30398-4
MARCOS ANTONIO FRANCA	33976-8
MARCOS ANTONIO PIRES DE MORAES	13668-9
MARCOS ANTONIO SEGAT	32837-5
MARCOS BOECKE WILLI	34337-4
MARCOS CLEVERSON MACIEL	34324-2
MARCOS JOSE CARNEIRO	32369-1
MARCOS NAVARRO	32294-6
MARCOS PAULO RATHJE	33385-9
MARCOS ROBERTO QUARESMA	30463-8
MARIA APARECIDA DE LIMA	14104-6
MARILUCI BARZOTTO	12001-4
MARLEI TEREZINHA RIGO PERAZOLI	34336-6
MAURICIO RIBEIRO	31200-2
MAURICIO RODRIGUES DE ARAUJO	33182-1
MILTON TIBES DE LIMA	12663-2
MOACIR JOSE MOURA SORGATTO	30790-4
MOACIR PEREIRA MARAFIGO	35125-3
MOACIR ROTTA	13592-5
NELSON GOLEC	11575-4
NICOLAU RODRIGUES DA SILVA	34206-8
NILSO JOSE PEREIRA	33070-1
NILSO NONATO	32098-6
NILSON PESSOA	34526-1
ODAIR JOSE CAETANO	12984-4
ODELIR PIRES DE CAMARGO	32086-2
OILSON CRISTALDO	34567-9
ORLANDIR JOSE CORDEIRO DE SOUZA	14107-0
ORLANDO MAZZURANA	30692-4

OSMAIR JOSE SOARES	33704-8
OSMAR ANDREUZZI	13744-8
OSMAR CROTTI	11935-0
OZIEL ALVES DE OLIVEIRA	11836-2
OZIRES EDER ALVES	31399-8
PATRICK DE MELLO	13784-7
PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	30113-2
PAULO CESA. KOPPE	14075-9
PAULO CESAR SOMENSI	13912-2
PAULO ROBERTO SOUZA DA SILVA	32514-7
PAULO SERGIO LUZ	31341-6
PAULO SERGIO THOMAZ	31520-6
PEDRO KOSKODAI	33746-3
PEDRO NEOTTI	12497-4
PEDRO SILVIO BENJAMINI	33290-9
PETRAS DOS SANTOS	31637-7
RAFAEL AZEVEDO DE OLIVEIRA	11931-8
RAFAEL LEANDRO FERENC	33321-2
RAFAEL NUNES	32248-2
RAFAEL PIRES GARCIA	13469-4
RAMON CLEBER DE BARROS	32864-2
RANIELLI LUIZ CHAVALA	32284-9
REINALDO MARTINS DE OLIVEIRA	30651-7
RENAN RODRIGUES NUNES	33030-2
RENATO DA LUZ CORDEIRO	14096-1
RICARDO DE PAULA	32789-1
ROBERTO MOREIRA	30951-6
ROBERTO TESSARI DE ANDRADE	30669-0
ROBSON WAGNER DA LUZ	34402-8
RODINEI BORGES DA FONSECA	32334-9
RODRIGO DE PAULA	31301-7
RODRIGO GOMES DE SOUZA	13797-9
RODRIGO HAYMUSSI CARVALHO	12945-3
RODRIGO JAKOBCZYNSKI	34712-4
RODRIGO ROCHA DE CASTRO	31182-0
RODRIGO SANTOS ASSIS	31477-3
ROMELITO JUNGLES DE LIMA	12204-1
RORIGO SCHMITZ	30714-9
ROSANGELA APARECIDA PESSOA	34525-3
ROSELI PONTES	13491-0
RUBENS ANTONIO PESSOA	30099-3
RUDINEI CITADIN	30620-7
SALETE PAVLOSKI	32452-3
SAMUEL FERNANDES	34427-3
SAULO SOARES CARLIN	31787-0
SEBASTIAO ROBERTO DE PAULA	13437-6
SERGIO DA ROCHA	12385-4
SERGIO VEIGA DO PRADO	31039-5
SIDNEI XAVIER	35288-8
SILVIA APARECIDA BERTONI	32752-2
SILVINO SPINELLI	35043-5
TARCISIO ROBERTO CAVALCANTE	14212-3
THIAGO DOS SANTOS BRASIL	33362-0
VALDECI JOSE SELIG	35188-1
VALDECIR JOSE CHAVES	30859-5
VALDENIR EDUARDO DO NASCIMENTO	31662-8
VALDINEI XAVIER	32690-9
VALDIR FOSCHIERA	12567-9
VALDOIR DE JESUS MACIEL	32051-0
VALDOMIRO POPIK DE MATTOS	13482-1
VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	33641-6
VALMIR GRANEMANN	13935-1
VALMIR SIQUEIRA	34733-7
VANDERLEI CESAR BULLER	34811-2

VANDERLEI LUIZ MACHADO	30852-8
VANIO RIBEIRO DE SOUZA	32181-8
VASCONCELO CARLIM DA SILVA	30363-1
VERA CRISTINA DA SILVA VICENTE	14317-0
VILMAR GOES	13090-7
VILSON MOREIRA DA MAIA	33228-3
VINICIUS ALEXANDRE SOARES	14173-9
VINICIUS GABRIEL FABRICIO	12799-0
WILIAN GUALBERTO WERLE	31243-6
065 - AUX. DE SERVIÇOS GERAIS FUND	
ADRIANA DA SILVA	33003-5
ALEX DE OLIVEIRA	14194-1
ALICE APARECIDA PIACENTINI CZACHOROWSKI	14228-0
ALVETE ALIZETE SCHEIDT	31362-9
ANA LIRIA DA ROSA	13783-9
ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	31648-2
ANA PAULA SALES	33166-0
ANA RITA SOUSA DA SILVA	32511-2
ANDRE LUIZ DE ASSIS	32599-6
ANDRESSA RODRIGUES	33787-0
ANGELA DENISE CARARO SANTOS	32836-7
ANGELA MARIA GONCALVES	13904-1
CECILIA APARECIDA DOS SANTOS	14125-9
CELIO DOMINGUES	13378-7
CERLY DE FATIMA CORREA	13370-1
CIRLEI ANTUNES FERREIRA	12610-1
CIRLEI DOS SANTOS PRESTES DE OLIVEIRA	31652-0
CLARICE GONCALVES DOS SANTOS	32709-3
CLAUDIA MARIA PEREIRA	13396-5
CLEONICE DE FATIMA AMARO	32277-6
CRISLEY DA SILVA CAPORALLI	31718-7
CRISTIANE APARECIDA DO AMARAL BERBEHK	14103-8
DANIELA FERREIRA PIRES	14087-2
DEBORA TALITA NAFFIN	30244-9
DENISE BERNADETE SCOLARO BATALHON	31151-0
DENISE FELIX CARDOSO	12009-0
DILIANE APARECIDA GONCALVES CORDEIRO	30464-6
DIVANIR DE FATIMA RODRIGUES	11860-5
EDNALVA ROSA GOMES	13441-4
ELIANE JEANINI WITMANN	35431-7
ELIETE BRAZ DA SILVA GERHARDT	33637-8
EMERSON SOUZA SILVEIRA MELLO	33620-3
ERMELI OZORIO RODRIGUES	11973-3
FERNANDA ALVES	12213-0
FRANCIANE DE ALMEIDA	34100-2
GENI DE BRITO	31861-2
GEOVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	30990-7
GLAUCIA REGINA RAFAELI DA SILVA	34101-0
HILDA SALETE VILLANOVA	34514-8
IRENE PEREIRA	13778-2
IVA DAS GRACA COUTO DE PAULA	33158-9
IVANI ZARZZEKA	31408-0
IVONE MATOZO	14004-0
IZALTINO FERNANDES	33161-9
JANAINA APARECIDA VULBRAK	14268-9
JANAINA DICELLI FERREIRA RAISER	13836-3
JANCILEIDE APARECIDA VULBRAK	14273-5
JANICE TERESINHA SCOLARO KUHN	32499-0
JANINI TEREZINHA RIBEIRO	33558-4
JOAO BRUSQUE	13303-5
JOAO CARLOS PADILHA DOS SANTOS	30949-4
JOCELI DE FATIMA ALBUQUERQUE	35082-6
JOSE MARIA GOMES	13302-7

JOSE OSNI MACHADO	31654-7
JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	12354-4
JULIANA MANTOVANI	32855-3
JUSSARA APARECIDA DE MORAIS PETROVICH	34967-4
KARINA NOVAIS DOS SANTOS	11911-3
LEONI TEREZINHA BIALESKI TWARDOWSKI	34088-0
LEONICE ALVES	13637-9
LERI DE FATIMA DIAS	33141-4
LIDOINA SOUZA DE MATIAS	13629-8
LILIAN ELISABETE PADILHA	34266-1
LINDAMIR APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	14025-2
LINDAMIR GONCALVES	31517-6
LUCELIA GEMO	31211-8
LUCIANA AP M CARVALHO	12069-3
LUCIANA WESTERLON ROCHA	35029-0
LUCILA FORTES	33151-1
LUCIVANE DE GOES DAMACENA	35379-5
MADIONIR BASSANI	11998-9
MARA SILVIA RODRIGUES RIBEIRO	13120-2
MARCIA APARECIDA CAETANO DA SILVA HAHN	11624-6
MARCOS A DOS SANTOS	12336-6
MARIA ALICE ALVES CARDOSO	11784-6
MARIA BERNADETE POLAWSKI	14082-1
MARIA DE L PIRES DE CAMARGO GONCALVES DOS SANTOS	12893-7
MARIA GORETE DOS SANTOS	33198-8
MARIA IVONE PADILHA	31875-2
MARINES APARECIDA PASINI FERREIRA	11533-9
MARISETE ANA PEREIRA DA LUZ MACEDO	32058-7
MARLENE DOS SANTOS MACIEL	35409-0
MARLENE FONSECA	13707-3
MARLI BASSANI	13731-6
MARLI SOARES DE FREITAS	33684-0
MICHELLE ZOTTO SCHULTZ	13171-7
MIGUEL MORAIS DOS SANTOS FILHO	14127-5
NAIR PICOLOTTO	34691-8
NARCISO SOUZA DOS SANTOS	32089-7
NOELI DAS GRACAS FINAU	31582-6
ORACILY DE PAULA BAZANELLA	33568-1
PABLO HENRIQUE DA ROSA MEDEIROS	12908-9
QUEILA PRISCILA RIBEIRO	30397-6
RAQUEL MONTEIRO	13404-0
REGINALDO DA LUZ BRUSQUE	11790-0
RENATA MOREIRA	34501-6
RITA DE CASSIA OLIVEIRA	31750-0
ROSE MARI VOLOCHE	11918-0
ROSELI RICHTER	32329-2
RUTE NOREDINO	13924-6
SANDRA MARA DE LIMA	32722-0
SIDINEIA ACPARECIDA DOS SANTOS	11595-9
SILENE ISABEL ANGELI	12209-2
SILVANA APARECIDA LEITE MOREIRA DIAS	32117-6
SIMONE DE OLIVEIRA	12172-0
SOLANGE APARECIDA DA ROCHA PINTO RIBEIRO DE SOUZA	13061-3
SOLANJE DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA	33668-8
SONIA APARECIDA JARSCHEL	35475-9
SONIA APARECIDA PEREIRA	33351-4
SONIA MACHADO DA SILVA	34342-0
SONIA MARIA GUEDES	33154-6
STEFANIE SAUER DA SILVA	33207-0
VALDECIR GONCALVES DA SILVA	14150-0
VALDINEIA JOANITA SOUZA DE FREITAS	34620-9
VANESSA DO NASCIMENTO	33542-8
VANIA DANIELA DA SILVA	33807-9

VANILDE DE BASTIANI DA SILVA	11899-0
VANUSA RODRIGUES RIBEIRO ALVES	11868-0
VERA LUCIA CRISTALDO DE OLIVEIRA	31603-2
VERA MARCIA DO AMARAL	32399-3
VERACI DE LOURDES BULLER	32327-6
VILMA VEZOLI	35416-3
VILMAR ALVES	34290-4
VIVALDINO ANTONIO DE CAMARGO	30138-8
ZENITA APARECIDA AMARO	32276-8
066 - AG. DE SERV. E OBRAS ESP. PMC	
ACIR DOS SANTOS	11769-2
ADILSON DE OLIVEIRA	14136-4
ADROALDO RIBEIRO	34697-7
ALCIR JOAO DE PAULA	34870-8
ALESSANDRO LUIZ RIBEIRO	14086-4
ALISON MORAES DE CAMARGO	13452-0
AMILTO MELO CESAR	32985-1
ANDERSOM KRAESKI	32392-6
ANTONIO ALVES XAVIER	33252-6
ANTONIO DOS SANTOS	12350-1
CARLOS ALESSANDRO SALDANHA	33310-7
CARLOS AUGUSTO ZAGO FERREIRA DE ALMEIDA	33577-0
CARLOS CESAR DE ALMEIDA	32765-4
CLAIR ALVES DA SILVA	30856-0
CLAUDIA APARECIDA GOMES MARQUES	12384-6
CLEVERSON OLAVO DA SILVA	12446-0
DAIANI FRANCIELI DOS SANTOS	13415-5
DAVID RODRIGUES ROCHA	14326-0
DIEGO ADILSON LAURINDO	32183-4
DIEGO ALVES DE MOURA	32590-2
DIONISIO FERREIRA VELHO	31308-4
DIRLEI DE OLIVEIRA ANDRADE	14126-7
DOZOLINA APARECIDA MENEGASSO	34699-3
ELOIR JOSE VEBER	11839-7
ENIO LUIZ COSTENARO	30421-2
ERCILIO CORREA DE ALMEIDA	34298-0
EVONEI CASSIANO BARROSO	31612-1
GARDEL GEISEL CHINATO	11691-2
GERALDO JOSE BALBINOT	11471-5
GILBERTO CARLOS DA SILVA	33097-3
GILMAR JORGE FERNANDES DE LARA	12134-7
GILTON PAULO PARIS DE MORAES	34707-8
GUSTAVO ALVES DA SILVA	12070-7
HELIO JOSE RYBICKI	30223-6
HELIO LUIZ DOS SANTOS MARCHESAN	34640-3
IVO OSMAR MACHADO	11709-9
IZALETE APARECIDA RAIZEL	34312-9
JEAN CARLOS SOARES DE MIRANDA	35180-6
JOAO MARIA LISBOA	35054-0
JOEL FERNANDES	31934-1
JOSE IGOR MENON VILARINS	13781-2
JOSE JADIR MACHADO	33413-8
LIOMAR ANTUNES FERREIRA	12775-2
LUCAS BASSANI	32230-0
LUCAS FERNANDES DE LARA	12386-2
LUIZ ADEMAR KRAIEWSKI	35415-5
LUIZ CARLOS DE QUEIROZ	11767-6
LUIZ CARLOS NICA	13100-8
LUIZ DIAS GOMES	32996-7
LUIZ SERGIO RIBEIRO	33071-0
MARCELO RIBEIRO PRESTES	35017-6
MARCELO SILVA	31851-5
MARCIO SILVEIRA PINTO	14095-3

MAURI BUENO	14131-3
MILTON GOMES RIBEIRO	30428-0
MOISES PAULO ALVES	30258-9
NELSON BATISTA	34371-4
NELSON BORGES TIBES	11540-1
NILSO ROBERTO GOES	14175-5
NILTON GOES JUNIOR	33447-2
ORISVALDO DE SOUZA	30551-0
PAULO ROGERIO GONCALVES	30946-0
PAULO VOLEINIK	32714-0
RENATA MIRIAN CONSTANTINI DE ALMEIDA	34372-2
RICARDO LUIZ KIELING	32039-0
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	14044-9
ROBERTO PINTO	32439-6
ROBSON ROSA DE OLIVEIRA	33854-0
RONALDO BOHRER	33171-6
RONEFER ALEX ALVES	12616-0
RUBENS JOFRE GOES	11587-8
RUDIMIR DA SILVA	35140-7
SIDNEI DOS SANTOS	32898-7
TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BRITO	35308-6
TIAGO ALBANO MORONA	34726-4
VILMAR ALVES	30760-2
VILMAR ANTONIO ANTUNES	12995-0
WILLIAN GODINHO	11643-2
067 - AG. DE SERV. E OBRAS ESP. FUND	
ACIR PEREIRA DOS SANTOS	35356-6
ADELCIO MORAES DE OLIVEIRA	32791-3
ADRIANO DE OLIVEIRA LOURENCO	13116-4
ANDRE LUAN DE MATTOS	33270-4
ANDREIA DAGOSTINI	31549-4
ANTONIO ADELIR DA SILVA	13127-0
ANTONIO AMARILDO MELLO	31620-2
CLAUDIR ROBERTO ROESSLER	34160-6
CLOVIS LARA PERES	34073-1
CRISTIANE DA SILVA PIRES	14341-3
DIEGO PIRAN GALVON	30857-9
DOUGLAS DE LIMA	31607-5
EDENILSON DA CRUZ	35225-0
ELOIR SOUZA DOS SANTOS	14008-2
FABRICIO ROBERTO COMUNELLO	35523-2
FERNANDO DOMINGOS MULLER	32670-4
GILBERTO DE OLIVEIRA	34639-0
HEMERSON BACH CASTILHO	13742-1
JEAN FRANCISCO HAHN	35201-2
JEVERSON ALVES LISBOA	13440-6
JOAO RODRIGO DE SOUZA	14181-0
JOCELIM GONCALVES DE FREITAS	34368-4
JOELMA MILEK	31314-9
JOSE RICARDO GODOI	31022-0
LAENIO COSTA	34955-0
LAIDES ROZENTALSK	14132-1
LUAN FERNANDO VARELLA	13398-1
LUCI TIBES DOS SANTOS	30855-2
MAURICIO DE OLIVEIRA	12559-8
MOACIR CARDOSO	11783-8
MONICA GALVAO VARELLA	13399-0
NEIVA TEIXEIRA DA ROSA	31616-4
NELSON DE OLIVEIRA	11696-3
PATRICK DOS SANTOS CLEVER	34791-4
PEDRO FERNANDO	12463-0
RODRIGO CORREA	13788-0
ROSANE CAON	32115-0

ROSINEI APARECIDA PEREIRA CARDOZO	31660-1
RUDINEI MARCOS BONFIM	35135-0
THOMAZ IGOR OLIENIK	33928-8
TYALE CARDOSO MATTOS	33468-5
VALDEMAR KIAJEWSKI	30579-0
VANDERLEI DOS SANTOS	13123-7
VIVIANO BATISTA	33314-0
068 - O. FAB. TUBOS E ART CIME FUND	
CARLOS ALBERTO MACHADO	30664-9
JEAN MICHEL HARNBURG	35430-9
JOAO BASILIO CORDEIRO	12806-6
SEBASTIAO HORNBURG	35417-1
069 - OPERADOR DE MAQUINAS PMC	
JULIO CESAR MANDELLI RIBEIRO	12277-7
ADALBERTO MEIER JUNIOR	11524-0
ADAO JUAREZ ROSA DE OLIVEIRA	33861-3
ADEMIR HANZEN	13556-9
ADILSON JOSE BENEDETTO	30133-7
ADRIANO CESAR CONSTANTINI	33153-8
ALESSON ACILINO PEPES DO VALE	34792-2
ANDERSON DOS SANTOS	32877-4
ANDERSON ROBERTO GOES	34415-0
ANGELIN LUIZ PILAR	35395-7
ANTONIO CARLOS BULLER	32335-7
CESAR MODESTO BOMFIM	13626-3
CLAUSNIR RIBEIRO DIAS	13202-0
CLEITON BOFF	33864-8
CRISTIANO DE OLIVEIRA	31010-7
CRISTIANO NAGINSKI	31058-1
DAVI PAES DE FARIAS	11949-0
DIEGO LIMA SPINELLI	13145-8
DIEGO RODRIGO AMAZONAS	11799-4
DIRCEU SEBASTIAO SOARES DE SOUZA	33369-7
EDENEI PEREGO	34082-0
EDIPO CARLOS MOREIRA	31659-8
EDSON LUIZ SILVEIRA	33407-3
ELIOZIAS VANDERLEI GONCALVES PADILHA	32020-0
ERICSON CLEMENTINO DA SILVA	33648-3
EUCLIDES ALVES FERREIRA	11534-7
EVERTON LOPES RODRIGUES	12216-5
FABIO FRANCISCO GONSALVES	35499-6
FABIO JOSE CORDEIRO	34920-8
FERNANDO CAVICHIOLI	32270-9
FRANCISCO DE ASSIS NAZARIO	32475-2
GENEMIA VITORIO BONAFE	12449-4
GILBERTO RODRIGUES RIBEIRO	14170-4
GILNEI DOS SANTOS	31380-7
GILSO IVAN GROSSL	32314-4
GIOVANI LIPKA	11849-4
IDALCI ALVES	33093-0
IVANIR ANTONIO PICOLOTO	31470-6
IZAIAS IZAC ZARUR	11930-0
JHONATAN PISTORE	31232-0
JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA	32579-1
JOAO JOCEL ALANO DE SOUZA	32424-8
JOAO NAZARIO	30410-7
JOCEMIR CAMPANHA	12377-3
JOSE ADELMIR BLEICHVEHL	32505-8
JOSE ADRIANO RIBEIRO	34230-0
JOSE ALVIR AQUES	33622-0
JOSE VILMAR FERREIRA DE ANDRADE	33004-3
JULIO CESAR RECALCATTI	11539-8

LEANDRO BOMBASSARO RAMOS	30801-3
LUIZ ANDRE MARTINS	11488-0
LUIZ FERNANDO ANDRE	31868-0
MAICON GUTIERY ALVES DOS SANTOS GOMES DE CAMPOS	35535-6
MARCELO ALVES DA SILVA	12074-0
MARCELO DONISETE MACHADO	32432-9
MARCIO GONCALVES CORDEIRO	32813-8
MARCOS CORDEIRO	32147-8
MARCOS ROBERTO OZOGOSKI	33306-9
MAURICIO PELEPE	31645-8
MOACIR SEBASTIAO AMORIM	34767-1
NILSO JOSE GODINHO	32818-9
OSLEI AMILTON MORAIS	32386-1
OZAIR DA SILVA RIBEIRO	31402-1
PAULO CESAR CASAGRANDE	31238-0
PEDRO EGIDIO TURKE	34040-5
RAFAEL API	30641-0
RAFAEL BERNAT	12874-0
RAFAEL KOWALCZIKI	32655-0
RODRIMAR CARLOS LAMERA	13914-9
RONALDO FAVARIN DA SILVA	11576-2
RONALDO SOARES	34721-3
RUDINEI GREGORIO	12111-8
SIDNEY MARTINS GOMES DE CAMPOS	30623-1
SILVINO MARTINI	31153-7
THIAGO PREVEDA	32364-0
VALMIR ALVES DOS SANTOS	34655-1
VILMAR THOMAZI	12098-7
VILSO JOSE VENTURIN	34078-2
WILFRANO FRANCA	31608-3

Caçador, 06 de julho de 2015.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015 - RELATÓRIO CANDIDATO/VAGA

CAÇADOR 2015- IPPUC- CONCURSO PUBLICO
Relatório candidato/vaga
Todos

Cargo	Vagas	Candidatos	Relação
101 ARQUITETO	0	102	0
102 ENGENHEIRO ELETRICISTA	0	47	0
TOTAL	0	149	0

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2015 - RELAÇÃO CANDIDATO/CARGO

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

101 - ARQUITETO	
ADRIANE YAREMCZUK	32041-2
ADRIANO BARETTA MANDRYK	14055-4
ALESSANDRA BERTOL NORONHA	13203-9
ALEXANDRE PORTELA	14325-1
ALINE FONTANIVE	34730-2
ALINE KOSINSKI SCHWED	11561-4
AMANDA CEINOTI DE ALMEIDA	31853-1
ANA CAROLINA DE AVILA	33496-0
ANA LUCIA CORDOVA WANDSCHEER	35334-5
ANA LUISA ANDRADE MOREIRA	13642-5
ANDRESSA DANGUI SCHMICKLER	31545-1
ANELISE BASSANI GUERI	35055-9
ANSELMO LUIZ PEREIRA FILHO	13327-2
ARIANE BOSCHI PEREIRA	30912-5
BRUNA ALINE SCARIOTT DA LUZ	31143-0
BRUNA APARECIDA MEIRA ROCHA	14282-4
BRUNA MAIDEL	14291-3
CAMILA DIX	11966-0
CAMILA FONINI LARIONOFF	12950-0
CAMILA HEIDERSCHEIDT	32782-4
CAMILA PEREIRA DE MELLO	11658-0
CAROLINA LORENZONI	34475-3
CLEBER GASPERIM	12248-3
DANIELI BASSO FROZZA	30642-8
DANIELLE MARION GIOPPO	31926-0
DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI	13375-2
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	14069-4
DEBORAH GROCHOVSKI	35469-4
DONIZETE ALVES DOS SANTOS	14204-2
DOUGLAS TOMAS TESTON	32892-8
ELIS MENDONCA ROCHA	14213-1
EMANUEL GUERRA DUARTE	31943-0
EMANUELLE WEBER FEIJO	32810-3
ERICA DALLARIVA	31165-0
ERICK FELIPE MOTA	32527-9
FABIANE LUCELIA CIVIERO	12206-8
FERNANDA GONCALVES DA SILVA ZANCANARO	12170-3
FERNANDA MELGES FELIX	30881-1
FERNANDO DALLA VECCHIA	12749-3
FRANCIELE VERGINIA CIVIERO	12064-2
FRANCIELI MONTAGNER	35386-8
FRANK DIETER SCHULZE	32423-0
GABRIEL NEVES	12183-5
GABRIELA BASSO	12114-2
GESSICA CANONICA	35414-7
GISA LIS MENEGAZZO	32812-0
GREICI LINASSI	30214-7
GUILHERME PONTES	13283-7
GUILHERME SEIFERT NETO	30251-1
GUSTAVO GELBCKE SCHOTT	32769-7
HENRIQUE ALEXANDRE SILVESTRE	32508-2
ISABELLE COSTA LUIS	12989-5
JANAINA RODRIGUES DA SILVA	12933-0
JESSICA ELIS WACHILEWSKI	34663-2
JESSICA FAUSTO SOARES	30461-1
JESSICA MARIA MONTEIRO	31042-5
JUCIANE THAIS FERREIRA	14050-3
JULIA LIDANI	13613-1
JULIANA CUSTODIO DORNELES	34806-6
JULIO GUILHERME WIPPRICH	30749-1
KARILA AUGUSTA THOME	31119-7
KARINE LAVRATTI	12413-3
LARISSA DAL BELLO MORASCO	33879-6
LEANDRA VIDI SUSIN	12538-5
LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA	12736-1
LUCIANE DE FATIMA GONCALVES	33949-0
MARCIO LINS DE SOUZA	31025-5
MARIANA BITTENCOURT BERTELLI	32251-2
MARIANA FIGUEIREDO	13948-3
MARIELLE LUHRS CASAGRANDE	32780-8
MARISTELA CACHINSKI	34389-7
MATHEUS ANDRIOLLI	31850-7
MATHEUS JOSE RIGON	31103-0
MAURICIO CIESLAK SOKOLOWSKI	32834-0
MAURICIO RENAN MENDES	31079-4
MAURICIO VOSS	33415-4
MICHELLE RIBEIRO	34835-0
MONICA DA SILVA COLLA	31687-3
NATALIA DE OLIVEIRA MARTINS	34798-1
NATALIE LEAL MARCHESE	31185-5
NATHASHA PRACZ	31368-8
PAMELA ROBERTA PASQUALOTTO	31605-9
PAMELLA HOLZ DA SILVA	31773-0
PAOLA MARIA PRETTO	12506-7
PATRICIA DALMINA DE OLIVEIRA	31530-3
POLIANA RIBEIRO GUDIEL	12290-4
RACHEL ZANELLA MACHUCA	35085-0
REGIANE DE FATIMA KESKOSKI DA ROCHA	33230-5
REGINA ADERALDO RUBINI	13175-0
RENATA DE OLIVEIRA COELHO	12270-0
RICARDO TADEU DUARTE DA SILVA	30812-9
SALOA CALAZANS	32568-6
SAMANTHA BUSNELLO	14242-5
SHERON SALVADOR ZENARO	33808-7
TANILE LIMA PIRES	31822-1
TARIE ROSSONI DREY	14142-9
THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZOLO	33384-0

THAIS CARLA GAVAZZONI	33011-6
THELMA DONADEL	13989-0
TIAGO ALFREDO PAVEGLIO SZINVELSKI	12247-5
VANESSA MAX	12208-4
YURI ALLAN RAVAZZI PERSEGUINE	31913-9
102 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	
ALAN FRANCIS AMANTHEA	31378-5
ALEX CEZAR PORFIRIO	31169-3
ALEX KASSIO COSTA PINTO	32218-0
ALEXANDER ANDRADE FREIRE	30215-5
ANDRE LUIZ CANZI	32240-7
BRUNO TIAGO PAULO	35060-5
CARLOS RONAN BITENCOURT	31002-6
CELIO GHELLER	34448-6
CLAUDIO BARBOSA MACEDO NETO	34408-7
CLERISTON CLEBER ROA	34651-9
CRISTIAN SANTOS BORGES	31925-2
DANI ELTON PADILHA	30821-8
DANIEL ROGERIO LOES	33170-8
DIEGO SANTOS	34216-5
DOUGLAS LAUCSEN DA ROSA	33336-0
EDSON GALLAFASSI	31196-0
EDUARDO SCHMIDT FERNANDES DOS SANTOS	30439-5
ELENICE FERREIRA ALVES	11676-9
FELIPE RODRIGUES	33077-9
FERNANDO ANTUNES CARNEIRO	13735-9
FERNANDO PETTERS	12649-7
FLAVIO MARCOS DE MELO PEREIRA	30310-0

FRANCISCO SPAGNOL SIMI	34180-0
GEOVANE ROMEU RIBEIRO	33031-0
GUILHERME BENETTI	34236-0
GUILHERME BATTALINI SILVA	31472-2
HENRIQUE BESTANI SEIDEL	31896-5
ISABELA CRISTINA PETRAZZINI	32012-9
JAQUELINE GOTTARDO PINTO	32328-4
JEFERSON ERNANDES STRINGARI VALTI	31247-9
JOSIMAR LUIZ SOARES	30878-1
KLEBER WEISE	35254-3
LEONARDO VICTOR TESSER	13765-0
LUCAS ANTONIO CASAGRANDE	12542-3
LUCAS KNEBEL CENTENARO	32666-6
MARKOS PAULO CARDOSO	11898-2
MATEUS AUGUSTO FAUSTINO CHAIB JUNQUEIRA	34158-4
NEIMAR PERAZZOLI	12686-1
PEDRO PAULO DEOLA	13359-0
RAFAEL SIMON	35453-8
RAFAEL ZOTTIS	12769-8
RAKISON DALAZEN TITON	32998-3
ROBERTO MASSARU KANEKO	12012-0
SIDNEI DE PELEGRIM	31516-8
TIAGO GABRIEL DE SOUZA	35464-3
VICTOR HUGO BARROS LUCHESI	34153-3
VINICIUS DE CASTRO BOMFIM	31642-3

Caçador, 06 de julho 2015.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 25.544

PORTARIA Nº 25.544, de 08 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato em caráter temporário da Servidor Pública Municipal, abaixo relacionada, especificando: código, nome da servidora, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de:
13363	Ana Maria Ribeiro dos Santos	Assistente Social	Assistência Social	03/04/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 08 de maio de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.552

PORTARIA Nº 25.552, de 11 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

NOMEAR os médicos, ANA ADELINE RODRIGUES THOMAZ BRIDI, MARIA LUCIA BERTOLINI e RAUL FERNANDES BRIDI, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde dos Servidores Públicos Municipais, abaixo citados, nas datas agendadas pelo Setor de Recursos Humanos, nos dias 03 e 17 de junho de 2015, e apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, a partir da avaliação pericial, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

1) Servidora: DANIELA MONTEIRO
2) Servidor: GELSON LUIZ SAVI
3) Servidor: ILTO ADÃO FERREIRA
4) Servidor: RICARDO PIRES DE CAMARGO
5) Servidora: SIDNEA DOMINIAK
6) Servidora: KATIA JUDITE DE SOUZA ANDRADE
7) Servidora: MARCIA REGIA MOSTIACK
8) Servidora: MARIZETE ZAGO
9) Servidora: MARLEI KEHLER
10) Servidora: TERESINHA AUERBACH

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.558

PORTARIA Nº 25.558, de 15 de Maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 292, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformados para Auxiliar de Administração os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo e de Auxiliar Administrativo, dos Servidores Públicos Municipais, lotados nas diversas secretarias municipais, abaixo relacionados, especificando: códigos, nomes dos servidores, cargos anteriores, Referências e Níveis anteriores, cargos transformados e Referências e Níveis transformados, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Anterior	Referência / Nível Anterior	Cargo Transformado	Referência / Nível Transformado
10131	Adriana Marielouise Van Passel	Agente Administrativo	R01/02	Auxiliar de Administração	R10/00
8553	Claudete Natus	Agente Administrativo	R01/03	Auxiliar de Administração	R10/00
8550	Edson Ferreira Lopes	Agente Administrativo	R01/03	Auxiliar de Administração	R10/00
7680	Lenita Thibes Stefan	Agente Administrativo	R01/02	Auxiliar de Administração	R10/00
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Agente Administrativo	R01/02	Auxiliar de Administração	R10/00
1040	Maria Ledaci Visloski de Ávila	Agente Administrativo	R01/07	Auxiliar de Administração	R10/00
7678	Terezinha Dobler Huçulak	Agente Administrativo	R01/02	Auxiliar de Administração	R10/00
9905	Valquiria Aparecida Alves Ribeiro	Agente Administrativo	R01/02	Auxiliar de Administração	R10/00
10464	Alexandre Granemann Lanzini	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar Administrativo	R01/00	Auxiliar de Administração	R10/00
10639	Eliane Fatima Estanislowski	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10769	Gilberto Ribeiro	Auxiliar Administrativo	R01/00	Auxiliar de Administração	R10/00
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10638	Luciana Maria da Costa	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10772	Maxsure França	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10465	Paulo Eduardo Estanislowski	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10510	Schayana Zmijevski Simas	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10452	Simone Maria Foscarini	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10641	Viviane Susamar Chavala	Auxiliar Administrativo	R01/01	Auxiliar de Administração	R10/00
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar Administrativo	R01/00	Auxiliar de Administração	R10/00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.559

PORTARIA Nº 25.559, de 15 de Maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, parágrafo único, art. 8º e Anexo II, da Lei Complementar nº 292, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam transformados os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Técnico em Higiene Dental, de provimento efetivo, dos Servidores Públicos Municipais, lotados nas diversas Secretarias Municipais, abaixo relacionados, especificando: códigos, nomes dos servidores, cargos anteriores e cargos transformados, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nome Cargo anterior	Nome Cargo transformado	Lotação
11728	Alessandra Heberle	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheidt	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mattos	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
7707	Ivanir Weber	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
19457	Katia Cilene Bronner	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
10459	Marilena Tibes Kemp	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
10456	Paula Rafaeli Santin	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
3272	Silmara Baseggio Radaeli	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
7673	Valeria da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
10476	Veroni Terezinha Correa Zambonin	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
10477	Viviane Kuster	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal	006
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal	006
7674	Patricia Kirschner	Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal	006
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras	Fiscal de Obras e Posturas	023
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras	Fiscal de Obras e Posturas	023
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras	Fiscal de Obras e Posturas	023
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	006
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	023
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandelli	Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	023
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	023
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	023
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Posturas	Fiscal de Obras e Posturas	023

Art. 2º Fica alterada a Referência do Cargo de provimento efetivo de Operador de Estação Aeronáutica, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Governo, especificando código, nome dos Servidores, Referência anterior e Referência alterada, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência alterada
10453	Alan Rocha Liegel	Operador de Estação Aeronáutica	R37	R38
12735	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	R37	R38

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.560

PORTARIA Nº 25.560, de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipal, a seguir relacionados, lotados em Diversas Secretarias, Licença Prêmio a que fazem jus, especificando: código, nome dos servidores, cargos, períodos de aquisição e períodos de gozo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
790	Andiara Zeni	Professor 1º ao 5º ano	09/02/2003 a 09/02/2008	11/05/2015 a 09/06/2015
1197	Carmelinda Rusczyk	Professor 1º ao 5º ano	13/02/2005 a 13/02/2010	04/05/2015 a 01/07/2015
1197	Carmelinda Rusczyk	Professor 1º ao 5º ano	13/02/2010 a 13/02/2015	02/07/2015 a 30/09/2015
2127	Cizete Catellan	Supervisor Educacional	01/04/2005 a 01/04/2010	11/05/2015 a 06/08/2015
2127	Cizete Cattelan	Supervisor Educacional	01/04/2010 a 01/04/2015	07/08/2015 a 02/11/2015
3423	Cleide Aparecida Fernandes	Servente Educação	16/09/2002 a 16/09/2007	04/05/2015 a 01/08/2015
9497	Elisiane Cardoso da Piedade	Auxiliar Serviços Gerais	23/11/2009 a 23/11/2014	04/05/2015 a 02/06/2015
305	Ginésio Alves de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	03/10/2004 a 03/10/2009	04/05/2015 a 02/07/2015
404	Hilda Paravisi de Bortolo	Secretária Escolar	16/04/2008 a 16/04/2013	11/05/2015 a 09/06/2015
3750	Ireni Aparecida Macedo	Auxiliar Serviços Gerais	17/03/2008 a 17/03/2013	01/06/2015 a 29/08/2015
626	Ivonete Aparecida Torezan	Professor 5º ao 9º ano	02/03/2003 a 02/03/2008	08/05/2015 a 06/07/2015
9871	Luciane de Almeida	Professor Educação Infantil	01/02/2010 a 01/02/2015	27/05/2015 a 24/08/2015
869	Lucio Ademar Pereira	Mecânico Soldador	05/10/1993 a 05/10/1998	04/05/2015 a 01/08/2015
3615	Maria Aparecida Souza Borba	Servente Educação	10/02/2008 a 10/02/2013	01/05/2015 a 29/06/2015
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	11/05/2010 a 11/05/2015	11/05/2015 a 08/08/2015
3266	Roselaine A. Roesener Bottini	Psicóloga	05/08/2007 a 05/08/2012	04/05/2015 a 02/06/2015
859	Teresa Eclair Cardoso	Servente Educação	01/01/2007 a 01/01/2012	07/05/2015 a 04/08/2015
5912	Vera Luzia Thomazzi	Servente Educação	01/07/2005 a 01/07/2010	12/05/2015 a 09/08/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.571

PORTARIA Nº 25.571, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de Servidores Públicos Municipais em caráter temporário, e art. 60, I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, com redação da MP nº 664, de 30 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos e de contrato temporário, lotados nas diversas Secretarias e órgãos municipais, licença para tratamento de saúde, especificando: códigos, nomes dos servidores, cargos, locais de atuação, dias de afastamento, dias lançados para pagamento e período, conforme segue:

I - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE EFETIVOS:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Total de Dias	Período – A Contar de:
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Postura	Secr. Saúde	05 dias	03/05/2015 a 07/05/2015
399	Claudio Altair Cordeiro	Professor de Matemática	EMEB Henrique J Berger	60 dias	27/04/2015 a 24/06/2015
449	Crenilda Schikorski Hude	Merendeira	EMEB Morada do Sol	20 dias	04/05/2015 a 23/05/2015
9137	Eliana Aparecida Levecke	Auxiliar Serviços Gerais	Secr. Infraestrutura	04 dias	08/05/2015 a 11/05/2015
9874	Emanuelle Martins de Souza	Professor Ed Infantil	EMEB Hilda G Sousa	60 dias	04/05/2015 a 01/07/2015
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontólogo	Secr. Saúde	04 dias	19/05/2015 a 22/05/2015
4594	Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	Secr. Fazenda	90 dias	14/05/2015 a 11/08/2015 ou até realização perícia
2917	Greci Salete Coelho	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Profª Maria Luiza M Barbosa	180 dias	08/05/2015 a 03/11/2015
511	Jandir Bortotto	Professor Ed Física	EMEB Henrique J Berger	30 dias	25/04/2015 a 24/05/2015
4595	Joice Luiza F Matias Wagner	Procuradora Municipal	Procuradoria Geral Mun.	08 dias	22/05/2015 a 29/05/2015
4259	Jucelaine Terezinha Pereira da Silva	Professor Ed. Infantil	CMEI Santa Clara	15 dias	07/05/2015 a 21/05/2015
8429	Juliana Cordeiro	Servente	CMEI Santa Clara	180 dias	29/04/2015 a 20/10/2015
10825	Kerolyn Cristina Coronado	Auxiliar Creche e Berçário	CMEI Sininho	30 dias	13/05/2015 a 11/06/2015
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico Processamento Dados	Secr. Saúde	30 dias	12/05/2015 a 10/06/2015
9871	Luciane de Almeida	Professor Ed Infantil	CMEI Pierina Adami	30 dias	28/04/2015 a 27/05/2015

7684	Luiz Eduardo Ruppel	Agente Administrativo	SME	30 dias	04/05/2015 a 02/06/2015
8308	Maria Luciana Moraes Barbosa	Professor Educação Infantil	EMEB Hilda Granemann de Sousa	60 dias	15/05/2015 a 12/07/2015

92	Miguel Moraes dos Santos Fº	Auxiliar Serviços Gerais	FUNDEMA	07 dias	12/05/2015 a 18/05/2015
325	Odila Raiser dos Santos Maffessoni	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Pierina Santin Perret	20 dias	11/05/2015 a 30/05/2015
1112	Rita Schumann	Professora de Inglês	EMEB Henrique J. Berger	15 dias	12/05/2015 a 26/05/2015
2580	Rosangela Aparecida Ribas Mello	Especialista em Assuntos Educacionais	EMEB Henrique J Berger	30 dias	24/04/2015 a 23/05/2015
427	Rozangela de Bastiani	Professora 1º ao 5º ano	20h00 – SME 20h00 – EMEB Tabajara	15 dias	15/05/2015 a 29/05/2015
3557	Sidnea Dominiak	Professor Ed Infantil	CMEI Pierina Adami	90 dias	30/04/2014 a 26/07/2015 ou até realização perícia
719	Teresinha Auerbach	Professora de Português e Inglês	EMEB Morada do Sol	30 dias	11/05/2015 a 09/06/2015
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar Enfermagem	Secr. Saúde	15 dias	06/05/2015 a 20/05/2015
10525	Waldir Schuppel	Professor 1º ao 5º ano	EMEB Profª Maria Luiza M Barbosa	30 dias	22/05/2015 a 20/06/2015

II – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ACTs, EMPREGADOS PÚBLICOS e EM COMISSÃO

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Total de Dias	Dias Lançados	Período – A Contar de:
76	Adriano de Oliveira Lourenço	Auxiliar Serv Obras Públ.	FUNDEMA	30 dias	30 dias	05/05/2015 a 03/06/2015
12599	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta	Secr. Saúde	30 dias	30 dias	05/05/2015 a 03/06/3015
13805	Daniela Kovalski	Auxiliar Creche e Berçário	CMEI Sonho Encantado	15 dias	15 dias	19/05/2015 a 02/06/2015
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitário Saúde	Secr. Saúde	05 dias	05 dias	11/05/2015 a 15/05/2015
13155	Eliane Scotti Alvarenga	Professor Educ Infantil	CMEI Pierina Adami	10 dias	10 dias	25/05/2015 a 03/06/2015
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário Saúde	Secr. Saúde	05 dias	05 dias	08/05/2015 a 12/05/2015
13776	Johny Maicon Damião da Silva	Bioquímico	Secr. Saúde	15 dias	15 dias	08/05/2015 a 22/05/2015
13102	Jucelaine Terezinha Pereira da Silva	Professor Ed Infantil	CMEI Santa Clara	15 dias	15 dias	07/05/2015 a 21/05/2015
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro – ESF	Secr. Saúde	10 dias	10 dias	05/05/2015 a 14/05/2015
12944	Mario Luiz Cachinski Junior	Professor Ed Física	EMEB Pierina Santin Perret	10 dias	15 dias	30/04/2015 a 09/05/2015
13378	Nelson Florencio da Silva	Supervisor Programa Idoso	Secr. Assist. Social	30 dias	30 dias	20/05/2015 a 18/06/2015
11964	Neuza Paes de Farias Fenili	Agente Comunitário Saúde	Secr. Saúde	120 dias	30 dias	13/05/2015 a 11/06/2015 – Prefeitura 12/06/2015 a 07/09/2015 - INSS
13679	Taciele Cristina Batista Costa	Professora Educação Infantil	CMEI Pierina Adami	15 dias	15 dias	18/05/2015 a 01/06/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.574

PORTARIA Nº 25.574, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

ALTERAR A CARGA HORÁRIA dos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária anterior, carga horária atual, escola e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	'Escola	A contar de:
13856	Carla Tatiane Martins	Professora de 1º ao 5º ano	20	40	EMEB Hilda G Sousa, VV Alzira Salete Padilha, Direção da EMEB Vereda dos Trevos (face desistência outra servidora)	04/05/2015 a 18/12/2015
13698	Daniel Pereira Rafaeli Filho	Professor de Matemática	36	40	EMEB Henrique J Berger, VV Cláudio Cordeiro, Lic. Trat. Saúde	04/05/2015 a 25/06/2015
13871	Jani Lais dos Santos Alves	Professora de Matemática	10	25	EMEB Henrique J Berger, VV Cláudio Cordeiro, Lic. Trat. Saúde	04/05/2015 a 25/06/2015
13786	Luana Cristina Ramos	Professora de 1º ao 5º ano	20	40	EMEB Irmão Venâncio José, Vaga Transitória, desdobramento de turma	11/05/2015 a 30/09/2015.
13636	Mara Celis Iesbek Andrade	Professora de Ed. Física	16	19	EMEB Irmão Venâncio José, V. Transitória, desdobramento de turma	18/05/2015 a 31/07/2015
13915	Marinei Aparecida Cardoso Saldanha	Professora de Arte	16	18	EMEB Irmão Venâncio José, V. Transitória, desdobramento de turma	21/05/2015 a 31/07/2015
13723	Raquel Benjamini	Professora de Inglês	26	39	10h00-EMEB Henrique Julio Berger e 02h00 na EMEB Vereda dos Trevos, Vaga Excedente, face a rescisão de outra servidora	18/05/2015 a 31/07/2015
13009	Vera Aparecida de Biasi Lenhani	Professora de Inglês	39	40	EMEB Irmão Venâncio José, V. Transitória, desdobramento de turma	18/05/2015 a 31/07/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.575

PORTARIA Nº 25.575, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o adicional sexta-parte dos seus vencimentos, por completarem 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, especificando: código, nome, cargo e lotação, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Lotação
476	Altair Jorge Machado	Mecânico	003
576	Daniel Pires de Camargo	Agente Serv. Agric. Florestais	003
645	Klaiton Strey	Motorista	002
1471	Marilene Coelho Gonçalves	Professor 1º ao 5º ano	016
569	Oracides Pires de Camargo	Agente Serv. Agríc. Florestais	030
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista	007
538	Sebastião Hornburg	Agente Serv. Obras Públicas	003

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.576

PORTARIA Nº 25.576, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, especificando códigos, nomes, cargos, Secretarias e data de início da licença, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Secretaria	Data início
10464	Alexandre Granemann Lanzini	Auxiliar de Administração	003	14/05/2015
9869	Karyana Alves dos Santos	Secretário Escolar	030	04/05/2015
3312	Vanderleia de Cassia Fernandes	Auxiliar Creche e Berçário	037	03/05/3015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.577

PORTARIA Nº 25.577, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER RETORNO das Licenças Sem Vencimentos, concedidas aos Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, para exercerem as funções de seus cargos efetivos, especificando códigos, nomes, cargos, escolas de lotação e locais de disposição, com efeitos a contar de 04 de maio de 2015, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Escola de Lotação	Local à disposição
509	Idianara de Castro Valentini	Professor 1º ao 5º ano	EMEB Esperança EMEB Tabajara	SME
1071	Romney Riedi	Professor Ed. Física	EMEB Hilda G Sousa	EMEB Hilda G Sousa

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.586

PORTARIA Nº 25.586, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Servidor Público Municipal CELSO VIERO, ocupante do cargo de Professor de 1º ao 5º ano, lotado na EMEB Morada do Sol, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto ao CAPS, na Alfabetização dos Usuários, a contar de 18 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.587

PORTARIA Nº 25.587, de 28 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, lotação, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias	A contar de:
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	Cônjuge	30 dias	04/05/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.590

PORTARIA Nº 25.590, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 40, §§ 1º, 5º e 19 da Constituição Federal, combinado com a redação do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o pagamento do abono de permanência, por terem completado o tempo de contribuição e continuarem desempenhando suas funções, especificando matrícula, nome do Servidor, cargo e início da percepção do abono, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data início/ A contar de:
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	Operador Máquinas Pesadas	01/04/2015
187	Marta Maboni Zanotti	Professor 1º ao 5 ano	01/05/2015
1004	Sebastião Miguel Cachoeira	Técnico Tributário	01/04/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.591
PORTARIA nº 25.591, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro correspondente aos dias de férias dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, dias convertidos e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Convertidos	Período Aquisitivo
10916	Anderson dos Santos	Auxiliar Serviços Obras Públicas	20	07/04/2012 a 06/04/2013
9384	Dinamar Aparecida Gomes	Enfermeiro	30	01/07/2012 a 30/06/2013
9384	Dinamar Aparecida Gomes	Enfermeiro	30	01/07/2013 a 30/06/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.592
PORTARIA Nº 25.592, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Ordinária nº 1.889, de 22/04/2003 e Lei Ordinária nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, gratificação por produtividade, referente ao período de 16/04/2015 a 15/05/2015, especificando: código, nome, cargo, referência, secretaria de lotação e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Ref.	Sec.	Pontuação
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	37	002	1.000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	37	023	1.000
13315	Louise Pereira Ruppel	Fiscal de Obras e Posturas	22	002	1.000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
801	Nedival Rodrigues Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
154	Silvio José Ferrareze Godinho	Fiscal de Obras e Posturas	22	023	1.000
13312	Ana Claudia S. Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	22	006	1.000

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25.593

PORTARIA Nº 25.593, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto à Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador – DITTESC e na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/04/2015 a 14/05/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
8628	Angela Knebel	08hs	DITTESC
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	20hs	DITTESC
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	32hs	DITTESC
10300	Carlos Venâncio dos Santos	10hs	DITTESC
10297	Claudio Sonego	20hs	DITTESC
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	16hs	DITTESC
1206	Davi Ribeiro	32hs	DITTESC
7993	Diogo Borges Barbosa	28hs	DITTESC
2503	Dorival Gonçalves Soares	40hs	DITTESC
10292	Edgar Aimi	36hs	DITTESC
2496	Edilson João Massucato	39hs	DITTESC
7991	Eduardo de Bittencourt	15hs50min	DITTESC
8334	Eveline Semke de Moraes	10hs	DITTESC
7984	Ezequiel Marcio Colaço	12hs	DITTESC
8336	Fernando Antonio Sinhorin	12hs	DITTESC
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	31hs	DITTESC
1439	Isaac Alves de Mello	40hs	DITTESC
2491	Jandir Antunes de Oliveira	38hs	DITTESC
9201	José Augusto Moreira do Prado	35hs	DITTESC
912	Laurindo Rodrigues	80hs	DITTESC
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	09hs	DITTESC
8339	Luciara Garcez Coelho	08hs	DITTESC
8335	Marcio Faccioni de Mello	16hs	DITTESC
12602	Mauricio Bolduan	37hs	DITTESC
3797	Nelson Carlin Navroski	36hs	DITTESC
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	16hs	DITTESC
51	Adair Ferreira da Luz	40hs	FUNDEMA
95	Alessandro Luiz Ribeiro	80hs	FUNDEMA
53	Antonio Galvão Varela	30hs	FUNDEMA
72	David Rodrigues Rocha	12hs	FUNDEMA
55	Gilberto Rodrigues Ribeiro	35hs	FUNDEMA
73	Izaltino Fernandes	26hs	FUNDEMA
93	Jocelim Gonçalves de Freitas	38hs52min	FUNDEMA
56	Loreli Aparecida Varela	40hs	FUNDEMA
57	Luiz Roberto de Souza	35hs	FUNDEMA
70	Marcio Silveira Pinto	18hs	FUNDEMA
87	Marcos Antonio dos Santos	25hs30min	FUNDEMA
83	Mauri Bueno de Oliveira Andrade	40hs	FUNDEMA
82	Nilso Roberto Goes	27hs	FUNDEMA
99	Rita de Cassia de Oliveira	12hs	FUNDEMA
69	Robson Rosa de Oliveira	45hs	FUNDEMA
60	Roseli Aparecida Gribinski	40hs	FUNDEMA
61	Solange Vieira da Silva	40hs	FUNDEMA

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto à Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador – DITTESC e na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/04/2015 a 14/05/2015, especificando: código, nome dos servidores, número de horas prestadas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	144hs	DITTESC
8626	Angela Knebel	68hs	DITTESC
10300	Carlos Venâncio dos Santos	144hs	DITTESC

10297	Claudio Sonego	75hs	DITTESC
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	75hs	DITTESC
7993	Diogo Borges Barbosa	52hs	DITTESC
10292	Edgar Aimi	144hs	DITTESC
7991	Eduardo de Bittencourt	75hs	DITTESC
9200	Fabio de Lima Garcia	144hs	DITTESC
8336	Fernando Antonio Sinhorin	75hs	DITTESC
9201	José Augusto Moreira do Prado	144hs	DITTESC
1444	José Scheffemacher Ribeiro	144hs	DITTESC
1457	José Vilmar Miranda	144hs	DITTESC
8335	Marcio Faccioni de Mello	75hs	DITTESC
12602	Maurício Bolduan	144hs	DITTESC
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144hs	DITTESC
95	Alessandro Luiz Ribeiro	8hs	FUNDEMA
674	Joventino Rodrigues dos Passos	105	FUNDEMA
1242	José Aldo Moraes da Silva	105	FUNDEMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva
Diretor Geral da DITTESC.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

PORTARIA Nº 25.595

PORTARIA Nº 25.595, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Infraestrutura e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/04/2015 a 14/05/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e Secretaria de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas	Secretaria
13361	Acir dos Santos	42hs	003
2507	Adão Ribeiro de Camargo	44hs	003
836	Adelmir Pontes Fernandes	20hs	003
1836	Aldecir Barp	60hs	003
3521	Airton Rogerio Bick	20hs	003
476	Altair Jorge Machado	35hs	003
10947	Altamiro Figueiroa	60hs	003
13298	Amilto Melo Cesar	40hs	003
3382	Anderson José de oliveira	20hs	003
13296	Anderson Roberto Goes	40hs	003
3283	Angelo Edair Fantin	16hs	003
1003	Antonio Medeiros de Oliveira	40hs	003
314	Antonio Valmiro Alves Weber	30hs	003
2634	Argemiro Zotto	45hs	003
1794	Camilo Baseggio	40hs	003
10179	Carlos Alberto Machado	35hs	003
3391	Carlos Carlim de Lara	38hs	003
13282	Claudinei Alves Pereira	60hs	003
576	Daniel Pires de Camargo	50hs	003
775	Daniel Rodrigo de Freitas	20hs	003

8481	Dineya Padilha Cordeiro	18hs07min	003
3396	Domingos Spader	42hs	003
11076	Edina Aparecida Domingues	40hs	003
1301	Edson Iaroch	40hs	003
13377	Ercilio Correia de Almeida	29hs	003
1278	Eurico Antonio de Oliveira	39hs	003
2504	Ezio Ferreira dos Santos	06hs00min	003
13306	Fabio José Cordeiro	40hs	003
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	43hs	003
1026	Ilario Bachi	10hs	003
1899	Itamar Abreu do Nascimento	43hs	003
13300	Ivo Osmar Machado	45hs	003
13305	Izaias Izac Zarur	43hs	003
1833	Jair Ramos	39hs	003
478	Joacir Antunes de Oliveira	41hs	003
10050	João Antonio dos Santos	40hs	003
1121	João Gonçalves	41hs	003
1347	João Maria Hornburg	60hs	003
1311	Joel Monteiro	27hs	003
3417	Jorge Luiz Maia de Lima	10hs	003
916	José Odelir Telles de Oliveira	20hs	003
896	José Alves Ribeiro	28hs	003
888	José Osni Batista	45hs	003
13284	José Ricardo Kuhn	44hs	003
198	José Valdir Peretti	40hs	003
1451	José Vandir Mroz	15hs	003
881	José Volni Arruda Palhano	42hs	003
10806	Joseleia Ribeiro	30hs	003
3174	Julio Cesar Petrykowski	44hs	003
1157	Julio Cezar de Assis	43hs	003
869	Lucio Ademar Pereira	30hs	003
13302	Luiz Ademar Kraieski	20hs	003
1216	Luis Alves da Silva	42hs	003
13357	Luiz Carlos de Queiroz	42hs	003
3949	Luiz Carlos Ribeiro	35hs	003
13356	Madionir Bassani	06hs	003
581	Manoel Gonçalves Soares Neto	16hs	003
13308	Marcelo Alves da Silva	40hs	003
2522	Marcos Cordeiro	43hs	003
11140	Maria Aparecida matos de Oliveira	18hs30min	003
567	Maria Ivanir Serafim	20hs	003
3517	Mario da Silva Medeiros	40hs	003
13301	Milton Gomes Ribeiro	42hs	003
13283	Milton Tibes de Lima	42hs	003
9693	Moacir Cardoso	37hs	003
310	Moacir Pascoal de Lima	31hs	003
13294	Nelson Batista	42hs	003
13299	Nelson Borges Tibes	31hs	003
3436	Nery DanielVargas Cardoso	16hs	003
1846	Nery Franklin da Silva Junior	35hs	003
9487	Nilso José Godinho	42hs	003
13360	Nilton Goes Junior	44hs	003
11138	Noeli Gonçalves de Queiroz	27hs	003
1446	Otacílio de Jesus Amaral	32hs	003
884	Paulo Norberto Combin	41hs	003
10099	Paulo Voleinik	42hs	003
902	Pedro Cesar Locatelli	39hs	003
13297	Rubens Jofre Goes	44hs	003
13307	Rudinei Gregório	42hs	003
2628	Rui Mattana	45hs	003
538	Sebastião Hornburg	30hs	003
1264	Sebastião Moraes	40hs	003
1963	Silvio dos Santos Varela	39hs	003
3416	Valcyr Nedival Vasconcelos	18hs	003

1448	Valdeci Salete Ribeiro	35hs	003
123	Valdemar de Lima Ribeiro	20hs	003
1328	Valmir do Prado Geraldo	60hs	003
786	Vilmar Moreira dos Santos	22hs55min	003
3418	Zenita Aparecida Antunes de Moreira	33hs55min	003
2651	Adão Juarez Rosa Oliveira	60hs	007
10501	Antonio Carlos Buller	30hs	007
854	Claudio Antonio Machado	50hs	007
1089	Francisco de Assis Machado	60hs	007
10823	Jocemara Silva	46hs	007
10482	Luiz Carlos Teixeira	27hs	007
791	Maury Carlos Casagrande	29hs	007
855	Osvaldir Costa Schaphauser	46hs	007
10484	Vinicius Alexandre Soares	40hs	007

Art. 2º. CONCEDE aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestados no período de 15/04/2015 a 14/05/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº de Horas
1838	Aldecir Barp	24hs52min
576	Daniel Pires de Camargo	144hs00min
1303	Dioclecio Alves de Moura	24hs00min
1276	Geraldo Moraes da Silva	128hs00min
1347	João Maria Hornburg	144hs00min
1242	José Aldo Moraes da Silva	105hs00min
674	Joventino Rodrigues dos Passos	105hs00min

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.598

PORTARIA Nº 25.598, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 23.728, de 31 de março de 2014, no que se refere à concessão de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal GELCY ANA LAVA STANIESKY, Matrícula 527, ocupante do cargo de Professora 1 a 4, lotada na Secretaria Municipal da Educação, somente no que se refere aos períodos aquisitivos e de gozo, conforme segue:

Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Meses
10/02/1995 a 10/02/2000	10/03/2014 a 10/05/2014	02 meses
10/02/2000 a 10/02/2005	10/05/2014 a 10/08/2014	03 meses
10/02/2005 a 10/02/2010	10/08/2014 a 10/11/2014	03 meses
10/02/2010 a 10/02/2015	10/11/2014 a 10/12/2014	01 meses

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.601

PORTARIA nº 25.601, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas justificadas e injustificadas no período de 13//04/2015 a 12/05/2015, especificando: código, nome dos servidores e quantidade de dias, conforme segue:

I – FALTAS JUSTIFICADAS:

Cód.	Servidor (a)	Escola	Faltas
10319	Adelina Salete Kowalzyk	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13070	Adriana Raquel Dias	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
13689	Alessandra Boeira	EMEB Hilda Granemann de Souza	03 dias e ½
10542	Alexandre Maicon de Lima	CMEI Santa Clara	01 dia
13693	Aline Balbinotto	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
10826	Aline de Mattos Roessler	EMEB Walsin Nunes Garcia	02 dias
13881	Aline Aparecida Fraga	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
13847	Alvani Melania da Silva	EMEB Alto Bonito	01 dia
10932	Amanda Roberta Pereira Camargo Biblio	EMEB Morada do Sol	03 dias
13842	Amarilda Aparecida Lipka	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13072	Amauri Joel Scapin	EMEB Alcides Tombini	03 dias
12945	Ana Caroline Coelho da Silva	EMEB Padre José Chamot	½ dia
13019	Ana Maria Proença	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	1/2 dia
790	Andiara Zeni Pacheco	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
6962 - 10519	Andreia Anciutti	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
13186	Andreia Patricia Schwartz	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
13695	Anna Paula Luz	EMEB Morada do Sol	01 dia
13777	Arlete de Fatima Bariveira	EMEB Castelhano	01 dia
617	Atanil Ribeiro da Silva	EMEB Alto Bonito	12 dias
828	Bernadete Maria Ribeiro dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias
13761	Bernardete Chiesa Carlin do Prado	CMEI Pierina Adami	07 dias
10430	Bruna Stello Padilha	CMEI Sonho Encantado	02 dias
88	Catarina Shikorski Bartezal	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
8953	Claudia Aparecida de Souza	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa EMEB Alto Bonito	03 dias
13664	Claudia Aparecida Maurilio	EMEB Alto Bonito	01 dia
399	Claudio Altair Cordeiro	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
13067	Claudio Fernando Costa	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
6965 - 13133	Cloris de Fatima Casagrande	EMEB Esperança	03 dias
13007	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	EMEB Hilda Granemann de Souza	05 dias
5021	Cristiane dos Santos Lima	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
10530	Cristina de Castilho	CMEI Sonho Encantado	02 dias
13697	Daiane Xumadelo de Souza	EMEB Alto Bonito EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13690	Daniela Ferreira Pires	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13805	Daniela Kovalski	CMEI Sonho Encantado	03 dias
13743	Daniele Aparecida Elicher dos Santos	CMEI Pierina Adami	01 dia
13063	Danieli Miranda	CMEI Santa Terezinha	½ dia
11476	Dayane de Fatima Machado	EMEB Nossa Senhora Salete	03 dias
13699	Deisy Gonçalves Biasoli	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13850	Deniane Bellaver	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
12917	Diego Clemente Cavalet	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
10448	Edite da Silva Bigas	EMEB Padre José Chamot	01 dia e 06 horas
12919	Edneia Carla Correa	EMEB Alto Bonito	02 dias
677	Elay Elisane Paloschi	EMEB Alto Bonito	½ dia
10989	Eliane Alves Pereira	CMEI Pierina Adami	02 dias
13702	Eliane Aparecida Ferreira Drun	EMEB Alto Bonito EMEB Hilda Granemann de Souza	04 dias
800	Eliane Bortolini	EMEB Alto Bonito	½ dia
13654	Eliane de Souza Luz dos Santos	EMEB Morada do Sol	01 dia

1719	Eliane Macedo Castilho	EMEB Henrique Julio Berger	03 dias
2573	Elis Melani Hilgert de Almeida	CMEI Pierina Adami	01 dia e ½
13653	Elis Michelli Gonçalves Padilha Wegner	EMEB Walsin Nunes Garcia	02 dias
13703	Elisangela Cristina Kviatowski	EMEB Alto Bonito	04 dias
13404	Eliz Regina de Lima	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias
3558	Elizangela Bartel	CMEI Pierina Adami	01 dia
13090	Enemir Corozolla	EMEB Alcides Tombini	03 dias
10531	Ester Wolf Ferreira	CMEI Pierina Adami	06 dias
13035	Eva Katlyn Zarur	EMEB Morada do Sol	02 dias
12895	Evelyn de Almeida Picolotto	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias
13649	Filomena Maiberg da Rosa Belli	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
1800	Glaucir das Graças Ribas de Mello	EMEB Henrique Julio Berger	03 dias
1007	Ilza Witte Rossa	EMEB Alcides Tombini	02 dias
216	Iraci dos Santos	EMEB Vereda dos Trevos	03 dias
13818	Irene de Fatima Ribeiro	CMEI Pierina Adami	01 dia
13793	Itamira Gonçalves	EMEB Ulysses Guimarães	½ dia
13024	Ivania Aparecida Pereira	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
2008	Ivone Dellai	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	03 dias
4276	Izabel Cristina Salamoni de Araujo	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
8949	Janaina Carneiro	EMEB Alto Bonito	01 dia
180	Janete Teresinha Coldebella	EMEB Henrique Julio Berger	02 dias
1250	Janice Perboni Schuppel	EMEB Tabajara	½ dia
3364	Jeferson Wittte	EMEB Alto Bonito	01 dia
13055	Jessica Fonseca da Silva	EMEB Esperança	01 dia
1477 - 6966	Jociane Regina Scapinelli Zardo	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
13628	Joice Porth	CMEI Sonho Encantado	01 dia
3429	Josefa Ferreira de Agostinho	EMEB Henrique Julio Berger	04 dias
13629	Josiane Castilho Hahn	EMEB Alto Bonito	01 dia
4268 13105	Juliana Velasques Ferreira	EMEB Pierina Santin Perret	03 dias e ½
13467	Jussara Fonseca	EMEB Esperança	03 dias
687	Jussara Fonseca	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
	Karina Padilha	CMEI Sonho Encantado	01 dia
13711	Laisa Tatiane Martins	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
13632	Layde Sebastiana de Souza	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
488	Leni da Silva Machado	EMEB Vereda dos Trevos	01 dia
432	Lenira de Cacia Carneiro Ruppel	EMEB Morada do Sol	02 dias
13634	Ligiane Scolaro Ribeiro dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
7771	Lucia de Fatima Padilha	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
13636	Mara Celis Iesbek Andrade Pagnussatt	CMEI Santa Clara	01 dia
13501	Marcia Antonia Ricetti	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
843	Marcia Inez Gonçalves Ruppel Mello	EMEB Morada do Sol	½ dia
2443	Marcia Regina Caregnato Colpini	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	½ dia
1066	Marcos Adelmo dos Reis	EMEB Morada do Sol	½ dia
13714	Marcos Schaphauser	EMEB Hilda Granemann de Souza	1/2 dia
13575	Maria Aparecida Saldanha de Oliveira Portz	CMEI Pierina Adami	03 dias
13863	Maria Bernadete Polawski	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
10527 13182	Maria Celia Badlhuk	EMEB Alcides Tombini EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
13046	Maria Cristina Mafessoni	CMEI Santa Clara	01 dia
3311	Maria de Fatima Jatobá Crestani	CMEI Pierina Adami	02 dias
3317	Maria de Lourdes Sicka Fernandes	CMEI Pierina Adami	03 dias
10185	Maria Elena Pereira Alves	CMEI Santa Terezinha	02 dias
13822	Maria Ivone Padilha	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
676	Mariluce Lopes Stanke	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	02 dias
8310	Marisete Theves	CMEI Sininho	02 dias
13643	Mellina Pereira Scalabrin	EMEB Ulysses Guimarães EMEB Castelhano	01 dia e ½
13686	Michelle Musskopf Santos	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
12928	Michellen Azeredo de Morais	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13733	Miguel Gustavo Reibnitz	EMEB Alto Bonito	01 dia
9873	Miriane Sinara Pries	CMEI Pierina Adami	01 dia
13100	Nalgis de Fatima Wagner	EMEB Henrique Julio Berger	½ dia
8512	Neiva Terezinha Boscari Maffessoni	CMEI Pierina Adami	01 dia

6532	Nelci Noll	EMEB Morada do Sol	02 dias
13093	Nilson Adelino Zart Junior	EMEB Alto Bonito EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
13745	Nilva Maria Fernandes	EMEB Esperança	02 dias
3357	Nilza de Souza Carvalho	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
13673	Raquel Tavares da Silva	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
10161	Rosali Aparecida Cordeiro	CMEI Pierina Adami	01 dia
12936	Roseli Kinak Golin	EMEB Ulysses Guimarães	05 dias
13854	Roseli Maria Baseggio	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	02 dias
13139	Rosicleia Alves	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
3318	Rosimar Borges	CMEI Pierina Adami	01 dia
1514	Ruth Macedo Maciel	EMEB Nossa Senhora Salete	10 dias
1079	Sebastiana Maceno Domingues	EMEB Castelhano	½ dia
595	Silesia de Menezes Veiga	EMEB Henrique Julio Berger	03 dias
13645	Silvia Cristina Eichele	EMEB Esperança	01 dia
917	Simone Figueiredo dos Reis	EMEB Morada do Sol	01 dia
13265	Sulamita Reis dos Santos	EMEB Alcides Tombini	½ dia
13679	Taciele Cristina Batista Costa	CMEI Pierina Adami	01 dia
12997	Tathiana dos Santos	EMEB Padre José Chamot	03 dias
13729	Vanessa de Fatima Rocha	EMEB Morada do Sol	01 dia
13158	Vanessa Zotto Costa	EMEB Esperança	01 dia
3631	Vilma de Oliveira	EMEB Ulysses Guimarães	02 dias

II - FALTAS INJUSTIFICADAS

13758	Analú Santin	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
13743	Daniele Aparecida Elicher dos Santos	CMEI Pierina Adami	01 dia
13699	Deisy Gonçalves Biasoli	EMEB Hilda Granemann de Souza	02 dias e1/2
13024	Ivania Aparecida Pereira	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
12964	Joel Caetano	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
13861	Luciana Ribeiro dos Santos Webber	EMEB Irmão Venâncio José	01 dia
13748	Lucilaine Aparecida Martins Kaczmarek	EMEB Ulysses Guimarães	01 dia
3310	Marcia Alves Ribeiro	CMEI Pierina Adami	01 dia
1066	Marcos Adelmo dos Reis	EMEB Morada do Sol	½ dia
13685	Marianne Navroski	EMEB Hilda Granemann de Souza	½ dia
13721	Marta Aparecida Goes	CMEI Santa Terezinha	01 dia
10446	Nelci de Jesus Balduino	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
13790	Sandriane Fogaça Fernandes	CMEI Santa Terezinha	01 dia
13729	Vanessa De Fátima Rocha	EMEB Pierina Santin Perret	½ dia
13152	Viviane Gattermann Flores Novaski	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 25.604

PORTARIA nº 25.604, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO WANCIW, Matrícula 11032, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, passando do Nível Básico para o Nível I, com efeitos a contar de 01 de maio de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.605

PORTARIA Nº 25.605, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de gozo, conforme segue:

Código	Período Aquisitivo	Nome	Período Gozo		
10131	08/03/2012	07/03/2013	Adriana Marielouise Van Passel	06/05/2015	04/06/2015
7983	07/01/2011	06/01/2012	Alcides Correa de Almeida	11/05/2015	30/05/2015
324	01/01/2209	31/12/2009	Aldair José de Lima	02/05/2015	21/05/2015
10463	21/01/2014	20/01/2015	Alice Regina Sturmer Blank Legat	04/05/2015	18/05/2015
11784	11/04/2014	10/04/2015	Aline Mendes Luciano	11/05/2015	30/05/2015
3267	09/07/2014	08/07/2015	Alvaro Prietto Junior	17/05/2015	31/05/2015
4273	02/02/2012	01/02/2013	Ana Maria Miozzo Vidal	02/05/2015	11/05/2015
4273	02/02/2013	01/02/2014	Ana Maria Miozzo Vidal	12/05/2015	31/05/2015
11151	08/07/2012	07/07/2013	Andrea Romão Martins	14/05/2015	23/05/2015
3282	01/01/2014	31/12/2014	Angelo Edair Fantin	11/05/2015	30/05/2015
10251	12/07/2013	11/07/2014	Ariane de Quadros Garcia	02/05/2015	31/05/2015
1161	16/02/2013	15/02/2014	Beatriz Pereira Santos	04/05/2015	23/05/2015
1161	16/02/2014	15/02/2015	Beatriz Pereira Santos	24/05/2015	02/06/2015
11940	18/06/2014	17/06/2015	Classir Terezinha Fenili	18/06/2013	17/06/2014
10948	09/05/2013	08/05/2014	Claudinei Rosa de Oliveira	11/05/2015	30/05/2015
1240	03/03/2014	02/03/2015	Dirceu Ferreira da Luz	01/05/2015	20/05/2015
12859	02/12/2014	01/12/2015	Eduardo Barbosa Lopes	15/05/2015	24/05/2015
12762	20/08/2013	19/08/2014	Eliane Aparecida dos Santos Correa	05/05/2015	03/06/2015
10639	17/02/2013	16/02/2014	Eliane Fatima Estanislowski	06/05/2015	15/05/2015
2504	01/03/2011	29/02/2012	Ezio Ferreira dos Santos	02/052015	21/05/2015
141	31/03/2013	30/03/2014	Fernando Antonio Barbosa de Oliveira	17/05/2015	31/05/2015
10496	09/02/2012	08/02/2013	Gerusa Belo	12/05/2015	26/05/2015
10496	09/02/2013	08/02/2014	Gerusa Belo	27/05/2015	10/06/2015
11865	21/05/2013	20/05/2014	Gislaine Lemes da Silva	18/05/2015	16/06/2015
11883	21/05/2013	20/05/2014	Gislaine Martins Bueno	02/05/2015	16/05/2015
3750	17/03/2014	16/03/2015	Ireni Aparecida Macedo	01/05/2015	30/05/2015
5791	04/04/2013	03/04/2014	Ivone Tibes de Lima	14/05/2015	12/06/2015
10787	15/03/2014	14/03/2015	Juliana Aparecida Cordeiro	05/05/2015	03/06/2015
11031	01/06/2013	31/05/2014	Janaina Menegazzo	11/05/2015	09/06/2015
10831	22/03/2012	21/03/2013	Katia Possamai	04/05/2015	18/05/2015
10774	01/03/2012	28/02/2013	Karin Rech dos Santos	11/05/2015	30/05/2015
1043	01/01/2014	31/12/2014	Lucimar dos Santos	01/05/2015	20/05/2015
1081	23/11/2013	23/11/2014	Lindamir Souza Silveira	02/05/2015	31/05/2015
1033	01/01/2014	31/12/2014	Marcio Ernani Teles de Oliveira	02/05/2015	31/05/2015
9488	03/11/2013	02/11/2014	Maria Lucia Batista Piran	04/05/2015	02/06/2015
12197	01/01/2013	31/12/2013	Marlene Prado de Siqueira	05/05/2015	24/05/2015
92	15/04/2014	14/04/2015	Miguel Moraes dos Santos Filho	18/05/2015	01/06/2015
7686	16/07/2013	15/07/2014	Neiva Teixeira da Rosa	11/05/2015	30/05/2015
12603	01/04/2013	31/03/2014	Sandro Claudinei Kieski	02/05/2015	31/05/2015
11942	18/06/2013	17/06/2014	Sarita de Oliveira Zanotto	18/05/2015	16/06/2015
10218	14/06/2013	13/06/2014	Silvia Linhares Martelo	0205/2015	31/05/2015
12795	09/09/2013	08/09/2014	Thiago Muniz de Lima	18/05/2015	16/06/2015
3416	09/09/2013	08/09/2014	Valcyr Nedival Vasconcelos	02/05/2015	21/05/2015
8546	02/06/2013	01/06/2014	Valdomiro Rodrigues de Oliveira	01/05/2015	30/05/2015
8309	01/01/2014	31/12/2014	Vanessa Souza da Silva Gilioli	23/05/2015	21/06/2015
10097	01/03/2012	28/02/2013	Vinicius Marcelino Piccoli	05/05/2015	03/06/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.606

PORTARIA nº 25.606, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisitivo
324	Aldair José de Lima	Operador Máquinas	Fundema	01/01/2009 a 31/12/2009
3282	Angelo Edair Fantin	Operador Manutenção Edif	003	01/01/2014 a 31/12/2014
7983	Alcides Correa de Almeida	Auxiliar Serviços Obras Públicas	007	07/01/2011 a 05/01/2012
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	007	11/04/2014 a 10/04/2015
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Públicas	007	09/05/2013 a 08/05/2014
1240	Dirceu Ferreira da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	Fundema	03/03/2014 a 02/03/2015
2504	Ezio Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Agríc. Fl.	Fundema	01/03/2011 a 29/02/2012
10774	Karin Rech dos Santos	Auxiliar de Administração	002	01/03/2013 a 28/02/2014
7686	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	007	16/07/2013 a 15/07/2014
3416	Valcyr Nedival Vasconcelos	Auxliar Serviços Obras Públicas	003	09/09/2013 a 08/09/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.607

PORTARIA nº 25.607, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, §2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) que corresponde a 10 (dez) dias de férias dos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período aquisitivo, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisitivo
1794	Camilo Baseggio	Motorista Caminhão	003	12/05/2011 a 11/05/2012
787	Denise Chiarello Hartmann	Secretária Muni Infraestrutura (Engenheira Florestal)	003	01/01/2013 a 31/12/2013
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Públicas	003	02/06/2011 a 01/06/2012
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico Programação Computador	006	13/06/2012 a 12/06/2013
11851	Leticia Maria Rostirolla	Enfermeiro-ESF	006	21/05/2013 a 20/05/2014
210	Pedro Henrique P. Garcia	Motorista Caminhão (Coordenador Serv Operacionais)	003	01/01/2014 a 31/12/2014
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	006	07/07/2012 a 06/07/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro ComAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 25.608

PORTARIA Nº 25.608, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro da licença prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando: códigos, nomes, cargos, secretarias de lotação, conversão e períodos de aquisições, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Conversão	Período Aquisitivo
2507	Adão Ribeiro de Camargo	Auxiliar Serv. Agrícolas e Flor.	003	1/3	01/03/2006 a 01/03/2011
968	Anastacia de Oliveira Bernardo	Professor 1º ao 5º ano	016	1/3	05/10/2008 a 05/10/2013
846	Antonio Carlos Bittencourt	Topógrafo	002	1/3	01/11/2009 a 01/11/2014
5790	Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt	Assistente Administrativo	002	1/3	04/04/2010 a 04/04/2015
8553	Claudete Natus	Agente Administrativo	023	1/3	16/06/2008 a 16/06/2013
938	Clemare Aparecida Coelho	Professor 1º ao 5º ano	016	1/3	08/01/2003 a 08/01/2008
2492	Ilto Adão Ferreira	Marroeiro	003	1/3	01/03/2006 a 01/03/2011
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	008	1/3	11/07/2007 a 11/07/2012
9385	Maria Eva Martins da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	006	1/3	01/07/2009 a 01/07/2014
310	Moacir Pascoal de Lima	Mecânico	003	1/3	05/10/1998 a 05/10/2003
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Agente Serv. Agrícolas e Flor.	003	1/3	23/09/2007 a 23/09/2012
2002	Rosalba Endrigo Correa de Almeida	Professor 1º ao 5º ano	005	2/3	16/02/2000 a 16/02/2005
5686	Rosalba Endrigo Correa de Almeida	Professor 1º ao 5º ano	005	2/3	14/02/2005 a 14/02/2010
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	002	1/3	12/12/2009 a 12/12/2014
204	Terezinha Aparecida Ferreira Baldicera	Especialista em Assuntos Educacionais	016	1/3	05/10/2008 a 05/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
29 de maio de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 69-2015, PR – Nº 48-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 69-2015, PR – Nº 48-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA EFETUAR O DESLOCAMENTO DE ALUNOS ATÉ OS PROJETOS EXTRACURRICULARES, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM AS FUNDAÇÕES DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/07/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/07/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 07 de julho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 74-2015, PR – Nº 53-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 74-2015, PR – Nº 53-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/07/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/07/2015 as 14h10min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 23 de junho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - COMED

RESOLUÇÃO Nº 01/15, de 11 de junho de 2015.
Dispõe sobre a matrícula de Aluno Estrangeiro na Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema de Ensino do Município de Caçador.
A presidente do Conselho Municipal de Educação de Caçador, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal 2.478 de 21 de setembro de 2007, que dá nova redação a Lei 1.067 de 12 de novembro de 1996, alterada pela Lei 2.287 de 22 de fevereiro de 2006, que altera a Lei 1.801 de 9 de Setembro de 2002, que institui o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências e com base no Art. 48 da Lei Federal n.º 6.845(Lei Federal dos Estrangeiros), de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei Federal n.º 6.964, de 09 de dezembro de 1981,
RESOLVE:
Art. 1º. A Gestão do Estabelecimento que ministra o Ensino Infantil e Fundamental deverá proceder à matrícula dos alunos estrangeiros, sem qualquer discriminação, observando, no que couber, as mesmas normas regimentais que disciplinam a matrícula de alunos brasileiros nas escolas do sistema municipal de ensino.
Art. 2º. A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
Art. 3º. As autoridades da rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental deverão envidar todos os esforços para que os interessados tenham garantido o seu direito à matrícula nas escolas municipais.
Art. 4º. A Direção da Escola deverá observar o disposto na Resolução 001/2009 para as decisões sobre equivalência de estudos realizados no exterior e mesmo dentro do território brasileiro, quando for o caso.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação de Caçador, 11 de junho de 2015.
Bernadete Maria Ribeiro dos Santos
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2015 de 30 de junho de 2015.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação 2015 e Planos de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 30 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal 2.869, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC – CMAS, e

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação de 2015 e Planos de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014 apresentados e apreciados em reunião ordinária do CMAS realizada dia 30 de junho de 2015, Ata nº 250.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I- Plano de Aplicação 2015 de Alta Complexidade- Acolhimento Institucional- Casa Lar (2015)- ACEIAS;
II- Plano de Aplicação 2015 e Plano de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014- FEAS- Alta Complexidade- Custeio CC 36.377-4 e Investimento CC 37.410-5;
III- Plano de Aplicação 2015 e Plano de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014- FNAS – Alta Complexidade – Custeio CC 43.375-6;
IV- Plano de Trabalho 2015 e Plano de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014– ACESSUAS Trabalho- CC 273724;
V- Plano de Trabalho 2015 e Plano de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014- Programa Bolsa Família – IDG-M CC 37.690-6;
VI- Plano de Trabalho 2015 e Plano de Aplicação dos saldos reprogramados de 2014- IDG-SUAS CC 273724;
VII- Plano de Trabalho 2015- Programa Bolsa Família CC 37.690-6;
VIII- Plano de Trabalho 2015- IGD-SUAS CC 273724.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Resolução, como anexo, cópia dos Planos, conforme artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 30 de junho de 2015.
Andréia Teresinha de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
IGDSUAS

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC	Cargo Secretaria	Matrícula 181	
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Compra de combustível	Período de Execução Início 01/01/15	 Término 30/12/15

Identificação do Objeto

Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS.

Justificativa da Proposição

Conforme Cartilha do IGDSUAS item I.
- Uso do IGDSUAS de modo geral para organização do SUAS, aprimoramento da Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, e fortalecimento do conselho de assistência social.

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGDSUAS

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Diárias	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	4.838,75	4.838,75
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
						-	
							4.838,75

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valores	Concedente	Proponente
Código	Descrição			
3390	Custeio	4.838,75	4.838,75	-
4490	Investimento	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL		0,00	0,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGDSUAS

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	6ª Parcela
	2.680,00 jan/15	2.158,75 fev/15	-	-	-	-
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 28 de abril de 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 28 de abril de 2013

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Plano de Aplicação - Reprogramação de Recursos de 2014
FEAS - Alta Complexidade - Custeio CC 36.377-4 e Investimento CC 37.410-5

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador			**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31		
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3563 0322	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 36.377-4 e 37.410-5	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	**Matrícula**		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195			**C.E.P** 89.500-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria de Assistência Social	**CPF** 933.490.509-30
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação de saldos do ano 2014	Início Janeiro/2015	Término 31/12/15

Identificação do Objeto

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2014 advindos do FEAS.

Justificativa da Proposição

Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o Desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Para idosos:

Unidade: Casa Lar São José

Modalidade do Serviço

Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Para adultos e famílias:

Unidade: Casa de Passagem São Francisco

Modalidade do Serviço

Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite,

enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

SALDO REPROGRAMADO FEAS 2014 - CUSTEIO R$ 624,25

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Gêneros alimentícios	Casa Lar do Idoso		01/01/15	31/12/15	624,25
				TOTAL		624,25

SALDO REPROGRAMADO FEAS 2014 - INVESTIMENTO R$ 4.487,13

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Armário para dispensa	Casa de Passagem	1	01/01/15	31/12/15	2.450,00
02	Colchoes	Casa Lar do Idoso	5	01/01/15	31/12/15	2.037,13
				TOTAL		4.487,13

Arlete Torrezan
Diretora CREAS

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Plano de Aplicação - Reprogramação e Recursos do Exercício de 2015
FNAS – Alta Complexidade - Custeio
CC 43.375-6

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Prefeitura Municipal de Caçador			**C.N.P.J.** 83.074.302/0001-31		
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	**UF** SC	**C.E.P** 89.500-000	**DDD/Telefone** 49 3563 0322	**FAX** 49 35630068	**E.A.**
Conta Corrente 43.375-6	**Banco** BB	**Agência** 0375-1	**Praça de Pagamento** Caçador – SC		
Gilberto Amaro Comazzetto			C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	**Matrícula**		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195			**C.E.P** 89.500-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social	**C.N.P.J** 11.740.027/0001-37	**E.A.**
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	**Função** Secretaria de Assistência Social	**CPF** 933.490.509-30
C.I./Órgão Expedidor	**Cargo** Secretaria	**Matrícula**
Endereço Av. Santa Catarina, 513	**Cidade** Caçador	**C.E.P** 89.500-000

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Reprogramação de saldos do ano 2014 e aplicação do recurso do exercício de 2015	Início Janeiro/2015	Término 31/12/15

Identificação do Objeto

As ações previstas serão realizadas com os valores disponíveis em conta, referente ao saldo reprogramado do ano de 2014 e repasse de 2015 do FNAS.

Justificativa da Proposição

As ações previstas para 2015 serão executadas com base nos valores do Fundo Nacional de Assistência Social, sendo destinadas somente ao custeio de acordo com a portaria 448/2010 do tesouro nacional.

A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

A organização dos diferentes serviços de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto n. 7.053 de 23 de dezembro de 2009 define população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

SALDO REPROGRAMADO FNAS 2014 - CUSTEIO R$ 19.532,60

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Capas impermeáveis para colchão	Casa de Passagem	10	01/01/15	31/12/15	600,00
02	Instalação de botão de pânico e monitormanto	Casa de Passagem	1	01/01/15	31/12/15	3.000,00

03	Escada de metal para caixa d'água	Casa de Passagem	1	01/01/15	31/12/15	1.500,00
04	Utensílios de cozinha	Casa de Passagem	diversos	01/01/15	31/12/15	3.000,00
05	Torneira elétrica	Casa de Passagem	1	01/01/15	31/12/15	140,00
06	Gêneros alimentícios	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	11.292,60
				TOTAL		**19.532,60**

Recursos do exercício corrente - 2015

Previsão de Repasse do FNAS para 2015: R$ 78.000,00

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor
		Unidade	Quantidade	Início	Término	R$
01	Combustível	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	3.600,00
02	Custeio da água, energia elétrica e telefone	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	4.000,00
03	Internet	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	3.000,00
04	Capacitação	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	8.000,00
05	Pintura conforme parecer da vigilância sanitária	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	12.000,00
06	Manutenção de veículo	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	2.900,00
07	Material de limpeza e higiene	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	6.000,00
08	Gêneros alimentícios	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	30.000,00
09	Material de expediente	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	3.000,00
10	Rampa de acesso com calcado em piso tátil	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	2.500,00
11	Adequação de banheiro as normas da ABNT	Casa de Passagem		01/01/15	31/12/15	3.000,00
				TOTAL		**78.000,00**

Arlete Torrezan
Diretora CREAS

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2015

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC	Cargo Secretaria	Matrícula 181	
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Plano de Trabalho 2015	Período de Execução	
	Início 01/01/15	Término 30/12/15

Identificação do Objeto

Plano de trabalho 2015 para utilização dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Justificativa da Proposição

Todas as aquisições estão em conformidade com a cartilha do IGD-M do MDS.

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2015

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Aquecedor Ventilador 2.000w	itens	4,0	01/01/15	31/12/15	100,00	400,00
2	Cadeira encosto Alto	itens	4,0	01/01/15	31/12/15	700,00	2.800,00
3	Mesa de Computador 0,7x1,5x0,75	itens	4,0	01/01/15	31/12/15	400,00	1.600,00
4	Envelope lona resistentes	itens	6.000,0	01/01/15	31/12/15	0,80	4.800,00
5	Biombos em vidro temperado	itens	4,0	01/01/15	31/12/15	2.000,00	8.000,00
6	Ar condicionado quente/frio 12000btus	itens	2,0	01/01/15	31/12/15	1.500,00	3.000,00
7	Manutenção computadores	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	1.600,00	1.600,00
8	Internet 10 Mb	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	6.000,00	6.000,00
9	Manutenção Combústivel	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	10.000,00	10.000,00
10	Readequação elétrica salas	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	4.000,00	4.000,00
11	Lanches beneficiários PBF	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	8.000,00	8.000,00
12	Capacitações	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	15.000,00	15.000,00
13	Armários	itens	1,0	01/01/15	31/12/15	600,00	600,00
14	Telefonista headset - telefonista	itens	1,0	01/01/15	31/12/15	200,00	200,00
15	Intercomunicador (walktalk)	itens	5,0	01/01/15	31/12/15	150,00	750,00
16	Cabo força padrão novo	itens	20,0	01/01/15	31/12/15	10,00	200,00
17	Material de expediente	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	2.000,00	2.000,00
18	Carro Organizador 3 prateleiras	itens	1,0	01/01/15	31/12/15	720,00	720,00
19	Reforma ambiente	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	4.000,00	4.000,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
						-	
							73.670,00

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valores	Concedente	Proponente
Código	Descrição			
3390	Custeio	58.400,00	58.400,00	-
4490	Investimento	15.270,00	15.270,00	-
TOTAL GERAL		73.670,00	73.670,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2015

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	6ª Parcela
	6.240,00 jan/15	6.240,00 fev/15	6.240,00 mar/15	6.240,00 abr/15	6.240,00 mai/15	6.240,00 jun/15
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	6.240,00 jul/15	6.240,00 ago/15	6.240,00 set/15	6.240,00 out/15	6.240,00 nov/15	5.030,00 dez/15

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 28 de abril de 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 28 de abril de 2013

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

ACESSUAS Trabalho

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC	Cargo Secretaria	Matrícula 181	
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Compra de combustível	Período de Execução Início 01/01/15	 Término 30/12/15
Identificação do Objeto Programa de capacitação e inclusão produtiva, PRONATEC		
Justificativa da Proposição Contratação de equipe técnica, aluguel de ambiente, móveis, equipamentos de informática e alimentação conforme cartilha do ACESSUAS Trabalho.		

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

ACESSUAS Trabalho

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Aluguel sala comercial	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	25.200,00	25.200,00
2	Aluguel de móveis	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	5.976,00	5.976,00
3	Aluguel de veículo	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	18.000,00	18.000,00
4	Contratação de Equipe	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	39.600,00	39.600,00
5	Telefone	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	3.000,00	3.000,00
6	Aluguel equipamentos Informática	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	3.000,00	3.000,00
7	Internet	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	3.720,00	3.720,00
8	Lanches	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	1.000,00	1.000,00
							99.496,00

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valores	Concedente	Proponente
Código	Descrição			
3390	Custeio	99.496,00	99.496,00	-
4490	Investimento	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL		0,00	0,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

ACESSUAS Trabalho

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	6ª Parcela
	8.430,00 jan/15	8.430,00 fev/15	8.430,00 mar/15	8.430,00 abr/15	8.430,00 mai/15	8.430,00 jun/15
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	8.430,00 jul/15	8.430,00 ago/15	8.430,00 set/15	8.430,00 out/15	8.430,00 nov/15	6.766,00 dez/15

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 28 de abril de 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 28 de abril de 2013

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC	Cargo Secretaria	Matrícula 181	
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Compra de combustível	Período de Execução Início 01/01/15	 Término 30/12/15
Identificação do Objeto Plano de trabalho 2015 para utilização dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.		
Justificativa da Proposição Aquisição de combustível, para fiscalização do programa.		

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Combustível	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	4.295,27	4.295,27
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
						-	
							4.295,27

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valores	Concedente	Proponente
Código	Descrição			
3390	Custeio	4.295,27	4.295,27	-
4490	Investimento	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL		0,00	0,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa Bolsa Família - IGD-M - 37.690-6

Plano de Trabalho 2015 - Reprogramação Saldos de 2014

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	6ª Parcela
	430,00 mar/15	430,00 abr/15	430,00 mai/15	430,00 jun/15	430,00 jul/15	430,00 ago/15
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	430,00 set/15	430,00 out/15	430,00 nov/15	425,27 dez/15	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 28 de abril de 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 28 de abril de 2013

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS - ANEXOS

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGD-SUAS

Plano de Trabalho 2015

1 – DADOS CADASTRAIS

Orgão Prefeitura Municipal de Caçador				C.N.P.J. 83.074.302/0001-31	
Endereço Av. Santa Catarina, 195					
Cidade Caçador	UF SC	C.E.P 89.500-000	DDD/Telefone 49 3563 0322	FAX 49 35630068	E.A.
Conta Corrente 273724	Banco BB	Agência 5204-3	Praça de Pagamento Caçador – SC		
Nome do responsável Gilberto Amaro Comazzetto				C.P.F.	
C.I./Orgão Expedidor	Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço: Av. Santa Catarina, 195				C.E.P 89.500-000	

2 – OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social		C.N.P.J 11.740.027/0001-37	E.A.
Nome do responsável Beatriz Ribeiro dos Santos	Função Secretaria	CPF	
C.I./Orgão Expedidor 1.680.209 SSPSC	Cargo Secretaria	Matrícula 181	
Endereço Av. Santa Catarina, 513	Cidade Caçador	C.E.P 89.500-000	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Compra de equipamentos de informática	Período de Execução Início 01/01/15	 Término 30/12/15

Identificação do Objeto

Plano de trabalho 2015 para utilização dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Justificativa da Proposição

Todas as aquisições estão em conformidade com a ca Cartilha do IGDSUAS do MDS.

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Assistência Social

IGD-SUAS

Plano de Trabalho 2015

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor R$	
		Und	Qtde	Início	Término	Unitário	Total
1	Gestão do Suas	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	6.000,00	6.000,00
2	Capacitações	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	6.000,00	6.000,00
3	Repasse CMAS	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	1.500,00	1.500,00
4	Implantação da Gestão do Trabalho	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	6.000,00	6.000,00
5	Conferência Municipal	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	3.000,00	3.000,00
6	Notbook i7 Gestão	item	1,0	01/01/15	31/12/15	3.500,00	3.500,00
7	Implantação educação permanente SMAS	verba	1,0	01/01/15	31/12/15	2.500,00	2.500,00
						-	
							28.500,00

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Valores	Concedente	Proponente
Código	Descrição			
3390	Custeio	25.000,00	25.000,00	-
4490	Investimento	3.500,00	3.500,00	-
TOTAL GERAL		0,00	0,00	-

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
IGD-SUAS
Plano de Trabalho 2015

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	3ª Parcela	6ª Parcela
	2.900,00 mar/15	2.900,00 abr/15	2.900,00 mai/15	2.900,00 jun/15	2.900,00 jul/15	2.900,00 ago/15
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
	2.900,00 set/15	2.900,00 out/15	2.900,00 nov/15	2.400,00 dez/15	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela único	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

7 – DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome que: 1 – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 42 da Lei nº 10.707 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 30/07/2003.

Caçador (SC), 28 de abril de 2015

Secretaria Municipal de Assistência Social Programa Bolsa Família - IGD-M

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Caçador (SC), 28 de abril de 2013

Concedente

Rua Ademir Pressanto 264, SL 01- CEP 89.500-000 – Centro – Caçador - SC
E-mail: bolsafamilia@cacador.sc.gov.br fone: 49 ** 3563 6378

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 037, DE 07 DE JULHO DE 2015.
PORTARIA nº 037, de 07 de julho de 2015.

Nomeia Telefonista da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 16, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA MAGUEROSKI, para o cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 3050, com carga horária de 30 horas semanais, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2015.
Flavio Henrique dos Santos,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 2.054/2015

DECRETO N.º 2.054/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 – Gestão da Agua e Saneamento
Atividade: 2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.006 – Recursos Diret. Arrec. pela Adminis. Indireta e Fundos
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 700.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 10 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 2.055/2015

DECRETO N.º 2.055/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 12 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Deporto e Lazer
Sub-função: 812 – Deporto Comunitário
Programa: 0017 – Gestão de Incentivo aos Esportes
Atividade: 2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 5.0000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 6
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 10 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 2.056/2015

DECRETO N.º 2.056/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 11 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo de Melhoria da Policia Militar de Camboriú
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0013 – Gestão de Segurança
Atividade: 2.053 – Manutenção dos Recursos do Convênio Policia Militar
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.010 – Convênio Trânsito - Militar
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 171.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro, dos recursos vinculado do Convênio de Trânsito Polícia Militar, da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício anterior na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 2.058/2015

DECRETO N.º 2.058/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 – Gestão da Agua e Saneamento
Atividade: 1.017– Const. do Parque Linear com Bacia de Ret. do Rio Camboriú
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.006 – Recursos Diret. Arrec. pela Adminis. Indireta e Fundos
Código Reduzido: 9
VALOR: R$ 610.000,00

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0015 – Gestão da Agua e Saneamento
Atividade: 2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5.006 – Recursos Diret. Arrec. pela Adminis. Indireta e Fundos
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 600.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 2.060/2015

DECRETO N.º 2.060/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 e 21 da Lei n.º 2.746 de 02/12/2014-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.727 de 28/10/2014-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.009 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 36
VALOR: R$ 15.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.009 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 38
VALOR: R$ 200.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 2.009 – Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00 – Aplic. Direta Decorrente de Op. Entre Órgão
Fonte de Recurso: 5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 40
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Lei Municipal n.° 2.746, de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 2.068/2015

DECRETO N.º 2.068/2015

Altera o Decreto Municipal n.º 1.703, de 14 de agosto de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo artigo 79, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso I e as alíneas "a" e "b" do inciso IV, ambos do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.703/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I - (...)
b) suplente: Ivoli Berkenbrock Duarte.

(...)

IV - (...)
a) titulares: Márcia da Silva Peres e Silvio Matias;
b) suplentes: Rúbia Costa e Silva Celso Carvalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 01 de julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

INTIMAÇÃO LEONILDES FRONZA

Edital nº01/2015

A Prefeitura Municipal de Camboriú através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em obediência com a Lei Municipal nº 018/2008 art. 75, vem através deste comunicar o Senhor Leonildes Fronza e ou proprietário do imóvel localizado na Rua Monte Everest esquina com a Rua Monte Bonete, Bairro Monte Alegre, Município de Camboriú, inscrição cadastral nº 01.02.013.0303.001 para que no prazo de 10 (dez) dias da contar da publicação deste Edital, tome as medidas necessárias no sentido de realizar a demolição de uma edificação no referido imóvel. A não obediência implicará na aplicação das penalidades previstas em Lei.

Saliento que o referido procedimento faz-se necessário, pelo motivo que a obra encontra-se em desacordo com a Lei Municipal nº 018/2008, art. 19.

LEI N.º 2.832/2015

LEI N.º 2.832/2015

Institui o Plano Municipal de Educação - PME, na conformidade do artigo 190 da Lei Orgânica do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal estabelece o Plano Municipal de Educação - PME, com duração de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal, do artigo 8º da Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005 de 24 de junho de 2014, e do artigo 190 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação deverá ser realizado com ampla mobilização de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, sob a organização geral da Comissão Interna instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta, a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º As metas municipais previstas no Anexo Único integrante desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Nacional de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência

Art. 6º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Camboriú, a elaboração, execução e avaliações periódicas do PME, anualmente, aferindo a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, e de outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

§ 1º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 8º O Município de Camboriú atuará em regime de colaboração com a União e o Estado de Santa Catarina, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto de Plano.

Art. 9º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 10. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano.

Art. 11. O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 01 ano contado a partir da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de junho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

ANEXO: METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de 2024.

Estratégias da Meta 1:

1.1 Ampliar a oferta de matrículas, bem como os espaços físicos e corpo docente, com o auxílio dos profissionais, pesquisando o que esse profissional realmente deseja que seja adquirido;

1.2 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016, de acordo com as peculiaridades e infraestrutura do Município;

1.3 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de Educação com a expansão da oferta na rede escolar pública, assegurando profissionais habilitados e estrutura adequada, de acordo com os indicadores nacionais de qualidade;

1.4 Assegurar e aplicar a avaliação da Educação Infantil articulada entre os setores da Educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de a

infraestrutura física, o quadro pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.5 Assegurar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os Órgãos Públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.6 Construir, garantir, manter e ampliar espaços lúdicos de interatividades considerando todas as diversidades, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil em cada unidade de educação infantil;
1.7 Construir, manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de construir no mínimo 8 (oito) unidades de Educação Infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à melhoria a rede física de Escolas Públicas de Educação Infantil, respeitando, inclusive as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano;
1.8 Contemplar por meio de projetos, assuntos relacionados ao meio ambiente, valores culturais e vida saudável, valorizando a realidade em que o aluno está inserido;
1.9 Criar espaços lúdicos de interatividade, oferecendo suporte e proporcionando momentos de integração; socialização entre os CEIs, valorizando a integração social, bem como promover momentos culturais de entretenimento e aprendizagem;
1.10 Cumprir a lei que determina o número de crianças e profissionais nas salas, bem como o espaço de acordo com a quantidade;
1.11 Definir, em regime de colaboração entre o Município de Camboriú, União, os Estados, o Distrito Federal, metas de expansão da respectiva rede de Ensino de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.12 Estabelecer os mecanismos para verificação da demanda e assim juntamente a necessidade dos profissionais para atender a mesma;
1.13 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.14 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas aos processos de ensino e de aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos;
1.15 Expandir as creches tendo como referência os indicadores nacionais de qualidade, em consonância com a União, Estado e o Município, considerando as características climáticas do município;
1.16 Fomentar o atendimento às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.17 Fornecer materiais didáticos por faixa etária e adequados no que se referem ao desenvolvimento psicomotor, materiais pedagógicos: brinquedos e jogos;
1.18 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, para todas as crianças de 0 a 5 anos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.19 Garantir a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e outros níveis superiores para formação do docente para profissionais da Educação, de modo a garantir a atualização dos currículos e propostas pedagógicas que incorporam os avanços de pesquisas ligadas aos processos do ensino e da aprendizagem na Educação Infantil de 0(zero) a 5(cinco) anos;
1.20 Garantir a implantação de programas que infirmem e conscientizem a família e sociedade sobre a importância que realmente tem a Educação Infantil para o crescimento de uma criança;
1.21 Garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, proporcionando aos estudantes com deficiências, transtornos, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa de educação básica;
1.22 Garantir o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.23 Garantir o atendimento de todos profissionais de saúde periodicamente dentro dos centros educacionais favorecendo a contribuindo no desenvolvimento infantil;
1.24 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa;
1.25 Garantir, em regime de colaboração entre a União e os Estados e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades e necessidades locais, respeitando a faixa etária a partir da demanda reprimida registrada no Programa Fila Única para vagas em instituições públicas;
1.26 Implantar oficinas e espaços direcionados a momentos de formação do docente e discente;
1.27 Implantar programas de orientação e apoio integral às famílias;
1.28 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, por meio de pesquisas e questionários envolvendo a comunidade escolar a ser realizada a cada 1 (um) ano, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.29 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5(cinco) anos;
1.30 Implementar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste Plano, o dispositivo da Lei Complementar n.º 170/1998, que trata do número de crianças por turma;
1.31 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 anos de idade;
1.32 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;
1.33 Manter e ampliar, em regime de colaboração, Programa de construção e ampliação de novos Centros Educacionais Infantis para atender a demanda do Município com estruturas adequadas, dentro dos parâmetros nacionais de qualidade, no que se refere ao espaço físico: salas específicas para biblioteca, brinquedoteca, videoteca, banheiro em todas as salas, chuveiro e trocador para os berçários, espaço coberto para a realização das aulas de Educação Física, parque parcialmente coberto para uso em dias chuvosos ou muito quentes, com brinquedos adequados às diversas faixas etárias, refeitórios amplos e com estrutura adequada para que as crianças possam desenvolver a autonomia e hábitos alimentares saudáveis, com pias no refeitório para higiene pessoal e escovação após as refeições respeitando as normas de acessibilidade, visando à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas de educação infantil;
1.34 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade, assim como o espaço físico de acordo com os padrões mínimos de qualidade, considerando o mobiliário e

equipamentos existentes na sala;
1.35 Manter normas e procedimentos de consulta pública da demanda das famílias por Educação Infantil através do programa Fila Única de acordo com a faixa etária;
1.36 Manter quadro de profissionais da educação capacitados para o atendimento de qualidade, inclusive para substituições nas questões de licenças e férias;
1.37 Oportunizar a vivência de participação entre escola, família e comunidade, elaborando projetos que informem e incluam as famílias no universo educacional;
1.38 Organizar assembleias para o debate, programas para levantamento periódico para informação da demanda no Município procurando atender com um espaço físico adequado;
1.39 Organizar, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias para todos os seguimentos educacionais deste Município;
1.40 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 3(três), de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a Parâmetros Nacionais de Qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6(seis) anos de idade no Ensino Fundamental;
1.41 Priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, com profissionais habilitados;
1.42 Promover a busca ativa de crianças 4 a 5 anos em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, (Conselho tutelar, Ministério Público); Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.43 Promover a busca ativa de crianças de 4 e 5 anos fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na unidade de Educação Infantil, em parceria com áreas da saúde e assistência social, Conselho Tutelar, Programa APOIA e Ministério Público;
1.44 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais da Educação;
1.45 Propiciar o acesso de todas as crianças independente da origem e da localização, planejando para suprir as necessidades;
1.46 Realizar a avaliação institucional a cada 2 (dois) anos para aferir a infraestrutura física, quadro pessoal, recursos pedagógicos, acessibilidade, entre outros, garantindo a efetivação da proposta;
1.47 Realizar e publicar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento, com a colaboração da União e do Estado;
1.48 Realizar periodicamente, em regime de colaboração, atualização do Programa Fila Única, a fim de manter o levantamento da demanda por Educação Infantil para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município;
1.49 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar a qualidade do atendimento da demanda manifesta no Município;
1.50 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta respeitando a ordem de classificação de inscritos nas vagas;
1.51 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município, priorizando o atendimento nos estabelecimentos de ensino mais próximo a sua residência;
1.52 Respeitar o Programa Fila Única;
1.53 Vistoriar com autonomia a frequência das crianças até 03 (três) anos, independente da renda família, objetivando os 10%.
Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 98% (noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Nacional de Educação.
Estratégias da Meta 2:
2.1 Analisar e viabilizar a redução do número limite de alunos por turma, considerando esta em relação principalmente quando tiver alunos com deficiência;
2.2 Assegurar a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo através da Fundação Municipal de Esportes;
2.3 Buscar e garantir a inclusão do ponto digital na comunidade tendo a escola como referência;
2.4 Criar ações para nivelar os alunos que estão fora da idade/série, oferecendo aos alunos estruturas, garantindo o trabalho contínuo, competente, efetivo para que sejam alfabetizados e letrados, recebendo orientação de estudos com profissionais especializados e atendimento clínico com especialistas; (psicopedagoga, fonoaudióloga, psicóloga, assistente social);
2.5 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.6 Criar programas que contemplam as demandas sociais;
2.7 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.8 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.9 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades;
2.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.12 Garantir o acesso e permanência dos alunos na educação pública, viabilizando o transporte escolar acessível com segurança e monitoramento, material escolar, laboratórios de ciências e informática, materiais didáticos e bibliotecas informatizadas com acervo atualizado, visando à inclusão;
2.13 Garantir o cumprimento dos dias letivos, considerando o calendário do ano letivo, prevendo todos os eventos durante o ano, sem constantes mudanças;
2.14 Garantir o currículo básico do ensino fundamental;
2.15 Garantir os direitos de aprendizagem com qualidade, reestruturando o plano de ensino, atualizando os conteúdos em consonância com a União, com o Estado e com os livros didáticos apresentados pelo MEC;
2.16 Garantir professores habilitados para toda educação básica;
2.17 Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas

entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
2.18 Intensificar e efetivar mecanismos para o acompanhamento individualizado e contínuo dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, com professores de apoio pedagógico;
2.19 O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.20 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.21 Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do artigo 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.22 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
2.23 Promover e assegurar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, o Conselho Tutelar, Programa APOIA e o Ministério Público;
2.24 Promover e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.25 Respeitar o limite máximo de alunos por turma, previsto na Resolução n.º 04/2009 do Conselho Municipal de Educação CME;
2.26 Responsabilizar à família no acesso e permanência na escola.
Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do Plano Estadual de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para percentual idêntico ao definido no Plano Estadual de Educação.
Estratégias da Meta 3:
3.1 Aplicar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum com qualidade;
3.2 Constituir uma comissão permanente de monitoramento, fiscalização e avaliação das estratégias implementadas para o ensino médio;
3.3 Criar estratégias para implementar a garantia de direitos de modo a prevenir a evasão motivada por preconceito ou quaisquer outras formas de discriminação, criando rede de proteção que minimizem a exclusão escolar;
3.4 Desenvolver ações que incentivem a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que está fora da escola a retomar ou regressar aos estudos;
3.5 Desenvolver junto com os profissionais da educação programas educacionais de cultura e esportes, visando a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que não estejam inseridos no ensino regular ou de educação de jovens e adultos;
3.6 Disponibilizar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, ofertando meios de acesso para estes destinos de acordo com as necessidades específicas dos (as) estudantes, observando a necessidade de criação e melhor distribuição dos espaços;
3.7 Disponibilizar capacitação específica na graduação e continuada para os profissionais da educação, visando o cumprimento da meta nacional, firmar parcerias com instituições públicas e privadas para atender o jovem em períodos alternados na formação profissional;
3.8 Disponibilizar especialistas (Fonoaudiólogos, Psicopedagogos, Psicólogos, Nutricionistas, entre outros) para o atendimento em todas as esferas e acompanhamento individualizado aos estudantes, visando implementar práticas que auxiliem na recuperação e progressão, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com as demandas educacionais;
3.9 Fiscalizar em parcerias intersetoriais e acompanhar os programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em elaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.10 Fomentar a participação da comunidade escolar no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a participação nas olimpíadas ofertadas pelos programas nacionais e nos vestibulares de universidades públicas;
3.11 Garantir 10% de vagas para matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.12 Garantir a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas ofertadas em todas as esferas que promovam tais cursos;
3.13 Garantir e desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, adequando o calendário escolar, para atender as demandas do contexto sócio econômico da região (profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, alunos que precisam trabalhar na temporada, entre outras);
3.14 Implementar a participação juvenil nos espaços democráticos de políticas públicas;
3.15 Pactuar o oferecimento de estrutura física adequada, apoio logístico e profissionais capacitados, criando centros e espaços de desenvolvimento cultural e esportivo para garantir acesso à fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar. Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos da legislação nacional vigente.
Estratégias da Meta 4:
4.1 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue Libras/língua portuguesa, em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;
4.2 Ampliar faixa etária para atendimento especializado de crianças a partir de 0 ano;
4.3 Ampliar o atendimento educacional especializado/ salas multifuncionais de forma interdisciplinar em todos os centros de educação infantil;
4.4 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, monitores de inclusão, professores de áreas específicas, tradutores e Intérpretes de Libras, Guias-Intérpretes para Surdocegos, Professores de Libras e Professores Bilíngues;
4.5 Apoiar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder

público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.6 Construir e implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado;
4.7 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n.º 11.494/2007;
4.8 Criar e manter com qualidade centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia e psicologia para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiências, síndromes, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
4.9 Criar grupos de pesquisas que promovam o desenvolvimento interdisciplinar (família, sociedade) para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de crianças/estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.10 Criar programas de capacitação e qualificação de profissionais visando garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 5.626/2005 e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos;
4.11 Criar, manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, síndromes, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino;
4.12 Definir, no primeiro ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.13 Definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
4.14 Desenvolver e consolidar parcerias, convênios com instituições políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica;
4.15 Disponibilizar profissionais especializados para o atendimento individual e de qualidade;
4.16 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;
4.17 Elaborar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.18 Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.19 Fomentar pesquisas em parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, outros transtornos da infância;
4.20 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar das crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.21 Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;
4.22 Garantir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, fonoaudióloga, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, síndromes, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
4.23 Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação;
4.24 Garantir a oferta da educação inclusiva, promovendo articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento especializado;
4.25 Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos e ouvintes em conformidade com a Lei n.º

7.611/2011 de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do artigo 22 do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e dos artigos 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos;
4.26 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular, o atendimento educacional especializado na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, públicas e conveniadas;
4.27 Garantir atendimento educacional especializado de qualidade em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, síndromes, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;
4.28 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.29 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, síndromes, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;
4.30 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;
4.31 Garantir um professor de atendimento especializado em cada centro de educação infantil, valorizando a formação continuada de forma a proporcionar cursos, formações e remuneração;
4.32 Garantir, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, garantindo ainda o direito a um monitor de inclusão ou professor especializado;
4.33 Implantar salas de recursos multifuncionais em todas as unidades escolares;
4.34 Implantar, implementar nos três primeiros anos e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada do corpo docente para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas;
4.35 Incentivar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
4.36 Incluir alunos com deficiência em idade de creche no ensino na forma de estimulação essencial, promovendo desenvolvimento de forma integral;
4.37 Investir em formação continuada para capacitação, sobretudo na educação especial;
4.38 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, síndromes, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;
4.39 Promover cursos de capacitação dos profissionais para o atendimento educacional especializado;
4.40 Promover cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.41 Promover e garantir a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.42 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.43 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, por meio de projetos, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Esporte e a Fundação da Cultura, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, ofertando atividades no contra turno escolar como: aptidões, esportes, cultura e outros, atendendo ao público com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.44 Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.45 Promover, por iniciativa da Secretária de Educação do Município junto aos órgãos de pesquisa estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência de 0 a 17 anos. Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Estratégias da Meta 5:
5.1 Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.2 Criar e implementar projetos de acesso a tecnologias educacionais como recurso visando a melhoria da qualidade da alfabetização de crianças devendo ser disponibilizadas preferencialmente como recursos educacionais abertos. Adquirir e manter equipamentos tecnológicos para aplicação no processo de ensino aprendizagem;
5.3 Criar e/ou manter uma política permanente de alfabetização nos três primeiros anos do ensino fundamental;
5.4 Criar políticas de alfabetização que garantam a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental, com critérios específicos de titulação e cursos de aperfeiçoamento na alfabetização;

5.5 Criar políticas que possibilitem o acesso, permanência e alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;
5.6 Formar equipes pedagógicas que interpretem os resultados potenciais da aprendizagem dos alunos das classes do 1º ao 3º ano a partir de avaliações periódicas;
5.7 Garantir a permanência de professores efetivos alfabetizadores nos três primeiros anos do ensino fundamental;
5.8 Garantir infraestrutura adequada para salas de informática, bibliotecas, quadra poliesportiva, laboratórios de ciências, salas de artes, salas para os profissionais da saúde, apoio e equipe pedagógica, auditórios, sala de musicalização e áreas de convivência;
5.9 Garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras através de professores capacitados, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.10 Garantir profissional alfabetizador, de apoio pedagógico, para subsidiar atendimento específico a alunos com dificuldades de aprendizagem, em cada unidade escolar que contemple a alfabetização;
5.11 Garantir, em parceria com a Secretaria de Estado de educação, a formação continuada de especialistas e professores assegurando assim o apoio necessário à transformação das práticas pedagógicas nas escolas da Rede Municipal;
5.12 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura, ampliando o acervo;
5.13 Implantar, de imediato, programas de incentivo à leitura em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, promovendo a capacitação dos profissionais da educação, para atuarem como incentivadores da leitura;
5.14 Implementar e manter programas de incentivo à leitura proporcionando as crianças um projeto de alfabetização voltado as dificuldades de aprendizagem com a intencionalidade e objetivos a curto e longo prazos dinamizando uma melhora qualitativa no desenvolvimento cognitivo dos alunos, acompanhando-os através de sondagem periódica;
5.15 Implementar políticas municipais para promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização e assegurar a permanência destes profissionais no ciclo de alfabetização;
5.16 Implementar programa efetivo de professor auxiliar para turmas de alfabetização;
5.17 Instituir instrumentos de avaliação e monitoramento municipal, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados ao longo da alfabetização (considerando que o diagnóstico é individual) para que o processo seja corrigido durante e não após o seu término, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.18 Priorizar a permanência de professores alfabetizadores efetivos, compromissados, assíduos, experientes, para os três primeiros anos do ensino fundamental;
5.19 Promover a efetiva articulação entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, no intuito de garantir que a falta desta articulação entre as classes do pré-escolar e o primeiro ano não comprometa a futura aprendizagem das crianças devido a ruptura no entendimento do que seja escola, aprender na escola e qual o status do brincar no cotidiano institucional;
5.20 Promover e garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, e assegurar formação continuada e específica dos profissionais da educação, com vistas a atender as demandas de cada deficiência;
5.21 Promover e garantir formação continuada para os professores dentro da carga horária, unificando a hora atividade por turma, respeitando o cronograma prévio previsto no calendário anual;
5.22 Respeitar a Lei que garante profissional qualificado para o ensino das disciplinas de Arte e Musicalização;
5.23 Respeitar e garantir o limite máximo de alunos por turma, previsto na Resolução n.º 04/2009 do Conselho Municipal de Educação (CME), construindo novas unidades escolares;
5.24 Respeitar e viabilizar a redução do número limite de alunos por turma, quando houver alunos com deficiência;
5.25 Revisão curricular para estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental;
5.26 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos. Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.
Estratégias da Meta 6:
6.1 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais, visando o exercício da cidadania (resgate de valores cívicos e morais) e ações de educação nutricional e ambiental;
6.2 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes em tempo integral, diferenciando o cardápio em cada turno conforme legislação específica;
6.3 Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, dos povos nômades e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais;
6.4 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, implementando o sistema 5s (senso de limpeza, utilização, ordenação, saúde e autodisciplina);
6.5 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais nos pólos ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados;
6.6 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas pólos nos bairros com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado com a participação dos profissionais da educação, para atendimento em tempo integral, prioritariamente para crianças em situação de vulnerabilidade social, conseguindo assim atender a demanda projetada da meta, assegurando transporte aos estudantes;
6.7 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o artigo 13 da Lei n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino e divulgar nas mídias e na comunidade escolar a promoção do programa;
6.8 Promover e subsidiar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, por meio da implantação de projetos, que viabilizem o acesso, bem como, meio de transporte exclusivo para esse fim sem ônus para os estudantes, visando oportunizar aos alunos essas estratégias de ensino e

exploração dos diversos recursos oferecidos pelo meio (visitas a centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico);
6.9 Promover em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, almoxarifados para depósitos de materiais de higiene e limpeza, banheiros e vestiários (com acessibilidade ás necessidades especiais), espaços para o atendimento de suporte pedagógico (com as fonoaudiólogas, psicólogas e psicopedagogas), e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.10 Promover, efetivar e garantir com o apoio da União a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, por profissionais da área de atuação, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, com espaços físicos adequados. Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,4	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Estratégias da Meta 7:
7.1 Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.2 Aderir com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.3 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União e o Estado, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.4 Adotar até o segundo ano de vigência deste Plano, o ano letivo trimestral ao invés de bimestral, possibilitando a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;
7.5 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, incluindo a educação integral com estrutura adequada para melhor desenvolvimento das atividades;
7.6 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar todas as disciplinas do currículo nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
7.7 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.8 Assegurar que:
a. no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.9 no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.10 Assegurar, garantir e manter a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores;
7.11 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
7.12 Capacitar à escola e o corpo docente para a recepção de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo o acompanhamento especializado por uma equipe multidisciplinar com vias a assegurar o bom andamento das práticas educativas;
7.13 Capacitar educadores para garantir: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; garantir reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.14 Colaborar e participar no desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais;
7.15 Colaborar na melhoria da informatização, a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico;
7.16 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.17 Consolidar e assegurar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.18 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;

7.19 Criar e garantir políticas públicas que valorizem o mérito do corpo docente, equipe gestora e toda comunidade escolar;
7.20 Criar uma avaliação institucional periódica com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.21 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema municipal de avaliação da educação básica com participação, por adesão, das redes municipais de ensino para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência;
7.23 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.24 Estabelecer e implantar uma diretriz pedagógica e curricular comum em toda rede de ensino com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local, com revisão a cada dois anos;
7.25 Estabelecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.26 Executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.27 Fiscalizar a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.28 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.29 Garantir que a formação continuada seja específica, por área, dentro da jornada de trabalho, pelo menos semestral;
7.30 Garantir a universalização, em colaboração com a União e Estado até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, gerando cursos de capacitação para professores e alunos;
7.31 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.32 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.33 Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e financiamento compartilhado com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.34 Implementar programa de apoio pedagógico obrigatório desde o 1º ano do ensino regular para todos os alunos com dificuldades de aprendizagem;
7.35 Incentivar e assegurar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, formando pólos de estudos e práticas, desenvolvendo e estimulando as inteligências múltiplas em parceria com as universidades;
7.36 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, buscando eleições, assembleias e a participação de todos os envolvidos no processo educacional;
7.37 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;
7.38 Instituir, em articulação com o Estado, programas de formação de professores e estudantes para promover e consolidar a política de preservação da memória nacional;
7.39 Instituir, em regime de colaboração com o Estado, política de preservação da memória municipal;
7.40 Manter programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.41 Manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.42 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.43 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;
7.44 Orientar e fiscalizar a transferência direta de recursos financeiros da União às escolas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.45 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas

nacionais e internacionais;
7.46 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.47 Promover e assegurar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.48 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores, garantindo e assegurando materiais didáticos e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, garantindo livros de literatura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.49 Propor, estabelecer e garantir a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;
7.50 Prover e manter equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração com a União e Estado, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.51 Qualificar e quantificar o desempenho das escolas municipais para garantir o bom desenvolvimento na aplicação do IDEB com políticas de estímulo às escolas de modo a valorizar as realidades de cada instituição;
7.52 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar;
7.53 Reestruturar e aprimorar o ensino fundamental, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
7.54 Universalizar, em colaboração com a União e Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.55 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Estratégias da Meta 8:
8.1 Estabelecer ações intersetoriais para promover a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.2 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.3 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.5 Implantar e implementar programas municipais que façam uso de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado de Santa Catarina para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino. Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência do Plano Nacional de Educação, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Estratégias da Meta 9:
9.1 Aderir à programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.2 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.3 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
9.4 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.5 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
9.6 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
9.7 Estabelecer projetos interdisciplinares utilizando a cultura local dessa população como ferramenta para facilitar o processo de alfabetização;
9.8 Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.9 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.10 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que

permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
9.11 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a União e Estado de Santa Catarina e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.12 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. Meta 10: Articular com instituições de Educação Profissional a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional até o ano de 2024.
Estratégias da Meta 10:
1.1 Acordar com as empresas de transporte público linhas/horários de ônibus convergentes com a oferta/turnos dos cursos de jovens e adultos garantindo a acessibilidade e proximidade geográfica dos locais da formação;
1.2 Aderir sob responsabilidade das instituições que ofertam Educação de Jovens e Adultos e com apoio técnico e financeiro dos entes federados (União, Estados e Municípios), a programas voltados à conclusão do ensino fundamental e médio, preferencialmente na forma integrada à educação profissional;
1.3 Apoiar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, dando suporte ao atendimento individualizado;
1.4 Articular com as instituições que ofertam Educação de Jovens e Adultos e aquelas que ofertam Educação Profissional a expansão das matrículas de modo a oportunizar a formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
1.5 Articular com os entes federados e os órgãos responsáveis a Segurança Pública para toda comunidade escolar;
1.6 Articular junto às instituições que ofertam Educação de Jovens e Adultos e aquelas que ofertam Educação Profissional a ampliação das oportunidades de formação profissional aos jovens e adultos com deficiência e/ou baixo nível de escolaridade, com auxílio de um professor de AEE;
1.7 Estimular a diversificação do currículo da educação de jovens e adultos, por meio de debates públicos entre as instituições formadoras, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes;
1.8 Estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
1.9 Estimular e acompanhar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
1.10 Estimular e articular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
1.11 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
1.12 Garantir a oferta de profissionais habilitados para o atendimento dos filhos (com até 12 anos – considerando a concepção de infância) dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos matriculados/frequentando a formação em período noturno, em regime de colaboração com os demais entes federados;
1.13 Garantir a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola;
1.14 Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional;
1.15 Garantir, na forma da lei, transporte público para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
1.16 Oportunizar a criação de cursos na modalidade de educação de jovens e adultos com educação profissional. Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Estratégias da Meta 11:
11.1 Apoiar a coleta de dados para o Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional;
11.2 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento);
11.3 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino;
11.4 Apoiar a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.5 Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.6 Apoiar a institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
11.7 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública de ensino;
11.8 Apoiar o desenvolvimento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.9 Colaborar nos processos de estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais;
11.10 Contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.11 Determinar que as empresas de transporte público ofereçam linhas/horários de ônibus convergentes com a oferta/turnos dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio garantindo a acessibilidade e proximidade geográfica dos locais da formação;
11.12 Estimular a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.13 Garantir transporte público, na forma da lei, para os estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
11.14 Oferecer profissionais habilitados para o atendimento dos filhos (com até 12 anos – considerando a concepção de infância),

dos estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio matriculados/frequentando a formação em período noturno, em regime de colaboração com os demais entes federados;
11.15 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional. Meta 12: Contribuir com o Estado e União para a efetivação da elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 65% (sessenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 50% (cinquenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas, privadas e comunitárias, atendendo a demanda da qualidade local.
Estratégias da Meta 12:
12.1 Acordar com as empresas de transporte público linhas/horários de ônibus convergentes com a oferta/turnos dos cursos de Ensino Superior garantindo a acessibilidade e proximidade geográfica dos locais da formação;
12.2 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos, com garantia de oferta estágio remunerado como parte da formação superior aos alunos de baixa renda;
12.3 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.4 Ampliar e diversificar o transporte de alunos para as IES de outras cidades da região, quando não houver a oferta do curso de graduação desejado em sua cidade;
12.5 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica e educação especial;
12.6 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento); ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.7 Apoiar a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombola;
12.8 Apoiar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual e municipal, cujo ensino seja gratuito e de qualidade;
12.9 Apoiar a institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
12.10 Apoiar a União e o Estado na consolidação de processos seletivos (nacional e estadual) para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
12.11 Apoiar ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.12 Apoiar e colaborar com a oferta de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
12.13 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.14 Articular com a União e Estado a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Município, considerando as especificidades das populações dos diferentes estratos sociais;
12.15 Assegurar aos profissionais em atuação nas redes públicas de educação básica, quando matriculados em cursos de formação inicial ou continuada, a realização de estágios curriculares obrigatórios sem ônus em seus vencimentos;
12.16 Assegurar e averiguar que as bolsas de estudos para formação inicial e continuada de profissionais da educação que atuam na rede pública municipal, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, tenham como critério a matrícula em cursos de instituições de ensino superior que ofereçam boas condições de estrutura e projeto pedagógico que atendam às necessidades educativas da rede pública de educação básica;
12.17 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior;
12.18 Auxiliar no mapeamento da demanda de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País e especialmente da região de Camboriú, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
12.19 Contribuir com a ampliação e a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.20 Contribuir com a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e Município;
12.21 Contribuir para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento);
12.22 Criação de um Plano Ecosustentável para as Unidades Escolares do Município de Camboriú;
12.23 Criar condições para que os profissionais efetivos no setor público, em especial do magistério, frequentem os cursos de pós-graduação stricto sensu sem ônus salarial;
12.24 Criar mecanismos promotores de ações conjuntas das instituições de ensino superior e dos diferentes setores da esfera pública municipal e estadual visando: a) o desenvolvimento de pesquisa e extensão; b) formação continuada de profissionais que atuam nestes diferentes setores;
12.25 Criar políticas educacionais que busquem ampliar o sucesso dos estudantes provenientes do ensino médio público e privado, ao ingressarem no ensino superior, através de cursos de nivelamento, prioritariamente nas áreas de Comunicação e Expressão e Matemática;
12.26 Disponibilizar espaços físicos ociosos nas escolas públicas nos períodos diurno e noturno para a oferta dos cursos superiores;
12.27 Estimular e apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
12.28 Fiscalizar a oferta dos programas de pós-graduação, verificando se os mesmos atendem aos padrões qualitativos de formação exigidos, no que diz respeito à organização curricular, carga horária oferecida, tempo de integralização e processo de avaliação;
12.29 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município;
12.30 Garantir a oferta bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica conforme estabelece a legislação (FUNDEB);
12.31 Garantir a oferta de profissionais habilitados e espaço adequado para o atendimento dos filhos (com até 12 anos – considerando a concepção de infância) dos estudantes do Ensino Superior matriculados/frequentando a formação em período noturno, em regime de colaboração com os demais entes federados;
12.32 Garantir com a colaboração dos demais entes federados, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos;
12.33 Garantir mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
12.34 Garantir o mínimo de 10 % de matrículas novas para estudantes com deficiência, nas instituições de nível superior;
12.35 Garantir que as empresas de transporte coletivo dos municípios viabilizem o transporte de alunos do ensino superior com oferta em quantidade e horários de linhas compatíveis com o desenvolvimento das atividades acadêmicas;
12.36 Garantir que os recursos do FUNDEB, quando disponibilizados a custear formação continuada em programas de pós-graduação dos profissionais da rede municipal de ensino, tenha como critério a qualidade do curso e o retorno efetivo do capital humano capacitado para a escola;
12.37 Garantir que todas as IES possuam uma Comissão Própria de Avaliação CPA, constituída em conformidade com as determinações da CONAES, visando o aprimoramento da qualidade da formação acadêmica;
12.38 Garantir transporte público para os estudantes do Ensino Superior;
12.39 Implementar programas informativos e de incentivo ao jovem do ensino médio de escola pública sobre cursos e profissões, ofertas e vagas, políticas de amparo e/ou financiamento ao estudante no que se refere ao acesso e permanência no ensino superior;
12.40 Incentivar a consolidação da ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
12.41 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal, disponibilizando espaço para ampliação e oferta de cursos para garantir ensino superior público gratuito e reduzir o financiamento estudantil e garantir o acesso e permanência a cursos superiores gratuitos para sociedade;
12.42 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal;
12.43 Incentivar e colaborar na adoção das políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
12.44 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica, inclusive em áreas de difícil acesso;
12.45 Ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
12.46 Otimizar, com a participação da União e do Estado, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
12.47 Otimizar, com participação da União e em parceria com Estado e Município, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação;
12.48 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional;
12.49 Possibilitar a interação entre os órgãos gestores da Educação Básica do Município e as IES na definição de habilidade e competência necessárias ao desenvolvimento do trabalho nas escolas;
12.50 Promover encontros entre os diferentes setores organizados da sociedade tanto públicos quanto privados para discutir o perfil profissional desejado para o cenário local;
12.51 Propiciar valorização na carreira dos profissionais com formação superior que concluam curso de pós-graduação stricto sensu, em especial doutorado;
12.52 Realizar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;
12.53 Viabilizar o intercâmbio entre as Instituições de Ensino Superior e escolas públicas, para a organização de programas que visem a promoção, interação e estímulo dos alunos, modificando as suas perspectivas, fazendo com que estes familiarizem-se com o ambiente acadêmico. Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência do Plano.
Estratégias da Meta 13:
13.1 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo;
13.2 Apoiar a oferta de programas de pós-graduação lato e stricto sensu;
13.3 Apoiar a União na elevação do padrão de qualidade das universidades colaborando com a realização de pesquisas institucionalizadas, articuladas aos cursos de graduação e a programas de pós-graduação lato e stricto sensu;
13.4 Apoiar a União, na formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
13.5 Criar mecanismos de apoio aos estudantes visando elevar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento) em 2020 e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de

modo que em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame em cada área de formação profissional. Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até ao final da vigência do Plano.

Estratégias da Meta 14:

14.1 Ampliar o número de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação com formação em pós-graduação stricto sensu;

14.2 Apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.3 Apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.4 Apoiar a institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.5 Apoiar a realização da pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das Instituições Científicas e Tecnológicas, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;

14.6 Apoiar, em articulação com a União e o Estado de SC, a realização de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas;

14.7 Colaborar, em articulação com a União e o Estado de Santa Catarina, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afro-descendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial e outros extratos sociais historicamente excluídos;

14.8 Criar incentivos financeiros e ampliar as licenças melhorando o mecanismo de concessão de licenças para a pós-graduação stricto sensu aos profissionais lotados na Secretaria de Educação;

14.9 Estimular a expansão de cursos de pós-graduação stricto sensu preferencialmente presenciais;

14.10 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão sobre prevenção, discriminação, diversidade, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para pessoas, público da educação especial e em situação de privação de liberdade;

14.11 Garantir anualmente um mínimo de 10% (dez por cento) de matrículas novas em cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, a no mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de professores efetivos das unidades escolares, para o acesso e permanência, com licença remunerada na carga horária total, previsto no Plano de Carreira, assegurando as vagas na Universidade Pública e/ou privada;

14.12 Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino;

14.13 Priorizar a articulação entre a graduação, a pós-graduação, núcleos e grupos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a contribuir com a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;

14.14 Priorizar a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos e grupos de pesquisas para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação, a educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais. Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, a adesão e incentivo à política nacional de formação inicial e continuada e implantar uma política municipal de formação continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação básica, assegurando que todos os professores e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias da Meta 15:

15.1 Adquirir acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille e, ainda, desenvolver ou aderir a programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica;

15.2 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdo multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim;

15.3 Apoiar a implantação e implementação de políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação sobre diversidade, discriminação e preconceito para promoção dos direitos sociais;

15.4 Apoiar a implementação de programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, educação especial e extratos historicamente excluídos;

15.5 Apoiar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais;

15.6 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei n.º 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.7 Assegurar que cada profissional atue na sua função de acordo com sua habilitação;

15.8 Colaborar com a ampliação a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no Magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

15.9 Colaborar com a consolidação de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina;

15.10 Colaborar com o debate acerca da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 do PNE;

15.11 Construir e consolidar uma política de formação continuada para os profissionais da educação municipal, até dois anos a partir

da consolidação deste plano;
15.12 Contribuir de forma continuada e em regime de colaboração entre o Estado e o Município, com a instituição de formas de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional;
15.13 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
15.14 Diversificar os cursos de formação continuada, incluindo sobre primeiros socorros, crianças deficientes, culturas diversas;
15.15 Efetivar a implementação de programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas;
15.16 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério;
15.17 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública;
15.18 Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;
15.19 Oferecer formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão;
15.20 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento no exterior;
15.21 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação. Meta 16: Criar uma política de incentivo para a formação para formar 100% em nível de pós-graduação, dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do Plano Nacional de Educação, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Estratégias da Meta 16:
16.1 Aderir aos programas estabelecidos pela União que visem fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;
16.2 Consolidar política municipal de formação, em nível de pós-graduação e formação continuada no mínimo de 40 horas anual, de acordo com a realidade de cada instituição, garantido o benefício de 2% à respectiva formação;
16.3 Contribuir na realização do diagnóstico e consolidação de políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo;
16.4 Criar, consolidar e garantir um permanente programa, definido em legislação, que contemple com 50% (cinquenta por cento) em regime de bolsa, atendendo toda a demanda de professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação;
16.5 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos;
16.6 Garantir cursos de duração inferior à especialização para aprimoramento profissional, nas disciplinas e temas transversais;
16.7 Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação strictu sensu, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior, mais bolsa de estudo 50% (cinquenta por cento);
16.8 Realizar em regime de colaboração com instituições estaduais e federais para dar continuidade à formação em cursos de pós-graduação, nas modalidades específicas de especialização, mestrado e doutorado;
16.9 Realizar formação continuada na sua área de atuação no mínimo de 80 horas anualmente;
16.10 Realizar, em regime de colaboração com os entes federados, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município. Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparação de seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do Plano Nacional de Educação, considerando os recursos federais e municipais previstos em lei.
Estratégias da Meta 17:
17.1 Adequar férias e recessos de educação infantil seguindo o calendário escolar do ensino fundamental, bem como o fechamento para manutenção das unidades de ensino;
17.2 Assegurar a proporcionalidade do número de educandos por professor conforme faixa etária:
05 educandos – 0 a 1 ano
06 educandos – 1 a 2 anos
07 educandos – 2 a 3 anos
08 educandos – 3 a 4 anos
15 educandos – 4 a 5 anos
15 educandos – 5 a 6 anos
17.3 Assegurar a realização de concurso público no máximo de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos;
17.4 Atualizar o plano de carreira de acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação;
17.5 Conceder benefício de vale alimentação no valor aproximado de 30% do salário mínimo vigente para todos os profissionais;
17.6 Conceder o direito à alimentação aos professores do Município;
17.7 Constituir um Fórum permanente do segmento do magistério com transparência dos recursos financeiros a ser implementado após 60 (sessenta) dias da implementação da lei do Plano Municipal de Educação;
17.8 Constituir, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente com representação do Estado e Município, de Instituições particulares e dos profissionais da educação para acompanhamento da evolução e atualização do piso nacional, objetivando a conquista dessa equiparação com o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;
17.9 Construir por iniciativa da Secretaria da Educação até o final do primeiro ano de vigência desse PME, através de eleição, uma comissão de gestão e valorização dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva da vida funcional de todos os profissionais da educação pública municipal, sendo essa comissão de professores com função consultiva e deliberativa;
17.10 Criar uma comissão de fiscalização composta por profissionais da educação efetivos na rede, que não possuem cargos comissionados, para acompanhar o plano de gastos do Município;
17.11 Disponibilizar material básico, pedagógico e de apoio para a realização das atividades, bem como materiais de higiene (luvas,

álcool gel, papel toalha);
17.12 Dispor da implementação e apoio financeiro à graduação, especialização, mestrado, doutorado e capacitação dos professores da rede pública;
17.13 Dispor de vale transporte e vale alimentação para os profissionais que atuam na área educacional municipal;
17.14 Divulgar no portal da transparência os resultados do Fórum;
17.15 Elaborar, por iniciativa da Secretaria de Educação, até o final do segundo ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação do Município e dos profissionais da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.16 Estabelecer ações específicas voltadas à promoção, prevenção e manutenção da saúde física, emocional, mental e ambiental dos profissionais da educação como condição para a melhoria da qualidade educacional, garantindo atendimento médico imediato prioritário ao profissional;
17.17 Estruturar a Secretaria Municipal de Educação, bem como a rede municipal de ensino para que pelo menos 80% dos funcionários sejam ocupantes do cargo efetivo e, para os cargos do grupo do magistério, seja garantido que todos sejam permanentes;
17.18 Garantir e fornecer materiais pedagógicos e de higiene para rede municipal de ensino;
17.19 Garantir no mínimo 20% de diferença salarial entre os níveis de graduação;
17.20 Garantir no plano de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação assegurando a esses profissionais o direito à gratificação de função;
17.21 Garantir que no Plano de Carreira dos profissionais do magistério da rede pública de Camboriú, a carga horária de 20 horas de aula semanal seja atribuída da seguinte forma: 2/3 sendo desenvolvida pedagogicamente com os alunos 1/3 da jornada especifica com hora atividade, sendo cinco horas-aula em local de livre escolha e 4 horas-aula no local de trabalho;
17.22 Implantar nas redes públicas de educação básica acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aperfeiçoamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
17.23 Implementar no Município um plano de saúde com foco na garantia da prevenção e do bem-estar físico e emocional dos profissionais da educação;
17.24 Implementar programas de atendimento e apoio aos profissionais de educação nas áreas de saúde e assistência social;
17.25 Incentivar a qualificação e capacitação profissional através de auxílio financeiro;
17.26 Inserir o direito de remuneração salarial por insalubridade dos profissionais de educação, bem como fornecer vacinas de campanhas realizadas para prevenção e imunização de doenças infecto contagiosas;
17.27 Oferecer atendimento especificamente voltado para promoção, prevenção, atenção à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, como condição para melhoria da qualidade educacional;
17.28 Oferecer cursos de qualificação promovidos pela SEDUC regularmente;
17.29 Organizar quadro de profissionais garantindo a atuação de professores regentes nos dois períodos que os Centros de Educação infantil atendem;
17.30 Requerer a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;
17.31 Revisar e atualizar o plano de carreira a cada dois anos, em conformidade com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação;
17.32 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública e da Educação básica, assegurando no estatuto do magistério municipal a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério. Meta 18: Revisar os Planos de Carreira dos (as) profissionais do magistério da educação básica pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.
Estratégias Plano Municipal
18.1 Abranger os profissionais da educação nas campanhas de prevenção e combate às doenças infectocontagiosas, incluindo-os nas campanhas nacionais de vacinação;
18.2 Assegurar a realização, no mínimo, a cada quatro anos de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes;
18.3 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais do magistério da rede pública;
18.4 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais do magistério;
18.5 Concretizar a organização das comissões permanentes de profissionais do magistério de todo sistema de ensino, em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.7 Criar uma comissão permanente de profissionais de educação para reestruturação e implementação do plano de carreira, assegurando que o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério participe efetivamente, não podendo ter vínculo comissionado;
18.8 Cumprir a Lei n.º 11.738/2008, conforme parecer homologado em 01/08/2013 CNE/CEB n.º 18/2012, que regulamenta a composição da jornada de trabalho dos professores;
18.9 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, garantindo-lhe plano de saúde, adicional de insalubridade e vale alimentação como condição para a melhoria da qualidade educacional;
18.10 Garantir a aplicação do repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para o Estado e o Município que têm lei específica estabelecida para os (as) profissionais do magistério;
18.11 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as propostas educacionais para os profissionais do magistério da rede pública de ensino;
18.12 Garantir aposentadoria aos profissionais do magistério com salário integral e acompanhar os valores dos mesmos na ativa, cumprindo o princípio da isonomia salarial entre ativos e inativos;
18.13 Garantir condições de trabalho, espaço físico adequado, materiais didáticos pedagógicos, formação continuada (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, PHD), dentro da área de atuação com direito a bolsa de 50%, afastamento do cargo com a manutenção de remuneração salarial integral como forma de garantia da qualidade na educação;
18.14 Garantir no âmbito Municipal através da Lei Complementar n.º 19/2008, plano de carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, levando em consideração o quadro de vagas;
18.15 Garantir o cumprimento do reajuste previsto em relação ao piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal, cumprindo ainda os percentuais definidos no plano de carreira do magistério público municipal;
18.16 Garantir que a efetivação e lotação dos profissionais do

magistério seja feita nas Unidades de Ensino, conforme a Lei n.º 19/2008, Capítulo 4, Seção 2, parágrafos 4 e 5;
18.17 Garantir que os direitos adquiridos anteriores a essa revisão sejam assegurados ou até ampliados;
18.18 Garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;
18.19 Garantir, nos planos de carreira que as escolas de educação básica ofereçam serviços de suporte pedagógico e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;
18.20 Implantar plano de assistência médica, odontológica, auxílio transporte e vale alimentação para todos os profissionais da educação municipal, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da implantação do PME;
18.21 Implantar, nas redes públicas de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.22 Oferecer anualmente, no mínimo, 30h (trinta horas) de cursos de formação continuada na área de atuação dos profissionais da educação;
18.23 Prever, nos Planos de Carreira dos profissionais do magistério, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu - Mestrado;
18.24 Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.25 Realizar, no prazo de dois anos, a partir da aprovação do PNE, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para o magistério público em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal;
18.26 Valorizar os profissionais do magistério e suporte pedagógico da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 2º (segundo) ano e a igualar, no último ano de vigência do plano, garantindo permanência dos direitos adquiridos na ascensão profissional ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Meta 19: Assegurar condições até 2016, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Estratégias da Meta 19:
19.1 Ampliar o número de vagas dos profissionais da educação dentro do Fórum Permanente de Educação, sendo um representante e um suplente de cada Unidade de Ensino;
19.2 Assegurar o repasse imediato de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional;
19.3 Assegurar os requisitos estabelecidos no artigo 55 da Lei Complementar Municipal 019/2008, para eleição do candidato (a) garantindo a implementação e atuação da Comissão Permanente, para revisão destes requisitos do parágrafo único do referido Artigo;
19.4 Consolidar e fortalecer os conselhos municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras;
19.5 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, profissionais da educação e organizações da sociedade civil, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e dos Fóruns de Educação dos Municípios; e) acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
19.6 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas;
19.7 Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;
19.8 Criar portais eletrônicos de transparência, no prazo de seis meses a partir da aprovação do PME, para fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas;
19.9 Criar uma comissão permanente, formada por um representante e um suplente eleito em cada unidade escolar, sem vínculo comissionado, para assegurar e revisar a Lei Complementar Municipal n.º 019/2008;
19.10 Estabelecer a eleição do gestor escolar através de voto secreto, podendo votar funcionários efetivos, membros do conselho escolar, grêmio estudantil e APP da unidade escolar considerando os seguintes critérios: a) o gestor eleito permanecerá por um período de 02 anos, podendo ser reeleito por mais dois anos; b) o candidato deverá ser um professor (a) ou coordenador pedagógico, estável e lotado em uma unidade escolar, com habilitação em gestão escolar;
19.11 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico da União;
19.12 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.13 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação;
19.14 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;
19.15 Implementar a formação dos conselheiros dos conselhos escolares inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.16 Realizar a eleição de gestores das Unidades de Ensino no prazo de um ano, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação. Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência do Plano Nacional e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final de 2024.

Estratégias da Meta 20:
20.1 Acompanhar a regulamentação, do parágrafo único do artigo 23 e o artigo 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, o Estado e o Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
20.2 Acompanhar e colaborar com a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do artigo 7º do PNE;
20.3 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e distribuição da arrecadação da contribuição social do salário-educação, com prestações de contas em conselhos específicos;
20.4 Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, da aprovação do PME, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais, sendo amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com a participação do grupo da educação e comunidade educacional, sendo agente de implementação;
20.5 Definir o CAQ no prazo de 3 (três) anos da aprovação do PNE, reajustando-o continuamente, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, devendo ser acompanhado pelo Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação - CME e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Vereadores;
20.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades;
20.7 Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do artigo 214 da Constituição Federal;
20.8 Fiscalizar e garantir a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional com financiamento calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, sendo progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.9 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas anuais, preferencialmente no primeiro trimestre, a criação de portais eletrônicos de transparência, atualizados mensalmente e especificando as aplicações e seus destinos; e a capacitação semestral dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, ou substituto, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas da União, do Estado e do Município;
20.10 Garantir a aplicação do recurso oriundo da contribuição social do salário educação;
20.11 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, de acordo com a legislação em vigor;
20.12 Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

LEI N.º 2.833/2015

LEI N.º 2.833/2015
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Municipal de Esportes e a Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.540.715/0001-30, com sede na Rua Minas Gerais, S/N.°, bairro Areais, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Bocha e Bolão de Camboriú - ABBC, com o objetivo de custear as despesas com a execução do projeto "Esporte para Todos", que beneficiará praticantes de todas as faixas etárias com o ensino e a prática da modalidade esportiva de bocha e bolão.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 08 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.834/2015

LEI N.º 2.834/2015

Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, vinculado à Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, com o objetivo de implementar as ações destinadas a uma gestão adequada dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir o desenvolvimento integrado e sustentável, bem como a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - taxas cobradas por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –COMMADES estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes federais e estaduais.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM, responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Parágrafo único. A fim de conferir maior agilidade e eficiência na gestão do Fundo, o Presidente da Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM poderá delegar a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura, por meio de portaria, a realização de movimentações eletrônicas bancárias, dentre elas:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;

II - abrir contas depósito;

III - autorizar aplicação em fundos de investimento;

IV - autorizar aplicações financeiras;

V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;

VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;

VII - autorizar cobrança;

VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;

IX - autorizar outros débitos;

X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;

XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;

XII - baixar cheques;

XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIV - cancelar cheques;

XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;

XVI - consultar depósitos judiciais via internet;

XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;

XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;

XXI - endossar cheque;

XXII - receber ordens de pagamento;

XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;

XXIV - retirar cheques devolvidos;

XXV - solicitar saldos e extratos;

XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente os projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como, com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar por meio de decreto a presente Lei no que for necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

Em, 06 de julho de 2015.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa

Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.835/2015

LEI N.º 2.835/2015

Dispõe sobre a autorização para transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/ Fundação Cultural de Camboriú e a Ação Social e Cultural de Monte Alegre e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com a Ação Social e Cultural de Monte Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.291.484/0001-29, com sede na Rua Monte Neblina, n.º 199, Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste no repasse de recursos financeiros destinados à Ação Social e Cultural de Monte Alegre, com a finalidade de custear parte das despesas com a realização do projeto "Quermesse Cultural Senhor Bom Jesus 2015", objetivando manter as tradições dos colonizadores do Distrito de Monte Alegre, bem como fortalecer a vida comunitária na região.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, a qual será depositada a partir da data de assinatura do convênio na conta da Instituição.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso sejam descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Fundação Cultural de Camboriú.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.836/2015

LEI N.º 2.836/2015

Dispõe sobre as medidas de prevenção para evitar a formação de criadouros dos Mosquitos "Aedes Aegypti" e "Aedes Albopictus" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido através da presente Lei, que toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que desenvolva atividade que resulte acúmulo de material ou em outra condição propícia à proliferação de mosquito Aedes aegypti e/ou Aedes albopictus, bem como de outros vetores transmissores de doenças, adotará as medidas para seu controle, sem prejuízo das demais disposições legais, principalmente os proprietários, locatários, possuidores ou responsável a qualquer título dos:

I - imóveis residenciais;
II - terrenos desocupados;
III - estabelecimentos comerciais;
IV - estabelecimentos industriais.

Art. 2º Constituem-se como objetivos desta Lei:

I - prevenir a proliferação de doenças endêmicas e que atinjam o bem estar social e psicológico da população em geral;
II - estabelecer diretrizes e parâmetros para o envolvimento comunitário no que se refere ao cuidado com a saúde pública;
III - buscar garantir que não haja consequências negativas na utilização incorreta de objetos e imóveis no que se refere à proliferação de mosquitos;
IV - conscientizar a população, através de medidas eficazes e populares, dos perigos ocasionados pela degradação e estado dos objetos deixados em contato com a ação temporal;
V - estabelecer uma parceria entre Poder Público e população no controle de doenças e possíveis epidemias;
VI - evitar o pânico e o desespero social que podem existir pela presença crescente de casos de contaminados dentro do Município;
VII - conceder subsídios para que o Poder Público possa autuar e obrigar coercitivamente o cumprimento de medidas sanitárias aceitáveis, principalmente através da aferição de multa aos infratores reincidentes.

Art. 3º As pessoas referidas no art. 1º ficam obrigadas a realizar a cobertura e a proteção adequada de qualquer local ou material que se encontre no âmbito de suas instalações, com a finalidade de evitar sua exposição direta às intempéries, desde que sejam evidentemente possíveis focos de criação ou reprodução de mosquitos.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará nas seguintes sanções aplicadas pelo Município:

I - advertência, para que o infrator cesse a irregularidade, no prazo de 10 (dez) dias, salvo no caso de declarada situação de excepcional emergência, onde o prazo para cessar a irregularidade será de 48 (quarenta e oito) horas;
II - multa, no valor de 3 (três) à 10 (dez) UFMs, aos proprietários dos imóveis descritos no art. 1º, incisos I e II;
III - multa, no valor de 10 (dez) à 30 (trinta) UFMs, aos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos do art. 1º, III e IV;
IV- suspensão das atividades do alvará de funcionamento, por 10 (dez) dias, dos estabelecimentos do art. 1º, III e IV quando já aplicadas às penalidades anteriores ou fechamento definitivo do estabelecimento.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações;

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

LEI N.º 2.837/2015

LEI N.º 2.837/2015

Dispõe sobre o tombamento do conjunto de árvores denominadas "Figueiras" localizadas na Praça Flávio Vieira (Praça das Figueiras).

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado o conjunto arbóreo composto por vinte e quatro árvores, sendo elas: 14 figueiras da folha miúda, 5 sibipirunas, 1 jeriva, 1 palmito juçara, 1 oiti, 1 abacateiro e um camboatá branco, todas localizadas na Praça Flávio Vieira (Praça das Figueiras).

Art. 2º O tombamento objeto desta lei será registrado em placa metálica a ser fixada próximo às árvores a serem tombadas e nestas placas devem constar a data do plantio, nome científico e popular.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a buscar parceria junto à empresas no sentido de promover a identificação das árvores conforme preconiza o art. 2º desta lei.

Art. 4º As árvores tombadas por esta lei ficam imunes a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 13/2015 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015-FME

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COLETA DE FOSSAS SÉPTICAS COM TRANSPORTE E DESCARGAS DOS EFLUENTES EM LOCAL LICENCIADO A CARGO DO PRESTADOR DO SERVIÇO, DESENTUPIMENTO DE CANO EM GERAL, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM HIDROJATO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 29 (Vinte e Nove) de Julho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 07 de Julho de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015
ADITIVO Nº 01/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO BIANCA KESTERING GREIPEL.

CONTRATADA: BIANCA KESTERING GREIPEL, Professor III, na Função de Professor de Artes, portadora do CPF/MF nº 005.381.459-27, residente e domiciliada na Estrada de Avenquinha, localidade Avenquinha, Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso, IV e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O vencimento por trinta horas semanais é de R$ 1.588,42 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais, quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 01 de Julho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		BIANCA KESTERING GREIPEL Contratada

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

ADITIVO CONTRATUAL 84/2015
ADITIVO CONTRATUAL Nº 84/2015

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 033PL/2015 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 55/2014 (originado do Processo Licitatório nº 55/2014, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 55/2014, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA VILMAR CONSTRUÇÕES LTDA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2014.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo de vigência e execução do Contrato nº 55/2014 fica prorrogado por 30 (trinta) dias até o dia 22 de julho de 2015, contando a partir de 22 de junho de 2015.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 55/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 19 de junho de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	VILMAR LINO DE LIMA Vilmar Construções Ltda CONTRATADA

ADITIVO CONTRATUAL 90/2015

ADITIVO CONTRATUAL Nº 90/2015.

Considerando o Ofício nº 032/2015, recebido do Serviço de Planejamento e Obras, solicitando acréscimo e supressão de quantitativos ao contrato nº 30/2015;
Considerando autorização a da Autoridade Superior pela alteração do Contrato nº 30/2015 (originado do Processo Licitatório nº 125/2014, Tomada de Preços);

As partes contratantes RESOLVEM de comum acordo, acrescer e suprimir quantitativos ao Contrato nº 30/2015, conforme segue:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
.
Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representada Secretária Municipal de Administração Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.401.426/0001-70, com sede a Rua Roberto Martim, nº 170, Centro, cidade de Rio Negrinho-SC, representada por Marcion Luiz Veiga, CPF nº 765.255.469-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 125/2014, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
ACRESCE e SUPRIME do contrato nº 30/2015 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

	ADITIVO								
ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%) - 25,22%*	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
1.0		SERVIÇOS INICIAIS							
2.0		DEMOLIÇÃO							
		Retirada de piso vinilico	m²	72,00	R$ 3,20	25,22%	R$ 230,40	R$ 288,51	
2.6	72226	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada e forro para telhas cerâmicas	und	212,36	R$ 8,37	25,22%	R$ 1.778,30	R$ 2.226,79	
							TOTAL	R$ 2.226,79	
3.0		ESTRUTURA							
4.0		COBERTURA							
4.2	55960	Imunização da madeira da cobertura	m²	212,36	R$ 4,83	25,22%	R$ 1.025,70	R$ 1.284,38	
4.3	75381/001	Cobertura em telha METALICA	m²	424,72	R$ 34,63	25,22%	R$ 14.708,05	R$ 18.417,42	
	68328	JUNTA DILATAÇÃO EPS	M2	212,36	R$ 11,17	25,22%	R$ 2.372,06	R$ 2.970,30	
4.6	6058	Cumeeira para telha cerâmica colocada com argamassa	m	20,40	R$ 20,75	25,22%	R$ 423,30	R$ 530,06	
4.7	72105	Calha de aluminio	m	40,80	R$ 38,90	25,22%	R$ 1.587,12	R$ 1.987,39	
4.8		Forro de PVC em regua de 100 mm, inclusive meia-cana e entarugamento - Sala piso superior	m²	119,38	R$ 46,50	25,22%	R$ 5.551,17	R$ 6.951,18	
					TOTAL	R$ 25.667,40	R$ 32.140,72		
5.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
5.1		Alvenaria com tijolo cerâmico maciço para divisória entre banheiros	m²	4,50	R$ 50,00	25,22%	R$ 225,00	R$ 281,75	
5.1	87509	Alvenaria com tijolo cerâmico furado para fechamento de mucheta	m²	5,20	R$ 97,90	25,22%	R$ 509,08	R$ 637,47	
7.2	87527	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), preparo mecânico com betoneira, aplicado nas paredes internas	m²	9,00	R$ 24,40	25,22%	R$ 219,60	R$ 274,98	
							TOTAL	R$ 1.194,20	
6.0		PAVIMENTAÇÃO							
6.0.5	87257	Piso cerâmico padrão médio pei 5 assentado sobre argamassa 1:4 (cimento e areia) e rejuntado com cimento branco	m²	72,00	R$ 38,00	25,22%	R$ 2.736,00	R$ 3.426,02	

6.0.7	88648	Rodapé cerâmico padrão médio, assentado sobre argamassa colante pré-fabricada.	m	48,00	R$ 5,00	25,22%	R$ 240,00	R$ 300,53
							TOTAL	R$ 3.726,55
8.0		ESQUADRIAS -Portas e Janelas						
8.1		PORTAS						
8.1.4	74065/001	Pintura com tinta esmalte em madeira, duas demãos, considerando ainda fundo nivelador uma demão - pintura de caixilhos, vista e porta	m²	92,40	R$ 17,40	25,22%	R$ 1.607,96	R$ 2.013,49
8.2		JANELAS						
							TOTAL	R$ 2.013,49
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.9.1	74094/001	Luminária embutir p/ fluoresc. Tubular - 2x40 W	und	6,00	R$ 22,00	25,22%	R$ 132,00	R$ 165,29
9.9.2	83391	Reator eletromagnético p/ fluorescente tubular - 2X40W	und	6,00	R$ 33,00	25,22%	R$ 198,00	R$ 247,94
9.9.3	08662/ORSE	Soquete - base G 13	und	24,00	R$ 5,50	25,22%	R$ 132,05	R$ 165,35
9.5.6	83466	Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136) - C/ placa	und	1,00	R$ 19,00	25,22%	R$ 19,00	R$ 23,79
9.5.9	83540	Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A - S/ placa	und	10,00	R$ 10,50	25,22%	R$ 105,00	R$ 131,48
		Instalação de canaleta para tomadas	m	10,00	R$ 18,00	25,22%	R$ 180,00	R$ 225,40
							TOTAL	R$ 959,25
13.0		PINTURA						
13.1	88485	Fundo preparador acrílico 1 demãos,interna e externa, rendimento 0,24 litros/m2	m²	512,00	R$ 1,60	25,22%	R$ 819,20	R$ 1.025,80
13.2	88489	Tinta acrílica, paredes internas e externas, 2 demãos, rendimento 0,16 litros/m2 - considerando pintura do muro	m²	512,00	R$ 7,45	25,22%	R$ 3.814,40	R$ 4.776,39
							TOTAL	R$ 5.802,19
14.0		SERVIÇOS FINAIS E PAISAGISMO						
14.7		ABRIGO DE GÁS						
13.2	88489	GAS válvulas de segurança, niplle com material e mão de obra	und	1,00	R$ 550,00	25,22%	R$ 550,00	R$ 688,71
14.6	08970/ORSE	Tela de nylon, com moldura em aluminio anodizado natural, para fechamento entre oitão e telhado	m²	13,92	R$ 50,50	25,22%	R$ 702,96	R$ 880,30
							TOTAL	R$ 1.569,01
VALOR TOTAL R$	R$ 47.478,76							
	SUPRESSÃO							
5.0		ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.7	Composição 08	Placa cimenticia para fechamento das muchetas	m²	5,76	R$ 360,00	25,22%	R$ 2.073,59	R$ 2.596,55
							TOTAL	R$ 2.596,55
6.0		PAVIMENTAÇÃO						
6.0.1	87725	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 7 cm.	m²	133,00	R$ 34,00	25,22%	R$ 4.521,60	R$ 5.661,95
6.0.2	73994/001	Tela soldada, malha 15x15 cm, diâmetro dos fios:4,2 mm	m²	166,00	R$ 9,40	25,22%	R$ 1.560,40	R$ 1.953,93
6.0.3	74048/007	Regularização de piso (1:3) e= 3cm	m²	142,00	R$ 22,00	25,22%	R$ 3.124,00	R$ 3.911,87
							TOTAL	R$ 11.527,75
6.1		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
6.1.1	68053	Fornecimento/instalação lona plástica preta, para impermeabilização	m²	43,64	R$ 3,80	25,22%	R$ 165,83	R$ 207,73
							TOTAL	R$ 207,73
9.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.3.1	73860/011	Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirelli Pirastic Ecoplus BWF Flexível) - 10 mm²	m	200,00	R$ 6,90	25,22%	R$ 1.380,00	R$ 1.728,04
9.4.1	83443	Aço pintada (ref Lukbox) - 130x130x82 mm	und	6,00	R$ 38,00	25,22%	R$ 228,00	R$ 285,50
9.7.3	55865	Eletroduto pesado - 1.1/2"	m	67,10	R$ 16,00	25,22%	R$ 1.073,73	R$ 1.344,53

10.1.4	6171+73873/002	Caixa de Drenagem 1,0x2,0x2,0m (largu-raxcomprimentoxprofundidade) com brita nº 04 e tampa em concreto armado	und	1,00	R$ 615,00	25,22%	R$ 615,00	R$ 770,10	
							TOTAL	R$ 4.128,17	
VALOR TOTAL R$	R$ 18.460,20								

Considerando a tabela acima, ACRESCE-SE o valor de R$ 47.478,76 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) e SUPRIMI-SE o valor de R$ 18.460,20 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos), EMPENHE-SE o valor R$ 47.478,76 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) referente o acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 30/2015, permanecem inalteradas e em vigor.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 23 de junho de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	MARCION LUIZ VEIGA Bruvetec Engenharia e Construções Ltda CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos sete dias do mês de julho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material esportivo para os alunos da Rede municipal de Ensino do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa KS ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 19.444.651/0001-07, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 58/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDA-DE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁ-RIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	75	Unidade	MINI-CONES. Cone de Plástico. Altura 15cm. Base:10,5x10,5cm. Cores Sortidas.	2,68	201,00
09	55	Unidade	COLCHONETES. Tama-nho: 90x42x2cm – D23. Revestimento em laminado plástico (PVC) superior a napa. Cores sortidas.	18,00	990,00
VALOR TOTAL	R$ 1.191,00				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

KS ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos sete dias do mês de julho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material esportivo para os alunos da Rede municipal de Ensino do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 58/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	25	Unidade	BOLAS DE HANDEBOL. Categoria infantil masculino feminino e juvenil feminino. Composição em PVC. Peso 230-270 g. Circunferência 49-51cm. Cor: Azul e amarelo	31,65	791,25
05	25	Unidade	BOLAS DE VOLEIBOL. Bola de voleibol oficial. Confeccionada com 18 gomos. MG 5500. Tamanho: único.	16,25	406,25
10	10	Unidade	MINI TRAVES. Comprimento: 56cm. Altura: 39cm. Largura 30cm. Material em plástico. Conjunto com duas traves. Cores sortidas.	78,50	785,00
VALOR TOTAL	R$ 1.982,50				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos sete dias do mês de julho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material esportivo para os alunos da rede municipal de ensino do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PATRICIA M. MULLER - ME, CNPJ: 17.766.803/0001-54, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 58/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	25	Unidade	BOLAS DE FUTEBOL DE FUTSAL. Costurada com 32 gomos. Diâmetro: 61-64cm. Peso 410-440 g. Câmara Butil. Costurada. Material de PVC. Miolo removível.	24,80	620,00
03	25	Unidade	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. Couro Sintético. Costurada. Tamanho: 4 Diâmetro: 22,2 cm	26,00	650,00
06	50	Unidade	BOLAS DE INICIAÇÃO DE BORRACHA Nº 12/14. Circunferência 58 a 60cm. Diâmetro 15 a 17cm. Peso 335g. Material: Borracha.	12,48	624,00
07	75	Unidade	CONES. Cone Plástico Esportivo. Tamanho: 23,5cm	5,40	405,00
11	10	Unidade	REDES DE VOLEIBOL. Oficial. Largura: 9m. Altura: 1m. Malha: 10x10cm. Fio. Espessura: 2mm. Material 100% polietileno de alta densidade. Fio trançado. Cores: preto ou branco. Rede com uma faixa de lona na parte superior da rede.	29,90	299,00
12	100	Unidade	BAMBOLES – 63 cm. Aro de plástico PVC reforçado com 60x60x1cm de diâmetro. Peso 0,120gr. Coloridos.	1,54	154,00
14	20	Unidade	RAQUETES DE TENIS DE MESA. Madeira cinco folhas trançadas. Cabo côncavo. Peso 170gr. Esponja 1,7mm	6,70	134,00
15	50	Unidade	BOLINHAS DE TENIS DE MESA. Original. Peso: 3 gramas. Esfera: 40mm. Cor: Branca. Material acetato de celulóide.	1,25	62,50
16	20	Unidade	PETECAS. Material Base em feltro e penas coloridas. 18cm de altura.	6,90	138,00
VALOR TOTAL	R$ 3.086,50				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PATRICIA M. MULLER - ME
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos sete dias do mês de julho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material esportivo para os alunos da rede municipal de ensino do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 10.203.240/0001-47, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 58/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	5	Unidade	MESA DE TENIS DE MESA OFICIAL. Tampo em MDP com 15mm de espessura. Mesa desmontável. Medidas 274x152x76cm.	405,00	2.025,00
VALOR TOTAL	R$ 2.025,00				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015 - Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos sete dias do mês de julho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material esportivo para os alunos da rede municipal de ensino do município de Campo Alegre - SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RODRIGO TOLOSA RICO - EPP, CNPJ: 00.868.882/0001-01, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 58/2015, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10	Unidade	REDES PARA TRAVES DE FUTSAL. Fio 4 mm na malha 12x12 em corda trançada entre nós. Material Polipropileno 100 %, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Branca. Tamanho: Oficial futsal.	79,70	797,00
17	10	Unidade	REDES PARA GUARDAR BOLAS. Material polipropileno 2mm – fio com alma(são cordas que tem por dentro da capa colorida que torna a corda mais resistente) e de alta qualidade. Cor: Azul. Tamanho: 1m de comprimento, malha 12x12 capacidade para 10 bolas de vôlei.	13,68	136,80
VALOR TOTAL	R$ 933,80				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RODRIGO TOLOSA RICO - EPP
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 096/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2014
CONVOCAÇÃO Nº 096/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ, inscrita no CPF/MF sob nº 067.226.179-04, aprovada em 52º lugar no Processo Seletivo nº 007/2014-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I, na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação.

CONVOCAÇÃO Nº 097/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015
CONVOCAÇÃO Nº 097/2015

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RAFAEL NEGHERBON, inscrito no CPF/MF sob nº 063.571.139-00, aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 003/2015, para o Cargo Público de MOTORISTA, na Função de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 10 de Julho de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.111 DE 06 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.111 DE 07 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.152,50 (um mil cento e cincoenta e dois reais, cincoenta centavos), na seguinte Dotação no Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.152,50	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes		
400000.00.896 -	Despesas de Capital		
440000.00.896 -	Investimentos		
449000.00.896 -	Aplicações Diretas		
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.152,50	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.112 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.112 DE 07 DE JULHO DE 2015
NOMEIA LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Artigo 53 "caput" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; DECRETA:

Art.1º) Nomear o Servidor Público Municipal PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609, Registro no Sistema sob o nº 954897, para exercer a função de LEILOEIRO PÚBLICO MUNICIPAL, com a incumbência de proceder a coordenação da arrematação do LEILÃO nº 56/2015, procedendo ainda o recebimento dos valores dos bens arrematados, de acordo com o Edital, contra recibo que emitirá em nome do Município de Campo Alegre/SC., "Prefeitura Municipal".

Parágrafo único: O servidor nomeado não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente a função de Leiloeiro Público Municipal de que trata o caput deste Artigo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 07/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.113 DE 08 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 9.113 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.319 de 08 de Julho de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e suplementa-o no valor de R$ 370,34 (trezentos e setenta reais, trinta e quatro centavos), a fim de suplementar o respectivo Elemento de Despesa do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação			
05.02 -	Serviço do Ensino Fundamental			
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental			
300000.00.918 -	Despesas Correntes			
330000.00.918 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.918 -	Aplicações Diretas			
339030.00.918 -	Material de Consumo	R$ 370,34		

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente dos Recursos 918 = Dinheiro Direto na Escola.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.114 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO LEI Nº 9.114 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.321 de 08 de Julho de v2015; Decreta:

Art.1º) Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.594,30 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), no Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 7.594,30

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.115 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.115 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.322 de 08 de Julho de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, Cria Elemento de Despesa e Suplementa-o no valor de R$ 5.940,18 (cinco mil, novecentos e quarenta reais, dezoito centavos), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 5.940,18

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.319 DE 08 DE JULHO DE 2015

LEI Nº 4.319 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e suplementa-lo no valor de R$ 370,34 (trezentos e setenta reais, trinta e quatro centavos), a fim de suplementar o respectivo Elemento de Despesa do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço do Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.918 -	Despesas Correntes	
330000.00.918 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.918 -	Aplicações Diretas	
339030.00.918 -	Material de Consumo	R$ 370,34

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente dos Recursos 918 = Dinheiro Direto na Escola.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.320 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.320 DE 08 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, a BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA, no valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando a parceria na realização do XII FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPO ALEGRE, o qual realizar-se-á no período de 17 à 19 de Julho de 2015 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto

ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e cruzados, individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva Prestação de Contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I	Processo de concessão;
II	Cópia dos comprovantes das despesas realizadas;
III	Extrato da conta corrente e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
IV	Contratos se houver;
V	Cópia das ordens bancárias, das transferências eletrônicas ou dos cheques emitidos;
VI	Demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nas contratações de serviços, especialmente os de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor;
VII	Relatório de cumprimento do objeto/finalidade;
VIII	Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver e indicação de sua localização;
IX	Relação dos serviços prestados se houver;
X	Relação dos treinados ou capacitados, se houver;
XI	Relação com o nome, número do CPF/MF, endereço e telefone dos beneficiados, em caso de doação;
XII	Fotografias dos bens permanentes adquiridos e das obras executadas se houver;
XIII	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no Termo de Convênio, se for o caso;
XIV	Manifestação do controle interno do convenente quanto à regular aplicação dos recursos no objeto do Convênio; e
XV	Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da BANDA MUSICAL DE CAMPO ALEGRE – BAMUCA.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.01.13.392.0082.1006 – Festival de Inverno, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00 – Contribuições.

GABINETE DO PREFEITO

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.321 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.321 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 7.594,30 (sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), no Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 7.594,30

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.322 DE 08 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.322 DE 08 DE JULHO DE 2015
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, Criar Elemento de Despesa e Suplementa-lo no valor de R$ 5.940,18 (cinco mil, novecentos e quarenta reais, dezoito centavos), na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
400000.00.117 -	Despesas de Capital	
440000.00.117 -	Investimentos	
449000.00.117 -	Aplicações Diretas	
449051.00.117 -	Obras e Instalações	R$ 5.940,18

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.978 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.978 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000493, Registro no Sistema sob nº 954516, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Abril de 2014 a 31 de Agosto de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 29 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.979 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.979 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula Funcional nº 000422, Registro no Sistema sob nº 954276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 22 de Maio de 2013 a 21 de Maio de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 29 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.980 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.980 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, Matrícula Funcional nº 000729, Registro no Sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.981 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.981 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DEONICE TEREZINHA ODIA TELMA, Matrícula Funcional nº 000766, Registro no Sistema sob nº 955373, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 30 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.982 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.982 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 21 (vinte e um) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIANA FUCKNER DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000593, Registro no Sistema sob nº 954822, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 09 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.983 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.983 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 11 (onze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000610, Registro no Sistema sob nº 954915, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 30 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.984 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.984 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, Matrícula Funcional nº 000592, Registro no Sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 03 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.985 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.985 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ZÉLIA INEZ LAVAL, Matrícula Funcional nº 000734, Registro no Sistema sob nº 955251, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente aos períodos aquisitivos: 02 de Maio de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 = 10 (dez) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 08 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.986 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.986 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público, EDSON AUGUSTO DE JESUS, Matrícula Funcional nº 000735, Registro no Sistema sob nº 955252, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 08 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.987 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.987 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública, CÁTIA LAIS DA SILVA FELICIANO PADILHA, Matrícula Funcional nº 000670, Registro no Sistema sob nº 955101, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 03 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.988 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.988 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública, CAROLINA FAGOTTI ALMEIDA LODETTI, Matrícula Funcional nº 000709, Registro no Sistema sob nº 955154, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente aos períodos aquisitivos: 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 = 10 (dez) dias; 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 20 (vinte) dias.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 15 de Julho de 2015 á 13 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.989 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.989 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública, MARIA ISABEL BUENO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000531, Registro no Sistema sob nº 954634, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 20 de Julho de 2015 á 08 de Agosto de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.990 DE 07 DE JULHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.990 DE 07 DE JULHO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública, DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, Matrícula Funcional nº 000782, Registro no Sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo: 11 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 11 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 22 de Julho de 2015 á 31 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
07 de Julho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/07/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO 4 ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS nº 06/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: ALEXANDRO RIEDI – ME, CNPJ n.º 11.973.848/0001- 13. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para até 31/07/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, c/atual. Campo Erê/SC, em 30/06/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Alexandro Ried pela Contratada.

EXTRATO 4 ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 07/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS nº 07/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: INVIOSAT CAMPO ERÊ MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 16.600.147.0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para até 31/07/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, c/atual. Campo Erê/SC, em 30/06/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Lindomar Rodrigues Campos pela Contratada.

EXTRATO 5 ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 32/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: ALEXANDRO RIEDI – ME, CNPJ n.º 11.973.848/0001- 13. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para até 31/07/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, c/atual. Campo Erê/SC, em 30/06/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Alexandro Ried pela Contratada.

EXTRATO 5 ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 33/2013.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: INVIOSAT CAMPO ERÊ MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 16.600.147.0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para até 31/07/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, c/atual. Campo Erê/SC, em 30/06/2015 SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pelo Contratante e Lindomar Rodrigues Campos pela Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL 10/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015/FMS – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, através de sua Gestora-Designada Sra. Dalci Maria Buratti Appio, TORNA PÚBLICO que até as 08hs do dia 21 de Julho de 2015, o Departamento de Licitações, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto deste Edital para contratação de empresa para a prestação de serviços de mídia institucional impressa para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, esclarecimentos ou cópias deste Edital, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 11:30h e das 13:15hs as 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 07 de Julho de 2015. Dalci Maria Buratti Appio - Gestora-Designada do FMS

PREGÃO PRESENCIAL 11/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ERE-SC, representado por sua Gestora-Designada Sra. Dalci Maria Buratti Appio, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial do TIPO menor preço POR ITEM, para o fornecimento de uma caixa de câmbio nova para o veículo van Renault Master BUS16 DCI, Ano/Modelo 2009/2010, e estará recebendo os documentos pertinentes à Proposta e Habilitação até o dia 20 de Julho de 2015, às 08 horas, junto ao Departamento de Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê. Fundamento Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Informações: fone: (49) 3655 3035, e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br. Campo Erê/SC, em 07 de Julho de 2015. Dalci Maria Buratti Appio – Gestora do FMS - Designada

PRORROGA PRAZO ABERTURA - CONCORRÊNCIA 02-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ
EXTRATO
Prorroga data de abertura do:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 735/2015 – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 02/2015 - Objeto: alienação de imóveis próprios municipais Lotes Urbanos 01A; 01B e 01C, da Quadra 23, do Município de Campo Erê/SC. Data de abertura: dia 10 de Setembro de 2015 - Horário: 08:30horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 3655-3035.
Campo Erê (SC), em 07 de Julho de 2015.
RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 35/2015 PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22 de julho de 2015 às 14 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30 horas, diariamente.

Campos Novos, 07 de Julho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.321/15 DE 30/06/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.321/15 DE 30/06/2015

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementados no orçamento do Município o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa Samú
Elementos de despesa: 12- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0057.000070 Aplicações diretas .....R$ 2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Programa Samú
Elementos de despesa: 13- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0057.000070 Aplicações diretas .....R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 30 de junho de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2015 AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 64/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2015

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NESON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2015, Processo Licitatório nº. 64/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11296	A. A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP	2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16
9568	INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTD	14
10643	L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	1, 4
11297	LEO GULIANI - ME	
6127	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A. A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP	08.058.231/0001-68	MARCELO APARECIDO BOSCARDIN	024.214.869-71
INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTI	04.586.694/0001-41	ADENILSON BROERING	939.864.919-53
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	11.924.851/0001-47	LUCIANO PILATTI	021.948.939-46
LEO GULIANI - ME	15.160.300/0001-05	LEO GULIANI	049.432.409-09
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	85.248.680/0001-10	FABIO ANDRÉ LORASCHI	749.263.819-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNERS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9568 - INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Cartucho de Tinta original HP, nº 662, preto, 2 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "HPINVENT" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN		60,000	22,9900	1.379,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015

Fornecedor: 10643 - L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartucho original nº 22, colorido, 5ml para impressora HP Deskjet D 1360. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	hp	340,000	50,3000	17.102,00
4	Cartucho Original HP nº 75, preto, 3,5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	hp	25,000	39,0000	975,00

Fornecedor: 11296 - A. A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Cartucho original Canon nº 31, colorido, 9 ml	UN	CANON	40,000	68,9000	2.756,00
3	Cartucho original, Canon, nº 30, preto, 11 ml	UN	CANON	40,000	65,0000	2.600,00
5	Cartucho Original HP nº 74, preto, 4,5ml, Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	25,000	32,0000	800,00
6	Cartucho Original nº 60A preto, para impressora HP Deskjet 4480, 5 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	170,000	30,0000	5.100,00
7	Cartucho de Tinta HP, nº 122A Preto - CH561HB, 2 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	62,000	28,0000	1.736,00
8	Cartucho original nº 60A, tinta colorida, 5 ml, para impressora HP Deskjet 4480. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	170,000	43,9500	7.471,50
9	Cartucho original nº 21A, tinta preta, 5 ml, para impressora HP Deskjet D 1360. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	300,000	29,9000	8.970,00
10	Tonner Original 12A, para impressora laser jet HP M 1005	UN	HP	60,000	125,0000	7.500,00
11	Tonner original para impressora SAMSUNG ML2850A - 2850B	UN	SAMSUNG	55,000	138,9000	7.639,50
12	Cartucho de Tinta original HP, nº 950, Preto -26,5ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	20,000	80,9000	1.618,00
13	Cartucho de Tinta original HP, nº 951, colorido -8 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	20,000	59,0000	1.180,00
15	Cartucho de Tinta original HP, nº 662, colorido, 2 ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨HPINVENT¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	60,000	23,0000	1.380,00

Fornecedor: 11296 - A. A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Cartucho original HP, nº 122, CH562HB, colorido 1,5ml. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras ¨hpinvent¨ em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	HP	62,000	34,0000	2.108,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,6 de Julho de 2015.

NESON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A. A. DA SILVA CARTUCHOS - EPP	CNPJ: 08.058.231/0001-68	
INFOTRIZ SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTD	CNPJ: 04.586.694/0001-41	
L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ES	CNPJ: 11.924.851/0001-47	
LEO GULIANI - ME	CNPJ: 15.160.300/0001-05	
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 85.248.680/0001-10	

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº. 046/2015
EDITAL Nº. 046/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2014.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 245 de 8 de novembro de 2013;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2013, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2015.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 046/2015

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: INSTRUTOR DE PINTURA EM TELA, TECIDO E DESENHO
NOME: SUZANA YARENHUK CARDOSO

EDITAL Nº. 047/2015

EDITAL Nº. 047/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 085 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2015.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 047/2015

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: SERVENTE FEMIMINO
MARIA SILDETE GLEVINSKI WALDMANN
ROSICLEIA DO PRADO
ZENITA ACASSIA MENDES
DIONEA APARECIDA SCHICOLSKI
ELIANE RAMTHUN TEMCHESZEN

PORTARIA Nº. 612/2015

PORTARIA Nº. 612/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a ISABELA MURARA VIEIRA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 20/07/2015 a 18/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 613/2015

PORTARIA Nº. 613/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a CLEISON TARCISIO FUCK, comissionado no cargo de Supervisor I, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 29/07/2015 a 07/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a desfrutar no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a CÉLIO KRIGINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 13/07/2015 a 11/08/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 614/2015

PORTARIA Nº. 614/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a ARGOS JOSÉ BURGARDT, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 14/07/2015 a 23/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 615/2015

PORTARIA Nº. 615/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido TACIANA FRANCO DE LIMA, contratada na função de Servente Feminino, 40 horas semanais na EBM José Grosskopf, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 616/2015

PORTARIA Nº. 616/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido DIRCINHA DOS SANTOS KOTKOSKI, efetiva na função de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2015, por motivo de aposentadoria junto ao INSS, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 617/2015

PORTARIA Nº. 617/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, Sr. ARGOS JOSÉ BURGARDT estará em férias no período de 14/07/2015 à 23/07/2015, conforme comunicação interna Nº253/SMAFO/2015, resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE

Art. 1º - Fica nomeado interinamente DIOGO CARLOS SEIDEL, comissionado no cargo de Supervisor, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no período de 14/07/2015 a 23/07/2015, conforme comunicação interna nº 253/SMAFO/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/07/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Capinzal

Prefeitura

Decreto 088/2015

DECRETO No 088, DE 2 DE JULHO DE 2015
Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 127.466,49 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.157, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.466,49 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária vigente, descrita no quadro a seguir.

0503	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FTE	DR	R$	0,00
0503.27.812.0100.1036	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-216	Aplicações Diretas	122	54	R$	127.466,49
	Total	122	54	R$	127.466,49

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II do § 1o do art. 43 da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso provável de arrecadação nos meses de março a dezembro do corrente exercício, no valor de R$ 127.466,49 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), na fonte de recursos 1.22 "Transferências de Convênios da Educação", na destinação de recursos 54 "Transferências de convênios da União", da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso Provável de Arrecadação – Transferências de Convênios da Educação	122	54	R$	127.466,49
Total	122	54	R$	127.466,49

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 2 de julho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

Edital 019/2015

EDITAL Nº 019, DE 7 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre convocação de empresas e regularização de Alvará de Localização e Funcionamento Exercício 2015, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 131/2009, e demais legislação aplicável, após constatadas irregularidades e/ou inatividade das empresas abaixo relacionadas, comunica que seus representantes legais deverão comparecer no Setor de Fiscalização Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação referente a Renovação do Alvará de Localização e Funcionamento para o Exercício 2015.
O não atendimento do presente ato convocatório no prazo anotado resultará na aplicação da multa de que trata o inciso III do artigo 147 da LC 134/2009.
Devem procurar o Setor competente para regularização dos cadastros os seguintes contribuintes:

Nº CADASTRO ECONÔMICO	RAZÃO SOCIAL	Nº CNPJ/CPF
19	BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA	79.841.904/0001-08
70	JOSE NERCI ALMEIDA	85.315.588/0001-25
120	TRANS SILVA TRANSPORTES LTDA	76.549.138/0001-06
124	VILMAR FRANCISCO SURDI	76.826.098/0001-00
125	VILSON REBELATTO	79.930.939/0001-05

136	MADEIREIRA FALAVIGNA LTDA	76.562.636/0001-99
290	BRF S.A	01.838.723/0148-53
302	REJU BAZAR LTDA	82.968.686/0001-73
353	MARIA HELENA MAESTRI	670.376.829-34
360	RENE OLIVEIRA ROSA	285.437.000-78
362	ROBERTO BARETTA	386.213.479-20
381	ARCELINO GOMES	75.876.276/0001-37
394	LIVRARIA CENTRAL LTDA ME	82.938.317/0001-38
435	CLARIMUNDO BAZZI & CIA LTDA	78.515.616/0001-92
473	MOINHOS DE PEDRA LTDA	95.796.918/0001-03
510	ADELAR DUTRA DO AMARAL	00.301.185/0001-74
517	FRARON E CABRAL LTDA	00.296.380/0001-53
524	EMPREITEIRA BAIOLIM LTDA ME	00.384.142/0001-08
526	ALG SERVIÇOS LTDA	00.384.502/0001-63
533	HEITOR L CLOSS	00.349.201/0001-07
599	PEDRO V DA SILVA	95.805.776/0001-95
608	BAZAR E ARTESANATO REFLEXO LTDA	00.663.705/0001-99
639	CALLUANS IND.COM.E SERVIÇOS LTDA	85.143.766/0001-88
646	A A RECH COMERCIAL ELETRO ELETRONICA LTDA	00.831.600/0001-00
658	BAR E MERCEARIA ISGANZELA LTDA	00.863.547/0001-10
667	AGROPEC.OURO COM.REPRES.LTDA	80.096.845/0003-23
668	DARCI TERRA	622.4321.369-53
671	ANGELA MARIA MATIELO DA SILVA	00.939.883/0001-08
674	BRF S.A	01.838.723/0165-54
725	LUIZ CARLOS LUCAS DE MELLO	01.177.238/0001-50
729	S.V SERVIÇOS LTDA	01.260.065/0001-39
730	MONTMATTOS SERVIÇOS LTDA	01.287.645/0001-10
740	CELSO FONGARO ME	85.125.565/0001-58
753	BAR E MERCEARIA DA EVA LTDA	01.240.539/0001-80
806	MARIA SALOME MARIA DIAS & CIA LTDA	01.498.570/0001-16
809	MACRO TRATOR LTDA	01.610.974/0001-50
836	ALDAIR BRANDÃO & CIA LTDA	01.726.897/0001-06
850	TELMO LOPES DA CUNHA	01.776.248/0001-00
855	MERCEARIA PEREIRA MANTOVANI LTDA	01.784.447/0001-61
867	PL SERVIÇOS LTDA	01.921.721/0001-05
891	CASA BATERIAS DORINI VIDI LTDA	02.087.547/0001-00
897	AUTO ELITE RENT A CAR LTDA	02.160.482/0001-72
916	ANTONIO C.CAMARGO & CIA LTDA	02.322.272/0001-33
924	TRANSPORTES BRUNO LTDA ME	02.342.009/0001-06
971	ZENIR L.DA SILVA & CIA LTDA	02.489.567/0001-07
990	GILMAR A.PEREIRA MONTAGEM	02.626.941/0001-60
992	CELSO J.JASKIU MOVEIS E ELETRODOM. LTDA	83.610.907/0003-61
1012	INDUSTRIA DE ESTOFADOS ZANINI LTDA	02.931.071/0001-33
1015	LUCIANO K.TRENTIN & CIA LTDA	01.776.250/0001-80
1017	MARCELO ALVES DA SILVA & CIA LTDA	02.840.907/0001-94
1035	MECANICA DUARTE LTDA	80.105.646/0001-72
1044	MARCOS POIER & CIA LTDA	03.012.992/0001-65
1068	MARIA DE FATIMA ANTUNES ME	03.157.094/0001-03
1081	TRANSPORTES CHARLES LTDA	03.238.795/0001-69
1085	JOÃO JAIR URMANN & CIA LTDA	03.285.154/0001-65
1096	IRENE FERRARI MARTELLI	03.349.741/0001-70
1122	W.A.A.S SERVIÇOS LTDA	03.581.479/0001-95
1128	NELSON MACHADO MERCEARIA	03.579.014/0001-08
1130	J.R. SACCO TRANSPORTES LTDA	03.610.132/0001-23
1134	CELIA ROSANGELA SOARES	03.596.730/0001-95
1176	GERSI MARIA RODRIGUES DE LIMA FALAVIGNA	03.916.341/0001-08
1180	BOFF AGROINDUSTRIAL LTDA ME	03.886.076/0001-54
1184	LUIZ HENRIQUE COUSSOU BONASSI & CIA LTDA	03.969.212/0001-70
1189	BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA	03.981.434/0001-08
1195	MAURO SERGIO VELOSO BATISTA EPP	03.922.511/0003-10
1201	JOÃO DIONI FERREIRA & CIA LTDA	03.817.874/0001-24
1202	TRANSPORTES CJ LTDA	04.066.781/0001-78
1231	LEOCIR RECALCATTI	04.313.929/0001-21
1244	TRANSMINKS TRANSPORTES LTDA	04.291.872/0001-07

1247	M.V.S. TRANSPORTES LTDA	04.319.334/0001-83
1267	VALMIR ANTUNES PIRES	04.255.060/0001-06
1298	J.B. SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA ME	04.630.068/0001-05
1305	BOF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	04.631.748/0001-43
1317	TRANS VALTARLYS LTDA	01.523.929/0001-68
1339	JOSMAR SERVIÇOS LTDA ME	04.802.176/0001-18
1348	URMANN AUTO PEÇAS LTDA	04.830.134/0001-90
1351	TRANSPORTES CARMEN LTDA	04.844.766/0001-03
1364	IMPERATRIZ MODA JOVEM LTDA	04.861.220/0001-60
1371	FATIMA MUNCIO COMPOGNONI & CIA LTDA	04.898.800/0001-22
1377	BORDIGNON SERVIÇOS LTDA EPP	04.938.409/0001-04
1382	MARCIA REGINA FACHIN GONÇALVES	691.113.759-49
1384	TRANSPORTES REM LTDA	04.802.206/0001-96
1394	MARINEUSA APARECIDA DE MORAES	04.960.037/0001-12
1409	DROS MINIMERCADO LTDA	05.066.353/0001-08
1411	ANSELMO TARCISIO DOS SANTOS	05.068.631/0001-66
1414	ITAMAR CARDOZO MOEREIRA & CIA LTDA	05.130.849/0001-01
1438	UAP CAR MULTIMARCAS LTDA	05.322.315/0001-79
1449	ROSELEI RODRIGUES ME	05.421.666/0001-37
1461	CLEITON JOÃO TIDRES & CIA LTDA	05.508.657/0001-88
1464	TAVARES CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	05.505.528/0001-36
1477	ADEMIR ARNUTTI ME	05.545.455/0001-06
1488	SCHUMACHER LANCHONETE E PINTURAS LTDA	05.690.362/0001-75
1493	NEUZO JOÃO LOPES	05.739.793/0001-89
1494	ENIO JOSE PAGGI	347.262.259-87
1495	G P R SONORIZAÇÃO LTDA ME	05.755.027/0001-08
1497	LOJAS VOLPATO LTDA	88.957.659/0053-02
1501	TRANSPORTES J.P.A. LTDA	05.801.701/0001-43
1506	MARICELDA MASSON	05.799.412/0001-57
1512	COOP.CRÉD.LIV.ADMIS.ASSOC.CN - SICOOB	78.862.083/0002-04
1515	ALEXANDRE ALMEIDA & CIA LTDA	05.847.858/0001-00
1521	LIMGER SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	04.783.956/0001-68
1524	S.R. POLIMENTOS E ESTACIONAMENTOS LTDA	05.918.338/0001-40
1525	MAURO ANTONIO BARBOSA	05.976.133/0001-11
1533	MARCOS ANTONIO GIUMBELLI & CIA LTDA	05.995.847/0001-77
1546	ERVINO JONECIR URMANN	933.200.869-87
1548	FRANCISCO CARLOS DORCELI ALMEIDA	250.316.949-04
1549	FRANCISCO FRARON NETO	326.319.280-91
1551	HERBERTO EDEMAR HELLER	694.636.039-72
1553	JOSE NERCI ALMEIDA	182.045.899-72
1555	MARCIO BARETTA	572.820.309-44
1557	VALDIR ARCANGELO ANDREONI	103.753.259-72
1562	TRANSPORTES EDSON LTDA	05.655.209/0001-07
1563	OI S.A.	76.535.764/0322-66
1577	JACIRA ANDRADE	05.944.766/0001-48
1580	CELSO DA SILVA ME	06.153.560/0001-62
1587	RFB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.700.319/0001-80
1592	CASSIO BRUNETO	06.132.448/0001-45
1594	DALAVEQUIA & URMANN LTDA	05.603.631/0001-19
1617	DALAVEQUIA & URMANN LTDA	05.603.631/0002-08
1621	F&J SERVIÇOS REFLORESTAMENTO LTDA	06.864.721/0001-26
1624	COMERCIAL RAMPÃO LTDA ME	06.940.759/0001-30
1655	ABAST.DE COMBUSTÍVEIS CIDADE ALTA LTDA	05.612.386/0001-06
1658	ROSSETI GEOTECNI E TERRAPLENAGEM LTDA	07.114.236/0001-06
1659	SANDRA CARVALHO DA SILVA BAR	06.915.076/0001-23
1672	GILBERTO GARCIA	564.382.149-49
1674	ADRIANA ANTUNES DE LIMA ME	05.306.168/0001-43
1680	MARCELA ROSSA BOFF	030.178.469-89
1681	RODU TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	05.917.754/0001-24
1687	TECNICOMPUTADORES ASSIT. TECN. LTDA	06.208.196/0001-90
1688	JOSE CARLOS SOARES	07.231.447/0001-10
1699	SUPER DELAZERI LTDA	06.867.544/0001-31
1702	ADRIANO STEMPCOSQUI ME	07.348.398/0001-09
1705	VICCARI, ROSSA & FACIN SC	07.326.213/0001-57

1727	NEUDI LUIZ DE OLIVEIRA	520.056.079-91
1732	EVANDRO CLOVIS MENDES MOREIRA	03.493.864/0002-61
1743	LIMGER EMPRESA LIMP.GERAIS SERVIÇOS LTDA	84.590.900/0001-26
1758	TRANSPORTES MÃEZINHA LTDA	07.703.399/0001-16
1769	KARYNE DAMBROZ	029.326.319-18
1790	JOÃO BATISTA HARTMANN E CIA LTDA	06.166.387/0001-37
1794	A.J. SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA	07.930.119/0001-02
1804	CLAUDIO TEGNHER	07.844.159/0001-31
1828	SERGIO RICARDO ZANARDO	513.730.419-00
1830	JUSSARA MARIA REQUES	769.784.949-68
1839	FUNERARIA CIDADE ALTA LTDA	08.321.459/0001-07
1840	MINIMERCADO WME LTDA	08.225.266/0001-44
1842	ELETRO MECANICA M.F. LTDA	08.347.413/0001-59
1852	AUTO MECANICA KUNRATH LTDA	03.897.143/0001-36
1875	ELIANE APARECIDA DE SALES BAR ME	08.528.067/0001-05
1876	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MERCEARIA ME	08.612.198/0001-76
1877	LF COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO	02.307.996/0001-08
1880	LUCI NEIDE APARECIDA ALMEIDA ROSA	08.454.611/0001-11
1883	BRASSTECNI IND.DE EQUIPAMENTOS LTDA	08.202.553/0001-39
1891	MARLI DA COSTA APPEL	07.932.258/0001-75
1893	CERÂMICA SANTA MARIA LTDA	08.221.948/0001-89
1894	SOL & LUA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA	07.791.504/0001-16
1899	J.R. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.038.157/0001-67
1902	VILMAR PORTH	08.751.528/0001-04
1908	AUGUSTINHO COSTA ME	08.812.516/0001-42
1911	J.C. REFLORESTAMENTO E BORRACHARIA LTDA	08.851.538/0001-11
1916	BOBELLO INFORMÁTICA LTDA	06.298.034/0003-52
1919	DARCISIO ANTONIO MULLER	492.172.249-87
1927	SIRLEI BORTOLI	02.892.666/0001-27
1936	FORMEHL & FORMEHL LTDA	04.055.930/0001-01
1937	RODIMAR FERREIRA DO AMARAL	08.734.296/0001-86
1948	MERCADO LUIZA LTDA	08.806.794/0001-97
1952	MERCEARIA LT LTDA ME	08.991.229/0001-47
1958	SAVENHAGO & SAVENHAGO LTDA ME	09.044.515/0001-68
1961	AM EL IS MODAS LTDA	09.035.707/0001-08
1968	RECANTOS MOTEL LTDA	02.659.625/0001-95
1977	NOELI LEMES DOS SANTOS	09.125.817/0001-60
1980	PH MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	09.191.042/0001-21
1981	GS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	09.126.637/0001-01
1985	W. SANTOS SERVIÇOS DE ASSESS CONSULTORIA	09.166.545/0001-47
1987	AUREA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA EPP	07.537.887/0001-09
2001	DICK & SILVA TRANSPORTES LTDA	09.303.931/0001-33
2008	VALDECIR BERGAMO ME	08.397.156/0002-40
2012	JULIANA APARECIDA DA CRUZ	09.274.558/0001-30
2016	MARILEI CARINA DA CRUZ	08.851.531/0001-08
2028	JOSE ELUI DOS SANTOS	565.170.849.91
2029	FLORES DE ACACIA COFECÇÕES LTDA	08.699.637/0001-20
2033	P.P MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	09.328.699/0001-98
2040	AUDREY CRISTINA SARTORI FIORAVANCO	09.433.045/0001-24
2048	TRANSPORTES VANTUR NEWS LTDA	09.462.725/0001-76
2063	ASSOCIAÇÃO CAPINZALENSE DE TIRO	08.589.009/0001-91
2080	COOPERATIVA AGRIC CATARINENSE DE CEREIAS	05.537.225/0002-86
2092	MARLI TEREZINHA DE SOUZA ME	10.241.874/0001-94
2095	JOÃO ADELAR CLEN ME	10.241.903/0001-18
2101	OI MÓVEL S.A	05.423.963/0006-26
2102	HAPI ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA ME	04.688.661/0001-02
2104	C.S. INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA ME	10.305.929/0001-82
2106	LUIZ FERNANDO BROL ME	10.302.119/0001-72
2120	VIP CENTER LTDA ME	03.080.274/0001-26
2125	COOPERATIVA EDUCAÇÃO PROFESSORES E ESP.	07.357.603/0014-09
2128	MARIA ELOIDES JUSTINO LANCHONETE ME	10.451.670/0001-88
2129	MINIMERCADO VALMIR & NATAN LTDA ME	10.418.851/0001-02
2131	DOLMORA & MASSON LTDA	10.441.654/0001-04
2139	MONTREAL – COMERCIAL FERRAG E MONTAGENS	02.108.216/0001-09

2143	GRATT ADMINISTRADORA DE BENS S.A	10.503.518/0001-00
2144	LIM MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	10.377.540/0001-42
2146	B&Z CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	10.524.433/0001-08
2156	ELISANGELA MACAGNAN DE OLIVEIRA	033.442.029-17
2157	L.M.A. TRANSPORTES LTDA	10.615.062/0001-61
2159	TRANSPORTES CARABOLANTE & PARIS LTDA	10.615.381/0001-77
2161	J.L.S. TRANSPORTES LTDA ME	05.483.034/0001-06
2162	R.I. COMÉRCIO E MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	10.602.939/0001-80
2174	R.A. CHAPEAÇÃO E PINTURAS LTDA	10.685.351/0001-37
2176	MAJUR TRANSPORTES LTDA	10.722.834/0001-64
2182	WENE CONFECÇÕES LTDA	10.710.990/0001-05
2185	JURACIR JOSE ALVES DE ALMEIDA	144.649.690-20
2888	C&C BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	07.443.196/0001-38
2891	ANGELA APARECIDA DA SILVA	06.197.593/0002-95
2894	RODRIGUES & BADHUR LTDA	10.735.290/0001-75
2895	ARTES GRAFICAS SILVA LTDA	10.751.475/0001-73
6897	MALHABRINS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME	09.449.236/0001-84
6900	CERONI RIBEIRO ME	10.854.215/0001-23
6901	IRMÃOS CALLUANS LTDA	10.878.290/0001-24
6905	CARLA APARECIDA MAGRINELLI ME	10.441.661/0002-97
6910	JULIANO BORTOLOTTI ME	10.871.290/0001-00
6913	LOCATOM – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	10.932.635/0001-80
6914	IDEAL PRESENTES LTDA	10.939.808/0001-92
6919	NEUDI LUIZ DE OLIVEIRA	10.923.759/0001-08
6930	MERCEARIA STOLL LTDA	10.948.498/0001-72
6936	COMÉRCIO E CHAPEAÇÃO DO ITA LTDA	11.125.175/0001-41
6937	ANA PAULA BRANDÃO & CIA LTDA	11.063.264/0001-00
6940	SÓ FILÉ CONFECÇÕES LTDA	11.148.795/0001-04
6941	ISABEL CRISTINA ANTUNES	981.765.369-20
6942	CASACOR TINTAS LTDA	11.166.430/0001-02
6951	FABIANO WEBER	09.607.899/0002-60
6952	DEBARBA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	11.197.180/0001-60
6954	SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	02.158.816/0033-50
6959	COOPERATIVA REGION AGRICULTORES FAMILIAR	10.909.700/0001-57
6961	DIAS & MASSON – ADVOGADOS ASSOCIADOS	11.257.287/0001-56
6965	ANDREIA FERNANDES LANCHONETE ME	08.217.239/0001-20
6972	ISRAEL ANDERSON RIBAS	043.360.409-31
6973	ANGONESE CONFECÇÕES & REPRESENTAÇÕES	04.900.597/0001-81
6974	AUTO PEÇAS E MECANICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	11.526.006/0001-13
6975	GILMAR ANTONIO GOTARDO ME	11.091.619/0001-75
6980	JUNGLES SERAFINI & CIA LTDA	11.414.652/0001-99
6981	RODOLFO DE MATOS	04.783.245/0001-93
6983	DENTRON LABORATÓRIO PROTESES DENT LTDA	05.145.739/0002-96
6987	ELETRICA CALLIARI LTDA	11.615.936/0001-43
6995	OSMAR ANTONIO CORREIA	11.724.052/0001-27
6997	CONTRE – CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	11.543.750/0001-26
7001	CENTRO EDUCACIONAL INOVAÇÃO LTDA ME	11.258.169/0001-62
7006	SERGIO LOPES DA SILVA	11.790.510/0001-26
7008	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE ALTA LTDA	11.620.114/0001-50
7009	CELIO ANTONIO DE JESUS	11.805.993/0001-95
7012	NESELLO E SANTOS SERV MANUT INDUSTRIAL	11.561.837/0001-26
7015	CELSO MANOEL DE JESUS	11.828.265/0001-07
7016	MARIANA ELIZETE DE LIMA	11.757.266/0001-08
7018	INOVART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	11.537.449/0001-00
7019	DILMO ANSELMO CAMARGO	11.726.248/0001-50
7023	ISGANZELA INFORMATICA LTDA	10.686.568/0001-61
7024	SALETE FRIGO	11.537.398/0001-16
7029	DEISI COLOMBO NORA	11.943.381/0001-69
7030	LUCIMARA LOPES DUARTE DE VILLA	11.950.072/0001-16
7032	WELLINGTON CESAR CHRISOSTOMO	11.951.892/0001-22
7034	VANIA SALETE DE OLIVEIRA LUZ	11.257.199/0001-54
7035	GOLD CAR MULTIMARCAS LTDA	11.818.640/0001-20
7037	TEREZINHA MATTOS BORIN	11.908.743/0001-80
7039	FERNANDA BORGES	11.685.361/0001-35

7041	JAMIR ROSA DOS SANTOS	11.910.328/0001-61
7043	ONEIDE PEREIRA DE SOUZA	11.894.065/0001-44
7045	NEUROCI LUCAS DE MATOS	12.092.690/000135
7047	FABIO GARCIA RODRIGUES	11.943.813/0001-31
7048	V.F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HID. LTDA	11.960.047/0001-13
7049	ALCIDES RODRIGUES DA COSTA	12.087.963/0001-53
7050	JULIANA CLARICE MACHADO ME	11.999.235/0001-55
7051	SIRLEI DE MELO	12.134.814/0001-06
7055	PESQUE PAGUE FONTANA LTDA ME	00.969.614/0001-86
7056	ZENAIDE DE OLIVEIRA	12.093.165/0001-34
7073	ALEXANDRO BARETTA	11.948.473/0001-31
7074	ADELAR ANTONIO BONADIMAN	12.127.489/0001-46
7077	IVANIR SCHAITEL	04.650.991/0001-09
7078	ELIZABETE PIAZA DOS SANTOS FRACARO	11.816.921/0001-43
7082	GISELE DA SILVA	11.979.132/0001-23
7086	VITORINO LANHI	482.165.939-53
7088	ROSANGELA LOPES RODRIGUES	11.812.425/0001-11
7095	CASA DE VINHOS PEREIRA LTDA	04.225.290/0001-22
7096	GERSON LUIS MARTINAZZO	12.405.983/0001-25
7097	JACKSON CLAUDIO DA ROSA	12.420.762/0001-26
7103	ANDERSON DA ROSA	12.420.312/0001-33
7104	GUSTAVO ROSSANO RADEL	037.849.129-66
7121	LUIZ ANTONIO FALAVIGNA	12.531.116/0001-36
7124	EVANDRO CORREIA DE SOUZA	12.744.133/0001-51
7127	NEUCILDA DO NASCIMENTO SOUZA	12.713.733/0001-52
7129	MAGNO RAFAEL KUNRATH ME	12.567.224/0001-69
7130	CRISTIANE DOS SANTOS LANCHONETE	12.687.313/0001-49
7132	RODRIGO LUIZ CEIGOL	12.755.293/0001-04
7133	PAULO CESAR SEGALIN	572.563.739-53
7134	SIDNEI LUIZ FRANKE	12.637.878/0001-11
7135	ADELIA DE OLIVEIRA ME	12.523.464/0001-61
7136	JEAN CARLO DA SILVA BOFF	12.663.999/0001-38
7137	ANA PAULA DONDONI LISBOA	12.744.197/0001-52
7145	TRANSPORTES LB LTDA	79.506.820/0001-00
7147	PAULINA PEREIA MACIEL ME	12.326.918/0001-04
7150	ECOLOGICA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA ME	12.899.179/0001-40
7152	ADRIANE NORA DOS SANTOS	12.671.419/0001-54
7156	ALTEVIR DE FREITAS	13.129.350/0001-02
7157	ERASMO LUIZ TOIGO	12.110.085/0001-40
7158	EVANOR LIBARDONI	12.302.131/0001-02
7159	DORVALINO HOFMANN	13.199.134/0001-25
7160	SALETE LAGNI HENRIQUES	13.194.812/0001-67
7161	JOSE ANTONIO PERI	12.891.120/0001-05
7162	ROBERTO PEROTONI	13.210.770/0001-00
7167	MARCIO CESAR DOS SANTOS	13.233.577/0001-95
7168	TAMARA PECINATO	12.919.291/0001-03
7169	MERCADO SCHNEIDER & PETTER LTDA	13.205.613/0001-07
7172	BIG VEST CONFECÇÕES LTDA	13.203.841/0001-48
7173	M.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	13.225.611/0001-80
7174	ESQUADRIAS METALICAS FREISLEBEN LTDA ME	13.248.480/0001-56
7177	ELIANE VIEIRA SARMENTO	13.360.412/0001-84
7180	JAIR DOS SANTOS	11.812.289/0001-60
7184	NEGUINHO CONSTRUÇÕES LTDA	13.386.830/0001-40
7186	CELENI SCHELL	13.251.932/0001-59
7190	LOG MASTER TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	13.486.570/0001-85
7194	LAR DISTRIBUIDORA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	13.418.093/0001-10
7200	PAULO CEZAR FERREIRA	13.487.932/0001-52
7205	PEDRO VALDEMIR DE LIMA	13.555.921/0001-62
7206	FERNANDA JUSTINO DE ANDRADE	13.437.380/0001-78
7207	MARISTELA FERNANDA KALSING	13.424.276/0001-49
7209	CESAR INACIO TRZCINSKI	13.646.555/0001-57
7210	COZINHA INDUSTRIAL FRAIBURGO LTDA	83.139.089/0014-13
7212	FA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	13.579.754/0001-90
7218	CLEONICE FABONATO	13.614.580/0001-59

7220	JOSE DE VARGAS	798.944.709-63
7222	JULIANO SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA	13.421.593/0001-01
7224	LOJAS SALFER S.A	84.683.432/0195-87
7225	JAIMIR JOSE DE VARGAS	682.762.909-06
7232	CRISTIANE WOLFF	13.805.760/0001-18
7236	DANIELA DALL ORSOLETTA JULIEN LOES	13.562.323/0001-10
7241	MULTI LIGAS METALICAS LTDA ME	10.212.863/0001-86
7242	GILSON MAGRO	13.904.049/0001-10
7244	ROQUE BATISTA KLUVES	97.537.399/0001-86
7248	TERRAPLENAGEM SCHILA LTDA	13.861.783/0001-40
7252	GILBERTO GONÇALVES ME	08.472.114/0001-46
7255	ELLIS SABAT HILGEMBERG	13.562.339/0001-23
7256	DEIVID FERNANDO LONGO	12.970.755/0001-06
7257	ANA MARIA ANDREONI SEGALIN & CIA LTDA	14.059.692/0001-58
7261	IMOBILIARIA BAIOLIM LTDA	14.028.091/0001-88
7262	MARI T.SERPA ME	14.006.754/0001-63
7264	IRACEMA MARIA DA SILVA	12.476.306/0001-06
7271	IVANIA MARGARIDA CALEGARI	14.097.625/0001-28
7277	LUCI FATIMA GASSER BARETTA	14.282.341/0001-01
7279	MARILEA ALMEIDA SPOLTI	14.276.347/0001-76
7283	CLAUDEMIR DE ARAUJO MERCEARIA ME	14.254.327/0001-02
7285	FERNANDA LUNARDI	069.988.209-50
7289	FATIMA APARECIDA DE ABREU	14.424.327/0001-03
7290	MARCIANO LUIZ GALIO	14.300.240/0001-16
7296	CRISTHIAN LUIS PASQUALI	019.239.610-20
7298	ROCKEMBACH CLÍNICA MÉDICA LTDA	14.506.830/0001-08
7301	VANDERLEI DE MATTOS	14.658.657/0001-55
7303	PORTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME	08.432.903/0001-53
7307	HAGNOS TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA ME	14.440.641/0001-71
7311	MARLI FURTADO	14.689.027/0001-48
7317	CCPU CONTR.PRAGAS TRATAM.FITOSSANIT.LTDA	02.495.188/0006-26
7318	IRNO PAULI	14.605.527/0001-54
7319	NELCI XAVIER	14.432.916/0001-25
7327	MERCADO E AÇOUGUE ANA JULIA LTDA ME	14.758.060/0001-82
7331	ANTONIA SUELI DA SILVA RODRIGUES ME	14.353.381/0001-05
7334	CLOVIS CLEUMAR REX	15.010.227/0001-95
7335	PAULO PINTURAS LTDA	14.879.610/0001-11
7337	FERNANDO LUIS KIRST FERREIRA	15.042.635/0001-29
7343	MONTMATTOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME	10.212.658/0001-10
7345	FABIO DE ALMEIDA	15.107.343/0001-27
7346	MANOEL CARLOS DE SOUZA SOBRINHO EIRELI ME	15.068.098/0001-96
7347	ALEX DA SILVA	15.123.323/0001-40
7348	LANCHONETE OLIVEIRA & SANTOS LTDA	14.953.895/0001-93
7357	TALESON ALVES MENDES	15.221.892/0001-28
7360	ADEMAR ANTONIO DA SILVA	15.170.027/0001-08
7362	VANDERLEIA DA SILVA	15.082.881/0001-04
7364	PANIFICADORA E CONFEITARIA GILIOLI LTDA	14.298.412/0001-64
7371	COMERCIO DE RADIADORES BINHO LTDA ME	14.892.229/0001-92
7374	VALDIR PRUDENCIO DE OLIVEIRA	15.387.929/0001-92
7381	MECANICA DO CRESPO LTDA	15.396.816/0001-53
7386	LAERSIO SCHNEIDER OLKOSKI	15.544.491/0001-09
7392	DORNELES JOSE CESA & CIA LTDA	14.347.484/0001-54
7394	MERCEARIA MACENA & MACENA LTDA	15.585.690/0001-65
7396	CLARICE BRANDÃO STOLL	15.802.289/0001-30
7398	D.A SERVIÇO DE CALDERARIA E MAN INDUSTR.	16.529.377/0001-72
7402	MARIZA ELI DALLA MARIA CASARA	16.503.151/0001-00
7405	R.J.Z COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.384.835/0001-22
7408	KARINE REGINA PANISON	16.443.001/0001-40
7409	SS INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES LTDA ME	12.994.419/0001-95
7410	TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	00.472.805/0011-00
7412	SANDRA APARECIDA GABRIELI	15.577.418/0001-33
7414	MARIA GESILENE MACIEL DOS SANTOS	16.643.402/0001-44
7415	IEDA REGINA PRIGOL	16.655.741/0001-40
7416	LEOZIR CLAUDIO DE FREITAS	739.074.489-87

7429	ERENICE KRAUSE	16.482.885/0001-42
7430	SOLANGE DE JESUS	15.840.894/0001-03
7432	FOGAÇA SUPERMERCADO LTDA EPP	09.490.428/0002-15
7439	PRISCILA MASCHIO FAVRETTO	16.848.447/0001-55
7440	CLINICA DE RADIOLOGIA VOLPATO LTDA	15.786.744/0001-50
7441	ODAIR J.RAMOS TRANSPORTES LTDA ME	16.858.013/0001-36
7447	MICHELE MICHELOTTO	16.951.662/0001-87
7448	MERCEARIA MARCIO ANDRE LTDA	16.607.595/0001-88
7452	EDUARDO DA COSTA	16.904.243/0001-94
7454	MAINAR MELLOTTO	16.764.063/0001-54
7461	JUAREZ CHIODELLI	16.981.525/0001-95
7462	DIVONSIR RAMOS DA SIQUEIRA	14.223.703/0001-93
7463	IVONETE REGINA JUNGES	13.156.293/0001-42
7466	MARILENE PEREIRA SILVEIRA DE JESUS	15.913.969/0001-20
7467	FLAVIA A PAGNONCELLI RODRIGUES DE LIMA	16.656.793/0001-31
7468	DIOJANE BENTHAS	16.911.345/0001-37
7469	ALINE APARECIDA DA ROSA	16.655.420/0001-46
7471	SERV DE REFLORESTAMENTO EDERSON LTDA ME	17.054.577/0001-89
7479	HENRIQUE VARELA PAIM JUNIOR	16.953.076/0001-71
7481	DAIANE GARCIA MASSON	059.101.509-95
7493	ADELMO FRANCISCO FREITAS	13.256.502/0001-20
7494	TRANSPORTES BARTH & SAVARIS LTDA ME	17.248.189/0001-39
7498	ROBERTO IVANILDO LOPES	17.442.287/0001-02
7502	UILHAN ANTONIO VERGANI	17.354.514/0001-48
7504	ANTONIO MARCOS DUARTE	17.470.528/0001-27
7506	FABIANO JARDEL TREIN	17.474.272/0001-26
7507	IRIAM JOÃO COSTA	17.474.535/0001-05
7515	ADEVILDO BARBOSA	17.370.158/0001-56
7518	LEANDRO FRARON	17.508.686/0001-29
7523	MAURER & SILVA REPRESENT.COMERCIAIS LTDA	17.430.404/0001-18
7531	SARA JEDIDA CAMPIONI PAGGI DAROS	17.370.316/0001-78
7532	GEAN CARLOS TIDES	17.471.868/0001-72
7536	BRANDEMBURGO CONSULTORIA LTDA ME	17.495.908/0001-16
7543	DESPACHANTE CAPINZAL LTDA ME	95.775.334/0001-43
7544	ANDRE RODRIGO WEBER	17.743.314/0001-87
7546	FELIPE RODRIGUES PARE	17.768.908/0001-42
7548	SALETE CORREA DE OLIVEIRA	17.653.169/0001-43
7551	CESAR AUGUSTO BOTARI	17.744.540/0001-82
7552	MARIA HELENA BAZZO	17.846.870/0001-89
7560	ELISANGELA SALETE RAMPÃO	17.567.549/0001-65
7561	MARIA GIZELE DE ANDRADE THOMÉ	15.378.634/0001-50
7562	PEDRO PAULO PENSO	17.550.960/0001-28
7563	ASTERIO LUIZ SOUZA	14.508.602/0001-69
7565	LEIDIANE MACHADO	14.861.855/0001-11
7569	ADILSON BRAZ DA SILVA	16.954.395/0001-00
7570	LUCIANO FORMENTO	17.843.922/0001-63
7574	MARIA ELZA CORREIA DE SOUZA	17.348.068/0001-69
7576	TAILA BOF MENDES	17.876.812/0001-06
7577	KAROLINE SCHEUERMANN MACHADO	17.866.337/0001-89
7578	VALMIR WILMSEN	17.886.803/0001-98
7583	EDITE TERESA POGGERE	17.440.092/0001-23
7587	VERDE VALE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	18.015.995/0001-20
7588	ADAIANE APARECIDA GOTARDO	18.121.070/0001-63
7589	ALZIRA CORDEIRO ME	18.096.595/0001-96
7591	ANGELA FATIMA DE SOUZA	17.996.808/0001-73
7592	GENILSE DOS REIS	17.720.925/0001-00
7593	VANESSA CRISTIANE MACHADO ME	18.051.940/0001-75
7595	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	17.875.731/0001-83
7596	ELIZANGELA MONTIBELLER	17.795.282/0001-63
7610	GILMAR ALVES GARCIA	18.146.352/0001-15
7611	LOBO & SANTOS CASA DOS PARACHOQUES LTDA	18.038.076/0001-71
7617	JULIANA TEREZINHA PIRES	18.145.392/0001-42
7620	ELEANDRO TEODORO DA SILVA	18.346.677/001-41
7624	EDIANE LUCIO LUIZ	18.351.903/0001-82

7626	MARLISE ERICA LANG DOS SANTOS	18.064.800/0001-31
7627	LAURI SIQUEIRA	18.077.682/0001-04
7628	LENOIR ANTONIO DA SILVA	18.400.996/0001-98
7630	IRACEMA LIEDTKE	18.061.832/0001-83
7631	MARCOS FABIANO LAND	16.097.704/0001-64
7634	MARINHO TRANSPORTES EIRELI ME	18.335.084/0001-80
7637	KELI APARECIDA PEROTONI	18.355.656/0001-92
7639	ALISIR LUIZ DE MORAES	18.133.792/0001-38
7641	SIDINEIA APARECIDA MARIA	18.227.724/0001-38
7644	LANHI ADVOGADOS	17.414.496/0001-42
7647	JULIANA BACKES PERI	18.536.180/0001-96
7648	CLEDISON PERI	18.580.533/0001-55
7649	ANDERSON RENATO CARNIEL & CIA LTDA	18.387.719/0001-92
7652	TIAGO NORDT	18.539.152/0001-22
7653	DAIANE FERREIRA	18.231.057/0001-67
7654	MAURICIO MACIEL DINIZ	18.375.673/0001-91
7657	DB S.A COMÉRCIO MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS	09.313.141/0189-33
7660	CLARICE BERNARDETE SCHEURMANN BIAZOTTO	18.653.353/0001-56
7661	VANDERLEI RECALCATTI	18.525.665/0001-84
7666	ROMANI AGROINDUSTRIAL LTDA ME	00.320.954/0001-81
7667	IVANIR LURDES MAULI RABAIOLI	17.557.335/0001-08
7668	S.G TERRAPLENAGEM LTDA EPP	04.873.624/0001-74
7671	DANIELA GOTARDO	18.465.272/0001-22
7672	ERIS MIGUEL PADILHA ME	18.691.967/0001-22
7675	NEIMAR ANGELO GIACOMO DORINI	18.782.480/0001-55
7676	JUCEMARA APARECIDA DA ROSA	18.355.243/0001-08
7681	MORGANA MARTINS ME	18.782.032/0001-51
7684	CLAUDOMIR FRANCISCO CARNIEL	18.326.120/0001-49
7685	ALVADIR NERIS DA SILVA	18.834.535/0001-23
7688	ALEXANDRO JOSE ROSA ME	18.824.986/0001-80
7689	DIVA TERESINHA DA SILVA	18.641.158/0001-06
7690	RAFAEL NERIS DA SILVA	18.751.854/0001-75
7691	EVA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	18.765.098/0001-33
7693	PAULO CESAR SEGALIN	12.239.843/0001-24
7695	SUELI CLEMENTINA WEBER ME	18.845.256/0001-65
7698	ANDERSON MORAES DA SILVA	18.529.769/0001-67
7699	CLEUZA APARECIDA DAL PIZZOL	18.883.894/0001-70
7701	NATASCHA LEAL VIDI	064.318.589-56
7704	VETORI TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA	18.812.854/001-38
7705	MIRCON MAURI MULLER	18.977.545/0001-18
7706	EDIMAR DA SILVA	18.976.858/0001-51
7707	ROSICLER MOREIRA	18.844.536/0001-59
7711	CAROLINE GIANE MARQUES	18.964.763/0001-18
7712	NORMELIO MARTINELLI	18.883.693/0001-73
7718	FATIMA JULIANE TREIN	18.870.624/0001-25
7720	VALDECIR LEMES DA SILVA	19.115.869/0001-00
7724	JLFB INFORMÁTICA, COMÉRCIO E IMPORT.LTDA	07.488.279/0002-24
7725	LUIZ ADILSON FAGUNDES	18.950.277/0001-40
7727	ODETE APARECIDA RIBEIRO DE VARGAS	18.162.629/0001-01
7728	IDEALE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME	18.969.938/0001-80
7729	ALEXANDRE RENI PAGGI	19.200.140/0001-31
7731	TRANSCAP LOGÍSTICA S/A	19.140.022/0001-85
7733	RENI INES WELTER DARGA ME	19.198.614/0001-58
7734	ADÃO THEODORO DA SILVA & CIA LTDA ME	19.252.611/0001-55
7735	W.OESTE COM. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA ME	03.847.789/0001-09
7740	JULIO CESAR PEROTONI SUSIN	19.277.234/0001-09
7743	EDINALDO APARECIDO REMPEL	19.287.854/0001-29
7749	PESSOLE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	00.844.745/0001-37
7751	JAIRO LUIZ HOFMANN ME	19.335.671/0001-31
7755	MARIA SEDENI HOFFMANN DE SOUZA DUARTE	18.861.451/0001-89
7756	MARCELA KARINA POZZA TOLEDO	18.660.277/0001-06
7757	GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA	03.620.220/0004-59
7758	TRANSPORTE E COM. AZEREDO E ANGELI LTDA ME	19.457.356/0001-87
7759	ADILSON DE ARAÚJO	19.512.208/0001-18

7760	ROZENEI BERNADETE KLEIN	19.508.719/0001-66
7761	CARINE TATIANE DUTRA	19.009.101/0001-51
7762	IVONEI PEREIRA MACIEL	19.503.649/0001-53
7763	IVANEIDE DE SOUZA PEREIRA	19.527.671/0001-33
7764	AMETTRA ASSES.CONSULT.SEGUR.DO TRABALHO	10.449.063/0002-64
7769	ADEMAR KRUMMENAUER MAURER	08.928.402/0001-62
7770	MARIZETE BONASSI	19.757.256/0001-76
7771	TMB CLÍNICA MÉDICA LTDA ME	19.572.903/0001-75
7780	DEJANDIR PARIZOTTO ME	19.414.544/0001-28
7782	JULIO CEZAR COSTA ME	19.675.714/0001-28
7786	JULIANE APARECIDA ROTTA ALVES DE CAMPOS	14.806.420/0001-74
7795	DARLI LUIZ BELOTTO ME	78.986.015/0001-68
7796	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO ME	08.612.174/0001-17
7798	MAIRON MACIEL DINIZ	19.960.578/0001-18
7799	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	645.950.729-53
7800	MR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME	19.038.240/0001-03
7801	GILVANEI DA SILVA	20.080.322/0001-03
7805	ADELINO ROSA ME	19.886.383/0001-75
7809	ROSANI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	19.971.414/0001-96
7814	MARCUS FERNANDO KATSCHOR ME	20.146.939/0001-76
7816	LINDOMAR FRACASSO	20.184.534/0001-22
7818	ASS.AGR.CAPINZAL/OURO/LACERD/ZOR/C.NOVOS	08.080.373/0001-21
7819	PAULA TATIANI RIBEIRO DE FREITAS	17.913.192/0001-20
7822	ÁGUIA AZUL EMPR.IMOBILIÁRIOS EIRELI ME	19.963.283/0001-03
7828	MARCIA MARGARIDA SANTOS	20.330.138/0001-66
7834	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	20.399.289/0001-70
7840	J.A COSTA SERV.MONT.MANUT.INDUSTRIAL LTDA	19.572.491/0001-73
7841	ADÃO SZEMANSKI	20.480.740/0001-80
7842	COOP.REG.AGR.FAM.C.NOVOS/CAPINZAL/OURO/ZÓRT	09.111.298/0002-62
7844	EMCAT – EMPRESA CATAR.DE CONT.S/S LTDA ME	11.727.360/0002-97
7848	MAINAR MELOTTO	220.742.609-20
7851	RESTAURANTE COLONIAL CHAPÃO LTDA ME	20.584.741/0001-74
7852	CLAUDIA MARIA PIOVEZAN	20.632.470/0001-85
7855	CLEIDI DE FATIMA MORAES FOGAÇA ME	20.537.878/0001-78
7856	TRANSPORTES BEBBER E LAZARI LTDA ME	19.818.940/0001-10
7858	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	20.495.444/0001-52
7860	KATIA DE LOURDES ARRUDA VIEIRA RODRIGUES ME	15.772.368/0002-26
7861	LUIZ MAURÍCIO GRAMAZIO JUNIOR	20.799.751/0001-27
7862	POTRICH CONFECÇÕES ME	20.052.683/0001-38
7864	AMAURI BATISTA DE OLIVEIRA NICOLAU	216.758.528-47
7865	SERGIO ROBERTO STOLZENBERG	20.794.596/0001-56
7866	CELSOMIR LUIZ PASQUALLI ME	20.689.754/0001-08
7868	VANIR VIEIRA POLO	20.593.840/0001-12
7870	FABIO JUNIOR BALDASSO	20.884.378/0001-02
7871	JULIANA MANUZIA DOS SANTOS SCHAEFER ME	20.305.531/0001-08
7872	JULIANA MARTINS CORDEIRO	20.289.681/0001-67
7874	JUCIANO JOSE GOMES	20.872.243/0001-27
7884	BARETTA E FROZZA TRANSPORTES LTDA ME	20.975.928/0001-07
7885	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAN.AMBIENTAL	08.484.353/0001-16
7887	MARI LUCIA DE LIMA SILVEIRA DE AVILA ME	20.989.340/0001-02
7891	BRUNA LETICIA BARON	20.902.702/0001-78
7894	RENAN DALAVECHIA	20.243.298/0001-78
7895	JOÃO MARCOS VERZA RIBEIRO DA SILVA	20.908.178/0001-42
7897	BANCO DO EMPREENDEDOR	03.415.879/0001-20
7899	GILMAR SANTO BATISTA	21.121.111/0001-26
7901	COSTA RAMOS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME	21.195.237/0001-45
7904	ALEXSON LUIZ MATTOS	21.222.280/0001-52
7907	MARIA APARECIDA DA CRUZ	21.036.709/0001-17
7911	LAURA GABRIELA BAZZI	21.152.621.0001-60
7912	LUCIMAR JOSE BARRETO	21.268.411/0001-32
7913	SOLANGE APARECIDA PASCOALIM ME	21.097.925/0001-72
7923	FOGAÇA SUPERMERCADO LTDA EPP	09.490.428/0001-34
7924	MAIQUIO JOSE FERREIRA	21.479.047/0001-50
7927	LOJA PAGUE POUCO LTDA ME	21.300.352/0001-32

Capinzal, em 7 de julho de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 598/2015

PORTARIA Nº 598, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1195/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de formação educacional à servidora Tailane Nara Faccin, matrícula nº 333700/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 599/2015

PORTARIA Nº 599, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1189/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de formação educacional à servidora Luana Gazzola, matrícula nº 330817/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 600/2015

PORTARIA Nº 600, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 1178/2015, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Enilce Machado Merib, matrícula nº 328316/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 601/2015

PORTARIA Nº 601, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1206/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de formação educacional à servidora Vanessa de Mattos, matrícula nº 334120/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 602/2015

PORTARIA Nº 602, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1181/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de formação educacional à servidora Tatiane Aparecida Durigon Toaldo, matrícula nº 325368/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 603/2015

PORTARIA Nº 603, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1203/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de formação educacional à servidora Tania Maria Dalavequia, matrícula nº 333794/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 604/2015

PORTARIA Nº 604, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1244/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de formação educacional à servidora Valeria Aparecida da Silva, matrícula nº 333999/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 605/2015

PORTARIA Nº 605, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1243/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Aline Lagni, matrícula nº 326283/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência ,C conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 606/2015

PORTARIA Nº 606, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1226/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Gabriela Conceição Soccol, matrícula nº 328855/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência ,C conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 607/2015

PORTARIA Nº 607, DE 01 DE ABRIL DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1182/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Tatiane Aparecida Durigon Toaldo, matrícula nº 325368/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em março de 2015.

Capinzal – SC, em 01 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 608/2015

PORTARIA Nº 608, DE 03 DE ABRIL DE 2015
Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada Licença Maternidade Especial, pelo período de 03 de abril a 01 de junho de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 4239/2014, da servidora Jaciara Faller Melloto, matrícula nº 407464/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 03 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 609/2015

PORTARIA Nº 609, DE 06 DE ABRIL DE 2015
Concede licença para tratar de interesses particulares a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, conforme memorando nº 17/2015/SDE, do servidor Kelvis Borges, matrícula nº 165328/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, nível CC - 5, conforme o anexo IV- D da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e suas alterações, pelo período de 06 a 09 de abril de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 06 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 610/2015

PORTARIA Nº 610, DE 06 DE ABRIL DE 2015

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar o efeito da portaria nº 576/2014, que concedeu licença para tratar de interesses particulares à servidora Katia Bazzo, matrícula nº 323586/01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de abril de 2015.

Capinzal - SC, em 06 de abril de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/26/2015

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/26/2015
Processo Licitatório N° CAO/0240/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de conversores de sinal micro-processado (elemento secundário) e tubo de medição (tubo sensor elemento primário), compatível com macromedidores eletromagnéticos da marca Siemens modelo MAG 5000.

TIPO: Menor Preço Por Item.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 20 de julho de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 08 de julho de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2015 - PREGÃO Nº 0039/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2015
PREGÃO Nº 0039/2015

Objeto: Contratação de empresa para conserto de motor de veiculo Renault - Trafic/Master (Ambulância), peças e mão de obra, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 28 de julho de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 08 de julho de 2015, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 08 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2015 - PREGÃO Nº 0040/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2015
PREGÃO Nº 0040/2015

Objeto: Contratação de serviço de seguro, podendo ser realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social de Catanduvas.

Abertura das Propostas: 16h15min, do dia 28 de julho de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 08 de julho de 2015, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 08 de julho de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS Nº 0062/2014

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N.º 0062/2014

CONCORRÊNCIA N° 0002/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0073/2014

OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OUTORGADA CONCESSIONÁRIA: INSTITUTO SANTE

Pelo presente Termo, reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 19 de dezembro de 2014, alterando-o conforme segue:

RESOLVEM: De mútuo acordo as partes, em rescindir o Contrato, constituindo assim o objeto do presente Termo, que resta assim firmado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Termo de Contrato FMS N.º 0062/2015, por mútuo acordo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe é realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório modalidade Concorrência objeto de contratação, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.
Parágrafo único. Consigna-se que não houve a assunção pelo Instituto Santé na posse do imóvel, razão pela qual não houve a geração de qualquer encargo, ônus ou responsabilidades concernentes à locação do imóvel ficando assim ambas as partes mutuamente quites.

Catanduvas – SC, 21 de maio de 2015.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin
OUTORGANTE CONCEDENTE

INSTITUTO SANTE
OUTORGADA CONCESSIONÁRIA

Caxambu do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 35/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 35/2015
Pregão Presencial Nº.: 22/2015
Tipo: Menor Preço / Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 20 de Julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 20 de Julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 12:00hs às 18:00hs ou pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.
CAXAMBU DO SUL, 07 de Julho de 2015.
VILMAR FOPPA
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

292.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 292/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,
RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, a JOSIR JACO KALBUSCH, matriculado sob o n° 223/02, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica a Saúde na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 06.07.2015 à 04.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06.07.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de julho de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF N. 326/15

DECRETO SAF/Nº. 326/15, de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MARCIANI DA SILVA ROSA, portadora do CPF nº. 052.999.239-61, Servente de Limpeza, nomeada pelo Decreto SAF/N. 274/14, de 05 de maio de 2014, a partir de 01 de julho de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 321/15

DECRETO SAF/Nº. 321/15, de 23 de junho de 2015.
EXONERA SERVIDOR POR ADERIR AO PDV- (Programa de Desligamento Voluntário).

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 265, de 18 de fevereiro de 1997, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

VANUSA FRETTA, Servente de Limpeza, por aderir ao PDV – Programa de Desligamento Voluntário, nomeada por Concurso Público, através do Decreto SAF/Nº. 455/13, de 29 de agosto de 2013, a partir de 22 de junho de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de junho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 322/15

DECRETO SAF/N. 322/15, de 01 de julho de 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.262, de 01 de julho de 2015, resolve.

DECRETAR

Art. 1º Autoriza a suplementar do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
2.026 – Manutenção do Programa e Assistência Farmacêutica Básica

3.3.71.00.00.00.00.00.0037 – Transf. a consórcios Públicos	R$ 226.520,00
TOTAL	R$ 226.520,00

Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção do PSF

3.1.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

2.024 – Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade

3.3.50.00.00.00.00.00.0037 – Transf. a Instit. Priv. sem fins lucrativos	R$ 26.520,00

2.026 – Manutenção do Programa e Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0037 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 226.520,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 323/15

DECRETO SAF/N. 323/15, de 01 de julho de 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.263, de 01 de julho de 2015, resolve,

DECRETAR

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Obras Viárias., Edif., San., Ref., Transp. e Serv. Públicos
2.039 – Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar suporte a suplementação acima, é reduzida no mesmo orçamento a seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenv., Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunicações
2.051 – Manutenção atividades secret de Desenv. Econ., Meio Ambiente, Tur e Comunic.

3.1.90.00.00.00.00.00.0110 – Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 324/15

DECRETO SAF/Nº. 324/15, de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JÉSSICA MORAES CORREA, portadora do CPF nº. 080.287.959-43, Médico Clínico Geral ACT, para atuar no ESF bairro Horizonte, a partir de 01 de julho de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 325.15

DECRETO SAF/Nº. 325/15, de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MARIA EDUARDA MORAES FARIAS, portadora do CPF nº. 100.278.089-63, Diretor de Departamento, para atuar na Secretaria de Administração, a partir de 01 de julho de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 327/15

DECRETO SAF/Nº. 327/15, de 06 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

MURILO ZOMER FRASSON, portador do CPF nº. 079.810.579-81 Médico Clínico Geral ACT, 20 horas, para atuar no ESF Centro, a partir de 06 de julho de 2015.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de julho de 2015.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 40/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 40/2015
DATA: 01/JULHO/2015
CONTRATADO: CISAM/SUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO SAMAE AO CISAM-SUL PARA PROMOÇÃO DE OBJETIVOS DIVERSOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS.
VALOR: R$ 36.203,62 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015
DATA: 07/JULHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 41/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 41/2015 – 3º ADITIVO AO CONTRATO 18/2012
DATA: 02/JULHO/2015
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.
VALOR: R$ 2.282,80 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 10 (DEZ) MESES
DATA: 07/JULHO/2015
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL 21/2015

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas do dia 22 de Julho de 2015, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 21/2015, para aquisição de materiais de construção, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:30 horas do dia 22 de Julho de 2015. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 07 de Julho de 2015. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA O&S N° 4/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2015 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), de duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste Município, com recursos oriundos do Convênio n° 800158/2013, através do Processo n° 1013907-59/2013, celebrado com a Caixa Econômica Federal e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 10/08/2015.
Abertura: dia 10/08/2015, às 09h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 06 de julho de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2015-FMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015 - FMC

Objeto: Aquisição e instalação de revestimento acústico em paredes de alvenaria e divisórias em diversas salas das Oficinas artísticas da Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/07/2015.
Abertura: dia 23/07/2015 as 08h30
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 07 de Julho de 2015
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor Superintendente da FMC

DECRETO N° 522/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 522/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dá nova redação ao item 4 da alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º O item 4 da alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 189/2014, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

4. LARISSA RUVIARO – representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Concórdia ASAPREV;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de maio de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 523/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 523/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VERA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora VERA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de maio de 2010 a 7 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de maio de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 524/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 524/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOSE JAIME VARELA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, ao servidor JOSE JAIME VARELA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2008 a 12 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de maio de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 525/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 525/2015, DE 29 DE MAIO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSANGELA HUFF.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora ROSANGELA HUFF, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de novembro de 2009 a 8 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de maio de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 526/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 526/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.
Exonera, a pedido, a servidora MARISA MELANIA ROSSETT COREZZOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARISA MELANIA ROSSETT COREZZOLLA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 527/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 527/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARCELA PICININ NESI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora MARCELA PICININ NESI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 39926-02, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 528/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 528/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.
Altera expressão constante no art. 2º do Decreto nº 304/2015, de 23 de março de 2015.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 1º de junho de 2015, a expressão: "do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 91723-00", para: "dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91723-00 e 91723-01", constante no art. 2º do Decreto nº 304/2015, de 23 de março de 2015, que concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento à servidora CLADISNEI CLARICE GRUHLKE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 529/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 529/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.
Concede gratificação pelo exercício de função de chefia ao servidor ARI JUSTINO TIBOLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de junho de 2015, ao servidor ARI JUSTINO TIBOLLA, ocupante do cargo de Mecânico, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia da Oficina e Manutenção, com dedicação exclusiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	ANTONIO COLUSSI Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 530/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 530/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIA FATIMA KOZERSKI SANTANA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora MARIA FATIMA KOZERSKI SANTANA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 531/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 531/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TEREZINHA LUIZA HIRT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de junho de 2015, à servidora TEREZINHA LUIZA HIRT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de março de 2005 a 18 de março de 2010;

II – 1 (um) mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de março de 2010 a 18 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 532/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 532/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LIAMARA BONATTO MÜLLER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora LIAMARA BONATTO MÜLLER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de maio de 2010 a 2 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 533/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 533/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DIRLEI POPP LAZAROTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora DIRLEI POPP LAZAROTO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de março de 2010 a 2 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 534/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 534/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor FABIO LEONOR BACH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, ao servidor FABIO LEONOR BACH, ocupante do cargo de Motorista, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 535/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 535/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SOLANGE BARTH PARAVIZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora SOLANGE BARTH PARAVIZI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 97268-02, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2008 a 16 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 536/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 536/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSANA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora ROSANA DA CRUZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2010 a 31 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 537/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 537/2015, DE 2 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VALDECIR PEDRO COLASSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, ao servidor VALDECIR PEDRO COLASSO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de maio de 2008 a 13 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 538/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 538/2015, DE 3 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor CLADIMIR SONDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, ao servidor CLADIMIR SONDA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de julho de 2009 a 13 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 539/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 539/2015, DE 5 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SILVANA MARIA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora SILVANA MARIA BALDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 91499-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2009 a 2 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 540/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 540/2015, DE 5 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ERSI FORTE DAROS ALTHAUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora ERSI FORTE DAROS ALTHAUS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102423-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2009 a 9 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 541/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 541/2015, DE 5 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ANA LOURDES FUHR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora ANA LOURDES FUHR, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 542/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 542/2015, DE 5 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EDITE TEREZINHA DA SILVA DE AVILA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora EDITE TEREZINHA DA SILVA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de janeiro de 2010 a 9 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 543/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 543/2015, DE 8 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento da servidora RENATI BRÜCKMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora RENATI BRÜCKMANN, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 544/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 544/2015, DE 8 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento do servidor SEVERINO PEREIRA DA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, o servidor SEVERINO PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente Operacional, função Vigia, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 545/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 545/2015, DE 8 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento da servidora DIRLEI SALETE SALARDI ALVES DE BRITO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora DIRLEI SALETE SALARDI ALVES DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 546/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 546/2015, DE 8 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIZA DO ROCIO XAVIER SALMON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARIZA DO ROCIO XAVIER SALMON, ocupante do cargo de Escrevente, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 547/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 547/2015, DE 8 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 2/2014; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 2/2014, de 25 de junho de 2014;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 2/2014, ficam alterados os números de vagas disponibilizadas, para os cargos abaixo:

I – Agente Administrativo: ampliado para "12" (doze) vagas;

II – Agente de Controle Interno: fixado em "2" (duas) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 548/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 548/2015, DE 9 DE JUNHO DE 2015.

Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 11, III e 18 a 20 da Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 16 de junho de 2015:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) CESAR PELLIZZARO;

b) GABRIELE SIEGA;

c) MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

d) MAURI MARAN – Presidente;

e) MOACIR VALCARENGHI.

II – representantes da sociedade civil:

a) NORBERTO ANTONIO FARINA, representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

b) JANIO DE OLIVEIRA, representante da União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC;

c) ISABEL CRISTINE PASSINI CHIAMENTI, representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM;

d) VILMAR COMASSETTO, representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e Bacias Contíguas;

e) JULIANO ZANDONAI, representante da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de junho de 2015.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO N° 549/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 549/2015, DE 9 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de janeiro de 2010 a 8 de janeiro de 2015.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "9 de janeiro de 2006 a 8 de janeiro de 2011" para: "9 de janeiro de 2005 a 8 de janeiro de 2010", constante no art. 1º do Decreto nº 741/2012, de 3 de outubro de 2012, que concede gozo de licença-prêmio à servidora ELIETE TERESINHA PIVA ALTHAUS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 550/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 550/2015, DE 9 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SIRLEI STOLL ZAMBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 9 de junho de 2015, à servidora SIRLEI STOLL ZAMBON, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 551/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 551/2015, DE 9 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIA SALETE TROMBETA MAZIERO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora MARIA SALETE TROMBETA MAZIERO, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de agosto de 2005 a 7 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 552/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 552/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GECI LOURDES DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora GECI LOURDES DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de março de 2009 a 8 de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 553/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 553/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARLENE ADELAIDE KIRSCHNER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora MARLENE ADELAIDE KIRSCHNER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 554/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 554/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIONE IRENE ZINKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora

DIONE IRENE ZINKE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2005 a 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 555/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 555/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor FABRICIO NESI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, ao servidor FABRICIO NESI, ocupante do cargo de Odontólogo, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2008 a 2 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 556/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 556/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora RAQUEL SUZIN MARINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora RAQUEL SUZIN MARINI, ocupante do cargo de Odontólogo, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de janeiro de 2008 a 11 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 557/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 557/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GILVANA ZANELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora GILVANA ZANELLA, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de maio de 2004 a 2 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 558/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 558/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Designa a servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT para responder pelo cargo de Diretora Financeira.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Contabilidade, para responder pelo cargo de Diretora Financeira, no período de 9 a 22 de junho de 2015, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B.BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 559/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 559/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida às servidoras abaixo relacionadas, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de direção, com dedicação exclusiva:

I – DANIELY LAZZAROTTI VIEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Natureza, no período de 9 de junho a 9 de julho de 2015;

II – MARISA ALINE MAGEDANS PEDROTTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104175-00 pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Sonhos de Criança, no período de 9 de junho a 29 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 560/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 560/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANUSA MASCHIO DAL BELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora VANUSA MASCHIO DAL BELLO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104183-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de junho de 2008 a 18 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 561/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 561/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DAIANE ZAMPEZE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, à servidora DAIANE ZAMPEZE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2010 a 12 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 562/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 562/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TERESINHA DICKEL TITON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora TERESINHA DICKEL TITON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 563/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 563/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ALEXANDRA GODIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora ALEXANDRA GODIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102822-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de abril de 2007 a 9 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 564/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 564/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora VERA LUCIA GONÇALVES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora VERA LUCIA GONÇALVES CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 34932-03, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de fevereiro de 2009 a 8 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 565/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 565/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
Concede promoção vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 90/2015, de 29 de janeiro de 2015.
DECRETA :

Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, promoção vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de abril de 2015: SERGIO ALEXANDRE HACK, ocupante do cargo de Orientador de Informática;

II – com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2015:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	Ana Paula Rosa Cavassini Stein	Auxiliar de Creche
2	Terezinha Maria de Bortoli	Escriturário
3	Wali Schoenell Asen	Escriturário
4	Willian Cezar Nespolo	Operador de Equipamentos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 566/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 566/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre o desligamento da servidora GLADIS MARIA RADETSKI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 63 da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo, a servidora GLADIS MARIA RADETSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, função Técnico em Contabilidade, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 567/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 567/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIA DE LOURDES ZAPALAI KOPSEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora MARIA DE LOURDES ZAPALAI KOPSEL, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2010 a 1º de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 568/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 568/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação ao inciso IV do art. 1º do Decreto nº 293/2014, de 7 de abril de 2014, que designa membros para integrar a Coordenadoria Municipal da Mulher de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.639, de 20 de março de 2014 e no Decreto n° 5.928, de 15 de setembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 293/2014, de 7 de abril de 2014, que designa membros para integrar a Coordenadoria Municipal da Mulher de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV – representante da Secretaria Municipal de Educação: DIOLAINE SUZIN CAMARGO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	LAURI GARBOSSA Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 569/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 569/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Dá nova redação ao item 1 da alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 737/2014, de 2 de outubro de 2014, que nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.228, de 7 de outubro de 2010 e no Decreto nº 5.560, de 15 de dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 737/2014, de 2 de outubro de 2014, que nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terá os seguintes dispositivos alterados:

"Art. 1º (...)

1. MINEIA DE MARCO FAGGION;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 570/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 570/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Exonera, a pedido, o servidor RODRIGO SANTIAGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RODRIGO SANTIAGO, do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, a partir de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 571/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 571/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GERSON LUIS PIVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2015, ao servidor

GERSON LUIS PIVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de janeiro de 2010 a 4 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

RUIMAR SCORTEGAGNA
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 572/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 572/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIANE MARIA PEDOTT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora ELIANE MARIA PEDOTT, ocupante do cargo de Enfermeiro, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de janeiro de 2010 a 2 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 573/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 573/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 104558-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de março de 2009 a 1º de março de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 574/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 574/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIMONE CRISTINA ROMANI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora SIMONE CRISTINA ROMANI, código 10.10, matrícula 91332-00, ocupante do cargo de Professor, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 575/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 575/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VERA LUCIA BEE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora VERA LUCIA BEE, ocupante do cargo de Coordenadora, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de novembro de 2009 a 12 de novembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 576/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 576/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARTA HELENA SUZIN MARINI FERRI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora MARTA HELENA SUZIN MARINI FERRI, código 10.12, matrícula 97888-01, ocupante do cargo de Professor, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de setembro de 2009 a 12 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 577/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 577/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Exonera, a pedido, a servidora MIRIÃ MARQUES CUNHA SOSA GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MIRIÃ MARQUES CUNHA SOSA GONÇALVES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 12 de junho de 2015.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 578/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 578/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIVANIA BARANOSKI SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora LUCIVANIA BARANOSKI SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 94900-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO N° 579/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 579/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELENICE DE CARLI FORNARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2015, à servidora ELENICE DE CARLI FORNARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 101940-00, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de maio de 2010 a 16 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5980

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.980, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.772, de 18 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0122.0075.2451 Manutenção das Atividades – FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 19.000,00

TOTAL ANULADO R$ 19.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação consignada no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0812.0077.2453 Ações do Desporto Comunitário – FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 19.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 19.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.0361.0019.2013 Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.010000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da
Educação – Superávit Exercício Anterior R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 12.0306.0019.2014 Ações da Merenda Escolar – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 85.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.0365.0025.1007 Modernização e Organização Administrativa – CMEIS – SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.010000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação – Superávit do
Exercício Anterior R$ 280.000,00

Projeto/Atividade 12.0365.0021.2018 Ações da Educação Infantil para os CMEIS – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.010000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação – Superávit do
Exercício Anterior R$ 265.000,00
Projeto/Atividade 12.0365.0021.2019 Ações da Merenda para os CMEIS – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 100.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 008.0122.0043.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 008.0244.0046.2035 Ações da Assistência Comunitária – SEDES
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 45.000,00

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 008.0244.0070.2204 Proteção Social Especial de Alta Complexidade – ABRIGO
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 975.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 5981

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.981, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.774, de 25 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380003 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 1.000.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 10.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 1.010.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380003 Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar R$ 1.000.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.010.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000004 Recursos Ordinários – FUMDEAGRO – Superávit do
Exercício Anterior R$ 63.159,26

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 008.0244.0046.2035 Ações da Assistência Comunitária – SEDES
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 170.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.020000 Receita de Impostos de Saúde – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 680.000,00
Projeto/Atividade 10.0303.0064.2105 Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.020000 Receita de Impostos de Saúde – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 120.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 0013.0122.0074.1401 Modernização e Organização Administrativa da FMC
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 47.707,98

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0811.0076.2452 Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.090.867,24.

Art. 4º Ficam suplementadas, com o excesso de arrecadação, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0041.2031 Ações da Sinalização Urbana – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.120000 Convênio de Trânsito – Prefeitura R$ 17.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.100000 Convênio de Trânsito – Militar R$ 9.500,00
Fonte de Recursos 01.110000 Convênio de Trânsito – Civil R$ 7.500,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380003 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 1.000.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.069.000,00.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.

Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2015

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente parcela do Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, no valor de R$ 34.406,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e seis reais).

Concórdia SC, 07 de julho de 2015.

Eliza Tebaldi Borsatti
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 232/2014 -PMC
Contrato Nº : 232/2014
Aditivo Nº : 1 TA/2015
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Contratada : SANTA FÉ IMOBILIÁRIA LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 26/2014
Objeto : Locação de Imóvel para abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Vigência : Início: 01/06/2015 Término: 31/05/2016
Assinatura : 20/05/2015
Valor R$: 24.321,96 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903910000000.01010000

Dotação : 51 - 06.002.2015.333903910000000.01190000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 304/2014 -PMC
Contrato Nº : 304/2014
Aditivo Nº : 4 TA/2015
Tipo Aditivo : acréscimo/supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2014
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfaltica na Estrada de acesso ao Distrito de Presidente Kennedy, Bairro Flamengo, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência : Início: 02/06/2015 Término: 02/11/2015
Assinatura : 02/06/2015
Valor acréscimo R$: 443.711,94 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Valor Suprimido R$: R$499.872,17(quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos)
Dotação : 126 - 08.001.1009.344905198000000.01390001

Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 403 - 08.001.1009.344905198000000.03390001

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2015 -PMC
Contrato Nº : 194/2015
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
Contratada : IPM INFORMÁTICA LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 2/2014
Objeto : A presente licitação tem por objeto obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Obras, Gestão de Convênios, Business Intelligence (B.I), INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 26/06/2015 Término: 24/09/2015
Assinatura : 26/06/2015
Valor R$: 96.555,87 (noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Dotação : 6 - 02.001.2005.333903911000000.01000001

Dotação : 7 - 02.001.2003.333903911000000.01000001

Dotação : 12 - 02.001.2004.333903911000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903911000000.01000001

Dotação : 24 - 04.001.2008.333903911000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.2010.333903911000000.01000001

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903911000000.01010000

Dotação : 57 - 06.002.2017.333903911000000.01010000

Dotação : 112 - 08.001.2027.333903911000000.01000001

Dotação : 131 - 08.001.2029.333903911000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903911000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2040.333903911000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.333903911000000.01000001

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903911000000.01380002

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903911000000.01000001

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903911000000.01000001

Dotação : 292 - 17.001.2451.333903911000000.01000001

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903911000000.01000001

Dotação : 322 - 19.001.2601.333903911000000.02030000

Dotação : 417 - 09.001.2032.333903911000000.03000001

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2015-CIPA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013 e nos termos da Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e do Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004, torna público o presente Edital de Eleição:
- a eleição é para 4 (quatro) membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, representantes dos servidores municipais;
- a condição para ser candidato é ser servidor estável do Município de Concórdia e não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- o mandato dos membros eleitos será de 1 (um) ano;
- as inscrições serão realizadas na Diretoria de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 11 a 17 de junho de 2015, mediante a apresentação de:
· requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital;
· cópia da Carteira de Identidade;
- a eleição ocorrerá no dia 1º de julho de 2015, no horário das 7h30min às 17h;
- o resultado final será publicado no dia 7 de julho de 2015.

A íntegra deste Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Diretoria de Recursos Humanos e no mural da Câmara Municipal de Vereadores.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Recursos Humanos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3441 2149.

Concórdia, SC, 8 de junho de 2015.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL Nº 1/2015

ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Desapropriação Amigável nº 1/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA e a senhora DILVANA RITA TAFAREL SANDRIN.

OBJETO: Aquisição da área de terras de 450,00m2, necessária para abertura de rua, ligando os Loteamentos Merlo e Portinari.

VALOR: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.

LEI ORDINARIA Nº 4769

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.769, DE 8 DE JUNHO DE 2015.

Institui a Semana Municipal do Trânsito no Município de Concórdia; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Concórdia a Semana Municipal do Trânsito, a ser realizada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro, conforme art. 326 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Calendário Oficial do Município, deverá ser incluída a semana a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4770
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.770, DE 15 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza o Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, celebrar convênio com a Associação "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP QUEIMADOS VIVO".

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, autorizado a celebrar convênio com a Associação "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP QUEIMADOS VIVO", inscrita no CNPJ sob nº 09.180.350/0001-51, objetivando a conjunção de esforços visando ampliar as ações de educação ambiental na Bacia do Rio dos Queimados, por meio do monitoramento, aquisição e colocação de placas informativas e educativas em pontos estratégicos, podendo o FMDD participar com o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4772
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.772, DE 18 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0122.0075.2451 Manutenção das Atividades – FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 19.000,00

TOTAL ANULADO R$ 19.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo do Município, autorizado a suplementar a dotação consignada no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0812.0077.2453 Ações do Desporto Comunitário – FMEC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 19.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 19.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a suplementar com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.0361.0019.2013 Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.010000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da
Educação – Superávit Exercício Anterior R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 12.0306.0019.2014 Ações da Merenda Escolar – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 85.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.0365.0025.1007 Modernização e Organização Administrativa – CMEIS – SEMED
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.010000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação – Superávit do
Exercício Anterior R$ 280.000,00
Projeto/Atividade 12.0365.0021.2018 Ações da Educação Infantil para os CMEIS – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.010000 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos da Educação – Superávit do
Exercício Anterior R$ 265.000,00
Projeto/Atividade 12.0365.0021.2019 Ações da Merenda para os CMEIS – SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 100.000,00

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Projeto/Atividade 008.0122.0043.2032 Manutenção das Atividades-Meio da SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 008.0244.0046.2035 Ações da Assistência Comunitária – SEDES
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 45.000,00

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 008.0244.0070.2204 Proteção Social Especial de Alta Complexidade – ABRIGO
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 975.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.675, de 22 de julho de 2014 e 4.722, de 18 de dezembro de 2014, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2015.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

LEI ORDINARIA Nº 4774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.774, DE 25 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380003 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 1.000.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 10.000,00

TOTAL ANULADO ..... R$ 1.010.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380003 Atenção de Média e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar R$ 1.000.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.010.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.02 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária
Projeto/Atividade 20.0606.0035.2304 Ações da Extensão Rural – FUMDEAGRO
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000004 Recursos Ordinários – FUMDEAGRO – Superávit do
Exercício Anterior R$ 63.159,26

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 008.0244.0046.2035 Ações da Assistência Comunitária – SEDES

Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior R$ 170.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.020000 Receita de Impostos de Saúde – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 680.000,00
Projeto/Atividade 10.0303.0064.2105 Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.020000 Receita de Impostos de Saúde – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 120.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 0013.0122.0074.1401 Modernização e Organização Administrativa da FMC
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 47.707,98

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.0811.0076.2452 Ações do Desporto e Rendimento – FMEC
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários – Prefeitura – Superávit do
Exercício Anterior ..... R$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.090.867,24.

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com o excesso de arrecadação, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.0451.0041.2031 Ações da Sinalização Urbana – SEMURB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.120000 Convênio de Trânsito – Prefeitura R$ 17.000,00

Órgão 12 ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária 12.01 Encargos Gerais
Projeto/Atividade 28.0846.0058.2043 Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.100000 Convênio de Trânsito – Militar R$ 9.500,00
Fonte de Recursos 01.110000 Convênio de Trânsito – Civil R$ 7.500,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.0303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.380003 Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 1.000.000,00

Órgão 16 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária 16.01 Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade 13.0392.0073.2403 Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000001 Recursos Ordinários – PMC R$ 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.069.000,00.

Art. 5º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.675, de 22 de julho de 2014 e 4.722, de 18 de dezembro de 2014, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2015.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 112/2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 112/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, e considerando a CI DRH 432/2015, protocolizada em 12 de junho de 2015, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido ao servidor JAIR MANDIAL ROSA, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 113/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 07/2015, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

- a CI DRH 435/2015, de 12 de junho de 2015, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALCEU ROQUE RIBEIRO, ocupante do cargo de Servente Braçal, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de maio de 2015.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 114/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 1003, protocolizada em 18 de junho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso IX da Portaria nº 87/2015, de 4 de maio de 2015, que convoca a servidora
JANICE PAULA DE FRANCESCHI GASPERINI, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 115/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 15/2015, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras;

- o Adendo nº 303/2015, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- as CIs DRH 443/2015 e 444/2015, de 23 de junho de 2015, emitidas pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I – ALEXANDRE MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Operação Aeroportuária, com efeitos pecuniários retroativos a 5 de maio de 2015;

II – NADIR SIRLEI BLOCH, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos pecuniários retroativos a 12 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 116/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, na CI SEMUF 111/2015, protocolizada em 22 de junho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor RODOLPHO PRIEBE PEDDE NETO, ocupante do cargo de Controlador da Divisão de Notificação e Autuação, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 26 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117/2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 117/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na CI SEMURB 250/2015, protocolizada em 25 de junho de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ROSANGELA DA CRUZ, ocupante do cargo de Servente Braçal, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 328/2015

DECRETO N. 328/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria municipal de Saúde e Assistência Social , de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 329/2015

DECRETO N. 329/2015 DE 07 DE JULHO DE 2015
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 209/2014,

DECRETA
Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. TAISE FIDELIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO N. 330/2015

DECRETO Nº 330/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, com fulcro no disposto do artigo 70- IV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 117/2015, Art. 1° ,

DECRETA,
Art. 1.º - A carga horária a ser cumprida pela servidora ALINE TECCHIO BORSOI, ocupante do cargo de Nutricionista, 20 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, será na terça-feira e quarta-feira, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:15 h às 17:15 h, e na quinta-feira, no período matutino, das 07:30 h às 11:30 h, a partir dodia 13/07/2015.

Art.2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se a disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PP38/2015

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 74/2015.
Pregão Presencial para Registro de Preço n. 38/2015
Tipo: Menor preço.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de divulgação de publicidade institucional.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 20/07/2015.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 20/07/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 06 de julho de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP FMS N° 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição, de AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS .

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal MAURI J. ZUCCO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 11/2015, Edital de Pregão Presencial nº 10/2015, passando o edital a vigorar com a seguinte redação:
1. DA INCLUSÃO DE NOVAS EXIGÊNCIAS NO TEXTO DO EDITAL
Inclui-se no edital no item 10 o sub item 10.5, com a seguinte redação:
10.5- Os medicamentos deverão apresentar data de validade de no mínimo um ano a contar da data de entrega.

2- DA NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
Em conseqüência das alterações efetuadas, fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de recebimento e, abertura dar-se-á até as 14h00min do dia 20 de julho de 2015, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro – Coronel Freitas - SC
:
3 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 10/2015.

Coronel Freitas-SC, 07 de julho de 2015
Mauri J. Zucco
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial Nº 36/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 23/07/2015
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 23/07/2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 08 de julho de 2015
Mauri J. Zucco
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 35/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHO E PAPEL A4
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 20/07/2015
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08h30min do dia 20/07/2015

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 08 de Julho de 2015
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 46 E 47/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 46/2015 AO CONTRATO Nº 127/2012
Contratado: MARCO ANTONIO KLASSMANN 04735192913
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA QUINRA do Contrato nº 127/2012, prorrogando-se a execução do contrato para 03/07/2017, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 03/07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
8º TERMO ADITIVO/SUPRESSIVO Nº 47/2015 AO CONTRATO Nº 100/2012
Contratado: CONSTRUTORA LUCATEL LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Suprimindo o valor de R$ 29.968,42 (vinte e nove mil novecentos e sescenta e oito reais e quarenta e dois centavos), totalizando R$ 886.536,44 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) o valor da obra
Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES do Contrato nº 100/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2015, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2015

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 098, DE 06 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 104 da Lei Complementar nº 040/2014 de 29/04/2014 e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o atestado médico apresentado na data de 06/07/2015;

CONCEDE:
Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Senhora Carla Ravarena, ocupante do Cargo de Professora Área III - Artes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 06 de julho de 2015 a 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº. 099 DE 06 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 099 DE 06 DE JULHO DE 2015.
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA TEMPORARIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público,
Considerando a concessão de Licença Gestante à servidora Sr.ª Carla
Ravarena;
Considerando a ausência de profissional classificado neste cargo no Processo Seletivo n°002/2014;

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 06 de julho de 2015, até termino de Licença Gestante da Servidora Carla Ravarena ou até homologação de novo processo seletivo, fica ampliada, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da Servidora Pública Municipal contratada temporariamente Sr.ª Daiane Nara Belatto, ocupante do cargo de Professora Área III – Educação Física, admitida pelo Edital de Processo Seletivo n°002/2014,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de julho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
004	NILCE CASSOL	1º	9,5
002	ADRIANE WELCHEN MARMENTINI	2º	9,0
0015	ANDREIA ALVARISTO CRACO	3º	9,0
0018	JAIR COELHO	4º	8,5
0012	LEILA JUNG	5º	8,5
008	SIDINEIA DUTRA MACHADO	6º	8,5
0016	INDIA NARA TURMINA	7º	8,0
009	MANOELA EUNICE FERNANDES	8º	8,0
005	JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA	9º	7,0
0017	ANGELICA BRUM	10º	7,0
0010	AGINERSON DE SOUZA	11º	6,5
0014	FABIANA CENCI INACIO	12º	6,5
0013	RAFAEL GODOY	13º	6,5
007	LUIS BAZZI	14º	6,0
0021	LAURI BANDEIRA	15º	6,0
0019	RENATA MADELLA	16º	5,5
0011	SIMARA CARDOSO	17º	5,5

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
006	RENATO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
001	SIDINEIA BIAZIM	NÃO COMPARECEU
003	IVONETE VALARDÃO FLORES PREVIATTI	NÃO COMPARECEU
0020	JUCIMARA VALARDÃO	NÃO COMPARECEU

Coronel Martins - SC, 07 de Julho de 2015.
RUDINEI SMANIOTTO
PRESIDENTE CMDCA

Correia Pinto

Prefeitura

II ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22/2015 PMCP

II ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 22/2015
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital do Pregão Presencial - Processo n.º 22/2015 PMCP, REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, alterando-se o Anexo I do edital, inserindo-se os itens a e b, conforme segue:

a) Os lotes de 46 a 54 são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os licitantes não enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.

b) Licitação com Reserva de Cota de ate 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Data e horário de abertura serão mantidos, dia 09/07/2015, às 10:00 horas.

Correia Pinto, 08 de julho de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 3410/15
TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 006/2015

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância para apurar possível infração disciplinar do servidor público Eros Castro

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 07 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3410/15

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, conforme preconiza o artigo 191, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a infração disciplinar tipificada no artigo 159, incisos XXIV e XXVI, bem como artigo 158, incisos III, e, ambos da Lei Complementar n. 014/2009, do servidor público Eros Castro, conforme notícia contida no Ofício encaminhado pelo Ministério Público Federal (Ofício 378/2013PRM-JAR-GAB), em 12 de dezembro de 2013.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• SIRLENE MARIA MORAIS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG n. 2.763.448 e CPF n. 751.474.089-91, com matrícula profissional n. 4181-02, residente e domiciliado à Rua São Miguel, 467, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-305 – Presidente da Comissão Processante;

• DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

• ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI, brasileira, casada, assistente pedagógica, portadora do RG n. 1.586.451 e do CPF n. 625.798.199-91, com matrícula profissional n. 6757-03, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 07 de julho de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO 022/2015

DECRETO Nº 022, de 15 de junho de 2015.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500,00.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 846, de 05 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), do Superavit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 846, de 05/12/2014):

03.001.04.122.0015.2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.04.122.0015.2003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.001.04.122.0015.2003	MAN DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
300000	DESPESAS CORRENTES		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.000,00	
400000	DESPESAS DE CAPITAL		
440000	INVESTIMENTOS		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS		
3000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.500,00	
TOTAL	8.500,00		
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	8.500,00		

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro _____R$ 8.500,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 15 de junho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 15 de junho de 2015.

EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

DECRETO 023/2015

DECRETO nº 023, de 1º de julho de 2015.
Dispõe sobre parcelamento de solo para os fins da Lei Complementar nº 122, de 23/05/2014.

HARTWIG PERSUHN, Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 125, de 30/09/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento de terras urbanas do imóvel de propriedade de Rubia Fernanda Viviani (CPF nº 868.371.509-44), casada com José Eduardo do Nascimento (CPF nº 936.133.349-68), e Felipe Tiago de Castilho (CPF nº 059.054.379-20), contendo a área de 5.253,09m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e três metros e nove decímetros quadrados), como desmembramento, conforme planta projeto e documentação apresentada pelo proprietário.

Art. 2º - O parcelamento de solo aprovado por este decreto provem de um imóvel urbano, com área de 5.253,09m² (cinco mil, duzentos e cinquenta e três metros e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado esquerdo do Imóvel, ponto P.1, a distância de 62,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Londrina, Centro, no município de Doutor Pedrinho – SC, devidamente registrado na Comarca de Timbó/SC, 2º Oficio de Registro de Imóveis sob matricula nº 5.052, livro 2.

Parágrafo Único – Conforme Lei Complementar n° 122, de 23 de maio de 2014, do referido imóvel será desmembrado dois lotes, restando duas áreas remanescentes, como segue:

I - Lote nº 01 (Declarado de Utilidade Pública para implantação de rua pública - "Rua Ângelo Viviani"): Terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado esquerdo, a distância de 63,55 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Londrina, com a área de 1.034,84m2 (um mil, trinta e quatro metros e oitenta e quatro decímetros quadrados); confrontando pela Frente em 20,79 metros, em uma linha sinuosa, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias; Fundos, em 9,08 metros por uma linha reta, confrontando com terras de Osmar Moacyr Tomelin (matrícula n°6.091); Lado Direito (lado ímpar), em 8,66 metros em linha curva com a parcela n°02 dos proprietários, defletindo a esquerda e segue mais 107,97 metros por uma linha reta, sendo: 79,05 metros com a parcela n°02 dos proprietários e 28,92 metros com a parcela n°03 dos proprietários; e Lado esquerdo (lado par), em 9,85 metros em linha curva com a parcela n°04 dos proprietários, defletindo a direita e segue mais 107,09 metros por uma linha reta, sendo: 90,05 metros com a parcela n°04 dos proprietários e 17,00 metros com terras do espólio de Pedro Claudino dos Santos (matrícula n°183);

II - Lote nº 02 (Declarado de Utilidade Pública - "destinado a construção da Câmara de Vereadores"): Terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC; distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado esquerdo, a distância de 84,34 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Londrina, com a área de 1.797,14m2 (um mil, setecentos e noventa e sete metros e quatorze decímetros quadrados); Sem Benfeitorias. Iniciando no ponto de interseção da divisa de frente com o lado esquerdo, marco P.1, segue com distância de 11,52 metros, confrontando pela Frente, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, até o marco P.2; defletindo a direita, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 86°58'13", e distância de 27,40 metros, confrontando com terras de Mariane Lucia Bowens (matrícula n°7.022), até o marco P.3; defletindo a esquerda, segue com ângulo interno de 275°15'19", e distância de 4,00 metros, confrontando com terras de Mariane Lucia Bowens (matrícula n°7.022), até o marco P.4; defletindo a direita, segue com ângulo interno de 80°23'37", e distância de 59,80 metros, confrontando com terras de Osmar Moacyr Tomelin (matrícula n°6.091), até o marco P.5; defletindo a direita, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 90°05'50", e distância de 22,54 metros, confrontando com terras dos proprietários (Lote n°03 – área remanescente), até o marco P.6; defletindo a direita, segue pelo Lado Esquerdo, com ângulo interno de 90°00'00", e distância de 79,05 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Ângelo Viviani, até o marco P.7; defletindo a direita, segue com distância de 8,66 metros, na curva de transição do lado ímpar da Rua Ângelo Viviani com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, até o marco P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 212,97 metros;

III - Lote nº 03 (Área remanescente 1): Terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Ângelo Viviani, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC; distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito, a distância de 84,33 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, com a área de 616,11m2 (seiscentos e dezesseis metros e onze decímetros quadrados); Sem Benfeitorias. Iniciando no ponto de interseção da divisa de frente com o lado direito, marco P.1, segue pela Frente, com ângulo interno de 90°00'00", e distância de 28,92 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Ângelo Viviani, até o marco P.2; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com ângulo interno de 82°06'36", e distância de 22,73 metros, confrontando com terras de Osmar Moacyr Tomelin (matrícula n°6.091), até o marco P.3; defletindo a esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 97°59'14", e distância de 25,80 metros, confrontando com terras de Osmar Moacyr Tomelin (matrícula n°6.091), até o marco P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 89°54'10", e distância de 22,54 metros, confrontando com terras dos proprietários (Lote n°02), até o marco P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 99,99 metros;

IV - Lote nº 04 (Área remanescente 2): Terreno urbano, localizado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, Centro, município de Doutor Pedrinho-SC; distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado esquerdo, a distância de 62,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Londrina, com a área de 1.805,00m2 (um mil oitocentos e cinco metros quadrados). Iniciando no ponto de interseção da divisa de frente com o lado esquerdo, marco P.1, segue com distância de 1,25 metros, confrontando pela Frente, com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias, até o marco P.2; defletindo a direita, segue pelo Lado Direito, com distância de 9,85 metros, na curva de transição do lado ímpar da Rua Duque de Caxias com o lado par da Rua Ângelo Viviani, até o marco P.3; defletindo a direita, segue com distância de 90,05 metros, confrontando com o lado par da Rua Ângelo Viviani, até o marco P.4; defletindo a direita, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 93°16'27", e distância de 22,54 metros, confrontando com terras do espólio de Pedro Claudino dos Santos (matrícula n°183), até o marco P.5; defletindo a direita, segue pelo Lado Esquerdo, com ângulo interno de 87°03'43", e distância de 71,12 metros,

confrontando com terras do espólio de Pedro Claudino dos Santos (matrícula n°183), até o marco P.6; defletindo a direita, segue com ângulo interno de 93°55'33", e distância de 15,00 metros, confrontando com terras de Darci João Lemos e Cristina de Marafigo (matrícula n°5.159), até o marco P.7; defletindo a esquerda, segue com ângulo interno de 265°05'14", e distância de 25,00 metros, confrontando com terras de Darci João Lemos e Cristina de Marafigo (matrícula n°5.159), até o marco P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 234,81 metros.

Art. 3º - Apesar da aprovação do parcelamento de solo, na modalidade de desmembramento, feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas as exigências a que está sujeito conforme determina a legislação e sua regulamentação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 1º de julho de 2015; 27o ano de Fundação; 26o ano de Emancipação Política.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Doutor Pedrinho, SC, 1º de julho de 2015.
EDIR ANA FRAINER MAZZI
Técnica em Contabilidade.

Técnica em Contabilidade

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 031, DE 02 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N.º 031, de 02 de julho de 2015.
Suplementam Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 371, de 18/11/2014 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assist. e Previdência de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
10.302.0040.2.052– Manutenção do Fundo de Assistência
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(1) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2°. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da fonte 0080 (Recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de julho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 032, 03 DE JULHO DE 2015.

DECRETO N.º 032, 03 de julho de 2015.
Convoca a 3ª Conferência Municipal de Saúde e dá Outras Providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 3ª Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de Julho de 2015.

Art. 3º O tema central da Conferência será, "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º A Conferência de Saúde será realizada no Centro de Convivência da Terceira Idade, na Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/N, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, em 03 de julho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIAS NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ermo – SC, Aldoir Cadorin, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal 8.142/90 que dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, convida a população de Ermo, entidades governamentais e sociedade civil organizada, a participarem da 3ª Conferência Municipal de Saúde que terá como tema central "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Data: 10 de julho de 2015 (sexta-feira)
Horário: das 13:00 horas às 17:00 horas
Local: Centro de Convivência da Terceira Idade
Endereço: Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/N, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado/SC

Ermo - SC, 03 de julho de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/PMF/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 112/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos conforme termo de compromisso PAR nº 201306534 e nº processo 23400017631201383, firmado entre o Município de Forquilhinha e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 20 de julho de 2015 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 07 de julho de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/PMF/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 113/PMF/2015

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO de empresa especializada para prestar serviços na instalação de ar condicionado Split em diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de julho de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00; 13:00 ás 17:00 horas, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 07 de julho de 2015.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

ERRATA - PREGÃO Nº. 107/PMF/2015

ERRATA - PREGÃO Nº. 107/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Edital de Pregão Nº. 107/PMF/2015 que tem por objetivo a aquisição de estação total eletrônica e software de topografia, através de empresas do ramo pertinente, a fim de atender as necessidades do setor de engenharia e cadastro municipal do Município de Forquilhinha/SC. A retificação do edital se dá nas alterações abaixo:

Inclusão do seguinte item nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
"7.1.3.1. A assistência técnica referida no item 7.1.3. deverá ser executada num raio de abrangência máxima de 500 quilômetros do Município de Forquilhinha/SC, sendo possível comprovar esta situação por meio da referida carta."

Alteração da especificação técnica do Anexo V do Edital:
ONDE SE LÊ: Ser capaz de realizar leituras sem prisma de pelo menos 1.000 metros;
LEIA-SE: Ser capaz de realizar leituras sem prisma de pelo menos 500 metros;
Considerando que a alteração acima influencia na formulação da proposta, segue nova data de abertura do processo:
DATA DE ABERTURA: 21 de julho de 2015 as 09:00 horas;

Feitas as retificações e os esclarecimentos acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente. As demais cláusulas do edital de Pregão Nº. 107/PMF/2015 permanecem inalteradas.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00, 13:00 ás 17:00 horas, ou por email: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitações@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 07 de julho de 2015.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 40/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
OBJETO – Aquisição de equipamento, material permanente e veículo para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, conforme Proposta nº. 10540.697000/1130-05 do Ministério da Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 4.419,99 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015
DOTAÇÃO – 1701.2055.4490 (23), (35), (79) – Ministério da Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 08/FMS/2015
DATA DA ASSINATURA – 01 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 95/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para consumo da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha e Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

VALOR – R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2015.

DOTAÇÃO – 1101.2037.3390 (173), 0703.2033.3390 (137)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 93/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/PMF/2015

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 96/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMB. E LUBRIF. LTDA

OBJETO – contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para consumo da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha e Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

VALOR – R$ 11.337,60 (onze mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2015.

DOTAÇÃO – 1101.2037.3390 (173), 0703.2033.3390 (137)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 93/PMF/2015.

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 38/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 241/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

DO OBJETO – Prestação de serviços de estudo da reestruturação do quadro de servidores do quadro geral e da área da educação, análise e proposta de adequação da estrutura administrativa e, revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução do contrato 241/PMF/2014 de 05/05/2015 para 02/09/2015 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 01/11/2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de maio de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002B - DOM

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0130/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002B/2015 – PMF
Objeto: Concorrência pública visando a contratação de 03 (três) empresas para prestação de serviços funerários, condicionada a outorga onerosa, ou seja, melhor técnica e maior oferta de preços. Retificação: Fica retificada a data de Protocolo dos Envelopes, sendo Obrigatoriamente até as 14:00 horas do dia 26/08/2015; Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, n° 185. Informações Fone (49) 3256-3000 – ramais 3023/3039. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 07 de julho de 2015.
Ivo Biazzolo
Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 0020_2015-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0020/2015 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Bombas dosadoras, para uso na Estação de Tratamento de Água – ETA. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 21.07.2015. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 07 de julho de 2015.
Eloi Regalin
Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 133/2015

DECRETO Nº 133, DE 03 DE JULHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCON, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LEI Nº 8078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, DECRETO Nº 2181, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E LEI MUNICIPAL N.º 2185 DE 03 DE JULHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, IVO BIAZOLLO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 6° da Lei n.º 1100, de 22 de dezembro de 1994 e artigo 10 do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997;

Decreta:
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criado pela Lei Municipal nº 2.185 de 03 de Julho de 2013, fica organizado nos termos deste Decreto Executivo, competindo os seguintes objetivos permanentes:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - planejar, elaborar, propor e executar a política do Sistema Municipal de Defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando as situações não resolvidas administrativamente à assistência judiciária e/ou ao Ministério Público;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII - organizar palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlativas;
VIII - atuar junto ao sistema municipal formal de ensino, visando incluir o tema educação para o consumo no currículo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X - manter cadastro atualizado das reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, e registrando as soluções, remetendo cópia ao PROCON Estadual e ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC);
XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, § 4º, da Lei 8.078/90;
XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
XIII - funcionar, no que se refere ao processamento administrativo, como instância de julgamento;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XV - desenvolver atividades preventivas em favor do consumidor turista; e
XVI - encaminhar ao Ministério Público a notícia a fatos relativos em tese a crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. O PROCON Municipal tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenadoria Executiva;
II – Serviço de Assessoria Jurídica;
III – Serviço de Fiscalização;
IV – Serviço de Atendimento ao Consumidor;
V – Serviço de Educação ao Consumidor.

Art. 3º. A Divisão Executiva do PROCON será dirigida por Coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 4º. Compete ao Coordenador do PROCON:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores com anuência do Secretário Municipal;
III - acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do Art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;
IV - questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ou atuação em conjunto;
V - Providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON Municipal tenham pronta e eficaz solução;
VI - firmar convênios ou acordos de cooperação com anuência do Secretário Municipal;
VII - estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;

VIII - encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à Assistência Judiciária ou ao Ministério Público;
IX - apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
X - zelar para que seja sempre mantida compatibilizações entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
XI - buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual e o Ministério da Justiça;
XII - atuar junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
XIII - estudar permanentemente o fluxo das atividades do PROCON, propondo as devidas de alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;
XIV - julgar o procedimento administrativo fixando multa, observando os critérios pertinentes;
XV - proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada;
XVI - prolatar decisão em primeira instância no processo originário do Auto de Infração;
XVII - conferir procuração para as medidas judiciais;
XVIII - requerer a instauração de inquéritos policiais;
XIX - aprovar o Cadastro de Defesa do Consumidor e autorizar a publicação das reclamações fundamentas atendidas e não atendidas;
XX - baixar atos e normas administrativas visando, o bom andamento do PROCON Municipal, bem como aquelas necessárias à defesa do consumidor;
XXI - instaurar procedimentos administrativos de ofício;
XXII- divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;
XXIII - administrar o sistema SINDEC;
XXIV - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
XXV - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo;
XXVI - Emitir certidões negativas;
XXVII- promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei, ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo;
XXVIII - dirigir e representar o PROCON Municipal;
XXIX - Presidir o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;
XXXII - Desempenhar atividades correlatas;
XXXIII - O Coordenador do PROCON autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de proferir decisão em primeira instância de julgamento, sobre arquivamentos e processos administrativos de Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida e Reclamação Não Fundamentada, bem como, dos processo originário de Auto de Infração.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a assessoria jurídica que proferirá a decisão.

§ 2º Se igualmente suspeito ou impedido a assessoria jurídica ou autoridade competente designará, no processo, o prolatar da decisão.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 5. As atividades relativas à Defesa do Cidadão do PROCON, será desenvolvida por Bacharel em Direito ou Estagiário de curso de Direito devidamente matriculado, vinculado e sob a supervisão da Coordenação do PROCON compete, especificamente:

I - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
II - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181;
III - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor;
IV - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
V - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização do PROCON;
VI - instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
VII - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
VIII - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, ou ao Serviço de Fiscalização, ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
IX - tomar a termo acordo entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
X - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
XI - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
XII - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos;
XIII - desempenhar outras atividades relacionadas com a Gerência de Defesa do Cidadão.

SEÇÃO III
DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Art. 6º. Ao Atendimento do Consumidor, compete:

I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias no SINDEC e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para o Coordenador para providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição. Para subsequentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativo às reclamações;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo, com vistas ao Diretor;.
VIII - Emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (Art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90);
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;
XIII - outras atividades determinadas pela Coordenadoria ou correlatas.

SEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR

Art. 7º. Ao servidor designado para desenvolver as atividades relativas ao Serviço de Educação ao Consumidor compete:

I – criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II – promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
III – elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
IV – organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
V – incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor;
VI – promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. O PROCON, órgão da administração pública Municipal de Fraiburgo, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para fiscalizar as relações de consumo, apurar, autuar e punir os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumidor.

Art. 9º. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto nº 2.181, de 1997, a Lei nº 2185 de 03 de julho de 2013, a Portaria nº 01/SMDC/2009, e as demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território do município de Fraiburgo/SC.

Art. 10º. Os dispositivos neste Regimento Interno são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

§ 1º O PROCON fiscalizará e controlará a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

§ 2º A fiscalização e controle do mercado de consumo, será efetivado com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

Art. 11º. No âmbito de sua jurisdição e competência caberá ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, criado na forma da Lei nº 2185 de 03 de julho de 2013, exercitar as atividades de:

I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - solicitar o auxílio de órgãos e entidades da União, dos Estados, a fim de auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidade com esse mesmo objetivo;
IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
X - solicitar o auxilio de órgãos e entidades de notória especialização técnico-cientifica para consecução de seus objetivos;
XI - provocar a Secretaria de Direito Econômico para celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XII - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 1997, pela Lei nº 2185 de 03 de julho de 2013 e por este Decreto.

Art. 12º. A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, entendido como servidores públicos municipal, oficialmente designado pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, e vinculados ao PROCON Municipal de Fraiburgo/SC, no âmbito Municipal, devidamente credenciado, mediante Cédula de identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

Art.13º. A Cédula de identificação fiscal devera conter as seguintes informações:

I - No anverso:
a) número da credencial;
b) foto 3X4;

c) cargo de FISCAL;
d) número do RG;
e) nome do fiscal.

II - No verso:
a) número da matrícula;
b) número do CPF;
c) assinatura do Fiscal;
d) deve conter os seguintes dizeres: O portador está autorizado a praticar todos os atos de fiscalização decorrentes da aplicação do CDC - Lei nº 8.078/90, Decreto nº 2.181/97, devendo-lhes ser dado acesso aos locais onde exista relação de consumo, bem como as autoridades devem prestar-lhes toda cooperação no desempenho de sua função;
e) assinatura do dirigente.

Art. 14º. As credenciais e os instrumentos da atividade sancionatória são documentos públicos municipal, sendo obrigatório sua devolução ao Procon Municipal, nos casos de:

I - desligamento e afastamento do servidor credenciado;
II - anulação de credencial;
III - requerimento pelo Procon.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I - III, o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias, a partir da data do fato gerador.
§ 2º Considera-se infração disciplinar a recusa ou descumprimento dos prazos de entrega das credenciais.

Art. 15º. A credencial de agente fiscal poderá ser anulada, independente da sua data de validade, nas seguintes hipóteses:

I – reprovação em curso de atualização;
II – após procedimento administrativo que constatar o uso indevido da credencial;

Parágrafo Único – A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Diretor do Procon, podendo ser aplicada por medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

Art. 16º. A Fiscalização, vinculada à Coordenadoria do PROCON compete especificamente, cujas competências são:

I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva dos direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
IV - a fiscalização da publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - a comunicação às autoridades competentes das infrações as relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de "blitz";
VIII - os fiscais devem proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
IX - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
X - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;
XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
XII - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas da fiscalizatórias;
XII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e visando instruir o processo em tramitação;
XIII - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.

§ 1º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

SEÇÃO VI
DAS AUTUAÇÕES

Art. 17º. São competentes para:

I - lavrar Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão:

a) a Fiscalização devidamente credenciada, oficialmente designado pela autoridade competente com publicação em Diário Oficial e vinculado ao respectivo órgão de defesa do consumidor, com abrangência em todo o território de Fraiburgo.

II - processar o auto de infração:
a) Coordenador do Procon.

III - prolatar a decisão de primeira instância no processo originário do Auto de Infração:
a) o Coordenador do PROCON.

IV - apreciar o recurso "ex-oficio" ou voluntário:
a) o Chefe do Poder Executivo;
b) a autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo delegar a atribuição

Parágrafo Único - As regras de competência constantes deste artigo não excluem as demais previstas neste Regimento para os servidores ou autoridades mencionados.

V - para emitir notificação, compete:
a) o Coordenador do PROCON;
b) a Fiscalização;
c) assessoria jurídica.

§ 1º A Fiscalização terá livre trânsito em qualquer dependência do estabelecimento fiscalizado, podendo examinar estoques, notas fiscais, papéis, livros e demais documentos que julgar conveniente ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º A empresa autuada será notificada da mudança do órgão processante.

§ 3º Do dia da entrega da Notificação para recolhimento da multa ou da publicação do edital desta, correrá o prazo para apresentação da defesa da empresa autuada, salvo se tiver sido apresentada no órgão incompetente, caso em que será considerada válida e encaminhada imediatamente ao órgão competente para ser apreciada.

Art. 18º. A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 5 (cinco) anos da sua lavratura.

Art. 19º. A autuação que versar sobre fato pretérito basear-se-á no ato interventivo vigente à época do fato, mesmo que na data da lavratura esteja revogado.

Art. 20º. Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:

a) mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
b) notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.

Art. 21º. Todos os atos decorrentes da ação fiscalizadora serão lavrados ou expedidos no estabelecimento fiscalizado, exceto quando:

I - Não houver segurança para a Fiscalização exercer sua missão;
II - da lavratura do Auto de Constatação, no caso do inciso II do artigo 27;
III - da lavratura do Auto de Apreensão, a mercadoria se encontrar em local diverso daquele em que foi produzida, embalada ou comercializada;
IV - da lavratura do Auto de Infração, nos casos previstos no artigo 49;
V - da lavratura de Auto ou da expedição de Notificação para o comerciante ambulante, que ocorrerá onde este se encontrar.

§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, a Fiscalização iniciará ou concluirá sua missão em local que julgar seguro, previamente comunicando ao responsável pelo estabelecimento, podendo solicitar auxílio à autoridade policial, caso julgue necessário.

§ 2º O Fiscal deverá lavrar Auto de Constatação contra outras empresas infratoras que não a titular do estabelecimento fiscalizado, para posterior lavratura de Auto de Infração, desde que apure ou comprove infrações cometidas por aquelas.

§ 3º Tratando-se de comerciante ambulante, o Fiscal mencionará, no ato decorrente da ação fiscalizadora, a residência e os elementos do documento de identidade do fiscalizado.

Art. 22º. Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal autuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, à Fiscalização para proceder a revisão do instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:

I - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
II - Sugerir ao Coordenador do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do autuante, do autuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.

§ 1º A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa autuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.

§ 2º O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.

Art. 23º. Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital.

Parágrafo Único - O edital será afixado nas dependências do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.

Art. 24º. Os prazos previstos neste Regimento sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 25º. São fatais os prazos constantes nesta Portaria, salvo exceção prevista.

§ 1º Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenha sido cumprido suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.

§ 2º O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionados nos artigos anteriores, devendo os mesmos serem arquivados.

§ 3º A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º. O PROCON Municipal, órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.

Art. 27º. O processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível à conciliação em prol do consumidor.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 28º. O PROCON Municipal de Fraiburgo tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir em Fraiburgo ou quando efetivar a compra na cidade de Fraiburgo.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA

Art. 29º. A consulta do consumidor realizar-se-á através de registro no SINDEC no órgão de atendimento da seguinte forma:

I - o atendente entrará em contato com o fornecedor, momento em que relatará sucintamente os fatos com o objetivo de atender a pretensão do consumidor;

Parágrafo Único - Caso não seja efetivada a conciliação instaurar-se-á processo administrativo preliminar.

Art. 30º. Considera-se consulta simples, o registro de pedido que objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor:

§ 1º O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados.

§ 2º Mediante análise técnica, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares - CIP, posteriormente à orientação a ele fornecida.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR

Art. 31º. A Carta de Informação Preliminar (CIP), deverá conter de forma simples:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;
III - o objeto e a devida restituição.

Art. 32º. O fornecedor poderá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP), oferecer sua resposta:

I - prestar as informações demandadas e acolher na integra o pedido do consumidor;
II - prestar as informações demandadas e apresentar proposta diversa de acordo;
III - negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando sucintamente os motivos pelos quais não perfectibilizou o acordo, e, por conseguinte da oportunidade de instauração do procedimento administrativo, momento em que apresentará os fundamentos de fato e de direito.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, caberá ao fornecedor fazer prova, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do parágrafo seguinte.

§ 2º Na hipótese do inciso III, será dado um dos seguintes encaminhamentos:

I - abertura de reclamação, em sede administrativa;
II - orientação aos consumidores a ingressarem no judiciário para o resguardo de seus direitos.

§ 3 Quanto às hipóteses dos incisos I e II, a Carta de Informação Preliminar (CIP), será arquivada após a demonstração do acordo cumprido, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data do seu arquivamento.

Art. 33º. Considera-se reclamação o registro que, apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.

Art. 34º. A reclamação de consumo poderá ser instaurada:

I – pela Coordenadoria Executiva, no caso de ausência de proposta de acordo na Carta de Informação Preliminar;
II - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
III - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, pelo consumidor, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.

Parágrafo Único - O PROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

Art. 35º. As consultas e reclamações de consumo deverão conter:

I - identificação completa do consumidor;
II - identificação do fornecedor;
III - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
IV - dispositivos legais infringidos;
V - assinatura da autoridade competente.

§ 1º Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da coordenadoria executiva.

§ 2º Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.

§ 3º Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverá ser observadas orientações específicas no caso dessa natureza.

§ 4º O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

Art. 36º. A Coordenadoria Executiva, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, determinar o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA

Art. 37º. Sendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, determinando a reunião dos feitos individuais em uma única Reclamação Coletiva, que terá no pólo ativo o PROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.

§ 1º Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.

§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.

§ 3º Uma vez adotado tal procedimento, o Diretor Geral poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.

§ 4º Na Reclamação Coletiva, o fornecedor será instado a manifestar-se conclusivamente:

I - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento, ou não;
II - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

CAPÍTULO VII
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 38º. A notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de cópia da Reclamação, far-se-á:

I - por correspondência, com aviso de recebimento;
II - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio;
III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.

Parágrafo Único - Quando o fornecedor, não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Art. 39º. A notificação conterá cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.

Parágrafo Único - O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se -ão verdadeiros as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90..

Art. 40º. A audiência de conciliação será desnecessária quando o fornecedor reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

CAPÍTULO VIII
DAS INTIMAÇÕES

Art. 41º. As intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.

§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes.

§ 2º As partes comunicarão ao juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 42º. As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS

Art. 43º. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos por este Regimento Interno, quando está for omisso, determinar-se-á os prazos, tendo em conta a complexidade da causa.

Art. 44º. Não havendo determinação quanto a determinado ato, nem assinação, o prazo será de 05 (cinco) dias para a prática do ato processual a cargo da parte.

Art. 45º. Os prazos começam a correr da data do recebimento das notificações, quanto às intimações a partir da ciência no órgão oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento.

CAPÍTULO X
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 46º. Aberta à conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.

§ 1º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;

§ 2º Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor à resposta, na própria audiência, resposta por escrito, acompanhada de documentos obrigatórios, nos termos do artigo 34 deste Regimento Interno e necessários, aptos à comprovação dos fatos.

Art. 47º. Encerrada a audiência de conciliação, quando houver, será reduzida a termo:

I - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação;
II - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo;
III - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.

Parágrafo Único - Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pela Gerência de Defesa do Cidadão, mas também pela Gerência de Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO XI
DA REVELIA

Art. 48º. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

CAPÍTULO XII
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR

Art. 49º. O não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.

CAPÍTULO XIII
DA DEFESA

Art. 50º. O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado.

Art. 51º. O infrator poderá apresentar defesa escrita na audiência de conciliação, quando designada pela autoridade julgadora, ou, no prazo de cinco dias, contados do dia do recebimento da Notificação ou da data da única publicação de edital, acompanhada obrigatoriamente por procuração, carta de preposição e ato constitutivo da infratora, e facultativamente por documento contábil hábil que comprovem a renda do infrator para fins do artigo 28, do Decreto -Lei n.° 2181, de 20 de março de 1997, indicando na defesa:

a) a autoridade julgadora a quem é dirigida;
b) a qualificação do impugnante;
c) as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
d) as provas que lhe dão suporte.

Art. 52º. A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vista, na sede do PROCON Municipal de Fraiburgo do processo originário, podendo coletar os dados que julgar necessários

a sua mais ampla defesa.

Art. 53º. A empresa ou pessoa física autuada somente será permitida a produção ou indicação de prova documental ou pericial.

Parágrafo Único - A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultada à Fiscalização exigir a sua conferência com o documento original.

Art. 54º. A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos de exame, em prazo marcado pelo Coordenador do PROCON, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, e esta não puder juntá-los.

§ 1º A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo o Coordenador do PROCON negá-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.

§ 2º O prazo marcado pelo Coordenador do PROCON para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.

§ 3º Não caberá recurso do despacho do Coordenador do PROCON que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.

Art. 55º. Decorrido o prazo da defesa, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas física ou jurídica, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

Art. 56º. Ultimada a fase de instrução do processo, inclusive com a tramitação da retificação do Auto de Infração e após os trâmites legais previstos neste Decreto, o Coordenador do PROCON de Fraiburgo proferirá sua decisão.

CAPÍTULO XIV
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 57º. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, à seguinte classificação:

I - Reclamação Fundamentada Atendida;
II - Reclamação Fundamentação Não Atendida;
III - Reclamação Encerrada;
IV - Reclamação Não Fundamentada;
V - Consulta Fornecida.

§ 1º A decisão administrativa que classificar a reclamação como fundamentada, atendida ou não, será inserida no cadastro de publicação contra fornecedores de produtos e serviços a teor do art. 44, da Lei. Nº 8.078/90.

§ 2º No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 58º. Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:

I - a desistência do consumidor;
II - quando o consumidor não promover os atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;
II - o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON;
III - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;
IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;
V - abertura de casos em duplicidade;
VI - registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação da Gerência de Defesa do Cidadão.

SEÇÃO XI
DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 59º. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória a natureza e gradação da pena.

§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua consultoria jurídica ou órgão similar, se houver.

§ 2º Julgado o processo e fixado a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso.

§ 3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Conselho Municipal Gestor do Fundo.

Art. 60º. Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90

Art. 61º. Recebendo o processo oriundo de auto de infração, o Coordenador do PROCON Municipal, proferirá decisão no sentido de:

I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada, observadas as regras do artigo 39 e da Portaria nº 001/SMDC/2008;
II - deixar de homologar o auto.

§ 1º O Coordenador do PROCON/SC fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes. Fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto nº 2181/97 que regulamentou a Lei nº 8078/90.

§ 2º Na fundamentação da decisão, o Coordenador poderá se reportar às razões e conclusões do parecer da Assessoria Jurídica, quando o tiver.

§ 3º Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Coordenador do PROCON para fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.

Art. 62º. O Coordenador do PROCON, recorrerá de ofício de sua decisão:

I - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;
II - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão;

Parágrafo Único - O recurso "ex-oficio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Auto de Infração.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 63º. Da decisão do Coordenador do PROCON Municipal de Fraiburgo que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor, que proferirá decisão definitiva, como segunda e última instância recursal.

Parágrafo Único - No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.

Art. 64º. A Comissão de Defesa do Consumidor proferirá decisão final, através de declaração de voto de cada membro, com exceção do Presidente do Conselho que não terá direito a voto, deliberando pela maioria dos votos dos presentes na sessão ordinária designada para esta finalidade, determinado, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o artigo 44, da Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§1º. O recurso de que trata o artigo 46, deverá ser endereçado ao Coordenador do Procon que designará sessão ordinária para julgamento, submetendo o recurso a Comissão de Defesa do Consumidor.

§2º. A sessão para julgamento somente ocorrerá com quórum mínimo, entendendo como a presença de no mínimo três membros com direito a voto.

§3°. Julgado o feito, os autos serão encaminhados a Coordenadoria do Procon para feitura da ementa do julgamento proferido pela Comissão de Defesa do Consumidor.

§4º. A contar da data da intimação da decisão proferida quanto ao recurso, será concedido às partes o prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

Art. 65º. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo e condições estabelecidas neste Regimento.

Art. 66º. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.

Art. 67º. Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

CAPÍTULO XVI
DO ARQUIVO DE CONSUMO

Art. 68º. Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas pelo PROCON.

§ 1º O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail, fac-símile ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON.

§ 2º As informações a serem prestadas, na forma do parágrafo anterior, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.

§ 3º O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.

Art. 69º. Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá ao PROCON.

§ 2º A extração e o fornecimento de cópias estarão sujeitos à cobrança de emolumentos.

§ 3º Em se tratando de pedido de cópias visando à interposição ou à instrução de ação judicial que tenha por objeto o mesmo caso tratado em reclamação em curso perante o PROCON, poderá o Coordenador determinar o seu encerramento, no âmbito administrativo, sem prejuízo de sua apreciação pela Fiscalização.

Art. 70º. O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

§1º Cópia dos autos somente será deferido, mediante pedido por escrito e depois de recolhido os emoluentes devidos.

CAPÍTULO III
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 71º. São consideradas práticas infrativas as enumeradas no Decreto nº 2.181/97 e na Lei nº 8.048/90.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 72º. São critérios de classificação de cada infração a infringência de qualquer artigo e seus incisos da Lei nº 8.078/90 e suas regulamentações posteriores, do Decreto nº 2.181/97, o momento da prática infrativa e a unidade ou a pluralidade de lesados, classificando-os em:

I - Leves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias atenuantes;
II - Graves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias agravantes.

Art. 73º. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.78/90, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativa, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas:

I - multa;
II - apreensão do produto;
III - inutilização do produto;
IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
V - proibição de fabricação do produto;
VI - suspensão do fornecimento de produtos ou serviços
VII - suspensão temporária da atividade
VIII - revogação da concessão ou permissão de uso;
IX - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade;
X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;

XII - imposição de contrapropaganda.

Art. 74º. Para os fins de aplicação da multa de que trata o artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, e alterações posteriores, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada.

Art. 75º. Na imposição de sanções serão considerados a repercussão de ordem econômica e social da infração cometida, o valor da operação ilegal e o locupletamento ilícito ou outras vantagens obtidas pelo infrator, seu grau de instrução, experiência, antecedentes fiscais e comerciais e condição econômica.

§ 1º A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nas relações de consumo, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da Lei, remetendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.

§ 2º A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha substituí-lo.

Art. 76º. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art.77º. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como, a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Regimento e na legislação de defesa do consumidor.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação da licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 78º. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90 e sempre às expensas do infrator.

Parágrafo Único - A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.

Art. 79º. As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 55 sujeitar-se-ão a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

Art. 80º. Responderão pelas infrações e penalidades previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, respectivamente e suas alterações posteriores, as empresas em geral, por atos praticados por seus administradores, empregados ou prepostos e ainda por pessoas físicas, quando for o caso.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - Empresas em Geral: as sociedades comerciais, as sociedades civis, as firmas individuais registradas ou não, as cooperativas, fundações e as sociedades de fato;
II - Estabelecimento: a sede industrial, comercial ou administrativa das empresas suas filiais, sucursais, depósitos ou similares;
III - Responsáveis pelo Estabelecimento: os diretores, administradores, gerentes ou quem, de direito ou de fato, pratique, em nome de outrem, ato de comércio;
IV - Pessoas físicas: aquelas não inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 81º. A multa de que trata o inciso I do art. 56 e caput do art. 57 da Lei nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal do PROCON de Fraiburgo.

Art. 82º. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgão públicos de defesa do consumidor, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO VI
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

Art. 83º. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, deverão ser lavrados em modelo próprio, com numeração sequencial impressa, em 3 (três) vias, rubricado ou chancelado pelo Coordenador do PROCON Municipal de Fraiburgo, ou por servidor ao qual este delegar competência, preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, as ações e omissões caracterizadoras das infrações administrativas.

Art. 84º. O auto de infração, deverá conter:

a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 dias;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado.

Art. 85º. O auto de apreensão e o termo de depósito deverão conter:

a) o local, a data e hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto ficará armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.

Parágrafo Único - Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio,

nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 86º. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovado a irregularidade.

§ 1º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.

§ 2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

Art. 87º. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.

Parágrafo Único - Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito lavrado, o Fiscal consignará o fato no próprio Auto e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

Art. 88º. O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.

§ 1º A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.

§ 2º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.

§ 3º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.

§ 4º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.

§ 5º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estes ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelos fiscais de Relações de Consumo na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.

Art. 89º. O Coordenador do PROCON Municipal ou a fiscalização remeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.

§ 1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Fiscal autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.

§ 2º A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada na Fiscalização.

§ 3º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.

Art. 90º. Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Fiscal de Relações de Consumo deverá usar a Folha de Continuação, preenchida a máquina ou em tinta indelével em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.

Art. 91º. As autuações serão:

I - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização;
II - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste regimento.

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR ATO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 92º. O processo administrativo, poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.

Parágrafo Único - Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

Art. 93º. O processo administrativo, na forma deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter:

I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente.

Art. 94º. A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.

Art. 95º. O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:

I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável;
II - depender de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.

Art. 96º. O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração sequencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.

Parágrafo Único - Se o fiscalizador recusar-se assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Fiscal, procederá na forma do parágrafo único do artigo 18.

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

Art. 97º. A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa, na forma do art. 29.

§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-á:

I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

SEÇÃO III
DA NOTIFICAÇÃO PARA EXIBIR OU ENTREGAR DOCUMENTO

Art. 98º. A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso, à instrução do processo originário do Auto de Infração, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.

Art. 99º. A Notificação, expedida a máquina em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:

I - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
II - finalidade da expedição do documento;
III - local, data e horário para seu cumprimento.

Parágrafo Único - Se o fiscalizado recusar-se se assinar e/ou receber a segunda via da Notificação, o agente de fiscalização procederá na forma do parágrafo único do artigo 18

Art. 100º. O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização da empresa fiscalizada, será de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Coordenador do PROCON Municipal de Fraiburgo ou pela Fiscalização por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.

Art. 101º. Se a empresa fiscalizada não cumprir a Notificação a Fiscalização declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à consequente lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo Único - Cumprida a Notificação, e caso não se constate infração, a Fiscalização aporá declaração de cumprimento nas três vias da Notificação, arquivando a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.

Art. 102º. Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir, o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES

Art. 103º. Constituem instrumentos preliminares as autuações especiais:

I - o Auto da Constatação;
II - a Notificação;
III - o Auto da Apreensão;
IV - Reclamação.

SEÇÃO V
DAS AUTUAÇÕES DECORRENTES DOS INSTRUMENTOS PRELIMINARES

Art. 104º. No caso de ser constatado fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará Auto de Infração juntando obrigatoriamente a primeira via do Auto de Constatação, observando o disposto no § 4º do artigo 72.

Parágrafo Único - Proceder-se-á de maneira idêntica ao disposto no "caput" deste artigo, no caso da necessidade de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários, ficar caracterizado que o fato descrito no Auto de Constatação configurar infração a qualquer dispositivo da Lei nº 8.078/90, legislações correlatas e regulamentações de autoridade competente.

Art. 105º. A empresa deverá ser autuada no próprio estabelecimento se deixar de cumprir a Notificação, devendo a Fiscalização juntar obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via daquele instrumento preliminar com a declaração do seu não atendimento aposta no verso.

Parágrafo Único - As empresas que deixarem de fornecer as informações e os dados requisitados por ofício, serão autuadas, devendo ser anexada obrigatoriamente ao Auto de Infração, uma cópia do documento que as requisitou com declaração do desatendimento.

SEÇÃO VI
DAS NULIDADES

Art. 106º. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo Único - A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 107º. Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será a mesma inscrita na dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980.

Art. 108º. Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 109º. Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.

Art. 110º. Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.

Art. 111º. Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 112º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.099/95.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2300/2015

LEI Nº 2300, DE 07 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2015, APROVADO PELA LEI Nº. 2276, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2015, no valor de R$ 288.237,50 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (118)	R$	100.000,00
11.00 – Secretaria de Ação social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (152)	R$	53.237,50
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
04.122.0024.2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (186)	R$	10.000,00
23.695.0025.2.053 – Incentivo a Eventos, Feiras e Exposições Turísticas		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (186)	R$	40.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.00.00 – Transferências a instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (11)	R$	85.000,00
TOTAL	R$	288.237,50

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.481.0003.1.006 – Construção e Reforma de unidades Habitacionais Rural		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (33)	R$	1.000,00
16.482.0003.2.009 – Manutenção do Programa de Habitação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (37)	R$	1.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.452.0017.2.042 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.72.00.00 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público – Recurso 0.1.0200 (121)	R$	10.000,00
15.453.0017.1.019 – Construção de Terminais de Passageiros		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (126)	R$	5.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.048 – Manutenção do CREAS		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0200 (170)	R$	173.237,50
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
22.661.0024.2.051 – Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (189)	R$	30.000,00
22.661.0024.2.058 – Fundo Municipal de Desenvolvimento de Fraiburgo – DESENFRAI		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (190)	R$	10.000,00
23.695.0024.1.029 – Obras de Incentivo ao Desenvolvimento e Turismo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (191)	R$	10.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2.023 – Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (24)	R$	10.000,00
10.302.0010.2.027 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.1.0400 (39)	R$	8.000,00
10.302.0010.2.028 – Manutenção do SAMU		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (50)	R$	5.000,00
10.305.0013.2.033 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (71)	R$	5.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FME		
27.812.0026.1.031 – Aquisição de Veículos para Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0800 (02)	R$	20.000,00
Total	R$	288.237,50

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO - SC., 07 DE JULHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1403/2015

PORTARIA Nº 1403, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de ADRIANA APARECIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 040.779.069-11, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de julho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2015

DECRETO N.º 122, DE 07 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 60.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	60.000,00
3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	8.000,00
4.4.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
10301252.076 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	60.000,00
3.1.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 123/2015

DECRETO N.º 123, DE 07 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 90.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	90.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	70.000,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	70.000,00
10301252.078 - Manutenção da Vigilância em Saúde	20.000,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 07 DE JULHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 07 DE JULHO DE 2015

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 10, III, e 23, IV, g, do Regimento Interno faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do exercício de 2013 do Município de Garopaba.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 07 de julho de 2015.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicado o presente Decreto, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos sete dias do mês de julho de 2015.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Diretor Administrativo

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2015

DECRETO Nº 107 DE 07 DE JULHO DE 2015
"Organiza as atividades para a realização do Projeto Rondon, e dá outras providências."

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Núcleo Extensionista Rondon – NER/UDESC proporciona o intercâmbio de acadêmicos e a inserção da Universidade em diferentes áreas do conhecimento e em diversos cenários do Estado de Santa Catarina na busca de desenvolvimento regional.

Considerando que a Proposta de Programação de Atividades do Núcleo Extensionista Rondon está programada para realização no Município de Garuva nos dias 15 a 25 de julho de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - O Núcleo Extensionista Rondon – NER/UDESC realizará suas atividades no Município de Garuva nos dias 15 a 25 de julho de 2015 conforme Proposta de Programação de Atividades (Anexo Único).

Art. 2º - A responsabilidade pela infraestrutura das atividades desenvolvidas pelo Projeto Rondon como também a hospedagem ficarão à cargo das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º- A Secretaria de Saneamento Ambiental será responsável por custear as despesas com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para 23 (vinte e três pessoas), como também despesas com material gráfico e demais despesas pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito do Município

DECRETO Nº 99/2015

DECRETO N° 99 DE 02 DE JULHO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 1861, de 23/12/2014.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 41.449,15 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.605.1036.2066 Man. do Setor de Estratégias Rurais	3390	03.64.55	R$	41.449,15

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

Art. 3o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 06/2015

Estado de Santa Catarina		
Município de Garuva		
Processo Seletivo n° 006/2015		
Homologação das Inscrições		
Cargo: 01 - Estagiário Ensino Médio		
Inscrição	Nome do Candidato	Situação
73	Adriano Zelinski	Indeferida
141	Adrieli Gracias	Deferida
95	Alan Ferretti Tondorf	Deferida
63	Aline Schneider	Deferida
30	Ancarli Eduardo Kominkiewicz Lanzzarin	Deferida
127	Anderson Luiz da Silva Kulkamp	Deferida
80	Andre Zelinski	Indeferida
27	Ane Isabelly Bortolameoti Umlauf	Deferida
174	Anne Elise de Araujo	Deferida
155	Bruna Lucia da Rosa	Deferida
12	Camila Campigotto	Deferida
59	Camila de Paula Bandeira da Silveira	Deferida
38	Camile Kruger	Deferida
21	Carla Beatriz da Silva	Deferida
107	Carlos Sylas Keiser Leite	Deferida
158	Carolaine Pereira Vieira	Deferida
61	Caroline Maria dos Santos	Deferida
114	Catia Alves dos Santos	Deferida
56	Chrigor Auguto Santos	Deferida
132	Daiane Barbosa dos Santos	Deferida
14	Daniel Franco Chinanowski	Deferida
19	Daniela Lima de Miranda	Deferida
168	Daniele Oliverio	Indeferida
124	Danielle Champoski	Deferida
44	Daruan Cauan Guilherme Moreira	Indeferida
98	Debora Martins Batista	Deferida
104	Deonilson Junior de Castro Vandressen	Deferida
50	Douglas Feitosa Pereira	Deferida
140	Dymili Kawana de Oliveira	Deferida
1	Eduarda Ribeiro Pacheco	Deferida
142	Elis Estevam	Deferida
135	Emanoell Eger	Deferida
92	Emerson Evandro Korn	Deferida
25	Erica Cunha Sauter	Deferida
2	Erick de Souza	Indeferida
77	Everson de Souza	Indeferida
68	Everton Gonçalves da Luz Rocha	Deferida
16	Fabiana Lopes	Deferida
46	Fernanda Batista Araujo Feldhaus	Deferida
34	Gabriel Alex Damazio	Deferida

143	Gean Vinicius Back	Deferida
102	Grasieli Miranda Umlauf	Deferida
32	Guilherme Augusto Minte	Deferida
22	Heitor Franco Pensky	Deferida
52	Helen Cristina de Carvalho	Deferida
169	Iuri Venson	Deferida
31	Jaqueline Brassanini Savulski	Deferida
110	Jaqueline Rodrigues Chiutarski	Deferida
33	Jenifer Cristine Alves	Deferida
20	Jéssica Müller Seuck	Deferida
29	Jessica Rohden	Deferida
105	Jheinifer Campingotto da Silva	Deferida
116	Julia Karoline Leandro	Deferida
148	Keren Simoni Leonor	Deferida
76	Ketlyn Regina Vitorino França	Deferida
152	Lais dos Santos Rosa	Deferida
120	Larissa Pollyana da Silva Bundchen	Deferida
71	Laura Lais Leonhardt	Deferida
11	Leticia de Souza	Deferida
97	Letícia Licetti Alves	Deferida
157	Lidiane Cristina Coelho *	Deferida
43	Lucas de Souza	Indeferida
13	Lucas Felipe Baumann	Deferida
66	Lucca Carvalho Grun	Deferida
94	Mahary Kauany Lopes de Lara	Deferida
7	Maicon Kaliel Daruceski	Deferida
113	Manoel Francisco da Silva Anastacio	Deferida
26	Marciele Thayna Costa	Deferida
170	Maria Eduarda Gonçalves Santos	Deferida
65	Maria Eduarda Hernaski	Deferida
37	Maria Eduarda Maniarde do Nascimento	Deferida
24	Maria Giulia Junqueira Pensky	Deferida
35	Maria Taina de Almeida Crispim	Deferida
4	Mariana Daniel Rosa	Deferida
90	Mariane Haschel	Deferida
6	Marina Harumi Hiura Nakata	Deferida
36	Mateus dos Santos Turibio	Deferida
23	Matheus Marques Wielgosz	Deferida
15	Matheus Vinicius Correa Lazzarini	Deferida
3	Mayara Daniel Rosa	Deferida
28	Milaine Cubiake de Lima	Deferida
103	Moacir Roberto Valério Neto	Deferida
166	Pamela Lauana Varvenczach	Deferida
78	Patricia Schecheleski	Indeferida
149	Paula Vieira de Camargo	Deferida
147	Quezia Gabrieli Leonor	Deferida
151	Rafael Arns	Deferida
121	Renan Matheus Bilau	Deferida
57	Ruth de Quevedo Cordeiro	Deferida
75	Sabrina Regina França Albino	Deferida
41	Tais Pereira	Deferida
39	Thais Myllena Szielasko	Deferida
42	Thalia Tomasi de Lima	Deferida
101	Thaynara de Cassia Gonçalves	Deferida
122	Tiffany Pereira Leite	Deferida
45	Valdinei Fiuza Krutzch	Deferida
81	Vanessa Cristiane Miranda Umlauf	Indeferida
89	Vanessa Danielle Patricio	Deferida
67	Vivian Souza Gaião	Deferida
125	Wesley Fernando Mello Costa	Deferida
55	Yan Bonadeu de França	Deferida
10	Yasmin Cristina da Silva	Deferida
172	Yohan Felipe dos Santos	Deferida

* Concorre a vaga reservada a portadores de necessidades especiais nos termos do ítem II - 8 do Edital 006/2015

Cargo: 02 - Estagiário Arquitetura ou Engenharia Civil

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
47	Aline Mota dos Santos	Deferida
93	Bruna Galli Korn	Deferida
62	Fernanda Domingos	Deferida
48	Flaviany Boeing	Deferida
119	Jeison de Farias	Deferida
85	Josiani Ferreira Alves	Deferida
123	Karin Nascimento dos Santos	Deferida
126	Luana Franciele da Costa	Deferida
137	Luany Sabrine Soethe	Deferida
117	Lucas Asaph Gomes	Deferida
87	Luiz Belini Chaves Junior	Deferida
100	Maitton de Farias Motta	Deferida
139	Maristela Renata da Silveira	Deferida
70	Paola Schussler	Deferida
165	Renata Marques Santos	Deferida
144	Taina Karoline Plack	Deferida
83	Thayane Lopes de Oliveira	Deferida
163	Valmir Rogerio Fiuza	Deferida

Cargo: 03 - Estagiário Engenharia Civil

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
88	André Trevisan Neitzel	Deferida
53	Giulia Weber Bittencourt	Deferida
118	Jusimar Almilton Sebold	Deferida
111	Rômulo Smanioto Mendes	Deferida

Cargo: 04 - Estagiário Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia ou Fonoaudiologia

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
60	Amanda Boeing Thomsen	Deferida
51	Ian Carlos Hubner	Deferida
54	Jakson Muller	Deferida
58	Maize Cristina de Lima Neves	Deferida

Cargo: 05 - Estagiário Educação Física ou Pedagogia

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
130	Alessandra Rosa de Lima	Deferida
171	Camila Fernanda Vageleski	Deferida
145	Gabriela Cristofolini	Deferida
69	Gabrielle Keiser	Deferida
156	Janayna da Silva Rodrigues	Deferida
129	Rayra Zimmermann	Deferida
160	Rodrigo Reinert	Deferida
150	Rute Lemos	Deferida

Cargo: 06 - Estagiário Administração, Ciências Contábeis ou Gestão de Recursos Humanos

Inscrição	Nome do Candidato	Situação
17	Anabel Ferreira dos Santos	Indeferida
18	Bruna Christine Wiesner	Deferida
131	Bruna Davet de Carvalho	Deferida
161	Camila Miranda dos Santos	Indeferida
173	Camila Miranda dos Santos	Cancelada
72	Glauce de Souza	Deferida
79	Jessica de Oliveira	Deferida

164	Jonatas Ronaldo Herpich	Deferida
138	Juliana Carolina de Castro	Deferida
82	Leandro de Gasper de Oliveira	Deferida
153	Rosane Pabst Miranda	Deferida
84	Thayna Lopes de Oliveira	Deferida
109	Vilmar Tobler Junior	Deferida
8	Wesley Silvio Silva	Deferida
Cargo: 07 - Estagiário Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou áreas afins		
Inscrição	Nome do Candidato	Situação
136	Lucas Colenetz Waselewski	Deferida
91	Paulo Roberto Gomes dos Santos	Deferida
Cargo: 08 - Estagiário Biologia, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental. Ou Cursando Técnico em Química ou Técnico em Agropecuária		
Inscrição	Nome do Candidato	Situação
86	Ana Paula Coelho de Sousa	Deferida
154	Edinei Mathias Schuch	Deferida
159	Ellen Martini	Deferida
99	Erika Bayer Ferrari	Deferida
146	Fernando Andre Galando	Deferida
5	Luiz Gustavo dos Santos	Indeferida
9	Luiz Gustavo dos Santos	Deferida
106	Mathias Lemke	Deferida
96	Victoria Will	Deferida
Cargo: 09 - Estagiário Direito		
Inscrição	Nome do Candidato	Situação
162	Alisson Roger Piske	Deferida
108	Ana Paula Muller	Deferida
134	André Luis da Cruz	Indeferida
175	Esther Furbringer	Deferida
64	Everton Cristian Bonadeu	Deferida
133	Franciele Cristina Brunetto	Deferida
40	Geisse Kelly Budal	Deferida
115	Jadson Gabriel Leandro	Deferida
49	Joesel Bilau	Deferida
112	José Donizete Lopes Junior	Deferida
167	Karine Hernaski	Deferida
128	Maicol Luiz Macedo Silveira	Deferida
74	Vanesa de Oliveira	Deferida

PORTARIA Nº 110/2015

PORTARIA Nº. 110, de 06 de julho de 2015.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 086/2015, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Merendeira, a Senhora Ivanir de Fátima de Oliveira Martins, CPF nº 040.246.919-45, RG nº 9.311.249-0 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.
Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Operacional I, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2015

PORTARIA Nº. 111, de 06 de julho de 2015.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 086/2015, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Fiscal do Meio Ambiente, ao Senhor Gilmar Pakuszewski, CPF nº 868.713.239-53, RG nº 2/R 2.515.288 - SSP/PR, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.
Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da Carreira Operacional IV, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2015

PORTARIA Nº. 112, de 06 de julho de 2015.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 087/2015, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;
RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, ao Senhor Valdir Alves, CPF nº 636.546.369-34, RG nº 6.984.576-2 - SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.
Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da Carreira Operacional IV, Classe I, Referência "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de julho de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 156/2015
OBJETO: Locação de bem imóvel localizado o bairro Centro, deste Município, destinado a abrigar algumas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DIOCESE DE BLUMENAU (03.925.280/0001-37). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 02 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DISPENSA Nº 148/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa nº 148/2015
OBJETO: Aquisição de aplicação do medicamento Lucentis (Ranibizumabe) para a paciente Cecília de Souza, em caráter de urgência, conforme decisão Liminar junto ao Processo Judicial autuado sob o nº 025.13.500712-1. CONTRATADO: BOTELHO OFTALMOCLINICA LTDA. (79.371.688/0001-76). Valor Total Julgado: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 29 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DISPENSA Nº 160/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa Nº 160/2015
OBJETO: contratação de empresa para manutenção de estrutura metálica com substituição de peças deterioradas por peças novas, remoção de lona existente e substituição por lona em PVC nova, incluindo a mão de obra para conserto do Toldo do CDI Irmã Cecilia Venturi. CONTRATADO: SERRALHERIA Z E Z LTDA ME (13.293.367/0001-92). Valor Total Julgado: R$ 2750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 07 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2015
Pregão nº.: 17/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo de até 25% à Ata de Registro de Preços de futuras aquisições de tubos, grelhas, tampões e galerias. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: MULTIBLOC SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME (20.122.181/0001-36). VALOR TOTAL: R$ 22.500,00.

Gaspar/SC, 07 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 139/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 139/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO DO VALE (05.255.508/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 22.262,50 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 140/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 140/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotado no DITRAN – Diretoria de Trânsito. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO DO VALE (05.255.508/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 16 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 141/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 141/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da empresa denominada Consórcio SIGA, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: CONSÓRCIO SIGA (09.069.537/0001-82). Valor Total Julgado: R$ 13.563,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 142/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 142/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da empresa Nosso Sistema de Ônibus Brusque, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE (11.516.898/0001-71). Valor Total Julgado: R$ 1.644,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 143/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 143/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da empresa Auto Viação Rainha Ltda, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA (84.228.782/0001-00). Valor Total Julgado: R$ 2.712,60 (dois mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 144/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 144/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da empresa Santa Terezinha Transportes e Turismo Ltda, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (82.988.858/0001-70). Valor Total Julgado: R$ 5.556,72 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 145/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 145/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da Empresa de Transporte Coletivo Itajaí Ltda, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ITAJAÍ LTDA (84.290.329/0001-24). Valor Total Julgado: R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 146/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 146/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da Empresa Reunidas S/A Transportes Coletivos, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS (83.054.395/0001-32). Valor Total Julgado: R$ 3.397,60 (Três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 147/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 147/2015
OBJETO: Aquisição de vales-transportes, da Empresa Auto Viação Catarinense Ltda, para os servidores e/ou funcionários do Município de Gaspar, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA (82.647.884/0004-88). Valor Total Julgado: R$ 19.382,76 (Dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 23 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 152/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 152/2015
OBJETO: Contratação da "Banda Glicose", tendo em vista a necessidade de contratação para apresentação durante o XX-FESTINVER. CONTRATADO: RAFAEL JACKSON GOEDE. (072.784.429-66). Valor Total Julgado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 26 de junho 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA RH 74/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 74/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) APARECIDA LUIZA DE FRANÇA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 07/07/2015, devendo folgar 02 meses a partir de 08/07/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de julho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 20//2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 71.329,40 (setenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 21/2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 22/2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 6.701,00 (seis mil setecentos e um reais).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 23/2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 5.518,60 (cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 24//2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 888,00 oitocentos e oitenta e oito reais).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2015 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 25//2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: LUIZ ANTÔNIO LOPES DE CASTRO LTDA. ME
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 1.183,00 (hum mil centro e oitenta e três reais).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 26//2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 2.007,90 (dois mil sete reais e noventa centavos).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 27/2015
Data vigência: 03/07/2015
Data vencimento: 31/12/2015
Número da Licitação: 22/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: VIA D´ÁGUA COM. DE PROD. DE MED. HIDR. E SANEAMENTO LTDA.
Objeto: Aquisição tubos e conexões.
Valor R$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 03 de julho de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2014

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 060/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: JOSÉ OTÍLIO DE OLIVEIRA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2014 PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, a contar da data de 05/07/2015.

Governador Celso Ramos 05 de julho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.026, DE 01 DE JUNHO DE 2015. DA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.026, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
DA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei Municipal n° 398/96 de 19 de dezembro de 1996, Resolve:

Art. 1°- Alterar a Lei Municipal n° 398/96 de 19 de dezembro de 1996, para dispor quanto ao processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho tutelar.

Capítulo I

DA CRIAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.2°- Fica criado o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Celso Ramos, órgão municipal, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, conforme Lei nº 8.609/1990.

§ 1º- Em cada município haverá no mínimo um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, em cumprimento ao disposto no art.132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo ele autonomia de natureza funcional, ou seja, em matéria técnica de sua competência, cabe-lhe tomar decisões e aplicar medidas sem qualquer interferência externa.

§ 2º- As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser modificadas pelo próprio conselho ou pela autoridade judiciária, ouvido a quem tiver legitimo interesse.

Art.3º- O Conselho Tutelar será composto de (5) cinco membros com mandato de (4) quatro anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º- Para cada conselheiro haverá um suplente

§ 2º- A recondução de que trata o Caput deste artigo não será automática, devendo seus Conselheiros Tutelares e Suplentes, passar por todos os trâmites de que trata o capítulo desta Lei.

Art.4°- A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

§1°- Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§2°- A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente a cargo da Secretaria de Assistência Social.

§3°- Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.
§4°- O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.
§5°- Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

Capítulo II

Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art.5°- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá preferencialmente observar as seguintes diretrizes:

I- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
II- Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III- O eleitor poderá votar em até (5) cinco candidatos diferentes;
IV- Fiscalização pelo Ministério Público;
V- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo da escolha.

Art.6º- São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer a função de conselheiro tutelar:
I – Demonstrar reconhecida idoneidade moral;
II – Ter idade superior a (21) vinte e um anos;
III – Residir no município;
IV – Possuir 2º grau completo;
V – Estar quites com as obrigações eleitorais;
VI – Ser eleitor do município;

Art.7º- Todos os procedimentos para a escolha dos conselheiros tutelares serão realizados sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Biguaçu.

Art.8º- Atendidas as disposições da Lei nº 8.609/1990 e desta Lei, o CMDCA definirá todo o processo, desde o registro das candidaturas, forma e prazo para as suas impugnações, os atos preparatórios, a assembleia conjunta do CMDCA, a apuração dos votos, a proclamação dos escolhidos e sua posse.

Art.9º- O CMDCA fará afixar edital de convocação no site e no mural do átrio da Prefeitura Municipal, contendo entre outras informações necessárias, o prazo para a inscrição das candidaturas, e local da votação para a escolha.

Art.10º- O Presidente do CMDCA comunicará ao Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca o início do processo de escolha, encaminhando-lhe cópia do edital.

Art.11º- Os candidatos deverão encaminhar requerimento de inscrição de suas candidaturas junto ao CMDCA a partir do lançamento do edital, com data prevista no mesmo, acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos de que se trata o artigo 6º.

Art.12º- Encerrado o prazo de inscrição, o Presidente do CMDCA fará publicar a relação dos inscritos no mural do átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa local, declarando aberto após o 5º dia útil da publicação o prazo para as impugnações;

Art.13°- Os (5) cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1°- Em caso de haver mais de um candidato com a mesma votação, para critério de classificação e desempate, qualificar-se-á o mais idoso. Se ainda assim, persistir a igualdade, caberá aos candidatos demonstrar experiência na promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante comprovação documental;

§ 2° - O mandato será de (4) quarto anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§3°- O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art.14°- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1°- O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

Art.15°- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público.

§1°- A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art.16°- Compete a Municipalidade o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dispor sobre as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos conselheiros:

Parágrafo único. Garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art.17°- O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do conselho local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil.

§1°- A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§2°- Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa; e
II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§3°- Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§4°- Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§5°- Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo das urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
X - resolver os casos omissos.

§6°- O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art.18°- O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1°- Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2°- Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art.19°- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§1°- O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no mural do átrio da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

§2°- A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art.20°- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art.21°- Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1°- Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2°- No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3°- A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.22°- O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, .

§1°- A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos; e
V - sala reservada para os Conselheiros Tutelares.

§2°- O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art.23°- Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento.

§1°- A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada

ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§2°- Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art.24°- O Conselho Tutelar estará aberto ao público com atendimento pré-definido, das 7h00 às 13h00 e das 13h00 às 19h00, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, qual seja, plantão ou sobreaviso.

Art.25°- Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art.26°- As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1°- As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2°- As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3°- Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação.

§4°- É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§5°- Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§6°- Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art.27°- É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art.28°- Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§1°- O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2°- Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3°- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Capítulo IV

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.29°- A autoridade do Conselho Tutelar para tomar providências e aplicar medidas de proteção, e/ou pertinentes aos pais e responsáveis, decorrentes da lei, sendo efetivada em nome da sociedade para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 30°- O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de 1990, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual.

Art.31°- A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art.32°- As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§1°- Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8.069, de1990.

§2°- Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art.33°- É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que alude o Capítulo II desta Resolução, sendo nulos os atos por elas praticados

Art.34°- O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados

da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art.35°- No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1°- Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2°- O Conselhos Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicados na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art.36°- O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Capítulo V

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art.37°- No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art.38°- No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069, de 1990.

Art.39°- No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art.40°- Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art.41°- Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.
§1°- O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§2°- O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3°- A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar.

Art.42°- As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Capítulo VI

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.43°- A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art.44°- Os Conselheiros Tutelares terão direitos e deveres equiparados aos demais funcionários de confiança da Prefeitura Municipal, percebendo remuneração correspondente ao nível CC5 dos quadros da administração municipal, com os mesmos reajustes e nas mesmas datas dos demais servidores do município, com férias anuais de 30 dias que somente poderão ser gozadas por um de

cada vez.

Capítulo VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.45°- Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Lei;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art.46°- Das condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, que rege os demais servidores.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade no horário fixado nesta lei para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990; e
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Art.47°- O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1°- O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2°- O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

Capítulo VIII

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art.48°- Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, a vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento; ou
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art.49°- Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar, dentre outras a serem previstas na legislação local:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função; e
III - destituição do mandato.

Art.50°- Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Art.51°- As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art.52°- Do regime disciplinar aplicável aos membros do Conselho Tutelar.

§1°- Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

§2°- As situações de afastamento ou cassação de mandato de

Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§3°- Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.

§4°- O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

Art.53°- Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.54°- Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art.55°- Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069, de1990 e nesta Resolução, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.

Art.56°- As deliberações do CONANDA, no seu âmbito de competência para elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade.

Art.57°- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art.58°- Para a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas, culturais, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais.

Art.59°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.60°- Fica revogada a Lei Municipal nº 398/96.

Governador Celso Ramos, 01 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.027, DE 01 DE JUNHO DE 2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

LEI N° 1.027, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$(314.000,00) Trezentos e quatorze mil reais, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005	Func. Manutenção da Secretaria de Administração	95.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	95.000,00
(18) 3.3.90.00.00	Aplicações diretas	95.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.000,00
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	79.000,00
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manut. do Ensino Fundamental	79.000,00
3.3.00	Outras despesas correntes	79.000,00
(47)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	79.000,00
0.1.01.00000	Recursos MBE	79.000,00
0501	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção da FMAS	80.000,00
3.3.00.00.00	Outras receitas correntes	80.000,00
(180)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	80.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	80.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	60.000,00
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	60.000,00
3.3.00.00.00	Investimentos	60.000,00
(120)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	60.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
Total		314.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	28.000,00
04.131.0002.2.064	Manut. da Procuradoria Geral do Município	14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00
(18)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	14.000,00
04.122.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	14.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	14.000,00
(12)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	14.000,00

0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
08.241.0006.2.014	Construção do Centro de Atendimento a Terceira Idade	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(157)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
08.241.0006.2.014	Construção do CREAS	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(157)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
0901	SECRETARIA DA PESCA, MARICULTURA E AGRICULTURA	20.000,00
20.602.0007.1.017	Construção da Pesca, Maricultura e Agricultura	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(152)4.4.90.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
20.602.0007.2.051	Construção de Porto Poliesportivo	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(145)4.4.90.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	SECRETARIA DE TURISMO	170.000,00
23.695.0007.1.018	Sinalização Turística	50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
23.695.0007.1.019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
(143)4.4.90.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
27.812.0005.1.012	Construção de Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(134)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	
27.812.0005.1.013	Reformas e Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	50.000,00
(134)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	50.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
06.181.0008.2.055	Func. Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
(86)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
06.182.0008.2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Cível	10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	10.000,00
(93)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	56.000,00
15.452.0008.1.025	Construção da Beira Mar	20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	20.000,00
(16)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
14.452.0008.1.024	Construção de Drenagem Pluvial	10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
(108)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
15.452.0008.1.027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	6.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.000,00
(101)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
15.453.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00
(115)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
Total		314.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.028, DE 01 DE JUNHO DE 2015. DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.028, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Victorio Murari, a rua n° 215, localizada no Bairro de Camboa.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 01 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.029, DE 01 DE JUNHO DE 2015. DÁ NOVA REDAÇÃO Á INCISOS DA LEI Nº 1017/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N° 1.029, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
DÁ NOVA REDAÇÃO Á INCISOS DA LEI Nº 1017/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos III e V do artigo 2º da lei nº 1017 de 13 de Abril de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

Inciso III – Escolaridade: Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em educação especial.

Inciso V – Vencimento: R$ 769,68 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) para os habilitados em magistério e R$ 1.000,59 (Um Mil Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para os habilitados em pedagogia, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais acrescidos de 20% (Vinte por Cento) de Regência de Classe, para as demais jornadas serão remuneradas proporcionalmente, conforme anexo I da lei nº 566/2007.

Art. 2º - Ficam alterados os incisos V e VI do artigo 3º da lei nº 1017 de 13 de Abril de 2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

Inciso III – Escolaridade: Habilitação específica para o magistério obtida em nível médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em educação especial.

Inciso V – Vencimento: R$ 769,68 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) para os habilitados em magistério e R$ 1.000,59 (Um Mil Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para os habilitados em pedagogia, para a jornada de 20 (vinte) horas semanais acrescidos de 20% (Vinte por Cento) de Regência de Classe, para as demais jornadas serão remuneradas proporcionalmente, conforme anexo I da lei nº 566/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.031, DE 12 DE JUNHO DE 2015. DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.031, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
DENOMINA VIA PUBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua LENÍRIO ROSA, a travessa n° 064, localizada no Bairro de Camboa.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 12 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1012/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015. CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1012/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Senhor Robson Roberto Rocha, para o tratamento de seu filho Arthur da Rocha, diagnosticado com desnutrição e alergia a proteína de leite de vaca (APLV), no valor mensal de R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), por um período de um ano.
Parágrafo Único – O repasse mensal ficará condicionado à prestação de contas do repasse do mês anterior.
Art. 2º Este auxílio financeiro é destinado a atender a situação emergencial do infante, tendo em vista que em decorrência de uso de medicamento é de auto custo prescrita por profissional da área médica.
Parágrafo Único – De acordo com estudo socioeconômico encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o solicitante não possui condições de subsidiar referida aquisição do medicamento.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1014/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015. ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 934, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1014/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.
ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 934, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração no Art. 3º, da Lei Nº 934, de 18 de fevereiro de 2014.
§1º - A Lei Nº 934, de 18 de fevereiro de 2014, prevê, em sua ementa que o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a efetuar contrapartida em pagamento para transportar estudantes.
Art. 2º Onde se lê, no artigo 3º, da Lei Nº 934/2014: "As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente". Passa a viger com a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta lei passam a ocorrer por conta do orçamento em vigência".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1015/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015. AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA À PESSOA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1015/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA À PESSOA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao atleta de "jiu-jutsu" LUIZ FERNANDO DA CUNHA, inscrito na Confederação Brasileira de "jiu-jutsu", para custear parte das suas despesas como representante do Município de Governador Celso Ramos no WORLD JIU-JITSU CHILDRENS CUP 2015 a ser realizado na cidade de Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, no período de 20/04/2015 a 22/04/2015.

Parágrafo único – O campeonato WORLD JIU-JITSU CHILDRENS CUP 2015, faz parte da UAE JIU-JTSU FEDERATION.

Art. 2º O beneficiário dos recursos de que trata o artigo 1º desta lei deverá apresentar ao Assessor de Controle Interno documentos que comprovem a sua participação no referido evento, tais como: bilhete de passagem, hospedagem na cidade, atestado de participação fornecido pela organização do evento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 10 de março de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N° 1018, DE 28 DE ABRIL DE 2015. ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS SECRETARIAS QUE MENCIONA. CRIA O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO. TRANFESRE A DIRETORIA DE ESPORTES. CRIA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1018, de 28 de abril de 2015.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS SECRETARIAS QUE MENCIONA. CRIA O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO. TRANFESRE A DIRETORIA DE ESPORTES. CRIA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º Fica criado, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, o DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO com as seguintes atribuições:
I - Diagnosticar, formular e operacionalizara política habitacional do Município voltada para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social da população em geral, especialmente a de baixa renda;
II - Desenvolver projetos e programas, promovendo a qualidade de vida por meio do atendimento das diversas demandas, fomentando a política de interesse social e cumprindo a Lei Orgânica do Município, às Constituições, Federal e Estadual, bem como o Estatuto das Cidades;
III - Desenvolver ações que viabilizem a erradicação de núcleos de sub-habitação por meio de projetos de melhorias habitacionais, implantação de infraestrutura básica nestes locais, remoção e reassentamento de população residente em áreas de risco, implantação de loteamentos populares com unidades habitacionais ou não, desmembramentos que busquem alcançar o interesse social;
IV - Monitorar as áreas públicas ocupadas ou não, para evitar o surgimento de novos núcleos de sub-habitação e/ou agravamento devido a sua expansão;
V - Engajar-se nas atividades pertinentes ao atendimento de situações emergenciais e de calamidade pública conjuntamente com a Defesa Civil;
VI - Otimizar suas ações por meio da interação com as demais secretarias municipais e entidades da sociedade civil organizada, tudo em conformidade com as legislações municipais, estadual e federal aplicáveis, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
VII - Executar a política habitacional do Município;
VIII - Implementar ações que visem à erradicação das condições sub-humanas de moradia;
IX - Promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
X - Incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
XI - Promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
XII - Exercer outras atividades relacionadas às políticas habitacionais.

Art. 3º Fica criado o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, de provimento em comissão, jornada semanal de 40 (quarenta horas), escolaridade ensino médio, com vencimento na hierarquia de Diretoria, subordinado a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação e as atribuições de desenvolver as ações e serviços prescritos para o respectivo departamento no artigo anterior da presente Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura passa a se denominar Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer passa a se denominar Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Lazer.

Art. 6º A Diretoria de Esporte fica transferida para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as suas atribuições.

Art. 7º A despesa decorrente dessa lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 28 de abril de 2015.
JULIANO DUARTE DE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1019, DE 28 DE ABRIL DE 2015. APROVA A REALOCAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 PARA OUTROS ÓRGÃOS OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1019, de 28 de abril de 2015.

APROVA A REALOCAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 PARA OUTROS ÓRGÃOS OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As ações de governo constantes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2015 passam a integrar outro órgão ou unidade orçamentária, conforme planilhas em anexo a esta lei.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar por decreto, os saldos das dotações dessas ações, de forma que elas passem a integrar contabilmente o novo órgão ou unidade orçamentária.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de abril de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Fazenda

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Habitação	02
Função	Assistência Social	16
Sub-função	Assistência Comunitária	482
Programa	Cuidando das Pessoas	0006
Proj./Ativ./Op.Especiais	Apoio a Melhoria de Casas Populares	2050

DIAGNÓSTICO:
· A Secretaria de Desenvolvimento Social conta com 17 servidores, sendo dois assistentes sociais e possui um veículo;
· Há no Município muitas famílias de baixa renda, vivendo em sub habitações, que necessitam do apoio do poder público para melhorar a condição de habitação.

Diretrizes:
· Cadastrar as famílias de baixa renda que moram em sub habitações;
· Prestar apoio no sentido de melhorar as condições de habitabilidade.

Objetivos:
· Melhorar as condições de habitabilidade.

Metas:				
Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Casa	Unidade	15	46.000,00	0.1.00.000000

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/ MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.	TOTAL 2015	
		0.1.00.000000		
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	46.000,00		46.000,00
	TOTAIS	46.000,00		46.000,00

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Fazenda

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	07
Unidade Orçamentária	Secretaria de Educação e Esportes	01
Função	Desporto e Lazer	27
Sub-função	Desporto Comunitário	812
Programa	Descobrindo Talentos com Lazer	0005
Proj./Ativ./Op. Especiais	Construção de Equipamentos Esportivos	1012

DIAGNÓSTICO:
· O Município possui 4 ginásios de esportes, 10 campos de futebol, escolas de futebol de campo e futebol de salão;
· A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer conta com 9 servidores e não dispõe de veículos.

DIRETRIZES:
· Buscar parceria com o Governo Federal, licitar, contratar e executar a construção de equipamento esportivo.
· Apoiar a prática esportiva.

OBJETIVOS:
· Estimular a prática esportiva para ocupar os jovens com atividades saudáveis.

Metas:				
Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Equipamento	Unidade	03	50.000,00	0.1.00.000000

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.	TOTAL 2015	
		0.1.00.000000		
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicação Direta	50.000,00		50.000,00
	TOTAIS	50.000,00		50.000,00

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Fazenda

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	07
Unidade Orçamentária	Secretaria de Educação e Esportes	01

Função	Desporto e Lazer	27
Sub-função	Desporto Comunitário	812
Programa	Descobrindo Talentos com Lazer	0005
Proj./Ativ./Op.Especiais	Reforma de Equipamentos Esportivos	1013

DIAGNÓSTICO:
· O Município possui 4 ginásios de esportes, 10 campos de futebol, escolas de futebol de campo e futebol de salão;
· A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer conta com 9 servidores e não dispõe de veículos.

DIRETRIZES:
· Apoiar a prática esportiva.

OBJETIVOS:
· Estimular a prática esportiva para ocupar os jovens com atividades saudáveis.

Metas:				
Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Equipamento	Unidade	01	100.000,00	0.1.00.000000

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/ MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.	TOTAL 2015	
		0.1.00.000000		
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	100.000,00		100.000,00
	TOTAIS	100.000,00		100.000,00

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Secretaria de Fazenda

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	07
Unidade Orçamentária	Secretaria de Educação e Esportes	01
Função	Desporto e Lazer	27
Sub-função	Desporto Comunitário	812
Programa	Descobrindo Talentos com Lazer	0005
Proj./Ativ./Op.Especiais	Apoio ao Esporte Amador	2033

DIAGNÓSTICO:
· O Município possui 4 ginásios de esportes, 10 campos de futebol, escolas de futebol de campo e futebol de salão;
· A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer conta com 9 servidores e não dispõe de veículos.

DIRETRIZES:
· Apoiar a prática esportiva.

OBJETIVOS:
· Estimular a prática esportiva para ocupar os jovens com atividades saudáveis.

Metas:				
Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	Fonte de Recursos
Atleta	Unidade	500	166.000,00	0.1.00.000000

CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS – F.R.	TOTAL 2015	
		0.1.00.000000		
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	166.000,00		166.000,00
	TOTAIS	166.000,00		166.000,00

LEI N° 1020, DE 08 DE MAIO DE 2015. ALTERA O ART. 3º, DA LEI 471, DE 04 DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1020, de 08 de maio de 2015.
ALTERA O ART. 3º, DA LEI 471, DE 04 DE AGOSTO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 3º, da Lei 471, de 04 de agosto de 1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O estabelecido nesta Lei passa a estar em conformidade a legislação federal, Resolução Nº 0453, de 10 de maio de 2012, do Ministério da Saúde.

Art. 2° O artigo 3º, da Lei 471, de 04 de agosto de 1997 que prevê o seguinte texto:

" Art. 3º - O conselho terá a seguinte composição, serão 12 membros:

I – Representante do Governo Municipal
01 – Representante dos funcionários municipais do SUS que trabalham ou residem no Município
II – Representante dos prestadores dos serviços na área da saúde
01 - Representante dos prestadores dos serviços
III - Representante dos profissionais da Saúde que trabalham ou residem no Município
01 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
IV – Representante dos usuários será representado por 03 membros entre as seguintes entidades

· Representante da Associação de Pais e Professores;
· Grupo de idosos;
· Representante de Entidades Religiosas;
· Clube de Mães;
· Representante de Associações de Moradores;
· Representante da Colônia de Pescadores.

Parágrafo 1º - Os representantes dos usuários serão eleitos por Assembleia após ampla divulgação e convocação pelo executivo para escolherem seus representantes como usuários.

Parágrafo 2º - A cada titular do CMS corresponderá 01 (um) suplente

Parágrafo 3º - Será considerado como existente, para fins de participação do CMS a entidade regularmente organizada".

Passa a valer com a seguinte redação:

" Art. 3º - O conselho terá a seguinte composição, serão seis

membros titulares e seis membros suplentes, divididos paritariamente segundo normativas federais, da seguinte forma:

I – Um (01) Representante do Governo Municipal;
II – Dois (02) Representantes dos funcionários municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) que trabalham no município;
III – Um (01) Representante dos prestadores de serviços na área da saúde;
IV – Um (01) Representante dos profissionais da saúde que trabalham ou residem no município;
V – Um (01) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Representantes dos usuários, sendo representado por membros, das seguintes entidades:

A) Representante da Associação de Pais e Professores;
B) Representante de Entidades Religiosas;
C) Representante de Associações de Moradores
D) Representante da Colônia de Pescadores.".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 08 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1021, DE 13 DE MAIO DE 2015. CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1021, DE 13 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao contribuinte ADILSON GONÇALVES, pessoa física inscrita sob o CPF 461.017.999-72, e cédula de identidade 1.768.255, residente e domiciliado na Rua João Manoel da Costa, 250, Areias do Meio, no Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Art. 2º. O repasse financeiro no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) se insere na categoria de Auxílio Financeiro, e será destinado ao pagamento das despesas com tratamento de saúde.

§1º - O repasse financeiro fica condicionado a apresentação de parecer social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º - O contribuinte deverá apresentar prestação de contas do benefício eventual para auxílio financeiro para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1022, DE 13 DE MAIO DE 2015. REVOGA O §3°, DO ART. 1° DA LEI N° 1016, DE 18 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI N° 1022, DE 13 DE MAIO DE 2015.

REVOGA O §3°, DO ART. 1° DA LEI N° 1016, DE 18 DE MARÇO DE 2015, QUE AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o §3°, do art. 1° da Lei n° 1016, de 18 de março de 2015, que autoriza a implantação e concessão de vale-alimentação a servidores públicos do município de Governador Celso Ramos.
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1024, DE 01 DE JUNHO DE 2015 DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.
LEI N° 1024, DE 01 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1° O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.
Art. 2° São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I – comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos Municípios, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do

contrato de gestão com o Município;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de desqualificação, ao patrimônio público do município;
II – haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.
Parágrafo único. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no "caput" do art. 1º desta lei há mais de 05 (cinco) anos.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3° O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I – ser composto por:
a) 55% (cinquenta e cinco por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
V – o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI – os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.
Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:
I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimento, relativos ao objeto contrato de gestão celebrado.
IV – designar e dispensar os membros da diretoria;
V – fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI – aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII – aprovar, por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros, o Regulamento relativo ao objeto do contrato celebrado contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;
IX – aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, relativas ao objeto do contrato de gestão celebrado, com auxilio de auditoria externa.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5° Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas citadas no art. 1º desta Lei.
§1º - É dispensável a licitação para a celebração do Contrato de Gestão de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei Federal no 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal no 9.648/98.
§2º - O poder público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.
§3º - A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.
Art. 6° O Contrato de Gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público e deverá conter cláusulas que disponham sobre:
I – atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
II – indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social qualificada na forma desta Lei, ou, ainda, a entidade sem fins lucrativos atuante na mesma área que a extinta, localizada no Município de Imaruí, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
III – adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
IV – obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Município de demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
V – obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
VI – estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem pagas aos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções;
VII – vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.
§ 1o Em casos excepcionais e sempre em caráter temporário, visando a continuidade da prestação dos serviços e mediante autorização prévia e expressa do Conselho de Administração, a Organização Social poderá contratar profissional com remuneração superior aos limites de que trata o inciso VI deste artigo.
§ 2o A contratação efetuada nos termos do parágrafo anterior deverá ser imediatamente submetida à apreciação do Poder Público, por meio da respectiva Secretaria responsável e não importará em incremento dos valores do Contrato de Gestão.
§3º - O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do

Conselho de Administração, ao Secretário Municipal da área competente.
Art. 7° - Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados princípios gerais do art. 37 da Constituição Federal, e também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções;
Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.
Art. 8º - São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão de que trata esta Lei, no âmbito das Organizações Sociais:
I – a diretoria estatutária da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;
II – os Conselhos de Administração e Fiscal da entidade.
Art. 9° O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados:
I – quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, pelos órgãos competentes da respectiva Secretaria responsável;
II – quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social e a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão, pelo Poder Público.
Art. 10° - A prestação de contas da Organização Social, a ser apresentada trimestralmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos, também nos Termos das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de que trata este artigo e encaminhá-la à respectiva Secretaria responsável.
Art. 11 - Os servidores do órgão competente da respectiva Secretaria responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao conhecerem qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao Setor de Controle Interno do Município e ao Prefeito Municipal para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 12 - A Comissão de Avaliação avaliará anualmente a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão e o aprimoramento da gestão das Organizações Sociais, na forma que dispuser o regulamento.
Parágrafo único A qualquer tempo e conforme recomende o Interesse público, a Comissão de Avaliação requisitará às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.

DA EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13 - O Secretário Municipal da respectiva pasta responsável presidirá uma Comissão de Avaliação que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Gestão celebrados por Organizações Sociais no âmbito de sua competência.
§ 1o A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:
I – dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou pelo Prefeito;
II – um membro indicado pela Câmara Municipal, com notória capacidade e adequada qualificação; e
III – três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.
§ 2o - A entidade apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 3o - Sem prejuízo do disposto no § 2o, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".
§ 4o - A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
§ 5o - O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação, mediante Decreto.
Art. 14 - Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão ao Prefeito Municipal para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
Art. 15 - Até o término de eventual ação o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Art. 16 A prestação de contas da entidade, inerente ao Contrato de Gestão, correspondente ao exercício financeiro, será elaborada em conformidade com as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria, bem como com o disposto no Contrato de Gestão, devendo ser encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação aplicável.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 17 - Às Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º - Ficam assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º - Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social.
§ 3º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
Art. 18 - Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo Único. A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Art. 19 - Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão poderá o Município assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.
§ 1o A intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos,

limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2o Decretada a intervenção, o Secretário Municipal a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 3o Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.
§ 4o Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 5o A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§6º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.
§7º - Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

DO SERVIDOR PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 20 - Poderão ser colocados à disposição de Organização Social servidores do Município.
Parágrafo único. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.
Art. 21 - O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.
Art. 22 - Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.
Art. 23 - O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.
Art. 24 - O valor pago pelo Município, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada repasse mensal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 - O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão.
Art. 26 - Poderá ser qualificada como Organização Social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída mas não mantida pelo Poder Público, que apresente a devida aptidão e experiência técnica em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.
Art. 27 - O Programa Municipal de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover a concessão ou a permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor.
Art. 28 - A organização social fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
Art. 29 - Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N° 1025, DE 01 DE JUNHO DE 2015. REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 947, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

LEI N° 1025, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 947, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o §1° do artigo 6° da Lei Municipal n° 947, de 24 de abril de 2014.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1032, DE 17 DE JUNHO DE 2015. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI N° 1032, de 17 DE JUNHO DE 2015.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC;
II - Comissão Geral da Câmara Municipal de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV- Fórum Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

a) divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, jornais de divulgação local e, ou informativos;
b) analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
c) analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias e, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO

Meta 1
Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

Estratégias
1.1. Definir e garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, de acordo com o art. 25 e parágrafo único da Lei nº 9394/96.

1.2. Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.

1.2.1. Definir critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema de Garantia dos Direitos).

1.3. Articular intersetorialmente os órgãos e políticas públicas da Secretaria da Saúde, Ação Social, Educação, Conselho Tutelar, entre outros segmentos de proteção à infância para garantir o acesso e a permanência da criança na instituição num projeto integral ou multidisciplinar, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos e garantindo o atendimento da demanda.

1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches (0 a 3 anos).

1.5. Elaborar, manter, ampliar e assegurar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, a curto prazo.

1.5.1 Buscar junto a órgãos e setores municipais cadeiras adaptadas às crianças; materiais didáticos, equipamentos e recursos em tecnologia assistiva; e, móveis adequados para cada faixa-etária na educação infantil.

1.6. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.6.1 Instituir o Fórum Permanente de Educação/Assembleias Gerais para participação de representantes da educação infantil e demais modalidades.

1.6.2. O Município, em regime de colaboração, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifestada por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.7. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, propiciando a expansão do acesso à rede escolar pública ampliando o Período Integral por região/durante a vigência desse plano.

1.8. Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação de forma articulada com as instituições formadoras.

1.9 Fomentar mecanismos de formação inicial e continuada em regime de colaboração entre União e Estado, por meio de convênios com Instituições de Ensino Superior Público/Privadas, assegurando que todos os profissionais da educação possuam formação específica de nível técnico e superior e Pós-graduação de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

1.9.1. Assegurar que na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, tenham ao menos 01 (um/a) profissional habilitado/a em Pedagogia.

1.10. Garantir o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar, às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para os/as surdos/as, braille para os/as cegos/as e garantindo a Educação Especial como modalidade, nessa etapa da Educação Básica, com profissionais habilitados em cada área específica.

1.11. Implementar, em caráter complementar, Programas de orientação, acompanhamento, fiscalização e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco)

anos de idade.

1.12 Garantir a participação da comunidade na gestão das escolas, por meio da Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar num local próprio com cronograma específicos dos encontros de modo a implementação do estatuto de cada associação ou regimento no caso de conselho; conforme as orientações estabelecidas pelas Diretrizes/2013 e CONAE/2014, atendendo a realidade do sistema educacional municipal.

1.13. Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.14. Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, implantando as salas ambientes e Oficinas de Brinquedotecas.

1.15. Assegurar processo seletivo relacionado à contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.

1.16. Proporcionar Educação integral à criança em período integral a partir de um Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições de Educação Infantil que contemple salas de informática, brinquedotecas, parques, mini quadras, espaços cívicos, etc., de acordo com os padrões de aprendizagem da Proposta Curricular e/ou nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs).

1.17. Ampliar e assegurar o uso de material didático adotado para a Educação Infantil por faixa etária garantindo a formação continuada para os professores quanto à fundamentação teórica e abordagem metodológica do material didático adotado pela rede municipal de ensino.

1.18 Ampliar progressivamente a oferta de vagas com possibilidade de atendimento de 100% das solicitações de vagas segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais de modo a garantir a Construção/ampliação/adequação ou reformas dos Centros de Educação Infantil até 2016, de acordo com os Parâmetros Básicos Nacionais de Infraestrutura para as instituições de Educação Infantil/2004.

1.19 Propor mecanismos legais proibindo construções íngremes e nas encostas dos morros; garantindo o transporte escolar para as crianças da educação infantil, adaptado para cada faixa etária priorizando o atendimento das crianças que moram afastadas das instituições.

1.20 Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil, privadas e sem fins lucrativos que façam parte do Sistema Municipal de Ensino, devidamente autorizadas a funcionar de acordo com a legislação vigente, elaborando as normas básicas para a aprovação e fiscalização dos padrões mínimos estabelecidos para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil público/privadas.

1.21. Implantar programas educacionais de informática/línguas estrangeiras/e outros, para a educação infantil até o final da década por meio de convênios com instituições públicas, privadas e/ou filantrópicas.

1.22. Garantir às crianças atendidas na rede municipal alimentação escolar sob a orientação de nutricionista, materiais pedagógicos, parques infantis e brinquedos adequados às faixas etárias e ao desenvolvimento de atividades educacionais; atendimento integral em oficinas de artes, música, dança, teatro, atividades esportivas, etc.; equipamentos, mobiliários e materiais didático- pedagógico em quantidade, material de apoio pedagógico para os professores e alunos, livros e acervos bibliográficos, equipamentos audiovisuais e de informática (TV, gravador, CD, computadores etc.), visando a melhoria da qualidade do ensino.

Meta 2
Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias
2.1. Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

2.2. Assegurar condições para que todas as escolas elaborem sua Proposta Pedagógica de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal e Conselho Municipal da Educação e executem as ações previstas, dentro dos prazos estabelecidos, sob a responsabilidade dos órgãos competentes com a participação do corpo docente, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME, com a reformulação do currículo, implantando um Encontro semestral sobre o PPP: um momento na unidade escolar e outro envolvendo representantes de todas as instituições de ensino.

2.3. Prever no Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do Ensino Fundamental e adequação do material didático adotado aos conteúdos presentes na Proposta Curricular no Município.

2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de ensino, condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial.

2.7. Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural, com o apoio dos órgãos competentes, disponibilizando o transporte.

2.8. Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9. Garantir a ampliar o número de vagas por meio da Construção/ampliação ou reforma de escolas de acordo com os Parâmetros Básicos Nacionais de Infraestrutura.

2.9.1 Garantir o acesso aos estudantes do ensino fundamental em escolas próximas de suas residências, respeitando o nível de zoneamento com transporte escolar, inclusive, o adaptado, de forma gratuita, dentro do perímetro intermunicipal independente da modalidade educacional.

2.9.2 Buscar a redução para 10% o índice de retenção até 2015, diminuindo gradativamente até 2020, por meio da construção dos critérios e avaliação da retenção, com o fim da segunda época, por meio do Conselho Municipal de Educação em parceria com a SME.

2.9.3 Buscar oferecer possibilidades de retorno dos estudantes evadidos garantindo que 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.9.4 Implementar estratégias pedagógicas curriculares para regularizar e reduzir a distorção idade-ano, disponibilizando suporte pedagógico extraclasse e encaminhamento psicopedagógico para os estudantes.

2.9.5 Garantir o reforço pedagógico/recuperação contínua durante todo o ano, implementando aulas de reforço /atendimento no contra turno, ou a criação de Núcleos de Distorção Idade/ano para estudantes no período noturno, conforme demanda.

2. 10 Garantir o atendimento e a avaliação especializados para os estudantes com dificuldade de aprendizagem, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação padronizando os encaminhamentos e protocolos de atendimento; por meio dos programas Especiais de Atendimento Psicopedagógico e Pedagógico, definidos no PPP da escola.

2.10.1 Ofertar aos estudantes que participam do Programa de Inclusão o atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, além de professores especializados, no Centro Municipal de Atendimento Multidisciplinar (CEMAM).

2.11. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.

2.12. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive, mediante certames e concursos nacionais.

2.13. Promover e garantir recursos e espaços físicos adequados para atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.14 Estabelecer parcerias com instituições e entidades, para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para melhorar a qualidade da escola pública, fomentando a relação das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivos na oferta regular de atividades culturais e esportivas dentro e fora dos espaços escolares.

2.15 Aperfeiçoar as relações entre o Conselho Tutelar, Promotoria Pública da Infância e da Juventude e outras Secretarias Municipais, visando uma atuação efetiva da comunidade escolar via documentação e devolutiva de 72hs por meio do Canal Direto de interatividade, do Portal da Transparência ou pela Ouvidoria ativa e funcional com interatividade de 72hs.

2.16 Garantir a participação da comunidade na gestão das escolas, por meio da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolares e pelo Fórum Permanente de Educação, garantindo um local para as discussões e encontros com cronograma anual.

2.16.1 Construir o estatuto de cada associação ou regimento no caso de conselho; conforme as orientações estabelecidas pelas Diretrizes/2013 e CONAE/2014, atendendo a realidade do sistema educacional municipal.

2.16.2 Criar os grêmios estudantis cuja filosofia transcenda o viés político ideológico evitando as manipulações partidárias;

2.17 Adequar, todas as escolas, até 2018, dentro dos padrões mínimos nacionais e orientações do Conselho Municipal da Educação, conforme CONAE, LBD e PNE propondo a construção de espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar, sala ambiente e principalmente para os anos finais do ensino fundamental.

2.18 Criar o Programa de Avaliar a qualidade do atendimento educacional por meio de instrumentos de avaliação interna e externa tendo com eixos: Escola, Pais e Professores, com linguagem clara e pontual, conforme critérios sugeridos na Proposta Curricular Municipal e discutidos com os professores representantes de cada modalidade de ensino envolvendo os conselhos municipais.

2.19. Implantar e implementar gradativamente a educação integral na rede pública municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais e artísticas (artes e Música), esportivas e de lazer (incluindo a Educação Física), de direitos humanos, linguagens (inglês e tecnologia), de meio ambiente de inclusão digital e de saúde e sexualidade, com profissionais habilitados.

2.20 Contratar o segundo professor para atuarem no processo de inclusão da Educação básica com graduação em pedagogia ou pós-graduação em Educação Especial ou Psicopedagogia.

Meta 3
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.

Estratégias
3.1. Pactuar entre União, Estado e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da LEI Nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.

3.2. Garantir a fruição dos estudantes aos bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3. Realizar convênios com instituições públicas e privadas no intuito de fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio.

3.4. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.5. Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/

as estudantes.

3.6. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.7. Mapear e estimular a participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e outros serviços.

3.8. Estimular a expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.9. Promover e manter a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas da rede pública de Ensino Médio, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante, nas escolas públicas de Creches e para a Educação Básica.

Meta 4
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias
4.1. Assegurar que os dados relativos às matriculas dos/as estudantes da educação regular da rede pública e privada que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

4.1.1 Redimensionar, aperfeiçoar e implementar os CENTROS MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CEMAM) de forma a favorecer a integração dos estudantes com dificuldade de aprendizagem, deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, fornecendo-lhes o apoio adicional de que necessitam.

4.2. Garantir, e dar suporte aos professores com auxílio de segundo professor e acompanhamento periódico de profissionais especializados (psicólogos, fisioterapeutas, neurologistas, fonoaudiólogos, psicopedagogos) no prazo de vigência deste PME.

4.3 Ofertar o atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e para os demais estudantes (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.4. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais adaptadas conforme o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, do atendimento às crianças e jovens com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação continuada em serviço aos professores em exercício.

4.5. Garantir e dar continuidade no AEE em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/à estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

4.6. Manter e ampliar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de Saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos/as professores/as da Educação Básica com os/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.7. Manter e ampliar Programas suplementares que promovam a acessibilidade, para garantir o acesso e a permanência dos/as crianças e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível adaptado e seguro e da disponibilização de material didático próprio e de recursos do programa de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com altas habilidades ou superdotação, já no início do ano letivo.

4.8. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva da educação básica, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, dando suporte aos profissionais interessados da educação, habilitando-os com cursos na área da Educação Bilíngue (Libras) habilitando nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as.

4.8.1 Contratação de intérpretes e professores de libras para atender os estudantes surdos matriculados.

4.9. Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.

4.10. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11. Incentivar, durante a vigência deste plano, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior público/privadas, sobre as diversas áreas relacionadas aos estudantes que apresentam com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, voltados para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.12. Utilizar o resultado das pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de AEE.

4.13. Ampliar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues.

4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15. Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da educação básica, por meio da criação e atualização de banco de dados interligados com o censo escolar.

4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de Licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da Educação, inclusive em nível de Pós-Graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17 Criar e institucionalizar a Política da Educação Especial do Município garantindo a inclusão efetiva aos processos educativos que englobe o Projeto de estimulação essencial; e o acompanhamento e a avaliação da eficácia dos serviços de atendimentos voltados para a educação especial em parceria com entidades governamentais e não governamentais.

4.18. Realizar, nos próximos três anos, programas de formação continuada sobre o atendimento básico a estudantes com deficiência, para os professores em exercício na Educação Infantil e demais modalidades de ensino.

4.19 Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil, ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos estudantes que apresentarem deficiências nestas áreas.

4.20 Realizar programas em cooperação e convênios com as áreas de saúde, assistência social e entidades não governamentais, para tornar disponíveis órteses e próteses para todos os estudantes com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

4.21 Intermediar junto à Secretaria Municipal da Saúde ou outras instituições, o atendimento de estudantes que necessitem atenção especial, como consultas médicas especiais, órteses e próteses, cadeiras de roda, aparelhos auditivos, óculos, aparelhos ortopédicos.

4.22 Definir e criar, em conjunto com as entidades da área, profissionais qualificados e Conselho Municipal de Educação, nos três primeiros anos de vigência deste plano, os indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições que atendam pessoas e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.23 Dar continuidade ao Programa de Educação Inclusiva, nas Escolas Municipais e Conveniadas, assegurando o acesso em todos os níveis de ensino aos estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.24 Assessorar as escolas com estudantes com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe escolar quanto à acessibilidade curricular oferecendo reuniões de estudos sobre aprendizagem com ritmos diferenciados e os princípios da Educação Especial.

4.25 Ampliar o atendimento dos estudantes com a equipe multidisciplinar, por meio de convênios com outras secretarias, para os estudantes em processo de inclusão ou participantes da Escola especial.

Meta 5
Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1. Assegurar, na Proposta Curricular, os processos pedagógicos de alfabetização no I Ciclo da Infância, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.

5.2. Legitimar a prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), como o instrumento principal para aferir a alfabetização das crianças e estudantes da rede.

5.2.1 Participar das avaliações propostas pela Secretaria Municipal de Educação para fins de diagnosticar o desempenho dos estudantes da rede.

5.3. Selecionar materiais tecnológicos e educacionais para a alfabetização de estudantes, incluindo apostilas e mídias tecnológicas assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos.

5.4. Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças e estudantes de populações itinerantes com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento inclusivo.

5.5. Estimular a formação inicial e promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização.

5.6. Propor ações que vise à alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.7. Ampliar a oferta de bibliotecas especializadas, material didático diversificado, interligado com o projeto de materializações destes, conforme necessidade apresentada pelas escolas.

Meta 6
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

Estratégias

6.1. Garantir, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as na área de atuação.

6.2. Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com projeto arquitetônico adequado as normas de qualidade e acessibilidade, (padrão ABNT) e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades com crianças, adolescentes e adultos estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

6.3. Aderir e manter, em regime de colaboração, Programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de garantir o espaço de sala de aula de acordo com o número de alunos. Da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, área de convivência, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral conforme estabelecido no Projeto Politico Pedagógico das escolas do município.

6.4. Propor a articulação para integração da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, espetáculos culturais e gincanas.

6.5. Aplicar a gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6. Garantir a educação em tempo integral para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.7. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.8 Adotar a concepção de educação integral em tempo integral conforme especificado na Proposta Curricular do Município evidenciando as diversas dimensões e potencialidades presentes nos estudantes da rede municipal.

Meta 7
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,6	5,8	6,1	6,3
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,9	5,1	5,4	5,6

Estratégias
7.1. Articular na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica a partir da base nacional comum dos currículos e a base diversificada, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano e modalidade de ensino.

7.2. Assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3. Organizar indicadores de avaliação institucional com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

7.4. Aplicar os instrumentos avaliativos e auto avaliação das escolas de Educação Básica, definidos na Proposta Curricular do Município buscando a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4.1 Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

7.5. Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6. Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.7. Instituir, desenvolver e aplicar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

7.8. Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

7.9. Acompanhar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.10. Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

7.11. Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.12. Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.13. Garantir, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.14. Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, fornecidos pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.15. Aplicar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.16. Manter Programas de formação continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias, informatizando integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação.

7.17. Assegurar o cumprimento das políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive, pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.18. Assegurar o cumprimento e implementação de políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

7.19. Assegurar e implementar ações educacionais colaborativas que incluam o Fórum de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), para debater sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008.

7.20. Implementar ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.21. Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

7.22. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.23. Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

Meta 8
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias
8.1. Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2. Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio por meio de convênios com instituições públicas e privadas.

8.4. Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5. Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento específicos de acesso e de permanência na escola identificando os motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado e o Município para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6. Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.

Meta 9
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o

analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias
9.1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

9.2. Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4. Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.5. Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

9.6. Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.

9.7. Apoiar técnica e financeiramente a efetivação de projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.

9.8. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

9.9. Incentivar durante a vigência do PME, Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.10. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice no currículo nas escolas, conforme Lei nº 10.741 de 1º/10/2003.

Meta 10
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias
10.1. Incentivar Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, incluindo, os cursos dentro da carga horária, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2. Fomentar a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a.

10.3. Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, inclusive, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

10.4. Ampliar as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, com base em diagnóstico realizado por profissionais especializados, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.

10.5. Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.

10.6. Garantir a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.

10.7. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.8. Aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.

10.9. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos/as jovens e adultos/as trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada, além dos cursos técnicos de nível Médio.

10.10. Desenvolver um ambiente colaborativo com um banco de informações das pesquisas e estudos sobre os materiais didáticos, currículos e metodologias.

Meta 11
Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias
11.1. Incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.

11.2. Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.

11.3. Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.

11.4. Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. Desenvolver unidades de busca, oportunidades de estágio curricular nas empresas onde o aluno tem oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso.

11.5. Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.6. Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.7. Incentivar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com espaço, materiais e profissionais habilitados.

11.8.Propor programas de redução das desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

Meta 12
Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias
12.1. Otimizar, por meio de parcerias, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições privadas, públicas/comunitárias de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2. Fomentar a oferta de Educação Superior privada/pública/comunitária e gratuita prioritariamente para a formação de professores/as para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.3. Contribuir com as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos/às estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros/as, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.4. Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.5. Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório como parte da formação na Educação Superior.

12.6. Colaborar com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

12.7. Exigir condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei.

12.8. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

12.9. Promover a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.10. Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

12.11. Institucionalizar, com parceria, Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.12. Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal, privada e Comunitária cujo ensino seja gratuito ou financiado, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.

Meta 13
Elevar a qualidade da Educação Superior no Município e aumentar do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

Estratégias
13.1. Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

13.2. Manter representação do COMEC nas Comissões Próprias de Avaliação - CPA, das IES do Município.

13.3. Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

13.4 Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.

13.5. Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.

13.6. Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de

acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

13.7 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

Meta 14
Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos os profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.

Estratégias
14.1. Fomentar mecanismos de formação inicial e continuada em regime de colaboração entre União, Estado, por meio de convênios com Instituições de Ensino Superior Público/Privadas, assegurando que todos os profissionais da educação possuam formação específica de nível técnico e superior.

14.2. Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.

14.3. Apoiar os Programas de cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

14.4. Apoiar a ampliação e divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

14.5. Permitir as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

14.6. Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

14.7. Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação e de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privadas e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.

14.8. Garantir a formação continuada em serviço pela Secretaria Municipal de Educação, para todos os níveis e modalidades de ensino, ampliando os espaços de trabalho pedagógico, de forma presencial e/ou a distância, que ofereça condições para a reflexão da equipe escolar sobre as suas práticas pedagógicas.

14.9. Ofertar cursos de extensão e especialização para professores, coordenadores e gestores.

14.10. Propor ações que favoreçam a melhoraria do desempenho dos docentes e dos demais profissionais em educação, incluindo piso mínimo, plano de carreira, qualificação, etc.

14.11 Implementar processos de formação técnica, podendo ser efetivada por meio de cursos de aperfeiçoamento, seminários, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação.

14.12 Garantir a realização anual do Congresso Municipal de Educação com participação da comunidade escolar na escolha das temáticas a serem abordados.

14.13 Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem.

14.14 Garantir a formação mínima de nível superior para os cargos de gestão até 2017;

14.15 Incluir nos programas de formação de professores, tanto inicial quanto continuada, o estudo da história e da cultura afro-brasileira e africana, e indígena, como uma forma de preparar estes profissionais para atuarem nas escolas do sistema de ensino, em atendimento ao que estabelece a Lei de nº 10.639, de 08/01/2003, e a Lei de nº 11.645 de 10/03/2008, e o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 1 de 17/06/2004.

14.16 Efetivar políticas públicas referentes à valorização do magistério nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

14.17 Ofertar programas de formação continuada de professores alfabetizadores, implementando o Programa de Formação Permanente e Continuada dos profissionais da educação.

14.18 Aperfeiçoar o processo de admissão dos novos profissionais que atuarão na Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 de 1996 e normas complementares, por meio de Concurso público de efetivação até 2018, garantindo que todas as escolas tenham seu quadro de funcionários o mínimo de 70% de efetivos.

14.19 Implantar Concurso público após a alteração e ampliação da carga horária dos efetivos levando em consideração para elaborar os editais a participação de representantes efetivos em exercício de cada escola ou modalidade de ensino considerando a meta de efetivação de 70% conforme Plano Nacional de Educação PNE/2014.

14.19.1 Implementar a Hora-atividade a partir da aprovação desse plano, para todos os professores, com a participação de representantes da categoria, mediante critérios estabelecidos na legislação nacional.

14.20 Garantir a alteração do Estatuto dos Professores da Rede Municipal para contemplar a alteração e ampliação da carga horária para os efetivos considerando as vagas excedentes em toda a rede municipal.

14.21 Garantir a atualização do Plano de cargos e salários até 2015 (horizontal/verticalmente), tendo como parâmetros a proposta da LDB.

14.22 Assegurar concursos públicos para os professores de artes, música, educação física e inglês, com formação mínima de graduação.

14.23 Garantir a contratação de Monitores para atuar nos laboratórios de informática de acordo com os programas de informática a serem desenvolvidos nos atendimento dos diferentes níveis de ensino.

14.24 Assegurar a contratação e ampliação da Equipe multidisciplinar

(fonoaudiólogos, psicopedagogos e psicólogos) para o atendimento docente e discente.

14.25 Propiciar e incentivar o uso de programas dos Governos Federais e/ou Estaduais que incentivem a qualificação profissional e institucional seja auxiliando no custeio ou facilitando o acesso.

Meta 15
Garantir, em nível de Pós-Graduação, 60% (sessenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias
15.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias.

15.2. Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

15.3. Garantir a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a elaboração do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

15.4. Participar do processo de ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive, aqueles com formato acessível.

15.5. Manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica, garantindo até o 8º ano de vigência do PME 60% (sessenta por cento) de bolsas para efetivos.

15.6. Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

15.7. Oferecer aos professores e estagiários da educação infantil do município, a oferta de cursos específicos na área de primeiros socorros.

Meta 16
Valorizar os/as profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME com atualização do Plano de Carreira, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.

Estratégias
16.1. Acompanhar e garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional, inflação e ganho real calculado pelos Sindicatos e órgãos afins para os/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município e entidades filantrópicas ligadas à educação.

16.2. Constituir como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.3.Realizar diagnósticos para verificação da diferença salarial do/a professor/a em relação a outros profissionais do município e elaborar um programa de ampliação salarial.

16.4 Autorizar a participação dos professores das escolas municipais de Ensino Fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores.

16.5. Promover e estimular a formação inicial, permanente e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando as ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

16.6. Implantar, na rede pública de Educação Básica, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

16.7. Instituir Comissão Permanente de Profissionais da Educação, garantindo representação do sindicato para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.

16.8. Assegurar no plano de carreira, promoção por avaliação de desempenho, gratificação por habilitação e gratificação por tempo de serviço, assegurando licenças para aperfeiçoamento profissional.

16.9. Assegurar o direito do profissional da educação ao salário integral em casos de afastamento e licenças para tratamento de saúde que porventura venha a ser readaptado.
16.10. Assegurar a participação efetiva das Secretarias de Assistência Social e de Saúde e outros órgãos da Administração Municipal e Estadual, na execução do Programa de Promoção à Saúde do Profissional em Educação, com uma equipe de profissionais específicos da área e garantia de recursos que subsidiem vacinas (gripe A, Hepatite e outras), assim como, a implementação de ações permanentes, voltadas à prevenção da saúde física, mental e emocional visando a prevenção dos males que acometem o profissional da educação.

16.11 Implementar o Plano de Saúde aos funcionários da rede municipal de educação.

Meta 17
Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.

Estratégias
17.1. Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação e de outros, e aos/

às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.

17.2. Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais, tenha acesso a fiscalização das verbas destinadas a educação, divulgue as informações e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

17.3 Estimular, em todas as redes e garantir nas escolas da rede municipal de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais e Professores (APP), assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.

17.4. Estimular, divulgar amplamente e fortalecer os Conselhos Escolares e o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

17.5. Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.

17.6 Fomentar a participação dos profissionais e demais integrantes da comunidade escolar na construção de uma escola democrática, solidária e competente.

17.7 Desenvolver na escola os valores essenciais ao convívio humano e, ao mesmo tempo, proporcionar oportunidades que permitam a inclusão de todas as nossas crianças, adolescentes e jovens no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.

17.8 Integrar os diversos espaços educacionais que existem na sociedade e, sobretudo, ajudar a criar esse ambiente científico e cultural que leve à participação e ao reforço das atitudes criativas do cidadão.

17.9 Ampliar o universo cultural dos profissionais da educação.

17.10 Assegurar a continuidade de recursos para a educação, aumentando gradativamente.

17.11 Implantar progressiva, a partir de 2016, a gestão informatizada na Secretaria Municipal da Educação e unidades escolares.

17.12 Garantir recursos financeiros, materiais e humanos necessários à execução do projeto político-pedagógico das unidades escolares.

17.13 Garantir a atuação e participação dos Conselhos Municipais ligados à educação.

17.14 Ofertar Palestras e Formação aos pais e/ou responsáveis das crianças/ estudantes, sobre as etapas da infância, adolescência e questões relacionadas a participação na vida escolar de seus filhos (as).

17.15 Estabelecer a transferência do FUNDEB integralmente para a educação básica, 60% da qual para pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

17.16 Promover a ambientalização curricular (Educação Ambiental), em parceria com instituições públicas e privadas, viabilizando um espaço destinado ao desenvolvimento e aprimoramento profissional de educadores nos diferentes níveis e Sistemas de Ensino, proporcionando-lhes competências e habilidades para atuarem na área da educação ambiental.

17.17 Garantir condições para que as Escolas municipais formulem e executem seus projetos de educação ambiental que propiciem a formação básica de crianças, bem como de jovens e adultos, para o desenvolvimento da mentalidade que leva a ações concretas de preservação de nosso patrimônio natural.

17.18 Oferecer condições técnicas às escolas, para aprimorar a qualidade do ensino na área ambiental.

17.19 Criar a Escola Ambiental ou do Mar constituindo-se num espaço para difusão de práticas educativas de preservação/valorização do Patrimônio natural e cultural local.

Meta 18
Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desse plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB.

Estratégias
18.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

18.2. Acompanhar e fiscalizar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

18.3. Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos.

18.4. Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

18.5 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

18.6. Estabelecer critérios de igualdade no cumprimento de distribuição dos recursos educacionais para as escolas.

LEI N° 1033, DE 17 DE JUNHO DE 2015 CRIA CARGO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SAMAE.

LEI N° 1033, DE 17 DE JUNHO DE 2015

CRIA CARGO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO SAMAE.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a lei:

Art. 1º Fica criado no plano de cargos e vencimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, o cargo abaixo indicado:

Cargo	N° de Vagas	Carga Horária	Vencimento R$	Habilitação e Atribuições
Técnico em Saneamento	02	40 horas semanais	788,00	Habilitação: Curso Técnico em Saneamento. Atribuições: a) Planejar, projetar e construir, operar e manter sistemas de saneamento de águas e esgotos sanitários e industriais, bem como drenagem pluvial, limpeza urbana e industrial; b) Atuar em obras de captação, transporte e tratamento de águas e esgotos; c) Realizar a manutenção de equipamentos e redes; d) Realizar análises de água para consumo humano; e) Realizar a implementação de estratégias de captação, tratamento e distribuição de água; f) Conduzir a execução de aterros sanitários e obras para a disposição e reciclagem de resíduos e unidade de compostagem; g) Executar outras tarefas relacionadas a saneamento a cargo do SAMAE.

Art. 2° Ficam aumentados em 2 (dois) o número de vagas para os cargos de Motorista e Auxiliar de Operações constantes do Plano de Cargos e Vencimentos do SAMAE.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 17 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N° 1036, DE 23 DE JUNHO DE 2015 CRIA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1036, de 23 de junho de 2015
CRIA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no plano de cargos e vencimentos do Município o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, com status de Secretário Municipal de acordo com o estabelecido pela LEI 796, de 12 de junho de 2012.

Art. 2° O cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE desempenhará as seguintes atribuições:

I – assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
II – assessorar o Prefeito nas relações com o Poder Legislativo e com entidades representativas da comunidade;
III – intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
IV – coordenar planos de trabalho integrados;
V – coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
VI – promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
VII – coordenar a representação social e política do Prefeito;
VIII – coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
IX – representar o Prefeito por designação individual;
X – assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;
XI – coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
XII – acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;
XIII – preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;
XIV – preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;
XV – fornecimento de dados e informações para subsidiar o processo decisório;
XVI – preparar a pauta dos assuntos e registrar os assuntos discutidos nas reuniões de colegiado;
XVII - incumbir-se da correspondência particular do Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
XVIII - coordenar os contatos com a imprensa e outros veículos de comunicação, bem como recepcionar autoridades e convidados;
XIX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N° 1037, DE 23 DE JUNHO DE 2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1037, de 23 de junho de 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de drenagem pluvial e pavimentação de ruas.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N° 1038, DE 01 DE JULHO DE 2015 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHO – ABS DO BAIRRO DE CANTO DOS GANCHOS.

LEI N° 1038, de 01 de julho de 2015
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHO – ABS DO BAIRRO DE CANTO DOS GANCHOS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Sonho – ABS do bairro de Canto dos Ganchos, entidade sem fins lucrativos, fundada em 08 de outubro de 2011, e inscrita no CNPJ n. 14.571.591/0001-61, com sede no bairro de Canto dos Ganchos, na Rua Hipólito de Azevedo, S/N, neste Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2° A entidade passa usar de todos os direitos de benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 01 de julho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.023, DE 26 DE MAIO DE 2015. CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 1.023, DE 26 DE MAIO DE 2015.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a seguinte entidade:

Parágrafo Único – Associação da Liga Josefense de Futebol sob CNPJ 81.348.179/0001-74, R. Altamiro Di Bernardi, s/n – (Ginásio de Esportes) – Campinas – São José – SC, CEP: 88113-650, no valor de R$ 72.620,00 (Setenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

Art. 2º - Este repasse financeiro é destinado à realização da XXIII campeonato Municipal de Futebol amador de 2015, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Associação da Liga Josefense de Futebol, a administração da verba repassada. Após o campeonato terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a prestação de contas junto ao setor financeiro da prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de maio de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1009 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 ALTERA O ARTIGO 91, DA LEI 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1009 de 16 de dezembro de 2014
ALTERA O ARTIGO 91, DA LEI 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 91, da Lei 130, de 18 de dezembro de2001 (Código Tributário do Município de Governador Celso Ramos).

Art. 2º – A redação do art. 91, da Lei 130/2001 versa nestes termos:

"A taxa de preços públicos tem como fato gerador a utilização dos serviços administrados, relacionados na tabela IV, que integra este código, e como contribuinte qualquer pessoa física ou jurídica que eles se utilize.

Parágrafo único - O servidor Municipal, que seja o seu cargo, função ou vínculo empregatício que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar o ato pressuposto do fato gerador do tributo, sem o pagamento do respectivo valor, responderá solidariamente com o sujeito passivo pela taxa não recolhida, bem como pelas penalidades cabíveis.".

Art.3º - A redação do art. 91, da Lei 130/2001 passa a valer nos seguintes termos:

"São a todos assegurados, independente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões públicas, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.".

Art.4º - A tabela IV, anexo, que menciona o art. 91, da Lei 130/2001, está revogada.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 16 de Dezembro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014.

LEI Nº 1010, de 29 de dezembro de 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$335.851,00(Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e um reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	55.887,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	55.887,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	55.887,00
(5) 3.1.90.00.00	Aplicações diretas	55.887,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	55.887,00
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	40.000,00
04.121.0008.2.054	Func. e Manutenção da Secretaria	40.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	40.000,00
(29)3.1.90.00.00	Aplicações diretas	40.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	239.964,00
10.301.0004.2.019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	239.964,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	214.964,00
(7)3.1.90.00.00	Aplicações diretas	214.964,00
0.1.02.0000	Recursos ASPS	214.964,00
10.301.0004.2.021	Ações de Saúde da Família	15.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	15.000,00
(18)3.1.90.00.00	Aplicações diretas	15.000,00
0.1.02.0000	Recursos ASPS	15.000,00
10.301.0004.2.023	Ações Voltadas para Saúde da Família/Saúde Bucal	10.000,00
3.1.00.00.00	Outras despesas de Pessoal	10.000,00
(23)3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10.000,00
0.1.02.0000	Recursos ASPS	10.000,00
TOTAL		335.851,00

ANULAÇÃO:

1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	VALOR
06.181.0008.2.055	Func. Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	9.934,00
4.4.00.00.00	Outros Investimentos	9.934,00
(186)4.4.30.00.00	Aplicações Diretas	9.934,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	9.934,00
0401	SECRETARIA DA FAZENDA	55.887,00
04.123.0002.2.006	Revitalização da Máquina Arrecadadora	55.887,00
4.4.00.00.00	Investimentos	55.887,00
(27)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	55.887,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	55.887,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	13.030,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	13.030,00
4.4.00.00.00	Investimentos	13.030,00
(100)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.030,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	13.030,00
13.01	Encargos Gerais Município	2.000,00
28.845.0000.0.002	Devolução de Recurso de Convênio	2.000,00
3.3.00.00.000	Transferência da União	1.000,00
(177)3.3.20.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.00.00.00	Transferência do Estado	1.000,00
(178)3.3.30.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	2.000,00

05.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	40.000,00
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manut. dos Serv. De Coleta de Lixo	40.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	40.000,00
(114) 3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	40.000,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	73.000,00
01.031.0002.1.002	Construção da Sede da Câmara Municipal	73.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	73.000,00
(1) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	73.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinário	73.000,00
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	142.000,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	55.861,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	55.861,00
(58)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	55.861,00
0.1.01.0000	Recursos MBE/ Mínimo 25%	55.861,00
12.365.0003.2.014	Func. Manutenção do Ensino Infantil	25.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	25.000,00
(70)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
0.1.01.0000	Recursos MBE/ Mínimo 25%	25.000,00
12.361.0003.2.010	Func. Manutenção do Ensino Fundamental	61.139,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	61.139,00
(46)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	61.139,00
0.1.01.0000	Recursos MBE/ Mínimo 25%	61.139,00
TOTAL		335.851,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29\ de Dezembro de 2014.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1016, DE 18 DE MARÇO DE 2015 AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1016, DE 18 DE MARÇO DE 2015
AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e conceder VALE-ALIMENTAÇÃO, a partir do mês subseqüente a aprovação desta Lei, destinado exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos com carga de 40 (quarenta) horas semanais, detentores de cargo de provimento efetivo, comissionado ou contratados por tempo determinado e integrante do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.
§1º - O VALE-ALIMENTAÇÃO é prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei.
§2º - A obrigatoriedade da manutenção do VALE-ALIMENTAÇÃO cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância, ainda que temporária, do cargo público, efetivo ou comissionado, ou o desligamento dos servidores que realizam atividades de natureza temporária.
§3º - O vale-alimentação se estende aos servidores que, embora cumprindo jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o fazem parte no período matutino e parte no período vespertino, por necessidade do servido ou para maior produção e produtividade.

Art. 2º - O VALE-ALIMENTAÇÃO tem caráter indenizatório e transitório, e será disponibilizado através de cartão magnético, preferencialmente, ou outro meio disponível, e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarros.
Parágrafo único – O servidor beneficiado com o VALE-ALIMENTAÇÃO descrito nesta Lei não terá direito a qualquer outro tipo de alimentação, ainda que fornecida pela Municipalidade, devendo optar por uma delas.
Art. 3º - O valor do VALE-ALIMENTAÇÃO será de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.
§1º - A realização de horas extras não serão computadas para efeito de apuração da carga de 40 (quarenta) horas semanais de que trata o artigo 1º, da presente Lei;
§2º - Para cada falta, justificada ou injustificada, registrada nos assentos funcionais do servidor será descontado do valor do crédito atribuído ao VALE-ALIMENTAÇÃO, a razão de 1/30 (um trinta avos) para cada dia de falta.
§3º - O VALE-ALIMENTAÇÃO será creditado aos servidores até o quinto útil do mês seguinte ao mês de competência.
Art. 4º - O VALE-ALIMENTAÇÃO de que trata esta Lei:
I – não tem natureza salarial;
II – não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III – não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;
IV – não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V – não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados ao Município de Governador Celso Ramos através de empresas contratadas na forma da Lei;
VI – não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VII – não se configura como rendimento tributável;
VIII – não é base de composição para a concessão de empréstimos consignável;

IX – não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago pelo seu valor integral aos servidores com carga de 40 (quarenta) horas semanais e que não tenham faltado ao trabalho durante o mês de competência.

Art.5º - O VALE-ALIMENTAÇÃO não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:
I – na fruição de Licença para Tratamento de Saúde;
II – na fruição de Licença-prêmio;
III – na fruição de Licença-maternidade, inclusive na modalidade adotante;
IV – na fruição de Licença-Paternidade;
V – na fruição de Licença por Acidente em Serviço;
VI – na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII – na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VIII – na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX – na fruição de Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
X – na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral ou para exercício de mandato político;
XI – na fruição de Licenças para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;
XII – na fruição de férias;
XIII – pela realização de greve;
XIV – pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face a

conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XV – pela aposentadoria ou morte.

Art.6º - O servidor que acumule legalmente, nos termos das disposições constantes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, fará jus a percepção do VALE-ALIMENTAÇÃO se carga horária acumulada alcançar 40 (quarenta) horas semanais.
Art.7º - O VALE-ALIMENTAÇÃO será custeado com recursos orçamentários alocados nas ações de governo dos órgãos ou das entidades a que pertencer o servidor beneficiado, devendo o Poder Executivo incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários a sua manutenção.
Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei no exercício de 2015 correrão por conta de dotações fixadas na Lei Orçamentária para 2015 nas ações de governo dos órgãos ou das entidades a que pertencer o servidor beneficiado.
Art.8º - Para a operacionalização do VALE-ALIMENTAÇÃO a Administração Municipal poderá contratar de forma direta empresa especializada, desde que sem custo para a administração.
Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 18 de março de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1017/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015. CRIA OS CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1017/2015, de 13 de abril de 2015.
CRIA OS CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 10 (dez) cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de provimento efetivo, cuja descrição consta no ANEXO VIII da Lei Nº 240, de 20 de setembro de 1989, com o vencimento de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ficam criados 10 (dez) cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL com as seguintes características:

I – Provimento efetivo;
II – Jornada de trabalho de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais;
III – Escolaridade: Pedagogia com especialização em educação especial;
IV – Lotação: Secretaria de Educação;
V – Vencimento conforme legislação municipal vigente;
VI – Vagar: 10 (dez);
VII – As atribuições de:

a) Demonstrar conhecimento dos aspectos históricos da relação da sociedade com as deficiências e com a pessoa com deficiência;
b) Conhecer as várias tendências de abordagem teórica da educação em relação às pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais;
c) Ser capaz de produzir e selecionar material didático com vistas ao trabalho pedagógico;
d) Dominar noções dos aspectos fisiológicos e clínicos das deficiências;
e) Identificar as necessidades educacionais de cada aluno por meio de avaliação pedagógica;
f) Elaborar Plano de Atendimento visando intervenção pedagógica nas áreas do desenvolvimento global e encaminhamentos educacionais necessários;
g) Desenvolver com os alunos matriculados em classes comuns atividades escolares complementares, submetendo-as a flexibilizações, promovendo adaptações de acesso ao currículo e recursos específicos necessários;
h) Conhecer os indicadores que definam a evolução do aluno em relação ao domínio dos conteúdos curriculares e elaborar os registros adequados;
i) Interagir com seus pares, com a equipe escolar como um todo, com a família e com a comunidade, favorecendo a compreensão das características das deficiências;
j) Utilizar-se das diversas contribuições culturais para facilitar aos alunos sua compreensão e inserção no mundo;
k) Identificar os vários aspectos de como se apresentam a deficiência e decidir sobre os recursos pedagógicos a serem utilizados;
l) Conhecer os Recursos de Comunicação Alternativa;
m) Conhecer Recursos de Acessibilidade ao Computador;
n) Reconhecer e identificar materiais pedagógicos: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, entre outros;
o) Identificar formas adequadas de acompanhamento do uso de recursos alternativos em sala de aula comum;
p) Identificar aspectos culturais próprios da comunidade surda;
q) Reconhecer e identificar materiais didáticos e pedagógicos com base na pedagogia visual e na LIBRAS, entre outros;
r) Demonstrar o domínio de conhecimentos sobre orientação e mobilidade e sobre atividades da vida autônoma;
s) Demonstrar conhecimento para uso de ferramentas de comunicação: sintetizadores de voz para ler e escrever por meio de computador;
t) Identificar material didático adaptado e adequado, de acordo com a necessidade gerada pela deficiência (visão subnormal ou cegueira)

Art. 3º Ficam criados 50 (cinquenta) cargos de SEGUNDO PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL com estas características:

I – Provimento efetivo;
II – Vagar: 50 (cinquenta);
III – Jornada de trabalho de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais;
IV – Lotação: Secretaria de Educação;
V – Escolaridade: Pedagogia;
VI - Vencimento conforme legislação municipal vigente;
VII – As atribuições de:

a) correger a classe com o professor titular;
b) contribuir, em função do seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica;
c) junto com professor titular acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos;
d) apoiar, em função do seu conhecimento específico, o professor titular no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
e) planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando na séries iniciais do ensino fundamental;
f) propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
g) participar do conselho de classe;
h) tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
i) participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela Escola;

j) participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela Escola;

l) sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
m) cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
n) participar de capacitação e treinamento.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura passa a se denominar Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esporte e Lazer passa a se denominar Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Lazer.

Art. 6º A Diretoria de Esporte fica transferida para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, juntamente com as suas atribuições.

Art. 7º A despesa decorrente dessa lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 13 de abril de 2015.
JULIANO DUARTE DE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1030/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

LEI Nº 1030/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$(210.000,00) Duzentos e Dez mil reais, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	210.000,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra /estrutura e Serviços Públicos	
3.3.00.00.00	Investimentos	210.000,00
(117)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	210.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	210.000,0
Total		210.000,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	210.000,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	140.000,00
(106)4.4.90.00.00	Aplicações diretas	140.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	140.000,00
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	70.000,00
15.452.0008.1.029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	70.000,00
(103)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	70.000,00
Total		210.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 12 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1034, DE 23 DE JUNHO DE 2015 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

LEI Nº 1034, de 23 de junho de 2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$216.250,00(Duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	216.250,00
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra / estrutura e Serviços Públicos	
3.3.00.00.00	Investimentos	216.250,00
(117)3.3.90.00.00	Aplicações diretas	216.250,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	216.250,00
Total		216.250,00

ANULAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	216.250,00
04.122.0002.001	Construção do Centro Administrativo Municipal	5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
(16) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	5.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
12.01		
14.453.0008.1.030	Construção de Abrigos de Passageiros	9.560,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.560,00
(103)4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.560,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	9.560,00
15.452.0008.1.023	Pavimentação de Ruas	72.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	72.000,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	72.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	72.000,00
15.452.0008.1.026	Aquisição de Coletor de Lixo	3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	3.000,00

0.1.00.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
15.452.0008.1.028	Construção de Pontes	126.690,00
4.4.00.00.00	Investimentos	126.690,00
(106) 4.4.90.00.00	Aplicações diretas	126.690,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	126.690,00
		216.250,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de junho de 2015.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1011/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015. CONCEDE AUXÍLIO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº. 1011/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.
CONCEDE AUXÍLIO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao contribuinte CLÉSIO AILTON POLICARPO, pessoa física inscrita sob o CPF 018.566.729-56, e cédula de identidade 3.663.407, residente e domiciliado na Travessa Agenor Policarpo, Lado 095, Caixa 02, no Valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 2º. O repasse financeiro no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) será destinado para auxiliar o pagamento das despesas médicas e processo de recuperação de saúde do contribuinte/pessoa física.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1013/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015. DEFINE PISTA DE ROLAMENTO DA RUA AUGUSTO ROSSINI, BAIRRO DE AREIAS DE BAIXO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº. 1013/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

DEFINE PISTA DE ROLAMENTO DA RUA AUGUSTO ROSSINI, BAIRRO DE AREIAS DE BAIXO, MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei define pista de rolamento da Rua Augusto Rossini, neste Município.
§1º A Rua Augusto Rossini está localizada no Bairro de Areias de Baixo, Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina;
§2º A largura da Rua Augusto Rossini é de 04 (quatro) metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 10 de março de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1035, DE 23 DE JUNHO DE 2015. CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº. 1035, de 23 de junho de 2015.
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a contribuinte FRANCISCA OLGA JANUÁRIO, pessoa física inscrita sob o CPF 050.293.069-19, e cédula de identidade 2.958.831/SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Ganchos, (MORRO), Ganchos do Meio, no Valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art. 2º. O repasse financeiro no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) se insere na categoria de Auxílio Financeiro, e será destinado ao pagamento das despesas com despesas com fornecimento de energia elétrica.

§1º - O repasse financeiro fica condicionado a apresentação de parecer social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º - A contribuinte deverá apresentar prestação de contas do benefício eventual para auxílio financeiro para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de junho de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 19/2015 VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N. 19/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015.
"PRORROGA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2013, HOMOLOGADO EM 26 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2013, homologado em 26 de agosto de 2013, por mais 02 (dois) anos, contados a partir da data de 26 de agosto de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 06 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 06 de julho de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

TP 04/2015 QUADRA ESPORTIVA

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 60/2015
Edital de TOMADA DE PREÇO n. 04/2015-TP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER - GINÁSIO POLIESPORTIVO COM A ÁREA TOTAL DE 980,40M2 (44mx32M), COM UM MURO DE CONTENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GRÃO -PARÁ/ SC. Data e Horário de Abertura: 28/07/2015, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 06 de julho de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 07/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 07/2015
Divulga o Gabarito Preliminar da prova de Conhecimentos do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2486/2012, torna público o Gabarito Preliminar da prova de conhecimentos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guaraciaba - SC.

Questão	Alternativa correta
01	D
02	D
03	A
04	NULA
05	A
06	NULA
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	C
13	D
14	D
15	C
16	A
17	B
18	B
19	A
20	A

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 07 de julho de 2015.
ELIZA MARISTELA ANSCHAU KINSEL
Presidente do CMDCA

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE RP Nº07/2015 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2015 - HSA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015

Objeto: Aquisição de material de limpeza.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º08/2015 - HSA
Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, com sede na Rua Dr Paulo Aldinger, nº71 em Blumenau, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.534.916/0001-36
Valor: R$ 1.181,70 (um mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos)
Fornecedor: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, com sede na Rua Bento Gonçalves, 186, Joinville inscrita no CNPJ/MF sob o n.º06.220.022/0001-43
Valor: R$ 45.134,05 (quarenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos)
Fornecedor: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, com sede na Rua Américo Vespúcio, 995 Joinville inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.306.465/0001-38
Valor: R$ 12.701,70 (doze mil setecentos e um reais e setenta centavos).
Fornecedor: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP, com sede na Rua Edgar Linhares, 121 Balneário Camboriú inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.750.862/0001-31
Valor: R$ 5.109,10 (cinco mil cento e nove reais e dez centavos).
Fornecedor: JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, com sede na Rua Treze de Maio, 400, Jaraguá do Sul inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.785.417/0001-20
Valor: R$ 24.437,39 (vinte e quatro quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).
Fornecedor: MAXIMA DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Rio Negrinho inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.260.164/0001-00
Valor: R$ 1.375,10 (mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: Início: 26/06/2015 Término: 25/06/2016.

Guaramirim-SC, 07 de julho de 2015.
MÁRCIA ADRIANA PRUESSE
GESTORA HSA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 04/2015 - PMG

PROCESSO LICITATORIO N.º 14/2015- PMG
PREGÃO PRESENCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Considerando a queda de receita no corrente ano, o que demanda redução de gastos pela Administração Municipal, conforme demonstrado nas fls. 130 e 133-136.

Considerando o parecer exarado pela procuradoria, a qual opinou pela viabilidade jurídica da pretensão de rescisão unilateral do contrato nas fls. 131/132.

Considerando que não houve até o presente momento o início da execução do objeto.

Considerando que mesmo depois de notificado através de e-mail e por meio de publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (Edição nº 1742 – Página 137) do interesse da Administração em rescindir o contrato, o contratado permaneceu inerte, deixando de exercer o direito ao contraditório e ampla defesa que lhe foi facultado.

RESOLVE:
Rescindir unilateralmente o contrato nº 04/2015, firmado com a empresa AMB TRANSPORTE LTDA. ME., cujo objeto é a locação de veículos para gabinete do prefeito, com fundamento nos artigos 78, XII, 79, I e 58, II da Lei de Licitações.

Guaramirim (SC), 24 de junho de 2015.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 3.428/2015

DECRETO nº 3428/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 3.240.000,00 (Três milhões duzentos e quarenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3103 de 24 de junho de 2015.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
0401.041220003-2007	Pagamento de precatório movido contra a municipalidade					
33900000	0100	013	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00	

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES					
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
0602.123670015-2034	Repasse Financeiro a Entidades de Educação Especial					
33500000	0100	112	Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$	40.000,00	

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS					
0802.175120026-1040	Expansão da rede de esgoto pluvial e sanitário					
44900000	0124	206	Investimentos	R$	3.000.000.00	

Art. 2º - Ficam anuladas seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º deste decreto

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0604.278120018-1017	Aquisição de Imóvel, conservação, construção e Reforma de Ginásio de Esportes					
44900000	0100	135	Investimentos	R$	240.000,00	

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS					
0802.154510023-1034	Construção da 4ª Ponte e/ou anel viário e/ou obras estuturantes de mobilidade urbana.					
44900000	0124	186	Investimentos	R$	3.000.000,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 06 de juLho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.427/2015

DECRETO Nº 3.427/2015.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE HERVAL, D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI para substituir KELLI CRSTINA WALDRIGUES MOHL no Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Herval d´Oeste, sendo que os demais membros nomeados pelo Decreto nº 3.370/2014 permanecem inalterados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 06 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

DECRETO Nº 3.429/2015

Decreto nº 3429/2015
ABRE CRÉDITO Especial
NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal 3104 de 07 de julho de 2015.
Decreta

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.113330019-2043	Implantação de Projetos voltados para o desenvolvimento Através de Parcerias				
44900000	0124		Investimentos	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica anulada a seguinte contasdo orçamento vigente, para abertura do crédito especial do artigo 1º deste decreto

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.236950020-1023	Restauração das instalações da Rede Ferroviária para fins culturais, comerciais e turísticos.				
44900000	0124	150	Investimentos	R$	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

LEI Nº 3.105/2015

LEI Nº 3105/2015
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO E A ALIENAR A TERCEIROS, MEDIANTE LICITAÇÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d' Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio e a alienar a terceiros, mediante processo licitatório na modalidade de Leilão, o bem móvel inservível para o serviço público municipal abaixo especificado:

I – Motocicleta Honda CG 125 Titan, ano/modelo 1998, placas LZN 6042, chassi nr. 9C2JC250WWR116332, Renavam nr. 695230150, com número de inscrição no patrimônio municipal 003311;

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 07 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

LEI Nº 3.107/2015

LEI Nº 3107 /2015

"DÁ DENOMINAÇÃO EM VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA"

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada como sendo "RUA SÃO CRISTÓVÃO", a via pública que se inicia no Acesso Egídio Pozzobon, Bairro Nossa senhora Aparecida, município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Rua mencionada no Art.1º é a constante do mapa em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), 07 de junho de 2015.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

Mapa

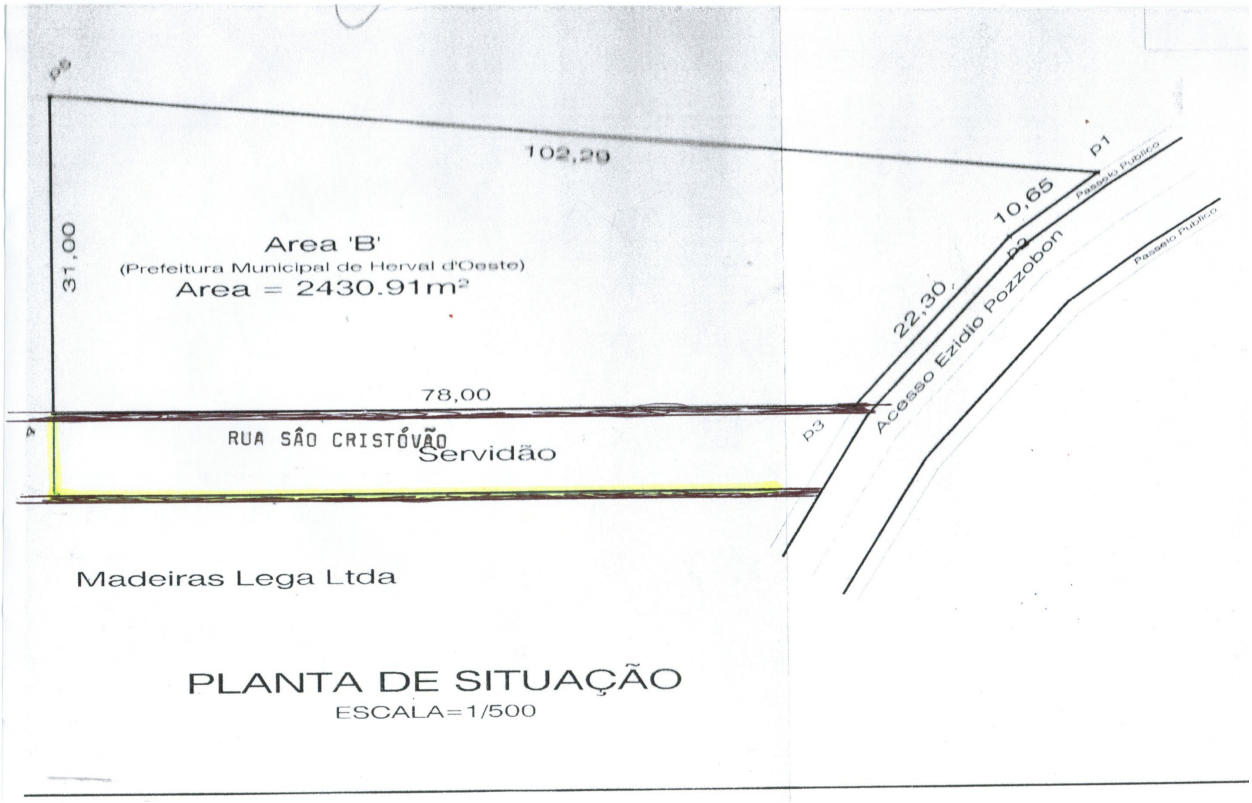

LEI Nº 3.103/2015

Lei nº 3103/2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R$ 3.240.000,00 (Três milhões duzentos e quarenta mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0401	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
0401.041220003-2007	Pagamento de precatório movido contra a municipalidade				
33900000	0100	013	Outras Despesas Correntes	R$	200.000,00

0600	SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES				
0602	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
0602.123670015-2034	Repasse Financeiro a Entidades de Educação Especial				
33500000	0100	112	Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$	40.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				
0802.175120026-1040	Expansão da rede de esgoto pluvial e sanitário				
44900000	0124	206	Investimentos	R$	3.000.000.00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito suplementar do artigo 1º desta lei

0600	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
0604.278120018-1017	Aquisição de Imóvel, conservação, construção e Reforma de Ginásio de Esportes				
44900000	0100	135	Investimentos	R$	240.000,00

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS				
0802.154510023-1034	Construção da 4ª Ponte e/ou anel viário e/ou obras estuturantes de mobilidade urbana.				
44900000	0124	186	Investimentos	R$	3.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 24 de junho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

LEI Nº 3.104/2015

Lei nº 3104/2015
ABRE CRÉDITO Especial
NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nelson Guindani , PREFEITO MUNICIPAL de HERVAL DOESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial com as seguintes classificações, no orçamento do exercício de 2.015:

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO				
0701.113330019-2043	Implantação de Projetos voltados para o desenvolvimento Através de Parcerias				
44900000	0124		Investimentos	R$	100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes contas do orçamento vigente, para abertura do crédito especial do artigo 1º desta lei

0700	SECRETARIA DE HABITAÇAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
0701	DEPARTAMENTO DE HABITAÇAO					
0701.236950020-1023	Restauração das instalações da Rede Ferroviária para fins culturais, comerciais e turísticos.					
44900000	0124	150	Investimentos	R$	100.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´ Oeste.SC, 07 de julho de 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito MUNICIPAL

LEI Nº 3106 /2015

LEI Nº 3106 /2015.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d`Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA –AFSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 17.757.127/0001-52, com sede no município de Fraiburgo – SC, Avenida João Marques Vieira, n. 975, Centro.

Art. 2º Constitui objeto do presente Convênio, estabelecernormas para a realização de exames oftalmológicos, bem como avaliações pré e pós cirúrgicas na realização de procedimentos cirúrgicos de catarata.

Art. 3º As obrigações do MUNICÍPIOe da ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA - AFSCserão estabelecidas em Convênio próprio.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Convênio é de 3 (três) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 5ºFica vinculado a celebração do presente Convênio, a apresentação das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, e da União, bem como Certidões negativas do INSS e FGTS, quando possuírem; cópia do Estatuto e alterações se houver; além de cópia do documento de Identidade e CPF do atual Presidente desta Associação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 07 de julho 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 797/2015

PORTARIA Nº 797/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora ADRIANE BERNARDO (Matr. 597), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, nos termos do artigo 104, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 07 de julho de 2015 a 10 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PL 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
Sistema de Registro de Preços-SRP Nº 015/2015

O Município de Ibiam/SC, torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, visando futuras possíveis aquisições, com pedidos parcelados de gasolina, para as seguintes Secretarias: Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito , Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria de Assistência Social e Divisão da Segurança Pública, Corpo de Bombeiros e FMS pelo período de até 12 meses.
Entrega dos envelopes: 21/07/2015 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 21/07/2015 às 08:15 horas
Tipo de Avaliação: Menor Preço Unitário
Base legal: lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06 com a nova redação dada pela LC 147/14.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 07 de Julho de 2015.
Clovis José Busatto
Prefeito Municipal de Ibiam

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 040 - 2015 PMI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (ESTADO)

PROCESSO N°. 204/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015 – PMI Prefeitura Municipal de Ilhota	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CUJA A FINALIDADE É PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 2014TR3701, PROCESSO Nº SDR15 3751/2014, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 21/07/15 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 21/07/15 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815.	

ALEX MIRANDA
PREGOEIRO OFICIAL
Ilhota, 08 de julho de 2015.

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 1.877, DE 07 DE JULHO DE 2015.
LEI Nº. 1.877, DE 07 DE JULHO DE 2015.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos no município de Imaruí a semana municipal de valorização da família objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.

Art. 2º A semana municipal de valorização da família e suas ações se efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família, conforme Lei nº 12.647 de 16 de maio de 2012.

Art. 3º Na semana municipal de valorização da família poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras e atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições, autoridades religiosas, educacionais e políticas e escolas municipais e estaduais, dentre outras.

Art. 4º O poder executivo atribuirá a órgão de sua estrutura a responsabilidade pela coordenação das ações previstas para a semana de valorização da família.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 06 de Julho de 2015.
Imaruí, SC, 07 de julho de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 399/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 399, de 06 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Cuidadora/Educadora Residente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 3.330 de 30 de abril de 2008 e Lei Complementar n° 4.489 de 09 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 05/2015 e PORTARIA PMI/GGP Nº 298/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Cassia Iara Iranzo Leal D'Ávila	Cuidadora/Educadora Residente - 40h	709.546.900-87	06/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 06 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 092/2015

EDITAL SEAGP Nº 092/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Julho a 07 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 092/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Engenheiro Civil
Laurita Regina Wunder Pamato Nunes

EDITAL SEAGP Nº 093/2015

EDITAL SEAGP Nº 093/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Julho a 07 de Agosto de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso

Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 093/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Recreador Social
Rosilene Fortunato Souza

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015 (PMI - SEDUC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 70/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

A Prefeitura de Imbituba comunica que realizará, às 14:00 horas do dia 20 de Julho de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de instrumentos musicais e acessórios para projeto educacional da Escola Básica Municipal Basileu José da Silva".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 08 de julho de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretário Municipal de Educação

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.577, DE 7 DE JULHO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.577, DE 7 DE JULHO DE 2015.
Cria vaga de emprego público de Advogado no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 1 (uma) vaga para o emprego público de Advogado, que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba,7 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

LEI Nº 4.578, DE 7 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4.578, DE 7 DE JULHO DE 2015.
Rerratifica e fixa prazo para início da construção do Quartel da Policia Militar de Santa Catarina no município de Imbituba previsto na Lei 2.983, de 31 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica rerratificado o prazo estabelecido no Parágrafo Segundo, do Artigo 2° da Lei n° 2.983 de 31 de outubro de 2006, para início da construção do Quartel da Polícia Militar de Santa Catarina no município de Imbituba, fixando-o em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 7 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 400/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 400, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Admissão de Odontólogo - PSFB, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2014, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
César de Souza e Silva	Odontólogo - PSFB	937.131.778-72	08/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 401/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 401, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.141, de 14 de maio de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 10.529, de 22 de junho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 037.053.809-90, Professora III – 40h, matrícula n.º 5206, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 08 de julho de 2015, ficando impossibilitado qualquer contratação para suprir o presente afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 402/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 402, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Assistente Administrativa, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
Considerando o disposto junto ao Processo Administrativo nº 11.426, de 01 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter emergencial, para exercer o cargo/emprego público de Assistente Administrativa, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Michele Dias Anastácio	094.664.779-86	06/07/2015

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição ao servidor Gilberto Pereira, Assistente Administrativo, matrícula nº 179, inscrito no CPF sob o nº 784.804.779-20, que encontra-se afastado por Auxílio-Doença, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2015.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 403/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 403, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Telefonista Central, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001,
Considerando a necessária instalação/funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais e, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
Considerando o disposto junto ao Processo Administrativo nº 11.426, de 01 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, a abaixo relacionada, em caráter emergencial, para exercer o cargo/emprego público de Telefonista Central, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Admissão
Rosani Calônico	704.898.409-06	06/07/2015

Art. 2º O período de contratação será por tempo determinado, em substituição a servidora Cristiane Ferreira Pereira, Telefonista Central, matrícula nº 104, inscrita no CPF sob o nº 854.594.709-78, que encontra-se afastada por Auxílio-Doença, podendo ser rescindido a qualquer tempo, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a chamada de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2015.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Maria Martins dos Passos Souza
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 404/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 404, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre a Demissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, os(as) abaixo relacionados(as), admitidos(as), para exercerem os cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Demissão

Gislaine Fátima de Abreu Goulart Ramos	Professora I – 20h	044.284.819-69	28/05/2014	06/07/2015
Daniele Gomes Canez	Professora I – 40h	001.702.870-17	06/02/2014	30/07/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de julho de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Jair Figueiredo Alves
Superintendente de Gestão e Inovação

PORTARIA PMI/GGP Nº 405/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 405, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora MARIA HELENA MACHADO DE SOUZA, Professora III – 40h, inscrita no CPF sob o n.º 006.271.159-85, admitida em 06 de junho de 1987, contrato nº 780, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	01.09.2015 a 30.09.2015 01.02.2016 a 01.03.2016 01.09.2016 a 30.09.2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 406/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 406, de 07 de julho de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora LEDA BORGES MARTINS, Professora III – 20h, inscrita no CPF sob o n.º 454.764.039-49, admitida em 17 de fevereiro de 1994, contrato nº 266, referente ao quinquênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2004 a 2009	01.09.2015 a 29.11.2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/15

Ato da Presidência nº 030/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 23ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de Julho de 2015 (quinta-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSI-ÇÃO	REGIME							
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
067	PLC 349/2015	03/06/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Cria vaga de Emprego Publico no Programa de Saúde Mental (Centro de Atenção Psico-Social – CAPS).	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
075	PL 4.720/2015	06/07/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao GEPE - Grupo Espírita Porta da Esperança e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
076	PL 4.721/2015	06/07/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro ao Imbituba Atlético Clube e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
077	PL 4.722/2015	06/07/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a criação de auxilio alimentação e auxilio moradia para os profissionais médicos participantes do Programa "MAIS MÉDICOS" e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PR n° 010/2015	03/07/2015	Legislativo Municipal	Mesa Dire-tora	Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento à Servidora Tatianne de Bona.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 07 de Julho de 2015.

LEI Nº 4.576, DE 03 DE JULHO DE 2015.

LEI Nº 4576, DE 03 DE JULHO DE 2015.
Dispõe sobre o tratamento e destinação final diferenciada de resíduos especiais que específica e dá outras providências correlatas.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2° do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, ZELI PIRES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, nos termos do § 7° do mesmo artigo promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os resíduos especiais, conforme definidos na presente Lei, devem ser objeto de tratamento e destinação final diferenciada dos demais resíduos sólidos urbanos, ficando proibida sua disposição para coleta pública, seu descarte sob qualquer forma e em qualquer local.

Art. 2º O gerenciamento dos resíduos especiais definidos nesta Lei, incluindo sua separação, seu acondicionamento, sua coleta, reutilização e reciclagem, seu tratamento e sua disposição final, deverá ser realizado de forma a minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e proteger a saúde pública.

Art. 3º Para efeito desta lei, consideram-se como resíduos especiais toda e qualquer substância e produto descartado após qualquer tempo de uso, independente de sua validade, com potencial poluidor, de contaminação ao meio ambiente, que contenham substâncias de caráter contaminante ou que prejudiquem a correta disposição dos resíduos com características domiciliares, abaixo relacionados.
I - pneumáticos;
II - pilhas e baterias;
III - lâmpadas;
IV - embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes;
V - equipamentos e componentes eletroeletrônicos; e
VI - Óleos e ou gorduras de origem vegetal e animal.

Art. 4º Os fabricantes nacionais, os importadores, os distribuidores e os revendedores dos produtos geradores dos resíduos especiais previstos na presente Lei são responsáveis pela coleta nos pontos de revenda, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequados dos resíduos, bem como pelo passivo ambiental e pela recuperação ambiental de áreas degradadas quando causados por sua disposição inadequada.
§ 1º Os fabricantes e importadores dos produtos comercializados no Município de Imbituba, geradores dos resíduos previstos na presente Lei, deverão obrigatoriamente se cadastrar junto ao Município de Imbituba, até o dia 31 de agosto de 2015.
§ 2º Os fabricantes nacionais e importadores dos produtos comercializados no Município de Imbituba, geradores dos resíduos previstos na presente Lei, deverão elaborar, dar publicidade e submeter à apreciação do órgão ambiental do Município seus Planos de Gerenciamento de Resíduos, individual ou coletivo, que contemplem a destinação ambientalmente adequada, de acordo com as normas técnicas, ambientais,

de saúde e de segurança do trabalho vigentes.
§ 3º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos previsto nesta Lei deverão ser designados pelos fabricantes nacionais e importadores, os profissionais técnicos responsáveis devidamente habilitados.
§ 4º Os revendedores de produtos que dão origem aos resíduos especiais previstos nesta Lei ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores o serviço de recebimento dos referidos resíduos no próprio estabelecimento a partir de 30 de novembro de 2015, em local ambientalmente adequado e sinalizado, onde poderão permanecer armazenados até sua coleta pelo fabricante, importador ou distribuidor, mantendo em local visível ao público placa com dimensões mínimas de 21 (vinte e um) centímetros de altura e 19 (dezenove) centímetros de comprimento, contendo os seguintes dizeres:
Este estabelecimento é posto de coleta para o descarte dos produtos geradores de resíduos especiais que comercializa, podendo ser:
I - pneumáticos;
II - pilhas e baterias;
III - lâmpadas;
IV - embalagens de tintas, solventes e óleos lubrificantes;
V - equipamentos e componentes eletroeletrônicos.
VI - Óleos e ou gorduras de origem vegetal e animal.
É crime o descarte de produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos (Lei Federal 9.605/98, art. 56).
Denuncie:
(48) 3355 8143 - Prefeitura do Município de Imbituba.
0800 643 0304 - Polícia Ambiental.
0800-61 8080 - Linha Verde do IBAMA
§ 5º O consumidor dos produtos que dão origem aos resíduos especiais previstos nesta Lei ficam obrigados a entregar, nos pontos de recolhimento previstos no § 4º, os respectivos resíduos.
§ 6º Os fabricantes, importadores e os distribuidores dos produtos comercializados no Município de Imbituba, geradores dos resíduos previstos na presente Lei, deverão apresentar ao Município, até o dia 29 de junho de 2015, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme estabelecidos nos Artigos 4º e 5º.
§ 7º Os fabricantes e importadores dos produtos comercializados no Município de Imbituba, geradores dos resíduos especiais previstos na presente Lei, cujas atividades se iniciem após o dia 31 de junho de 2015, deverão obrigatoriamente, cadastra-se junto ao Município de Imbituba e apresentar previamente à comercialização, seus respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos.

Art. 5º O Plano de Gerenciamento de Resíduos previsto nesta Lei deverá conter, no mínimo:
I - Identificação e informações dos fabricantes e importadores dos respectivos produtos;
II - descrição do empreendimento;
III - diagnóstico dos resíduos gerados ou administrados, contemplando sua categorização;
IV - objetivos e metas que deverão ser observados nas ações definidas para os resíduos;
V - procedimentos operacionais de segregação, acondicionamento, coleta em todo o território do Município (incluindo roteiros e frequência), triagem, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento de resíduos e disposição final adequada dos mesmos;
VI - previsão das modalidades de manejo e tratamento que correspondam às particularidades dos resíduos e dos materiais que os constituem e a previsão da forma de disposição final ambientalmente adequada dos mesmos;
VII - considerações sobre a compatibilidade dos resíduos gerados;
VIII - estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental do Plano de Gerenciamento;
IX - descrição das formas de participação do fabricante nacional ou importador na logística reversa e no seu controle, no âmbito local;
X - identificação de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e as formas de prevenção de possíveis riscos ambientais;
XI - Planos de Emergência e de Contingência para a ocorrência de situações de manejo incorreto ou acidentes;
XII - cronograma para o desenvolvimento de ações de capacitação técnica, necessárias à implementação do Plano de Gerenciamento;
XIII - procedimentos e meios pelos quais divulgará aos consumidores os cuidados que devem ser adotados no manejo dos resíduos reversos de sua responsabilidade; e
XIV - periodicidade de revisão do Plano de Gerenciamento, considerando o período máximo de quatro anos.
Parágrafo Único - Qualquer alteração a ser procedida no Plano de Gerenciamento deverá ser previamente apresentada ao órgão ambiental do Município.

Art. 6º Os fabricantes nacionais e os importadores dos produtos geradores dos resíduos previstos na presente Lei comercializados no Município de Imbituba deverão promover campanhas permanentes esclarecendo aos consumidores sobre os riscos da disposição indevida para o meio ambiente, os benefícios e formas do seu correto recolhimento para posterior disposição adequada.

Art. 7º O descumprimento ao disposto na presente Lei implicará nas seguintes penalidades:
I - Aos consumidores finais, pela disposição inadequada dos resíduos previstos na presente Lei ou por sua disposição para coleta pública: Multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II - Aos revendedores, pela não disponibilização aos consumidores de serviço de recebimento dos resíduos no próprio estabelecimento, por sua disponibilização em local ambientalmente inadequado ou não sinalizado: Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
III - Aos fabricantes e importadores:
a) Pela falta do cadastro previsto no Parágrafo 1º do Art.4º, multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
b) Pela não apresentação ou pela não implementação ou pelo descumprimento parcial ou total do Plano de Gerenciamento previsto no Parágrafo 2º do Art. 4º e no Art. 5º, multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
IV - Aos distribuidores, pelo descarte inadequado dos resíduos previstos na presente Lei ou por sua disposição para coleta pública, multa

de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 1º As sanções previstas neste artigo e seus incisos poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
§ 2º As multas aplicadas com base na presente lei, conforme regulamentação poderão sofrer redução de valores em até 90% (noventa por cento).
§ 3º As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental competente, se comprometer a interromper e corrigir a degradação ambiental.
§ 4º A reincidência acarretará a aplicação de multa, cujo valor será o dobro do aplicado na multa anterior.

Art. 8º Os valores arrecadados com as multas oriundas da aplicação da presente Lei serão destinadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de julho de 2015.

Zeli Pires
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

João Floriano
Secretário Administrativo

Indaial

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2015
MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 135/2015.
Tomada de Preços nº 008/2015-10430
Objeto: Execução de passeios em blocos de concreto intertravados – projeto calçada segura.
Entrega dos envelopes: 24/07/2015 as 09:15h.
Abertura das propostas: 24/07/2015 as 09:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1689/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1689/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ATT0858	55487113E	5568/0	19/03/2015	R$ 127,69	181 * XIX
DOT2984	55721774E	5720/0	28/01/2015	R$ 127,69	186 * I
DOT2984	55721775E	5720/0	28/01/2015	R$ 127,69	186 * I
DOT2984	55721776E	7315/0	28/01/2015	R$ 85,12	252 * I
HGV6166	55487221E	5185/1	31/03/2015	R$ 127,69	167
LWT6360	55722206E	5940/1	21/03/2015	R$ 957,69	203 * III
LXI2031	55487034E	5185/1	02/03/2015	R$ 127,69	167
LZF5186	55487152E	5967/0	18/03/2015	R$ 957,69	203 * V
LZO8975	55486863E	6122/0	13/02/2015	R$ 191,53	214 * I
MCT1588	55487095E	5185/1	17/03/2015	R$ 127,69	167
MFQ4478	55487173E	6050/2	30/03/2015	R$ 191,53	208
MHD6925	55487208E	5185/1	31/03/2015	R$ 127,69	167
MHH0039	54430195E	7366/2	10/04/2015	R$ 85,12	252 * VI
MHX8066	55486838E	5460/0	05/02/2015	R$ 85,12	181 * IX
MKE2977	55487139E	5380/0	27/03/2015	R$ 85,12	181 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1693/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1693/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CXL9888	55486703E	5967/0	17/01/2015	R$ 957,69	203 * V
MBV9289	55487215E	5185/2	31/03/2015	R$ 127,69	167
MBZ1590	55486647E	5509/0	16/01/2015	R$ 85,12	181 * XIII
MCC1090	55486426E	5185/1	10/02/2015	R$ 127,69	167
MFB2501	55487257E	5541/5	08/04/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MHB1838	55487140E	5185/1	27/03/2015	R$ 127,69	167
MHS9908	55487147E	5509/0	27/03/2015	R$ 85,12	181 * XIII
MIL5930	55487160E	5185/1	20/03/2015	R$ 127,69	167
MJE6379	54430740E	5541/5	19/02/2015	R$ 53,20	181 * XVII
MKS2631	55721835E	5185/1	15/02/2015	R$ 127,69	167
MLQ1561	55487244E	5541/1	07/04/2015	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 264/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 264/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIE9953	8789048614	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
AKU1880	8789049007	7463/0	18/03/2015	R$ 127,69	218 * II
ALM1426	8789048680	7463/0	08/03/2015	R$ 127,69	218 * II
ALU1208	8789048570	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
ANE7716	8789048985	7455/0	17/03/2015	R$ 85,12	218 * I
AOJ6096	8789048644	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
APU2386	8789047826	7455/0	16/02/2015	R$ 85,12	218 * I
APU2386	8789047827	7455/0	16/02/2015	R$ 85,12	218 * I
ARG2662	8789047808	7455/0	13/02/2015	R$ 85,12	218 * I
ASE1679	8789047492	7455/0	27/01/2015	R$ 85,12	218 * I
AVA3573	8789048506	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
AVE5038	8789049084	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
BZQ4796	8789047972	7455/0	01/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CEJ1818	8789048663	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CEJ1818	8789048665	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CEZ6098	8789048928	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
DEW5249	8789047671	7455/0	02/02/2015	R$ 85,12	218 * I
DOD5533	8789048721	7455/0	09/03/2015	R$ 85,12	218 * I
EGT9251	8789048766	7455/0	10/03/2015	R$ 85,12	218 * I
EGT9251	8789049010	7455/0	18/03/2015	R$ 85,12	218 * I
EJJ3016	8789048485	7455/0	23/02/2015	R$ 85,12	218 * I
EVI0475	8789049059	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
FVP1702	8789047885	7455/0	10/02/2015	R$ 85,12	218 * I
GKT2137	8789048890	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
HRH2746	8789048974	7455/0	16/03/2015	R$ 85,12	218 * I
HSF2661	8789048846	7463/0	13/03/2015	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HWR5970	8789048775	7455/0	10/03/2015	R$ 85,12	218 * I
HXH7098	8789048793	7455/0	11/03/2015	R$ 85,12	218 * I
IOQ1736	8789047573	7455/0	30/01/2015	R$ 85,12	218 * I
ISI4406	8789048488	7455/0	24/02/2015	R$ 85,12	218 * I
JPC0881	8789043086	7455/0	19/09/2014	R$ 85,12	218 * I
KNH3847	8789049692	7455/0	21/03/2015	R$ 85,12	218 * I
KRG1090	8789047450	7455/0	26/01/2015	R$ 85,12	218 * I
LWS7768	8789047477	7455/0	27/01/2015	R$ 85,12	218 * I
LWU7914	8789047747	7455/0	07/02/2015	R$ 85,12	218 * I
LXD7261	8789048692	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LYG7647	8789048944	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LYH8463	8789048882	7463/0	14/03/2015	R$ 127,69	218 * II
LYM2828	8789049050	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LYN7463	8789048623	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
LYR5540	8789048820	7455/0	12/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAC0620	8789048640	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAC5192	8789048799	7455/0	11/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MAM0650	8789048635	7463/0	07/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MAX9181	8789048654	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBC7538	8789048686	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MBS6653	8789048798	7455/0	11/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCF7067	8789047685	7463/0	03/02/2015	R$ 127,69	218 * II
MCI2234	8789048858	7455/0	13/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCM6941	8789048584	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MCT4097	8789047546	7455/0	29/01/2015	R$ 85,12	218 * I
MCY0848	8789048613	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MDK9994	8789048573	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MED9243	8789048014	7455/0	16/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MEK7788	8789048541	7455/0	05/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MES8890	8789048656	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MES9665	8789049046	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MEY7525	8789048833	7455/0	12/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MFL0938	8789048930	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MFU7161	8789049036	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MFW2748	8789048892	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGG3580	8789048566	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGI7083	8789048954	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGJ4958	8789049035	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGJ4958	8789049045	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGK8450	8789048946	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGQ7703	8789048814	7455/0	12/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHC4094	8789048535	7455/0	05/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHD4547	8789048657	7463/0	08/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MHG2407	8789048765	7455/0	10/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHJ9256	8789048837	7455/0	13/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHK2638	8789048880	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHL4343	8789048988	7455/0	17/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHV2357	8789048758	7455/0	10/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHY6291	8789048697	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHY8535	8789048860	7455/0	13/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MHZ3284	8789048708	7455/0	09/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIC3445	8789047558	7455/0	30/01/2015	R$ 85,12	218 * I
MIF7048	8789048704	7455/0	09/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIK0304	8789048664	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIK1129	8789048707	7455/0	09/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIK4385	8789049032	7455/0	19/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIP2933	54042697N	5002/0	23/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MIX3629	8789048883	7471/0	14/03/2015	R$ 574,61	218 * III
MIX7929	8789047534	7471/0	29/01/2015	R$ 574,61	218 * III
MIZ2798	8789048564	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJG8367	8789048949	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJL2429	54042336N	5002/0	22/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MJO5670	8789048693	7455/0	08/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJO9171	8789048587	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJP6319	8789048178	7455/0	22/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MJX2080	8789048624	7455/0	07/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKH7998	8789048898	7455/0	14/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKL8756	8789048699	7463/0	09/03/2015	R$ 127,69	218 * II
MKM1900	8789047680	7463/0	03/02/2015	R$ 127,69	218 * II
MKO5866	8789048806	7455/0	12/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKX2637	8789048550	7455/0	05/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKX2637	8789048792	7455/0	11/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MKX4772	8789047437	7455/0	26/01/2015	R$ 85,12	218 * I
MLG6685	8789048999	7455/0	17/03/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLP2777	8789047595	7455/0	31/01/2015	R$ 85,12	218 * I
MLS0180	8789048456	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLV5763	54042696N	5002/0	23/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MLX6352	8789048578	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MLZ3816	8789048823	7455/0	12/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MMA3470	8789048922	7455/0	15/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MMB8063	8789048465	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MMD4399	54042707N	5002/0	23/04/2015	R$ 85,12	257 § 8º
MMF9140	8789047439	7455/0	26/01/2015	R$ 85,12	218 * I
MQA5915	8789048841	7455/0	13/03/2015	R$ 85,12	218 * I
QHC7977	8789048191	7455/0	22/02/2015	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 266/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 266/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHA4273	8789049543	7455/0	03/04/2015	R$ 85,12	218 * I
APX2262	8789050003	7455/0	14/04/2015	R$ 85,12	218 * I
AVQ9755	8789048413	7455/0	02/03/2015	R$ 85,12	218 * I
CDA7540	8789048491	7455/0	25/02/2015	R$ 85,12	218 * I
FOQ6370	8789048514	7455/0	02/03/2015	R$ 85,12	218 * I
FOQ6370	8789049058	7455/0	06/03/2015	R$ 85,12	218 * I
IQN4018	8789048200	7455/0	23/02/2015	R$ 85,12	218 * I
LXB9084	8789047775	7455/0	10/02/2015	R$ 85,12	218 * I
LZR8939	8789047755	7455/0	08/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MBD4883	8789047651	7455/0	02/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MCT3651	8789049983	7455/0	13/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MDB3858	8789050033	7455/0	16/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MES3503	8789047749	7471/0	07/02/2015	R$ 574,61	218 * III
MFA0628	8789050132	7455/0	21/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MFO4624	8789047980	7455/0	14/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGD1662	8789047679	7455/0	03/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGD1662	8789047710	7455/0	04/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MGG6427	8789048451	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MGT9191	8789047480	7455/0	27/01/2015	R$ 85,12	218 * I
MIN6489	8789049249	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MIN6489	8789049254	7455/0	24/03/2015	R$ 85,12	218 * I
MJL0243	8789050088	7455/0	18/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MJW2153	8789050026	7455/0	16/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MKQ1999	8789050214	7455/0	25/04/2015	R$ 85,12	218 * I
MLP2290	8789048358	7455/0	28/02/2015	R$ 85,12	218 * I
MLS8953	8789048453	7455/0	04/03/2015	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMC1556	8789047675	7455/0	02/02/2015	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1687/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1687/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CNW7498	55722658E	5185/1	30/05/2015	167
CNW7498	55722660E	5835/0	30/05/2015	195
CNW7498	55722661E	6076/0	30/05/2015	210
CNW7498	55722662E	6270/0	30/05/2015	220 * II
CYU3626	55487724E	5703/0	01/06/2015	185 * I
INP4718	55487647E	5541/1	27/05/2015	181 * XVII
IPH5934	55487681E	5185/2	28/05/2015	167
IRR7888	55487676E	5185/1	27/05/2015	167
LWR2283	55487717E	7366/2	01/06/2015	252 * VI
LYQ8989	55487572E	5185/1	14/05/2015	167
MAN0816	55721536E	5185/1	28/05/2015	167
MBT2445	55487438E	5185/1	06/05/2015	167
MBT2445	55487450E	5185/1	08/05/2015	167
MCX1051	55721516E	5185/1	08/05/2015	167
MEQ8159	55487670E	5550/0	27/05/2015	181 * XVIII
MFA7500	55487649E	5185/1	27/05/2015	167
MFS7912	55487705E	5193/0	27/05/2015	168
MGC8134	55487711E	7099/1	28/05/2015	244 * V II
MIK2666	55487389E	5452/6	04/05/2015	181 * VIII
MJT3660	55487664E	5185/2	26/05/2015	167
MKV6019	55487659E	5207/0	25/05/2015	169
MLO9398	55487645E	5703/0	25/05/2015	185 * I
MLY4012	55487443E	5452/1	07/05/2015	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1691/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 206 1691/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
COX0685	55487748E	5541/1	09/06/2015	181 * XVII
DMG5218	55487692E	5185/1	30/05/2015	167
DOZ5332	55722176E	5738/0	26/05/2015	186 * II
DOZ5332	55722177E	5215/2	26/05/2015	170
DOZ5332	55723040E	5835/0	26/05/2015	195
IEM1744	55487471E	5185/1	09/05/2015	167
IJK3373	55487476E	5185/1	12/05/2015	167
LZF8000	55487677E	5185/1	27/05/2015	167
LZP7897	55487740E	5452/1	08/06/2015	181 * VIII
LZV6993	55487473E	5541/1	12/05/2015	181 * XVII
MBN8987	55487668E	5185/1	27/05/2015	167
MCY9668	55722622E	5207/0	03/06/2015	169
MDI9544	55487687E	7366/2	29/05/2015	252 * VI
MER7891	55487587E	5460/0	20/05/2015	181 * IX
MFR1714	55487484E	5541/1	13/05/2015	181 * XVII
MIG4643	55487741E	5541/1	08/06/2015	181 * XVII
MJD3767	55487720E	5541/1	01/06/2015	181 * XVII
MJO9171	55487733E	5568/0	04/06/2015	181 * XIX
MLT4962	55722179E	5738/0	03/06/2015	186 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 263/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 263/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADG0071	8789050772	7455/0	15/05/2015	218 * I
AEI1507	8789050895	7455/0	20/05/2015	218 * I
AFH4824	8789050570	7455/0	01/05/2015	218 * I
AGH8746	8789050769	7455/0	14/05/2015	218 * I
AJQ1205	8789050519	7455/0	29/04/2015	218 * I
ALD5379	8789050865	7455/0	19/05/2015	218 * I
AMU0354	8789050949	7455/0	23/05/2015	218 * I
ARO3590	8789050808	7455/0	16/05/2015	218 * I
ASZ1347	8789050549	7455/0	30/04/2015	218 * I
AVN1580	8789050973	7455/0	23/05/2015	218 * I
AXV5440	8789050664	7463/0	11/05/2015	218 * II
BAN0128	8789050759	7455/0	14/05/2015	218 * I
BGI2661	8789050572	7455/0	01/05/2015	218 * I
DGB6716	8789050380	7455/0	08/05/2015	218 * I
DMF3736	8789050636	7455/0	03/05/2015	218 * I
DSL5005	8789050598	7455/0	02/05/2015	218 * I
DUI6861	8789050479	7455/0	27/04/2015	218 * I
EBB1204	8789050343	7455/0	06/05/2015	218 * I
EBJ3016	8789050440	7455/0	10/05/2015	218 * I
EOK2440	8789050925	7463/0	22/05/2015	218 * II
GRR5422	8789050351	7455/0	06/05/2015	218 * I
GRR5422	8789050352	7455/0	06/05/2015	218 * I
GSF5659	8789050503	7455/0	28/04/2015	218 * I
GXP6905	8789050858	7455/0	19/05/2015	218 * I
HNY5441	8789050716	7455/0	13/05/2015	218 * I
IAW5132	8789050555	7455/0	30/04/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IMT5445	8789050512	7455/0	28/04/2015	218 * I
JFN0426	8789050833	7455/0	17/05/2015	218 * I
KJK4367	8789050918	7455/0	22/05/2015	218 * I
LNG1777	8789050424	7455/0	09/05/2015	218 * I
LXD4116	8789050537	7455/0	30/04/2015	218 * I
LXW1533	8789051010	7455/0	25/05/2015	218 * I
LYH8463	8789050930	7455/0	22/05/2015	218 * I
LYS0236	8789050753	7455/0	14/05/2015	218 * I
LYS2315	8789050305	7455/0	04/05/2015	218 * I
LYV1171	8789050726	7455/0	13/05/2015	218 * I
LYV3553	8789050825	7455/0	17/05/2015	218 * I
LZE8798	8789050840	7455/0	18/05/2015	218 * I
LZR7789	8789050620	7455/0	03/05/2015	218 * I
MAG8444	8789050983	7455/0	23/05/2015	218 * I
MAO3244	8789050814	7455/0	17/05/2015	218 * I
MAW7036	8789050459	7455/0	27/04/2015	218 * I
MBC1572	8789050739	7455/0	13/05/2015	218 * I
MBP7639	8789050841	7455/0	18/05/2015	218 * I
MBQ9101	8789050793	7455/0	16/05/2015	218 * I
MBS2970	8789050663	7455/0	11/05/2015	218 * I
MBU4569	8789050413	7455/0	09/05/2015	218 * I
MBZ5373	8789050868	7455/0	19/05/2015	218 * I
MCC6483	8789050592	7455/0	02/05/2015	218 * I
MCF5684	8789051016	7455/0	25/05/2015	218 * I
MCP5901	8789050758	7455/0	14/05/2015	218 * I
MCS5116	8789050569	7455/0	01/05/2015	218 * I
MDC1706	8789050859	7455/0	19/05/2015	218 * I
MDF2044	8789050798	7455/0	16/05/2015	218 * I
MDF2044	8789050811	7455/0	17/05/2015	218 * I
MDF8189	8789050404	7455/0	09/05/2015	218 * I
MDK8992	8789050764	7455/0	14/05/2015	218 * I
MDO2619	8789050953	7463/0	23/05/2015	218 * II
MDS2027	8789050662	7455/0	11/05/2015	218 * I
MEK6160	8789050490	7463/0	28/04/2015	218 * II
MEK6160	8789050544	7455/0	30/04/2015	218 * I
MEO7988	8789051024	7455/0	25/05/2015	218 * I
MFQ1457	8789050876	7455/0	20/05/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGI9163	8789050806	7455/0	16/05/2015	218 * I
MGT7921	8789050990	7463/0	24/05/2015	218 * II
MGV3097	8789050301	7455/0	04/05/2015	218 * I
MGW9344	8789050801	7455/0	16/05/2015	218 * I
MHD1991	8789050909	7455/0	21/05/2015	218 * I
MHM4061	8789050623	7455/0	03/05/2015	218 * I
MHM9869	8789050904	7455/0	21/05/2015	218 * I
MHS1241	8789050729	7455/0	13/05/2015	218 * I
MHS1241	8789050730	7455/0	13/05/2015	218 * I
MHS9908	8789050346	7455/0	06/05/2015	218 * I
MHT8567	8789050954	7455/0	23/05/2015	218 * I
MHV2357	8789050686	7455/0	11/05/2015	218 * I
MHW1869	8789050532	7455/0	29/04/2015	218 * I
MHW7921	8789050978	7463/0	23/05/2015	218 * II
MHZ6558	8789050915	7455/0	21/05/2015	218 * I
MIC3247	8789050775	7455/0	15/05/2015	218 * I
MIH0505	54051787N	5002/0	11/06/2015	257 § 8º
MII5615	8789050670	7455/0	11/05/2015	218 * I
MII5930	8789050820	7455/0	17/05/2015	218 * I
MIK2666	8789050410	7455/0	09/05/2015	218 * I
MIW1291	8789050689	7455/0	11/05/2015	218 * I
MJF9019	8789050543	7455/0	30/04/2015	218 * I
MJT0013	54051133N	5002/0	08/06/2015	257 § 8º
MJY3278	8789050486	7463/0	28/04/2015	218 * II
MKB5094	8789050420	7455/0	09/05/2015	218 * I
MKD1090	8789050771	7455/0	14/05/2015	218 * I
MKF4516	8789050887	7455/0	20/05/2015	218 * I
MKG0637	8789050560	7455/0	30/04/2015	218 * I
MKH1700	8789050283	7455/0	04/05/2015	218 * I
MKJ6147	8789050718	7455/0	13/05/2015	218 * I
MLF5170	8789050393	7455/0	08/05/2015	218 * I
MLG2714	8789050920	7455/0	22/05/2015	218 * I
MLK9871	8789050824	7455/0	17/05/2015	218 * I
MLM6716	8789050761	7455/0	14/05/2015	218 * I
MLV6098	8789050826	7455/0	17/05/2015	218 * I
MLV6778	8789050928	7463/0	22/05/2015	218 * II
MMD3720	8789050287	7455/0	04/05/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
NQS5052	8789050365	7455/0	07/05/2015	218 * I
NSD0344	8789050643	7455/0	04/05/2015	218 * I
OKH5630	8789050958	7455/0	23/05/2015	218 * I
OKH8711	8789050783	7455/0	15/05/2015	218 * I
QHF9191	8789050779	7455/0	15/05/2015	218 * I
QIE1974	8789050651	7455/0	06/05/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 265/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 789 265/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJF1738	8789050794	7455/0	16/05/2015	218 * I
AKY2893	8789051312	7455/0	05/06/2015	218 * I
ALQ3410	8789050443	7455/0	10/05/2015	218 * I
AMN7979	8789051315	7463/0	05/06/2015	218 * II
ANE7716	8789051061	7455/0	28/05/2015	218 * I
ATH1121	8789051110	7455/0	30/05/2015	218 * I
CNW7498	8789051115	7463/0	30/05/2015	218 * II
CXY5096	8789051214	7455/0	02/06/2015	218 * I
DAK6497	8789051104	7455/0	29/05/2015	218 * I
EBE9481	8789051405	7455/0	07/06/2015	218 * I
HDV9095	8789051151	7455/0	31/05/2015	218 * I
HNE6431	8789050916	7463/0	22/05/2015	218 * II
IHE5728	8789051191	7455/0	01/06/2015	218 * I
ILE9294	8789051492	7455/0	09/06/2015	218 * I
JNM0827	8789050828	7455/0	17/05/2015	218 * I
JOL6338	8789051130	7463/0	30/05/2015	218 * II
KWA5361	8789050996	7455/0	24/05/2015	218 * I
LNV3766	8789051465	7455/0	09/06/2015	218 * I
LWR3621	8789051480	7455/0	09/06/2015	218 * I
LXF9716	8789050763	7455/0	14/05/2015	218 * I
LXQ8083	8789051361	7463/0	06/06/2015	218 * II
LYS0384	8789051165	7455/0	31/05/2015	218 * I
MAQ0928	8789051149	7455/0	31/05/2015	218 * I
MAU2553	8789051223	7455/0	02/06/2015	218 * I
MAY1294	8789051336	7463/0	05/06/2015	218 * II
MBS6653	8789051470	7455/0	09/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY3389	8789051474	7455/0	09/06/2015	218 * I
MBY6292	8789051233	7455/0	03/06/2015	218 * I
MCD7348	8789051359	7455/0	06/06/2015	218 * I
MDC2834	8789051296	7455/0	04/06/2015	218 * I
MEC4033	8789051429	7455/0	08/06/2015	218 * I
MEC6133	8789051472	7455/0	09/06/2015	218 * I
MEK1133	8789048217	7455/0	23/02/2015	218 * I
MEO7208	8789051349	7455/0	06/06/2015	218 * I
MEX6022	8789051398	7463/0	07/06/2015	218 * II
MFC4751	8789051491	7455/0	09/06/2015	218 * I
MFE0619	8789051455	7455/0	08/06/2015	218 * I
MFH0234	8789051325	7455/0	05/06/2015	218 * I
MFP2634	8789051447	7455/0	08/06/2015	218 * I
MFR1692	8789051109	7455/0	30/05/2015	218 * I
MGD0103	8789051066	7455/0	28/05/2015	218 * I
MGF1173	8789051318	7455/0	05/06/2015	218 * I
MGP6879	54047905N	5002/0	19/05/2015	257 § 8º
MGQ4733	8789051476	7455/0	09/06/2015	218 * I
MGR7974	8789051291	7455/0	04/06/2015	218 * I
MHM1840	8789051484	7455/0	09/06/2015	218 * I
MHP7695	8789051357	7455/0	06/06/2015	218 * I
MHW7796	8789051439	7455/0	08/06/2015	218 * I
MIA0595	8789051339	7455/0	05/06/2015	218 * I
MIE2287	8789051229	7463/0	02/06/2015	218 * II
MIE2287	8789051488	7455/0	09/06/2015	218 * I
MIH1043	8789051050	7455/0	27/05/2015	218 * I
MIP7101	8789051197	7455/0	01/06/2015	218 * I
MIP9852	8789051272	7455/0	04/06/2015	218 * I
MIX0156	8789051228	7455/0	02/06/2015	218 * I
MIZ1156	8789051267	7455/0	03/06/2015	218 * I
MJD6974	54053334N	5002/0	18/06/2015	257 § 8º
MJE1011	8789051194	7455/0	01/06/2015	218 * I
MJG8367	54048502N	5002/0	26/05/2015	257 § 8º
MJJ3663	8789051338	7455/0	05/06/2015	218 * I
MJP9001	8789051309	7455/0	04/06/2015	218 * I
MKB8057	8789051443	7455/0	08/06/2015	218 * I
MKD0012	8789051458	7455/0	08/06/2015	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKH1033	8789051322	7455/0	05/06/2015	218 * I
MKP0160	8789051192	7463/0	01/06/2015	218 * II
MKQ3915	8789051179	7455/0	01/06/2015	218 * I
MLD7239	8789051060	7455/0	28/05/2015	218 * I
MLU5710	8789051180	7463/0	01/06/2015	218 * II
MMB3902	8789051441	7455/0	08/06/2015	218 * I
MMD6154	8789051415	7455/0	07/06/2015	218 * I
MMI8837	8789050523	7455/0	29/04/2015	218 * I
MML2516	8789051169	7455/0	01/06/2015	218 * I
QHB2704	8789051040	7455/0	26/05/2015	218 * I
QHD7747	8789051340	7455/0	05/06/2015	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

INDAIAL/SC, 7 DE JULHO DE 2015

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

DIRETORA DE TRANSITO

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°.306/2015 DE 02 DE JULHO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A MELITA JURACI BEDIN, matrículas 1.045-6, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2007 a 2012 e gozo de 02/07/2015 a 31/07/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 02 de Julho de 2015.

Ipumirim - SC, 02 de Julho de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 2.835/2015

Decreto nº 2.835/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.828 de 17 de dezembro de 2014, conforme art.11,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (2)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 20.000,00		

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO		
2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
T O T A L ..... R$ 20.000,00		

Art. 3º - Fica suplementada parcialmente a dotação a seguir especificada no montante de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
T O T A L ..... R$ 15.000,00		

Art. 4º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (4)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
T O T A L ..... R$ 15.000,00		

Art. 5º - Fica suplementada parcialmente a dotação a seguir especificada no montante de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (24)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 10.000,00		

Art. 6º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
04 – SECRETARIA DA FAZENDA		
2.004 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (23)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
T O T A L ..... R$ 10.000,00		

Art. 7º - Fica suplementada parcialmente a dotação a seguir especificada no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (100)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00		

Art. 8º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (99)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
T O T A L ..... R$ 30.000,00		

Art. 9º - Fica suplementada parcialmente a dotação a seguir especificada no montante de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (112)	Aplicações Diretas	R$ 35.000,00
T O T A L ..... R$ 35.000,00		

Art. 10º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (109)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0100 (115)	Aplicações Diretas	R$ 15.000,00
T O T A L ..... R$ 35.000,00		

Art. 11º - Fica suplementada parcialmente a dotação a seguir especificada no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.024 – Manutenção do Desporto Comunitário		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
T O T A L ..... R$ 5.000,00		

Art. 12º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2.024 – Manutenção do Desporto Comunitário		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0100 (137)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
T O T A L ..... R$ 5.000,00		

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 228/2015

PORTARIA N º. 228/2015.
"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013,

RESOLVE:
Art 1st - DESIGNAR a servidora MARCIA MARIA KERSCHER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa (44h/sem), para exercer a

Função Gratificada de Responsável pelos Serviços de Compras da municipalidade, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia I do Quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta Municipal.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Art 3rd - Fica revogada a Portaria nº 067/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 229/2015

PORTARIA N º. 229/2015.
"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013,

RESOLVE:
Art 1st - DESIGNAR ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa (44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licitações, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia I do Quadro de Funções Gratificadas da Administração Direta Municipal.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2015.

Art 3rd - Fica revogada a Portaria nº 324/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Julho de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N.043/2015-A

DECRETO Nº 043A, de 30 de junho de 2015.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais médicos e profissionais de enfermagem para o mês de Julho de 2015 e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem para o mês de julho de 2015;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de julho de 2015, a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 30 de junho de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO "I"
ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM 2015
Período: 01 a 31 de Julho de 2015
Andréia-88323299
Andreza -9902 -4788/91517372 Clarice – 99219901 Eni- 8829 4457
Edite-88270415 Névio-99842500
Isabel-8878 1090 Nádia - 99824018

Data	Plantão	Horário do meio dia	Suporte	Para os Eventos
1/Julho - quarta	Eni		Nádia	
2/ Julho - quinta	Isabel		Andréia	
3/ Julho - sexta	Clarice		Edite	
4/ Julho - sábado	Andresa		Nádia	
5/ Julho - domingo	Eni		Andréia	
6/ Julho - segunda	Isabel		Edite	
7/ Julho - terça	Clarice		Nádia	
8/ Julho - quarta	Andresa	Isabel	Andréia	
9/ Julho - quinta	Eni		Edite	
10/ Julho - sexta	Isabel		Nádia	
11/ Julho - sábado	Clarice		Andréia	
12/ Julho - domingo	Andresa		Edite	
13/ Julho - segunda	Eni		Nádia	
14/ Julho - terça	Isabel		Andréia	
15/ Julho - quarta	Clarice		Edite	
16/ Julho - quinta	Andresa	Isabel	Nádia	
17/ Julho - sexta	Eni		Andréia	
18/ Julho - sábado	Isabel		Edite	
19/ Julho - domingo	Clarice		Nádia	
20/ Julho - segunda	Andresa	Isabel	Andréia	
21/ Julho - terça	Eni		Edite	
22 / Julho - quarta	Isabel		Nádia	
23/ Julho - quinta	Clarice		Andréia	
24/ Julho - sexta	Andresa	Isabel	Edite	
25/ Julho - sábado	Eni		Nádia	

26/ Julho - domingo	Isabel		Andréia	
27/ Julho - segunda	Clarice		Edite	
28/ Julho - terça	Andresa	Isabel	Nádia	
29/ Julho - quarta	Eni		Andréia	
30/ Julho - quinta	Isabel		Edite	
31/ Julho - sexta	Clarice		Nádia	

ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM HORÁRIO DE ESF JULHO 2015
Período: 01 DE Julho A 31 DE Julho
HORÁRIO: 07:30 HS AS 11:30 HS
13:00 HS AS 17:00 HS
ISABEL: 8878-1090 ANDREZA: 9902-4788

Data	MANHÃ	TARDE
1/ Julho - quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
2/ Julho - quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
3/ Julho - sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
4/ Julho - sábado		
5/ Julho - domingo		
6/ Julho - segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
7/ Julho - terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
8/ Julho - quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
9/ Julho - quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
10/ Julho - sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
11/ Julho - sábado		
12/ Julho- domingo		
13/ Julho- segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
14/ Julho - terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
15/ Julho - quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
16/ Julho - quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
17/ Julho - sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
18/ Julho - sábado		
19/ Julho - domingo		
20/ Julho - segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
21/ Julho - terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
22/ Julho - quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
23/ Julho - quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
24/ Julho - sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
25/ Julho - sábado		
26/ Julho - domingo		
27/ Julho - segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
28/ Julho - terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
29/ Julho - quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
30/ Julho - quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
31/ Julho - sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)

ESCALA SOBREAVISO MÉDICO 2015
Período: 01 a 31 de Julho de 2015
Médicos: Dr. MÁRCIO STUMPF – Stumpf Clinica Médica Ltda. 88339570
Dra. IZABEL P. DALCIN – Clinica Psycomedic Ltda. 99892162
Dr. Marcio Gonzalhes – 9992-0028 Gabriel Domingues - 9146-1399
Drª Rosangela Pelizza – 8802-1670 Guilherme Dos Santos – 48-91734580

Data	Clínica Médica Responsável
1/Julho– quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
2/ Julho – quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
3/ Julho – sexta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
4/ Julho - sábado	Gabriel Domingues (07:30 hs as 07:30 hs)
5/ Julho-domingo	Gabriel Domingues (07:30 hs as 07:30 hs)
6/Julho – segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
7/ Julho – terça	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00) Márcio Gonzalhes das 17:00 as 07:30 hs)
8/ Julho – quarta	Gabriel Domingues 11:30 as 13:00 e Guilherme dos Santos 17:00 as 07:30 hs
9/Julho - quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
10/ Julho – sexta	MÁRCIO STUMPF 11:30 as 13:00 e Guilherme dos Santos 17:00 as 07:30 hs)
11/ Julho – sábado	MÁRCIO STUMPF (07:30 hs as 07:30 hs)
12/ Julho – domingo	Guilherme dos Santos (07:30 hs as 07:30 hs)

13/ Julho – segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
14/ Julho - terça	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00) Márcio Gonzalhes das 17:00 as 07:30 hs)
15/ Julho – quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
16/ Julho – quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
17/ Julho – sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos 17:00 as 07:30 hs)
18/ Julho – sábado	Guilherme dos Santos (07:30 hs as 07:30 hs)
19/ Julho – domingo	Guilherme dos Santos (07:30 hs as 07:30 hs)
20/ Julho– segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
21/ Julho – terça	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00) Márcio Gonzalhes das 17:00 as 07:30 hs)
22 / Julho – quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
23/ Julho – quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
24/ Julho – sexta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00) Márcio Gonzalhes das 17:00 as 07:30 hs)
25/ Julho – sábado	Márcio Gonzalhes (07:30 hs as 07:30 hs)
26/ Junho - domingo	Izabel Dalcin (07:30 hs as 07:30 hs)
27/ Julho – segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
28/ Julho – terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Márcio Gonzalhes das 17:00 as 07:30 hs)
29/ Julho – quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
30/ Julho – quinta 31/julho - sexta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs) Gabriel Domingues (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)

Secretário Municipal de Saúde
Névio Mortari

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO SAÚDE Nº 059/2015 A 067/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Casa Cirúrgica Chapecó Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.104,17
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.705,56
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Dental Oeste Eireli EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.511,44
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.548.03
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Vanusa Dias Eireli - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.622,00
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Megha – Equipamentos e Materiais Médicos Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 303,90
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Odontosul Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.087,22
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Possato e Marcello Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.071,43
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Fusão Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2015 - FMS.
OBJETO: Aquisição de material (instrumental) odontológico, destinado para o consultório odontológico da Unidade de Saúde da Fronteira.
VALOR: R$ 2.240,50
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2016.
Itapiranga – SC., 22 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DE CONTRATO DA SAÚDE Nº 018/2015 A 023/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015 – FMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2014 - FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Bem Te Vi Ltda.
ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 08/2014 - FMS
OBJETO: Prorroga até o dia 30 de julho de 2015, o prazo para a execução e até 30 setembro de 2015 o prazo de vigência do contrato para execução dos serviços para construção da Unidade Básica de Saúde Fronteira, conforme repasse Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Saúde, Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2015.
Itapiranga – SC, 25 de junho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015 – FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013 - FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Gambatto Administradora de Seguros Ltda.
OBJETO: Contratação de seguro para veículo Renault Master Vitre Minibus 2.5 DCI, placa MLE 0741, a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: 2.995,89
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2016.
Itapiranga – SC, 01 de julho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Aclara Comércio de Informática Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 21/2015 - FMS
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapiranga, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.198 de 11/09/2009, proposta nº 11356.676000/1130-03, recurso de emenda parlamentar nº 29050004.
VALOR: 3.962,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC, 01 de julho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e BS Equipamentos Industriais e Comércio Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 21/2015 - FMS
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapiranga, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.198 de 11/09/2009, proposta nº 11356.676000/1130-03, recurso de emenda parlamentar nº 29050004.
VALOR: 3.600,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC, 01 de julho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Luis Cesar Reis ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 21/2015 - FMS
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente, destinados para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapiranga, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.198 de 11/09/2009, proposta nº 11356.676000/1130-03, recurso de emenda parlamentar nº 29050004.
VALOR: 1.200,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.
Itapiranga – SC, 01 de julho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015 – FMS
PARTES: Município de Itapiranga e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão Presencial de nº 26/2013 - FMS
OBJETO: Contratação de seguros para veículos a disposição do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: 2.750,73
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2016.
Itapiranga – SC, 06 de julho de 2015.
Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

PREGÃO 128/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 128/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 128/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para manutenção das atividades do setor de urbanismo desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 07 de julho de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2015 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao sétimo dia do mês de julho de 2015, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL e JULIANA CRISTINA SOARES SPECK, nomeados pelo(a) Decreto n° 2438/2015, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 37/2015, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os quais foram rubricados por todos os presentes, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
FERNANDO DE AVIZ - ME	FERNANDO DE AVIZ
MAXIMA DISTRIBUIDORA EIRELE	LUIZ AMARILDO MUELLER
ENIA DO ROCCIO MENDES DE MOURA	KLEBER DE MOURA DALABONA
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	MARCELO JACOB
COMERCIAL ONIX LTDA EPP	AUSENTE
JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	VICTOR VILHA

Nesta fase verificou-se que a Empresa COMERCIAL ONIX LTDA EPP, não se fez representar na sessão pública e deixou de juntar o 3º envelope conforme exigência do edital, portanto, não foi considerada CREDENCIADA para o certame.
A documentação das demais empresas foi achada conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas todas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de documentação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. Todas as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Ganhadoras	Itens/Lotes	Valor Total
TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN	18, 19, 21, 23, 27, 29, 34, 49, 51, 56, 65, 68, 70 e 72.	R$ 153.245,39
JCT MONTEIRO COMERCIAL ME	2, 4, 7, 9, 10, 11, 14, 20, 22, 24, 26, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 67 e 73.	R$ 102.158,49
MAXIMA DISTRIBUIDORA EIRELE	1, 3, 5, 6, 8, 12, 17, 25, 28, 30, 32, 36, 41, 50, 52, 53, 54, 58, 59, 60 e 69.	R$ 63.736,90
FERNANDO DE AVIZ - ME	13, 15, 16 e 71.	R$ 92.293,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a Pregoeira declarou as empresas supracitadas vencedoras deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 07 de julho de 2015.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	JULIANA CRISTINA SOARES SPECK Membro
COMERCIAL ONIX LTDA EPP	JCT MONTEIRO COMERCIAL ME VICTOR VILHA
ENIA DO ROCCIO MENDES DE MOURA KLEBER DE MOURA DALABONA	MAXIMA DISTRIBUIDORA EIRELE LUIZ AMARILDO MUELLER
FERNANDO DE AVIZ - ME FERNANDO DE AVIZ	TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN MARCELO JACOB

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº001/2015

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº001/2015

Sergio Ferreira de Aguiar, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.183 e seguintes da Lei Municipal nº. 071 de 03 de dezembro de 1994, faz saber que o Município de Itapoá publica o seguinte: EDITAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para recolhimento ao erário, decorrente de obra pública que gerou valorização em bens imóveis, compreendendo as seguintes vias públicas desta Cidade conforme especificações abaixo:

1. Objeto e Localização
Constitui objeto do presente Edital de Contribuição de Melhoria as Obras de pavimentação asfáltica, neste Município de Itapoá, com limites geográficos definidos no Anexo I, tendo como beneficiários os imóveis ali circunscritos:

ENDEREÇO	M2
Rua Ludovico Noé Zagonel	3.376,0653
Av. José da Silva Pacheco	4.776,4088
Av. Pérola do Atlântico	3.516,1284
Rua do Príncipe	1.711,9200
Rua Álamo	3.243,0885
Rua Beira Mar III	1.055,1400
Av. Zilda Arns Neumann	1.925,0000
Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas	14.619,4000

2. Memorial Descritivo do Projeto
O presente memorial descreve normas para execução dos serviços de drenagem, meio fio e pavimentação, nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para execução da obra nos termos definidos pelo anexo 2 deste edital.

3. Delimitação da Zona de Influência
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja dos imóveis citados no item 01, deste edital.

4. Determinação da parcela abrangida pela Contribuição de Melhoria
A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria é de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices obtidos a partir de Laudo Técnico – PTAM – Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado por profissional técnico contratado para a finalidade, e proposto pela Comissão de Avaliação Imobiliária, nomeada através do Decreto nº. 2290/14, parte integrante do presente edital, ANEXO III.

5. Determinação do fator de Absorção
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 30%(trinta por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

6. Do custo unitário e total da obra
O custo unitário e total para realização das obras, de acordo com as benfeitorias realizadas, é conforme abaixo:

6.1 Local: Rua Ludovico Noé Zagonel
A despesa para realização desta obra foi de R$319.931,95 (Trezentos e dezenove mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM, do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 319.931,95/3.376,0653)] x 30% = R$ 28,4294
6.2 Local: Av. José da Silva Pacheco
A despesa para realização desta obra foi de R$507.279,65 (quinhentos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 507.279,65/4.776,4088)] x 30% = R$ 31,8615

6.3 Local: Pérola do Atlântico
A despesa para realização desta obra foi de R$381.227,86 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 381.227,86/3.516,1284)] x 30% = R$ 32,5267

6.4 Local: Rua do Príncipe
A despesa para realização desta obra foi de R$174.183,62 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 174.183,63/1.711,9200)] x 30% = R$ 30,5242

6.5 Rua Álamo

A despesa para realização desta obra foi de R$359.586,23 (trezentos e cinquenta nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 359.586,23/3.243,0885)] x 30% = R$ 33,2633

6.6 Local: Rua Beira Mar III
A despesa para realização desta obra foi de R$100.360,15 (cem mil trezentos e sessenta reais e quinze centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 100.360,15/1.055,1400)] x 30% = R$ 28,5346

6.7 Local: Av. Zilda Arns Neumann
A despesa para realização desta obra foi de R$187.917,30 (cento e oitenta e sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 187.917,30/1.925,0000)] x 30% = R$ 29,2858

6.8 Local: Av. Ana Maria Rodrigues de Freitas
A despesa para realização desta obra foi de R$1.849.390,19 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e dezenove centavos).
A fórmula a seguir demonstra o percentual de valorização que será cobrado do contribuinte, com base no laudo técnico – PTAM do profissional contratado (anexo III).

VM2 = [(D+MF+PA)/(M2 Total da obra)] x (% de Valorização), onde:
VM2 - Valor do metro quadrado
D - Drenagem
MF - Meio Fio
PA - Pavimentação;

Portanto,
VM2 = [(R$ 1.849.390,19/14.619,4000)] x 30% = R$ 37,9507

7. Forma de Pagamento
O pagamento da Contribuição de Melhoria das obras referidas neste edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal obedecendo as seguintes condições:

7.1 Pagamento
A ser pago pelo contribuinte, em cota única, com desconto de 5%(cinco por cento), ou em até 18(dezoito) parcelas, , limitando-se ao valor mínimo de R$100,00(cem) reais.
(Paragrafo 2º do Artigo 193 da Lei 71/1994).

8. Disposições Gerais
8.1 São parte integrante deste Edital, a relação dos imóveis abrangidos;
8.2 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital, tem o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
8.3 A impugnação deverá ser encaminhada a Administração Municipal através de petição, que servirá para o inicio do processo administrativo, devidamente registrada no setor de protocolo da Prefeitura, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e custo da obra.
8.4 Os contribuintes serão notificados via correio nos endereços, conforme cadastro municipal, na data da publicação deste edital.
8.5 O contribuinte que deixar de pagar a Contribuição de Melhoria nos prazos fixados ficará sujeito ao que dispõe no artigo 23, paragrafo IV, a1, a2 e a3 da Lei 71/1994.

9. Disposições Finais
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Itapoá, 06 de julho de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito

MARIA IZABEL BLANSKI
Secretária de Administração e Finanças

LUCIANO PELISSARI
Gerente Tributário

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
REGISTRO DE PREÇO N°12/2015
PROCESSO Nº 48/2015

OBJETO: Aquisição de toners originais para uso na Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Alimentação Escolar e Ampliação de Jornada Escolar, conforme especificações constantes no Anexo V e VI do Edital.

Em virtude da impugnação impetrada pela empresa: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 01.027.088/0001-86, sob Protocolo nº3209/2015, julgado parcialmente provido, que culminou pela presente errata, o qual faz alterações em todos os seus termos e locais do edital.

Em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, o Município de Itapoá torna público, as seguintes alterações e considerações promovidas no processo em epígrafe:

AONDE LÊ-SE

Item	Descrição
1	Cartuchos de tinta de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
3	Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet J4660, de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
4	Toner para impressora Brother de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
5	Refil para impressora Epson L355 de procedência original do fabricante do equipamento.
6	Refil para impressora Epson L555 de procedência original do fabricante do equipamento.
7	Toner para impressora Epson Styluss OFF TX620FWD de procedência original do fabricante do equipamento.
9	Toner para impressora HP color Jet CP 1515, de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
11	Toner para impressora HP Color Laser Jet CP1025 de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
12	Toner para impressora HP Laser Jet de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
13	Toner para impressora HP Laser Jet P2055, de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
14	Toner para impressora Samsung, de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.
15	Toner para impressora OKI B2200BM, de procedência original do fabricante do equipamento, não recarregado e não remanufaturado.

PASSA A VIGORAR:

Item	Descrição
1	Cartuchos de tinta original, não recarregado e não remanufaturado.
3	Cartucho de tinta para impressora HP Office Jet J4660, de procedência original, não recarregado e não remanufaturado.
4	Toner para impressora Brother de procedência original, não recarregado e não remanufaturado
5	Refil para impressora Epson L355 de procedência original.
6	Refil para impressora Epson L555 de procedência original.
7	Toner para impressora Epson Styluss OFF TX620FWD de procedência original.
9	Toner para impressora HP color Jet CP 1515, de procedência original, não recarregado e não remanufaturado.
11	Toner para impressora HP Color Laser Jet CP1025 de procedência original, não recarregado e não remanufaturado.
12	Toner para impressora HP Laser Jet de procedência original, não recarregado e não remanufaturado
13	Toner para impressora HP Laser Jet P2055, de procedência original, não recarregado e não remanufaturado.
14	Toner para impressora Samsung, de procedência original, não recarregado e não remanufaturado
15	Toner para impressora OKI B2200BM, de procedência original, não recarregado e não remanufaturado.

AONDE CONSTA 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
6.2.2 O RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO
(...)
b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca do produto ofertado e respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais.

PASSA A VIGORAR 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6.2.2 O RELATÓRIO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO;
(...)
b) Contemplar o valor unitário e total para cada item, especificando a marca, modelo do produto e, quando for o caso, a data de validade dos produtos, que deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, respeitando os limites de valores máximos previamente estipulados para os itens e totais;
AONDE CONSTA ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a Aquisição de toners para uso na Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Alimentação Escolar e Ampliação de Jornada Escolar, conforme especificações Constantes no Anexo V e VI do Edital.
PASSA A INCLUIR: ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:O presente termo tem por objeto a Aquisição de toners para uso na Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centro de Preparação da Alimentação Escolar e Ampliação de Jornada Escolar, conforme especificações Constantes no Anexo V e VI do Edital.
(...)
6.3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:
Para fins de verificação do cumprimento das exigências editalícias deverão ser apresentadas pelos licitantes amostras do objeto licitado nos termos que seguem:
6.3.1. Após a fase de lances, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora do item apresente a amostra e Laudo, que deverá se dar em 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, contados a partir do 1º (primeiro) útil a lavratura da ata da sessão deste edital, sem prorrogação sob pena de desclassificação imediata.
6.3.2. Os cartuchos de toners descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
6.3.3. No caso da oferta de cartuchos e toners de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, fica esclarecido que a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com as amostras do objeto, Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toners original do fabricante da impressora e também com a norma brasileira ABNT/NBR/ISSO/IEC 19752, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
6.3.3.1. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização do pregão.
6.3.3.2. Somente serão aceitos Laudo/Relatório da Análise Técnica efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.
6.3.3.3. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:
6.3.3.3.1 Dados sobre a embalagem do produto.
6.3.3.3.2 Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
6.3.3.3.3 Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
6.3.3.3.4 Estado do produto, isto é, se o cartucho de toners está em boas condições e sem avarias.
6.3.3.3.5 Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
6.3.3.3.6 Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
6.3.3.3.7 Peso do cartucho de toners antes e depois do teste.
6.3.3.3.8 Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.
6.3.3.3.9 A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
6.3.3.3.10 As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
6.3.3.3.11 Consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos.
6.3.3.3.12 Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.

6.3.3.3.13 Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
6.3.3.3.14 Fotos dos cartuchos de toners testados.
6.3.3.3.15 Conclusão.
6.4. A apresentação das amostras deve ser feita pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do Pregão, contados a partir do 1º (primeiro) útil a lavratura da ata da sessão deste edital, visando constatar se os cartuchos e toners analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento. Admite-se que os licitantes concorrentes participem dessa análise e façam os apontamentos que entenderem pertinentes para tutelar o contraditório e a ampla defesa.
6.5. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina.
6.6. Será reprovado o lote de cartucho de toners caso a amostra testada apresente:
6.6.1 Componentes metálicos oxidados.
6.6.2 Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
6.6.3 Rachaduras nas partes plásticas.
6.6.4 Arranhões.
6.6.5 Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes.
6.6.6 Caso o cartucho não seja original do fabricante da impressora, o mesmo deverá conter a marca original gravada na carcaça.
6.6.7 Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
6.6.8 Sinais de derretimento
6.6.9 Sinais de raspagem nas laterais.
6.6.10 Sinais de vazamento.
6.6.11 Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
6.6.12 Existência de furo no reservatório de toners.
6.6.13 Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.
6.7. Será desclassificada a proposta cujas amostras estejam em desacordo com os parâmetros definidos no edital.
6.8. As amostras da empresa vencedora servirão de parâmetro no recebimento dos materiais e, portanto serão retidas pela Secretaria de Educação e encaminhadas à unidade recebedora do produto para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.
6.9 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação da Ata de Registro de Preço. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

6.10. NO ENVELOPE 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" a licitante apresentará os documentos de habilitação, conforme solicitado abaixo.
6.11. A habilitação da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados para verificação de sua regularidade, com validade vigente se for o caso, e que passarão a compor o processo licitatório, devendo ser apresentados no documento original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada via Cartório ou na Prefeitura Municipal de Itapoá (por funcionário credenciado), ou ainda, quando publicados em órgão da imprensa oficial:
6.12. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
6.12.1. Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;
6.12.2. Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
6.12.3. Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
6.12.4. As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.
6.12.5. Observação I: Na apresentação do Estatuto, Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo em vigor, e penúltima alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
6.12.6. Observação II: As empresas que apresentarem o Contrato Social, Estatuto, Ata de Assembleia, Registro ou Declaração de Firma individual, cédula de identidade e CPF, no ato do credenciamento ficam dispensados nesta fase.
6.12.7. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:
6.12.7.1. Comprovação de inscrição no CNPJ
6.12.7.2. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
6.12.7.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
6.12.7.4. Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
6.12.7.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS);
6.12.7.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
6.12.8. Documentação relativa à qualificação Econômico-Financeira:
6.12.8.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, da sede da licitante;
6.12.9. Documentação relativa à Regularidade Jurídica:
6.12.9.1. Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
6.14. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.
6.15. O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.
6.16. Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (Anexo II) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

Os envelopes com as propostas e documentos de habilitação devem ser protocolados no impreterivelmente até às 09h:00min do dia 22 de julho de 2015 no setor de Protocolo do Órgão Tributário

da Prefeitura Municipal de Itapoá.
O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme edital.
Às 09h:30min do dia 22 de julho de 2015, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 06 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2015

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: MOB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS S/S, com sede á Rua Abdon Batista, nº 47, Centro, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.465.560/0001-35.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014 – PROCESSO Nº 131/2014;
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).
Valor total: O valor estimado é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a contratação, sendo estimados R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o exercício de 2015.
Orçamento:

Descrição	Cód.	Órgão	Un	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Saúde	273	14	01	2112	10201	33903950

Data da assinatura: 07/07/2015;
Data vigência contratual: A partir da assinatura do contrato com término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado ao período de 60 (sessenta) meses, mediante justificativa.

Itapoá, 07 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 29/20015.

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 29/20015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014,

ACATA na íntegra o relatório final da Comissão Disciplinar instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2383/2015, de 10 de fevereiro de 2015, publicado na mesma data, referente ao Processo Disciplinar nº 29/2015 – Apuração da conduta do servidor José Álvaro Pereira Zago, no desempenho das funções do cargo de professor, e DETERMINA:
1. Que seja encaminhado ao Ministério Público, cópia do referido processo para averiguação das responsabilidades penais pelos atos cometidos a menores de 18 anos;
2. Que seja aplicada a penalidade de demissão, prevista no artigo 162, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 07 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 31/20015.

JULGAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 31/20015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Título VIII, Capítulo III, Seção II, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014,

ACATA na íntegra o relatório final da Comissão Sindicante instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 2446/2015, de 05 de maio de 2015, publicado em 07 de maio de 2015, referente ao Processo de Sindicância Administrativa nº 31/2015 – Apuração de infração aos artigos 151 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, pelo servidor Ricardo Vinícius Brauer, no desempenho das funções do cargo de professor.

Quanto ao inciso III – Do mérito, do referido relatório, DETERMINA:
1. Que o servidor indiciado seja orientado sobre as regras de conduta do professor, atribuições, normativas da escola, etc, registrando a ciência do repasse das informações dadas, assim como, a todos os demais servidores da Unidade Escolar;
2. Que os registros de ocorrência sejam realizados de acordo com as orientações feitas pela SME, para resguardar clareza, veracidade e objetividade das informações;
3. Que os registros sejam feitos sempre na presença de dois ou mais profissionais da Unidade Escolar;
4. Que seja aplicada a penalidade de acordo com a conclusão final deste relatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapoá (SC), 06 de julho de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTOS PRIMÁRIO DA MALHA VIÁRIA E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº41/2015
Processo: 61/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DA MALHA VIÁRIA E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 21 de julho de 2015 até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 21 de julho de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INICIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 08 de julho de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO ALTERAÇÃO TP 6/2015/PMJ - PL 35/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2015/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Tomada de Preços nº 6/2015/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM em 24/06/2015 (Edição nº 1769, p. 601), tendo por objeto a "contratação de empresa prestadora de serviço na área da aviação para elaboração de estudo técnico de tráfego aéreo, nos limitadores da legislação aeronáutica em vigor, com vistas a determinar as interferências, barreiras e obstáculos, com os gabaritos de proteção do Aeroporto Municipal Santa Terezinha nas condições de pista categoria 02 (1.400 x 30 m), com faixa de proteção de 75 m (setenta e cinco metros) laterais (cada lado) com operação IFR, apontando as interferências e as soluções para o fiel atendimento à legislação.":

1) NO ITEM 4. "DA HABILITAÇÃO", FICA SUPRIMIDO O SUBITEM 4.1.3. DO REFERIDO EDITAL.
2) A data para a entrega dos envelopes fica alterada para até as 14h30min do dia 28/07/2015;
3) A data de abertura fica alterada para o dia 28/07/2015, a partir das 15h.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527- 8805/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 07 de julho de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 10/2013-PMJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 10/2013-PMJ
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
CONVENIADOS: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC).

OBJETO: Cooperação Técnica FinanceirA - contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) poços de monitoramento, bem como realização trimestral da análise dos efluentes, em decorrência de decisão judicial exarada no processo nº 50014279722012404720 3, da Justiça Federal, que determinou a execução dos serviços de construção e melhorias no sistema de tratamento de águas residuárias oriundas do sistema de tratamento existente no antigo depósito de resíduos sólidos (aterro controlado), localizado em Duas Casas, Município de Joaçaba (SC).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 06 DE JULHO DE 2015.

JOAÇABA-SC, 06 DE JULHO DE 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito de joaçaba

Nelson Guindani
Prefeito de herval d'oeste

Moisés Diersmann
PREFEITO de luzerna

EXTRATO PL 17/2015/FMS - PP 12/2015/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015/FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos, banners, placas em acrílico e em PVC e brindes, destinados à manutenção das atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 23/07/2015, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 23/07/2015, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias

úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de julho de 2015.
ADEMIR LUIZ RIGHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PL 18/2015/FMS - PP 13/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 27/07/2015, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 27/07/2015, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de julho de 2015.
ADEMIR LUIZ RIGHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO/2015

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**157.081,35**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**145.852,22**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.941,77
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.286,45
		INVESTIMENTOS	15.624,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.229,13**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.229,13
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**281.666,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	281.666,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**347.357,86**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**343.540,43**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.083,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	23.581,89
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	158.528,55	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	158.851,82
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	617,62	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	617,62
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	158.128,22	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	160.489,10
SALDOS ANTERIORES	**622.880,14**	**SALDOS ATUAIS**	**751.282,22**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	617.845,23	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	744.346,81
BANCO C/ MOVIMENTO	5.034,91	BANCO C/ MOVIMENTO	6.935,41
TOTAL	**1.251.904,00**	**TOTAL**	**1.251.904,00**

Joaçaba, 03/07/2015

Marcio Roberto Piccoli	Luiz Vastres	Jean Carlos da Silva
Contador CRCSC 025688/O	Presidente	Controlador Interno

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO 0017/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0025/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2015
PROTOCOLO JHL 1663/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0017/2015 – Licitação 0025/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Aquisição de hidrômetros para adequação do parque de hidrômetros e ampliação do sistema de distribuição de água do SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00m do dia 20/07/2015, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 20/07/2015 às 14h:00m horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/07/2015 a 20/07/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 06 de Julho de 2015.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA TP 002/2014 EAT 005 SIMAE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0144/2015 de 22/06/2015 da Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora do SIMAE, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Tomada de Preços JHL nº 0002/2014, Edital de Licitação 0008/2014 decorrente do Contrato JHL nº 0023/2014 de 24 de março de 2014 e seus aditivos, e os Senhores Junior de Mattos, Sócio Administrador e Engº Dieison Ramos Glasenapp, Engenheiro Responsável pela obra, ambos da empresa Construções Herval Ltda - ME, após o recebimento Provisório da Obra de Implantação da nova Elevatória de Água Tratada denominada EAT 005, localizada na Estação de Tratamento de Água, na Avenida Caetano Natal Branco 1859, no município de Joaçaba - SC, conforme Termo Provisório assinado em 08 de abril de 2015, declaram e atestam o que segue:

1. Que a contratada, durante o período de execução da implantação da nova Elevatória de Água Tratada denominada EAT 005, atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba SC, 08 de julho de 2015.

Membro da Comissão: Engº Wilian Sartor Sganzerla _____

Membro da Comissão: Engº André Luiz Sauer _____

Membro da Comissão: Valdinei Antonio Gusatto _____

Membro da Comissão: Nilson Araújo _____

Representante da Contratada: Junior de Mattos _____

Engenheiro da Contratada: Engº Dieison Ramos Glasenapp _____

Visto da Direção do SIMAE: Elisabet Maria Zanela Sartori _____

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 33/2015 PEÇAS E MÃO DE OBRA

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 21/07/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 06 de Junho de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 34/2015 MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 22/07/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 06 de Junho de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2015 SEMASA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2015
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 06/2015, através da Secretaria Municipal de Administração, com a empresa ATENDITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,inscrito no CNPJ sob n.º 01.074.238/0001-24, com sede a Rua: Amazonas, 555 – Bairro: São Cristovão; CEP: 88.509-210,Lages/SC, para Serviços de Mão de Obra para substituição da central telefônica digital da SEMASA pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 07 de Julho de 2015.
Benjamin Schultz
Secretario Municipal de Águas e Saneamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Benjamin Schultz, Secretário Municipal de Águas e Saneamento, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 07 de Julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO ANULAÇÃO CONTRATO 62/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 62/2015 SMS
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
LOCADOR: VALÉRIA VERNER AMARAL SENS inscrita no CPF sob nº 646.555.639-158, com endereço a Avenida Mal. Castelo Branco, 700 – Bairro Universitário CEP 88509-016 – Lages/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 35/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito Rua Caetano Vieira da Costa, 883 – Bairro Centro a ser utilizado pela Farmácia Popular do Brasil da Secretaria Municipal da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 08/04/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O valor da locação será R$ 2.658,27 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensais

Lages, 07/07/2015
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 303/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 303/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BURIGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 95.762.027/0001-28, estabelecida a Rua Ricardo Pagani, 50 - CEP 88.509-530 – Lages/SC..
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 155/2015, correlato a Tomada de Preço nº 22/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação da EMEB Profº Osni de Medeiros Régis, nesta cidade, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 109.449,38 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Lages, 03 de julho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 304/2015 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 304/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BURIGO CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.091.927/0001-06, estabelecida a Rua Fritz Spernau, 653 - Fortaleza - CEP 89.055-220 – Blumenau/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 168/2015, correlato a Concorrência nº 06/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Av. Antônio Ribeiro dos Santos, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em ate 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ordem de serviço;
2.2 De Execução, em até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Contrato;
2.3 De Entrega, em até 05(cinco) dias da conclusão dos serviços,

mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.889.224,44 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Lages, 07 de julho de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 88/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 88/2015SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: ALA COMERCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 15.825.521/0001-55 com sede a Rua Antônio Cabral, 25, Centro – CEP 88.301-265 – Itajaí/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para Setores da Odontologia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias conforme solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da SMS;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Lages 01 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 89/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 89/2015SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: D&G PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.638.217/00001-07 com sede a Rua Duque de Caxias, 316 sala 101, Centro – CEP 99.150-000 – Marau/RS.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para Setores da Odontologia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias conforme solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da SMS;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais).

Lages 01 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 90/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 90/2015SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 93.607.240/0001-30 com sede a Rua Ricalde Marques, 115, Jardim São Pedro – CEP 91.040-280 – Porto Alegre/RS.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para Setores da Odontologia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias conforme solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da SMS;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 50.675,00 (cinquenta mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Lages 01 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 91/2015 - SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 91/2015SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: LUIS CESAR REIS - ME, inscrita no CNPJ: 93.920.361/0001-37 com sede a Rua Frederico Willig, 1931, Distrito Industrial – CEP 98.910-000 – Três de maio/RS.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 31/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Móveis para Setores da Odontologia, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato..
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias conforme solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da SMS;

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato até 31/12/2015;
2.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2015. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2015;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Lages 01 de julho de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO CESSÃO DE USO 003/2015 - FUNREBOM

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2015
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Lages e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO do(s) seguinte(s) bem(e) móvel(eis) adquiridos com recurso do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:
a) Veículo marca Renault, modelo máster Fur L2H2, placas QHH-7282, Reanavam 1029776447, chassi n° 93YMAAF4LCFJ506562, com todos os equipamentos obrigatórios;
b) Veículo marca VW, modelo Amarok CD 4x4 Trend, plascas QHF-2910, Renavam 1034742539, chassi n° WVIDB4H6EA051385, com todos os equipamentos obrigatórios;
c) Veículo marca Mitsubishi, modelo L-200 Triton Savana, placas QKF-9269, Renavam 1031675016, chassi n° 93XVNKB8TFC02737, com todos os equipamentos obrigatórios.

LAGES, 29 JUNHO 2015
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal de Lages

Coronel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATO CESSÃO USO 002/201 - FUNREBOM

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2015
Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Lages e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente Termo é Cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO do(s) seguinte(s) bem (ns) móvel (eis) adquiridos com Recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina:
a) Veículo Marca Mercedes Benz Modelo LAK 1418, especial, tipo caminhão de Bombeiro, combustível Diesel, ano Fabricação 1999, Modelo 1999, Chassi n.º 9BM384145XB218639, Placas MEA 4465, com todos os equipamentos obrigatórios;
b) Veículo Marca Volkswagen, Modelo Polo Sedan 2.0 Comfortline, Tipo Passeio Automóvel, Combustível Gasolina, Ano de Fabricação 2008, Modelo 2009, Cor Vermelha, Chassi n.º 9BWD49N09P007193, Placas MFM 3154, com todos os equipamentos obrigatórios;
c) Veículo Marca Ford, Modelo Transit 350L TA, Tipo Furgão, Combustível Diesel, ano Fabricação 2009, Modelo 2009, cor vermelha, Chassi n.º WFOXXXT8F9TT60793, placas MGR 2324, com todos o os equipamentos obrigatórios.

LAGES 29 JUNHO 2015
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal de Lages/Fundo

RERRATIFICAÇÃO Nº 03 PP 87-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO Nº 03
ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2015 PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CEIM BAIRRO DA VÁRZEA E CEIM BAIRRO PRÓ-MORAR.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de esclarecimento, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo II do Edital em comento, conforme segue abaixo:
- No lote 02, item 02.9, leia-se: PEÇAS DE TECIDO 100% ALGODÃO – COR AZUL BEBÊ. LARGURA 2,40M E COMPRIMENTO 18M.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 07 de julho de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

REVOGAÇÃO TP 05-2015 SEMASA

REVOGAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 SEMASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E DESLOCAMENTO DE HIDRÔMETROS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA.

Presente os termos da exposição de motivos formulada pela Secretaria Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA, caracterizando fato superveniente no trâmite do Processo Licitatório em voga, fundamentado no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, priorizando a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torno público aos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em comento.

Lages, 07 de julho de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal de Águas e Saneamento - SEMASA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 071/2015
DECRETO Nº 071, DE 07 DE JULHO DE 2015.
"Convoca Conferência Municipal de Saúde e dá Outras Providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde conforme legislação federal.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Leoberto Leal, fica convocada a 4º Conferência Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal/SC para o dia 10 de Julho de 2015.
Art. 3º O Tema Central da Conferência será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas. Direito do Povo Brasileiro."
Art. 4º A Conferência Municipal será realizada na sede da Associação dos Municípios da Grande Florianópolis - Granfpolis, sito a Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras, Florianópolis - SC.
Art. 5º As normas da organização e o funcionamento da Conferência estão previstas e serão publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Leoberto Leal, 07 de julho de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

RESOLUÇÃO 03/2015 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 07 JULHO DE 2015

A comissão especial eleitoral no uso de suas atribuições apresenta relação de candidatos inscritos que tiveram sua inscrição deferida ou indeferida para processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Lindóia do sul:

Inscrições deferidas
Daniela Gonçalves Funez
Irma Lourdes Bonissoni Volpato
Joice Mari Dall Acqua Pagno
Nilce Busanello Bertol
Raulino da Silva
Vilma de Souza

Inscrições indeferidas
Ana Maria Alessi (motivo do indeferimento: conforme item 3.1.2 inciso V)

Conforme o item 3.3.2 do edital a partir do dia 09/07/2015 a 15/07/2015 encontra-se aberto o prazo para impugnação das candidaturas, conforme disposições editalicia.

Lindóia do Sul, 07 de julho de 2015

Sonia Maria da Luz Mendes
Comissão Especial Eleitoral

Orvane Zanatta
Comissão Especial Eleitoral

Fernanda Ramos
Comissão Especial Eleitoral

Neiva Pereira Von Dentz
Comissão Especial Eleitoral

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 035.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 035/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554 no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu gerente administrativo MAICON CÓRDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 3.242.195 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 051/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de enfermagem destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	Agulha 13 x 0,30 descartável com bisel trifacetado, cânula silicionizada, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	15.000,00	0,10	1.500,00
15	Bacia inox 6.300 ml	UN	3,00	164,90	494,70
30	Caixa estojo instrumental pequena 18x07x02 cm	UN	10,00	42,50	425,00
31	Caixa de isopor tamanho 19,5x 10,5 x 14	UN	100,00	11,00	1.100,00
32	Caixa isopor tamanho 30,0 x 18,5 x 21	UN	20,00	18,30	366,00
33	Caixa isopor tamanho 39,0x 19,5 x 30,5	UN	20,00	39,00	780,00
42	Cateter para oxigênio tipo óculos - infantil	UN	30,00	2,93	87,90
52	Compressas de pano pequeno 45x50	UN	50,00	16,45	822,50
62	Espátula de ayres	UN	1.500,00	0,09	135,00
79	Fita adesiva transpore 10 x 4,5	UN	12,00	6,35	76,20
80	Fita métrica 1,5 metros para avaliação de medidas	UN	20,00	7,90	158,00
84	Foco de luz com haste e rodinhas	UN	10,00	250,00	2.500,00
95	Grau cirúrgico 20 x 100	RL	2,00	90,00	180,00
102	Lâmina bisturi nº 15 c/ 100	CX	3,00	25,60	76,80
106	Lanterna para examinar cavidade oral	UN	10,00	16,40	164,00
117	Monofilamento de diapasão kit estediometro de monofilamentos de nylon	UN	100,00	238,00	23.800,00
120	Oxigenio - cilindro 20,2 litros	UN	5,00	2.270,00	11.350,00
123	Pasta d'água - pomada	UN	20,00	2,69	53,80
146	Seringa desc. Para insulina 1 ml sem agulha - descartável, com dispositivo de segurança, embalada individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno de acordo com a nr 32. Apresentar bpf emitido pela anvisa junto a proposta.	UN	250,00	1,05	262,50
166	Soro glicosado 5% - 1.000 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo	UN	120,00	4,98	597,60
172	Tampão ocular (adulto)	UN	500,00	0,75	375,00
173	Tampão ocular (infantil)	UN	500,00	0,60	300,00
178	Tesoura grande para recortar - cabo de propileno, resistente, anatômica, lâmina em inox com 12cm, comprimento total da tesoura de aproximadamente 21,5cm - fabricação nacional	UN	10,00	30,00	300,00
184	Tubo plástico para coleta de sangue sem anticoagulante - 10 ml	UN	100,00	0,56	56,00

O FORNECEDOR 1 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 45.961,00 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo do Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade

com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	MAICON CÓRDOVA PEREIRA ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1	2 .....

CONTRATO FMS Nº 036.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 036/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Uruguai nº 1123E, Bairro Maria Goretti na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.801-431, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.441/0001-43, neste ato representada por seu procurador MARCELO ÁVILA, brasileiro, maior e capaz, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 12R 3.886.381e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.673659-84, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 051/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de enfermagem destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	Agulha 13 x 0,45 descartável com bisel trifacetado, cânula siliconizada, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	5.000,00	0,06	300,00
6	Agulha 25 x 07 descartável com bisel trifacetado, cânula siliconizada, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	2.500,00	0,06	150,00
7	Agulha 25 x 08 descartável com bisel trifacetado, cânula siliconizada, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	3.000,00	0,06	180,00
8	Agulha 40 x 12 descartável com bisel trifacetado, cânula siliconizada, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	2.000,00	0,08	160,00
16	Bacia inox 4.700 ml	UN	3,00	109,00	327,00
29	Caixa estojo instrumental media 26x12x06 cm	UN	4,00	87,50	350,00
43	Cateter para oxigenio intranasal n° 4	UN	10,00	0,54	5,40
51	Compressas de pano médio 50x50	UN	50,00	16,45	822,50
59	Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 24g. O produto deverá atender a nbr isso 10.555-5	UN	800,00	0,63	504,00
71	Fio agulhado para sutura monolylon 2.0 c/ 24	CX	10,00	42,00	420,00
83	Fluxometro para oxigenio	UN	10,00	42,10	421,00
88	Frasco para solução - tamanho p- amotolia	UN	30,00	2,58	77,40
90	Garrote para punção infantil com velcro largo	UN	15,00	16,80	252,00

97	Grau cirurgico 30 x 100	RL	5,00	132,90	664,50
100	Lâmina bisturi nº 11 c/ 100	CX	25,00	24,70	617,50
105	Lamina fosca para preventivo	UN	1.000,00	0,09	90,00
116	Máscara cirúrgica descartável com elástico nas laterais	UN	100,00	0,15	15,00
119	Oxigênio - cilindro de 15.6 litros	UN	5,00	1.900,00	9.500,00
124	Pinça allis	UN	20,00	22,48	449,60
128	Pinça haistead mosquito reta 12 cm	UN	40,00	17,00	680,00
131	Pinça kocher	UN	30,00	24,98	749,40
135	Porta agulha pequeno	UN	10,00	17,50	175,00
139	Scalpe nº 21	UN	200,00	0,30	60,00
140	Scalpe nº 23	UN	200,00	0,30	60,00
141	Scalpe nº 25	UN	200,00	0,30	60,00
170	Suporte braço para pressão arterial e/ou endovenosa	UN	10,00	90,00	900,00
174	Tentacânula	UN	10,00	5,50	55,00
176	Termômetro clínico de mercúrio	UN	20,00	7,99	159,80
180	Tesoura metzembauer - 18cm - curva	UN	30,00	30,00	900,00
181	Tesoura metzembaum reta 15 cm	UN	20,00	25,00	500,00
182	Touca descartavel com tiras cor branca - caixa com 100 un	UN	200,00	7,25	1.450,00
183	Tubo para coleta de sangue à vácuo com gel separador (8.5 ml de capacidade)	UN	300,00	1,00	300,00
185	Umificador para aparelho de oxigenio	UN	10,00	10,45	104,50

O FORNECEDOR 1 – CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 21.459,60 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo do Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;

2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias

corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	MARCELO ÁVILA CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA ME FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1	2 .....

CONTRATO FMS Nº 037.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 037/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Paraná, 299, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-074 inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, neste ato representada por sua administradora MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, brasileira, maior e capaz, portadora da cédula de identidade nº 3.582.409-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 855.226.439-00, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 051/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de enfermagem destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
10	Alcool gel glicerinado 01 lt	FR	30,00	11,82	354,60
12	Algodão ortopédico	UN	100,00	21,79	2.179,00
13	Aparelho de tricotomia, descartável, tipo comum, devendo conter no mínimo duas lâminas fixas, protegidas com capa protetora	UN	50,00	0,67	33,50
17	Bandagem absorvente hipo- alergica 1,2 x 1,5 cm - redonda	UN	5.000,00	0,02	100,00
46	Clorexedine tópico - solução frasco 1000 ml	UN	10,00	11,04	110,40
47	Coletor de materiais perfuro-cortante, produzida de acordo com a nr 32, com revestimento para evitar perfurações e vazamentos com capacidade 13 litros	UN	100,00	4,59	459,00
48	Compressa de gaze não aderente (pvp-i) iodado esteril 7,6 x 07,6 cm	UN	20,00	2,94	58,80
55	Dispositivo de vinil transparente e flexível - com tampa e de rosca - polifix de 2 vias	UN	200,00	1,34	268,00
58	Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 22g. O produto deverá atender a nbr isso 10.555-5	UN	500,00	0,63	315,00
66	Extensor para oxigenio de latex, com maleabilidade, 1,5 metros de extencao e 0,5 cm de abertura.	UN	30,00	2,63	78,90
69	Fio agulhado para sutura monolylon cuticular 3.0 c/ 24	CX	8,00	40,49	323,92
78	Fita adesiva hospitalar	un	20,00	3,31	66,20
86	Frasco para solução - tamanho g- amotolia	UN	30,00	3,16	94,80
92	Grau cirúrgico 08 x 100	RL	2,00	36,55	73,10
96	Grau cirurgico 25 x 100	RL	2,00	112,75	225,50
101	Lâmina bisturi nº 12 c/ 100	CX	3,00	25,88	77,64
103	Lâmina bisturi nº 21 c/ 100	CX	3,00	25,59	76,77
107	Lenço umedecido - caixa	UN	50,00	1,27	63,50
121	Oximetro de pulso periferico-dedo (com marcador de frequencia cardiaca, saturacao de oxigenio e frequencia cardiaca	UN	10,00	400,00	4.000,00
129	Pinça kelly 12 cm - curva	UN	30,00	20,25	607,50
136	Povidine degermante 1000 ml	UN	70,00	15,34	1.073,80
143	Seringa desc. 20 ml sem agulha	UN	1.000,00	0,36	360,00
147	Seringa desc. Para insulina 1ml com agulha - descartável, com dispositivo de segurança, embalada individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno de acordo com a nr 32. Apresentar bpf emitido pela anvisa junto a proposta.	UN	20.000,00	1,40	28.000,00
151	Sonda nasogastrica nº 18	UN	10,00	0,64	6,40
152	Sonda uretal nº 04	UN	30,00	0,40	12,00
155	Sonda uretal nº 10	UN	30,00	0,46	13,80
158	Sonda uretal nº 16	UN	10,00	0,54	5,40
159	Sonda uretal nº 18	UN	30,00	0,60	18,00
165	Soro glicofisiológico - 500 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo.	UN	200,00	3,97	794,00
167	Soro glicosado 5% - 100 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo	UN	150,00	2,31	346,50
175	Termômetro analógico de cabo extensor (com fio metálico de 70 cm com bulbo na extremidade, graduação que vai de 25° negativo a 30° positivo)	UN	10,00	74,00	740,00
177	Termômetro digital com registro de temperatura máxima e mínima e sensor externo	UN	20,00	9,98	199,60

O FORNECEDOR 3 – DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 41.153,63 (quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo do Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS DAMEDI DAMBROS COM. DE MED. LTDA EPP FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1	2 .....

CONTRATO FMS Nº 038.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 038/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Santa Tereza, 333, Balneário, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo sócio gerente, JULIO CESAR MAFACIOLI, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3043614696 e inscrito no CPF/MF sob nº 539.226.460-34, residente e domiciliado na Rua José Beiro, 136, apto 202, Bloco C, Edifício Kaynara, Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 051/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de enfermagem destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	Abaixador de língua de madeira descartável - pacote com 100 unidades	UN	80,00	2,27	181,60
11	Algodão hidrofilo 500g	UN	20,00	6,52	130,40
41	Cateter para oxigênio tipo óculos - adulto	UN	100,00	0,90	90,00
56	Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 18g. O produto deverá atender a nbr isso 10.555-5	UN	200,00	0,66	132,00
57	Dispositivo intravenoso, periférico, descartável, estéril, com cateter calibre 20g. O produto deverá atender a nbr isso 10.555-5	UN	200,00	0,64	128,00
63	Especulo vaginal descartável grande	UN	200,00	1,10	220,00
64	Especulo vaginal descartável médio	UN	800,00	0,86	688,00
65	Especulo vaginal descartável pequeno	UN	1.500,00	0,75	1.125,00
73	Fio agulhado para sutura mononylon cuticular 5.0 c/ 24	CX	6,00	40,50	243,00
74	Fio catgut simples com agulha 3.0 c/ 24	CX	5,00	60,00	300,00
75	Fio catgut simples com agulha 4.0 c/ 24	CX	5,00	62,00	310,00
76	Fio catgut simples com agulha 5.0 c/ 24	CX	30,00	62,00	1.860,00
77	Fita adesiva autoclave	UN	50,00	3,52	176,00
94	Grau cirurgico 15 x 100	RL	40,00	42,00	1.680,00
108	Luva cirúrgica nº 6.5	UN	300,00	0,82	246,00
109	Luva cirurgica nº 7.0	UN	500,00	0,82	410,00
110	Luva cirurgica nº 7.5	UN	200,00	0,82	164,00
111	Luva cirurgica nº 8.0	UN	500,00	0,82	410,00
113	Luvas de procedimento latex tamanho g (caixa com 50 pares)	CX	25,00	12,70	317,50
114	Luvas de procedimento latex tamanho m (caixa com 50 pares)	CX	150,00	12,70	1.905,00
115	Luvas de procedimento latex tamanho p (caixa com 50 pares)	CX	30,00	12,70	381,00
142	Seringa desc. 10 ml sem agulha - descartável, com dispositivo de segurança, embalada individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno de acordo com a nr 32. Apresentar bpf emitido pela anvisa junto a proposta, a empresa vencedora deverá fornecer um profissional capacitado para dar treinamento nas unidades de saúde do município gratuitamente, ou seja, sem custo para o município.	UN	2.500,00	0,30	750,00
144	Seringa desc. 3 ml sem agulha - descartável, com dispositivo de segurança, embalada individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno de acordo com a nr 32. Apresentar bpf emitido pela anvisa junto a proposta, a empresa vencedora deverá fornecer um profissional capacitado para dar treinamento nas unidades de saúde do município gratuitamente, ou seja, sem custo para o município.	UN	3.000,00	0,22	660,00

145	Seringa desc. 5 ml sem agulha - descartável, com dispositivo de segurança, embalada individualmente com papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno de acordo com a nr 32. Apresentar bpf emitido pela anvisa junto a proposta.	UN	3.000,00	0,22	660,00
157	Sonda uretal nº 14	UN	2.000,00	0,48	960,00

O FORNECEDOR 4 – DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 14.127,50 (quatorze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo do Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo

Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	JULIO CESAR MAFACIOLI DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1	2 .....

CONTRATO FMS Nº 039.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 039/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – METROMED COM. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Barão do Rio Branco, 220, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-920 inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada pelo procurador ARISTORIDES MENDES FILHO, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 1.437.134-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 498.207.619-72, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 051/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de enfermagem destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
5	Agulha 25 x 06 descartável com bisel trifacetado, cânula siliconizada, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	3.000,00	0,07	210,00
9	Alcool 70% 1 lt	FR	200,00	5,67	1.134,00
14	Avental cirúrgico descartável - manga longa	UN	100,00	8,31	831,00
21	Cabos de bisturi - médio n° 04	UN	10,00	7,75	77,50
22	Cabo bisturi - pequeno n° 03	UN	4,00	7,75	31,00
23	Cabos de bisturi - grande n° 07	UN	2,00	12,78	25,26
25	Caixa termica 12l sistema de abertura da tampa tipo "click" que e adicionado atraves de um botao localizado na alca da caixa; material com isolamento termico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc.	UN	10,00	160,91	1.609,10
34	Campo fenestrado grande 70x70	UN	10,00	16,50	165,00
37	Campo operatorio liso grande 70x70	UN	10,00	16,15	161,50
40	Campo para autoclave wraps p/ esterelizacao 50x50 cm40gr c/ 200	UN	1,00	85,60	85,60
44	Cateter para oxigenio intranasal n° 10	UN	10,00	0,58	5,80
45	Cateter para oxigenio intranasal n° 16	UN	10,00	0,58	5,80
50	Compressas de pano grande 70 x70	UN	50,00	16,48	824,00

53	Cuba redonda pequena	UN	15,00	11,89	178,35
61	Escova "campo da paz"	UN	1.200,00	0,30	360,00
67	Farabeuf médio 10 x 120 mm	UN	6,00	9,49	56,94
68	Farabeuf pequeno 13 x 125 mm	UN	6,00	10,84	65,04
70	Fio agulhado para sutura monolylon cuticular 4.0 c/ 24	CX	6,00	40,49	242,94
82	Fixador citológico 30 ml	FR	80,00	5,41	432,80
85	Frasco individual para acondicionamento de laminas de biopsias/ hemogramas ou preventivos na posição vertical.	UN	500,00	0,55	275,00
87	Frasco para solução - tamanho m- amotolia	UN	30,00	2,77	83,10
89	Garrote para punção adulto com velcro largo	UN	15,00	16,95	254,25
91	Gase tipo queijo 91 x 91 - 9 fios, que atenda as normas da abnt - nbr 13.843	UN	30,00	41,85	1.255,50
98	Hastes flexíveis de algodão (cotonete) - caixa com 75 unidades	CX	30,00	1,23	36,90
125	Pinça anatômica	UN	30,00	8,20	246,00
126	Pinça anatômica dente rato	UN	20,00	9,20	184,00
134	Porta agulha médio	UN	20,00	22,40	448,00
138	Prope - de polipropileno, anti - derrapante e abertura de elástico - pacote com 100 unidades.	UN	300,00	16,38	4.914,00
148	Sonda nasogastrica nº 12	UN	10,00	0,52	5,20
150	Sonda nasogastrica nº 16	UN	20,00	0,57	11,40
153	Sonda uretal nº 06	UN	10,00	0,41	4,10
154	Sonda uretal nº 08	UN	10,00	0,45	4,50
156	Sonda uretal nº 12	UN	3.000,00	0,40	1.200,00
171	Suporte metálico para soro	UN	10,00	320,00	3.200,00

O FORNECEDOR 5 – METROMED COM. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 18.623,88 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo do Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ ou fiscalizem-nos.
1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato,

sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos

do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	ARISTORIDES MENDES FILHO METROMED COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA FORNECEDOR 5

TESTEMUNHAS:

1	2 .....

CONTRATO FMS Nº 040.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 040/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

6 – ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1612, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão (PR), inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada por sua sócia administradora ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, portadora da cédula de identidade nº 1.468.527-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 896.860.049-04, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 051/2015, Pregão Presencial nº 032/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de materiais de

enfermagem destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Luzerna/SC, constantes do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	Agulha 13 x 3,8 descartável com bisel trifacetado, cânula siliconiza-da, tamanhos e calibres identificados por cores diferentes. Com bpf (boas práticas de fabricação)	UN	1.000,00	0,09	90,00
18	Bandeja inox 30 x 20 x 04 cm	UN	4,00	56,47	225,88
20	Bolsa coletora de urina p/ sonda vesical de demora	UN	150,00	3,02	453,00
28	Caixa estojo instrumental grande 42x28x12	UN	4,00	497,40	1.989,60
35	Campo fenestrado medio 50x50	UN	10,00	16,13	161,30
36	Campo fenestrado pequeno 45x50	UN	10,00	16,13	161,30
38	Campo operatorio liso medio 50x50	UN	30,00	16,15	484,50
39	Campo operatorio liso pequeno 45x50	UN	10,00	16,15	161,50
60	Equipo para soro com injetor lateral	UN	150,00	1,83	274,50
72	Fio agulhado para sutura monolylon 6.0 c/24	CX	10,00	42,19	421,90
93	Grau cirúrgico 10 x 100	RL	10,00	44,55	445,50
104	Lamina bisturi n° 24 c/ 100	CX	5,00	21,67	108,35
112	Luva cirurgica nº 8.5	UN	200,00	0,88	176,00
118	Óculos - incolor, policarbonato, hastes flexíveis, com cordão	UN	30,00	5,15	154,50
127	Pinça cryle	UN	30,00	19,05	571,50
130	Pinça kelly reta 12 cm	UN	30,00	20,60	618,00
132	Pinça tipo cheron descartável	UN	500,00	0,99	495,00
137	Povidine topico 1000 ml	FR	70,00	15,23	1.066,10
149	Sonda nasogastrica nº 14	UN	20,00	0,51	10,20
160	Soro fisiologico 0,9% - 1.000 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo.	UN	150,00	3,83	574,50
161	Soro fisiologico 0,9% - 125 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo.	UN	500,00	2,29	1.145,00
162	Soro fisiologico 0,9% - 250 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo.	UN	400,00	2,63	1.052,00
163	Soro fisiologico 0,9% - 500 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo.	UN	200,00	3,06	612,00
164	Soro glicofisiológico - 250 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo.	UN	120,00	3,06	367,20
168	Soro glicosado 5% - 250 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo	UN	120,00	2,58	309,60
169	Soro glicosado 5% - 500 ml em frasco rígido, abertura voltada para cima para o encaixe da campânula do equipo	UN	200,00	3,00	600,00
179	Tesoura iris reta 12 cm	UN	30,00	13,59	407,70

O FORNECEDOR 6 – ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 13.136,63 (treze mil cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.

1.4. O FORNECEDOR proceder à entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo do Edital.

1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.6. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.

1.7. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

1.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.10.Os materiais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

1.11.O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

1.12.Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;

1.13.O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR .
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8.O disposto acima aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundos do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do CONTRATANTE, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos ou materiais entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
6.3.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo;
6.4.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
Elemento: 3.3.90.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de junho de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE	ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA ME FORNECEDOR 6

TESTEMUNHAS:

1	2 .....

DECRETO 2066

DECRETO Nº 2066 de 07 de julho de 2015.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1379 de 07 de julho de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 93.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Limite de Anulação ..... R$ 93.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas nos limites anulados as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 93.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários
Limite de Suplementação ..... R$ 93.000,00

Art.3º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado na fonte e detalhamento abaixo relacionados, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 300 - Superávit de Recursos ordinários .... R$ 10.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art.4º - É parte integrante desta Lei, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de julho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2067

DECRETO Nº 2067 de 07 de julho de 2015.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - COMUPA DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - COMUPA de Luzerna(SC), na forma do art.3º da Lei nº 1354 de 10 de março de 2015, fica assim constituído:

representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
DOUGLAS RICARDO TRIQUES - Titular
RÉGIS VALTER WEISER - Suplente

representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
FABIANA FINGER - Titular
MARIANA VIGANÓ - Suplente

representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
VALI CAROLINA SPIER - Titular
VALCIR ANTONIO GOTARDO - Suplente

representantes da Vigilância Sanitária Municipal
RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO - Titular
ISABELA TOSCAN MITTERER BERKEMBROCK - Suplente

membros de entidades representativas da sociedade civil, regularmente constituídas, atuantes na defesa, proteção e conservação da vida e defesa dos animais
SILVIA BIAZOTTO - Titular
DAYSE BARBIERI - Suplente
ANGELA ZAGONEL - Titular
MARTA MORES - Suplente

médicos veterinários, indicados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária
JOÃO PEDRO LEITE MITTERER - Titular
DEBORAH COELHO GOUVEIA - Suplente

representantes das Associações de Moradores de Luzerna
ANA PAULA VALDUGA - Titular
MARIA INÊS DALLOMO DALLA COSTA - Suplente

Art.2º- O exercício do mandato de Conselheiro do COMUPA é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de julho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

LEI 1379

LEI Nº 1379 de 07 de julho de 2015.
"ALTERA AS LEIS NºS 1372 DE 19 DE MAIO DE 2015 E 1375 DE 16 DE JUNHO DE 2015, AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - A redação do art. 2º da Lei nº 1372 de 19 de maio de 2015 e da Lei nº 1375 de 16 de junho de 2015, passa a ser:

"Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº Atividade - 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Categorias Econômicas - 3.3.50.00.00 e 4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos - Fontes 00 - Recurso Ordinários e 300 - Superávit de Recursos Ordinários - Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários"

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, nas dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 93.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Limite de Anulação ..... R$ 93.000,00

Art.3º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nos limites anulados nas dotações atribuída as Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 00 - Recursos ordinários ..... R$ 93.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários
Limite de Suplementação ..... R$ 93.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2014, apurado na fonte e detalhamento abaixo relacionada, criando Fonte, Valor e Detalhamento no Orçamento do Município para 2015, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 02.01.04.122.0004.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica - 4.4.50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Fonte: 300 - Superávit de Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art.5º - É parte integrante desta Lei, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2014.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de julho de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATAS DE RP N° 14/2015 E 15/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0029/2015.
Pregão Presencial n° 0018/2015.
Registro de Preços n° 0008/2015.
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, para aquisição de toners e cartuchos de tinta, bem como serviços de recarga, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogada.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente, após a entrega do produto e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2015
Contratada: IVANIR ZÍLIO MEI (38757958904)

Item	Impressora	Suprimento	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado (R$)
02	HP 2460/ HP 4180	Cartucho de tinta n° 22	01	Cristian cartuchos	51,00
09	XEROX 3550	Toner S208D10/106R01527	01	Premium toner	106,80
17	HP 2050	Cartucho de tinta 61 preto	01	Cristian cartuchos	62,00
18	HP 2050	Cartucho de tinta 61 colorido	01	Cristian cartuchos	70,00
25	Xérox Phaser 3040	Toner XR 3010C	01	Premium toner	35,00
26	Epson XP 214	Cartucho de tinta n° 194 preto	01	Epson	22,50
27	Epson XP 214	Cartucho de tinta n° 194 colorido – kit c/ 3 cores (ciano, magenta e amarelo)	01	Epson	67,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2015
Contratada: LA INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Item	Impressora	Suprimento	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado (R$)
01	HP 2460/ HP 4180	Cartucho de tinta n° 21	01	Masterprint	30,00
03	HP 2460/ HP 4180	Recarga de cartucho de tinta n° 21	01	Masterprint	30,00
04	HP 2460/ HP 4180	Recarga de cartucho de tinta n° 22	01	Masterprint	52,00
05	HP 1000/ HP 2050	Cartucho de tinta n° 122 - preto	01	Masterprint	32,00
06	HP 1000/ HP 2050	Cartucho de tinta n° 122 - colorida	01	Masterprint	54,60
07	HP 1000/ HP 2050	Recarga de cartucho de tinta n° 122 -preto	01	Masterprint	55,00
08	HP 1000/ HP 2050	Recarga de cartucho de tinta n° 122 - colorida	01	Masterprint	55,00
10	HP 3050\ HP 3015	Toner 2612A	01	Supriamerica	31,00
11	Brother 8080	Toner brother TN 580/650	01	Masterprint	55,00
12	HP 4615	Cartucho de tinta 670 preto	01	HP	28,00
13	HP 4615	Cartucho de tinta 670 colorido - kit colorido c/ 03 cores (ciano, magenta e amarelo)	01	HP	90,00
14	HP 4615	Recarga cartucho 670 - Preto	01	HP	28,00
15	HP 4615	Recarga cartucho 670 colorido - kit c/ 03 cores (ciano,magenta e amarelo)	01	HP	90,00
16	HP 2035	Toner 505A	01	Masterprint	46,00
21	Brother MFC 7360N	Toner TN 420	01	Masterprint	46,00
22	Sansung 4623	Toner D105	01	Supriamerica	34,00
23	Kyocera FS 1020	Toner TK 1112	01	Supriamerica	67,00
24	Lexmark E210	Toner 10S0150	01	Supriamerica	94,00

28	HP 1102 HP M1132	Toner 285 A	01	Supriamerica	31,00

Macieira, 25 de junho de 2015.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATAS DE RP N° 16/2015 E 17/2015 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PEDRA BRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0032/2015.
Pregão Presencial n° 0020/2015.
Registro de Preços n° 0010/2015.
Objeto: Registro de Preços para contratações futuras, com pedidos parcelados, visando a aquisição de tubos de concreto e pedra britas, destinados a manutenção das estradas municipais de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31/12/2015, podendo ser prorrogada.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente, após a entrega do produto e emissão de Nota Fiscal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2015
Contratada: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	VALOR REGISTRADO
1.1	TUBO DE CONCRETO 20 CM	01	24,63
1.2	TUBO DE CONCRETO 30 CM	01	30,51
1.3	TUBO DE CONCRETO 40 CM	01	38,14
1.4	TUBO DE CONCRETO 50 CM	01	60,73
1.5	TUBO DE CONCRETO 1 METRO C/ ARMAÇÃO	01	315,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2015
Contratada: PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTD	VALOR REGISTRADO
2.1	PEDRA BRITA MISTA M³	01	64,83
2.2	PEDRA BRITA TIPO N° 02 M³	01	65,83

Macieira, 03 de julho de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 3.103/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 3.103/2015 – Modalidade de Pregão Presencial n. 026/2015.

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de um veículo automotor, novo, ano e modelo mínimo 2015, com no mínimo 1.4 litros, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 21 de julho de 2015, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 06 de julho de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO Nº 01/2015.

Município de Marema – SC
Extrato de Edital de Concurso Publico nº 01/2015.

O Prefeito Municipal de MAREMA-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de CONCURSO PUBLICO para o quadro permanente dos servidores, nos seguintes cargos: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor de Inglês, Professor de Series Iniciais, Fiscal de Tributos, Motorista, Operador, Vigia e Merendeira. As inscrições estão abertas de 13 de julho a 13 de agosto de 2015, por meio do site www.cursivani.com.br. O edital na íntegra encontra-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marema-SC e nos endereços eletrônicos www.marema.sc.gov.br e www.cursivani.com.br .

Prefeitura Municipal de Marema-SC, 07 de julho de 2015.
Marcos Pedro Batistel
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2015

Município de Marema
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 041/2015 - Modalidade de Pregão Presencial n. 017/2015, para prestação de serviços de arbitragem do campeonato municipal de futebol de salão masculino e feminino. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 22/07/2015, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 22/07/2015 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integral do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 13h30mi, e das 13h30min as 17h30min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 07 de julho de 2015
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°373/2015

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 372/2015 – Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 034/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial n. 034/2015, do seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO BANNERS, LONAS, OUTDOORS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 21/07/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 07 de Julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0183/2015

DECRETO Nº 0183/2015 de 01.07.2015.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ELYSON JEAN KAMMLER PARA DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado a partir de 01 de julho de 2015, o servidor municipal ELYSON JEAN KAMMLER, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal – Tributário e Serviços Públicos Municipais, para desempenhar concomitantemente com as atribuições do cargo efetivo de que dispõe a nomeação conforme Decreto nº 012/2015, as funções do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, para responder pelos serviços de Fiscalização e Tributação, com dedicação integral.

Parágrafo Único – Pelo desempenho das funções o servidor designado no caput deste artigo, perceberá a remuneração do cargo efetivo e a gratificação de representação do cargo em comissão, nível CC - 08, conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0101/2015 a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, ao 01 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE 027/2015
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 0183/2015
Cargo em Comissão: Chefe de Departamento
Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor ELYSON JEAN KAMMLER, portador do CPF nº 066.129.139-16, RG nº 4.269.751, a fim de tomar posse no cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação do Município de Modelo/SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 0183/2015, com lotação no Departamento Municipal de Administração e Fazenda do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, ao 01 de julho de 2015.
ELYSON JEAN KAMMLER
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0185/2015

DECRETO Nº 0185/2015 DE 03.07.2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GILSON HISTER, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE MODELO, EDITAL Nº 001/2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.198/2015 em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2015, do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 110/2015 em 06.04.2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. GILSON HISTER, portador do CPF nº 075.125.099-60, RG nº 4.843.034, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2015, para o cargo de MOTORISTA, do Município de Modelo/SC, nível 23 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

TERMO DE POSSE Nº 028/2015 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2015
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0185/2015
CARGO: Motorista

Aos três de julho de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu o Sr. GILSON HISTER, portador do CPF nº 075.125.099-60, RG nº 4.843.034, nomeado a fim de tomar posse no cargo de MOTORISTA, conforme especificado pelo Decreto nº 0185/2015.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, aos 03 de julho de 2015.
GILSON HISTER
Servidor

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0186/2015

DECRETO Nº 0186/2015 DE 03.07.2015
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/02, Concurso Público – Edital 001/2011 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarada efetiva no serviço Público Municipal de Modelo – SC, a Servidora Municipal abaixo nominada:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Nº Decreto de Nomeação
Grasiele Luiza Zambiasi	Professor Ensino Superior	1960-7	160/2012

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

DECRETO Nº 0188/2015

DECRETO N º 0188/2015 DE 03.07.2015.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando de forma especial a ata nº 007/2015 do CMI – Conselho Municipal do Idoso do município de Modelo/SC que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, de conformidade com a apreciação realizada pelo CMI – Conselho Municipal do Idoso, o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso do Município de Modelo/SC, conforme ata e Regimento Interno, anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CAPITULO I
CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso, com sede e foro no município de Modelo- SC, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Modelo, criado pela Lei Nº 2165/2014 de 07 de outubro de 2014, tem por finalidade, além de propor as diretrizes para a formulação das políticas do município:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política Municipal do idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas;
II - Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da lei orgânica do Município, por meio de emendas que a atualizem;
III - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV - Zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, denunciando à autoridade competente e ao Ministério público o desrespeito a qualquer uma delas, e propondo medidas para a observância de seus direitos;
V - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da lei n. 10.741/03;
VI - Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VII - Denunciar a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VIII- Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
IX- Convocar e promover as conferencia de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
X - Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela previsão de investimentos voltados à política de atendimento do idoso;
XI - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XII - Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município nas questões afetas aos direitos dos idosos;
XIII - Elaborar o seu regimento interno;
XIV - Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;
XV - Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;
XVI - Assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, para programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade devida do indivíduo idoso;
XVII - Realizar outras ações que considerar necessário á visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Idoso será composto por 10 conselheiros titulares e respectivos suplentes,os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
a) Representantes da esfera governamental:
I – Um representante do Departamento de Assistência Social;
II – Um representante do Departamento de Saúde;
III – Um representante da Secretaria de Educação;
IV – Um representante do Departamento de Esporte e Cultura;
V- Um representante da Secretaria de Administração/Finanças.
b) Representantes da esfera não governamental:
I- Um representante dos trabalhadores na área do idoso (saúde, assistência social,educação, turismo, etc.);
II- Um representante de serviços e organizações de assistência social (igrejas,grupos e centros de convivência de idosos, asilo, casa lar).
III- Três representantes de organizações de grupos ou movimento do idoso, em regular funcionamento há mais de um (01) ano.
Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal Nº 2165/ 2014.
§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho, sendo que as instituições deverão fazer novas indicações para os suplentes.
§3º. Os Conselheiros representantes tanto de órgão governamental como não governamental poderão serem substituídos a qualquer tempo, por nova indicação do órgão/ instituição .
Art. 4º. Os responsáveis dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.
Art. 5º. Os representantes da esfera não governamental serão indicados pelas respectivas entidades ou organizações de grupo, os quais por meio de votação serão escolhidos por fóruns próprio.
Art. 6º. A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.
Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem

justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar ato incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal do Idoso, após apreciação pela Assembléia Geral.
§2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.
§3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS
Art. 10º. Aos membros do Conselho Municipal do Idoso cabe:
I – participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
II - justificar as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III - assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;
IV - solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V - debater e votar a matéria em discussão;
VI - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
VII - pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
VIII - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
IX - proferir declarações de voto, quando o desejar;
X - propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
XI - propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XII - apresentar questões de ordem na reunião;
XIII - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XIV - apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV - propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XVI - votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII - requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVIII - fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIX - requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX - apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XXI - participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.
Art. 11º. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II – no caso de falta do conselheiro, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art. 12º. O Conselho Municipal do Idoso estruturar-se-á em:
I – assembleia Geral;
II – diretoria;
III – Comissões;
IV – secretaria executiva.
Parágrafo único – a assembleia geral, sendo composta pelos conselheiros e pela Diretoria, que é formada pelo Presidente e Vice -Presidente.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art. 13º. A diretoria é composta de Presidente e Vice-presidente, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.
Art. 14º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, em assembleia geral devendo ter aprovação da maioria absoluta, dos conselheiros com uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei N º. 2165/2014.
§1º - A representação do conselho será efetivada por seu presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.
§2º – o Vice-Presidente do CMI substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 15º. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da assembleia geral do Conselho Municipal do Idoso;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as seções da assembleia geral;
IV – submeter a pauta à aprovação da assembleia geral;
V - submeter à votação as matérias a serem decididas pela assembleia geral, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões na assembleia geral nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da assembleia geral;
VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
X – submeter à apreciação da Assembleia Geral a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI - submeter à assembleia geral o relatório anual do Conselho;
XII – dar publicidade às decisões do Conselho;
XIII – consultar a assembleia geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XIV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da assembleia geral;
XV – decidir sobre questões de ordem;
XVI – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XVII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XVIII– aprovar e encaminhar, assuntos de caráter administrativo,

quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
XIX– solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência de falta simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 16º. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela assembleia geral ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 17º. Cabe a assembleia geral do Conselho Municipal do Idoso:
I – deliberar, por maioria absoluta:
a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.
II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal do Idoso;
IV – aprovar a criação e dissolução das Comissões, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI – propor a convocação da Conferência Municipal do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VII – deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII – elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo estadual/municipal da pessoa idosa;
IX - analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso.
Parágrafo Único: Cada membro do CMI terá direito a um único voto na sessão plenária,excetuando o presidente que também exercerá o voto de qualidade, sempre que houver empate.
Art. 18º. Todas as sessões do Conselho serão divulgadas e registradas em atae as resoluções aprovadas pela maioria de seus membros em assembléia Geral serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação.
Art. 19º. O CMI reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, sendo que o Presidente do CMI poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
§1º. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.
Art. 20. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário -Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da assembleia geral;
III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
Parágrafo único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
Art. 21º. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
II – apresentação das justificativas de ausências;
III – abertura da sessão pelo Presidente;
IV - leitura da ata anterior, pelo Secretário-Executivo, sua discussão,aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
V – enviada a ata por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura,-sendo examinados apenas os destaques;
VI - comunicações do Presidente;
VII - comunicações dos demais membros do Conselho;
VIII - leitura do expediente;
IX - leitura da pauta do dia;
X - pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
XI - discussão e votação da "ordem do dia";
XII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes;
XIII – deliberações e encaminhamentos;
XIV – encerramento da sessão.
§1º. Havendo número legal será iniciada a sessão.
§2º. Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.
§3º. Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará outra pessoa para exercer a função.
§4º. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.
Art. 22º. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, onde constará a presença de cada membro do Conselho.
§1º. Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.
§2º. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.
Art. 23º. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.
Parágrafo único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 24º. As Comissões Permanentes compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembléia Geral de natureza técnica será constituídas com caráter permanente, constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.
§ 1º - Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas, divulgação e comunicação com a finalidade de divulgar, avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população idosa a serem aprovadas pelo Conselho;
b) Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população idosa nas instâncias legislativas e judiciárias;
c) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes ao segmento idoso elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; elaborar plano de ação e aplicação do fundo especial Municipal e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar resultados;
SEÇÃO V
DA SECRETARIA
Art. 25º. São atribuições do Secretário-Executivo:
I – secretariar as reuniões sessões do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pela assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

IV – prestar, na assembleia geral, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
V – redigir as atas das sessões do Conselho Municipal do Idoso, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
VIII – receber do Presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente;
IX – proceder à leitura da pauta das sessões;
X – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.
Art. 26º. A Secretaria do Conselho contará com servidores designados para essa finalidade.
Parágrafo único – A Secretaria ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal do Idoso.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia geral.
Art. 28º. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de no mínimo de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 29º. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, dia 25 de junho de 2015.
Patricia Jomertz Machado
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Modelo- SC

Assinatura dos Conselheiros:
Marizete Maria Floss, ...
Patricia Jomertz Machado .....
Marina Sampaio Perreira .....
Eunice Aparecida da Silva .....
Zelvino Bevilaqua .....
Eliana Kothe .....
Emiliana Provin .....
Jussane T. Frandoloso .....
Lovani Baron .....
Fabrício J Milan .....
Marines Artigas do Amaral Zanini .....
Hilário Sausen .....
Teresinha Rudel .....
Bárbara Baron.....
Marcia Teresinha Jacoby.....
Eloir Rucks.....
Milton Simão.....
Fabrício Eberhart .....
Delvino Vanzin .....
Antônio Bernardi .....

ANEXO II

ATA Nº 007/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às oito horas, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Modelo- SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, com os seguintes presenças: Emiliana Provin, Marizete Maria Floss, Antônio Bernardi, Patricia J. Machado, Hilário Albino Sausen, Eliana Kothe, Jussane Frandoloso, Marines Zanini e Marcia Jacooby. Para dar inicio as atividades a presidente do Conselho Municipal do Idoso, Patricia J. Machado desejou as boas-vindas aos presentes e em seguida comentou que o principal assunto da pauta é a leitura e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso. Na sequência Patricia sugeriu ao conselho duas propostas: a primeira de realizar a leitura do regimento na integra, ou a leitura dos principais pontos, já que o mesmo foi previamente elaborado por uma comissão composta por membros do CMI com base no modelo de regimento interno proposto pelo Ministério Público de Santa Catarina e na lei municipal de criação do conselho. Os conselheiros optaram pela leitura e discussão dos principais artigos. Após esclarecimentos das duvidas, o referido regimento foi aprovado por unanimidade.Dando continuidade Patricia também relatou a necessidade de serem criadas as comissões permanentes do CMI,de acordo com oartigo 24º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, ficando composta pelos seguintes conselheiros: Comissão de Políticas, divulgação e comunicação: Eliana Kothe, Patricia J. Machado e Hilário Albino Sausen; Comissão de Normas: Marizete Maria Floss, Emiliana Provin e Jussane Frandoloso; Comissão de Orçamento e Finanças: Antônio Bernardi, Marines A Zanini e Marcia Teresinha Jacooby. A presidente do CMI aproveitou a oportunidade para planejar com os membros do Conselho o calendário das reuniões, sendo que ficou combinado para ser bimestralmente, na última segunda - feira do mês, com início as 08h00min horas, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Também ficou acordado que a Comissão de Normas, composta por Marizete Maria Floss, Emiliana Provin e Jussane Frandoloso, irão se reunir na segunda-feira, dia 24 de agosto de 2015, ás 08h00min horas, no CRAS, para elaboração da proposta do Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso.Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a presente reunião, a qual após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2015 FMS

Extrato de Contrato N° 015/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório n. 171/2015
Contrato n. 15/2015
Contratada: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA
Valor: R$ 15.600,00

A Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, SC, MARCIA TERESINHA KACOBY, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade tomada de preços n° 001/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA COMPREENDENDO CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, DE CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS.

Modelo (SC), 12 de Junho de 2015.
MARCIA TERESINHA KACOBY
Gestora FMS

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2015

Extrato de Contrato N° 064/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 285/2015
Contrato n. 064/2015
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR
Valor: R$ 103.465,94

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou processo licitatório na modalidade dispensa por justificativa n° 248/2015, para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA III (PARTE DA OBRA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO (IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM 30, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C, CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ COM CAP 50/70 5,5% DMT 30 KM), SINALIZAÇÃO (PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. LATERAL BRANCA, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. CENTRAL AMARELA), CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS

Modelo (SC), 26 de Maio de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2015

PORTARIA Nº 099/2015 de 03.07.2015.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE MARTINI MULLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com as Leis Municipais nº 1.513/2002 e 1.906/2010, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo, 1/3 de abono pecuniário, conforme recibo anexo na pasta funcional.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Janice Martini Muller	02.02.2014 a 01.02.2015	06.07.2015 - 1/3 Abono Pecuniário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 79/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

OBJETO: Contratação de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO DE SHOW LOCAL, LOCAÇÃO DE UM SALÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS DE DJS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENSAIO DAS CANDIDATAS, LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PUBLICITÁRIO DE DIVULGAÇÃO TIPO CONVITES, OUTDOOR, FOLDERS E CARTAZES, SEGURANÇAS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, LOCAÇÃO DE PASSARELA E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO EVENTO PARA A REALIZAÇÃO DE BAILE PARA ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2015, conforme especificações e delimitações constantes em Edital.

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: das 08:00 horas do dia 13/julho/2015 até as 12:00 horas do dia 20/julho/2015

ABERTURA: dia 20/julho/2015 às 13:40 horas.

TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM.

INFORMAÇÕES: Presencial: Prefeitura Municipal - Rodovia SC 452 km 24, nº 1551 – Centro HORÁRIO: Das 12:00 horas às 18:00 horas. Telefone No 49/3546.0194 ramal 231. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br e-mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo - SC, 07 de Julho de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2015

DECRETO Nº 019/2015, em 10 de Fevereiro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 17.000,00 08.01.08.244.0012.2.093-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 20.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes:

- Superavit Recurso 319

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 020/2015

DECRETO Nº 020/2015, em 10 de Fevereiro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.303.0011.2.062-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 10.000,00 12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 10.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.303.0011.2.062-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Valor de R$ 10.000,00 12.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 10.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 021/2015

DECRETO Nº 021/2015, em 10 de Fevereiro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Valor de R$ 160.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 160.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 022/2015

DECRETO Nº 022/2015, em 10 de Fevereiro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.302.0011.2.068-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Luc Valor de R$ 44.000,00 12.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 30.000,00 12.01.10.305.0011.2.041-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.000,00 12.01.10.301.0011.2.037-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 6.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.301.0011.2.037-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 36.000,00 12.01.10.305.0011.2.041-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 5.000,00 12.01.10.302.0011.2.068-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 44.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Fevereiro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 026/2015

DECRETO Nº 026/2015, em 23 de Fevereiro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundação Municipal do Meio Ambiente		
17.01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente		
17.01.18.542.0015.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 30.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

17 – Fundação Municipal do Meio Ambiente		
17.01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente		
17.01.18.542.0015.2.044-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 30.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Fevereiro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 027/2015

DECRETO Nº 027/2015, em 23 de Fevereiro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.926,17 (oito mil e novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação e Cultura		
10.01 – Secretaria de Educação e Cultura		
10.01.12.361.0007.2.057-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 8.926,17		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes:

- Superavit FUNDEB 40%

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Fevereiro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 048/2015

DECRETO Nº 048/2015, em 6 de Maio de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01.08.244.0012.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Luc. Valor de R$ 5.240,00 08.01.08.244.0012.2.091-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 40.000.00 08.01.08.244.0012.2.093-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 15.000.00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º

serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.01.08.244.0012.2.091-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 40.000,00 08.01.08.244.0012.2.093-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 15.000,00 08.01.08.244.0012.2.016-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.240,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Maio de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 049/2015

DECRETO Nº 049/2015, em 06 de Maio de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.283,24 (cinto mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.302.0011.2.068-3.1.71.00.00.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos Valor de R$ 217,92 12.01.10.302.0011.2.068-3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Valor de R$ 5.065,32		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01 – Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.302.0011.2.068-3.3.50.00.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins lu Valor de R$ 217,92 12.01.10.302.0011.2.068-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.065,32		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Maio de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 052/2015

DECRETO Nº 052/2015, em 06 de Maio de 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015 DA SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJ. E DESENV. ECONOMICO DE MORRO DA FUMAÇA, USANDO COMO RECURSOS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.687/2014, de 08 de Dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Planej. E Desenvolvimento Econômico		
07.01 – Secretaria de Obras, Planej. E Desenvolvimento Econômico		
07.01.15.452.0009.1.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 5.000,00		

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras, Planej. E Desenvolvimento Econômico		

07.01 – Secretaria de Obras, Planej. E Desenvolvimento Econômico		
07.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas Valor de R$ 5.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal nº. 1.563/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 - Lei Municipal nº. 1.683/2014 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 - Lei nº. 1.687/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Maio de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

APROVAÇÃO AMOSTRA 27/2015 FMS

ATA AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2015 FMS

Declaro para fins licitatórios que as fraldas da amostra foram analizadas no tamanho M geriátrica e P infantil, estão dentro dos critérios e atendem o edital conforme consta em ata.
Atenciosamente,

Gisele Todesco
Assistente Social
Cress 4954
Navegantes, 06 de julho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA ELEVADOR, EM AÇO INOX, PARA USO EM PISCINAS, INCLUINDO MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA SER UTILIZADO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA A PISCINA, OS QUAIS APRESENTAM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO E ENCONTRAM-SE EM TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NO CRMH - CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER E DO HOMEM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 20/07/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 20/07/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 7 de julho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 40/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA COMPOSIÇÃO DO CARDAPIO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 06/03/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 06/03/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 23 de fevereiro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECISÃO ALTERAÇÃO MARCA - PREGÃO 58/2015 - REI DOS REIS

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.
DEFERIMENTO

Aos 07 (sete) dias, do mês de julho de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°58/2015, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE DEFERIR o pedido de troca de marca referente o item 28 (ULTRABOOK COM: TELA DE 15,6" HIGH-DEFINITION (HD), ALTO BRILHO [...]) tendo em vista:

Em 01/07/2015 chegou ao departamento de Compras a solicitação encaminhada pela REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS CNPJ 13.729.372/0001-03, de troca do item 28 (ULTRABOOK COM: TELA DE 15,6" HIGH-DEFINITION (HD), ALTO BRILHO [...]) da marca HP para ASUS MODELO S 46CB, após analisar a justificativa e parecer do sr Ricardo Felisbino (Diretor de TI) (CI 08/2015 e email's) confirmando a compatibilidade das marcas, e que as informações do contratado são verdadeiras, esta comissão entende por aceitar a troca de marca.

A respeito cita-se o parecer de Pedro de Menezes Niebuhr consultor da FECAM:

[...] Pois então, o licitante vencedor cota suas canetas Bic a R$ 0,30 a unidade. Em nossa perspectiva, não existe prejuízo ao interesse público que o licitante vencedor postule a alteração da marca Bic - cuja amostra havia sido aprovada pela Comissão e integrava a ata - para passar a fornecer canetas Faber Castell, desde que, frise-se, a nova marca indicada satisfaça todas as exigências editalícias.
O que se quer dizer é que, se plausível a justificativa do fornecedor para a alteração do produto consignado na ata, e não verificado no caso concreto prejuízo algum para o interesse público, a alteração pode ser legal. [...]
http://www.fecam.org.br/consultoria/consultor_detalhes.php?-cod_parecer=352

Desta forma esta Comissão aceita o pedido de troca, INTIMA-SE o contratado REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS CNPJ 13.729.372/0001-03 para fornecer o produto da marca ASUS MODELO S 46CB (deve desconsiderar a AF que citava a marca antiga, e ser solicitado nova AF com este novo modelo, não havendo alteração de valores).

Douglas Lemos – Pregoeiro

Maria B. Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio –

Pedro Paulo da Costa

Carla Claudino

Josezite dos Santos

Franciele Justino

Corroborando

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração

DECRETO 373 DE 7 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 373 DE 07 DE JULHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 2947 de 21/11/2014 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 75– Fundo Municipal de Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.129 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
30 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

T O T A L ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 75– Fundo Municipal de Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.129 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 010000 – Recursos Ordinários
26 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

T O T A L ..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 07 de Julho de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 07 de Julho de 2015.

Silvana Maria Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITCA

DECRETO 374 CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 374 DE 7 DE JULHO DE 2015
CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, combinado com a lei complementar n º 124 de 02/12/2011,

CONSIDERANDO a Resolução n º 01/2015 do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Navegantes,
DECRETA:
Art. 1 º Ficam concedidos à empresa Itabil Eletro Truck Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.951.578/0001-09, os seguinte incentivos fiscais previstos na lei complementar n º 124 de 2/12/2011:
I – isenção de 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – a partir do próximo ano-exercício, pelo período de cinco anos.
II – isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços – ISS – pelo período de cinco anos a contar da data de expedição do Alvará de Funcionamento, respeitando-se sempre o limite do art. 88 do ADCT (mínimo de 2%).
III – isenção de 80% (oitenta por cento) da taxa de licença para localização e verificação de funcionamento regular de estabelecimento, pelo período de cinco anos a contar do início das atividades.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE JULHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 7 de julho de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

DISPENSAS DE LICITAÇÃO FMS N° 037/2015 / 038/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 037/2015.
DATA: 03/07/2015.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 03.033.589/0001-12.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO/EQUIPAMENTO (ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT). PARA O PACIENTE H.D.D.M, AFIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900148-04.2015.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 2º VARA CIVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 337,45.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.
Navegantes, 03 de julho de 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 038/2015.
DATA: 03/07/2015.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR
CNPJ: 03.033.589/0001-12.
OBJETO: DISPENSA D DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO/EQUIPAMENTO (ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT). PARA O PACIENTE P.A.V, AFIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900145-49.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 337,45.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.
Navegantes, 03 de julho de 2015.

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 130/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
Contrato Nº..: 130/2015.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 05.568.964/0001-54.
Vigência: 30/06/2015 – 30/06/2016.
Valor Total: R$ 66.000,00.
Licitação: Tomada de Preço n° 02/2015.
Recursos: Dotação:.2.012 3.3.90.00.00.00.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO, PROJETOS E PROCESSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 73/2015.
Navegantes, 30 de junho de 2015.

JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA CONC.07/2015 FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7/2015 FMS
CONCORRÊNCIA N° 7/2015 FMS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

Tipo de Licitação: Técnica Preço
Forma de Julgamento: Maior média
Forma de Fornecimento: Parcelada
Tipo de Execução: Indireta
Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Empresa:	CNPJ:
Associação Proteção e Saúde	10.696.857/0001-41

Julgamento da Proposta Técnica

Critérios de Pontuação				
Item	Critério	Pontos	Máxima Pontuação	Pontuação Atribuída
1	Objetividade e Clareza			
1.1	Apresenta clareza e objetividade	1,00	1,00	1,00
1.2	Apresenta domínio do conteúdo proposto nos documentos técnicos apresentados	1,00	1,00	1,00
1.3	Cumpriu o roteiro indicado para sua elaboração	1,00	1,00	1,00
1.4	Apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto nos documentos técnicos apresentados	1,00	1,00	1,00
2	Execução das Ações e Serviços de Saúde			
2.1	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Pronto Socorro	2,00	2,00	2,00
2.2	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Centro Cirúrgico e Obstétrico	2,00	2,00	2,00
2.3	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Centro de Diagnóstico	2,00	2,00	2,00
2.4	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Serviço de Ortopedia	1,00	1,00	1,00
2.5	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Serviço de Cirurgia	1,00	1,00	1,00
3	Gestão de Leitos			
3.1	Propõe a identificação e intervenções sobre fatores contribuintes para o prolongamento da internação, visando reduzir o tempo médio de permanência	2,00	2,00	2,00
3.2	Propõe a identificação e intervenções sobre os fatores contribuintes da reinternação	1,00	1,00	1,00
4	Articulação com a Rede			
4.1	Propõe a articulação com as demais unidades da rede, a fim de garantir acompanhamento do usuário após a alta hospitalar	2,00	2,00	2,00
4.2	Prevê apresentações periódicas aos profissionais sobre o perfil epidemiológico da população referenciada	1,00	1,00	0,00
5	Gestão de Pessoas			
5.1	Estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal	1,00	1,00	1,00
5.2	Prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores	2,00	2,00	2,00
5.3	Propõe a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	1,00	1,00	0,00
5.4	Prevê Plano de Cargos, Salários e Benefícios para os trabalhadores, baseado em Avaliação de Desempenho	1,00	1,00	0,00
6	Melhoria da Eficiência e Qualidade do Serviço			
6.1	Estabelece normas e rotinas para controlar, avaliar, monitorar e auditar as ações e serviços de saúde	2,00	2,00	2,00
7	Comprovação da Experiência em Administração Hospitalar			
7.1	Cada hospital de 20 a 49 leitos (ao menos por 12 meses)	0,50	1,50	0,00
7.2	Cada hospital de 50 e 149 leitos (ao menos por 12 meses)	1,00	3,00	0,00
7.3	Cada hospital de 150 e 299 leitos (ao menos por 12 meses)	1,50	4,50	0,00
7.4	Cada hospital com mais de 300 leitos (ao menos por 12 meses)	2,00	6,00	0,00
		TOTAL	40,00	22,00

Navegantes, 07 de julho de 2015.

Nome: Jeferson Belotto Cargo: Secretário Municipal de Saúde		Nome: Juliano de Amorim Busana Cargo: Enfermeiro ESF
Nome: Leonardo Silva Vianna Cargo: Gerente de Elaboração de Projetos		Nome: Rômulo César Pereira Cargo: Diretor de Gestão de Pessoas

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 7/2015 FMS
CONCORRÊNCIA N° 7/2015 FMS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES HOSPITALARES PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES E ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC

Tipo de Licitação: Técnica Preço
Forma de Julgamento: Maior média
Forma de Fornecimento: Parcelada
Tipo de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.

Empresa:	CNPJ:
Instituto de Saúde e Educação Vida	07.506.752/0001-78

Julgamento da Proposta Técnica

Critérios de Pontuação				
Item	Critério	Pontos	Máxima Pontuação	Pontuação Atribuída
1	Objetividade e Clareza			
1.1	Apresenta clareza e objetividade	1,00	1,00	1,00
1.2	Apresenta domínio do conteúdo proposto nos documentos técnicos apresentados	1,00	1,00	1,00
1.3	Cumpriu o roteiro indicado para sua elaboração	1,00	1,00	1,00
1.4	Apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto nos documentos técnicos apresentados	1,00	1,00	1,00
2	Execução das Ações e Serviços de Saúde			
2.1	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Pronto Socorro	2,00	2,00	2,00
2.2	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Centro Cirúrgico e Obstétrico	2,00	2,00	2,00
2.3	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Centro de Diagnóstico	2,00	2,00	2,00
2.4	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Serviço de Ortopedia	1,00	1,00	1,00
2.5	Prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Serviço de Cirurgia	1,00	1,00	1,00
3	Gestão de Leitos			
3.1	Propõe a identificação e intervenções sobre fatores contribuintes para o prolongamento da internação, visando reduzir o tempo médio de permanência	2,00	2,00	2,00
3.2	Propõe a identificação e intervenções sobre os fatores contribuintes da reinternação	1,00	1,00	1,00
4	Articulação com a Rede			
4.1	Propõe a articulação com as demais unidades da rede, a fim de garantir acompanhamento do usuário após a alta hospitalar	2,00	2,00	2,00
4.2	Prevê apresentações periódicas aos profissionais sobre o perfil epidemiológico da população referenciada	1,00	1,00	1,00
5	Gestão de Pessoas			
5.1	Estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal	1,00	1,00	1,00
5.2	Prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores	2,00	2,00	2,00
5.3	Propõe a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	1,00	1,00	1,00
5.4	Prevê Plano de Cargos, Salários e Benefícios para os trabalhadores, baseado em Avaliação de Desempenho	1,00	1,00	1,00
6	Melhoria da Eficiência e Qualidade do Serviço			
6.1	Estabelece normas e rotinas para controlar, avaliar, monitorar e auditar as ações e serviços de saúde	2,00	2,00	2,00
7	Comprovação da Experiência em Administração Hospitalar			
7.1	Cada hospital de 20 a 49 leitos (ao menos por 12 meses)	0,50	1,50	1,00
7.2	Cada hospital de 50 e 149 leitos (ao menos por 12 meses)	1,00	3,00	3,00
7.3	Cada hospital de 150 e 299 leitos (ao menos por 12 meses)	1,50	4,50	0,00
7.4	Cada hospital com mais de 300 leitos (ao menos por 12 meses)	2,00	6,00	0,00
		TOTAL	40,00	29,00

Navegantes, 07 de julho de 2015.

Nome: Jeferson Belotto Cargo: Secretário Municipal de Saúde		Nome: Juliano de Amorim Busana Cargo: Enfermeiro ESF
Nome: Leonardo Silva Vianna Cargo: Gerente de Elaboração de Projetos		Nome: Rômulo César Pereira Cargo: Diretor de Gestão de Pessoas

LEI COMPLEMENTAR 243 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N º 243 DE 9 DE JUNHO DE 2015

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR N º 85 DE 17 DE AGOSTO DE 2010

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica aprovada, pela presente lei complementar, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, instituído através da Lei Complementar nº 85, de 17 de agosto de 2010 - cujo objetivo é nortear os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana do município de Navegantes.

Art. 2 º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB , na forma dos Anexos I e II, que faz parte integrante da presente lei complementar, abrange as atividades relativas ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário, à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e à drenagem e manejo das águas pluviais.

Art. 3 º Ficam incluídos, onde couber, no Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Navegantes, os bairros de Areias e Escalvândia.

Art. 4 º Ficam incluídos, onde couber, no Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Navegantes, como solução definitiva para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além da parceria público-privada, modelos de gestão compartilhada entre o município e autarquia ou empresa pública.

Art. 5 º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE JUNHO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 9 de junho de 2015.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 559/2015

PORTARIA Nº 559/ 2015
Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal, IZABELA DARÓS, matrícula nº 6646, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de junho de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 30 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 561/2015

PORTARIA Nº 561/ 2015
Exonera Servidor

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 63, I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal CAROLINA CASAGRANDE, matricula nº 6241, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Creche Ciranda Cirandinha Trinta Réis, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento a partir do dia 30 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de junho de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 30 de junho de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 041/2015- CONVITE Nº 012/2015

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015 – CONVITE Nº 012/2015 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01)

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.Que no dia de sua realização 07/07/2015 às 09:00 horas, que houve a participação das seguintes empresas convidadas: ALTAIR DELA GISTINA - VILAMIR VALOR ROMANOSKI ME -CHAPEMÁQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS ME. Após análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que a empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela HABILITAÇÃO de 03 (três) empresas participantes no processo e renúncia de recursos desta fase.

Novo Horizonte (SC), em 07 de Julho de 2015
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015 – CONVITE Nº 012/2015-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE. (SEQUENCIA 02)

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO GERAL DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, ou seja no dia 07/07/2015 às 09:45, após análise das propostas, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se vencedora a empresa:VILAMIR VALMOR ROMANOSKI ME, com valor global de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais) , estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 07 de Julho de 2.015.
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL FMS Nº 003/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 001/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06.07.2015
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
CONTRATADO: NOAL & TREVISOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos)
DATA: 06.07.2015 – DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saúde E Promoção Social/Gestor Fms.

Orleans

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL11/2015 - SAMAE
SAMAE DE ORLEANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.16/2014

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.11/2015 cujo objeto é aquisição de Hidrômetros residenciais . Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 21 de julho de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 na pagina do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: fatima@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO DISTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº0078/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: FERNANDA RAMOS DE PAULA
Objeto: Contratação de pessoa física formada na área de Fonoaudióloga para prestação de serviço na Unidade de Saúde do Município de Ouro Verde, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de julho de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº0056/2015
A U T O R I Z A Ç Ã O

O Município de Ouro Verde – SC, através da Prefeita Municipal Rosane Minetto Selig, AUTORIZA o Banco do Brasil a reter mensalmente da Conta Corrente Nº 7.400-4, Agência 1382-X, o valor de R$ 5.252,00 (Cinco mil, duzentos e cinqüenta e dois reais) determinado pela Assembléia de Prefeitos em 23/02/2015(Resolução nº 003/2015), relativo à contribuição estatutária, para crédito na Conta Corrente Nº 40991-X, Agência 5239-6, em favor da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI).

Ouro Verde em 24 de março de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº0092
PORTARIA N.º 092/2015
"NOMEIA PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE A ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB " .

Rosane Minetto Selig, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
1- Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme especifica:

A) Presidente
Elizabete Rodrigues dos Santos Siqueira (Representante do Conselho Tutelar)

b) Vice- presidente
Leonice Siqueira (Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais)

c) Secretária
Clarice Narciso dos Santos Costacurta (Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas)

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 07 de julho de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 2070/2015.

PORTARIA Nº. 2070/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADILON PIRES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Português, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIROS DE PALHOÇA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº019/2015 do PREGÃO Nº 218/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JULIANO JAIRO MELO ME. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para suprir as necessidades destinadas ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 12.342,75 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco Centavos). DATA: 12/02/2015 A 11/02/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 094/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016.

Fornecedor: 696919 – TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Conjunto de uniforme esportivo feminino, 100% poliéster, composto por 12 camisetas e 12 short saia, na cor azul, tamanho M	UN	TRACTON	25,00000	R$1.147,1700	R$28.679,2500
2	Conjunto de uniforme esportivo masculino, 100% poliéster, composto por 12 camisetas e 12 bermudas, na cor azul, tamanho G.	UN	TRACTON	25,00000	R$1.147,2100	R$28.680,2500
1	Conjunto de uniforme de futebol, 100% poliéster, composto por 22 camisetas, 22 bermudas e 22 par de meias, na cor azul, tamanho G.	UN	TRACTON	50,00000	R$2.294,4100	R$114.720,5000
Total Geral dos Itens	R$172,080,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 095/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa A B I COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 48.579,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016.

Fornecedor: 3572765 - A B I COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Camiseta Regata 100% algodão, cor azul	UN	LANCE	500,00000	R$17,9180	R$8.959,0000
1	Camiseta 100% algodão, cor branca	UN	LANCE	2.000,00000	R$19,8100	R$39.620,0000
Total Geral dos Itens	R$48.579,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 096/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ZERMIANI COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$ 17.830,00 (dezessete mil e oitocentos e trinta reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016.

Fornecedor: 3836681 - ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Touca natação, cor preta, em helanca, tamanho único	UN	SPIELER	100,00000	R$38,2200	R$3.822,0000
2	Maiô natação, cor preta, em helanca	UN	SPIELER	100,00000	R$96,0000	R$9.600,0000
1	Sunga natação, cor preta, em helanca	UN	SPIELER	100,00000	R$44,0800	R$4.408,0000
Total Geral dos Itens	R$17.830,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 097/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARLI VATERKEMPER FERNANDES ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016.

Fornecedor: 3840530 - MARLI VATERKEMPER FERNANDES ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Colete, 100% poliester, cor azul, tamanho único	UN	MARLI	1.000,00000	R$28,1051	R$28.105,1000
4	Camisa ciclismo, 100 % poliester, cor azul	UN	MARLI	50,00000	R$52,3300	R$2.616,5000
3	Camiseta Polo, 100% poliester, cor azul	UN	MARLI	80,00000	R$47,4800	R$3.798,4000
2	Camiseta Regata, 100% poliéster, cor azul	UN	MARLI	500,00000	R$38,7600	R$19.380,0000
1	Camisa 100% poliester, cor branca, manga curta	UN	MARLI	1.000,00000	R$43,6000	R$43.600,0000
Total Geral dos Itens	R$97.500,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 098/2015 do PREGÃO Nº 069/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes e material esportivo para ser distribuídos as equipes de competição e projetos sociais do Município de Palhoça, através de registro de preços. VALOR: R$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). DATA: 25/06/2015 A 24/06/2016.

Fornecedor: 3840549 - CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto de agasalho, tecido tactel, cor azul, composto por jaqueta e calça	UN	CENTRAL DOS UNIFORMES	150,00000	R$194,6667	R$29.200,0050
Total Geral dos Itens	R$29.200,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 099/2015 do PREGÃO Nº 064/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICISUL COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades desenvolvidas pelos Programas Socioassistênciais do Fundo Municipal de Assistência Social, através de registro de preços. VALOR: R$ 90.200,00 (noventa e mil e duzentos reais). DATA: 26/06/2015 A 25/06/2016.

Fornecedor: 3820122 - LICISUL COMERCIAL LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Cesta básica embalada, com os itens abaixo selecionados: 02 pacotes de açucar refinado. 02 - Pacotes de café em pó. 02 unidade de óleo de soja refinado. 02 arroz parbolizado. 01 Biscoito tipo doce. 02 Feijão preto tipo I. 01 Sal refinado iodado. 01 farinha de mandioca. 02 Farinha de trigo especial. 02 Massa de sêmola, espaguete. 01 pacote de leite em pó integral instantâneo	UN		2.000,00000	R$45,1000	R$90.200,0000
Total Geral dos Itens	R$ 90.200,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº015/2015 do PREGÃO Nº 233/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME. OBJETO: Contratação de serviços para pequenos reparos nas Unidades Escolares e demais segmentos administrativos, muitas delas exigidas pelo Ministério Público, para o ano letivo de 2015 para a Secretaria da Educação. VALOR: R$ 355.600,04 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos reias e quatro centavos). DATA: 03/02/2015 A 02/02/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º016/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIROS DE PALHOÇA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº016/2015 do PREGÃO Nº 218/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para suprir as necessidades destinadas ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 100.971,08 (cem mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos). DATA: 12/02/2015 A 11/02/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º017/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIROS DE PALHOÇA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº017/2015 do PREGÃO Nº 218/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para suprir as necessidades destinadas ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 44.206,85 (quarenta e quatro mil, duzentos e seis e oitenta e cinco centavos). DATA: 12/02/2015 A 11/02/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIROS DE PALHOÇA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº016/2015 do PREGÃO Nº 218/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para suprir as necessidades destinadas ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 88.005,01 (oitenta e oito mil, cinco reais e um centavo). DATA: 12/02/2015 A 11/02/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º020/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIROS DE PALHOÇA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº020/2015 do PREGÃO Nº 218/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DUDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para suprir as necessidades destinadas ao Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 69.919,95 (sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). DATA: 12/02/2015 A 11/02/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º021/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIAPL DE PALHOÇA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
ATA Nº021/2015 do PREGÃO Nº 13/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E LUBIRIFICANTES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e óleos com mão de obra para manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias. VALOR: R$ 431.088,18 (quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e oito reais e dezoito centavos). DATA: 11/03/2015 A 10/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PALHOÇA
ATA Nº022/2015 do PREGÃO Nº 07/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa CC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de tubos de concreto e galerias para ser utilizado em diversas obras de Saneamento e Drenagens do Município. VALOR: R$ 735.975,00 (setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais). DATA: 16/03/2015 A 15/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº023/2015 do PREGÃO Nº 08/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA. OBJETO: Aquisição de recarga de gás para todos os serviços da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 34.799,00 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais). DATA: 17/03/2015 A 16/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º024/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº024/2015 do PREGÃO Nº 10/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL DE ELETRODOMÉSTICOS LAGES LTDA . OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para as unidades de ensino do Município. VALOR: R$ 295.754,0000 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais). DATA: 18/03/2015 A 17/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº025/2015 do PREGÃO Nº 10/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TECNOPONTO LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para as unidades de ensino do Município. VALOR: R$ 877.044,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quarenta e quatro reais). DATA: 18/03/2015 A 17/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º026/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº026/2015 do PREGÃO Nº 10/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa AKON LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para as unidades de ensino do Município. VALOR: R$ 266.624,0000 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais). DATA: 18/03/2015 A 17/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º027/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº027/2015 do PREGÃO Nº 10/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DSM DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E SUPRIMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para as unidades de ensino do Município. VALOR: R$ 228.138,0000 (duzentos e vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais). DATA: 18/03/2015 A 17/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº028/2015 do PREGÃO Nº 10/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para as unidades de ensino do Município. VALOR: R$ 138.744,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DATA: 18/03/2015 A 17/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº029/2015 do PREGÃO Nº 10/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de ar condicionado com instalação para as unidades de ensino do Município. VALOR: R$ 139.300,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos reais). DATA: 18/03/2015 A 17/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº030/2015 do PREGÃO Nº 18/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DODOTUR TRANSPORTE E VIAGENS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locomoção em ônibus de turismo, por kilometragem, a serem utilizados pelo Centro de Convivência da Pessoa Idosa e pelos serviços da Secretaria de Assistência Social (Serviço de Acolhimento Institucional, CREAS e CRAS). VALOR: R$ 169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais). DATA: 27/03/2015 A 26/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º031/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PALHOÇA
ATA Nº031/2015 do PREGÃO Nº 23/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de sanitários químicos, esse serviço será utilizado em eventos e demais locais que se façam necessários a utilização do

mesmo. VALOR: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). DATA: 16/07/2014 A 15/07/2015. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº032/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARCONI KIRCH EPP. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 15.209,0500 (quinze mil, duzentos e nove reais e cinco centavos). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº033/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 64.390,2500 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016.
Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº034/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LUIZ FERNANDO SEBOLD ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 112.685,2500 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º035/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº035/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 15.592,50 (quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº036/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 28.593,4005 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016.
Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº037/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 1.448,2000 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº038/2015 do PREGÃO Nº 16/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DANDARA FREIBERGER – ME. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para todos os programas desta Secretaria (CREA, CRAS, IGD, POP, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONSELHO TUTELAR, IDOSO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS). VALOR: R$ 13.425,0000 (treze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). DATA: 30/03/2015 A 29/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº039/2015 do PREGÃO Nº 30/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME. OBJETO: Aquisição de grades para uso da Secretaria de Assistência Social e Educação. VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). DATA: 01/04/2015 A 31/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº040/2015 do PREGÃO Nº 22/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa L.B. DE CAMPS CONFECÇÕES EPP. OBJETO: Aquisição de camisetas para a formatura de crianças e adolescentes participantes do programa PROERD no primeiro e segundo semestre deste ano. VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA: 01/04/2015 A 31/03/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº041/2015 do PREGÃO Nº 29/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MARACAJA COM. MAT. PARA CONST. LTDA ME. OBJETO: Aquisição de bica corrida para manutenção de ruas não pavimentadas deste município. VALOR: R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais). DATA: 07/04/2015 A 06/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º042/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº042/2015 do PREGÃO Nº 33/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento e aplicação de Cauq – concreto asfáltico usinado a quente, para atender a necessidade de reparos na manta asfáltica das vias públicas deste município. VALOR: R$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). DATA: 10/04/2015 A 09/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º043/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº043/2015 do PREGÃO Nº 17/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Kits de Cafés para atender os grupos da 3ª Idade do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Palhoça. VALOR: R$ 44.757,90 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). DATA: 10/04/2015 A 09/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º044/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Palhoça e Secretaria de Educação
ATA Nº044/2015 do PREGÃO Nº 36/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisória naval nas Unidades de Ensino e demais segmentos administrativos. VALOR: R$ 326.065,0000 (trezentos e vinte e seis mil e sessenta e cinco reais). DATA: 16/04/2015 A 15/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º045/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº045/2015 do PREGÃO Nº 39/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de pães para atender o Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos para o Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DATA: 22/04/2015 A 21/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º046/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº046/2015 do PREGÃO Nº 26/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TRACTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores que desenvolvem trabalhos externos, limpeza e merenda, para as Secretarias de Administração, Saúde, Educação. VALOR: R$ 129.000,00 (cento e vinte e novel mil reais). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º047/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº047/2015 do PREGÃO Nº 26/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TOWER INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores que desenvolvem trabalhos externos, limpeza e merenda, para as Secretarias de Administração, Saúde, Educação. VALOR: R$ 11.465,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º048/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº048/2015 do PREGÃO Nº 26/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores que desenvolvem trabalhos externos, limpeza e merenda, para as Secretarias de Administração, Saúde, Educação. VALOR: R$ 90.400,0000(noventa mil e quatrocentos reais). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º049/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº048/2015 do PREGÃO Nº 26/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa DINASTIA DO SOL IND. E COM. LTDA. OBJETO: Aquisição de uniformes para servidores que desenvolvem trabalhos externos, limpeza e merenda, para as Secretarias de Administração, Saúde, Educação. VALOR: R$ 11.080,00(onze mil e oitenta reais). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º050/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº050/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 12.267,75(doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º051/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº051/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 14.803,20 (quartoze mil, oitocentos e três reais e vinte centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º052/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº052/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 95.269,50 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º053/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº053/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ITAVOL COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 28.330,25 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º054/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº054/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MAYCON WILL ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 48.101,0400 (quarenta e oito mil, cento e um reais e quatro centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016.
Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº055/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa JULIANO JAIRO MELO ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 119.572,24 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º056/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA Nº056/2015 do PREGÃO Nº 38/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICISUL COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios menos perecíveis para atender ao cardápio das unidades escolares proposto pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça. VALOR: R$ 53.301,29 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos). DATA: 23/04/2015 A 22/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º057/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 057/2015 do PREGÃO Nº 45/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP. OBJETO: Aquisição de piso, carpet e persianas para manutenção/reforma do Gabinete do Prefeito. VALOR: R$ 27.460,02 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e dois centavos). DATA: 27/04/2015 A 26/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º058/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 058/2015 do PREGÃO Nº 45/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa TAPEÇARIA VIDRAÇARIA TEMPERADO CAPITAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de piso, carpet e persianas para manutenção/reforma do Gabinete do Prefeito. VALOR: R$ 52.951,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais). DATA: 27/04/2015 A 26/04/2016. Mantêm-se os preços inalterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º093/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 093/2015 do PREGÃO Nº 072/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa MABONI PROMOÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA. OBJETO: Aquisição de "coffe break" para as festas e comemorações do dia internacional da pessoa idosa, formatura dos cursos do PRONATEC e atividades de capacitações da Secretaria de Assistência Social e seus Programas (CRAS, CREAS, SCFV, CMAS E IGD), através de registro de preços. VALOR: R$ 165.780,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais). DATA: 18/06/2015 A 17/06/2016.

Fornecedor: 3839478 – MABONI PROMOÇÕES EVENTOS E TURISMO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA-DE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de coffe-break, contendo no mínimo 03 tipos de salgados fritos: coxinha, almondêga,pastel de carne, kibe, bolinha de queijo e risoles de frango; 02 opções de salgados assados: empada de frango, palmito e de carne, esfirra de carne e frango, minipizza de frango e calabresa; 02 opções de sanduíches: Minisanduíche recheado com salada (tomate, alface e frango) e recheado com (alface, queijo e presunto), sendo 01 dos sanduíches com pão integral; bebidas (média 300 ml por pessoa): café preto, leite, suco natural e refrigerante; infraestrutura necessária (toalhas, cutelaria completa (prato, copo, guardana-po, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento.	SERV		15.350,00000	10,80000	R$ 165.780,0000
Total Geral dos Itens	R$ 165.780,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 100/2015 do PREGÃO Nº 086/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de madeiras diversas para reparo de pontes ou pontilhões, utilização como estacas, mourões, vigas, reformas de parques infantis e reformas em geral e portas de madeira para utilização por diversas secretarias, através de registro de preços. VALOR: R$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016.

Fornecedor: 3787800 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
10	Madeira em eucalipto com as seguintes dimensões 5 x 10cm x 3,00m.	UN	SANTOS	20,00000	R$1.050,0000	R$21.000,0000
9	Madeira eucalipto com as seguintes dimensões 2,5x 20cm x3,00m.	UN	SANTOS	35,00000	R$1.050,0000	R$36.750,0000
8	Madeira em pinus com as seguintes dimensões 15 x 15cm x3,00m.	UN	SANTOS	5,00000	R$840,0000	R$4.200,0000
7	Madeira em pinus com as seguintes dimensões 10 x 10cmx 3,00m.	UN	SANTOS	10,00000	R$840,0000	R$8.400,0000
6	Madeira em pinus com as seguintes dimesões 5 x 10cm x 3,00m.	UN	SANTOS	10,00000	R$635,0000	R$6.350,0000
5	Madeira em pinus com as seguintes dimensões 2,5 x 20cm x 3,00.	UN	SANTOS	35,00000	R$480,0000	R$16.800,0000
4	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa nas seguintes dimensões 3,5x20cmx4,00m.	UN	SANTOS	20,00000	R$3.150,0000	R$63.000,0000
3	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa nas seguintes dimenções 8x16cmx4,00m.	UN	SANTOS	10,00000	R$3.150,0000	R$31.500,0000
2	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa nas seguintes dimensões 5x10cm x 4,00m.	UN	SANTOS	15,00000	R$3.150,0000	R$47.250,0000
1	Madeira de lei tipo Garapeira ou Garapa com as seguintes dimensões 2,5x20cmx4,00m.	UN	SANTOS	30,00000	R$3.150,0000	R$94.500,0000
5	Porta em madeira chapeada de lei, interna.	UN	SANTOS	50,00000	R$95,0000	R$4.750,0000
4	Porta em madeira chapeada de lei, interna	UN	SANTOS	50,00000	R$100,0000	R$5.000,0000
3	Porta em madeira chapeada de lei, interna	UN	SANTOS	50,00000	R$100,0000	R$5.000,0000
2	Porta em madeira de lei maciça, externa	UN	SANTOS	100,00000	R$280,0000	R$28.000,0000
1	Porta em madeira de lei maciça, externa	UN	SANTOS	150,00000	R$254,0000	R$38.100,0000
1	Forro de angelim pedra	M2	SANTOS	1.000,00000	R$40,0000	R$40.000,0000
Total Geral dos Itens	R$450.600,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA

ATA Nº 101/2015 do PREGÃO Nº 083/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos banheiros do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de Embalador de Guarda Chuvas para demais, através de registro de preços. VALOR: R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016. . OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas para a realização de diversos serviços na secretaria de obras. VALOR: R$ 189.282,20. DATA: 22/01/2014 A 21/01/2015.

Fornecedor: 1661671 - LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Refil de embalagem para guarda chuvas, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor transparente	CX	Sekura	250,00000	R$93,5000	R$23.375,0000
1	Aparelho para embalador de guardachuvas molhados, confeccionados em chapa aço inox, cor escovado	UN	Sekura	50,00000	R$365,0000	R$18.250,0000
Total Geral dos Itens	R$41.625,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 102/2015 do PREGÃO Nº 083/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos banheiros do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de Embalador de Guarda Chuvas para demais, através de registro de preços. VALOR: R$ 41.625,00 (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016.

Fornecedor: 3590470 - J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Assento para vaso sanitário, Padrão Oval, Almofadado em Poliuretano na cor Branca, com sobretampa brilhante, de cobertura total, dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos.	UN	ALUMASA	200,00000	R$25,4000	R$5.080,0000
Total Geral dos Itens	R$5.080,0000					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº 102/2015 do PREGÃO Nº 083/2015 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de peças e materiais para manutenção dos banheiros do Centro Administrativo Municipal e Aquisição de Embalador de Guarda Chuvas para demais, através de registro de preços. VALOR: R$ 41.434,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). DATA: 30/06/2015 A 29/06/2016.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Fita Zebrada para sinalização, confeccionada de dorso de PVC plastificado, com faixas transversais amarelas e pretas fundidas, coberto com adesivo à base de reina e borracha, com espessura de 0,13mm, resistência à tração de 8,20 kgf/25mm, alongamento de 120%, adesão em placa de aço inox, resistência à temperatura aproximada de 76ºC, rolo com 7000 x 200m.	RL	PLASTCOR	150,00000	R$6,4400	R$966,0000
4	Mictório de Louça, com sifão integrado, confeccionado em cerâmica na cor branco gelo, com as seguintes medidas aproximadas: altura 53,5cm, Largura 32cm e Profundidade 27cm.	UN	ICASA	200,00000	R$159,0000	R$31.800,0000
3	Mecanismo de plástico para caixa de descarga acoplada, com acionador de ABS cromado, vedante e conjunto de fixação para caixa acoplada, rosca de saída: 2.1/2", altura ajustável através do tubo extravasor (ladrão) e vedante de silicone.	UN	CENSI	200,00000	R$43,3400	R$8.668,0000
Total Geral dos Itens	R$41.434,0000					

DECRETO Nº 1.852, DE 03 DE JULHO DE 2015.

DECRETO Nº 1.852, DE 03 DE JULHO DE 2015.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ORÇAMENTO FISCAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 4.153, de 16 de dezembro de 2014, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

24.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
24.01 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
2.082 - Funcionamento do Esporte Amador R$ 50.000,00
125 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000142 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações das dotações orçamentárias abaixo:

24.00 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
24.01 - SECRETARIA MUNIC.DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
1.117 - Carnaval nas Praias e Bairros R$ 10.000,00
209 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
1.140 - Festa da Tainha R$ 20.000,00
190 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

2.110 - Comemoração do dia Internacional da Mulher R$ 20.000,00
184 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000142 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de julho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: FEPESE FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIOS ECONÔMICAS.
Objeto: consiste contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, divulgação na internet, execução, realização das provas e ainda, a participação conjunta na elaboração do edital, acompanhamento, controle e divulgação final dos resultados para realização de Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Palhoça e Autarquia, para preenchimento de vagas previstas nas Leis Complementares nºs 096/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal), 097/2010 (Estatuto /Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica Municipal) e Lei nº 3.683/2012 (Contratação por Tempo Determinado de Professores Substitutos), conforme especificações no Anexo I, e proposta da contratada.
Vigência do Contrato: 07/07/2015 a 31/12/2015
Processo: Dispensa de Licitação n. 101/2015
Rubrica orçamentária: "112" – 2.165.3.3.90.39.48.
Valor: Para a execução total dos serviços, o valor contratual será variável, em razão da impossibilidade de previsão do número de candidatos inscritos, ou seja, o valor será variável de acordo com o número de candidatos, conforme parâmetro contido na tabela abaixo:

NUMERO DE CANDIDATO	CUSTO TOTAL
ATÉ 2000	R$ 319.371,00
DE 2001 A 2500	R$ 340.467,00
DE 2501 A 3000	R$ 361.563,00
DE 3001 A 3500	R$ 382.563,00
DE 3500 A 4000	R$ 404.635,00
DE 4001 A 4500	R$ 425.638,00
DE 4501 A 5000	R$ 447.368,00
ACIMA DE 5000	R$ 447.368,00
(+) 70,00 por inscrições homologadas.	

Autorização em 07/07/2015.
Ratificada em: 07/07/2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 469 DA FCAM

NOTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo N°:	10970/2015	Data:	01/07/2015		
Auto de Infração Ambiental N°:	469	Auto de Embargo/Interdição	530		
Qualificação do Autuado					
Nome:	Ronaldo Scherer	CPF:	387.546.900-30	RG:	5.764.019
Endereço:	Rod.Evádio Paulo Broering , 189 , Pinheira - Palhoça	CEP:	88139-075		
Localização e Data dos Autos					
Local da Ocorrência:	Rua Aderbal Ramos da Silva , S/N , Pinheira				
Data da Lavratura:	20/05/2015	Hora da Lavratura:	14:25h	CEP:	88130-000
Descrição Sumária da Infração					
Retirada de vegetação do ecossistema de restinga e terraplanagem em duna física.					
Legislação Incidente					
Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008					
Multa:	R$ 5.000,00				

O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no					
prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.					

NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 474 DA FCAM

NOTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo N°:	16100/2014	Data:	28/07/2014		
Auto de Infração Ambiental N°:	474				
Qualificação do Autuado					
Nome:	Pedro Vinicius Freitas	CPF:	072.945.109-70	RG:	*_
Endereço:	Rod.Evádio Paulo Broering , 900 , Passagem do Maciambu - Palhoça	CEP:	88130-000		
Localização e Data dos Autos					
Local da Ocorrência:	Rod.Evádio Paulo Broering , 900 , Passagem do Maciambu - Palhoça				
Data da Lavratura:	02/06/2015	Hora da Lavratura:	13:15h	CEP:	88130-000
Descrição Sumária da Infração					
Edificação em APP (curso d'Água) sem Licença/Autorização.					
Legislação Incidente					
Lei Federal 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008					
Multa:	R$ 11.000,00				
O autuado fica notificado dos Autos de Infrações e pode apresentar defesa administrativa no					
prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico.					

PORTARIA Nº. 2071/2015.

PORTARIA Nº. 2071/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO MARIA EDUARDA SCHAPPO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Artes, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2072/2015.
PORTARIA Nº. 2072/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANA PAULA CORREA GONÇALVES DO LIVRAMENTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2073/2015.
PORTARIA Nº. 2073/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ELISANGELA APARECIDA PEREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Técnico Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Guilherme Wierthorn Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2074/2015.
PORTARIA Nº. 2074/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JAQUELINE SCANDOLARA SILVERIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2075/2015.
PORTARIA Nº. 2075/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SANDRA LIMA DE CARVALHO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Reunida Olga Cerino da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2076/2015.
PORTARIA Nº. 2076/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DAVID MACHADO NETO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2012, homologado em 21/05/2013, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de maio de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2077/2015.
PORTARIA Nº. 2077/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, o servidor JOSE TADEU DA CUNHA, de Responsável pela Análise Técnica, Nível I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 01/05/2015 á 31/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2078/2015.
PORTARIA Nº. 2078/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RENATO DE LIMA LOURENÇO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2079/2015.
PORTARIA Nº. 2079/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENATA DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Indireta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 07/07/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2080/2015.
PORTARIA Nº. 2080/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RODRIGO FAVORINO DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, admitida através de Concurso Público Edital nº. 001/2011, homologado em 10/05/2011, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 07/05/2015.

Palhoça, SC, em 30 de abril de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO PREGÃO Nº 41/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de vigilância patrimonial, segurança eletrônica e monitoramento, para atender as necessidades das Unidades de Ensino Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
ANFITRIAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Palhoça, 07 de julho de 2015.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCESSO Nº 24789/2014

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Palhoça, de outro lado TJD Construções e Incorporações LTDA CNPJ: 12.441.733/0001-40, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, doravante denominado TAC, fundamentado na Lei 4251/2015.
Este TAC tem como objeto dispor sobre a aprovação por esta municipalidade do projeto de uma edificação para fim de Residência Geminada, com área de 299,71 m², localizada na Esquina da Rua VT-01 com VL-01, lote 01, quadra 02, 290, bairro Aririú - Palhoça. Processo protocolado sob o número 24789/2014, no qual foi identificada irregularidade que contraria a legislação municipal.
O compromissário compromete-se a pagar multa compensatória máxima de: 300% do valor da TLO - R$13,08 (treze reais e oito centavos) - por metro quadrado de área total construída, totalizando R$ R$3.920,21(três mil, novecentos e vinte reais e vinte e um centavos) - por não atender: Recuos Frontais: 01(um) metro menor do que o exigido.

Palhoça, 22 de junho de 2015.
João Carlos Dorigoni
Superintende de Infraestrutura e Urbanismo

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCESSO Nº 9898/2015

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Palhoça, de outro lado Valmir Silva CPF: 288.660.109-87, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, resolvem as partes celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, doravante denominado TAC, fundamentado na Lei 4251/2015.
Este TAC tem como objeto dispor sobre a aprovação por esta municipalidade do projeto de uma edificação para fim de Residência unifamiliar, com área de 268,72 m², localizada na Rua Antonieta Corrêa, lote 33, quadra 04, 20, bairro Praia de Fora - Palhoça. Processo protocolado sob o número 9898/2015, no qual foi identificada irregularidade que contraria a legislação municipal.
O compromissário compromete-se a pagar multa compensatória máxima de: 400% do valor da TLO - R$17,44 (dezessete reais e quarenta e quatro centavos) - por metro quadrado de área total construída, totalizando R$ R$4.686,48(quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) - por não atender: Taxa de Ocupação (TO), dentro dos parâmetros exigidos na lei; Afastamentos laterais e fundos, dentro dos parâmetros exigidos na lei.

Palhoça, 12 de junho de 2015.
João Carlos Dorigoni
Superintendente de Infraestrutura e Urbanismo

Câmara Municipal

ERRATA Nº 01/2015 A CC Nº 004/2015

ERRATA Nº 01/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA
CARTA CONVITE Nº004/2015

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do item 4.5.1 do Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2015, que tem por objeto a "Construção do Estacionamento da Câmara Municipal de Palhoça", conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo a legislação vigente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Aonde se Lia:
"4.5.1 - A Declaração de Vistoria descrita no item 4.5 deverá ser obtida na Coordenadoria de Licitação localizada na sede da CMP, na Rua Joci José Martins n° 101, Pagani - Palhoça - SC, até o dia 15/04/2015 às 18h00min".

Agora se lê:
"4.5.1 - A Declaração de Vistoria descrita no item 4.5 deverá ser obtida na Coordenadoria de Licitação localizada na sede da CMP, na Rua Joci José Martins n° 101, Pagani - Palhoça - SC, até o dia 14/07/2015 às 12h00min".

As demais condições e data de abertura vinculada ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 07 de julho de 2015.
Cristiane A. da Silva
Presidente CPL

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ERRATA 2 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 2 DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 21/2015

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que houve alteração no Lote 3 no item: 03, Lote 04 no item 06, Lote 08 nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, Lote 09 nos itens 1, 2, 3 e 4, Lote 10 nos itens 7, 8, 9 e 10 e Lote 11 nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Anexo I, e no sub item 5.6 do edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2015, ficando aprazado nova data para o dia 20 de julho de 2015, às 13:30 horas, para recebimento dos envelopes e amostras e abertura das propostas, a para o dia 23 de julho de 2015, às 13:30 horas para e efetuação de lances verbais e abertura das documentações, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 30 de junho de 2015. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2014 – Pregão Presencial 38/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV. DATA: 26/09/2014 à 25/09/2015.

Nome da Empresa: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Leite em pó Nan comfor 1, fórmula infantil, lata com 400 gramas.					
9	250,00	LATA	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$20,00	R$5.000,00
Especificação: Leite em pó Nan comfor 2, fórmula infantil, lata com 400 gramas.					
10	550,00	LATA	NAN COMFOR 2/NESTLÉ	R$19,00	R$10.450,00
Especificação: Leite em pó Nan pró 1, fórmula infantil , lata com 400 gramas. NESTLÉ					
11	800,00	LATA	NAN 1 PRÓ/NESTLÉ	R$23,00	R$18.400,00
Especificação: Leite em pó Nan pró 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas. NESTLÉ					
12	600,00	LATA	NAN 2 PRÓ/NESTLÉ	R$22,00	R$13.200,00
Especificação: Leite em pó Nan sem Lactose, fórmula infantil , lata com 400 gramas. NESTLÉ					
13	400,00	LATA	NAN SL /NESTLÉ	R$35,00	R$14.000,00
Especificação: Leite em pó Nan Soy, fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
14	600,00	LATA	NAN SOY/NESTLÉ	R$30,00	R$18.000,00
Especificação: Leite em pó Nan AR , fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
15	400,00	LATA	NAN AR/NESTLÉ	R$19,00	R$7.600,00
Especificação: Mucilon de Arroz com Aveia, cereal Infantil para complementar a alimentação, latacom 400 gramas. NESTLÉ					
25	30,00	LATA	MUCILON/NESTLÉ	R$9,00	R$270,00
Especificação: Mucilon de Arroz, cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
26	30,00	LATA	MUCILON/NESTLÉ	R$9,00	R$270,00
Especificação: Mucilon de Milho, é o cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
27	60,00	LATA	MUCILON/NESTLÉ	R$9,00	R$540,00
Especificação: Mucilon Multicereais, cereal infantil para complementar a alimentação , lata com 400 gr. NESTLÉ					
28	60,00	LATA	MUCILON/NESTLÉ	R$9,00	R$540,00
Especificação: Nestogeno 2, fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					

29	250,00	LATA	NESTOGENO 2/NESTLÉ	R$13,00	R$3.250,00
Especificação: Fórmula infantil para crianças de 0 a 06 meses, contendo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares, óleo de palma, coco e canola, concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, niacina, gluconato de cobre, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, beta caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS, embalagem deverá vir no mínimo com 400 gramas, prazo de validade mínima de 02 anos.					
34	600000,00	GR	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$0,02	R$12.000,00
Valor Total	(cento e três mil e quinhentos e vinte reais)	R$103.520,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2014 – Pregão Presencial 38/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 26/09/2014 à 25/09/2015.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 06.035.038/0001-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Supra Soy sem Lactose, natural, lata com 300 gramas. JOSAPAR					
32	100,00	LATA	Josapar	R$17,91	R$1.791,00
Especificação: Trophic Fiber c/ 1000ml s/ sabor					
33	450,00	LATA	Prodiet/TrhoficFiber	R$19,50	R$8.775,00
Valor Total	(dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais)	R$10.566,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2014 – Pregão Presencial 38/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 26/09/2014 à 25/09/2015.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				CNPJ: 03.612.312/0004-97	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas. SUPPORT					
1	300,00	LATA	FORTINI	R$35,20	R$10.560,00
Especificação: Leite Aptamil 1 em pó, fórmula infantil lata, com 400 gramas. DANONE					
2	400,00	LATA	APTAMIL 1	R$16,63	R$6.652,00
Especificação: Leite Aptamil 2 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. DANONE					
3	500,00	LATA	APTAMIL 2	R$15,70	R$7.850,00
Especificação: Leite Aptamil 3 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. DANONE.					
4	300,00	LATA	APTAMIL 3	R$19,15	R$5.745,00
Especificação: Leite Aptamil Pepti em pó, fórmula infantil lata com 400 gramas. DANONE					
5	300,00	LATA	APTAMIL PEPTI	R$45,24	R$13.572,00

Especificação: Leite Aptamil AR, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.DANONE					
6	300,00	LATA	APTAMIL AR	R$21,38	R$6.414,00
Especificação: Leite aptamil HA, lata com 400 gramas					
7	300,00	LATA	APTAMIL HA	R$27,46	R$8.238,00
Especificação: Leite Aptamil de Soja 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas. DANONE					
8	350,00	LATA	APTAMIL SOJA 2	R$16,50	R$5.775,00
Especificação: Leite em pó Neocate, lata com 400 gramas. DANONE					
16	750,00	LATA	NEOCATE LCP	R$149,00	R$111.750,00
Especificação: Leite em pó Pregomin Pepti, lata com 400 gramas. DANONE					
23	400,00	LATA	PREGOMIN PEPTI	R$76,20	R$30.480,00
Especificação: Milupa 1, formúla, infantil, lata com 400 gramas. DANONE.					
24	600,00	LATA	MILUPA 1	R$9,00	R$5.400,00
Especificação: Nutri drink max, sem sabor, lata com 350 gramas					
30	500,00	LATA	NUTRIDRINK MAX	R$36,80	R$18.400,00
Valor Total	(duzentos e trinta mil e oitocentos e trinta e seis reais)	R$230.836,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2014 – Pregão Presencial 38/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 26/09/2014 à 25/09/2015.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
31	100,00	LATA	PREGESTIMIL	R$134,00	R$13.400,00
Valor Total		R$13.400,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2014 – Pregão Presencial 38/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SCHEID E CASTRO DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 26/09/2014 à 25/09/2015.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
19	200,00	LATA	Nutren Active (ban)	R$29,50	R$5.900,00
20	200,00	LATA	Nutren Active (baun)	R$29,50	R$5.900,00
21	300,00	LATA	Nutren Jr. Pó	R$44,00	R$13.200,00
22	400,00	LATA	Peptamen Jr. Pó	R$174,00	R$69.600,00
Valor Total		R$94.600,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: WA-M-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 08.725.154/0001-52		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetavel + diluente					
31	3000,00	F/AM	TEUTO	R$2,06	R$6.180,00
Especificação: Prometazina 25mg					
172	200000,00	COMP	TEUTO	R$0,08	R$15.000,00
Valor Total	**(vinte e um mil e cento e oitenta reais)**	R$21.180,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACEÚTICAS LTDA.			CNPJ: 44.734.671/0001-51		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Azatioprina 50 mg, caixa com 50 comp.					
25	40,00	CX	CRISTÁLIA	R$55,00	R$2.200,00
Especificação: Clonazepan 2 mg					
55	1700000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,07	R$122.400,00
Especificação: Clorpromazina 100mg					
63	150000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,16	R$24.000,00
Especificação: Clorpromazina 25mg					
64	60000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,17	R$10.140,00
Especificação: Diazepan 5 mg					
76	1100000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,04	R$39.600,00
Especificação: Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.					
110	2500,00	AMP	CRISTÁLIA	R$3,40	R$8.500,00
Especificação: Hidralazina 20mg c/1ml					
111	2000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$3,49	R$6.980,00
Especificação: Levomepromazina 100mg					
126	150000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,51	R$76.500,00
Especificação: Levomepromazina 40mg/ml, frs. c/ 20 ml					
128	2000,00	FRS	CRISTÁLIA	R$6,89	R$13.780,00
Especificação: Tramadol 100mg, caixa com 10 comp.					
201	160,00	CX	CRISTÁLIA	R$12,20	R$1.952,00
Valor Total	**(trezentos e seis mil e cinquenta e dois reais)**	R$306.052,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 00.088.317/0001-21		
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Metoprolol 1mg/mL c/5mL					
148	800,00	AMP	ASTRAZENECA	R$19,62	R$15.696,00
Especificação: Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml					
198	6000,00	FRS	BIOSINTETICA	R$2,70	R$16.200,00
Valor Total	(trinta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais)	**R$31.896,00**			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº121/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATI DONADUZZI CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA				CNPJ: 73.856.593/0001-66	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Albendazol 400mg.					
10	25000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,37	R$9.250,00
Especificação: Albendazol 40mg/ml 10ml					
11	15000,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$0,81	R$12.150,00
Especificação: Alopurinol 300mg					
14	100000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,10	R$10.000,00
Especificação: Amoxilina 250 mg/5ml com 60mL					
16	20000,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$1,30	R$26.000,00
Especificação: Ampicilina 500mg.					
18	30000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,10	R$2.970,00
Especificação: Ampicilina 50mg/ml suspensão 60 ml					
19	1000,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$1,57	R$1.570,00
Especificação: Azitromicina 500 mg					
26	60000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,34	R$20.100,00
Especificação: Ciprofloxacino 500 mg					
53	150000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,13	R$19.200,00
Especificação: Cloridrato de verapamil 80 mg					
61	200000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,04	R$8.800,00
Especificação: Digoxina elixir, frasco com 60 ml					
80	500,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$4,77	R$2.385,00
Especificação: Eritromicina 250mg/5ml-60ml.					
93	3000,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$2,60	R$7.800,00

Especificação: HALOPERIDOL GOTAS 20 ML					
109	1000,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$2,30	R$2.300,00
Especificação: Ibuprofeno 600 mg.					
115	600000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,08	R$46.200,00
Especificação: Metformina 500mg.					
142	1100000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,04	R$48.950,00
Especificação: Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador					
147	5000,00	TB	PRATTIDONADUZZI	R$3,15	R$15.750,00
Especificação: METRONIDAZOL 4%, SUSP., FRS. C/ 100ml					
149	2500,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$1,62	R$4.050,00
Especificação: Nistatina creme vaginal 25.000UI, 50 gramas, com 07 aplicadores.					
157	8000,00	BN	PRATTIDONADUZZI	R$3,16	R$25.280,00
Especificação: Prednisona 5mg					
170	150000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,06	R$8.850,00
Especificação: Sulfametoxazol+Trimetoprima (400mg/80mg)					
191	90000,00	COMP	PRATTIDONADUZZI	R$0,06	R$5.400,00
Valor Total	(duzentos e setenta e sete mil e cinco reais)	R$277.005,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. E PRODU. HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 02.520.829/0001-40		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável + diluente					
30	8000,00	F/AM	TEUTO	R$2,95	R$23.600,00
Especificação: Cloridrato de biperideno 2 mg.					
59	120000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,16	R$19.080,00
Especificação: Digoxina 0,25 mg					
79	130000,00	COMP	PHARLAB	R$0,04	R$4.550,00
Especificação: Ibuprofeno 50mg/ml 30ml.					
114	9000,00	FRS	NATULAB	R$0,75	R$6.741,00
Especificação: Levomepromazina 25mg					
127	150000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,22	R$32.850,00
Especificação: Loratadina xpe, frs. c/ 100 ml					
136	7000,00	FRS	PRATTIDONADUZZI	R$1,76	R$12.320,00
Especificação: Maleato de Enalapril 20mg					
138	1000000,00	COMP	TEUTO	R$0,05	R$48.700,00
145	150000,00	COMP	BELFAR	R$0,05	R$8.085,00
178	35000,00	ENV	NATULAB	R$0,38	R$13.265,00

185	800000,00	COMP	SANVAL	R$0,04	R$31.200,00
Valor Total		R$200.391,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA				CNPJ: 05.531.725/0001-20	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação:	AAS 100 mg				
1	1800000,00	COMP	IMEC	R$0,01	R$18.900,00
Especificação:	Captopril 25 mg.				
39	2300000,00	COMP	SANVAL	R$0,01	R$33.810,00
Especificação:	Carbidopa/Levodopa 25/250mg				
41	30000,00	COMP	BRAINFARMA	R$0,16	R$4.725,00
Especificação:	Carbonato de calcio 500mg + VIt D 200UI.				
42	250000,00	COMP	IMEC	R$0,12	R$28.875,00
Especificação:	Cinarizina 25mg				
52	300000,00	COMP	BRAINFARMA	R$0,06	R$17.100,00
Especificação:	Cloreto de sódio 9.0mg/ml+cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml 30 ml.				
57	7000,00	FRS	NATIVITA	R$0,53	R$3.675,00
Especificação:	Cloridrato de ranitidina 50 mg, amp. c/ 2 ml, injetável				
58	3000,00	AMP	TEUTO	R$0,64	R$1.920,00
Especificação:	Cloridrato de fluoxetina 20 mg				
60	1800000,00	COMP	TEUTO	R$0,04	R$79.380,00
Especificação:	Colchichina 0,5mg				
66	80000,00	COMP	MULTILAB	R$0,22	R$17.600,00
Especificação:	Complexo B				
68	300000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,04	R$10.500,00
Especificação:	Diazepam 10 mg, amp. c/ 2ml, solução injetável				
75	5000,00	AMP	TEUTO	R$0,54	R$2.693,00
Especificação:	Diclofenado sódico 50mg				
78	500000,00	COMP	VITAMED	R$0,02	R$9.000,00
Especificação:	Dimenidrinato 50 mg/ml+cloridrato de piridoxina 5 mg/ com 1ml (IM)				
82	2500,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,28	R$3.200,00
Especificação:	Dipirona 50% sol. Oral gotas. Frasco com 10 ml				
85	40000,00	FRS	FARMACE	R$0,42	R$16.800,00
Especificação:	Espironolactona 25 mg,				
95	300000,00	COMP	ASPEN	R$0,08	R$23.400,00
Especificação:	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg, cartela c/ 21 drg.				
98	15000,00	CART	MABRA	R$0,44	R$6.615,00

Especificação:	Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml				
101	1000,00	AMP	TEUTO	R$0,70	R$703,50
Especificação:	Fenobarbital 4% frasco com 20 ml				
103	2000,00	FRS	UNIÃO QUIMICA	R$3,00	R$6.000,00
Especificação:	Glibenclamida 5 mg				
108	900000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,02	R$20.430,00
Especificação:	Etinilestradiol 0,035mg + Acetato de Ciproterona 2mg, cartela com 21 drgs				
130	5000,00	CART	MABRA	R$1,98	R$9.922,50
Especificação:	Neomicina Sulfato + Bacitracina - 10gr.				
153	20000,00	BN	MUTILAB	R$0,81	R$16.170,00
Especificação:	Norfloxacino 400mg.				
160	70000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,12	R$8.085,00
Especificação:	Paracetamol 500mg.				
163	1600000,00	COMP	HIPOLABOR	R$0,03	R$53.760,00
Especificação:	Permetrina 10mg/ml loção, frasco 60 ml.				
164	4500,00	FRS	NATIVITA	R$1,04	R$4.680,00
Especificação:	Prednisona 20mg				
171	200000,00	COMP	SANVAL	R$0,10	R$19.940,00
Especificação:	RANITIDINA 150MG.				
174	300000,00	COMP	MEDQUIMICA	R$0,06	R$18.900,00
Especificação:	SINVASTATINA 40 MG				
186	700000,00	COMP	SANVAL	R$0,09	R$66.150,00
Especificação:	Sulfametaxazol + Trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral 50 mL				
190	3000,00	FRS	TEUTO	R$0,80	R$2.400,00
Especificação:	Sulfato ferroso 125mg frasco com 30 ml.				
192	5000,00	FRS	HIPOLABOR	R$0,50	R$2.500,00
Especificação:	Varfarina sódica 5 mg				
203	3000,00	COMP	TEUTO	R$0,08	R$252,00
Especificação:	Vitamina C 200mg/mL solução oral 20ml				
209	5000,00	FRS	MEDQUIMICA	R$0,84	R$4.200,00
Valor Total	(quinhentos e doze mil e duzentos e oitenta e seis reais)	R$512.286,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.			CNPJ: 67.729.178/0004-91		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação:	AAS 500 mg				
2	20000,00	COMP	BALM-LABOR	R$0,03	R$640,00
Especificação:	Adrenalina injetável 1ml				
8	2000,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,10	R$2.200,00

Especificação: Água destilada 20 ml, injetável					
9	5000,00	AMP	SAMTEC	R$0,23	R$1.125,00
Especificação: Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml solução oral 20ml.					
36	8000,00	FRS	FARMACE	R$1,78	R$14.240,00
Especificação: Butilbrometo de escopolamina 10 mg					
37	150000,00	COMP	BELFAR	R$0,23	R$34.500,00
Especificação: Butilbrometo de escopolamina 20 mg, ampola c/ 1 ml					
38	5000,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,45	R$7.250,00
Especificação: Carbonato de Lítio 300mg					
43	800000,00	COMP	HIPOLABOR	R$0,09	R$68.000,00
Especificação: Enantato de Noretisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg/ml, contraceptivo hormonal injetável,cartela c/ 01 seringa pré-carregada c/ 1ml + agulha p/ solução oleosa.					
92	2000,00	AMP	MABRA	R$4,80	R$9.600,00
Especificação: Estrogênio Conjugado 0,625mg					
97	30000,00	COMP	MABRA	R$0,55	R$16.500,00
Especificação: Fenobarbital 100 mg					
102	300000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,08	R$24.000,00
Especificação: Imipramina 25mg					
116	350000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,13	R$44.800,00
Especificação: Isossorbida mononitrato 40mg					
124	150000,00	COMP	BALDACCI	R$0,12	R$17.250,00
Especificação: Glimepirida 4 mg c/30cp					
129	100,00	CX	BALDACCI	R$4,89	R$489,00
Especificação: Lidocaína Spray 10%, frs. c/ 50ml					
134	150,00	FRS	HIPOLABOR	R$41,00	R$6.150,00
Especificação: Loratadina 10 mg					
135	250000,00	COMP	GEOLAB	R$0,04	R$11.000,00
Especificação: Metildopa 250 mg					
143	100000,00	COMP	SANVAL	R$0,11	R$10.500,00
Especificação: Metildopa 500mg.					
144	350000,00	COMP	TKS	R$0,18	R$63.000,00
Especificação: Propranolol 40mg.					
173	900000,00	COMP	OSORIO DE MORAES	R$0,01	R$10.800,00
Especificação: Salbutamol 0,04% solução oral-100ml.					
179	2000,00	FRS	HIPOLABOR	R$0,68	R$1.360,00
Valor Total	(trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e quatro reais)	R$343.404,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: NUNESFARMA DIST. DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA MATRIZ					
CNPJ: 75.014.167/0001-00					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alphagan, frasco com 5 ml					
12	110,00	FRS	ALLERGAN	R$27,24	R$2.996,36
Especificação: Carbamazepina 200mg					
40	900000,00	COMP	HYPERMARCAS	R$0,07	R$65.700,00
Especificação: Fenilefrina 10 pcc, frasco com 5 ml					
100	300,00	FRS	ALLERGAN	R$6,55	R$1.964,91
Especificação: Metoclopramida gts 4mg/ml-10ml.					
146	12000,00	FRS	MARIOL	R$0,45	R$5.364,00
Especificação: Sulfato ferroso 40mg					
193	700000,00	COMP	Medicamen	R$0,02	R$16.800,00
Valor Total	(noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)	R$92.825,27			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: NUNESFARMA DIST. DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA MATRIZ				CNPJ: 75.014.167/0001-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alphagan, frasco com 5 ml					
12	110,00	FRS	ALLERGAN	R$27,24	R$2.996,36
Especificação: Carbamazepina 200mg					
40	900000,00	COMP	HYPERMARCAS	R$0,07	R$65.700,00
Especificação: Fenilefrina 10 pcc, frasco com 5 ml					
100	300,00	FRS	ALLERGAN	R$6,55	R$1.964,91
Especificação: Metoclopramida gts 4mg/ml-10ml.					
146	12000,00	FRS	MARIOL	R$0,45	R$5.364,00
193	700000,00	COMP	Medicamen	R$0,02	R$16.800,00
Valor Total	(noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)	R$92.825,27			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
49	30,00	FRS	PRATIDONADUZZI	R$4,20	R$126,00
67	350000,00	COMP	TEUTO	R$0,15	R$51.800,00
104	500,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$0,80	R$398,65
107	4000,00	UN	CARBOGEL	R$0,41	R$1.649,60
140	30000,00	COMP	SOBRAL	R$0,03	R$888,00
Valor Total		R$54.862,25			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI. DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 05.782.733/0001-49		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Acido Valpróico 250 mg					
3	400000,00	COMP	ABBOTT	R$0,18	R$73.600,00
Especificação: Ácido Valpróico 500mg					
4	400000,00	COMP	ABBOTT	R$0,46	R$184.000,00
Especificação: Depakote 250mg, caixa com 30 comp.					
70	70,00	CX	ABBOTT	R$13,50	R$945,00
Especificação: Kolagenese pomada 30gr.					
120	40,00	TB	ABBOTT	R$12,09	R$483,60
Especificação: Isossorbina mononitrato 20 mg					
123	200000,00	COMP	ZYDUS	R$0,05	R$10.400,00
Especificação: Levotiroxina Sódica 50mcg.					
133	300000,00	COMP	ABBOTT	R$0,12	R$35.400,00
Especificação: Noretisterona 0,35mg, cartela c/ 35 comp.					
159	4000,00	CART	BIOLAB	R$5,45	R$21.800,00
Especificação: Ritmonorm 300mg, caixa com 10 comprimidos					
176	140,00	CX	ABBOTT	R$15,69	R$2.196,60
Especificação: Salbutamol 2mg					

180	40000,00	COMP	GLAXO	R$0,14	R$5.600,00
Especificação: Seretide diskus 50/500mcg com 28 doses					
183	25,00	CX	GLAXO	R$84,49	R$2.112,25
Valor Total	(trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)	R$336.537,45			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 85.247.385/0001-49		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Anlodipino 10mg					
20	250000,00	COMP	VITAPAN	R$0,04	R$8.975,00
Especificação: ANLODIPINO 5MG					
21	1000000,00	COMP	VITAPAN	R$0,02	R$21.000,00
Especificação: Atenolol + clortalidona 100+25 mg, caixa com 28 comprimidos					
24	35,00	CX	VITAPAN	R$4,76	R$166,60
Especificação: Azitromicina 600 mg suspensão					
27	40000,00	FRS	PHARLAB	R$2,18	R$87.036,00
Especificação: Diclofenaco resinato 15mg/mL c/ 20mL					
77	2000,00	FRS	VITAPAN	R$1,61	R$3.225,60
Especificação: NIMESULIDA 100 MG					
155	700000,00	COMP	VITAPAN	R$0,04	R$27.300,00
Especificação: Nimesulida 50mg/ml, frasco com 15ml					
156	4000,00	FRS	VITAPAN	R$0,70	R$2.815,60
Valor Total	(cento e cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)	R$150.518,80			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 06.035.038/0001-86		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Isossorbina dinitrato de 10 mg					
122	200000,00	COMP	GERMED	R$0,08	R$16.000,00
Valor Total	(dezesseis mil reais)	R$16.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP LTDA				CNPJ: 26.921.908/0001-21	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Azopt 1% 5ml					
28	70,00	FRS	ALCON	R$32,80	R$2.296,00
Especificação: Duovent N c/ 10 ml aerosol					
88	60,00	FRS	BOEHRINGER	R$7,64	R$458,40
Especificação: Hyperium 1mg, caixa com 30 comprimidos.					
113	30,00	CX	SERVIER	R$44,10	R$1.323,00
Especificação: Pradaxa 150mg c/30cp					
169	30,00	CX	BOEHRINGER	R$66,00	R$1.980,00
Valor Total	(seis mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos)	R$6.057,40			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 94.516.671/0002-34	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aminofilina 100 mg					
15	80000,00	COMP	VITAPAN	R$0,03	R$2.240,00
Especificação: Cetoconazol 200mg					
47	90000,00	COMP	GEOLAB	R$0,08	R$7.200,00
Especificação: Deslanosídeo 0,2mg/mL IM, IV c/2mL					
71	1500,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,10	R$1.650,00
Especificação: Levotiroxina Sódica 100mcg.					
131	300000,00	COMP	MERCK	R$0,11	R$32.400,00
Especificação: Sulfadiazina de prata creme 10mg/g 400 gramas					
189	400,00	POTE	SILVESTRE LABS	R$17,50	R$7.000,00
Valor Total	(cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais)	R$50.490,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				CNPJ: 81.706.251/0001-98	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Amoxilina+Ac. Clavulamico 250+62,5mg/5ml susp. 75 ml					
17	5500,00	FRS	SANDOZ	R$4,45	R$24.475,00
Especificação: Anticoncepcional trifásico - Triquilar					
22	7000,00	CART	BAYER - SCHERING	R$5,12	R$35.840,00
Especificação: Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000 UI + 100.000 U - solução injetável + diluente					
32	2000,00	F/AM	NOVAFARMA	R$3,55	R$7.100,00
Especificação: Cefalexina 250 mg/5ml 60 ml					
46	6000,00	FRS	TEUTO	R$2,69	R$16.140,00
Especificação: Cetoconazol 30 grama (creme)					
48	13000,00	TB	HIPOLABOR	R$0,98	R$12.740,00
Especificação: Clopidogrel 75mg					
56	100000,00	COMP	SANDOZ	R$0,34	R$33.900,00
Especificação: Eritromicina 500 mg					
94	3500,00	COMP	PRATI	R$0,39	R$1.361,50
Especificação: Ezetimiba 10mg, caixa com 30 comp.					
99	25,00	CX	BAYER/MSD/SCHERING	R$68,90	R$1.722,50
Especificação: Hidróxido de Alumínio 100ml					
112	4500,00	FRS	NATIVITA	R$1,29	R$5.805,00
Especificação: Levotiroxina Sódica 25mcg.					
132	300000,00	COMP	MERCK	R$0,11	R$34.200,00
Especificação: Mebendazol 20mg/ml - frs 30ml.					
141	5000,00	FRS	NATULAB	R$0,69	R$3.445,00
Especificação: Nifedipino 20 mg					
154	200000,00	COMP	HYPERMARCAS - BRAINF	R$0,03	R$5.400,00
Especificação: Polivitaminico 120mL (Vitaminas: A, C, D, E e do complexo B)					
168	4000,00	FRS	NATURELIFE	R$3,45	R$13.800,00
Especificação: Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)					
175	23000,00	BN	VITAPAN	R$1,68	R$38.617,00
Especificação: Vitamina B1 100mg + B6 100mg + B12 5000mcg solução injetável IM, IV ampola 1 ml, caixa com 3 ampolas					
208	600,00	CX	MERCK	R$7,99	R$4.794,00
Valor Total	(duzentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta reais)	R$239.340,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: ELI LILLY DO BRASIL LTDA				CNPJ: 43.940.618/0001-44	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cymbalta 60 mg, caixa com 28 comp.					
69	35,00	CX	LILLY	R$190,40	R$6.664,00
Valor Total	(seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)	R$6.664,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXP LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXP LTDA				CNPJ: 08.076.127/0006-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Artrodar 50mg, caixa com 30 comprimidos					
7	60,00	CX	TRB PHARMA	R$73,49	R$4.409,40
Especificação: Insulina Humana Novomix Penfil 70/30 100U/ml com 3ml, caixa com 05 refis					
117	40,00	FRS	NOVO NORDISK	R$128,50	R$5.140,00
Especificação: Micofenolato de Mofetila 500mg, caixa com 50 comp.					
150	90,00	CX	ACCORD	R$324,55	R$29.209,50
Valor Total	(trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)	R$38.758,90			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 03.652.030/0001-70	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg					
72	25000,00	BN	MULTILAB	R$0,56	R$14.000,00
Especificação: Petidina 50mg/ml solução injetável com 2 ml					
165	1000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$1,64	R$1.640,00
Especificação: Timolol, maleato 0,5% solução oftalmologica, 5ml.					
197	2000,00	FRS	TEUTO	R$0,90	R$1.800,00

Especificação: Zolpidem 10 mg, caixa com 20 comprimidos					
211	60,00	CX	ZYDUS	R$9,00	R$540,00
Valor Total	**(dezessete mil e novecentos e oitenta reais)**	R$17.980,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA JAW COM. MAT. MEDICO HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: CIRURGICA JAW COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA			CNPJ: 79.250.676/0001-93		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml+glicose 100 mg/ml + frutosse 100mg/ml - 10mL EV					
81	7000,00	AMP	DRAMIN B6 DL	R$1,85	R$12.946,50
Especificação: Saniskin loção 200ml					
182	25,00	FRS	SANISKIN 200ML	R$34,00	R$850,00
Especificação: Venalot, caixa com 30 comprimidos					
204	160,00	CX	VENALOT 15MG/90MG	R$22,89	R$3.662,40
Especificação: Vitamina A+D gotas 50.000 + 10.000UI c/15mL					
207	10000,00	FRS	AD-TIL 10ML	R$4,90	R$49.000,00
Valor Total	(sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)	R$66.458,90			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2014 – Pregão Presencial 37/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 30/09/2014 à 29/09/2015.

Nome da Empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 09.192.829/0001-08		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Carvedilol 6,25 mg					
44	400000,00	COMP	Karvil / TORRENT	R$0,07	R$26.000,00
Valor Total	**(vinte e seis mil reais)**	R$26.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2015 – Pregão Presencial 07/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MODELO PNEUS. OBJETO: Aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: MODELO PNEUS LTDA	CNPJ: 94.510.682/0001-26

Item Quantidade Unidade Marca e Modelo Preço Unitário Preço Total

Especificação: Pneu para motocicleta BIZ, dimensão 60/100/17, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

1 12,00 UN BS32 04L 33L RINALDI R$107,0000 R$1.284,0000

Especificação: Pneu para motocicleta twister, dimensão 130/70/17, construção diagonal, estrutura normal, traseiro, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

7 4,00 UN RINALDI - HB 37 62T R$355,0000 R$1.420,0000

Especificação: Pneu para veículo Fiat uno mille, dimensão 165/70 R13, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

10 66,00 UN SEIBERLING 50079S R$128,0000 R$8.448,0000

Especificação: Pneu para veículo boxer, dimensão 205/75/R15, construção radial, reforçado, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

13 8,00 UN FIRESTONE DESTINATION AT97S R$411,0000 R$3.288,0000

Especificação: Pneu para veículo Ford Ranger, dimensão 255/70/R16, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.

15 8,00 UN BRIDGESTONE DUELER HT 111H R$443,0000 R$3.544,0000

Valor Total (dezessete mil e novecentos e oitenta e quatro reais) R$17.984,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2015 – Pregão Presencial 07/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PEÇALUB COMERCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA. OBJETO: Aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
2	12,00	UN	LEVORIN M/C REINF 49L MATRIX	R$120,0000	R$1.440,0000
3	28,00	UN	LEVORIN M/C REINF 48P Azonic Evolution	R$124,9000	R$3.497,2000
4	36,00	UN	LEVORIN M/C REINF 57P Azonic Evolution	R$134,9000	R$4.856,4000
5	8,00	UN	LEVORIN M/C 47P MATRIX	R$199,0000	R$1.592,0000
6	4,00	UN	LEVORIN M/C 52H MATRIX SPORT	R$251,9000	R$1.007,6000

8	66,00	UN	JK TYRE JKVECTRA84T	R$213,9000	R$14.117,4000
9	20,00	UN	TRIANGLE TR 928	R$205,9000	R$4.118,0000
11	28,00	UN	SAILUN ATREZZO SH402	R$226,9000	R$6.353,2000
12	56,00	UN	SAILUN COMERCIO VX1 110/108R	R$439,9000	R$24.634,4000
Especificação: Pneu para veículo siena fire flex, dimensão 175/65/R14, construção radial, normal, 1ª linha, novo (primeira vida), com certificado INMETRO e fabricação não superior a 6 meses.					
14	8,00	UN	SAILUN ATREZZO SH402	R$245,9000	R$1.967,2000
Valor Total	(sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)	R$63.583,40			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PRATIDONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA				CNPJ: 73.856.593/0001-66	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g					
3	500,00	BN	PRATI-DONADUZZI	R$1,5700	R$785,0000
Especificação: Amoxicilina 500mg					
9	320000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0980	R$31.360,0000
Especificação: Dipirona 500mg					
39	800000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0600	R$48.000,0000
Especificação: Fluconazol 150mg					
49	8000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,1590	R$1.272,0000
Especificação: Furosemida 40mg.					
52	900000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0309	R$27.810,0000
Especificação: Metformina 850mg					
74	1600000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0635	R$101.600,0000
Especificação: Miconazol 20mg/g creme vaginal, com 80g, com 07 aplicadores.					
75	600,00	TB	PRATI-DONADUZZI	R$4,2000	R$2.520,0000
Especificação: Vitamina B1 300 mg					
110	20000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0790	R$1.580,0000
Valor Total	(duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e sete reais)	R$214.927,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 02.520.829/0001-40		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alendronato de sódio 70 mg,					
6	22000,00	COMP	Delta	R$0,3290	R$7.238,0000
Valor Total	(sete mil e duzentos e trinta e oito reais)	R$7.238,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 05.782.733/0001-49		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Torval CR 500mg, caixa com 30 comp.					
103	60,00	CX	TORRENT	R$14,6700	R$880,2000
Valor Total	**(oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)**	R$880,20			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA			CNPJ: 44.734.671/0004-02		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Clonazepam 2,5mg/ml, frasco com 20ml.					
23	80,00	FRS	CRISTÁLIA	R$7,5800	R$606,4000
Especificação: Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml					
25	6000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$0,8400	R$5.040,0000
Especificação: Haloperidol 5mg					
59	200000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,1200	R$24.000,0000
Especificação: Hidralazina 20mg c/1ml					
112	2000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$3,4970	R$6.994,0000
Valor Total	(trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)	R$36.640,40			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA			CNPJ: 26.921.908/0002-02		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Daflon, caixa com 30 comp.					
31	40,00	CX	SERVIER	R$7,2300	R$289,2000
Especificação: Lyrica 150mg c/ 28 cp					
69	25,00	CX	PFIZER	R$94,1900	R$2.354,7500
Especificação: Lyrica 75mg c/28cp.					
70	80,00	CX	PFIZER	R$61,4100	R$4.912,8000
Especificação: Olmetec 20 mg, cx. c/ 30 comp.					
82	30,00	CX	PFIZER	R$56,6500	R$1.699,5000
Especificação: Xalacom 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml					
106	70,00	FRS	PFIZER	R$48,5700	R$3.399,9000
Especificação: Xalatan 50mcg+5mg/ml oftal 2,5ml					
107	40,00	FRS	PFIZER	R$43,2300	R$1.729,2000
Especificação: Verutex b 15g					
109	15,00	TB	LEO	R$42,7800	R$641,7000
Valor Total	(quinze mil, vinte e sete reais e cinco centavos)	R$15.027,05			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LICIMED DISTRIB. MED. CORRELATO PROD. MED. HOSP. LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: LICIMED DISTRIB.MEDIC.CORRELATO PROD.MÉD.HOSP LTDA			CNPJ: 04.071.245/0001-60		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Betatrinta					
15	50,00	AMP	EUROFARMA	R$8,1200	R$406,0000
Especificação: Mantidan 100 mg, caixa com 20 comp.					
71	80,00	CX	EUROFARMA	R$6,4000	R$512,0000
Especificação: Miocalven D, caixa com 60 saches					
73	20,00	CX	CHIESI	R$66,6000	R$1.332,0000
Valor Total	**(dois mil e duzentos e cinquenta reais)**	R$2.250,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				CNPJ: 81.706.251/0001-98	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aciclovir 200 mg					
4	1200,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,1000	R$120,0000
Especificação: Agua destilada 10 ml injetável					
5	8000,00	AMP	ISOFARMA	R$0,1499	R$1.199,2000
Especificação: Alivium 100 mg/ml, frasco com 20 ml					
7	60,00	FRS	HYPERMARCAS	R$11,9800	R$718,8000
Especificação: Amoxilina+Ácido clavulâmico 500/125 mg					
10	200000,00	COMP	SANDOZ	R$0,8600	R$172.000,0000
Especificação: Domperidona 10 mg, caixa com 30 comp.					
40	40,00	CX	MEDLEY	R$5,1000	R$204,0000
Especificação: Furoato de mometasona pomada 20gr.					
51	75,00	TB	EUROFARMA	R$9,7000	R$727,5000
Especificação: Lactulose 120ml					
65	120,00	FRS	NATURELIFE	R$5,9900	R$718,8000
Especificação: Losartana potássica 50mg					
68	2300000,00	COMP	TEUTO	R$0,0360	R$82.800,0000
Especificação: Otosporin frasco com 10 ml					
84	50,00	FRS	FARMOQUIMICA	R$9,3500	R$467,5000
Especificação: Vitamina E 400UI c/30cp					
111	24,00	CX	NATULAB	R$5,9900	R$143,7600
Valor Total	(duzentos e cinquenta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)	R$259.099,56			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº37/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.

DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 09.944.371/0001-04	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dipirona 500 mg/5 ml, amp. c/ 2 ml					
35	15000,00	AMP	TEUTO	R$0,4500	R$6.750,0000
Especificação: Salbutamol 100mcg aerossol c/200 doses					
91	12000,00	FRS	TEUTO	R$3,1000	R$37.200,0000
Valor Total	(quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)	R$43.950,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MEDICO HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA				CNPJ: 79.250.676/0001-93	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Enbrel de 50 mg, com 04 ampolas					
47	20,00	CX	ENBREL PFS 50MG - WYETH	R$4.850,8700	R$97.017,4000
Valor Total	(noventa e sete mil, dezessete reais e quarenta centavos)	R$97.017,40			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Carvedilol 12,5 mg, caixa com 30 comp.					
20	50,00	CX	TORRENT	R$12,3720	R$618,6000
Especificação: Fenitoína 100mg.					
48	200000,00	COMP	TEUTO	R$0,0962	R$19.240,0000
Especificação: ITRACONAZOL 100 MG					
60	1000,00	COMP	NEOQUIMICA	R$0,4674	R$467,4000
Especificação: Isossorbida, dinitrato 5mg sublingua.					
61	100000,00	COMP	BALDACCI	R$0,2470	R$24.700,0000
Especificação: Levonorgestrel 0,75mg, caixa com 2comprimidos					
66	2000,00	CX	UNIÃO QUIMICA	R$2,7490	R$5.498,0000
Especificação: Nortriptilina 25mg					
81	100000,00	COMP	RANBAXY	R$0,2749	R$27.490,0000
Especificação: Succinil colin 100mg injetável					
93	200,00	AMP	ARISTON	R$8,9347	R$1.786,9400
Valor Total	(setenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos)	R$79.800,94			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP.
DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.				CNPJ: 67.729.178/0004-91	

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml					
1	6000,00	FRS	HIPOLABOR	R$2,0000	R$12.000,0000
Especificação: Amiodarona 200mg					
8	130000,00	COMP	GEOLAB	R$0,2200	R$28.600,0000
Especificação: Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml.					
17	2000,00	FRS	HIPOLABOR	R$0,5700	R$1.140,0000
Especificação: Carbamazepina xarope 20mg/ml					
19	2500,00	FRS	MEDLEY	R$5,8000	R$14.500,0000
Especificação: Dexametasona, acetato 4mg + cianocobalamina 2,5mg + tiamina 50 mg + piridoxina 50 mg/ml c/3 ml					
32	3000,00	AMP	MERCK	R$8,0000	R$24.000,0000
Especificação: Sulfadiazina 500mg					
95	4000,00	COMP	SOBRAL	R$0,1450	R$580,0000
Valor Total	**(oitenta mil e oitocentos e vinte reais)**	R$80.820,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2015 – Pregão Presencial 08/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALATES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde para O CENTRI e CEAP. DATA: 18/03/2015 à 17/03/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 94.516.671/0002-34	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Glicose 25% 10ml					
55	2000,00	AMP	ISOFARMA	R$0,1850	R$370,0000
Especificação: Glicose 50% 10 ml					
56	2000,00	AMP	ISOFARMA	R$0,0200	R$40,0000
Especificação: Medroxiprogesterona, acetato 10 mg					
72	2000,00	COMP	E.M.S.	R$0,7500	R$1.500,0000
Valor Total	**(um mil e novecentos e dez reais)**	R$1.910,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2015 – Pregão Presencial 48/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal as Unidades de Saúde, Centri e SAMU. DATA: 19/03/2015 à 18/03/2016.

Nome da Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				CNPJ: 00.331.788/0060-79	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato.					
1	350,00	M3		R$40,0000	R$14.000,0000
Especificação: Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m3 até 10m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato					
2	1800,00	M3		R$18,0000	R$32.400,0000

Valor Total	(quarenta e seis mil e quatrocentos reais)	R$46.400,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2015 – Pregão Presencial 09/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, para atender crianças de 0 á 02 anos, que apresentam comprometimento no estado nutricional.
DATA: 24/03/2015 à 23/03/2016.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				CNPJ: 03.612.312/0004-97	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada, apresentada em latas de 400gr.					
5	2400000,00	GR	APTAMIL PEPTI	R$0,0950	R$228.000,0000
Valor Total	(duzentos e vinte e oito mil reais)	R$228.000,00			

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2015 – Pregão Presencial 09/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PFG COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, para atender crianças de 0 á 02 anos, que apresentam comprometimento no estado nutricional.
DATA: 24/03/2015 à 23/03/2016.

Nome da Empresa: P F G COMERCIAL LTDA. - ME				CNPJ: 20.438.684/0001-15	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fórmula Infantil de Partida, apresentada em latas de 400gr.					
1	1600000,00	GR	Nestogeno 1/ Nestlé	R$0,0190	R$30.400,0000
Especificação: Fórmula Infantil de Sequência, apresentada em latas de 400gr.					
2	1200000,00	GR	NESTOGENO 2/NESTLÉ	R$0,0200	R$24.000,0000
Especificação: Fórmula Infantil Isenta de Lactose, apresentada em latas de 400gr.					
3	1600000,00	GR	NAN SL /NESTLÉ	R$0,0400	R$64.000,0000
Especificação: Fórmula a Base de Proteína Isolada de Soja, apresentada em latas de 400gr.					
4	1200000,00	GR	NAN SOY/NESTLÉ	R$0,0220	R$26.400,0000
Valor Total	(cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)	R$144.800,00			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2015 – Registro de Preços, objeto: aquisição de materiais odontológicos consumo e permanente, para utilização nos serviços de odontologia das Unidades da rede municipal de Saúde e para CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais de laboratório consumo para os serviços do Laboratório Municipal e consumo enfermagem, no dia 21 de julho de 2015, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 05 de agosto de 2015, às 8:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 07 de julho de 2015.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 20/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Licitatório n° 20/2015. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 16/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA AS CRIANÇAS DAS ATIVIDADES DOS SCFV DE 0 A 6, DE 6 A 15 ANOS E PAIF. Data da entrega dos envelopes: 20/07/2015 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/07/2015 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 7 de Julho de 2015.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2015

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 039/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa CIMENTELA INDUSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.527.645/0001-74, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de meio fio de concreto, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), relativos ao item 09, objeto do pregão presencial registro de preços 039/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – A entrega do item adjudicado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito à Rua José Reva n° 389, Centro, Papanduva/SC;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 039/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 – quando a contrata der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 12 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack – Equipe de Apoio
_____ – Alcides José Piermann – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2015

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 039/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.576.185/0001-01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de lajotas de concreto, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), relativos ao item 10, objeto do pregão presencial registro de preços 039/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – A entrega do item adjudicado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito à Rua José Reva n° 389, Centro, Papanduva/SC;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução

do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 039/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 – quando a contrata der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 12 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack – Equipe de Apoio
_____ – Maria Ecilda Gallotti de Borba Coelho – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2015

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 039/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa POSTEFIBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.699/0001-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), relativos ao item 03, objeto do pregão presencial registro de preços 039/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços

de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – A entrega do item adjudicado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito à Rua José Reva n° 389, Centro, Papanduva/SC;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 039/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 – quando a contrata der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 12 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack – Equipe de Apoio
_____ – João Renato Schvetler – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2015

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 039/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 12/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.068.549/0001-43, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de tubos de concreto, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), relativos ao item 06, objeto do pregão presencial registro de preços 039/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
4.2 – A entrega do item adjudicado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação/requerimento emitida pela Secretaria solicitante, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito à Rua José Reva n° 389, Centro, Papanduva/SC;
4.2.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Deverá cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 039/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
8.1.2 – quando a contrata der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 12 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski – Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack – Equipe de Apoio
_____ – Luiz Fabiano Goinski – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2015

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 053/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/06/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 022672.502/0001-94, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção para o uso da Secretaria Prefeitura Municipal de Papanduva, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
1.3 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 86.958,00 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais), relativos aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, objeto do pregão presencial registro de preços 053/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 053/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito a Rua José Reva, nº 389, Centro, Papanduva/SC, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
4.2 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 053/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência na entrega dos materiais após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 18 de junho de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Sônia Terezinha Mendes Novack - Equipe de Apoio
_____ – Alexandre Costa Odachowoski - Equipe de Apoio

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 041/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

CONTRATO Nº 041/2015, Referente à Chamada Pública 003/2015. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica. Contratada: JOSÉ KAZMAREK, totalizando o montante de R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: O contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2015.

Papanduva/SC, 30 de junho de 2015
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

DECRETO N° 2539, DE 17.06.2015 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FELIPE LABAS
Decreto n° 2539, de 17.06.2015.

APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FELIPE LABAS.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de FELIPE LABAS, com a área total de 789,56 m² (setecentos e oitenta e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Rogério Marques, esquina com o lado ímpar da Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 9.362, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:
Descrição do Lote "11-A" – 394,78m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, distante 18,63 metros da esquina com o lado par da Rua Rogério Marques, com base no ponto 0PP, Quadra "B", do Loteamento Ignês.

Frente:- 18,63 metros com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, lado ímpar;
Fundos:- 18,45 metros com a Matrícula nº 5.731-Papanduva/SC de Cleison José Glevinski, Lote nº 10;
Lado Direito:- 21,42 metros com a Matrícula nº 5.135-Papanduva/SC de Émerson Massaneiro e outro, Usufrutuário Antonio Szalék, Lote nº 5;
Lado Esquerdo:- 21,18 metros com o Lote "11-B" Desmembrado.

Descrição do Lote "11-B" – 394,78m²

Localização: O imóvel está localizado no lado par da Rua Rogério Marques, esquina com o lado ímpar da Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, com base no ponto 0PP, Quadra "B", do Loteamento Ignês.

Frente:- 20,92 metros com o Município pela Rua Rogério Marques, lado par;
Fundos:- 21,18 metros com o Lote "11-A" Desmembrado;
Lado Direito:- 18,63 metros com o Município pela Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira, lado ímpar;
Lado Esquerdo:- 18,89 metros com a Matrícula nº 5.731-Papanduva/SC de Cleison José Glevinski, Lote nº 10.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 17 de junho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2540, DE 03.07.2015- CONSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS
Decreto n° 2540, de 03 de julho de 2015.

Constitui Junta Médica Oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas especialmente pelos incisos VI e IX, do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 008, de 03 de dezembro de 2003,

DECRETA
Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Oficial do Município composta pelos seguintes membros:
I – Médicos Titulares: Dra. Thalita Cristina Pokryviecki e Dr. Carlos Eduardo Prado da Costa;
II – Médico Suplente: Dr. José da Conceição Florença;

III – Fisioterapeuta Titular: Juliana Davet Ribas
IV – Fisioterapeuta Suplente: Nívea Mara Veiga Simões
V- Psicólogos Titulares: Lucia Malinoski Delinski e Michely Wendt Sarmento;
VI – Psicólogos Suplentes: Ana Paula Germani Andrade e Sirlei Aparecida da Cunha Lesniovski.

Art. 2º. A Junta Médica Oficial terá as seguintes atribuições:
I – avaliar os candidatos aprovados em concurso público, antes da nomeação, emitindo atestado de aptidão ou de inaptidão para o exercício das atribuições do cargo;
II – Avaliar afastamento previsto no Art. 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
III – Laudos de Readaptações (Art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 3º. As atribuições referidas no artigo anterior serão executadas sem remuneração adicional.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2399, de 15.04.2015.

Município de Papanduva, 03 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2541, DE 03.07.2015 - APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL DE ZENO SAVICKI ...
Decreto n° 2541, de 06.07.2015.
APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ZENO SAVICKI e MARIA APARECIDA SAVICKI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de ZENO SAVICKI e MARIA PARECIDA SAVICKI, com a área total de 695,62m² (seiscentos e noventa e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Tenente Ernesto Greinert, esquina com o lado ímpar da Rua Joaquim Mendes, com base no Ponto 0PP, Quadra 04, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 3.863, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo:

Descrição do Lote "1-A" – 350,00m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Joaquim Mendes, distante 20,00 metros da esquina com o lado par da Rua Tenente Ernesto Greinert, com base no Ponto 0PP, Quadra 04.

Frente:- 20,00 metros com o Município pela Rua Joaquim Mendes, lado ímpar;
Fundos:- 20,00 metros com a Matrícula nº 7.422-Papanduva/SC de Elen Pontalti Warmling e outros, Lote nº 02;
Lado Direito:- 17,50 metros com a Matrícula nº 57-Papanduva/SC de Sidnei Pamfil, Lote nº 03;
Lado Esquerdo:- 17,50 metros com o Lote "1-B" Desmembrado.

Descrição do Lote "1-B" – 345,62m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Joaquim Mendes, esquina com o lado par da Rua Tenente Ernesto Greinert, com base no Ponto 0PP, Quadra 04.

Frente:- 20,00 metros com o Município pela Rua Joaquim Mendes, lado ímpar;
Fundos:- 19,50 metros com a Matrícula nº 7.422-Papanduva/SC de Elen Pontalti Warmling e outros, Lote nº 02;
Lado Direito:- 17,50 metros com o Lote "1-A" Desmembrado;
Lado Esquerdo:- 17,50 metros com o Município pela Rua Tenente Ernesto Greinert, lado par.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 06 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

DECRETO N° 2542, DE 06.07.2015- APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MIGUEL HUNKA NETO...

Decreto n° 2542, de 06.07.2015.

APROVA SUBDIVISÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE MIGUEL HUNKA NETO e GERTRUDES HUNKA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de MIGUEL HUNKA NETO e GERTRUDES HUNKA, com a área total de 2.671,89 m2 (dois mil seiscentos e setenta e um metros e oitenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 9.233 e 9.234, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 03(três) Áreas, sendo:

LOTE A – COM 752,03 M2 – CONFRONTANDO-SE:

Frente:- 20,30 metros com o lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa
Lado Direito:- 25,35 metros e 38,93 metros com o LOTE B oriundo do presente desmembramento
Lado Esquerdo:- 16,10 metros com o lado par da Rua José Reva e 56,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Papanduva, matrícula 1.122, ORI de Papanduva/SC, fechando em forma triangular com a extremidade final do lado direito do lote em questão.

LOTE B – COM 959,93 M2 – CONFRONTANDO-SE:

Frente:- 17,00 metros com o lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa
Fundos: - 13,20 metros com terras pertencentes a Nivaldo Czonei, matrícula n° 3.367 do ORI de Papanduva/SC
Lado Direito:- 26,10 metros e 33,39 metros com o LOTE C oriundo do presente desmembramento
Lado Esquerdo:- 25,35 metros e 38,93 metros com o LOTE A oriundo do presente desmembramento.

LOTE C – COM 959,93 M2 – CONFRONTANDO-SE:

Frente:- 18,80 metros com o lado ímpar da Rua Ladislau Tabalipa
Fundos: - 13,20 metros com terras pertencentes a Nivaldo Czonei, matrícula n° 3.366 do ORI de Papanduva/SC
Lado Direito:- 55,00 metros com terras de Ivani Kuiaski Marcon, matrícula número 3.996 do ORI de Papanduva/SC
Lado Esquerdo:- 26,10 metros e 33,39 metros com o LOTE B oriundo do presente desmembramento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 06 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal
De acordo:

Orlando Marcelo Vieira
Procurador Jurídico

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 061, DE 03.07.2015 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 001 ....

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispõe sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Dario Schicovski, Prefeito de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°.O Anexo V da Lei Complementar n° 001, de 08 de janeiro de 2002, alterado pelas Leis Complementares n°s 002, de 22 de fevereiro

de 2002; 006, de 28 de fevereiro de 2002; 007, de 23 de junho de 2003; 009, de 11 de Dezembro de 2003; 014, de 27 de dezembro de 2004; 015 de 08 de julho de 2005; 017 de 16 de dezembro de 2005; 021 de 17 de outubro de 2006; 027, de 19 de novembro de 2007, 037, de 21 de março de 2011; 042, de 24 de maio de 2012; 044, de 22 de fevereiro de 2013, e 051, de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam ampliadas de 50(cinquenta) para 55(cinquenta e cinco), as vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam ampliadas de 19(dezenove) para 26(vinte e seis) as vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica ampliada de 01(uma) para 03(três) a vaga do cargo de Operador de Motoniveladora, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica ampliada de 01(uma) para 02(duas) a vaga do cargo de Assistente de Recursos Humanos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 6º. Fica ampliada de 06(seis) para 08(oito) a vaga do cargo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 7º. Fica ampliada de 01(uma) para 02(duas) a vaga do cargo de Contador, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Assistente em Tributação, passando a constar e vigorar como Assistente em Tributação e Fiscal de Obras, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 9º. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Advogado, com 01(uma) vaga, de provimento efetivo, Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 2.817,29(dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), o qual deverá constar no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Técnico em Farmácia, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, Ensino Médio com técnico-profissionalizante em farmácia, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,81(hum mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), o qual deverá constar no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 11. O Anexo VI, da Lei Complementar n° 001, de 8 de janeiro de 2002, alterado pelas Leis Complementares n°s 005, de 28 de janeiro de 2003; 015, de 8 de julho de 2005; e 044, de 22 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 12. Ficam ampliadas de 02(duas) para 04(quatro) as vagas do cargo de Professor de Inglês, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 13. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Artes, com 05(cinco) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 823,87(oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinto o cargo de Professor de Artes, com 01(uma) vaga, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art.14. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de História, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 15. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Geografia, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 16. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Português, com 04(quatro) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 17. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Matemática, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 18. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Ciências, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS A LOTAR	VENCIMENTO INICIAL EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	55	49	06	869,54	40 HS
Conserveiro de Estradas	16	01	15	869,54	40 HS
Vigia	11	09	02	869,54	40 HS
Telefonista	02	01	01	937,05	40 HS
Auxiliar de Enfermagem	19	06	13	937,05	40 HS
Fiscal de Tributos	03	02	01	1.038,76	40 HS
Assistente Administrativo	17	10	07	1.038,76	40 HS
Office Boy	01	00	01	1.038,76	40 HS
Auxiliar Operacional	08	04	04	1.038,76	40 HS
Vigilante Sanitário	02	01	01	1.038,76	40 HS
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	02	01	01	1.062,54	40 HS
Auxiliar de Defesa Civil	06	06	00	1.062,54	40 HS
Operador de Máquina Leve (Trator agrícola)	03	00	03	1.011,95	40 HS
Recepcionista	03	01	02	1.062,54	40 HS
Auxiliar de Biblioteca	03	01	02	1.062,54	40 HS
Pedreiro	04	03	01	1.062,54	40 HS
Motorista	43	34	09	1.082,08	40 HS
Agente de Portaria e Protocolo	01	00	01	1.101,54	40 HS
Técnico em Vigilância Sanitária	02	02	00	1.101,54	40 HS
Agente Previdenciário	02	01	01	1.101,54	40 HS
Técnico em Enfermagem	26	16	10	1.157,81	40 HS
Técnico em Farmácia	01	00	01	1.157,81	40 HS
Técnico em Higiene Dental	06	03	03	1.157,81	40 HS
Operador de Máquinas	19	13	06	1.157,81	40 HS
Auxiliar Administrativo	24	09	15	1.157,81	40 HS
Mecânico	04	02	02	1.207,57	40 HS
Técnico Agrícola	10	05	05	1.363,68	40 HS
Assistente em Tributação e Fiscal de Obras	01	00	01	1.380,09	40 HS
Agente da Autoridade de Trânsito	06	03	03	1.439,43	40 HS
Instrutor de Música	02	01	01	1.439,43	40 HS
Operador de Motoniveladora	03	00	03	1.501,21	40 HS
Técnico em Informática (Ensino Médio)	01	01	00	1.644,96	20 HS
Topógrafo	01	00	01	1.651,34	40 HS
Operador de Computador	01	01	00	2.193,63	40 HS
Assistente Contábil	04	02	02	2.193,63	40 HS
Assistente de Recursos Humanos	02	01	01	2.193,63	40 HS
Coordenador de Ensino	02	01	01	2.193,63	40 HS
Técnico em Tributação	02	01	01	2.193,63	40 HS
Fonoaudiólogo	04	02	02	2.305,73	20 HS
Fisioterapeuta	08	05	03	2.305,73	20 HS
Psicólogo	06	05	01	2.305,73	20 HS
Psicólogo	01	00	01	4.611,46	40 HS
Psicólogo/ Psicopedagogo	02	00	02	2.305,73	20 HS
Odontólogo	10	06	04	2.305,73	20 HS
Farmacêutico	05	05	00	2.305,73	20 HS

Bioquímico	04	02	02	2.305,73	20 HS
Terapeuta Ocupacional	04	03	01	2.305,73	20 HS
Médico Veterinário	02	02	00	2.305,73	20 HS
Médico	14	04	10	5.107,22	20 HS
Médico	08	00	08	10.214,44	40 HS
Médico Pediatra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Ginecologista	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Psiquiatra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Oftalmologista	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Obstetra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Nutricionista	02	01	01	1.425,19	20 HS
Nutricionista	01	01	00	2.850,36	40 HS
Técnico em Informática	01	00	01	2.850,36	40 HS
Arquiteto Urbanista	01	00	01	2.850,36	20 HS
Engenheiro Civil	01	00	01	2.850,36	20 HS
Engenheiro Agrônomo	02	00	02	2.850,36	20 HS
Engenheiro Florestal	01	00	01	2.850,36	20 HS
Assistente Social	01	00	01	1.668,89	20 HS
Assistente Social	05	05	00	3.337,79	40 HS
Administrador	02	01	01	3.254,32	40 HS
Administrador de Marketing e Comunicação	01	01	00	3.254,32	40 HS
Contador	02	01	01	4.939,22	40 HS
Advogado	01	00	01	2.817,29	20 HS
Enfermeiro	10	00	10	2.576,58	20 HS
Enfermeiro	11	07	04	5.153,16	40 HS

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.
ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO

Nome do cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Professor de Educação Infantil/Magistério	12	12	00	1.306,35	40 horas
Professor de Educação Infantil/Magistério	29	12	17	659,12	20 horas
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – com Magistério	30	25	05	659,12	20 horas
Professor de Educação Infantil/Nível Superior	50	30	20	823,87	20 horas
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – com Nível Superior	30	22	08	823,87	20 horas
Professor de Educação Física	08	05	03	823,87	20 horas
Professor de Inglês	04	02	02	823,87	20 horas
Instrutor de Informática	03	01	02	1.439,43	40 horas
Professor de Artes	05	00	05	823,87	20 horas
Professor de História	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Geografia	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Português	04	00	04	411,93	10 horas
Professor de Matemática	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Ciências	03	00	03	411,93	10 horas

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Supervisor escolar	02	00	02	823,87	20 horas
Orientador escolar	02	00	02	823,87	20 horas
Administrador escolar	03	02	01	823,87	20 horas

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO
ATIVIDADES MEIO

Cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	50	42	08	869,54	40 horas
Secretário de Escola	04	02	02	823,87	20 horas

LEI COMPLEMENTAR N° 062, DE 03.07.2015 - INSTITUI E REGULAMENTA O REFIS

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 001, de 08 de janeiro de 2002 que "Dispõe sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências".

Dario Schicovski, Prefeito de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Papanduva aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1°.O Anexo V da Lei Complementar n° 001, de 08 de janeiro de 2002, alterado pelas Leis Complementares n°s 002, de 22 de fevereiro de 2002; 006, de 28 de fevereiro de 2002; 007, de 23 de junho de 2003; 009, de 11 de Dezembro de 2003; 014, de 27 de dezembro de 2004; 015 de 08 de julho de 2005; 017 de 16 de dezembro de 2005; 021 de 17 de outubro de 2006; 027, de 19 de novembro de 2007, 037, de 21 de março de 2011; 042, de 24 de maio de 2012; 044, de 22 de fevereiro de 2013, e 051, de 01 de novembro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam ampliadas de 50(cinquenta) para 55(cinquenta e cinco), as vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam ampliadas de 19(dezenove) para 26(vinte e seis) as vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica ampliada de 01(uma) para 03(três) a vaga do cargo de Operador de Motoniveladora, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 5º. Fica ampliada de 01(uma) para 02(duas) a vaga do cargo de Assistente de Recursos Humanos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 6º. Fica ampliada de 06(seis) para 08(oito) a vaga do cargo de Fisioterapeuta, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 7º. Fica ampliada de 01(uma) para 02(duas) a vaga do cargo de Contador, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Assistente em Tributação, passando a constar e vigorar como Assistente em Tributação e Fiscal de Obras, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 9º. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Advogado, com 01(uma) vaga, de provimento efetivo, Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 2.817,29(dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), o qual deverá constar no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Técnico em Farmácia, com 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, Ensino Médio com técnico-profissionalizante em farmácia, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R$ 1.157,81(hum mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), o qual deverá constar no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 11. O Anexo VI, da Lei Complementar n° 001, de 8 de janeiro de 2002, alterado pelas Leis Complementares n°s 005, de 28 de janeiro de 2003; 015, de 8 de julho de 2005; e 044, de 22 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 12. Ficam ampliadas de 02(duas) para 04(quatro) as vagas do cargo de Professor de Inglês, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo, Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 13. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Artes, com 05(cinco) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 823,87(oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinto o cargo de Professor de Artes, com 01(uma) vaga, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art.14. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de História, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 15. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Geografia, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 16. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Português, com 04(quatro) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93

(quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 17. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Matemática, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 18. Fica criado por esta Lei Complementar o cargo de Professor de Ciências, com 03(três) vagas, de provimento efetivo do Magistério, com qualificação mínima de Ensino Superior na área de atuação, com carga horária de 10 horas semanais e vencimento de R$ 411,93 (quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos), o qual deverá constar no Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão cobertas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, em 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS A LOTAR	VENCIMENTO INICIAL EM R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Serviços Gerais	55	49	06	869,54	40 HS
Conserveiro de Estradas	16	01	15	869,54	40 HS
Vigia	11	09	02	869,54	40 HS
Telefonista	02	01	01	937,05	40 HS
Auxiliar de Enfermagem	19	06	13	937,05	40 HS
Fiscal de Tributos	03	02	01	1.038,76	40 HS
Assistente Administrativo	17	10	07	1.038,76	40 HS
Office Boy	01	00	01	1.038,76	40 HS
Auxiliar Operacional	08	04	04	1.038,76	40 HS
Vigilante Sanitário	02	01	01	1.038,76	40 HS
Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	02	01	01	1.062,54	40 HS
Auxiliar de Defesa Civil	06	06	00	1.062,54	40 HS
Operador de Máquina Leve (Trator agrícola)	03	00	03	1.011,95	40 HS
Recepcionista	03	01	02	1.062,54	40 HS
Auxiliar de Biblioteca	03	01	02	1.062,54	40 HS
Pedreiro	04	03	01	1.062,54	40 HS
Motorista	43	34	09	1.082,08	40 HS
Agente de Portaria e Protocolo	01	00	01	1.101,54	40 HS
Técnico em Vigilância Sanitária	02	02	00	1.101,54	40 HS
Agente Previdenciário	02	01	01	1.101,54	40 HS
Técnico em Enfermagem	26	16	10	1.157,81	40 HS
Técnico em Farmácia	01	00	01	1.157,81	40 HS
Técnico em Higiene Dental	06	03	03	1.157,81	40 HS
Operador de Máquinas	19	13	06	1.157,81	40 HS
Auxiliar Administrativo	24	09	15	1.157,81	40 HS
Mecânico	04	02	02	1.207,57	40 HS
Técnico Agrícola	10	05	05	1.363,68	40 HS
Assistente em Tributação e Fiscal de Obras	01	00	01	1.380,09	40 HS
Agente da Autoridade de Trânsito	06	03	03	1.439,43	40 HS
Instrutor de Música	02	01	01	1.439,43	40 HS
Operador de Motoniveladora	03	00	03	1.501,21	40 HS
Técnico em Informática (Ensino Médio)	01	01	00	1.644,96	20 HS
Topógrafo	01	00	01	1.651,34	40 HS
Operador de Computador	01	01	00	2.193,63	40 HS

Assistente Contábil	04	02	02	2.193,63	40 HS
Assistente de Recursos Humanos	02	01	01	2.193,63	40 HS
Coordenador de Ensino	02	01	01	2.193,63	40 HS
Técnico em Tributação	02	01	01	2.193,63	40 HS
Fonoaudiólogo	04	02	02	2.305,73	20 HS
Fisioterapeuta	08	05	03	2.305,73	20 HS
Psicólogo	06	05	01	2.305,73	20 HS
Psicólogo	01	00	01	4.611,46	40 HS
Psicólogo/ Psicopedagogo	02	00	02	2.305,73	20 HS
Odontólogo	10	06	04	2.305,73	20 HS
Farmacêutico	05	05	00	2.305,73	20 HS
Bioquímico	04	02	02	2.305,73	20 HS
Terapeuta Ocupacional	04	03	01	2.305,73	20 HS
Médico Veterinário	02	02	00	2.305,73	20 HS
Médico	14	04	10	5.107,22	20 HS
Médico	08	00	08	10.214,44	40 HS
Médico Pediatra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Ginecologista	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Psiquiatra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Oftalmologista	01	00	01	5.107,22	20 HS
Médico Obstetra	01	00	01	5.107,22	20 HS
Nutricionista	02	01	01	1.425,19	20 HS
Nutricionista	01	01	00	2.850,36	40 HS
Técnico em Informática	01	00	01	2.850,36	40 HS
Arquiteto Urbanista	01	00	01	2.850,36	20 HS
Engenheiro Civil	01	00	01	2.850,36	20 HS
Engenheiro Agrônomo	02	00	02	2.850,36	20 HS
Engenheiro Florestal	01	00	01	2.850,36	20 HS
Assistente Social	01	00	01	1.668,89	20 HS
Assistente Social	05	05	00	3.337,79	40 HS
Administrador	02	01	01	3.254,32	40 HS
Administrador de Marketing e Comunicação	01	01	00	3.254,32	40 HS
Contador	02	01	01	4.939,22	40 HS
Advogado	01	00	01	2.817,29	20 HS
Enfermeiro	10	00	10	2.576,58	20 HS
Enfermeiro	11	07	04	5.153,16	40 HS

Lei Complementar n° 061, de 3 de julho de 2015.
ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO

Nome do cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Professor de Educação Infantil/Magistério	12	12	00	1.306,35	40 horas
Professor de Educação Infantil/Magistério	29	12	17	659,12	20 horas
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – com Magistério	30	25	05	659,12	20 horas
Professor de Educação Infantil/Nível Superior	50	30	20	823,87	20 horas
Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental – com Nível Superior	30	22	08	823,87	20 horas
Professor de Educação Física	08	05	03	823,87	20 horas
Professor de Inglês	04	02	02	823,87	20 horas
Instrutor de Informática	03	01	02	1.439,43	40 horas
Professor de Artes	05	00	05	823,87	20 horas
Professor de História	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Geografia	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Português	04	00	04	411,93	10 horas
Professor de Matemática	03	00	03	411,93	10 horas
Professor de Ciências	03	00	03	411,93	10 horas

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Supervisor escolar	02	00	02	823,87	20 horas
Orientador escolar	02	00	02	823,87	20 horas
Administrador escolar	03	02	01	823,87	20 horas

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO – MAGISTÉRIO
ATIVIDADES MEIO

Cargo	Total de vagas	Vagas ocupadas	Vagas a lotar	Vencimento inicial em R$	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	50	42	08	869,54	40 horas
Secretário de Escola	04	02	02	823,87	20 horas

LEI N° 2055, DE 3 DE JULHO DE 2015 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E EFETUAR PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREPAV...

Lei n° 2055, de 3 de julho de 2015.
Autoriza o Município de Papanduva a efetuar o Parcelamento da Dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Papanduva – IPREPAV, conforme Acordo Judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1°. Fica o Município de Papanduva autorizado a efetuar o parcelamento da dívida junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Papanduva – IPREPAV, conforme Acordo Judicial homologado nos Autos nº 047.00.001465-2/004.
Art. 2°. O débito da dívida a que se refere o artigo anterior, devidamente atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, aplicado taxas de juros de 6% a.a., totaliza em R$ 3.917.221,41 (três milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).
§ 1°. Para o cálculo das parcelas destinadas à quitação da dívida, objeto desta lei, foi utilizado o Sistema Francês de Amortização – PRICE, com taxas de juros de 6% a.a..
§ 2°. O valor total do débito apurado nos termos do caput deste artigo será parcelado em 240 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 27.706,20 (vinte e sete mil setecentos e seis reais e vinte centavos), com vencimento no dia 12 de cada mês, vencendo a primeira parcela em 12 de junho de 2015.
Art. 3°. Fica autorizada a inscrição do valor referido no caput deste artigo em dívida fundada interna.
Art. 4°. No caso de atraso do pagamento das parcelas mensais será cobrado taxa de juros correspondentes a 0,49% ao mês e atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.
Art. 5º. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado outro indicador substitutivo.
Art. 6°. Fica vedada a renovação ou reparcelamento da dívida, objeto desta Lei.
Art. 7°. Para amortização da dívida nos termos desta Lei fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme segue:
10 – Secretaria da Fazenda
28.843.0000.0.002 – Processar o Pagamento da Dívida Fundada Interna e Seus Encargos
3.2.91.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
4.6.91.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO _____ R$ 160.000,00
Art. 8°. A suplementação da dotação orçamentária consignada no artigo anterior dar-se-á por conta da anulação parcial da dotação adiante especificada:
09 - Secretaria de Infraestrutura
26.782.0026.2.031 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
3.3.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art. 9º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros, durante o prazo do parcelamento estabelecido nesta lei, dotações suficientes à amortização da dívida.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Município de Papanduva, 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

LEI N° 2056, DE 3 DE JULHO DE 2015 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO BOMBEIROS MILITAR

Lei n° 2056, de 3 de julho de 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes de Papanduva que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte
LEI
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito sob no CNPJ sob n° 06.096.391/0001-76, para utilização exclusiva no 2º Grupo de Bombeiro Militar de Papanduva, sediado no Município de Papanduva, um veículo, marca Toyota Hilux, modelo CS 4x4, tipo Camioneta, combustível Diesel, ano de fabricação/modelo 2015/2015, chassi nº 8AJDY22G1F7007828, placa QHP 4401, com todos os equipamentos obrigatórios.
Art.2º. O prazo de vigência da presente Cessão de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado e rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.
Art.3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Municipais vigentes.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva/SC, 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

LEI N° 2057, DE 3 DE JULHO DE 2015 - CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC GUARANI...

Lei n° 2057, de 3 de julho de 2015.
Concede auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Rio Guarani, da Localidade do Rio Guarani, Município de Papanduva e dá outras providências.

Dario Schicovski, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Rio Guarani, Localidade do Rio Guarani deste Município, inscrita no CNPJ sob o n° 07.344.024/0001-07, visando a sua manutenção, conforme minuta de convênio que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O auxílio de que trata este artigo, será na importância de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, referente aos meses de junho a dezembro de 2015.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será fiscalizada pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Agricultura, Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Câmara de Vereadores.

Art. 3º. A Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Localidade do Rio Guarani deste Município prestará contas dos recursos repassados pelo Município ao final de 60 (sessenta) dias, contados após a liberação de cada parcela.

Parágrafo único. O descumprimento dos objetivos desta Lei acarretará na suspensão do pagamento das parcelas vincendas.

Art. 4º. Para fazer face às despesas da aplicação desta lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2015.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Convênio n° 005, de 3 de julho de 2015.

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina e a Associação à Associação de Desenvolvimento da Microbacia do Rio Guarani, da Localidade do Rio Guarani, Município de Papanduva.

O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.533/0001-01 com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dario Schicovski e a Associação Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Localidade do Rio Guarani deste Município de Papanduva, inscrita no CNPJ sob o n° 07.344.024/0001-07, estabelecida na Localidade de Guarani, neste Município de Papanduva/SC, representada pelo Presidente Miguel Fernandes dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 986.515.449-87, doravante denominados MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA DA LOCALIDADE DE GUARANI, celebram o presente CONVÊNIO, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos termos da Lei Municipal n° 2057, de 3 de julho de 2015, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA = DO OBJETO
O objetivo do presente convênio é o repasse de auxílio financeiro à Associação de Desenvolvimento da Microbacia da Localidade de Rio Guarani, com a finalidade de auxiliar na sua manutenção, como: Contratação de horas técnicas agrícolas, contábeis e administrativas, pagamento de combustíveis, diárias, passagens e alimentação para os agricultores integrantes da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
1) COMPETE À PREFEITURA
a) Conceder auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal n° 2057, de 3 de julho de 2015 para dar assistência técnica e apoio ao Pequeno Produtor Rural na produção de produtos alimentícios.
b) Cumprir os prazos e condições previstas para o repasse da subvenção financeira conforme especificado na lei mencionada.
2) COMPETE A ASSOCIAÇÃO
a) Apresentar mensalmente até o prazo de 60(sessenta dias) após a liberação de cada parcela, a prestação de contas dos repasses financeiros à Prefeitura Municipal/Secretaria da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO
O auxílio de que trata este Convênio concedido pela PREFEITURA à Associação, é no montante de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em sete parcelas no valor de R$ 4.000,00 a contar de 1º.06.20015.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Pelo descumprimento do Art. 3° da Lei Municipal nº 2057, de 3 de julho de 2015.
b) Caso a Associação desvincule para outra finalidade do presente convênio os recursos recebidos pela Prefeitura;
c) Por consentimento mútuo das partes, ou unilateralmente se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos ocasionados.
CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA
1) O presente convênio terá validade até 31.12.2015, com efeitos a contar de 01.06.2015.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
As questões oriundas deste convênio deverão ser, preliminarmente resolvidas administrativamente entre as partes interessadas, na impossibilidade de resolução amigável, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva/SC.
E, por assim se acharem satisfeitos e acordes com o presente convênio, vai o mesmo assinado em três vias de igual teor, pelas partes interessadas.

Município de Papanduva, 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski — Miguel Fernandes dos Santos
Prefeito Municipal — Presidente da Associação

Testemunhas:

Estela Mari Ferens Função: Administradora CPF: 861.450.109-91	Fábio José Padilha Função: Secretário da Administração CPF: nº 030.911.539-67

LEI N° 2058, DE 3 DE JULHO DE 2015 - CRIA O CONSEA

Lei n° 2058, de 3 de julho de 2015.
Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva/SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Papanduva/SC, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva propor e pronunciar-se sobre:

I- As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
II- Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Papanduva;
III- As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V- A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Papanduva estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
Art. 4°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva será composto por no mínimo 12 conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, sendo este último, preferencialmente, do Quadro de Servidores Efetivos.

§ 1°. Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.
§ 2°. A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
II - Associação de classes profissionais e empresariais;
III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no
Município;
IV - Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3°. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
§ 4º. O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.
§ 5°. Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.
§ 6°. O mandato dos membros do COMSEA será de três anos, admitidas duas reconduções consecutivas.
§ 7°. A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.
§ 8°. O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.
§ 9º. Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.
§ 10º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.
§ 11º. O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.
§ 12º. A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 5°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.
§ 1°. As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.
§ 2°. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º. Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Parágrafo único. O COMSEA do Município de Papanduva fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Papanduva elaborará o seu regimento interno em até 90(noventa) dias, a contar da data de sua instalação.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 3 de julho de 2015.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Fábio José Padilha
Secretário da Administração

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para executar obra de drenagem e pavimentação asfáltica de trecho da Rua Heleodoro Serafim Schimidt no bairro Ribeirão (estaca 148 +0,000 a estaca 157+0,000), Município de Paulo Lopes, conforme especificações constates do projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "DOCUMENTAÇÃO" e nº. 2 – "PROPOSTA" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, centro, Paulo Lopes/SC, até as 08h55min do dia 23/07/2015. A sessão se dará a partir das 09h00min do dia 23/07/2015, no endereço acima especificado. O edital encontra-se a disposição dos interessados, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 06 de julho de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2015

Amplia o Perímetro Urbano do Município de Paulo Lopes e da outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano no município de Paulo Lopes fica ampliado pela área ilustrada no ANEXO A desta Lei e definida geograficamente pelo Memorial Descritivo no ANEXO B.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de julho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2015

Estabelece o Zoneamento para área ampliada do Perímetro Urbano do Município de Paulo Lopes e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A área ilustrada pelo ANEXO A, definida pelo Projeto de Lei Complementar no 02 de 04 de Maio de 2015, que ampliou o Perímetro Urbano municipal, cujo Memorial Descritivo está apresentado no ANEXO B, fica estabelecida como Zona Expansão Habitacional (ZEH), regida conforme os dispositivos da Lei Complementar No 31, de 10 de setembro de 2010, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal do Município de Paulo Lopes, e dá outras providências.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de julho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1644/2015

LEI Nº 1644/2015
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Badesc Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de parte da Rua Constância Pereira Demétrio (GRP 10), Bairro Areias.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação

de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de julho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1645/2015

LEI Nº 1645/2015

Denomina os pisos do Prédio do Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 21/2015 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a denominação dos pisos do Prédio do Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, localizado na Rua José Pereira da Silva, nº. 130, Centro, conforme as seguintes denominações:

I - Térreo Vereador Antônio Amadeu Moiseis;
II – 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos;
III – 2º Andar Prefeito Joaquim Santos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de julho de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de CONSERTO VEICULO (CAMINHÃO LIXO) PLACA IDM-0563 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 105/2015.
EMPRESA CONTRATADA: RETIFICA E AUTO PEÇAS DOCA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 7.897,99(sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).
DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 202/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE SONORIZAÇÃO COMPLETA DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 106/2015.
EMPRESA CONTRATADA: FAMILIA PAGANINI LTDA-ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).
DATA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM CELULAR PARA O GABINETE DO PREFEITO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 107/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MAGAZINE LUIZA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, no valor de R$ 917,53(novecentos e dezessete e cinquenta e três reais).

DATA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 204/2015
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA A PRIMEIRA AMOSTRA DE DANÇA FOLCLÓRICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO MUNICIPIO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 108/2015.
EMPRESA CONTRATADA: AGENOR GOBBI
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DATA DO CONTRATO: 01 de julho de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015-SERVENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 002/2015, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO (nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (regime estatutário)
5.520.327	Elisangela Aparecida da Rosa	Servente

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da Documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 30 de Junho de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 253, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N. 253, DE 07 DE JULHO DE 2015
HOMOLOGA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DECLARA ANDREIA ELIZA BORTOLOZO APTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Laudo Médico,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o exame médico Admissional anexo a presente, e declarar apta para o trabalho a candidata ANDREIA ELIZA BORTOLOZO, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de julho de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 16/2015
SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 16/2015 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2015

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DESIGN GRÁFICO E WEBDESIGN), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SUBORDINADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAMAE POMERODE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA.
LOCAL: NA SEDE DO SAMAE POMERODE ANEXO AO REFEITÓRIO

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 20/07/2015
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 20/07/2015

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 07 de JULHO de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATOS 2015

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
EXTRATOS REGISTRO DE PREÇO

Nº do Processo	Nº AF	Fornecedor	Valor (R$)
29/2015	300/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	761,11
29/2015	301/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	1.679,52
29/2015	302/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	336,44
29/2015	313/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	484,19
29/2015	468/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL	1.970,70
29/2015	469/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	2.845,56
29/2015	314/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL	148,69
29/2015	340/2015	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	335,57
29/2015	341/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL	902,99
29/2015	342/2015	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	526,36
29/2015	343/2015	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	306,74
29/2015	353/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	982,06
29/2015	379/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL LTDA ME	1.032,47
29/2015	380/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	250,90
29/2015	408/2015	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	428,07
29/2015	409/2015	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	89,28
29/2015	410/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL LTDA ME	564,98
29/2015	411/2015	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	249,94
29/2015	412/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	640,42
29/2015	413/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	287,44
29/2015	414/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL LTDA ME	90,80
29/2015	415/2015	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	279,36
29/2015	439/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	586,14
29/2015	440/2015	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	122,92
29/2015	441/2015	MERCADO E AÇOUGUE CENTRAL LTDA ME	263,72
29/2015	442/2015	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	38,13
29/2015	443/2015	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME	69,36
29/2015	468/2015	MERCADO E AÇUGUE CENTRAL LTDA ME	1.970,70
29/2015	469/2015	IRMÃOS DE GREGORI LTDA	2.845,56

Nº do Processo	Nº AF	Fornecedor	Valor (R$)
34/2015	454/2015	JEREMIAS BASSO JACOBS	50.360,00

Nº do Processo	Nº AF	Fornecedor	Valor (R$)
36/2015	486/2015	DE MARCO LTDA	36.300,00

Nº do Processo	Nº AF	Fornecedor	Valor (R$)
40/2015	372/2015	PAULO JUNIOR BARBOSA ME	3.077,00
40/2015	382/2015	PAULO JUNIOR BARBOSA ME	4.080,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do Processo	Nº AF	Fornecedor	Valor (R$)
09/2015	93/2015	LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME	2.249,66
09/2015	94/2015	ALTHIS COMÉRCIO DE MEDIC. E MAT. MÉDICO HOSPITALARES	37.561,91
09/2015	95/2015	SANDRA REGINA GUTIERRES RAMOS	42.402,50
09/2015	96/2015	DAMEDI – DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	24.206,03
09/2015	97/2015	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	3.404,08
09/2015	98/2015	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA	7.312,15
09/2015	115/2015	DAMEDI – DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	825,20
09/2015	116/2015	LITORALM COM. DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME	812,50

Nº do Processo	Nº AF	Fornecedor	Valor (R$)
22/2015	101/2015	ALTHIS COMERCIO DE MDIEC. E MAT. MÉDICO HOSPITALARES	13.300,00
22/2015	103/2015	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.930,00
22/2015	102/2015	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22.250,00

Ponte Serrada, 06 de Julho de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICA 2015
EXTRATO RETIFICA ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2015
PROCESSO Nº 022/2015FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015FMS

O Município de
Ponte Serrada torna público a seguinte RETIFICA a ata em epígrafe:
Onde se lê: VIGÊNCIA: DE 15 DE JUNHO DE 2015 À 15 DE JUNHO DE 2016
Leia-se: VIGÊNCIA: DE 12 DE JUNHO DE 2015 À 12 DE JUNHO DE 2016

EXTRATO RETIFICA ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2015
PROCESSO Nº 022/2015FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015FMS

O Município de
Ponte Serrada torna público a seguinte RETIFICA a ata em epígrafe:
Onde se lê: VIGÊNCIA: DE 15 DE JUNHO DE 2015 À 15 DE JUNHO DE 2016
Leia-se: VIGÊNCIA: DE 12 DE JUNHO DE 2015 À 12 DE JUNHO DE 2016

EXTRATO RETIFICA ATA REGISTRO DE PREÇO 03/2015
PROCESSO Nº 022/2015FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015FMS

O Município de
Ponte Serrada torna público a seguinte RETIFICA a ata em epígrafe:
Onde se lê: VIGÊNCIA: DE 15 DE JUNHO DE 2015 À 15 DE JUNHO DE 2016
Leia-se: VIGÊNCIA: DE 12 DE JUNHO DE 2015 À 12 DE JUNHO DE 2016.

Ponte Serrada, 06 de Julho de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 021-2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO 021/2015

Dispõe sobre a aprovação dos projetos inscritos no Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo – SC, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO

Considerando a necessidade e relevância de disseminar informações sobre a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente de forma didática e com metodologia diversificada;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o uso de recurso do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R$ 79.905,10 (setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) para realização dos projetos (conforme tabela em anexo), que visam garantir os direitos de crianças e adolescentes de forma diversificada que promovam discussão e reflexão sobre os mesmos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo (SC), 07 de julho de 2015.

Lilian Mazurek Meyer
Coordenadora Geral do CMDCA

ANÁLISE DOS PROJETOS FIA – CMDCA

ENTIDADE PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	RESULTADO	VALOR
1.ESCOTEIRO PÉGASUS	DESAFIO DO CONHECIMENTO	APROVADO	5.510,00
2.ESCOTEIRO PÉGASUS	PROGRESSÃO ESCOTEIRA	APROVADO	2.800,00
3.ASSOCIAÇÃO PEREQUÊ	FAMILIAS CONSCIENTES	APROVADO	2.485,10
4.ESCOTEIRO PÉGASUS	BOLA É MIL	REPROVADO	-
5.ESC. NOVA ERICEIRA	PASSEIOS CULTURAIS	APROVADO	5.450,00
6.ESCOTEIRO PÉGASUS	UM SONHO DE ARTE	REPROVADO	-
7.ESCOTEIRO PÉGASUS	UMA IDEIA EM DESENVOLVIMENTO	REPROVADO	-
8.ASSOCIAÇÃO PEREQUÊ	LIVREMENTE	REPROVADO	-
9.ASSOCIAÇÃO PEREQUÊ	EDUCAÇAO EM CIDADANIA	APROVADO	16.800,00
10.ASSOCIAÇÃO PEREQUÊ	FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES MULTIPLICADORES	REPROVADO	-
11.ASSOCIAÇÃO PEREQUÊ	O TEATRO PEDE PASSAGEM	APROVADO	13.000,00
12.ASSOCIAÇÃO PEREQUÊ	LA CLÍNICA NA COMUNIDADE	APROVADO	20.000,00
13.APAE	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: UM FOCO NO DIAGNÓSTICO E NA PREVENÇÃO	APROVADO	1.620,00
14.APAE	ASSESSORIA PEDAGÓGICA: TRABALHO DE ELABORAÇÃO CONCEITUAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA APAE E DA REDE MUNICIPAL	APROVADO	3.600,00
15.APAE	A DEFICÊNCIA INTELECTUAL E O PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM	REPROVADO	-
16.APAE	AUTISMO: IMPLICAÇÕES E INTERVENÇÕES	REPROVADO	-
17.APAE	AUTISMO: DIAGNÓSTICO, INTERVENÇÃO E INCLUSÃO	APROVADO	1.440,00
18.APAE	MÚSICA: INSTRUMENTO FACILITADOR NA AQUISIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL	REPROVADO	-
19.APAE	PALESTRA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DISCUTINDO AS DIFERENÇAS EM SALA DE AULA	REPROVADO	
20.APAE	NEUROCIENCIAS: UM NOVO OLHAR EDUCACIONAL	APROVADO	7.200,00
		TOTAL	79.905,10

Lilian Mazurek Meyer
Coordenadora Geral do CMDCA

Porto União

Prefeitura

ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDO DE EMPREGO

À Senhora
RENILDA APARECIDA MELLO OSSAK
Nesta

Considerando o contido no oficio nº 150/2015, de 30/06/2015, em que Vossa Senhoria tomou ciência em 03/07/2015, que deveria apresentar-se ao trabalho no prazo de 03 (três) a contar do recebimento;
Considerando que até a presente data, não houve manifestação por parte da Srª RENILDA APARECIDA MELLO OSSAK, no sentido de retornar as suas atividades habituais junto a essa Municipalidade, SOLICITAMOS o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da presente, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego com a aplicação cabível ao caso, a saber exoneração do cargo público de Agente de Serviços Públicos – Nível 01, nos termos da legislação em vigor.

Porto União (SC), em 07 de julho de 2015.
PAULO RUBENS BUCH
Secretario Municipal de Administração

GIOVANA MULLER
Chefe de Recursos Humanos e Esporte

CONVÊNIO Nº 008/2015

Nº CONVÊNIO MUNICIPAL 008/2015
Nº CIDASC _____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC).

Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e quinze, o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.486 – Itacorobi – Florianópolis (SC), com fulcro no art. 44 da Lei 10.366/97, doravante denominada SECRETARIA, representada, neste ato, pelo Secretário, o Senhor Moacir Sopelsa, brasileiro, casado, Deputado Estadual, portador da cédula de identidade nº 384.702 – SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 020.734.639-91, residente no Município de Florianópolis (SC) e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no C.N.P.J. sob nº 83.102.541/0001-58, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Exp. Edmundo Arrabar, Nº 2.548, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 180.245.569-87 e portador da Carteira de Identidade nº 325.323 – SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 4.322, de 12 de maio de 2015 e Portaria nº 460, de 15 de maio de 2015, com a interveniência da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis (SC), daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Enori Barbieri, brasileiro, casado, Médico Veterinário, Portador da Carteira de Identidade nº 475.709-8 – SC, inscrito no CPF sob o nº 114.341.041-68, residente e domiciliado na Rua João Marçal, Nº 203 – Serrinha – Florianópolis (SC) e pelo Diretor Técnico, Senhor Gécio Humberto Meller, brasileiro, casado, Médico Veterinário da CIDASC, portador da Carteira de Identidade nº 333.968 – SC e inscrito no CPF sob o nº 269.567.800-20, e pelo Diretor de Planejamento Senhor Alvori José Cantu, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo da CIDASC, portador de Carteira de Identidade nº 317.411 – SC e inscrito no CPF sob o nº 289.049.319-91 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. O MUNICÍPIO se compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, com formação em Medicina Veterinária, para a CIDASC, com o fim de exercer a função de Veterinário, sendo que desempenhará as seguintes atividades: Inspeção de Produtos de Origem Animal.
2. O funcionário prestará serviço no escritório local da CIDASC de Porto União (SC), sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela CIDASC.
3. O funcionário cedido exercerá a função de Veterinário.
4. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 12 horas semanais, e desempenhará suas atividades das 8:00 h às 12:00 h nas segundas, terças e sextas-feiras.
5. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Porto União (SC) e será mensalmente remetida à Prefeitura.
6. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à Prefeitura.
7. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à Prefeitura para as providências cabíveis.
8. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos a CIDASC e à Prefeitura.
9. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades dos

Parceiros – convenentes.

1 – Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação aos servidores cedidos:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior à prevista junto à Prefeitura;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que o MUNICÍPIO, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor às suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Porto União ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

2 – Das Obrigações do MUNICÍPIO:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos;
b) Encaminhar à CIDASC a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior;

3 - Das Obrigações do Funcionário Cedido:

a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam o Senhor Cláudio Machado Moreira, inscrito no CPF sob o nº 144.331.578-80, representante da CIDASC e os Senhores Roberto Bonfleur, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 420.444.999-91 e Paulo Rubens Buch, Secretário Municipal de Administração e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 485.157.019-87, representantes da Prefeitura Municipal de Porto União (SC), a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, da cláusula terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O período de vigência do Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Porto União (SC), 12 de maio de 2015.
MOACIR SOPELSA
Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ENORI BARBIERI
Presidente da CIDASC

GÉCIO HUMBERTO MELLER
Diretor Técnico da CIDASC

ALVORI JOSÉ CANTU
Diretor de Planejamento

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
CPF:

.....
NOME:
CPF:

DECRETO Nº 745/2015

DECRETO Nº 745, de 06 de julho de 2015.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA FERNANDA SCHEIBE FERREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Manutenção de Programas Institucionais da Saúde, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 - FUNREBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 014/2015- FUNREBOM
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de janelas em vidro temperado pontilhado, incluindo material e mão de obra de instalação para a Companhia de Bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 29 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 098/2015- PREFEITURA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de lixeiras plásticas para execução do projeto Educação em Saúde Ambiental. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 29 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2015 - CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 099/2015- CARONA
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2015
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de pneus diversos, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Porto União e do Corpo de bombeiros Militar de Porto União. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 30 de julho de 2015 na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de julho de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 550/2015 - RH

PORTARIA Nº 550, de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Luana Saragiotto Gomes, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão do pedido de rescisão do servidor Tiarajú Matsuoka Azevedo dos Santos contratado para atender a demanda do sistema de saúde e em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 551/2015 - RH

PORTARIA Nº 551 de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daiane Cristina Mali, para exercer as funções do cargo de Psicólogo, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda do sistema de saúde e por haver expirado o prazo de validade do concurso publico para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde Centro e Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 552/2015 - RH

PORTARIA Nº 552, de 01 de julho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Karin Elise Mucke de Souza Santos das funções do cargo de Psicólogo com Especialização em Saúde Mental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 031/2015

PORTARIA Nº 031, de 15 de junho de 2015.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 017, de 13 de abril de 2015, alterada pela Portaria nº 022, de 05 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 017, de 13 de abril de 2015, alterada pela Portaria nº 022, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de junho de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSOS 031 2015 PMPR E 014 2015 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.031/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 20.07.2015, para Contratação de empresa para fornecimento de Internet (Links Dedicado e Compartilhado) para utilização na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Esportes, Pólo UAB, Junta de serviço Militar, Ademavipi, Crás, Secretaria de Agricultura, Escolas e Creches do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.
Pouso Redondo, em 07 de Julho de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 10:00 Horas do dia 20.07.2015, para Contratação de empresa para fornecimento de Internet (Links Dedicado e Compartilhado) para utilização nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo (Postos de Saúde Centro, Progresso, Pombinhas, Aterrado, Corruchel, Hospital). Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 07 de Julho de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ALUGUEL DE IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE TONER 31/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL nº31/2015
A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 22/07/2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição Serviços De Locação De Impressora E Aquisição De Toner E Cartuchos De Tinta Para Impressoras do Município de Presidente Nereu no período de 12 meses. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 às 17:30 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, no site do município link licitações.
Presidente Nereu, 07 de julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Nº 31/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 31/2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. RELATIVO A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 22 de julho de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00 horas
e) Abertura do processo: dia 22/07/2015 às 09:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 22 de julho de 2015 às 9:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, de noventa (90) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela

Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

03
001
0004
0122
1301
2003
33903017000000
01000000
03
001
0004
0122
1301
2003
33903912000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903017000000
01010000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903912000000
01010000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa

da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência; (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à

Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, nainternet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 07 de julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, RELATIVO A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

03
001
0004
0122
1301
2003
33903017000000
01000000
03
001
0004
0122
1301
2003
33903912000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903017000000
01010000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903912000000
01010000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados conforme lei.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 31/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais

exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeiro

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 468.408.699-20 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, RELATIVO A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

03
001
0004
0122
1301
2003
33903017000000
01000000
03
001
0004
0122
1301
2003
33903912000000
01000000
05
001
0012
0361
1501
2010
33903017000000
01010000
05
001
0012
0361
1501

2010
33903912000000
01010000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 31/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos

da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROBERTO RAIZER
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.203

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	COT. MÁX	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	100.000	UN/ COPIA	SERVICOS DE ALUGUEL DE IMPRESSORA LAZER COM FOTOCOPIADORA E SCANER (MULTIFUNCIONAL) PAGAS POR COPIAS/IMPRESSAO EFETUADAS. A IMPRESSORA DEVERA TER ALIMENTADOR DE FOLHA AUTOMATICO, VELOC. DE IMPRES.M 40PPM, FRENTE E VERSO, ENTREDA FRONTAL DE DADOS PARA PEN DRIVER, TONER PARA 8.000 PG., CONEXAO USB E REDE, RESOLUCAO DO SCANER 1200X1200 DPI. FORNECIMENTO MINIMO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS . FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER DE IMPRESSÃO.	5.000,00			
2	100.000,00	UN/ COPIA	SERVICOS DE ALUGUEL DE IMPRESSORA LAZER COM COPIA E SCANER PAGAS POR COPIAS/IMPRESSAO EFETUADAS, IMPRESSORAS COM ALIMENTADOR DE FOLHA AUTOMATICO, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 18 PPM, FRENTE E VERSO, ENTRADA FRONTAL DE DADOS PARA PEN DRIVER, TONER PARA 2.000 PG, CONEXAO USB E REDE. RESOLUCAO DO SCANER 1200X1200 DPI. FORNECIMENTO MINIMO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS. COM FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER DE IMPRESSÃO.	5.000,00			

3	100.000,00	UN/ COPIA	SERVICO DE ALUGUEL DE IMPRESSORA LASER PAGAS POR IMPRESSOES EFETUADAS, IMPRESSORAS COM VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE MIN. 18 PPM, BANDEJA DE ENTREDA P/ 150 FL. SLOT ENTREDA PRIORIT. COM CAPAC. DE 10 FL. FORNECIMENTO MINIMO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS. FORNECIMENTO ILIMITADO DE TONER DE IMPRESSAO.	5.000,00			
4	80,00	UN	TONER REMANUFATURADO 85A PARA NO MINIMO 2.000 PG COM 5% DE COBERTURA.	6.800,00			
5	30,00	UN	TONER REMANUFATURADO 12A COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO PARA 3.000 PG. COM 05% DE COBERTURA.	2.550,00			
6	30,00	UN	TONER REMANUFATURADO 35A COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO PARA 2.000 PG COM 5% DE COBERTURA.	2.550,00			
7	30,00	UN	TONER COMPATIVEL SCX 5530 COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO PARA 8.000 PG, COM 05% DE COBERTURA.	7.500,00			
8	20,00	UN	TONER COMPATIVEL D 104 COM CAPACIDADE DE IMPRESSAO DE 2.000 PG COM 05% DE COBERTURA.	3.000,00			
9	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLOR 6,5 ML.	1.800,00			
10	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO 6,5 ML	1.700,00			
11	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA 122 XL COLOR COM 7,5 ML	2.300,00			
12	20,00	UN	CARTUCHO DE TINTA PRETO 122 XL COM 8,5 ML	2.200,00			

No aluguel das impressoras já estarão inclusos os gastos com transporte, reposição de toner, manutenção do equipamento, com atendimento 24 horas.
Quando o equipamento der problemas, deverá ser substituído por outro até que os devidos reparos sejam realizados.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LISIANE ANDERSON FRANÇA, portador(a) do CPF nº 039.812.729-86, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Leopoldo Ledra, nº 39 – Apto. 402 - Bairro Santana - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Agente Administrativo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria de Administração (Departamento de Recursos Humanos), em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.607,78 (Mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/07/2015 e encerrando-se em 06/08/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de julho de 2015.

GIVANILDO SILVA	LISIANE ANDERSON FRANÇA
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

PORTARIA Nº 0452/RH

PORTARIA Nº. 0452/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora MARLI TOTTENE, matrícula n. 102059-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a segunda Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de fevereiro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0453/RH

PORTARIA Nº. 0453/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora LUZIA WARMLING, matrícula n. 104710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, a primeira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2011 a 2014, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de abril de 2014, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA Nº 0454/RH

PORTARIA Nº. 0454/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora SIMONE ZICKUHR, matrícula n. 77968-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, a terceira Progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2° O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de novembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 7 DE JULHO DE 2015

RESOLUÇÃO No 812, DE 7 DE JULHO DE 2015
Autoriza pagamento de meia diária e indenização de transporte a vereador.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, etc...

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de meia diária ao Vereador Jeferson Alexandre Vieira, no valor de R$ 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para, atendendo a convite do Deputado Gelson Merísio visitar a Assembleia Legislativa do Estado, no dia 8 de julho do corrente ano, para tratar com a Diretora de Comunicação da TV AL assuntos relacionados a parcerias com a Câmara de Vereadores de Rio do Sul.
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Florianópolis, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 7 de julho de 2015.
JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA ZELI DA SILVA
Presidente da Mesa Vice-Presidente

DIONÍSIO MAÇANEIRO MÁRIO MIGUEL
1º Secretário 2º Secretário

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

DECRETO PL Nº 252/2015
DECRETO LEGISLATIVO PL N° 252 de 07/07/2015.

Aprova a apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Estadual, alterando o inciso I do § 2º e o § 3º do art. 155 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para o fim de fixar percentual de recursos a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde e estabelece outras providências.

Vereador Agenor Francisco Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que o Plenário da Câmara aprovou, e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - Fica aprovada a apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do dispositivo no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A aprovação do presente Decreto Legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 07 de julho de 2015.
Agenor Francisco Carvalho
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria e no diário oficial do município de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

Lenoir Vieira Souza
1º Secretário

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA N° 126/2015 ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 126/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR FUNÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jacob Gilmar Junges, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para ocupar provisoriamente o cargo de TESOUREIRO o servidor Eliseu Spiscker, matrícula 11711/02, pelo tempo de duração da licença prêmio da titular.
Art. 2º. Pelo desempenho do cargo o servidor ora nomeado poderá optar pela remuneração do cargo de origem ou desse para o qual está sendo nomeado.
Art. 3º. Caberá ao funcionário atribuído todas as funções inerentes ao cargo para o qual está sendo temporariamente lotado (TESOUREIRO), conforme legislação em vigor.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso SC, 07 de Julho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 127/2015 LICENÇA PREMIO SUELI B.S RINTZEL

PORTARIA Nº 127 /2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1° o art. 73, da Lei Complementar n° 10 de 16 de dezembro de 2009, a funcionária publica Municipal Sueli Basquer da Silva Rintzel, matricula n°71/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de Tesoureira , lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico , 40 horas semanais, iniciando-se em 07 de Julho de 2015 e terminado em 04 de Setembro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC,07 de Julho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

PORTARIA N° 128/2015 LUCELIA DOS SANTOS NETO

PORTARIA Nº 128/2015
CONTRATA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica contratada a Senhora Lucelia dos Santos Neto , CPF n° 092.751.769-81 RG n° 5826988, para desempenhar a função de Gerente de Programas Sociais , carga horária reduzida para 20 horas semanais, conforme parecer Jurídico , código 1051 , CC-01 do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal , lotado na Secretaria Municipal de administração.

Art. 2º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2015.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Julho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
Diretora de Recursos Humanos
Matricula n° 1300/2

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 68/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 80/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 68/2015.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para utilização no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Entrega dos Envelopes: 15:30 horas do dia 17 de julho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 15:30 horas do dia 17 de julho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 06 de julho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para as cidades de Mafra, Campo Alegre, Rio Negrinho e Rio Preto, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de abril a dezembro de 2015, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2015 de 30 de março de 2015.
DO VALOR: R$ 18.423,48 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 01/04/15.
São Bento do Sul, 30 de março de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR – ANTONIO AUGUSTO PEREIRA ME.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 42/2015, de 22 de junho de 2015.
DO VALOR: R$ 108.000,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/07/15.
São Bento do Sul, 22 de maio de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR – ANTONIO AUGUSTO PEREIRA ME, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 42/2015, de 22 de junho de 2015.
DO VALOR: R$ 108.000,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/07/15.
São Bento do Sul, 22 de maio de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 42/2015, de 22 de junho de 2015.
DO VALOR: R$ 108.000,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/07/15.
São Bento do Sul, 22 de maio de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de São Bento do Sul, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 42/2015, de 22 de junho de 2015.
DO VALOR: R$ 108.000,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/07/15.
São Bento do Sul, 22 de maio de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 082/2015

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2015
DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de nº 082/2015, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EDITORA A GAZETA DO NORTE LTDA, de 27 de FEVEREIRO de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 36/2015.
Cláusula Primeira – Fica rescindido a partir da data de 30 de junho de 2015 o Contrato e seus Termos Aditivos, de prestação de serviços de publicidade de nº 082/2015 que consiste na contratação empresa jornalística de grande circulação no planalto norte de Santa Catarina, para fins de publicação de atos oficiais do Município, pelo período de ate 60 meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 36/2015 de 02 de fevereiro de 2015. A rescisão do Contrato 082/2015 ocorre de forma amigável devido à homologação do Edital de Pregão Presencial nº 155/2015 no dia 24 de junho de 2015, sendo assim será gerado novo Contrato Administrativo.
São Bento do Sul, 30 de junho de 2015.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, como Secretário de Administração do Município.
EDITORA A GAZETA DO NORTE LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 026/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 30 de MARÇO de 2015, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 28/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 026/2015 que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para as cidades de Mafra, Campo Alegre, Rio Negrinho e Rio Preto, para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de abril a dezembro de 2015, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2015 de 30 de março de 2015;
Considerando que houve equívoco referente ao valor de 480 passagens entre os municípios de São Bento do Sul e Rio Preto, onde foi informado erroneamente o valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), sendo o correto o valor de R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) unitário por passagem, faz-se necessário aditivar o referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor de R$ 1.152,00 (um mil cento e cinqüenta e dois reais), referente à diferença de valores das referidas passagens, para pagamentos conforme contrato original;
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 21 de maio de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 169/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 169/2015
DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 353/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, em 08 de NOVEMBRO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 286/2013.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de empresa para serviços de software de Operação e Gestão da Política de Assistência Social sendo licença de uso, período de novembro a março/14, conforme descrição e exigências anexa, conforme Pregão Presencial nº 286/2013.
Considerando que é necessária a continuidade na efetivação do Sistema de Gestão da SEMAS com a utilização do software de Operação e Gestão da Política de Assistência Social, o qual é uma ferramenta muito importante para gestão dos programas/projetos desenvolvidos pela SEMAS, faz-se necessário prorrogar os itens 1 e 3 do referido Contrato conforme proposta da Contrata em anexo, com base no Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando que já ocorreu a implantação e treinamento do programa/sistema constante do item 2, nos seguintes termos:
Ficam prorrogados os itens 1 e 3 do referido Contrato por 5 (cinco) meses, a contar de 08 de junho de 2015 e com término em 07 de novembro de 2015.
Permanece o valor mensal de R$ 1.593,43 (hum mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) para o item 1 e R$ 318,69 (trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) para o item 3, totalizando o valor de R$ 9.560,60 (nove mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 03 de junho de 2015.
Ass: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 174/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 174/2015
DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 147/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BANCA BETI LTDA, em 26 de ABRIL de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º - Majorar o valor mensal de R$ 811,74 (oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) conforme consta na Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 147/2006 para R$ 840,51 (oitocentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2015 conforme cálculo em anexo, no percentual de 3,54422%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no andar térreo destinado a exploração de banca de revistas num total de 26,11 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015 à 30 de abril de 2016.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
BANCA BETI LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 175/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 175/2015
DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 155/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, em 02 de MAIO de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
1º - Majorar o valor mensal de R$ 763,24 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) conforme consta na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 155/2006 para R$ 790,29 (setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2015 conforme cálculo em anexo, no percentual de 3,54422%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 22,55 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015 à 30 de abril de 2016.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 176/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 176/2015
DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 145/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, em 26 de ABRIL de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º - Majorar o valor mensal de R$ 5.446,44 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) conforme consta na Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 145/2006 para R$ 5.639,47 (cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2015 conforme cálculo em anexo, no percentual de 3,54422%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa, cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015 à 30 de abril de 2016.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 177/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 177/2015
DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 157/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, em 02 de MAIO de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
1º - Majorar o valor mensal de R$ 386,92 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) conforme consta na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 157/2006 para R$ 400,63 (quatrocentos e sessenta e três reais) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2015 conforme cálculo em anexo, no percentual de 3,54422%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 11,28 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015 à 30 de abril de 2016.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2015.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 185/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 185/2015
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 179/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLO ENGENHARIA LTDA, em 28 de MAIO de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 123/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 179/2014, que constitui na contratação de Empresa de Engenharia para Construção do Centro de Inovação, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, que passam a fazer parte integrante deste Edital;
Considerando solicitação da Contratada em anexo a este Termo Aditivo, onde a mesma aponta a necessidade de reprogramação do Cronograma para exeqüibilidade da obra, sendo necessários ajustes no projeto, memorial e orçamentos, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2015 e com término em 17 de junho de 2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2015 e com término em 27 de julho de 2016.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.
São Bento do Sul, 16 de junho de 2015.
Ass: JOCELITO PIERIN, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
SOLO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

LEI Nº 3564/2015

LEI Nº 3564, DE 03 DE JULHO DE 2015

DENOMINA DE ALFREDO HUTTL RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ALFREDO HUTTL rua lateral da Rua Alberto Torres no Bairro Centenário, com extensão de 95,00 m, largura 10,00 m, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de julho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE-FURJ UNIVILLE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO TURECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE-FURJ/UNIVILLE, entidade de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.684-0001-94, estabelecida à Rua Paulo Malschitzki, 10, Zona Industrial, Campus Universitário, Joinville/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pela Presidente da FURJ e Reitora da UNIVILLE Sra. SANDRA APARECIDA FURLAN, portadora da Carteira de Identidade nº 13.651.838-2, CPF/MF nº 060.049.908-17, residente e domiciliada à Rua Samuel Heusy, 392, CS220, Bom Retiro, Joinville/SC,

amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3542 de 03 de junho de 2015 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a distribuição de bolsas de estudo para alunos da UNIVILLE, Campus São Bento do Sul, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2444/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 106.480,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Segunda serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais, no período de julho de 2015 a junho de 2016, no valor de R$ 8.873,33 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) cada uma.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Segunda serão repassados mediante depósito em conta individualizada no Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta Corrente nº 5.531-X, em favor da Fundação Educacional da Região de Joinville-FURJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da Dotação do Orçamento Vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 6.025 - Subvenções ao Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições
Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
V. Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
VI. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
VII. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovante de despesas em primeira via sendo: relação dos alunos beneficiados, contendo nome completo, nº do CPF, endereço residencial, telefone e assinatura, valor da mensalidade integral, valor do desconto concedido e valor da mensalidade com o desconto;
e) Cópia do edital e relação dos alunos inscritos;
f) Critérios de concessão do percentual do desconto;
g) Extrato bancário com movimentação completa do período;
h) Parecer do Conselho Curador, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 16 de junho de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

SANDRA APARECIDA FURLAN
Presidente da FURJ e Reitora da UNIVILLE

TESTEMUNHAS
PEDRO IVO DIENER
Chefe de Gabinete
CPF nº 020.084.599-34

CLEUSA PICOLLI VIEIRA
Assessora de Gabinete
CPF nº 422.708.639-68

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 166 DE 03 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 166 de 03 de julho de 2015.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante o cargo efetivo de Analista de Saneamento I, lotado nesta Autarquia, Licença sem Remuneração, de conformidade com o artigo 94, Parágrafo único, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2º - A licença a que se refere o artigo 1º compreende o período de 10/07/2015 a 10/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2015.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2015

Pregão Eletrônico n° 48/2015
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 48/2015
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberto o Processo Licitatório 48/2015, e o envio das propostas será das 18:00hrs do dia 08/07/2015 até as 08:00hrs do dia 21/07/2015 pelo site www.bll.org.br. Início da sessão pública virtual será às 09:30hrs do dia 21/07/2015 (Horário de Brasília).

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de conjuntos motobombas para instalação de novas elevatórias e para constituição de estoque (reserva técnica), cuja especificação e quantitativo encontram-se descritos no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo no site www.bll.org.br e também no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, na Rua Marechal Floriano, n° 214, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 07 de julho de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 167, DE 02 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 167, de 02 de julho de 2015.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora ALEXSANDRA CARVALHO SUOMINSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 19 de julho de 2015.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

RESUMO CONTRATO N.13/2015-FMS
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:013 /2015
Contratante.:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada..:UNIVERSIDADE COM DA REGIÃO DE CHAPECO
Objeto ..... :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO
–PROJETO DA HORTA-
Valor ..... :R$3.140,88
Vigência ..... : 31.12.2015
AF ..... : 222/2015

SAO CARLOS-SC, 07 de julho de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESUMO CONTRATO N.32/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:32/2015
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV DE INF EST
Objeto ..... :AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA E EMULSÃO-PAV VIAS
COM DE L. MORAIS
Valor ..... :R$32.000,00(Trinta e dois mil reais)
Licitação ..... :071/2015

SAO CARLOS, 07 de julho de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO N.33/2015
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:33 /2015
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
Objeto ..... :Aquisição de sistema de comunicação integrada composta por
Estações Repetidoras digitais e respectivos links entre si.
Valor ..... :R$35.441,00(trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais)
PROCESSOTOMADA DE PREÇOS N.61/2015
Vigência ..... : 31.12.2015

SÃO CARLOS, 07 de julho de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 004

EDITAL N.° 004/2015
Dispõe sobre a relação de candidatos com inscrições deferidas a membro do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos através de sua Presidente, Rosi Marmentini Scheffer, torna público o deferimento das inscrições a membro do Conselho Tutelar, processo de escolha 2015:
Art. 1º. Foram deferidas as inscrições abaixo:
1 – Neivete Peruzzo Joaquim
2 – Romilda Fátima Almeida da Silva Adami
3 – Adriana Aparecida Scheffer Gonçalves
4 – Daniela Valentini de Souza
5 – Ivonir Debortoli de Lima
6 – Mariangela de Souza Gomes
7 – Giovana Maria Picoli Cenedesi
8 – Éveli Martins Ribeiro
9 – Margarete Cristina Eckert
10 – Érica Fernanda de Freitas Migliavaca
11 – Adriana Burin
12 – Cassiane Lurdes Kuskoski
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 06 de julho de 2015.
Rosi Marmentini Scheffer
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUCAO 006/2015 CMAS BENEFICIOS EVENTUAIS

RESOLUÇÃO Nº 006/2015
Dispõe aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 3.981,22 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).
Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de situações de vulnerabilidade temporária através da aquisição de cestas de alimentos.
Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.
Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 07 de julho de 2015.
Valter Adílio Lessa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUCAO 007 2015 CMAS BASICA

RESOLUÇÃO Nº 007/2015
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de São Domingos – SC.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 02 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0998, de 18 de dezembro de 1995, e Lei Municipal n° 1585, de 06 de abril de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos – CMAS.
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 27.073,65 (vinte e sete mil, setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente ao ano de 2015, para ser utilizado para custeio e investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:
( )10% para custeio e 90% para investimento
( )90% para custeio e 10% para investimento
(X)50% para custeio e 50% para investimento
( )30% para custeio e 70% para investimento
( )70% para custeio e 30% para investimento
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 07 de julho de 2015.
Valter Adílio Lessa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUCAO 0092015 CMAS ALTA COMPLEXIDADE

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Domingos – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de junho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 0998, de 18 de dezembro de 1995, e Lei Municipal n° 1585, de 06 de abril de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos – SC – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 20.897,75 (vinte mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que 10% destina-se para investimento e 90% para custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009, na modalidade de Acolhimento em Família Acolhedora, disposto da seguinte forma:

I – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo 10% equivalente à R$ 2.089,77 (dois mil, oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) para investimento e 90% equivalente à R$ 18.807, 98 (dezoito mil, oitocentos e sete reais e noventa e oito centavos) para custeio.

Art. 3º O gestor da política de assistência social deve assumir o compromisso e a responsabilidade com o reordenamento da oferta de serviços para a modalidade de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, SC, 07 de julho de 2015.
Valter Adílio Lessa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO 009 2015 DA COMISSÃO DA CONFERÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 009/2015

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparados pela Lei Municipal nº DAP/0998/95 e pela Lei 1.585/09, de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 02/07/2015. CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de julho de 2015, no Centro de Múltiplo Uso de São Domingos S/C, ficando constituída da seguinte forma:

Coordenador Geral: Valter Adílio Lessa e Sandra Maria Fiorese;
Secretária Geral: Nair Fátima Babinski Roell;
Coordenação de Comunicação, Articulação e Mobilização: Keli Camiloti e Juliana Cardoso;
Coordenação de Infra-Estrutura: Vilmar Bampi e Elienir Agnoleto;
Coordenação de Credenciamento: Eliezer Comachio, Franciane Panassolo Lodi e Wellington Sálvio Barbosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 07 de julho de 2015.
VALTER ADÍLIO LESSA
Presidente do Conselho

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 052 - DESMEMBRAMENTO EDIEN CARLOS GRASEL

DECRETO Nº 052/15, DE 1º/07/2015.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO N° 12, MATRÍCULA Nº 12.461 DE PROPRIEDADE DO SR. EDIEN CARLOS GRASEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com os incisos XIX, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Imóvel denominado lote urbano nº 12, situado na Rua Adolfo Grasel, no Município de São João do Oeste, Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, com área de 773,32m2 (setecentos e setenta e três metros e trinta e dois decímetros quadrados) de propriedade do Sr. Edien Carlos Grasel ou a quem de direito, constante na matrícula nº 12.461, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC.

Art. 2º O parcelamento referido no artigo superior constituirá os imóveis assim definidos:
I – Parte do lote urbano nº 12-A, situado na Rua Oscar Welter, no Município de São João do Oeste - SC, com área de 391,52m2 (trezentos e noventa e um metro e cinquenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte em 11,30 metros sendo 10,00 metros com parte da Chácara n°16 e em 1,30 metros com o lote n°20; ao Sul em 37,38 metros sendo em 12,03 metros com o lote n°13 em 25,35 com a Chácara n°15; ao Leste em 19,35 metros com parte do lote n°12; ao Noroeste em 26,00 metros com a Rua Oscar Welter.

Art. 3º A área remanescente do lote original passa a constituir o seguinte imóvel:
I – Parte do Lote urbano nº 12, situado na Rua Adolfo Grasel, no Município de São João do Oeste/SC, com área remanescente de 381,80m² (trezentos e oitenta e um metro e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: ao Norte em 17,36 metros com o lote n°20; ao Sul em 17,97 metros com o lote n°13; ao Leste em 24,66 metros com a Rua Adolfo Grasel; ao Oeste em 19,35 metros com parte do lote n°12-A.

Art. 4º Esta operação é objeto da anotação de responsabilidade técnica n°5435713-3, firmada pela Engenheira Agrônoma Carla Andreia Dietrich, CREA/SC nº 107056-5.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste 1º de julho de 2015.
SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal

DECRETO 056 - NOMEAÇÃO CONSELHO DA CULTURA

DECRETO Nº 056/15, DE 06/07/2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com a Lei nº 1.510/13, de 18/06/2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura – CMC, do município de São João do Oeste com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
· TITULAR: Vitus Ritter
· SUPLENTE: Ernani Miguel Hoff

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
· TITULAR: José Schneider
· SUPLENTE: Silvane Inês Schneiders Baumgarten

REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:
· TITULAR: Juliane Steffen
· SUPLENTE: Roselene Schneider

REPRESENTANTES DO MUSEU MUNICIPAL:
· TITULAR: Inês Körbes
· SUPLENTE: Anélia Ternus

REPRESENTANTES DOS CORAIS OU GRUPOS DE CANTO:
· TITULAR: Hugo Egewarth
· SUPLENTE: José Irineu Kerkhoff

REPRESENTANTES DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS:
· TITULAR: Lisete Lottermann
· SUPLENTE: Fabiano Welchen

REPRESENTANTES DA BANDA MUNICIPAL OU MÚSICA:
· TITULAR: Ademar Meurer
· SUPLENTE: Valdicir Anschau
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SJO:
· TITULAR: Pedro Lottermann
· SUPLENTE: André Klunk

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL:
· TITULAR: Ari Werle
· SUPLENTE: Marta Rejane Ertel Welter

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES LOCAIS:
· TITULAR: Ottmar José Schneiders
· SUPLENTE: Hugo Teobaldo Bracht

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
· TITULAR: Roque Jungblut
· SUPLENTE: Werner Stülp

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 06 de julho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

DECRETO 057 - NOMEAÇÃO CONSELHO DO TURISMO

DECRETO Nº 057/15, DE 06/07/2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e observando o disposto na Lei 444/1998,

DECRETA:
Art. 1º Ficam através do presente Decreto, nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo do município de São João do Oeste com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
· TITULAR: Vitus Ritter
· SUPLENTE: Ernani Miguel Hoff

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
· TITULAR: José Schneider
· SUPLENTE: Silvane Inês Schneiders Baumgarten

REPRESENTANTES DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL:
· TITULAR: Juliane Steffen
· SUPLENTE: Roselene Schneider

REPRESENTANTES DO MUSEU MUNICIPAL:
· TITULAR: Inês Körbes
· SUPLENTE: Anélia Ternus

REPRESENTANTES DOS CORAIS OU GRUPOS DE CANTO:
· TITULAR: Hugo Egewarth
· SUPLENTE: José Irineu Kerkhoff

REPRESENTANTES DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS:
· TITULAR: Lisete Lottermann
· SUPLENTE: Fabiano Welchen

REPRESENTANTES DA BANDA MUNICIPAL OU MÚSICA:
· TITULAR: Ademar Meurer
· SUPLENTE: Valdicir Anschau
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALEMÃ DE SJO:
· TITULAR: Pedro Lottermann
· SUPLENTE: André Klunk

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ROSAS DO SUL:
· TITULAR: Ari Werle
· SUPLENTE: Marta Rejane Ertel Welter

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES LOCAIS:
· TITULAR: Ottmar José Schneiders
· SUPLENTE: Hugo Teobaldo Bracht

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
· TITULAR: Roque Jungblut
· SUPLENTE: Werner Stülp

Art. 2º Esta nomeação não acarretará ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado Serviço Público Relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 06 de julho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Maria Stela Cândido de Oliveira – Cia da Alegria.
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 003/2015
OBJETO: "Contratação de apresentação artística para alunos do Maternal III, jardim, pré escola e 1º ao 5º ano da rede Municipal de Ensino; e 6º ano da rede Estadual de Ensino Médio, com recursos do FIA."
VIGÊNCIA: 01.07.2015 até 31.12.2015
VALOR: R$ 1.800,00
São João do Oeste – 01.07.2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

LEI 1644 - PROJETO - SUPLEMENTA JUNHO

LEI N° 1.644/15, DE 23/06/2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Proj./Ativ.: 2.033 – Permitir o Escoamento da produção a qualquer tempo
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (115) R$ 60.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água
Proj./Ativ.: 2.039 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (152) R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unid. Orçam.: 05.05 – Setor de cultura
Proj./Ativ.: 1.009 – Obras de Adaptação/reforma/ampliação do Museu Público Municipal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (098) R$ 10.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (099) R$ 10.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Setor de Esportes
Proj./Ativ.: 1.010 – Construção/Adaptação de Quadras/Praças/Ginásios Esportivos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (108)

R$ 19.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (109)
R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.032 – Manutenção Atividades Esportivas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (115)
R$ 11.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unidade Orçamentária: 07.01 – Setor de Transportes
Proj./Ativ.: 1.011 – Construção de pontes e pontilhões
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (116)
R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 1.014 – Aquisição de veículos e máquinas p/ Setor de Obras
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (119)
R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Oeste, 23 de junho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

LEI 1645 - ALTERA ART 3º - 10 DA LEI 885-05 E CONSOLIDA-A - MOA

LEI Nº 1.645/15, DE 23/06/2015.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 885/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1ºAutoriza o Executivo Municipal a extinguir o cargo de Diretor de Urbanismo Transportes e Obras do quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas do artigo 10 da Lei nº 885/05.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e incluir os cargos de Chefe de Departamento de Água e de Chefe de Departamento de Urbanismo ao artigo 10 da Lei Municipal nº 885/05, funções gratificadas, com seus respectivos números de vagas e vencimentos, conforme tabela abaixo:

Vagas	Denominação do Cargo	FG - R$
1	Chefe de Departamento de Água	916,00
1	Chefe de Departamento de Urbanismo	916,00

Art. 3º As atribuições dos cargos criados pelo artigo 2º encontram-se no Anexo I da presente lei.

Art. 4º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 885/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 23 de junho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Departamento de Água
ATRIBUIÇÕES:

I - Chefiar o Departamento Abastecimento e da Rede municipal de Água do Município em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela administração municipal, zelando sempre pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e da qualidade do serviço público prestado;
II - Chefiar e administrar os recursos materiais, financeiros, humanos e administrativos, destinados ao seu Departamento;
III - Adotar as decisões de natureza técnica e administrativa indispensáveis à execução das atividades do Departamento;
IV - Instruir os processos que devam ser submetidos à deliberação da administração municipal;
V - Coordenar as equipes de operadores das estações de tratamento de água e os operários que trabalham na rede geral de água;
VI - Acompanhar os serviços de instalação de hidrômetros, registros de calçadas, registros de ruas, implantação e manutenção de redes de água, providenciar a ligação ou desligamento de água à rede geral.
VII - Chefiar a execução de atividades correlatas;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime Jurídico: Estatutário;
b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
c) Especial: sujeito a uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O CARGO:
a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Habilitação Profissional: Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
c) CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe de Departamento de Urbanismo

ATRIBUIÇÕES:
I - Chefiar o Departamento de Urbanismo do Município em conformidade com as diretrizes programáticas e estratégicas definidas pela administração municipal, zelando sempre pelo perfeito funcionamento dos equipamentos e da qualidade do serviço público prestado;
II - Chefiar e administrar os recursos materiais, financeiros, humanos e administrativos, destinados ao seu Departamento;
III - Adotar as decisões de natureza técnica e administrativa indispensáveis à execução das atividades do Departamento;
IV - Instruir os processos que devam ser submetidos à deliberação da administração municipal;
V - Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e com a sociedade civil;
VI - Estabelecer canais de interação permanente com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, visando à articulação das políticas públicas;
VII - Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor do município;
VIII – Desenvolver todas as atividades correlatas de acordo com o estabelecido no Plano Diretor do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime Jurídico: Estatutário;
b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
c) Especial: sujeito a uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Habilitação Profissional: Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
c) CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

LEI 1646 - AUTORIZA DOAR EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE GINASTICA BROQUE

LEI Nº 1.646/15, DE 07/07/2015.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR EQUIPAMENTO USADO À ENTIDADE COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar para a Associação Recreativa e Cultural Beato Roque, inscrita no CNPJ nº 84.376.466/0001-86, localizada na comunidade de Beato Roque, interior do município de São João do Oeste, equipamentos de academia de ginástica ao ar livre, usados, a serem instalados em área da entidade beneficiada com a doação.

Art. 2º. Os equipamentos a serem doados são:

Qtde	Nome do equipamento	Nº patrimônio
1	SIMULADOR DE CAMINHADA	2751
1	REMADA SENTADA	2752
1	SIMULADOR DE CAMINHADA	2753
1	MULTI EXERCITADOR	2754
1	PRESSAO DE PERNAS	2755
1	ALONGADOR	2756
1	ROTAÇAO DUPLA DIAGONAL	2757
1	ROTAÇAO VERTICAL	2758
1	SURF SIMULADOR	2759
1	SIMULADOR DE ESQUI	2760

Art. 3º. A instalação, manutenção e responsabilidades cíveis de instalação e de uso dos equipamentos são de responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º Fica ainda o Município de São João do Oeste autorizado a efetuar despesas para aquisição de até 6m³ (seis metros cúbicos) de concreto armado para instalação dos equipamentos em área da entidade beneficiária.

Art. 5º Fica o município autorizado a proceder a baixa dos equipamentos doados do patrimônio municipal.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 07 de julho de 2015.
SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

PP 21/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO P.L. 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de pacote turístico para ida a cidade de Porto Alegre - RS, para os pais dos participantes das oficinas do PAIF, promovidos pelo CRAS de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 23 de julho de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 22/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO P.L. 27/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 – exclusivo para empresas MPES (Mei, ME e EPP)
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a aquisição de produtos alimentícios, higiene e limpeza para a manutenção dos programas do CRAS do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 23 de julho de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 23/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO P.L. 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – exclusivo para empresas MPES (Mei, ME e EPP)
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa para fornecimento de almoços no dia 21/08/2015, alusivo ao II Movimento Especial.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 10:30 horas do dia 23 de julho de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 07 de julho de 2.015.
SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 052/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 052/2015
Modalidade – Tomada de Preços nº 007/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA SEXTAVADA DE TRECHO DA RUA CELINA BORBA LUMERTZ (EXTENSÃO 277,00 M X 8,00 M LARGURA). Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45 min do dia 24/07/2015, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 24/07/2015. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 08:00 às 12:00 hs e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 07 de Julho de 2015.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 4630/2015

DECRETO Nº 4630 /2015
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora JUCELENE MARTENDAL do cargo de Assessor II Administrativo – CCM2, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2015.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4695/2015

DECRETO Nº 4695/2015
DECRETA ÁREA DE FESTA.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada área de festa, nos dias 01 e 02 de agosto do corrente ano, toda a área que envolve a Avenida Assis Brasil, ente os números 6.130 e 6.296, tendo em vista a realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de julho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2015 – Processo nº 197/2015 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 07/07/2015, ONDE SE LÊ: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 07 de julho de 2015 às 18h00min até dia 20 de julho de 2015, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 20 de julho de 2015." LEIA-SE: "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08 de julho de 2015 às 18h00min até dia 21 de julho de 2015, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 21 de julho de 2015." Cláudia Schveitzer Pfleger - Diretora de Compras.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 07/07/2015, ONDE SE LÊ: "Valor: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)." LEIA-SE: "Valor mensal: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Valor para implantação dos aplicativos: R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais). Valor total: R$ 544.200,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)". Cláudia Schveitzer Pfleger / Diretora de Compras.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2015

Fixa normas para promoção por cursos de atualização ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo dos membros do magistério municipal, de acordo com os artigos 16, II, e 19 da Lei Municipal nº 4.422/2006.

A Secretária de Educação do Município de São José-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Parágrafo único, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições contidas na legislação municipal, e
Considerando a Lei Municipal n. 4.422/2006, nos artigos 15, parágrafo único e 16, parágrafo único, que dispõem sobre a progressão funcional do membro do magistério na modalidade promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento;
Considerando a Lei Municipal n.4.422/2006, artigo 17, I, o qual estabelece que o progresso funcional ocorrerá de forma horizontal de uma referência para outra imediatamente superior ou de forma vertical na situação da referência "E" para a referência "A" do nível subseqüente nas modalidades previstas nos incisos I e II do artigo 16;
Considerando que a Lei Municipal n. 4.422/2006, no artigo 19, dispõe: a promoção por cursos de atualização ou aperfeiçoamento, até o limite de 07 (sete) referências na carreira, ocorrerá a cada 03 (três) anos de forma intercalada com a promoção por tempo de serviço, a partir de agosto de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º- A presente Instrução Normativa possui a finalidade de disciplinar a instrução processual relativa à apresentação de diplomas, certificados e demais documentos de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação continuada nos processos referentes ao progresso funcional por promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Municipal, nomeados no ano de 2009.
Parágrafo único - O progresso funcional promoção por cursos de atualização e/ ou aperfeiçoamento aos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal obedecerá ao

disposto nesta instrução normativa.
Art. 2º - O progresso funcional promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento referida nos artigos 16, II e 19 da Lei Municipal nº 4.422/2006 é a modalidade de progresso funcional de forma horizontal do membro do magistério público municipal que, atendidos os requisitos legais, alcançar a referência imediatamente superior.
Art. 3º - Não terão direito ao progresso funcional promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 4.422/2006, o membro do magistério:
I – cuja estabilidade no cargo não tenha sido declarada (em estágio probatório);
II – que tenha interstício inferior a 02 (dois) anos de efetivo exercício;
III – em licença sem vencimento;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

IV – à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Cultura e Turismo, exceto se no exercício de mandato classista em sindicato, federação ou confederação, representando os servidores do Quadro de Pessoal do Município de São José e no exercício de cargo de provimento em comissão no Município e São José;
V – que tenha recebido suspensão disciplinar superior a 03 (três) dias;
VI – com prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado.
Art. 4º - A promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento dar-se-á com o movimento funcional do servidor em uma referência por conclusão de cursos de atualização ou aperfeiçoamento que alcancem o somatório de 120 (cento e vinte) horas e que tenham relação direta com o cargo, disciplina e área de ensino do membro do magistério.
§ 1º - Os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados se registrados pela Secretaria Municipal de Educação, órgãos ou instituições autorizadas e/ou reconhecidas pelos Sistemas de Educação Estaduais, Municipais ou pelo Ministério da Educação.
§ 2º - Os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados em apenas uma promoção e, na hipótese da carga horária do curso ser superior ao somatório de 120 (cento e vinte) horas, o servidor ascenderá apenas uma referência, desprezando-se eventual saldo remanescente, que não será aproveitado para nova promoção.
§ 3º - Os cursos de graduação ou pós-graduação, considerados ou não, respectivamente, para a habilitação profissional do membro do magistério ou promoção por nova habilitação, não serão computados para efeitos de promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.
§ 5º - Poderão ser utilizados os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento realizados a partir de 1º de agosto de 2012, com a carga horária mínima de 20 horas.

Art. 5º - A Comissão designada pela Secretária Municipal através de Portaria fará a análise dos certificados/diplomas e demais documentos referentes à promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo no magistério municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n. 4.422/2006.
Art. 6º - Os certificados e diplomas dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização, considerados válidos, devem possuir os seguintes requisitos:
I- Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela emissão do certificado/diploma;
II- Nome completo do servidor como cursista;
III- Nome do curso;
IV- Data de início e término;
V- Carga horária expressa em horas;
VI – Conteúdo programático;
VII – Data e local da expedição;
VIII- Assinatura do responsável pela expedição do certificado/diploma, ou validação eletrônica de autenticidade;
IX – Registro no órgão competente.
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

Parágrafo único – Serão considerados somente os certificados e diplomas em curso de aperfeiçoamento e ou atualização em que o servidor participou como cursista.

Art. 7º - A comprovação dos cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento deverá ser feita através da apresentação de cópia(s) autenticada(s) de diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento.

Parágrafo único - O pedido de promoção por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento deverá ser formulado em requerimento próprio, através de procedimento administrativo, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, anexando as fotocópia(s) autenticada(s) do(s) diploma(s) ou certificado(s) de conclusão de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento e remetido à Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 a 27 de julho de 2015.

Art. 8º - Os efeitos financeiros da promoção por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento dar-se-ão a partir de 1º de agosto de 2015.

§ 1º – O requerimento de promoção por cursos e/ou aperfeiçoamento formulado fora do prazo estabelecido no artigo 7º, parágrafo único, será analisado e seus efeitos financeiros prevalecerão pela data de entrada do processo administrativo.

§ 2º - Os requerimentos com data de entrada no período de 28 a 31 de julho de 2015, serão analisados apenas em agosto, tendo seus efeitos financeiros a partir de setembro.

Art. 9º - – Não terão direito à promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no magistério municipal que já obtiveram a promoção por curso de aperfeiçoamento a partir de agosto de 2012 e 2014.

Art. 10º - – Não terão direito à promoção por cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no magistério municipal que já obtiveram a promoção por tempo de serviço em 2011, 2012, 2013 e 2015.

Art. 11 - Verificado ter sido indevida a promoção, será ela anulada, não sendo o servidor obrigado a restituir os valores recebidos a esse título, salvo se comprovada a utilização de meios excusos para sua obtenção.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

São José (SC), 06 de julho de 2015.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José – SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 1.128/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – SC,

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão, que coordenará e avaliará os requerimentos referentes à promoção funcional por cursos de aperfeiçoamento ou atualização dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo no Magistério Público Municipal, nomeados em 2009, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.422/2006, de 10 de janeiro de 2006 e demais disposições pertinentes, integradas pelos seguintes membros:

CARLA LÚCIA NASCIMENTO
FABIANA DE OLIVEIRA
ISABEL CHRISTINA BRANCO DE SOUZA
JENAIR MARIA PATRÍCIO
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2015.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA Nº 1.136/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.136/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ –SC,

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão que coordenará o Concurso Público do Magistério Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.422/2006, de 10 de janeiro de 2006 e demais disposições pertinentes, integradas pelos seguintes membros:

BRUNO MONGUILHOTT KOWALSKI
FABIANA DE OLIVEIRA
JENAIR MARIA PATRÍCIO
KELEN BITTENCOURT
PATRÍCIA SERRATINE DA PAIXÃO

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de julho de 2015.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

RESOLUÇÃO Nº 21/2015/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2015/CMAS
APROVA ENTREGA DE MOÇÃO DE AGRADECIMENTO CONFORME ESPECIFICA.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José- CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Extraordinária de 28 de Maio de 2015;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São José, Art. 26 inciso V - Cabe aos Conselheiros apresentar Moções ou preposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José – APAE São José em 27 de maio de 1975;

CONSIDERANDO a comemoração dos 40 anos de fundação da APAE São José, em 27 de maio de 2015;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária de 28 de Maio de 2015 que aprova a entrega de Moção de Agradecimento a Sra. Amélia Inácia Medeiros Ludwig por sua dedicação como Presidente da APAE São José, desde o ano de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a entrega de Moção de Agradecimento a Sra. Amélia Inácia Medeiros Ludwig pela passagem dos 40 (quarenta) anos de fundação da APAE São José, bem como, pela sua dedicação como Presidente na entidade desde o ano de 1994;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 28 de maio de 2015.
CESAR MAXIMILIANO SIMÕES
Conselheiro Presidente

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 83.708.248/0001-39 Praça Arnoldo de Souza nº 38 Centro - São José/SC, CEP: 88.103-005 Fone: (48) 3029-1321	CONVITE nº 002/2015 Processo nº: 21/2015 Data: 07/07/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COM AS CORRESPONDENTES APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ -SC, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA AVENIDA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ-SC, COM ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA EM 3.600,00M²

ATA DE ABERTURA Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2015, às 14h30m, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias n° 023/2015 e 041/2015, para deliberar sobre o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO e abertura dos envelopes proposta referente ao Processo Licitatório na modalidade CONVITE n° 02/2015 - Processo Administrativo n.º 021/2015. Estiveram presentes também, o Excelentíssimo Senhor Doutor Edmo Cidade de Jesus, Procurador-Geral da Câmara Municipal de São José, a representante da empresa TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS CNPJ 80.994.904/0001-05, bem como a representante do Observatório Social de São José que ao final assinam.

Parecer da Comissão:			

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início a sessão pública de abertura da licitação, ato contínuo foi deliberado e decidido: pela habilitação da empresa MAGNUS PROJETOS E CONTRUÇÕES E REP. COM.LTDA, uma vez que apresentou demonstrativo de índices, conforme a estrita previsão do item 8.2.3 do instrumento convocatório, cujos valores são obtidos no próprio Balanço Patrimonial; como também pela habilitação a empresa TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS, pois sendo Sociedade Simples seu registro não se faz obrigatório na Junta Comercial – JUCESC, e sim no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que foi realizado no dia 20 de março de 2015, não estando em desconformidade com o item 8.2.2, pois neste é indicado a observância das determinações legais, aplicando-se ao caso os artigos 998 e 1.150 da Código Civil de 2002 e alterações.
Diante disso, as três empresas licitantes estão habilitadas e por conseguinte, aptas à fase de classificação das propostas de preços.
A empresa TOPOSOLO manifestou-se pela renúncia do direito de recorrer do resultado da fase de habilitação, por meio de sua representante constituída.
À saber que, esse resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José, data que inicia o prazo para apresentação de recursos pelos licitantes interessados, exceto, se houver, renúncia expressa do direito de recorrer.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São José/SC, 07 de julho de 2015

COMISSÃO:

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	PRESIDENTE	
GABRIEL NIENCHOTTER	MEMBRO	
ROBERVAL WAN-DALL	MEMBRO	
ROMEU ERCKMANN	MEMBRO	
PAULO ROBERTO CORREA	MEMBRO	

EDMO CIDADE DE JESUS Procurador-Geral _____

MAGNUS PROJETOS E CONTRUÇÕES E REP. COM.LTDA. AUSENTE
CNPJ N.º 09.549.705/0001-37

MUNDO URBANO ECO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA AUSENTE
CNPJ n.º 18.156.450/0001-33

TOPOSOLO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SS _____
CNPJ 80.994.904/0001-05

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SÃO JOSÉ

NADIA NELMA BORBA TASCA _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 031/2015 – PR 07/14
CONTRATO Nº 010/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC
CONTRATADA: EMPRESA ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prestação em serviços out sourcing de impressão e fotocópias, através de equipamentos impressoras P&B, e coloridas a laser e multifuncionais P&B a laser e impressora de etiquetas, novos de primeiro uso, com descrição técnica detalhada, no anexo I do edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos, inclusive, papel A4, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências da Câmara Municipal de São José – SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0101(13)
TERMO ADITIVO: Supressão de 06 (seis) impressoras, sem reflexos na dotação orçamentária prevista no instrumento contratual.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.72/2015
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 72/2015, Edital de Pregão Nº 72/2015, Objeto: Aquisição de um pressurizador de rede e quatro bombas dosadoras para uso e manutenção do SEMAE de São José do Cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 20/07/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/07/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015 - PR Nº 064/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/07/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 064/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: SEGURANÇA DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES AO 57º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE NOS DIAS 25 E 26 DE JULHO DE 2015. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015 - SRP - PR Nº 013/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que que resolve RETIFICAR a data de abertura DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE. (PUBLICADO NO DOM/SC EDIÇÃO 1775, PG. 453 DIA 02/07/2015). Sendo assim reabre-se o prazo legal para abertura das propostas, designando-se nova data para o dia 20/07/2015, às 14:00 horas,
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de julho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.371/2015 - REGULAMENTA O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.371/2015

REGULAMENTA O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DIVIDA ATIVA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, c/c o parágrafo único do art. 1º, da Lei Nacional n. 9.492/1997, e,

Considerando que há necessidade de buscar meios de cobrar os contribuintes que se encontram inadimplentes junto ao Fisco Municipal.

Considerando que a legislação vigente incluiu entre os títulos sujeitos a protestos pelo Tabelionato de Títulos e Protestos as Certidões de Divida Ativa Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta o protesto das Certidões de Divida Ativa - C.D.A dos Contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Após o Departamento competente efetuar os registros necessários da inscrição do crédito tributário em divida ativa, fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a encaminhar ao Tabelionato de Títulos e Protestos, os documentos e informações necessárias dos Contribuintes inadimplentes com lançamento em dívida ativa para que se proceda à protesto a C.D.A.

Art. 3º A Fazenda Municipal somente procederá à ação de execução fiscal, após o protesto da C.D.A, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º O crédito tributário objeto da C.D A. protestada poderá ser parcelada na forma da legislação municipal vigente.

§ 1º Efetuado o parcelamento, somente será suspenso o protesto após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Em caso de inadimplemento do parcelamento, o mesmo será cancelado e enviado novamente a protesto a Certidão de Dívida Ativa.

Art. 5º Os contribuintes que já se encontram lançados em dívida ativa e pendentes de processo de execução fiscal, serão encaminhados a protesto a partir de 01/09/2015.

Art. 6º Os créditos tributários, que nada da publicação do presente ato, que já se encontram em processo de execução fiscal, não serão levados a protesto.

Art. 7º As taxas, emolumentos e despesas do Tabelitonato serão suportadas pelo comtribuinte.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 03 de julho de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário de Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA 63.2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63.2015

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:
Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, é dispensável é a licitação com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 para implantação de um software de apoio ao Controle Interno, objetivando oferecer aos Cidadãos em tempo real a TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.
O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de R$ R$ 384,75 (trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para a implantação do sistema, R$ 405,25 (quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o treinamento do servidor e 06 (seis) parcelas de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) até o dia 31/12/2015.
E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa em anexo, expõe-se o que segue:
Contratam-se a Empresa acima descrita para a contratação do Sistema Transparência Fly, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa 134, 1º andar, Criciúma/SC CEP: 88801-530.
Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
c.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de junho de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015-PMS

PROCESSO Nº. 127/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para aquisição, remoção, instalação de luminárias LED para iluminação pública, compreendendo as atividades de instalação e fornecimento de materiais para modernização do sistema de iluminação pública do município de Schroeder para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de julho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2015-PMS

PROCESSO Nº. 129/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada em confecção e montagem (colocação) de toldo modelo tubular, estrutura em ferro tratado e pintado, com cobertura em lona vinil impermeável, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de julho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2015-PMS

PROCESSO Nº. 128/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica (instalação e manutenção) e fornecimento de materiais elétricos para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Saúde e Assistência Social e Gabinete do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de julho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2015-PMS

PROCESSO Nº. 133/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva em cinco câmeras de vídeo monitoramento urbano, localizadas na Rua Marechal Castelo Branco, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de julho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de julho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.367/2015 DE 3 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 3.367/2015 de 3 de julho de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 4.500,00

04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.500,00
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 7.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.357 - Gestão SUAS
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 500,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R$ 1.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 2.500,00

04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.34.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R$ 1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 500,00
3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 500,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 500,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Auxilio-Alimentacao R$ 3.500,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 1.000,00

04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 2.500,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 3.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$.500,00

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.02.08.244.3016.2.359 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.1.90.91.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Sentencas Judiciais R$ 500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 03 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 73/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 46/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 21/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86, estabelecida Rua Samuel Kruchim, nº. 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.020-670.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos de Ordens Judiciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO Nº 5003226-94.2011.404.7209/SC - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	500	COMP	0,35	175,00
04	ETNA® (CAIXA COM QUANTIDADE MÁXIMA DE 60 COMPRIMIDOS) – OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO PROFERIDA NA ACIP Nº. 090062-69.2015.8.24.0026 DA 2ª. VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	500	COMP	1,37	685,00
TOTAL R$	860,00				

Valor do contrato: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 07/07/2015 – Vigência: 07/07/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 224/2014-PMS

NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 188/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 88/2014-PMS

Fica a empresa DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.008.570/0001-00, estabelecida na Rua Imgard Carl, nº 225, Sala 01, Asilo, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.037-555, NOTIFICADA do inadimplemento do contrato nº 224/2014-PMS firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordem de Compra, cujo empenho nº 3103/15 não efetuou a entrega dos produtos do prazo de estipulado pela Cláusula Segunda do Contrato supramencionado.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobe-decido
3103/15	Papel Verge – gramatura 180g/m2 – medidas mínimas de 297x210mm – pacote com 50 folas . (AZUL)	29/06/2015	06/07/2015.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,

Schroeder, 07 de Julho de 2015.

Andreia Nass Friedemann
Setor de Compras

PORTARIA Nº 6.116/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 6.116/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR o servidor, Sr. Ingo Vogel, do cargo Comissionado de Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK VALMOR HEINS STRICKER
Prefeito Municipal Diretor de Agricultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.117/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.117/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. José Antonio Lourenço, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Convênios, percebendo o nível salarial n° 002 Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de julho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A40/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A40/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2015 – PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 85/2015-PMS, celebrado em 10 de abril de 2015, Modalidade Tomada de Preço nº. 02/2015-PMS, Processo nº. 37/2015 - PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de reforma no prédio do Jardim de Infância Pequeno Príncipe, localizado na Estrada Rancho Bom, no Município de Schroeder/SC, totalizando uma área de 199,20m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65 e seus dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, frente ao aditivo no valor de R$ 4.562,42 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme parecer da Engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, Ilmar J. P. Borges Filho, CREA–SC 051.856-6, da Administração Pública e aprovação do mesmo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste alterada a cláusula quarta "do valor do contrato", no item 4.1, o aditivo no valor de R$ 4.562,42 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 82.759,78 (oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 85/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de julho de 2015.
CONTRATADA:
OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 21/2015-FMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2015 Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos de Ordens Judiciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2015 (Sequência: 3)

Ao(s) 7 de Julho de 2015, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 60862015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2015, Licitação nº 21/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para etapa de lances conforme determinado em ata anteriormente. Os documentos serão analisados com data de 26 de junho de 2015, data da abertura do processo. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Não houve cotação para os itens 02 e 03. A empresa acima habilitada está habilitada aos itens vencidos pela mesma. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02, adjudicando na forma da lei os objetos ao licitante vencedor. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata a empresa participante.

Participante: **7244 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO Nº 5003226-94.2011.404.7209/SC - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	COMP	500,00	TEUTO	0,0000	0,35	175,00
4	ETNA® (CAIXA COM QUANTIDADE MÁXIMA DE 60 COMPRIMIDOS) - OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO PROFERIDA NA ACIP Nº. 090062-69.2015.8.24.0026 DA 2ª. VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	COMP	500,00	GROSS	0,0000	1,37	685,00

Total do Participante ——--> 860,00

Total Geral ————————> 860,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2015 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2015 Data do Processo: 10/06/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 7 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Gelson Stein - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos de Ordens Judiciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO Nº 5003226-94.2011.404.7209/SC - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL.DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	TEUTO	0	0,3500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos de Ordens Judiciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	ETNA® (CAIXA COM QUANTIDADE MÁXIMA DE 60 COMPRIMIDOS) - OBS: TRATA-SE DE MARCA COMERCIAL, EM VIRTUDE DE DECISÃO PROFERIDA NA ACIP Nº. 090062-69.2015.8.24.0026 DA 2ª. VARA DA COMARCA DE GUARAMIRIM/SC.	COMP	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (7244)	GROSS	0	1,3700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 07/07/2015** **Válido até: 07/07/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Medicamentos de Ordens Judiciais para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO Nº 46/2015

(7244) - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Schroeder, 7 de Julho de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 029/2015 REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 DE 07/07/2015

No dia 07 de julho de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.050.478/0001-09, com sede na Rua Carlos Thomas Marcolin, nº 61, Bairro Frei Damião, no Município de Maravilha/SC, representada neste ato pelo Sr. Marcos Roberto Hibner, portador do CPF n°. 033.813.169-62 e RG 3.431.997 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.050.478/0001-09, aqui representada por seu representante legal, Sr. Marcos Roberto Hibner, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 027/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de Placas de Sinalização de trânsito e Placas indicativas de Ruas, objetivando indicar, orientar e dar a correta localização aos condutores que trafegam pelo Município de Serra Alta, bem como tem a finalidade de sinalizar os locais onde não foram sinalizados, haja visto o crescimento da cidade com a Implantação de novos Loteamentos Urbanos, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100 Und.	POSTE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: NAS DIMENSÕES 2,5"X1,55MMX3,00M, (TUBO) CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, SEM EMENDAS TRANSVERSAIS, COM TAMPÃO DE PLÁSTICO (PARA UMA DAS PONTAS). MARCA: GRAFSUL.	R$ 44,90	R$ 4.490,00
02	100 Und.	TRAVESSA EM AÇO GALVANIZADO COM 4 PARAFUSOS E PORCA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. MARCA: GRAFSUL.	R$ 9,90	R$ 990,00
03	50 m²	PLACA INDICATIVA COM O (NOME DAS COMUNIDADES) PARA AFIXAÇÃO EM TUBO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE METAL Nº 18, REFLEXIVA, CANTOS LEVEMENTE ARREDONDADOS, PINTADAS COM FUNDO AZUL ESCURO E LETRAS BRANCAS, TAMANHOS 10 OU 12. MARCA: GRAFSUL.	R$ 164,90	R$ 8.245,00
			TOTAL: R$	13.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.
A Detentora da Ata deverá entregar os materiais sendo responsável pela carga e descarga de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 07 de julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRAFSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
MARCOS ROBERTO HIBNER
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

ATA Nº 030/2015- REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 DE 07/07/2015

No dia 07 de julho de 2015, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ARTE CORES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.144.949/0001-19, com sede na Rua 21 de abril, nº 2088, Bairro São Luiz, no Município de São Miguel do Oeste/SC, representada neste ato pelo Sr. Kelimar Arylton Lorenski, portador do CPF n°. 024.209.569-07 e RG 3.299.145 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ARTE CORES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.144.949/0001-19, aqui representada por seu representante legal, Sr. Kelimar Arylton Lorenski, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 027/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de Placas de Sinalização de trânsito e Placas indicativas de Ruas, objetivando indicar, orientar e dar a correta localização aos condutores que trafegam pelo Município de Serra Alta, bem como tem a finalidade de sinalizar os locais onde não foram sinalizados, haja visto o crescimento da cidade com a Implantação de novos Loteamentos Urbanos, conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quant./ Estimada /Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	60 Und.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DOS CÓDIGOS DR1 A R40 TAMANHO DE 60X60 DE ACORDO COM AS LEIS DE TRÂNSITO VIGENTES. MARCA: ARTE CORES.	R$ 67,90	R$ 4.074,00
05	60 Und.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DOS CÓDIGOS A1A ATÉ A48, TAMANHO PADRÃO DE ACORDO COM AS LEIS DE TRÂNSITO VIGENTES. MARCA: ARTE CORES.	R$ 67,90	R$ 4.074,00

			TOTAL: R$	8.148,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.
A Detentora da Ata deverá entregar os materiais sendo responsável pela carga e descarga de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e em local indicado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.
Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SEC. MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
08.02 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.120– Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.00

08.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES
2.110– Manutenção da Secretaria dos Transportes - 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.
As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 07 de julho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARTE CORES IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME
KELIMAR ARYLTON LORENSKI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

Siderópolis

Prefeitura

04/2015 AVISO PREGÃO FMC

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMC 04/2015
EDITAL DE PREGÃO FMC Nº. 02/2015.
O Fundo Municipal de Cultura de Siderópolis torna público as empresas interessadas que de conformidade com a Lei Nº.10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente, que no dia 22/07/2015, às 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no referido setor, na Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, se reunirá a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada para a XXI Festa do Colono de Siderópolis nos dias 6, 7, 8 e 9 de agosto de 2015. . O edital já está disponível no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Maiores informações: (48) 3435-3188.

Siderópolis, 07 de julho 2015.
Fabíola Cardoso Comin
Pregoeira Oficial

EXTRATOS DE CONTRATOS FMS COMP. 06/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LDF CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Valor ..... : 63.211,21 (sessenta e três mil duzentos e onze reais e
vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2015 Término: 01/09/2015
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2015
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (1)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para serviços de
reforma da cobertura da E.S.F. Vila São Jorge no município de Siderópolis.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Contrato Nº..: 40/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: JEISSON ROCHA DA CUNHA EIRELI - ME
Valor ..... : 7.399,00 (sete mil trezentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8)
Objeto ..... : Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para provimento de
cargos de Agente Comunitário de Saúde de caráter temporário no município de Siderópolis/SC.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Contrato Nº..: 41/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AMBROFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -
ME
Valor ..... : 11.969,60 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e
sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2015 Término: 19/06/2015
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : Fornecimento em caráter emergencial de soros fisiológicos,
em virtude da rescisão prematura do contrato com a vencedora da licitação, até a conclusão do processo licitatório correspondente.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Aditivo Nº ..... : 5-33/2014 - Contrato Nº: 33/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: LATINA CONSTRUCOES LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/06/2015 Término: 27/07/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para ampliação da
ESF Dr. Helcio Rauen, localizado no bairro Rio Fiorita Siderópolis/SC com
ampliação de 84,79m, referente à proposta n° 11270545000113004 do
programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Siderópolis, 7 de Julho de 2015

EXTRATOS DE CONTRATOS PMS COMP. 06/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3-73/2014 - Contrato Nº: 73/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 12/11/2015
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na localidade ALTO RIO MAINA no município de
Siderópolis, numa extensão de 1700,00m conforme Programa de
Transferência: 2013000640 - Pacto pelos Municípios/FUNDAM - Fundo de
Apoio aos Municípios.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Aditivo Nº ..... : 3-78/2014 - Contrato Nº: 78/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 12/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica na Rua Renato Melilo, numa extensão de 270,17m
no município de Siderópolis/SC, conforme proposta de transferência nº
0000012554, entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de
Desenvolvimento Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Aditivo Nº ..... : 3-77/2014 - Contrato Nº: 77/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 12/11/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
pavimentação asfáltica em 18 ruas, do município de Siderópolis/SC, numa
extensão de 2.609,88 m., conforme convênio nº 2542/2012-9, entre o
Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento
Regional de Criciúma e o Município de Siderópolis.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Aditivo Nº ..... : 5-59/2014 - Contrato Nº: 59/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CCA CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/06/2015 Término: 07/09/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
cobertura de quadra poliesportiva, destinada à escola Aurora Péterle no
Bairro Alto Rio Maina/Siderópolis, medindo 19x33=627,00m², proveniente
do TERMO DE COMPROMISSO PAC 208350/2014 entre o município de
Siderópolis e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Contrato Nº..: 51/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MILLENIUM PERFURACAO E DETONACAO DE ROCHAS
LTDA -
Valor ..... : 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em serviços de
desmonte de rocha com uso de explosivos para detonação de rocha em
estradas e rodovias do município.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: AUTO ELÉTRICA BOEING
Valor ..... : 28.307,42 (vinte e oito mil trezentos e sete reais e quarenta
e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (49), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (75), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (98)
Objeto ..... : Aquisição parcelada de peças elétricas automotivas para
manutenção elétrica nos veículos da frota Municipal, durante o exercício de
2015.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015
Aditivo Nº ..... : 2-52/2013 - Contrato Nº: 52/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/06/2015 Término: 17/06/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Locação de sistemas integrados de gestão pública; Licenciamentos de sistemas; Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento; Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, tudo
em conformidade com as descrições contidas no Edital.

Siderópolis, 7 de Julho de 2015

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 114/2015

DECRETO Nº. 114, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido Donizete Velho, Matrícula 2607, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 30 de Junho de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 115/2015

DECRETO Nº. 115, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado à pedido, Evandro Marques, Matrícula nº 2793, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Compras, Quadro Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 30 de Junho de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 116/2015

DECRETO Nº. 116, DE 1º DE JULHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 899/96 que dispões sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado Ronaldo Pelizzari Sacoman, CPF nº 054.720.429-92 e RG 4.275.481, no Cargo de Diretor do Departamento de Compras, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de Julho de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 117/2015

DECRETO Nº 117, DE 07 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.762/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(80) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.014 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(61) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
1.016 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(69) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 07 de julho de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 118/2015

DECRETO Nº 118, DE 07 DE JULHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.763/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 12.760,64 (Doze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), para as Dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE
14 – 3.1.71.00.00.00.00001 - Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 5.104,26 15 – 3.3.71.00.00.00.00001 - Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 5.104,26 16 – 4.4.71.00.00.00.00001 - Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 2.552,12

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação das dotações abaixo especificadas:

Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE.
07 – 3.1.70.00.00.00.00001- Transf. a Inst. Multigovernamentais ..... R$ 5.000,00
09 – 3.3.70.00.00.00.00001- Transf. a Inst. Multigovernamentais ..... R$ 5.000,00
11 – 4.4.70.00.00.00.00001- Transf. a Inst. Multigovernamentais ..... R$ 2.760,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de julho de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.762/2015

LEI Nº 1.762, DE 07 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(80) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
1.014 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(61) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
1.016 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0080(69) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 07 de julho de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.763/2015

LEI Nº 1.763, DE 07 DE JULHO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do SAMAE, na importância de R$ 12.760,64 (Doze mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), para as Dotações abaixo especificadas:

Órgão: 10 – SAMAE
Unidade: 01 – Sistema de Água e Esgoto Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE

14 – 3.1.71.00.00.00.00001 - Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 5.104,26
15 – 3.3.71.00.00.00.00001 - Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 5.104,26
16 – 4.4.71.00.00.00.00001 - Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 2.552,12

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação das dotações abaixo especificadas:

Funcional: 17.512.0111.2.030– Manutenção do SAMAE.
07 – 3.1.70.00.00.00.00001- Transf. a Inst. Multigovernamentais ..... R$ 5.000,00
09 – 3.3.70.00.00.00.00001- Transf. a Inst. Multigovernamentais ..... R$ 5.000,00
11 – 4.4.70.00.00.00.00001- Transf. a Inst. Multigovernamentais ..... R$ 2.760,64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timbé do Sul, 07 de julho de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 34/2015

PORTARIA Nº. 34, DE 02 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo identificado, gratificação de 30% sobre seus vencimentos:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Ronaldo Pelizzari Sacoman	3044	Diretor do Departamento de Compras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 02 de julho de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66 2015 PMT - REFORMA DE ÔNIBUS
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 66/2015 - PMT

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para reforma do veículo Mercedes Benz/OF 1318 (categoria: ônibus) ano/modelo: 1991/1991, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 21 de julho de 2015. ABERTURA: dia 21 de julho de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 07/07/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 70 2015 PMT - AQUISIÇÃO FILÉ BOVINO SIMPLES (CHURRASCO ASSADO) PARA FESTA DO COLONO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 70/2015 - PMT

OBJETO: aquisição de filé bovino simples (churrasco assado), incluindo mão de obra de uma equipe de, no mínimo, 03 (três) pessoas para trabalhar como assadores no evento comemorativo ao "Dia do Colono", que será realizado no dia 26 de julho de 2015 na Associação de Moradores do bairro São Roque de Timbó/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h30min do dia 21 de julho de 2015. ABERTURA: dia 21 de julho de 2015 as 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 07/07/2015
MARCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 58 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço destinado à aquisição de materiais gráficos diversos (convite, folder, flyer, informativo, pasta com bolsa, banner, adesivo, faixa) utilizados pela Assessoria Institucional de Comunicação Social nas atividades de comunicação com a comunidade e servidores públicos municipais.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Gráfica Guaramirim Ltda; Araquari Impressões Ltda Me; Business Editora e Publicações Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 36.598,15 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/07/2016

Timbó, 07/07/2015
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Assessor Institucional de Comunicação Social

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24 2015 PMT - FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (13kg – P13 e 45kg – P45) para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Ivete Dadam ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.491,40 (sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 07/04/2016

Timbó, 08/04/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25 2015 PMT - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Educação
OBJETO: Registro de preços para aquisição de diversos gêneros alimentícios perecíveis e pouco perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEI), Unidades Pré-Escolares (UPE) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, para cumprimento do cardápio no período de Abril de 2015 até Abril de 2016, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Cleiton de Souza 07205150922; Gizele Regina da Silva – Me; AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – Epp; Licisul Comercial Ltda – Me; Cláudio Estevão Junior Eireli – Epp; Distribuidora Nova Esperança Ltda – Epp; Supermercado Frontal Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 648.244,96 (seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/04/2016

Timbó, 07/04/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Três Barras

Câmara Municipal

N. 152/2015
DECRETO LEGISLATIVO N. 152, DE 7 DE JULHO DE 2015.

APROVA AS CONTAS DO PREFEITO ELÓI JOSÉ QUEGE, DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Senhor Elói José Quege, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, referentes ao exercício de 2013, nos termos do Parecer Prévio n. 0105/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarado nos autos do Processo n. PCP-14/00084625.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, 7 de Julho de 2015.
Gilson Hideaki Nagano
Presidente

Este Decreto Legislativo foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração desta Casa na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 8 de Julho de 2015.

Joel da Cruz
Gerente de Patrimônio e Informática

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 54-2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 54/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de materiais para reforma da cobertura do Salão da Linha Babenberg, no interior do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21/07/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2015
EXTRATO DE CONTRATO 46/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DA REGIÃO COLONIAL DO MEIO OESTE.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 43/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 3.300,00.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2.205.33.90.00.00.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2015.
VIGÊNCIA: Contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/12/2015.

DATA ASSINATURA: 06/07/2015

TREZE TÍLIAS, 06 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2015
EXTRATO DE CONTRATO 47/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: MARTINA BORBA
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 43/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 4.180,00
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2.205.33.90.00.00.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2015.
VIGÊNCIA: Contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/12/2015.

DATA ASSINATURA: 06/07/2015

TREZE TÍLIAS, 06 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2015
EXTRATO DE CONTRATO 48/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: JONAS SCHAUPENLEHNER
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 43/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 3.395,00
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2.205.33.90.00.00.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2015.
VIGÊNCIA: Contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/12/2015.

DATA ASSINATURA: 06/07/2015

TREZE TÍLIAS, 06 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2015

EXTRATO DE CONTRATO 49/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: COOPERTRINTA – COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 43/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 88.923,00.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.2204.33.90.00.00.00.00 e 06.02.2.205.33.90.00.00.00.00. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2015.
VIGÊNCIA: Contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/12/2015.

DATA ASSINATURA: 06/07/2015

TREZE TÍLIAS, 06 de Julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2015

EXTRATO DE CONTRATO 50/2015

CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: GEORGEO ALMEIDA ME
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para a elaboração, organização e aplicação de Concurso Público e Processo Seletivo para a admissão de servidores destinados ao preenchimento de vagas para as diversas secretarias da Prefeitura de Treze Tílias, Conforme relação de cargos compreendida nos anexos I e VI do edital.
VALOR: O valor total ora contratado é de R$ 29.150,00 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta reais), de acordo com o item vencedor do Processo de Licitação nº 52/2015.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015: 03.01.2003.33.90.00.00.00.00; 05.01.2005.33.90.00.00.00.00; 07.02.2218.33.90.00.00.00.00; 06.02.2203.33.90.00.00.00; 04.01.2104.33.90.00.00.00.00; 1003.2407.33.90.00.00.00.00.00.06.02.2.205.33.90.00.00.00.00.
PROCESSO LICITATÓRIO: 52/2015.
VIGÊNCIA: Contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 31/12/2015.

DATA ASSINATURA: 07/07/2015

TREZE TÍLIAS, 07 de Julho de 2015.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 053/15

DECRETO 053/15 DE 30 DE JUNHO DE 2015.

RETIFICA O DECRETO 003/15 DE 05 DE JANEIRO DE 2015, QUE REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 52, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º As contratações de serviços e aquisições de bens realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Administração Pública Municipal - a administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo Município;

II - Sistema de Registro de Preços – o conjunto de procedimentos para o registro de preços de bens e serviços visando a futuras contratações;

III - Ata de Registro de Preços – o documento obrigacional e vinculativo em que são averbados os preços, os fornecedores, as quantidades e condições, com característica de compromisso para futuras contratações, nos termos do instrumento convocatório da licitação e das propostas apresentadas.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Setor de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Trombudo Central.
Art. 4º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado, quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação de serviços eventuais e
III - pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado;

Art. 5º A licitação para o Registro de Preços será realizada na modalidade de pregão ou concorrência.

Art. 6º Sem prejuízo das disposições previstas na Lei, o edital de licitação para o Registro de Preços conterá:

I – a especificação do objeto e definição da unidade de medida;

II – a estimativa das quantidades a serem adquiridas ou dos serviços a serem contratados durante o prazo de validade do registro;

III – o prazo de validade do registro de preço;

IV – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das informações fornecidas para registro ou contratos.

Art. 7º Homologada a licitação, a Administração Pública Municipal convocará os interessados, conforme a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, para assinar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

§ 1º Poderão ser registrados na Ata tantos fornecedores quantos necessários para que seja atingida a quantidade estimada do bem ou serviço, previstos no edital de licitação.

§ 2º Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e no mural do Paço Municipal.

§ 3º Observados os critérios e condições estabelecidas no edital, a Administração poderá comprar ou utilizar o serviço de dois ou mais fornecedores ou prestadores de serviços registrados, desde que razões de interesse público justifiquem, respeitando o menor preço registrado.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano.

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado, nos casos em que a proposta continuar se mostrando vantajosa, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 meses.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua duração disciplinada nos respectivos instrumentos convocatórios da licitação, observando o disposto no art. 57 da Lei (federal) nº 8.666/93.

§ 3º Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação constante na Ata.

Art. 9º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto, fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.

§ 2º Havendo necessidade da Administração Pública, o acréscimo poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gestor, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na Ata de Registro de Preços.

§ 4º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gestor deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10º A qualquer tempo durante a validade da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração Municipal de Trombudo Central convocar os fornecedores com preço registrado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

Art. 11º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviços.

Art. 12º A existência do Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal a realizar as contratações que dele poderá advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

Art. 13º Durante sua vigência e mediante prévia autorização da Administração Pública do Município de Trombudo Central, a Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão vinculado a Administração Pública Municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse a Administração Pública do Município de Trombudo Central, para autorização e indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

§ 2º Desde que devidamente autorizado, poderá outro órgão vinculado à Administração Pública Municipal utilizar-se da Ata de Registro de Preço.

Art. 14º Será cancelado o registro do fornecedor que:

I - descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

II - não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

III - não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente fora do prazo estabelecido e sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único. O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.

Art. 15º Fica instituída a Comissão Municipal de Registro de Preços que será composta por até 03 (três) membros, dentre os servidores pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal, direta, indireta e fundacional, que será nomeada por Portaria do Poder Executivo.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume e na data supra.

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

DECRETO 054/15

DECRETO 054/15 DE 30 DE JUNHO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE 2015.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal 1862/14 de 16 de Dezembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.07 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA
04.07.12.365.0004.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 5.000,00
04.08 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA
04.08.12.365.0004.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 5.000,00
04.09 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE
04.09.12.365.0004.2.012-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 5.000,00
04.11 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOHANNE SCHÜTTE
04.11.12.365.0004.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 5.000,00
04.12 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS
04.12.12.365.0004.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 3.000,00
04.14 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTHUR KROENKE
04.14.12.365.0004.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 5.000,00
04.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
04.02.12.361.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação:
Excesso de arrecadação R$ 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central
Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

EXTRATO CONTRATUAL 48/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 048/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FATIMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Valor ..... : 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2015
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO
Trombudo Central, 7 de Julho de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 49/2015

Aditivo Nº ..... : 049/2015 - Contrato Nº: 023/2015
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA S/A
Valor ..... : 50,00 (cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SEGURAR A FROTA DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Trombudo Central, 7 de Julho de 2015

EXTRATO CONTRATUAL 50/2015

Aditivo Nº ..... : 050/2015 - Contrato Nº: 195/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VALTAIR ALVES SERVICOS
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/06/2015 Término: 30/09/2015
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2014
Objeto ..... : 3º TERMO ADITIVO REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA O CENTRO DE IDOSOS COM A FINALIDADE DE CLIMATIZAR O AMBIENTE CONFORME CONVÊNIO Nº 2014TR002602
Trombudo Central, 7 de Julho de 2015

PORTARIA 282/15

PORTARIA 282/15 DE 23 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Artigo 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. DAIANA BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, licença Gestação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico emitido em 23 de Junho de 2015, apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

PORTARIA 283/15

PORTARIA 283/15 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990 e na Lei Complementar 1546 de 20 de Abril de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR por 02 (dois) anos, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Sra. LILIAN DIAS SANTIAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, a partir de 23 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 23 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

PORTARIA 284/15

PORTARIA 284/15 DE 29 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 60, § 3º da Medida Provisória nº 664 de 30 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. LENI SCHLESSER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico emitido em 29 de Junho de 2015 apresentado junto ao Departamento de Pessoal.
Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de Junho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARLI MARTINS
Secretária dos Transporte, Obras e Serviços Urbanos Interina

PORTARIA 285/15

PORTARIA 285/15 DE 01 DE JULHO DE 2015.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTAÇÃO

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no Artigo 86 da Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990, alterada pela Lei Complementar 1765 de 09 de Abril de 2013 e Lei Complementar 1353 de 11 de Março de 2003, alterada pela Lei Complementar 1766 de 09 de Abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. FATIMA APARECIDA DO AMARANTE COELHO ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ciências, prorrogação de licença Gestação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação por requerimento junto ao Departamento Pessoal.
Art. 2º - A Licença de que trata o Artigo Primeiro, será custeado integralmente nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 286/15

PORTARIA 286/15 DE 01 DE JULHO DE 2015
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. DANIELI DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora, a partir de 01 de Julho de 2015, face o término do Contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 287/15

PORTARIA 287/15 DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 1250/2000 de 07 de Julho de 2000 e Lei Complementar 1772 de 30 de Maio de 2013.

CONSIDERANDO: o Processo Seletivo 013/2014;

CONSIDERANDO: o Decreto 169/14 de 15 de Dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. ROSEMERY EGER CACHOEIRA, à exercer o cargo de provimento temporário de Professora - ACT, com carga horária de 20:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto ao CEI. Pinguinho de Gente, a partir de 02 de Julho de 2015, até enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde da servidora pública municipal Sra. DIUVANA CORREA e/ou, até a data de 22 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 288/15

PORTARIA 288/15 DE 02 DE JULHO DE 2015.

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000.

CONSIDERANDO: o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO: o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - SUPLEMENTAR em 20:00 horas semanais a carga horária da servidora pública municipal Srta. ROSEMERY EGER CACHOEIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 02 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 289/15

PORTARIA 289/15 DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990 e no Decreto nº 007/2003 de 05 de Fevereiro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIA a comissão interna para avaliação de servidores públicos municipais em estágio probatório na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme nominata abaixo descrita:

MARLI MARTINS – Secretária Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos Interina.
CLOVIS WALTRICK - Motorista
ARILDO STOLARSKI PORTES – Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 290/15

PORTARIA 290/15 DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990 e no Decreto nº 007/2003 de 05 de Fevereiro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIA a comissão interna para avaliação de servidores públicos municipais em estágio probatório na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme nominata abaixo descrita:

VILSON WESTPHAL – Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Interino
ADILSON MATTEUSSI – Auxiliar Administrativo
DIANDRA DA SILVA – Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 291/15

PORTARIA 291/15 DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990 e no Decreto nº 007/2003 de 05 de Fevereiro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIA a comissão interna para avaliação de servidores públicos municipais em estágio probatório na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme nominata abaixo descrita:

LILIANE KRUGER WESTPHAL – Auxiliar Administrativo
RONALDO KRUGER - Tesoureiro
OZIEL ADALBERTO SCHLEMPER – Agente Administrativo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

PORTARIA 292/15

PORTARIA 292/15 DE 02 DE JULHO DE 2015.
NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 816/90 de 31 de Outubro de 1990 e no Decreto nº 007/2003 de 05 de Fevereiro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEIA a comissão interna para avaliação de servidores públicos municipais em estágio probatório na Secretaria Municipal do Planejamento Urbano, conforme nominata abaixo descrita:

RONALDO KRUGER – Tesoureiro
ILIMAR ROBERTO SEMMER – Topógrafo
WILSON HOBUS – Desenhista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de Julho de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária do Planejamento Urbano Interina

Tunápolis

Prefeitura

21/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE FMS DESERTA

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis(SC), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação 21/2015, Pregão Presencial nº 19/2015 do Fundo Municipal da Saúde FMS que tem como objeto contratação de empresa para confecção de jalecos que serão destinados aos funcionários do Fundo Municipal da Saúde , que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, e após analisada será relançada em outra data.

LEI 1230/2015

Lei nº 1230/2015 de 08 de julho de 2015.
Autoriza realizar despesas de alimentação com lanches para os encontros semanais dos grupos de idosos, grupos de saúde, oficinas do setor social e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a efetuar despesas de alimentação com lanches na realização dos encontros semanais com os grupos de idosos, com os encontros programados com os grupos de pacientes na saúde pública, oficinas promovidas pelo setor social e demais que por ventura necessitam ser implementados, visando sempre a saúde pública e convívio social da população tunapolitana.
Art. 2º O valor dos dispêndios serão limitados de acordo com dotações previstas em cada setor nos orçamentos anuais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 08 de julho de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

LICITAÇÃO 20/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DESERTA

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunápolis(SC), no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação 20/2015, Pregão Presencial nº 18/2015 do Fundo Municipal da Saúde FMS que tem como objeto a Contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames de análises clínicas para o atendimento das atividades das Unidades de Saúde, que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, e após analisada será relançada em outra data.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2015
Edital de Pregão Presencial nº 23/2015

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de exames de ressonância magnética, e consulta com médico anestesista pré operatória em pacientes deste município.
Entrega dos envelopes até às 14h15min do dia 21/07/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2015
Edital de Pregão Presencial nº 65/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a "contratação de Serviço de Arbitragem para diversas modalidades de jogos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes", conforme quantitativos, forma e condições estabelecidas no presente ato convocatório e seus anexos.
Entrega das propostas até às 16h do dia 23/07/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 08 de junho de 2015.
Enoi Scherer
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

DECRETO 32/2015

DECRETO Nº 032/15, de 02 de Julho de 2015.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.222/14 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2014.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) assim classificados:
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0028.2.005–MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMIN. E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 (011) – Aplicações Diretas .... R$ 50.000,00
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0047.2.027–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0080.0 (094) – Transf. a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos. R$ 30.000,00
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.2.020–MAN. DO PARQ. EXP. IRIS OLIVO/REAL. FESTA COLONO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 (111) – Aplicações Diretas .... R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 (112) – Aplicações Diretas .... R$ 250.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051–MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SF E ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.0 (008)–Trans. a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.R$ 60.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da Fonte 0080 no valor de R$ 530.000,00 e por excesso de arrecadação da Fonte 0002 no valor de R$ 60.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 02 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 214/2015

PORTARIA Nº 214/15, de 01 de Julho de 2015.

ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA EXERCENDO O CARGO DE DIRETORA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º - Alterar o local de trabalho da Servidora SUSANA BARBOSA DE OLIVEIRA BARDINI CPF nº 961.352.989-68 matrícula nº 0724 exercendo o Cargo de Diretora da Creche São Cristóvão para ser Diretora do EJA – Educação de Jovens e Adultos, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 215/2015

PORTARIA Nº 215/15, de 01 de Julho de 2015.

COLOCA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DO CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.247/15, de 30 de Junho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar a disposição do CIASS – Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde, por 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Pública Municipal, a Sra. KATIA CRISTINA BIZ, CPF nº 991.146.829-15, matricula nº 1144, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Colocar a disposição do CIASS - Consorcio Intermunicipal de Assistência Social e Saúde, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSELI APARECIDA FIGUEREDO, CPF nº 999.314.949-72, matricula nº 0453, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O CIASS promoverá o ressarcimento ao Município das despesas com as remunerações e os encargos sociais das servidoras colocadas a disposição.

Art. 4º - No interesse do serviço público, a qualquer momento, o Chefe do Poder Executivo poderá requisitar a(s) Servidoras(s) Públicas colocadas à disposição.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 216/2015

PORTARIA Nº 216/15, de 01 de Julho de 2015.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo especificados, no período de 01.07.2015 a 30.07.2015, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1240 Maria Elisabete dos Santos Américo 03.05.2014 a 02.05.2015
1060 Nivaldo Miranda 02.01.2014 a 01.01.2015
2712 Camila Farias 22.05.2013 a 21.05.2014
3002 Talita Manenti Roque 03.02.2014 a 02.02.2015
0679 Eliane Cesário da Rosa 01.04.2014 a 31.03.2015
0129 Adilson Pereira de Almeida 01.06.2014 a 31.05.2015
1879 Nazaré Machado Martins 01.07.2014 a 30.06.2015
1261 Ana Maria Casteller Vicentin 02.07.2014 a 01.07.2015
1220 Deliane Morgeuroth 01.03.2014 a 28.02.2015
1249 Jerusa Feltrin Bardini 30.06.2014 a 29.06.2015
2747 Odete Manenti Martins 02.01.2014 a 01.012015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 217/2015

PORTARIA Nº 217/15, de 01 de Julho de 2015.

DEMITE A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 001/14 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Rosa Maria Fernandes Lazari 927.589.089-72 3326

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 218/2015

PORTARIA Nº 218/15, de 01 de Julho de 2015.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar até o dia 18 de Dezembro de 2015 a carga horária da Servidora abaixo relacionada, no Cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Josiane Acordi Fernandes que se encontra em Licença sem Remuneração.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
1195 Gisele Bendo Nazário 043.902.999-64

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 219/2015

PORTARIA Nº 219/15, de 01 de Julho de 2015.

DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Valquíria Costa Onório 048.293.259-76 3350

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 220/2015
PORTARIA Nº 220/15, de 01 de Julho de 2015.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora MAYARA POSSAMAI PAGNAN CPF nº 071.771.899-98, matrícula nº 3284, nomeada através do Processo Seletivo 001/14-SME exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Inclusiva, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 221/2015
PORTARIA Nº 221/15, de 01 de Julho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR IV, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 03 de Agosto de 2015 a contratação dos servidores abaixo relacionados, nomeados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014-SME com carga horária de 10 (dez) horas semanais, exercendo a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF MATRICULA
Andrei Feltrin Simon 070.923.319-19 3422
Francisca Pereira 087.442.739-83 3423

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 222/2015
PORTARIA Nº 222/15, de 01 de Julho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 03 de agosto de 2015 a contratação da servidora CHARLENE PATEL FELTRIN ARCARO CPF nº 036.836.379-19, matrícula nº 3291, nomeada através do Processo Seletivo nº 001-14, exercendo a função pública de Professor 20 (vinte) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora MARIZETE DA SILVA GIUSTI que se encontra em Auxilio Doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 223/2015
PORTARIA Nº 223/15, de 01 de Julho de 2015.

DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, ADMITIDO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Lourival Pereira de Andrade 429.413.349-04 3013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 224/2015

PORTARIA Nº 224/15, de 02 de Julho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 17 de Julho de 2015 a contratação das servidoras abaixo relacionadas, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - ESFs, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 115/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Carla Cadorin Arcaro Michels 077.695.649-30 2136
Elza Schiavini 636.338.849-04 2936
Jucelir Rabelo Zilli 028.306.099-99 2939
Michele Laurindo Biz 078.010.369-64 3216
Regina Prates Triches 907.121.619-53 2937

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 225/2015

PORTARIA Nº 225/15, de 02 de Julho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Julho de 2015 as contratações das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - ESFs, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 115/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Barbara Gabriel Simon 065.350.439-08 2750
Larissa Pietsch Manenti 054.383.359-31 2413
Mariana Agnoletto Ribeiro 018.184.760-45 3215

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 226/2015

PORTARIA Nº 226/15, de 03 de Julho de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA ÁREA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESFs.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006, de 21 de Dezembro de 2006, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 21 de Julho de 2015 a contratação das servidoras abaixo relacionadas, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 - ESFs, prorrogado por mais 01(um) ano através da Portaria nº 115/14 de 08 de Abril de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDORA CPF MATRICULA
Angela Pagnan Gabriel 757.969.969-91 2946
Elisangela Fagundes Policarpo 029.872.849-42 2943
Ranielli Zilli Souza 071.797.249-63 2945
Marcia Dandolini Casteller 020.312.259-36 2949

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de julho de 2015.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGAO PRESENCIAL PMT 46/2015

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 46/2015 - Pregão Presencial Nº. 46/2015
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Turvo.
Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 22/07/2015
Abertura da Sessão: á partir das 08:00 horas do dia 22/07/2015
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC, 07 de julho de 2015.
Nestor Reco
Pregoeiro

União do Oeste

Prefeitura

08/2015
RESOLUÇÃO Nº. 08/2015
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 87 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Cesar José Fedatto suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único – À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2015.

Art. 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

´ Parágrafo Único – Sendo que a Vereadora Jayana Nicaretta da Silva irá se ausentar pelo período de trinta e um dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 02 de julho de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

09/2015
RESOLUÇÃO Nº. 09/2015
CONVOCA SUPLEDNTE DE VEREADOR.

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 87 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Senhor Eloir Luis Tadiotto suplente de Vereador, para ocupar a vaga de Vereador nesta Casa de Leis.

Parágrafo Único – À convocação de que trata a presente Resolução será pelo período de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de agosto à 31 de agosto de 2015.

Art., 2º - A referida convocação baseia-se na obrigação Regimental desta casa.

´ Parágrafo Único – Sendo que a Vereadora Jayana Nicaretta da Silva irá se ausentar pelo período de trinta e um dias, por motivo particular.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 06 de julho de 2015.
ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO N. 2917/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.917, De 06 de Julho de 2015.
Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e Art. 34. Inciso II da Lei Complementar N.º 019/2000 de 02 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, VICARLO FIORESE, do cargo em comissão de Chefe de Setor, nomeado através do Decreto Municipal N.º 2.849, de 11 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto N.º 2.849/2015 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de Julho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 2918/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.918, De 06 de Julho de 2015.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 019, de 02 de junho de 2000 e Lei Complementar N.º 61, de 23 de dezembro de 2010 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, VICARLO FIORESE, portador do CPF n.º 231.713.320-00 e do RG n.º 12R442.462, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Públicos, Regime de Dedicação Integral, nível de vencimento CC-6, sem a verba de gratificação.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de Julho de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

LEI 2.720
LEI N° 2.720, de 03 de julho de 2015.

Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, conforme o disposto no Artigo 6° da Lei n° 1.736, de 24 de maio de 2000, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores – PROCON.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, conforme o disposto no Artigo 6° da Lei n° 1.736, de 24 de maio de 2000, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único – Nos termos do parágrafo único, do artigo 3° da Lei 1.736, de 24 de maio de 2000, o FMDD será gerido pela respectiva Comissão Consultiva do Fundo.
Art. 2° O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos terá por objetivo prevenir danos à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor quanto ao funcionamento da política municipal de defesa do consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no território municipal, desde que possua as contas respectivas de que trata o artigo 4°, desta Lei.

§ 1º - Os recursos do Fundo a que se refere este artigo serão aplicados:
I - No financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor, inclusive com aquisição de material permanente ou de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
II - Na realização de eventos e atividades pedagógicas relativas à educação, edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado, pesquisas e divulgação de informações visando a orientação do consumidor;
III - No desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
IV - Na estruturação e instrumentalização do Órgão Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores;
V - Na recuperação de bens lesados, se houver conta específica no FMDD;
VI - No custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo.
§ 2º - Na hipótese do inciso VI deste artigo, deverá a Comissão Consultiva do PROCON, considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 3° Constituem recursos do Fundo:
I - As indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas relativas a direito do consumidor, conforme artigos 11 e 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, ainda, ajustamentos de conduta realizados pelo Ministério Público ou pelo próprio PROCON Municipal;
II - Cem por cento (100%) do valor das multas aplicadas pelo PROCON, na forma do art.56, inciso I e 57, § único da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e os artigos 9º, 10 e 29 do Decreto no 2.181, de 20 de março de 1997;
III - O produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;
IV - As transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
V - Os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VI - as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 4° As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição da Comissão Consultiva do PROCON, de que trata o Parágrafo Único, do Art. 3°, da Lei n° 1.736, de 24 de maio de 2000.

§ 1º - Aos depositantes caberá a comunicação das operações realizadas a crédito do Fundo a Comissão Consultiva do PROCON, no prazo de 10 (dez) dias e com especificação da origem.
§ 2º - Ficam autorizadas as aplicações financeiras das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra a eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.
Art. 5° A Comissão Consultiva do PROCON, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, observado o disposto na respectiva Lei de Orçamento, cabendo-lhe ainda:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis nos 7.347/85 e 8.078/90 e seu decreto regulamentador, no âmbito do disposto no art.1° desta Lei;
II - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;
III - Aprovar a liberação de recursos para proporcionar a participação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania - SMDCC em reuniões, encontros e congressos, e, ainda, investimento em material educativo e de orientação ao consumidor;
IV - Aprovar e encaminhar à contabilidade geral do Município a prestação de contas quadrimestral do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD;
V - Elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único - Todas as despesas decorrentes da gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Art. 6° A Comissão Consultiva do PROCON, reunir-se-á ordinariamente em sua sede, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território municipal.
Art.7° Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD:

I - Instituições Públicas pertencentes ao SMDCC;
II - Organizações não governamentais que preencham os requisitos referidos nos Incisos I e II do Artigo 5º da Lei Federal no 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 8° A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.

Art. 9° No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania poderão manter convênios de cooperação técnica e de fiscalização com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:
I - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC, da Secretaria de Direito Econômico - SDE/MJ;
II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
III - Promotoria de Justiça do Consumidor;
IV - Juizado Especiais de Causas Cíveis e Criminais;
V - Polícia Civil/Delegacia de Polícia e CIRETRAN e Polícia Militar;
VI - Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária e demais Secretarias do poder público municipal, conforme o caso;
VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO;
VIII - Associações civis da comunidade;
IX - Receita Federal e Estadual;
X - Conselhos de fiscalização do exercício profissional;
XI - Empresas públicas, autarquias e empresas de economia mista, além de fundações, sempre dentro dos objetivos descritos nesta Lei.

Parágrafo único - Os convênios de que trata o caput deste artigo, poderão também ser mantidos com outros municípios da região da AMREC, visando a maior abrangência de atendimento aos consumidores da Região Carbonífera, mediante repasses financeiros destes municípios ou outras formas de cooperação que deverão ser reguladas por decreto.
Art. 10. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania as Universidades e as entidades, públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único - Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 03 de julho de 2015.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos três dias do mês de julho de 2015.

JOANINHA COPETTI
Assistente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.105/2015
LEI COMPLEMENTAR N° 105/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

"CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NOS CASOS QUE ESPECIFÍCA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1°. Ficam isentos do pagamento de contribuição de melhoria os imóveis que seriam submetidos a esta forma de tributação decorrente de construção de calçadas, reposição, relocação ou construção de muros para finalidade de contenção das ruas ou calçadas.

Art. 2°. Ficam isentos do pagamento de contribuição de melhoria os imóveis que seriam submetidos a esta forma de tributação decorrente de pavimentação com paralelepípedos, asfalto e outros materiais, nas ruas dos Bairros Bela Vista I e II.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação do orçamento municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 07 de Julho de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 08/07/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.156/15

DECRETO Nº 12.156/15, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.256/15, de 1º de julho de 2015,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento do Ensino Fundamental	
2.036 –Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	310.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
05 – Departamento do Ensino Superior	
2.041 – Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2015.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.157/15

DECRETO Nº 12.157/15, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.257/15, de 1º de julho de 2015,

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 414.350,00 (Quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinqüenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 – Aplicações Diretas	104.350,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	414.350,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2014 e excesso de arrecadação de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2015.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.157/15

DECRETO Nº 12.157/15, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.257/15, de 1º de julho de 2015,

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 414.350,00 (Quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinqüenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 – Aplicações Diretas	104.350,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	414.350,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2014 e excesso de arrecadação de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2015.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.159/15

DECRETO Nº 12.159/15, DE 06 DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.086 – Manutenção do FMAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.03.0500 – Aplicações Diretas	R$ 57.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 57.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2.014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2015.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

DECRETO Nº 12.160/15

DECRETO Nº 12.160/15, DE 06 DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 19.824,52 (dezenove reais, oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.086 – Manutenção do FMAS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0285 – Aplicações Diretas	R$ 19.824,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 19.824,52

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.086 – Manutenção do FMAS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0285 – Aplicações Diretas	R$ 19.824,52

TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 19.824,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2015.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

DECRETO Nº 12.161/15

DECRETO Nº 12.161/15, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 11.393/2015,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTONINHO DE JESUS, do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, admitido pelo Decreto nº 1.895/90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2015.

Videira, 07 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de julho de 2015.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 045/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foram nomeadas, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público - Edital nº 005/2012:

CONVOCADA	EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SANDRA URBANO DOS SANTOS	ENFERMEIRO – ESF	12.098/15, DE 17/06/2015
2. RENATA MARQUES DA SILVA	ODONTÓLOGO – ESF	12.119/15, DE 24/06/2015

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 01 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 046/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público - Edital nº 001/2014:

CONVOCADA	EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LUANA APARECIDA LEVANDOSKI	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12.116/15, DE 22/06/2015

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 01 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado ocandidatoabaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foi nomeado, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. VITOR HUGO RICCIARDI	MOTORISTA IV – CAMINHÕES E CAMINHONETES	12.120/15, DE 24/06/2015

Oconvocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 01 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocados oscandidatosabaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargopara o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público- Edital nº 002/2014:

CONVOCADO	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JOSÉ STRAPAZZON	MOTORISTA IV – CAMINHÕES E CAMINHONETES	12.121/15, DE 24/06/2015
2. VANTUIR MACHADO	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA	12.125/15, DE 26/06/2015
3. TIAGO GOMES DE GOIS	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA	12.126/15, DE 26/06/2015
4. PABLO WILLIAN STRAPAZZON	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	12.127/15, DE 26/06/2015
5. SAMARA LORENA SANTANA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	12.137/15, DE 26/06/2015
6. SAMANTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.138/15, DE 26/06/2015
7. IRACEMA MOREIRA PARANNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.139/15, DE 26/06/2015
8. FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.140/15, DE 26/06/2015
9. MARTA REGINA PIROLLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.141/15, DE 26/06/2015
10. ANGELA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.142/15, DE 26/06/2015
11. JOSIANE FATIMA ZANOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.143/15, DE 26/06/2015
12. CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12.144/15, DE 26/06/2015

Osconvocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h)Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;

k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 02 de Julho de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA ESCRITA - EDITAL CMDCA 002/2015 – ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DA PROVA ESCRITA - EDITAL CMDCA 002/2015 – ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIDEIRA

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, no uso de suas atribuições legais com base na lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº170/2014, e lei municipal 3.215/15, parecer da comissão eleitoral, torna público o resultado dos recursos interpostos referente as questões 05, 23 e 25 da prova de conhecimentos específicos realizada no dia 28/07/2015, para o cargo de conselheiro tutelar de Videira.
Resposta ao recurso apresentado em 01/07/2015: ZELI DO PRADO – RECURSO INDEFERIDO. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar foi entre os dias 29 e 30 de junho de 2015 de acordo com o edital 002/2015 – CMDCA para escolha dos membros do conselho tutelar – eleições unificadas 2015 e suas alterações.
Resposta ao recurso apresentado em 01/07/2015: ELIZEU MASSANEIRO – RECURSO INDEFERIDO. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar foi entre os dias 29 e 30 de junho de 2015 de acordo com o edital 002/2015 – CMDCA para escolha dos membros do conselho tutelar – eleições unificadas 2015 e suas alterações.

Videira, 02 de julho de 2015.
Alvair Lirio Barzotto
Presidente CMDCA

LEI Nº 3.256/15

LEI Nº 3.256/15, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento do Ensino Fundamental	
2.036 –Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0001 – Aplicações Diretas	310.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
05 – Departamento do Ensino Superior	
2.041 – Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

LEI Nº 3.257/15

LEI Nº 3.257/15, DE 1º DE JULHO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 414.350,00 (Quatrocentos e quatorze mil trezentos e cinqüenta reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.10 – Aplicações Diretas	104.350,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	414.350,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2014 e excesso de arrecadação de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0473/15

PORTARIA nº 0473/15
Autoriza o Uso do Estádio Municipal Luiz Leoni

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 10.960/2015,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pelo SESI - Videira, nos dias 04, 11, 18 e 25 de julho de 2015, para realização de quatro jogos da modalidade de Futebol de Campo, da Etapa Local dos Jogos do SESI 2015.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
f. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
g. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de junho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de junho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0475/15

PORTARIA nº 0475/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Vigilância e Manutenção de Veículos,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, o gozo de férias da servidora ANDREA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Vigilância, referente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2013 até 13 de agosto de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0476/15

PORTARIA nº 0476/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Controle Interno,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelos períodos de 1º a 09 de julho e 28 a 30 de julho de 2015, o gozo de férias da servidora MIRIAM PASTORE VIECELLI, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2014 até 20 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0477/15

PORTARIA nº 0477/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.246/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, o gozo de férias do servidor NILSON BISOL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0478/15

PORTARIA nº 0478/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.247/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, o gozo de férias do servidor ORLANDO DONZELLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0479/15

PORTARIA nº 0479/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.248/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, o gozo de férias da servidora NOELI APARECIDA SAVIAN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2013 até 14 de outubro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0481/15

PORTARIA nº 0481/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 019/ADM, da Secretaria de Administração,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 01 de julho de 2015 até 30 de julho de 2015, o gozo de férias da servidora KAROLINA BORSATTI, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2014 até 08 de julho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Videira, 02 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0483/15

PORTARIA nº 0483/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CATIA MARIA BOCCA PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 05 de dezembro de 2013 até 05 de junho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2015.

Videira, 02 de julho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0485/15

PORTARIA nº 0485/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DANIELE GALLI BRESSAN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 05 de dezembro de 2013 até 05 de junho de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2015.

Videira, 02 de julho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0493/15

PORTARIA nº 0493/15
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MANOEL CONSTANTINO, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de novembro de 2013 até 02 de maio de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2015.

Videira, 02 de julho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0505/15

PORTARIA nº 0505/15
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 10.180/2015,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ILTON LUIZ BORBA DE MIRANDA, Agente Operacional de Vigilância, de 1º de agosto de 2015 até 1º de novembro de 2015, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2008 até 31 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2015.

Videira, 03 de julho de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0507/15

PORTARIA nº 0507/15
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10, e a vista do que consta no Mem 069/15 DEPLD, do Departamento Pessoal;

RESOLVE

Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CLAUDIA FELCHICHER, Professora, a partir do dia 16 de junho de 2015 até 13 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 0472/15

Videira, 06 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0508/15

PORTARIA nº 0508/15
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.272/2015;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a colocação e exibição de uma faixa no Largo da Estação Ferroviária, pelo Centro Universitário Uninter (Universidade Internacional de Curitiba), neste ato representado pela Coordenadora do Polo – Sra. Márcia Cervinski Golijewski, no período de 13 de julho a 05 de agosto de 2015, a fim de divulgar o vestibular para os cursos de graduação e inscrições para os cursos de Pós-Graduação oferecidos no Pólo da Universidade em Videira.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o texto e/ou imagens da referida faixa, ficando Centro Universitário Uninter (Universidade Internacional de Curitiba), neste ato representado pela Coordenadora do Polo – Sra. Márcia Cervinski Golijewski inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de julho de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de julho de 2015.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 99/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 99/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO EM GERAL, ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA O LANÇAMENTO DA FEIRA MULTISSETORIAL EXPOVIDEIRA 2015, NO DIA 05/08/2015. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 21/07/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 07 de Julho 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TP Nº 10/2015-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS ANEXOS, restando vencedora a empresa Mendes e Suckow Engenharia e Construções Ltda - EPP por apresentar o menor preço de R$ 589.383,86 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 07 de Julho de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO FINAL – PROVA ESCRITA - EDITAL 002/2015 – ELEIÇÃO UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR – VIDEIRA/SC – EM ORDEM ALFABÉTICA

RESULTADO FINAL – PROVA ESCRITA - EDITAL 002/2015 – ELEIÇÃO UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR – VIDEIRA/SC – EM ORDEM ALFABÉTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
29º	ALEX ANTONIO PADILHA
31°	CELSO ALESSANDRO COITO
36°	DILMA RODRIGUES BUENO
28º	GISELE GARCIA DA SILVA
9º	IVENIR MUNZLINGER SECCO
16º	JANAINA SOLIGO SE SOUZA
27º	JULIANA CEZARIO GOMES DE MATTOS
8º	JULIANA ROSTIROLA
18º	JULIANA WEBER
10º	LAIRTON JOSE BOLICO JOAQUIM
34°	LUIZ CARLOS SPANHOLI
15º	MARILENE VANZ DOS SANTOS
17º	MIRIANE BATISTA
41°	NEUSADIR APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO
25°	ROSILAINE CRISTINA PINTO
38°	SCHEILA RODRIGUES DA SILVA
14°	SILVANA TOCCOLINI
11°	TATIANA DA LUZ SAMISTRARO
20°	VALDECIR CAGNIN
40°	ZELI DO PRADO

Videira, 03 de julho de 2015.
Alvair Lirio Barzotto
CMDCA

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 161/2015
PORTARIANº 161/2015

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 051/2015, de 10 de março de 2015, passando de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de julho de 2015. A ampliação de 20 (vinte) horas da carga horária se dá pela substituição à servidora ILIANI FERREIRA DE SOUZA, afastada para tratamento de saúde até 10 de julho de 2015, podendo ser prorrogado conforme o afastamento da servidora.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de julho de 2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE JULHO DE 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0001/2015

Extrato de Termo de Doação n° 0001/2015
Doador: Município de Xanxerê.
Donatário: Soares Industrial Ltda EPP.
Objeto: Doação com encargos do Lote nº 02, com 4.950 m² no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi.
Xanxerê-SC, 06 de Julho de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0002/2015

Extrato de Termo de Doação n° 0002/2015
Doador: Município de Xanxerê.
Donatário: Icomalpi Indústria de Máquinas Piva e Piva Ltda
Objeto: Doação com encargos do Lote nº 04, com 14.850 m² no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi.
Xanxerê-SC, 06 de Julho de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0003/2015

Extrato do Termo de Doação n° 0003/2015
Doador: Município de Xanxerê.
Donatário: IDM Metalúrgica Ltda
Objeto: Doação com encargos do Lote nº 07, com 9.801 m² no Distrito Industrial Pedro Bortoluzzi.
Xanxerê-SC, 06 de Julho de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PP 27/2015 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível prestação serviços de solda leve, solda pesada e torno para todos os departamentos, veículos e máquinas da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 20/07/2015.
Abertura: dia 20/07/2015, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 08 de julho de 2015.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS, APTOS A PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO PRÉVIA, PROVAS DE CONHECIMENTO E DE INFORMÁTICA. (EDITAL N° 001/2015 - ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR)
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAVANTINA –SC - CMDCA
EDITAL N° 001/2015 - ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Dispõe sobre a relação de candidatos inscritos, homologação das inscrições e indeferimento de inscrição a membro do Conselho Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Xavantina (CMDCA), torna público a relação de candidatos deferidos, aptos a participarem da capacitação prévia, provas de conhecimento e de informática.

RELAÇÃO DE INSCRITOS A CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE XAVANTINA 2015:

1	ROSILEI FÁTIMA JUNGES BIFFI
2	GENECI BORDIGNON
3	LEDIANE BRADELA ALBERTI
4	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA
5	SOLENI BICIGO PALUDO
6	MARTA MOLOSSI BARBIERI
7	CRISTINA CARPE DA SILVEIRA
8	DÉBORA SPAGNOL
9	CLARICE BURTULLI BETIATTO
10	JUÇARA FÁTIMA CÂMERA
11	LUCAS WUICIK

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1	ROSILEI FÁTIMA JUNGES BIFFI
2	GENECI BORDIGNON
3	LEDIANE BRADELA ALBERTI
4	DANIELI SANTOS DE OLIVEIRA
5	SOLENI BICIGO PALUDO
6	MARTA MOLOSSI BARBIERI
7	CRISTINA CARPE DA SILVEIRA
8	DÉBORA SPAGNOL
9	CLARICE BURTULLI BETIATTO
10	JUÇARA FÁTIMA CÂMERA
11	LUCAS WUICIK

Xavantina, SC, 06 de Julho de 2015.
Meryen Andrine Renostro Martins de Quadros
Presidente CMDCA

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 016/2015

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Inexigibilidade, a saber:
Inexigibilidade de licitação n. 016/2015
Processo licitatório n. 114/2015

Homologação: 07/07/2015
Credenciados: Claudir Antônio Silvestre – ME – CNPJ: 07.120.320/0001-24
Posto de Lavagem Frei Bruno Ltda – CNPJ: 14.319.964/0001-01
Tiago Buratti – ME – CNPJ: 18.229.995/0001-22
Transportes & Posto de lavagem Rubbo Ltda – CNPJ: 10.867.070/0001-03
Objeto: Contratação de prestadores de serviços de Lavação dos Veículos da Frota Municipal compreendendo Secretaria de Administração, Infraestrutura e Educação, de acordo com a Chamada Pública n. 008/2015.
Valor da despesa: R$ 76.012,74 (setenta e seis mil doze reais e setenta e quatro centavos), que serão distribuídos aos credenciados de acordo com o cronograma de cada secretaria.
Fundamento: art. 25, da Lei 8.666/93.
Vigência: 31/12/2015

Xaxim – SC, 07 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

GRANFPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada às 9:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2015, tendo por local a Casa dei Nonni (Rua Nereu Ramos, nº 244 – Centro – NOVA TRENTO – ao lado das Lojas Berlanda, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

9:00 hs - Abertura da Assembleia Geral Ordinária / Leitura da ata da Reunião Anterior;
9:15 hs - Arranjos de Desenvolvimento Educacional (ADEs) – experiências e propostas para a Grande Florianópolis, apresentada pela Diretora do Instituto Positivo / Gerente de Responsabilidade Social, Srª Eliziane Gorniak;
10:00 hs - Programa de Regularização Fundiária (Lar Legal) apresentado pelo Desembargador Lédio Rosa de Andrade, representando o Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
11:30 hs - Colegiados Microrregionais – Adriana Souza – Assessora de Projetos Especiais da GRANFPOLIS;
11:45 hs - Assuntos Gerais.
12:00 hs - Encerramento.

Florianópolis (SC) em 07 de julho de 2015.
ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA
PRESIDENTE

Consórcios

CIGA

AVISO Nº 02/2015 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO

AVISO Nº 02/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema informatizado integrado oficial de Comunicação Interna e Externa, qual seja, uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades, integrada à realidade do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com os módulos Memorandos, Ofícios, Tarefas, Envio de Boletos, Integração IMAP/E-mail, Atas de reunião, Controle de contrato físico, Assinatura Eletrônica, Mala direta, incluindo desenvolvimento, implantação, parametrização, consultoria, licenciamento / direito de uso do software, assinatura digital, SMS, boleto,

Torna público que tem interesse em receber orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela, de modo a obter preços referenciais para a estimativa de custos que antecede o processo licitatório, com cotações de empresas/fornecedores distintos (pesquisa de preços), levando em consideração a duração do contrato, qual seja, até 31 de dezembro do ano corrente, bem como as possíveis prorrogações contratuais (art. 57 da Lei 8.666/93).

Os serviços a serem prestados atenderão aos requisitos mínimos elencados a seguir:
DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
· Proporcionar acesso a uma plataforma padronizada de comunicação, documentação e gerenciamento de atividades;
· Dar mais agilidade aos processos;
· Reduzir o tempo de resposta e resolução de solicitações;
· Utilizar somente um layout e sequência de numeração de documentos em todos os setores da Entidade;
· Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Entidade;
· Iniciar o conceito do documento eletrônico moldado nos processos internos;
· Ter um feedback das ações externas: movimentações, envios, recebimentos e abertura de documentos, incluindo e-mails;
· Manter um Organograma e Lista de contatos atualizados;
· Criar um legado em cada setor, ter todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para a tomada de decisão;
· Fornecer a todos, uma forma de gerenciar suas atividades diárias, ter controle de seus prazos de resolução e sequência dos projetos;
· Aumentar a eficiência da Entidade ao utilizar uma plataforma padronizada para fazer a gerência das atividades e processos;
· Manter sempre acessível ao setor os arquivos anexos aos documentos, evitando assim o uso de pendrives e e-mails pessoais;
· Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas;
· Agrupar as respostas dos documentos em um único local, facilitando o entendimento e a tomada de decisão baseada na cronologia dos fatos;
· Garantir a confidencialidade nos documentos, adotando práticas que aumentam a segurança na autenticação dos usuários;

DOS SERVIÇOS PRESTADOS
· Central de Atendimento;
· Envio de boletos, via API, com track de email;
· Abertura de chamado via email (integração IMAP);
· Tramitação e assinatura digital de Contratos (com e-CPF);
· Gerenciamento de Contatos e Organizações;
· Comunicação Interna e Gerência de Atividades (Tarefas, Kanban e Prazos);

DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS
· Sistema 100% WEB (Computador, tablet e smartphone);
· Certificado de segurança SSL com Validação Estendida, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários;
· Data center certificado;
· Garantia de SLA (Acordo de nível de serviço) de 4 horas para atendimento e 98% de disponibilidade;
· Cópia de segurança automatizadas (backups) para o CIGA sem necessidade de ação por parte da Entidade e de responsabilidade da Contratada;
· Plataforma única com todos os módulos interagindo com um único login;
· Possibilidade de integração com sistemas do CIGA que suportem o padrão de API REST em formato JSON.

VISÃO GERAL
· Cadastro único de usuários, acesso a todos os módulos no mesmo local, plataforma integrada;
· Padronização de acordo com a identidade visual do CIGA;
· Sistema para uso em computador, tablet e smartphone. O acesso é em único local, a plataforma se ajusta de acordo com o dispositivo utilizado, garantindo boa leitura e usabilidade;
· Acesso seguro por meio de histórico de cadastros, e-mail e senha pessoal, dupla autenticação e por token. Alguém só é cadastrado com a autorização de um responsável. Rastreabilidade de responsabilidades, IPs e dados técnicos de acesso;
· O cadastro de novos usuários é feito por responsáveis diretos do setor. Registro e rastreamento de documentos por meio de QR Code e

mediante identificação do usuário. Só é possível rastrear documentos em que o usuário tenha acesso.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERNA - MEMORANDO - CHAMADO INTERNO
· Organizado hierarquicamente por setores e subsetores, de acordo com a Organização Setorial;
· Memorando Privado, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao Memorando e seus despachos e anexos;
· Permite a movimentação dos memorando por meio de despachos;
· Possibilidade de anexar arquivos ao enviar um Memorando ou em seus despachos (Respostas e Encaminhamentos);
· Todos os acessos aos Memorandos e seus despachos são registrados e ficam disponíveis a listagem de quem acessou, de qual setor e quando. Mais transparência no trabalho que está sendo feito;
· Circulares (Memorandos destinados a mais de um setor com caráter informativo);
· Layout de impressão dos Memorandos de acordo com layout padronizado e cores da Entidade;
· Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado (número de downloads);
· Funcionalidade de Marcar como Resolvido, movendo o Memorando da Caixa de Entrada para a Caixa de Resolvidos do Setor. Esta ação deixa visível a todos os outros Setores envolvidos no Documento que o Setor atual já deu baixa na questão;
· Caixa de Entrada (Memorandos a serem resolvidos pelo setor);
· Caixa de Saída (Memorandos enviados pelo setor solicitando ou informando algo);
· Caixa de Favoritos (Memorandos marcados como favorito para acompanhamento rápido);
· Caixa de Resolvidos (Memorandos que já estiveram na caixa de entrada e agora estão arquivados, pois já foram resolvidos pelo Setor);
· Acesso rápido para abrir o Memorando somente pelo seu Número;
· Após enviados, os documentos não podem ser alterados nem excluídos;
· Avaliação das ações, com uma nota de 5 a 10, a resolução das solicitações recebidas dos outros Setores. Esta nota não fica visível para o setor que recebeu a avaliação, apenas a média geral é considerada no Relatório Diário de Qualidade;
· Busca avançada de Memorandos, podendo buscar por Setor de Origem, Setor de Destino ou por qualquer termo contido no Assunto ou no Conteúdo do Memorando ou Despachos;
· Assinatura padrão, por usuário;
· Possibilidade de envio de Memorando por um chefe de Setor por meio da digitação do Documento por um assessor direto do mesmo Setor. A autenticação dar-se-á por meio de Contra-Senha de posse do Superior e esta deve ser informada no momento do Envio pelo Redator;
· Possibilidade de salvar como rascunho para ser revisado e enviado posteriormente pelo Superior ou próprio usuário.

FUNCIONALIDADES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
· Mesma plataforma que os demais módulos, operacionalidade similar;
· Modos de visualização: em lista (tabelado), por prazo e por mapa;
· Possibilita o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
· Permite acesso aos dados do processo por meio de código, nome do requerente, CPF /CNPJ;
· Permite o cadastramento do roteiro inicial padrão de cada Solicitação por assunto e finalidade;
· Comprovante de atendimento (código) mostrado para o interessado no momento da inclusão do assunto com login e senha pela web;
· Registra a identificação do usuário/data que promoveu qualquer manutenção (cadastramento ou alteração) relacionada a um determinado chamado, inclusive nas suas tramitações;
· Inclusão de anexos nos documentos, podendo ser imagens, documentos, planilhas, etc;
· O setor de destino do atendimento acessa diretamente o histórico ou documento específico, tem a total liberdade de encaminhar ou responder, a alguém internamente ou diretamente ao requerente;
· Os setores/áreas da empresa podem resolver sua participação na demanda unilateralmente e ela continua em aberto por quem está com alguma tarefa pendente ou atendendo integralmente o requerente;
· Configuração dos assuntos e histórico de atendimentos;
· Registro de usuário / data de todo cadastramento ou encaminhamento dos atendimentos;
· Avaliação de atendimento por parte do requerente, podendo reabrir, caso tenha interesse;
· Todos os usuários que estão em setores envolvidos pela demanda, tem acesso ao documento, exceto se for privado;
· Todos os setores envolvidos podem ver todos os despachos;
· Todos os acessos à demanda e despachos são registrados e tem-se a listagem de quem acessou, de qual setor e quando;
· Demais funções com funcionalidades similares ao Memorando Eletrônico;
· Abertura de chamados a partir de novos e-mails via IMAP.

FUNCIONALIDADES DA GESTÃO DE CONTRATOS
● Criação, envio e recebimento de Contratos;
● Tramitações e atualizações;
● Notificação por e-mail aos envolvidos;

TAREFAS
● Funcionamento geral similar à Comunicação Interna para questões visuais e de progressão de resolução da demanda.
● Abertura de tarefas e atribuição a usuários da entidade, podendo ser do mesmo setor ou de outro;
● Possibilidade da criação de sub-tarefas;
● Associação de prazos para as sub-tarefas;
● Visualização das Tarefas em formato Kanban, onde cada coluna corresponde a um estágio da tarefa. Os estágios devem ser por setor, ou seja, cada setor envolvido pode estar em um estágio diferente na conclusão de determinada tarefa.

ATAS
● Marcação de reuniões presenciais via sistema, com definição de data e hora;
● Possibilidade de enviar o convite a um ou mais setores;

● Possibilidade da criação de tarefas que sucedem as decisões em reunião;
● Histórico de todas as Atas, bem como tarefas criadas a partir da mesma;

OFÍCIOS
● Envio de documentos oficiais Externos - Ofícios;
● O documento é gerado dentro da Organização e remetido de forma oficial e segura a seu destinatário, via e-mail. Com possibiliadade de notificação por SMS;
● Possibilidade de enviar automaticamente o Ofício ao salvar ou em momento posterior, por meio de ação "Enviar por e-mail", com a outra parte recebendo o conteúdo do Ofício e podendo interagir, não necessitando imprimir e responder por meio físico;
● Possibilidade de receber respostas dos Ofícios via sistema (Central de Atendimento) ou ao responder o e-mail de notificação;
● Transparência de movimentações e todo o histórico mantido no sistema;
● O destinatário não precisa ser cliente da plataforma para acessar o documento ou tramita-lo, basta ser cadastrado.

SITUAÇÃO DOS DOCUMENTOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL
· Verde (prazo confortável), Amarelo (prazo se aproximando), Vermelho (prazo vencido - ação necessária);
· Identificação visual de não lido pelo setor (é um documento ainda não acessado por ninguém do setor);
· Identificação visual de não lido "por mim" (é quando alguém do setor já acessou o documento, mas o usuário atual ainda não o leu);
· Identificação visual de lido (significa que o usuário atual já leu o memorando).
· Privado: somente o remetente e o destinatário têm acesso ao documento.

CADASTRO DE USUÁRIOS
· O cadastro do usuário contém as informações: Nome, Cargo, Função, Matrícula, CPF, Sexo, Data de Nascimento, Senha (de uso pessoal) e Foto;
· Os usuários podem editar seus dados a qualquer momento;
· Um administrador do sistema pode alterar o setor que um usuário trabalha (a partir deste momento ele tem acesso somente aos documentos do setor atual, porém todo o seu histórico continua no setor anterior);
· Não ser possível excluir o cadastro de um usuário, somente suspender o acesso, mantendo todo seu histórico.

ORGANOGRAMA E RAMAIS
· Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários presentes no sistema;
· Informações sobre os usuários dentro de cada setor. Nome, Cargo, Data de cadastro no sistema e última vez online;
· Lista de Ramais dinâmicos de acordo com os dados dos usuários.

RELATÓRIOS DIÁRIOS - PRODUTIVIDADE
· De acordo com a utilização da ferramenta, são gerados automaticamente indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo:
· Eficiência: porcentagem de resolução de memorandos do setor;
· Qualidade: nota média dada para as resoluções e despachos do setor;
· Engajamento: porcentagem de leitura dos memorandos recebidos do setor;
· Pode-se escolher quais tipos de documento vão para este indicador;
· Relatório gerado todos os dias após o expediente, automaticamente;
· Esta funcionalidade pode ser usada para definição de prioridades e realocação de pessoal dentro da Organização;
· Os administradores possuem acesso a uma página específica com um gráfico evolutivo dos itens. Eficiência, Qualidade e Engajamento;
· Capacidade de comparar o gráfico geral da Entidade (média de todos os setores) com um setor em específico;
· Os administradores possuem acesso a uma página com os Dados atuais em formato tabela dos Indicadores: Eficiência, Qualidade e Engajamento, organizados hierarquicamente de acordo com o Organograma da Entidade;
· Relatório de Uso, por setor. Uma listagem de todos os usuários na ferramenta e sinalizados visualmente por última data de acesso;
· Listagem de uso do sistema para Gestores, é possível identificar em grupos as pessoas que mais acessam a ferramenta.

MONITORAMENTO E INTELIGÊNCIA PARA ADMINISTRADORES
· Acompanhamento em tempo real das estatísticas e visão geral de uso da ferramenta;
· Visualização ao vivo de todas as ações principais feitas na ferramenta em uma timeline instantânea de acontecimentos;
· Auditoria de uso, todas as ações dos usuários são registradas e de fácil acesso ao Administrador;
· Visão geral da Entidade: em quais setores as demandas não estão sendo resolvidas.

PERSONALIZAÇÃO DO SISTEMA
· Cor do tema;
· Fotos para tela de entrada;
· Brasão/logo;
· Fonte dos documentos impressos;
· Custo da impressão /cópia no local para cálculo de potencial de economia em impressões;
· Informações boletos, contas correntes, baixa de retorno do Banco, débito automático, recibos de pagamento.

CONDIÇÕES GERAIS
· Confidencialidade: Compromisso em não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
· Compromisso em não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações;
· Após término de Contrato, acerca das informações dos documentos, todos os dados são exclusivamente de propriedade da Contratante

e serão disponibilizados na integralidade sempre que solicitados em formato digital (JSON) e sem qualquer custo. A Contratada deve se responsabilizar pelo mantenimento e guarda segura destes dados, mas não pelo conteúdo dos documentos;
· Em caso de solicitação dos dados, disponibilizado um acesso para realizar a transferência dos arquivos dos servidores seguros para máquina da Contratante por tempo determinado;
· Ao término do contrato toda a base de informações deverá ser apagada dos servidores da contratada;

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO
· A implantação será feita nos servidores da Contratada, assumindo assim toda a logística de cópias de segurança, manutenção técnica e física dos servidores;
· O acesso à plataforma é feito por meio de navegador de internet / link no website oficial da Contratante;
· O treinamento dar-se-á de forma online, baseado em videoconferência, compartilhamento de tela e interações de validação das soluções desenvolvidas.

SUPORTE
· Suporte sem custos e ilimitado, via sistema de atendimento e respostas acessados dentro da própria ferramenta e avisos por e-mail.
· O suporte funciona de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.
· Alertas de atualização do chamado por e-mail.

ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO
· Por se tratar de solução WEB, necessária sempre a última versão do sistema.

Para tanto, concede-se aos interessados o prazo de 02 (dois) dias úteis, qual seja, até o dia 10 (dez) de julho de 2015 para a apresentação de seus orçamentos, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do CIGA, acompanhados do Anexo I - Formulário de Orçamentação, que servirá de base para a Administração estabelecer o valor estimado da contratação.
Em relação aos orçamentos apresentados, exige-se:
1) caracterização completa das empresas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes);
2) indicação dos valores praticados;
3) data e local de expedição.

Florianópolis, 07 de julho de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ORÇAMENTAÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ N.º _____ Telefone/Fax: _____
Email: _____

O presente orçamento tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do Comunicado n.º 02/2015/CIGA.

Item	Descrição			
1	DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CONSULTORIA (Parcela Única) Funcionalidades especiais:	Preço Total R$		
	Parametrização inicial			
	Treinamento inicial			
	Integração IMAP para abertura de atendimentos e atualizações			
	Gerenciamento de Pessoas x Organizações			
	Importação / gerenciamento de contatos vCard			
	Consulta API de email para Rastreamento			
	4º Nível de Segurança: e-CPF / Assinatura Digital			
	Integração com Editor de Texto online (Atualização de Minutas)			
	Funcionalidade Mala direta c/ track			
	Rotina TXT para envio de boletos			
	Controle de Contratos em papel			
02	LICENCIAMENTO / DIREITO DE USO DO SOFTWARE Custo por usuário Serviço mensal			
	Direito de Uso de Software Mensal	Qtde. Máxima de Usuários	Valor Unitário Mensal Por Usuário:	Preço Total Mensal:
		20	R$	R$
03	SERVIÇOS PAGOS CONFORME O USO			

		Qtde. Máxima Por Ano	Valor Un.:	Valor Total:
	Assinaturas digitais emitidas com carimbo do tempo (unitária)	300	R$	R$
	SMS enviadas	10.000	R$	R$
	Custo de envio / rastreio / gerência por boleto emitido	2.500	R$	R$
	Consultoria pós-implantação	100	R$	R$
Preço máximo	R$			

_____ , ____ de _____ de 20___ .

(Nome e assinatura do responsável)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285 - MENTES DIGITAIS

Extrato de Contrato nº 285/2015
Processo de Licitação Nº 11/2015
Dispensa de Licitação Nº 09/2015
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: Mentes Digitais Eireli - ME
CNPJ: 17.331.399/0001-96
OBJETO: Contratação, em regime experimental, de serviços técnicos destinados à produção, geração e veiculação de conteúdo dinâmico, relevante e focado nos objetivos traçados pelo CIGA para veiculação pelas mídias digitais (Blog e site do CIGA, Facebook e Twitter) e impressa (Boletins Informativos), de modo a divulgar suas ações junto aos entes públicos e à sociedade em geral, garantindo a transparência e a transmissão direta das informações pertinentes às atividades efetivadas pelo CIGA, bem como mantendo boa imagem junto à opinião pública.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c §1º, ambos da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezmebro de 2015.

Florianópolis, 08 de maio 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2015/013 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE "CIMVI"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2015/013
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Chamella Software Ltda Me
OBJETO: Serviços de hospedagem de website "cimvi"
VALOR: R$ 180,00 (cento e oitenta reais)
PRAZO: de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de julho de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente

CONTRATO Nº 2015/014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEBSITE "CIRCUITOVALEEUROPEU"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2015/014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Chamella Software Ltda Me
OBJETO: Serviços de hospedagem de website "circuitovaleeuropeu"
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)
PRAZO: de 01 de julho a 31 de dezembro de 2015.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de julho de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente